SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 16 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVII | Nº 3993

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027

PRESIDENTE:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu
2º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO AGRESTE MERIDIONAL - CODEAM CONSÓRCIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025/CODEAM INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

O Consórcio Público para o Desenvolvimento da Região Agreste Meridional de Pernambuco – CODEAM, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Rivaldo Alves de Souza Junior, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e demais normativos aplicáveis aos consórcios públicos, especialmente no que se refere à sua natureza jurídica, autonomia administrativa e financeira e formas de contratação, comunica a abertura do credenciamento de interessados em prestar serviços como leiloeiro oficial conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Taxa: 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor de venda do bem arrematado. Entrega dos documentos: 16/12/2025 a 06/01/2026 as 10:00 hrs. A primeira sessão pública para divulgação dos resultados dos credenciados, acontecerá às 11:00 horas do dia 07/01/26. Edital disponível no Portal da Transparência do município, ou poderá ser solicitada via e-mail: codeamconsorciolicitacao@gmail.com, com atendimento das 8h às 13h. Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da CODEAM, localizada na Rua Capitão Pedro Rodrigues, nº 920, CEP 55294-310, bairro Brasília, Garanhuns/PE, ou através plataforma eletrônica: bnc.org.br; no Portal pncp.gov.br.

Garanhuns/PE, 12 de dezembro de 2025.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Samara Ferreira Pontes
Código Identificador:76C36402

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00025/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025, tendo como contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, CNPJ sob o n.º 13.101.674/0001 24 e como contratada: **SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,** sob CNPJ nº **29.987.662/0001-89**, situada na Rua Antônio Moises Saadi, n° 470, Sala 06, bairro: Parque Industrial Lagoinha, CEP. 14.095-230, na cidade de Ribeirão Preto/SP - CEP: 14.095-230, cujo objeto compreende: **Registro de preço visando a aquisição de ambulância tipo A (transporte simples), a fim de atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde da Ilha de Itamaracá/PE**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor total: **R$ 296.000,00**(duzentos e noventa e seis mil reais), Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 12 de dezembro de 2025.

MARIA RAQUEL MIRANDA DE MELO SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:1DCDC7BA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00044/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o n.º 13.101.674/0001-24 e como contratada: **O FORTE DA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **07.178.101/0001-04**, sediado(a) na Rua Severino Pessoa Cavalcante, nº 15 – D – Centro – Itapissuma – PE – CEP: 53.700-000, cujo objeto compreende: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, AÇO, PINTURA, EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE E FERRAMENTAS PARA DE USO E NAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DE VIAS (PAVIMENTAÇÕES, ESGOTOS, GALERIAS, ASFALTO, ETC.) PRAÇAS, PRÉDIOS E ESPAÇOS ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE E SUAS SECRETARIAS.** Valor total **R$ 248.841,97** (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e

um reais e noventa e sete centavos), Vigência: 12(doze) meses. Data da assinatura: 10 de dezembro de 2025.

Ilha de Itamaracá/PE, 15 de dezembro de 2025

MARIA RAQUEL MIRANDA DE MELO SANTOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:080CDDD0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2023

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2023 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO – 002/2023 – CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM A FINALIDADE DIAGNÓSTICFA POR ULTRASSONOGRAFIA, ENDOSCOPIA, RADIOLOGIA, MAMOGRAFIA E CITOLOGIA PARA ATENDER AOS USUARIOS DO MUNICIPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. Contratada: empresa **PREVIMAGEM LTDA,** sob CNPJ nº **01.100.989/0001-78**, situada na Travessa da Braz Marques de Pinho Seabra, nº 746 – Anexo748 – centro na cidade de Paulista/PE – CEP: 53.401-273. Com valor de **R$ 100.227,50** (cem mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos*)*. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

Ilha de Itamaracá/PE, 26 de setembro de 2025

MARIA RAQUEL MIRANDA DE MELO SANTOS
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:C538081B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00044/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ sob o n.º 31.070.228/0001-81 e como contratada: **O FORTE DA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **07.178.101/0001-04**, sediado(a) na Rua Severino Pessoa Cavalcante, nº 15 – D – Centro – Itapissuma – PE – CEP: 53.700-000, cujo objeto compreende: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, AÇO, PINTURA, EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE E FERRAMENTAS PARA DE USO E NAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DE VIAS (PAVIMENTAÇÕES, ESGOTOS, GALERIAS, ASFALTO, ETC.) PRAÇAS, PRÉDIOS E ESPAÇOS ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE E SUAS SECRETARIAS.** Valor total **R$ 248.726,34** (duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos.), Vigência: 12(doze) meses. Data da assinatura: 10 de dezembro de 2025.

Ilha de Itamaracá/PE, 15 de dezembro de 2025

ELIZABETE BARBOSA DE AGUIAR AQUINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:9D6552E1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO 25% AO CONTRATO Nº 019/2025

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO – 00010/2025 – DISPENSA EMERGENCIAL N.º 00005/2025 OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ITENS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, POR MEIO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO 75, INC. VIII DA LEI Nº 14.133/21, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Contratada: empresa **RIM COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.169.961/0001-98, sediado(a) na Rua Doutor Cosme de Sá Pereira, 127, Centro, Igarassu/PE. Com valor de **R$ 35.330,95** (*trinta e cinco mil, trezentos e trinta reais e noventa e cinco centavos)* Termo Aditivo. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

Ilha de Itamaracá/PE, 10 de dezembro de 2025

ELIZABETE BARBOSA DE AGUIAR AQUINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:ECA4367B

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00017/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025, tendo como contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAS**, CNPJ sob o n.º 12.208.309/0001-50 e como contratada: **RIM COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA,** sob CNPJ nº **47.169.961/0001-98**, situada Rua Doutor Cosme De Sá Pereira, Nº 127 – Centro – Igarassu/PE, CEP 53.610-000, cujo objeto compreende: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE FRANGOS E PANETONES, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DURANTE O PERÍODO NATALINO, PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Valor **R$ 82.260,00** (oitenta e dois mil duzentos e sessenta reais), Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 15 de dezembro de 2025.

Ilha de Itamaracá/PE, 15 de dezembro de 2025

RUBIA CHARGAS GALVÃO
Secretária de Politicas Sociais

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:CDAACAB6

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00044/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/ SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS**, CNPJ sob o n.º 12.208.309/0001-50 e como contratada: **O FORTE DA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **07.178.101/0001-04**, sediado(a) na Rua Severino Pessoa Cavalcante, nº 15 – D – Centro – Itapissuma – PE – CEP: 53.700-000, cujo objeto compreende: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, AÇO, PINTURA, EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE E FERRAMENTAS PARA DE USO E NAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DE VIAS (PAVIMENTAÇÕES, ESGOTOS, GALERIAS, ASFALTO, ETC.) PRAÇAS, PRÉDIOS E ESPAÇOS ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE E SUAS SECRETARIAS.** Valor total **R$ 114.859,51** (cento e quatorze mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos), Vigência: 12(doze) meses. Data da assinatura: 10 de dezembro de 2025.

Ilha de Itamaracá/PE, 15 de dezembro de 2025

RUBIA CHARGAS GALVÃO
Secretária de Politicas Sociais

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:01702569

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Administração solicita às empresas interessadas o envio de propostas de preços, a título de cotação, até o dia 18/12/2025, para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento, cessão de direito de uso por prazo determinado, implantação, suporte técnico, manutenção, além de hospedagem de umsistemainformatizado que possibilite o cadastro, o acompanhamento, o controle, a gestão e a emissão de relatórios dos benefícios sociais concedidos à população do Município de Abreu e Lima/PE. As empresas do ramo devem encaminhar suas propostas para o e-mail: planejamentopmal@gmail.com

Abreu e Lima, 15 de dezembro de 2025.

THIAGO CAVALCANTI AMARAL
Secretário Municipal de Admnistração

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:F301F707

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório N° 095/2025 - Pregão Eletrônico n° 029/2025. Objeto: A presente licitação tem como objeto a Formação de Registro de Preços para a eventual aquisição de Kits de Enxovais, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Abreu e Lima/PE, para suprir a demanda da política de assistência às gestantes em situação de vulnerabilidade social do município. A aquisição será realizada conforme as condições, especificações, quantidades e exigências detalhadas no Termo de Referência, (anexo I) do Edital. Valor total estimado **R$ 263.375,00 (duzentos e sessenta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais).** Recebimento de Propostas até: **05/01/2026 às 09h**. Início da disputa: **05/01/2026 às 10h**. Local: PORTAL DE COMPRAS ABREU E LIMA. Edital na íntegra à disposição dos interessados no site http://www.comprasabreuelima.com.br. Outras informações pelo e-mail:cplosepmal.licitacao@gmail.com ou pelo fone: (081) 2011-7781.

Abreu e Lima, 15 de dezembro de 2025.

JADIEL DUQUE DOS SANTOS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jadiel Duque Dos Santos
Código Identificador:E7073A52

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025–PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2025, objeto: **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO URBANA, COM FORNECIMENTO, CESSÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ELEMENTOS DECORATIVOS E LUMINOSOS, DESTINADOS À COMPOSIÇÃO VISUAL DE ESPAÇOS PÚBLICOS, PRAÇAS E VIAS DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE**, mediante o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações, elementos técnicos e quantitativos previstos no Projeto Básico e respectivos anexos que integram o presente Edital. **EMPRESA DETENTORA DA ATA**: **FGTECH INSTALACOES E MANUTENCAO ELETRICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.792.477/0001-08. **Valor total R$ 2.699.937,88** (dois milhões, seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos). **VALIDADE:**12 meses, a partir da data da assinatura. A ata com os valores e demais especificações se encontra disponibilizada para consulta no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico http://transparencia.abreuelima.pe.gov.br.

Abreu e Lima, 12 de dezembro de 2025.

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:6046ED6C

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2025. PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2025. **CONTRATO Nº 238/2025. Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO URBANA, COM FORNECIMENTO, CESSÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ELEMENTOS DECORATIVOS E LUMINOSOS, DESTINADOS À COMPOSIÇÃO VISUAL DE ESPAÇOS PÚBLICOS, PRAÇAS E VIAS DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE. **Contratada**: **FGTECH INSTALACOES E MANUTENCAO ELETRICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.792.477/0001-08. **Valor total R$ 2.699.937,88** (dois milhões, seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos). **Vigência**: 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 12 de dezembro de 2025.

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:4DE9E379

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº 009/2025. Processo Licitatório Nº: 035/2025. FMS. Objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES DE PATOLOGIA CLÍNICA PARA ATENDER AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA. Em decorrência do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 008/2025. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. Contratados: **R S APOLINARIO & CIA LTDA,** CNPJ: 11.463.395/0001-85**.** Valor R$ 432.039,26.

Afogados da Ingazeira - PE, 15 de dezembro de 2025.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:058A9DAB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 003/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTORES E FISCAL DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, visando o fiel cumprimento das Lei Federal nº 14.133/2021:

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear o(a) servidor(a)**:;** para atuar como **Gestor, Luis Eduardo Rodrigues de Melo** Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente Mat – 2625, **Nomear** o (a) servidor(a): **Leonardo da Silva Nunes** Gerencia de Gestão Ambiental, Inovação e Sustentabilidade MAT – 9084-7, para atuar como Fiscal do Contrato do processo licitatório, cujo objeto é: Contratação de pessoa física ou jurídica no fornecimento de palma forrageira tipo orelha de elefante. para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Afrânio, 12 de Dezembro de 2025.

FRANCISCO CAMILO DA SILVA MARTINS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:5CC25FF8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
EXTRATO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°005/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°005/2022

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA ÁGUA PRETA, pessoa jurídica de direito público interno do Municipio de Água Preta, com sede na Praça dos Três Poderes, s/n, Água Preta/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 12.064.805/0001-88.

CONTRATADA: TABS ASSESSORIA CONTÁBIL EM GESTÃO PÚBLICA, inscrita no CNPJ sob o n° 04.882.433/0001-79, com sede de suas atividades na Av Agamenon Magalhães, n° 444, Andar 13, Sala 817, CEP: 55.012-290, Mauricio de Nassau,Caruaru/PE.

OBJETO: O presente instrumento tem a finalidade de Aditivo de valor e prazo, por igual periodo e valor, ao Contrato Licitatório n.º 005/2022, que tem como objeto a Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria contábil, financeira e gestão fiscal, incluindo a implantação de sistemas informatizados de contabilidade, Orçamento público e disponibilidade de dados em tempo real para o Portal da Transparência para o Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, SAAE, RPPS e Prefeitura Municipal daÁguaPreta/PE.

VALOR TOTAL: O valor mensal do presente instrumento será de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) em 12+1 parcelas, perfazendo um valor global de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) com base no contratooriginal.

VIGÊNCIA: 25/04/2025 a 25/04/2026

ÁGUA PRETA/PE, 15 DE DEZEMBRO DE 2025

ROSSANA VALERIA LOPES DE MELO
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:E814E9A9

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
EXTRATO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°015/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°015/2022

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA AGUA PRETA, entidade de direito público interno do Município de Agua Preta/PE, com sede na Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, Água Preta/PE, regularmente inscrito no CNJPJ/ME sob o n.º 12.064.805/0001-88.

CONTRATADA: TABS ASSESSORIA CONTÁBIL EM GESTÃO PÚBLICA, inscrita no CNPJ sob o n° 04.882.433/0001-79, com sede de suas atividades na Av Agamenon Magalhães, n° 444, Andar 13, Sala 817, CEP: 55.012-290, Mauricio de Nassau,Caruaru/PE.

OBJETO: O presente instrumento tem a finalidade de Aditivo de valor e prazo, por igual período e valor, ao Contrato Licitatório n.º 001/2022, que tem como objeto a Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria contábil, financeira e gestão fiscal, incluindo a implantação de sistemas informatizados de contabilidade, Orçamento público e disponibilidade de dados em tempo real para o Portal da Transparência para o Fundo

Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, SAAE, RPPS e Prefeitura Municipal daÁguaPreta/PE.

VALOR TOTAL: O valor mensal do presente instrumento será de R$ 4.500,00 (quatro mii e quinhentus reais) em 12+1 parcelas, perfazendo um valor global de R$ 58.500,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos reais), com base no contratooriginal.

VIGÊNCIA: 25/04/2025 a 25/04/2026

ÁGUA PRETA/PE, 15 DE DEZEMBRO DE 2025

ZANIERE LUCIA BERNADO DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:17888D4E

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO AO CONTRATO N°003/2022

CONTRATO N°003/2022

PREGÃO Nº 001/2022

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA - PE, com Sede na Praça dos Três Poderes, S/N, Centro nesta cidade, inscrito no **CNPJ nº 30.935.256/0001-51.**

CONTRATADA: SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO - LTDA - EPP, estabelecida a Rua Nicomedes, n.º 176, Campo Grande, Recife/PE, CEP: 52.040-252, inscrita no CNPJ sob o nº 14.417.792/0001-09.

OBJETO: O OBJETO DESTE CONTRATO É CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS SITUADAS NO MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA, ATRAVÉS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM MOTORISTAS E SEUGERENCIAMENTO.

VALOR TOTAL: R$ 3.964.938,08 (três milhões novecentos e sessenta e quatro mil novecentos e trinta e oito reais e oito centavos)

VIGÊNCIA: 02/02/2022 a **02/02/2023**

ÁGUA PRETA/PE, 15 DE DEZEMBRO DE 2025

JOSÉ LAERCIO GONÇALVES FERREIRA NETO
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:5F631300

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°003/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°003/2022

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA - PE, com Sede na Praça dos Três Poderes, S/N, Centro nesta cidade, inscrito no **CNPJ nº 30.935.256/0001-51.**

CONTRATADA: SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO - LTDA - EPP, estabelecida a Rua Nicomedes, n.º 176, Campo Grande, Recife/PE, CEP: 52.040-252, inscrita no CNPJ sob o nº 14.417.792/0001-09.

OBJETO: O presente instrumento tem a finalidade de Prorrogação de Prazo ao Contrato Licitatório n.º 003/2022, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para Prestar Serviços de Transporte Escolar de Alunos das Escolas Públicas situadas no Município de Água Preta, através de Veículos Automotores com Motoristas e seu gerenciamento, de acordo com a solicitação, justificativa fornecida pela secretaria solicitante, nos termos do Art. 57, Il da Leinº.8.666/93.

VIGÊNCIA: 02/02/2023 a **02/02/2024**

ÁGUA PRETA/PE, 15 DE DEZEMBRO DE 2025

JOSÉ LAERCIO GONÇALVES FERREIRA NETO
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:9DC4CA83

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°003/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°003/2022

PREGÃO Nº 001/2022

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA - PE, com Sede na Praça dos Três Poderes, S/N, Centro nesta cidade, inscrito no **CNPJ nº 30.935.256/0001-51.**

CONTRATADA: SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO - LTDA - EPP, estabelecida a Rua Nicomedes, n.º 176, Campo Grande, Recife/PE, CEP: 52.040-252, inscrita no CNPJ sob o nº 14.417.792/0001-09.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONFIRMAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE PARA FAZER FRENTE A DESPESA DO EXERCÍCIO DE 2023 DO CONTRATO LICITATÓRIO N° 003/2022, QUE TEM COMO OBJETIVO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS SITUADAS NO MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA, ATRAVÉS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM MOTORISTAS E SEUGERENCIAMENTO.

VALOR: Fica confirmado o saldo remanescente, referente ao Contrato Licitatório nº 026/2022, no valor de R$ 595.915,41 (Quinhento e noventa e cinco mil, novecentos e quinze reais e quarentaeumcentavos).

VIGÊNCIA: 21/03/2022 a **21/03/2023**

ÁGUA PRETA/PE, 15 DE DEZEMBRO DE 2025

JOSÉ LAERCIO GONÇALVES FERREIRA NETO
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:40DED78F

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO AO QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N°003/2022

QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N°003/2022

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA - PE, com Sede na Praça dos Três Poderes, S/N, Centro nesta cidade, inscrito no **CNPJ nº 30.935.256/0001-51.**

CONTRATADA: SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO - LTDA - EPP, estabelecida a Rua Nicomedes, n.º 176, Campo Grande, Recife/PE, CEP: 52.040-252, inscrita no CNPJ sob o nº 14.417.792/0001-09.

OBJETO: O presente instrumento tem a finalidade de Aditivo de valor, pelo acrescimo de rotas no processo primitivo, ao Contrato Licitatório n.º 003/2022, que tem como objeto a Contratação de pessoa juridica para Prestar Serviços de Transporte Escolar de Alunos das Escolas Públicas situadas no Município de Agua Preta, através de Veículos Automotores com Motoristas e seu gerenciamento, de acordo com a solicitação, justificativa formecida pela secretaria solicitante, nos termos do Art. 57 e 65 da Leinº.8.666/93.

VALOR: Valor aditado será de 13,293% no valor R$ 606.184,14 (seiscento e nove mil, cento e oitenta e quatro reais e quartoze centavos).

VIGÊNCIA: 31/01/2025 a **31/01/2026**

ÁGUA PRETA/PE, 15 DE DEZEMBRO DE 2025

IRIS DE SOUZA CANTO BEZERRA
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:DDD363AC

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO AO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°003/2022

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°003/2022

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA - PE, com Sede na Praça dos Três Poderes, S/N, Centro nesta cidade, inscrito no **CNPJ nº 30.935.256/0001-51.**

CONTRATADA: SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO - LTDA - EPP, estabelecida a Rua Nicomedes, n.º 176, Campo Grande, Recife/PE, CEP: 52.040-252, inscrita no CNPJ sob o nº 14.417.792/0001-09.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento alteração da Dotação Orçamentária e Confirmação do Saldo Remanescente para fazer frente a Despesa do Exercicio de 2025 do Contrato Licitatório nº 003/2022, que tem como objetivo contratação de pessoa jurídica para Prestar Serviços de Transporte Escolar de Alunos das Escolas Públicas situadas no Município de Água Preta, através de Veículos Automotores com Motoristas e seugerenciamento.

VALOR: Fica confirmado o saldo remanescente, referente ao Contrato Licitatório nº 003/2022, no valor de R$ 1.427.528,83 (Um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta etrêscentavos).

VIGÊNCIA: 02/02/2024 a **02/02/2025**

ÁGUA PRETA/PE, 15 DE DEZEMBRO DE 2025

JOSÉ LAERCIO GONÇALVES FERREIRA NETO
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:9B877A39

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO AO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N°003/2022

TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N°003/2022

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA - PE, com Sede na Praça dos Três Poderes, S/N, Centro nesta cidade, inscrito no **CNPJ nº 30.935.256/0001-51.**

CONTRATADA: SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO - LTDA - EPP, estabelecida a Rua Nicomedes, n.º 176, Campo Grande, Recife/PE, CEP: 52.040-252, inscrita no CNPJ sob o nº 14.417.792/0001-09.

OBJETO: O presente instrumento tem a finalidade de Aditivo de valor e prazo, por igual periodo e valor, ao Contrato Licitatório n.º 003/2022, que tem como objeto a Contratação de pessoa juridica para Prestar Serviços de Transporte Escolar de Alunos das Escolas Públicas situadas no Município de Água Preta, através de Veiculos Automotores com Motoristas e seu gerenciamento, de acordo com a solicitação, justificativa fornecida pela secretaria solicitante, nos termos do Art. 57 e 65 da Leinº.8.666/93.

VALOR: O valor aditado será de com base no indice IPCA acumulado de Fevereiro de 2022 à Fevereiro de 2025, equivalente à 15,5817% passando ao valor de R$ 4.582.743,81 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavos), ficando dentro dos parâmetros estabelecido no Art 65 daLei8.666/93.

VIGÊNCIA: 31/01/2025 a **31/01/2026**

ÁGUA PRETA/PE, 15 DE DEZEMBRO DE 2025

IRIS DE SOUZA CANTO BEZERRA
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:8174E5D4

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°012/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°012/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, pessoa jurídica de direito público interno do Município de Agua Preta, inscrito no **CNPJ sob o n°. 10.316.445/0001-39**, com sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE.

CONTRATADA: TABS ASSESSORIA CONTÁBIL EM GESTÃO PÚBLICA, inscrita no CNPJ sob o n° 04.882.433/0001-79, com sede de suas atividades na Av Agamenon Magalhães, n° 444, Andar 13, Sala 817, CEP: 55.012-290, Mauricio de Nassau,Caruaru/PE.

OBJETO: O presente instrumento tem a finalidade de Aditivo de valor e prazo, por igual período e valor, ao Contrato Licitatório n.º 012/2022, que tem como objeto a Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria contábil, financeira e gestão fiscal, incluindo a implantação de sistemas informatizados

de contabilidade, Orçamento público e disponibilidade de dados em tempo real para o Portal da Transparência para o Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, SAAE, RPPS e Prefeitura Municipal daÁguaPreta/PE.

VALOR TOTAL: O Contrato Licitatório nº 012/2022, será prorrogado por 12 (doze) meses, contados a da data de sua assinatura, que se inicia em 25/04/2025 a 25/04/2026, em 57, II da Lei Federal8.666/93.

VIGÊNCIA: 25/04/2025 a 25/04/2026

ÁGUA PRETA/PE, 15 DE DEZEMBRO DE 2025

ETEILA DE SOUZA CANTO SILVA
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:3D227D1E

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - PE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°001/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°001/2022

CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE AGUA PRETA, entidade de direito público interno do Município de Agua Preta/PE, com sede na Rua: Córrego da Esperança, S/N - Cohab, Água Preta/PE regularmente inscrito no CNJPJ/ME sob o n.º 09.663.279/0001-68.

CONTRATADA: TABS ASSESSORIA CONTÁBIL EM GESTÃO PÚBLICA, inscrita no CNPJ sob o n° 04.882.433/0001-79, com sede de suas atividades na Av Agamenon Magalhães, n° 444, Andar 13, Sala 817, CEP: 55.012-290, Mauricio de Nassau,Caruaru/PE.

OBJETO: O presente instrumento tem a finalidade de Aditivo de valor e prazo, por igual período e valor, ao Contrato Licitatório n.º 001/2022, que tem como objeto a Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria contábil, financeira e gestão fiscal, incluindo a implantação de sistemas informatizados de contabilidade, Orçamento público e disponibilidade de dados em tempo real para o Portal da Transparência para o Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, SAAE, RPPS e Prefeitura Municipal daÁguaPreta/PE.

VALOR TOTAL: O valor mensal do presente instrumento será de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) em 12+1 parcelas, perfazendo um valor global de R$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais), com base no contratooriginal.

VIGÊNCIA: 25/04/2025 a 25/04/2026

ÁGUA PRETA/PE, 15 DE DEZEMBRO DE 2025

IVO VELOSO MARINHO FILHO
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:0707198B

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO AO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N°015/2022

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N°015/2022

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA - PE, om Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrito no **CNPJ nº 10.183.929/0001-57.**

CONTRATADA: TABS ASSESSORIA CONTÁBIL EM GESTÃO PÚBLICA, inscrita no CNPJ sob o n° 04.882.433/0001-79, com sede de suas atividades na Av Agamenon Magalhães, n° 444, Andar 13, Sala 817, CEP: 55.012-290, Mauricio de Nassau,Caruaru/PE.

OBJETO: O presente instrumento tem a finalidade de Aditivo de valor e prazo, por igual periodo e valor, ao Contrato Licitatório n.º 15/2022, que tem como objeto a Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria contábil, financeira e gestão fiscal, incluindo a implantação de sistemas informatizados de contabilidade, Orçamento público e disponibilidade de dados em tempo real para o Portal da Transparência para o Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, SAAE, RPPS e Prefeitura Municipal daÁguaPreta/PE.

VALOR: O valor mensal do presente instrumento será de R$ 12.000,00 (doze mil reais) em 12+1 parcelas, perfazendo um valor global de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), com base no contratooriginal.

VIGÊNCIA:27/04/2023 a **27/04/2024**

ÁGUA PRETA/PE, 15 DE DEZEMBRO DE 2025

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:A3B9275B

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°012/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°012/2022

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA - PE, om Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrito no **CNPJ nº 10.183.929/0001-57.**

CONTRATADA: TABS ASSESSORIA CONTÁBIL EM GESTÃO PÚBLICA, inscrita no CNPJ sob o n° 04.882.433/0001-79, com sede de suas atividades na Av Agamenon Magalhães, n° 444, Andar 13, Sala 817, CEP: 55.012-290, Mauricio de Nassau,Caruaru/PE.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento alteração da Dotação Orçamentária e Confirmação do Saldo Remanescente para fazer frente a Despesa do Exercício de 2025 do Contrato Licitatório nº 012/2022, que Constitui o objeto deste contrato a Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria contábil, financeira e gestão fiscal, incluindo a implantação de sistemas informatizados de contabilidade, Orçamento público e disponibilidade de dados em tempo real para o Portal da Transparência para o Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, SAAE, RPPS e Prefeitura Municipal da Agua Preta/PE.

VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

VIGÊNCIA: termino previsto para 27/04/2025.

ÁGUA PRETA/PE, 15 DE DEZEMBRO DE 2025

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:69F6441C

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°015/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°015/2022

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA - PE, om Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrito no **CNPJ nº 10.183.929/0001-57**.

CONTRATADA: TABS ASSESSORIA CONTÁBIL EM GESTÃO PÚBLICA, inscrita no CNPJ sob o n° 04.882.433/0001-79, com sede de suas atividades na Av Agamenon Magalhães, n° 444, Andar 13, Sala 817, CEP: 55.012-290, Mauricio de Nassau,Caruaru/PE.

OBJETO: O presente instrumento tem a finalidade de Aditivo de valor e prazo, por igual período e valor, ao Contrato Licitatório n.º 15/2022, que tem como objeto a Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria contábil, financeira e gestão fiscal, incluindo a implantação de sistemas informatizados de contabilidade, Orçamento público e disponibilidade de dados em tempo real para o Portal da Transparência para o Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, SAAE, RPPS e Prefeitura Municipal daÁguaPreta/PE.

VALOR TOTAL: O valor mensal do presente instrumento será de R$ 12.000,00 (doze mil reais) em 12+1 parcelas, perfazendo um valor global de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), com base no contratooriginal.

VIGÊNCIA: 25/04/2025 a 25/04/2026

ÁGUA PRETA/PE, 15 DE DEZEMBRO DE 2025

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:A7D73F30

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato n° 026/2025. Processo Nº. 018/2025. Inexigibilidade Nº. 014/2025**.** Contratação de empresa de especializada para prestação dos serviços de recebimento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos classe II A E II -B, deste município, em aterro sanitário licenciado, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. Valor: 868.524,00 (oitocentos e sessenta e oito mil quinhentos e vinte e quatro reais). Vigência: 12 (doze) meses contados da data de assinatura. Contratada: CTR PE – Central de Tratamento de Resíduos S.A. CNPJ: 07.534.580/0001-46**.**

Aliança - PE, 15/12/2025.

PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:3A415A1B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 007/2025 - FMAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2025 - PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2025 - PMA
CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE ANGELIM/PE,** inscrito no CNPJ: **12.077.337/0001-86.** CONTRATADA: **ASCON ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ **nº 15.362.134/0001-20. OBJETO: Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo referente à** Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria, assessoria, planejamento e gestão pública de forma especializada com a finalidade de atender ao contido na legislação federal e estadual na execução de programas e projetos que envolvam a transferência de recursos financeiros do orçamento geral da união e do estado de Pernambuco – brasil e programas de ação continuada, bem como capacitar e orientar os gestores e servidores públicos para aumentar a eficácia, a eficiência e a efetividade dos órgãos de forma a atender ao Fundo Municipal de Assistência Social de Angelim/PE**. Vigência: 18/01/2026 á 31/12/2026. Angelim/PE, 11 de dezembro de 2025.**

MELLISE DE ALMEIDA CAMÊLO RAMOS.
Secretária Assistência Social e Cidadania.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:38020B05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 085/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025 - PMA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2025 - PMA
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO ANGELIM/PE,** inscrito no CNPJ: **30.034.495/0001-30.** CONTRATADA: **R Z CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ **nº 49.606.655/0001-05. OBJETO:** Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor referente à **Reforma com adequação para Laboratório de Ciências na Escola Municipal Miguel Calado Borba de Angelim/PE. Vigência: 02/12/2025 á 21/12/2025. Angelim/PE, 28 de novembro de 2025.**

DJANE MARIA SILVA.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:54E383BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 026/2024

TOMADA DE PREÇO N° 005/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2023
CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da Secretaria de INFRAESTRUTURA,** inscrito no CNPJ: **10.130.755/0001-64.** CONTRATADA: **CR DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ **nº 20.687.159/0001-33. OBJETO:** Termo Aditivo de Acréscimo de Valor referente à **Contratação de empresa de engenharia para realização dos serviços de requalificação das entradas do** Município de Angelim-PE**. Ficam ajustados os serviços contratuais com acréscimos necessários para compatibilizar os quantitativos dos serviços a serem efetivamente executados, como á inclusão de itens novos, não previstos inicialmente no contrato original no valor de R$ 12.235,53 (doze mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos), representando um impacto financeiro de 1,78% (Um vírgula setenta e oito por cento). Angelim/PE, 26 de novembro de 2025.**

NÁDISON JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO.
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:2AD5EB3B

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 003 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: "INSTITUI A BOLSA AUXÍLIO PERMANÊNCIA PARA ESTUDANTES DA MODALIDADE EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGELIMPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a aprovou e o **PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANGELIM** sanciona epromulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Bolsa Auxílio Permanência, destinada à concessão de auxílio financeiro a estudantes com 15 anos ou mais regularmente matriculados e frequentes na Modalidade EJA - Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de Angelim/PE, conforme as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º - A Bolsa Auxílio Permanência, de que trata esta Lei, terá por objetivos:

I- Promover a permanência, aproveitamento e assiduidade escolar de estudantes Jovens e Adultos, em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
II- Reduzir custos de manutenção de vagas ociosas em decorrência de evasão escolar;
III- Combater a infrequência, abandono e evasão gerados por baixo rendimento ou pela necessidade da geração de renda;
IV- Contribuir para a permanência e diplomação dos estudantes jovens e adultos no ensino fundamental;
V- Aumentar os índices de escolaridade e desenvolvimento educacional da população jovem e adulta da cidade de AngelimPE.

Art. 3º A Bolsa Auxílio Permanência, de que trata esta Lei, somente será concedida aos estudantes que cumpram os seguintes requisitos:

I- Ter no mínimo 15 anos de idade;
II-Estar regularmente matriculado na modalidade EJA - Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino;
III- Possuir, comprovadamente, frequência mínima mensal de comparecimento a 75% das aulas e condições de avanço escolar;
IV- Contemple os critérios de vulnerabilidade socioeconômica abaixo apresentados;

1- Programa Bolsa Família (PBF);
2 - Benefício de Prestação Continuada (BPC);
3- Benefício Previdenciário no valor de até dois salários-mínimos;
4- Renda domiciliar per capita de 1/3 do salário mínimo ;
5- Rendimento médio da mulher responsável pelo domicílio de até dois salários-mínimos.

V - Apresentar participação escolar efetiva.

Art. 4.º - Compete à Escola Municipal emitir comprovantes referentes a este artigo, bem como, dar ciência à SE sobre irregularidades relacionadas ao pagamento da Bolsa Auxílio Permanência.

Art. 5.º - É vedada a concessão de Bolsa Auxílio Permanência aos estudantes que tenham concluído o Ensino Fundamental, bem como aos menores de quinze anos.

Art. 6º - Farão jus ao pagamento da Bolsa Auxílio Permanência os alunos que, além de comprovarem o cumprimento dos requisitos do art. 3º, aceitarem e assinarem pessoalmente, ou por meio de seus pais ou representantes legais, se menores não emancipados - o Termo de Compromisso próprio (Anexo I).

Art. 7º - A Bolsa Auxílio Permanência será paga aos pais ou ao responsável legal do aluno menor de idade e diretamente ao aluno maior ou emancipado, por transferência bancária em Conta Corrente específica e mediante assinatura de Termo de Compromisso.

Art. 8º - O valor da Bolsa Auxílio Permanência referida nesta Lei Municipal será de R$ 100,00 (cem reais) mensais, por aluno, podendo ser revisado via Decreto, de acordo com a previsão de recursos orçamentários destinados ao Programa.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal deverá compatibilizar a quantidade de beneficiários do Programa de que trata essa Lei com as dotações orçamentárias existentes.

Art. 9º - A Bolsa Auxílio Permanência será paga por no máximo o período igual à duração do curso da EJA Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, será ofertado para os cinco períodos do primeiro segmento e quatro períodos para o segundo segmento, como também para os que estão no processo de conclusão da EJA etapas (3ª.4ª e 5ª) sem prorrogação e sem renovação, proporcionalmente, ao final de cada semestre; a partir da comprovação da frequência e do relatório de avaliação que indique efetiva participação e condições de avanço e aprovação emitidos pela instituição escolar.

Art. 10º - A Bolsa Auxílio Permanência não será paga por períodos retroativos, anteriores a esta Lei ou à data de comprovação dos requisitos do art. 3º, não retroagindo, portanto, ao ato da matrícula do aluno.

Art. 11° - Perderá, imediatamente, o direito ao recebimento da bolsa o aluno que:

I. A qualquer tempo, deixar de cumprir com os requisitos do art. 3º;
II. Tiver faltas injustificadas de 05 dias consecutivos;
III. Encerrarem sua matrícula na Rede Municipal de Ensino;
IV. Praticar qualquer ato ilegal ou fraudulento, a fim de burlar o sistema da Bolsa Auxílio, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, como a devolução do valor recebido.

Art. 12 - As despesas desta Lei serão custeadas na forma Lei orçamentária vigente, fazendo-se constar a dotação orçamentária nos decretos de fixação atualização ou revisão no valor do benefício.

Art. 13. - Esta Lei será regulamentada por Decreto, no que couber, em até 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de Dezembro de 2025.

CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO LOPES LIMA
Prefeito

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:AD232D93

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 821 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: "Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a aprovou e o **PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANGELIM** sanciona epromulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de Créditos Adicionais Suplementares

ao Orçamento do Município de Angelim do exercício de 2025, até o limite de R$ 3.578.850,00 (três milhões, quinhentos e setenta e oito mil e oitocentos e cinquenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

20 - PODER EXECUTIVO
20.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
20.03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0401.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.35 - Serviços de Consultoria
(Fonte de Recurso: Recursos próprios..... R$ 26.500,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recurso: Recursos próprios..... R$ 100.850,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: Recursos próprios..... R$ 118.000,00
3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS
Fonte de Recurso: Recursos próprios..... R$ 1.000.000,00

20.04 - SECRETARIA DE FINANÇAS
20.04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS
04.123.0401.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: Recursos próprios..... R$ 4.400,00

20.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
20.05.20 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
2.361.1203.1013 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte de Recurso: Recursos próprios..... R$ 300.000,00

20 - PODER EXECUTIVO
20.03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
20.03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0401.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.35 - Serviços de Consultoria
(Fonte de Recurso: Recursos próprios..... R$ 26.500,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recurso: Recursos próprios..... R$ 108.850,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: Recursos próprios..... R$ 118.000,00
3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS
Fonte de Recurso: Recursos próprios..... R$ 1.000.000,00

20.04 - SECRETARIA DE FINANÇAS
20.04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS
04.123.0401.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: Recursos próprios..... R$ 4.400,00

20.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
20.05.20 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
2.361.1203.1013 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte de Recurso: Recursos próprios..... R$ 300.000,00

12.361.1203.2030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: Recursos próprios..... R$ 75.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recurso: Recursos próprios..... R$ 165.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: Recursos próprios..... R$ 93.150,00

12.361.1203.2031 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: Transferência do Salário-Educação R$ 240.000,00

12.365.1205.2037 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: Recursos próprios..... R$ 55.000,00

20.05.93 - FUNDO DE DESENVOL. E MANUT. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
12.365.1206.1018 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO INFÂNTIL
4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte de Recurso: Transferências do FUNDEB - VAAT R$ 60.900,00

20.11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
20.11.10 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.122.2001.2074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: Recursos próprios..... R$ 75.600,00

20.11.20 - DEPARTAMENTO DE INFRESTRUTURA RURAL
15.122.1502.2091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA RURAL
3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: Recursos próprios..... R$ 132.000,00

20.14 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
20.14.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
04.122.0401.2145 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recurso: Recursos próprios..... R$ 36.300,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: Recursos próprios..... R$ 80.650,00

20.06 - SECRETARIA DE SAÚDE
20.06.94 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.1002.2402 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: Recursos próprios R$ 10.000,00

10.301.1002.2404 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal R$ 20.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal R$ 10.000,00

10.301.1002.2421 - MANUTENÇÃO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE (PAB FIXO E PAB VARIÁVEL)
3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal R$ 382.000,00

10.302.1003.2424 - MANUTENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTO NO MAC
3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal R$ 105.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: Recursos próprios R$ 251.500,00
Fonte de Recurso: Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal R$ 215.000,00

10.301.1002.2429 - MANUTENÇÃO EM ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL
3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal R$ 22.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 3.578.850,00

Art. 2º Para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de superavit financeiro e excesso de arrecadação abaixo especificados, nos termos do art. 43, § lº, inciso I e II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964:

I - SUPERÁVIT FINANCEIRO
Fonte de Recurso: Recursos próprios R$ 720.000,00
Fonte de Recurso: Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal R$ 60.000,00
Fonte de Recurso: Transferência do Salário-Educação R$ 240.000,00

II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte de Recurso: Recursos próprios R$ 1.803.950,00
Fonte de Recurso: Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal R$ 694.000,00
Fonte de Recurso: Transferências do FUNDEB - VAAT R$ 60.900,00

TOTAL ..... R$ 3.578.850,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de Dezembro de 2025.

CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO LOPES LIMA
Prefeito

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:50B76436

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2023

Processo Administrativo n° 005/2023 – Pregão Eletrônico nº 002/2023; Objeto: Contratação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisições de combustíveis, em rede de postos credenciados, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, pelo fornecimento de combustíveis, a fim de que seja atendido os veículos da Câmara Municipal de Araripina/PE; Contrato nº 007/2023; Contratante: Câmara Municipal de Araripina/PE, CNPJ: 11.474.624/0001-67; Contratada: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, CNPJ: 05.340.639/0001-30; Vigência: 12 (doze) meses – 07/12/2025 a 07/12/2026; Fundamentação Legal: artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Araripina/PE, 05 de dezembro de 2025.

FRANCISCO EDIVALDO ALVES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Araripina

Publicado por:
Erika Mirele Pereira Leite
Código Identificador:7D4B87FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
DECRETO LEGISLATIVO N° 47/2025. (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

EMENTA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR JOSÉ WELLINGTON CORDEIRO MACIEL.

Conforme aprovação em plenário do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de
Pernambuco, Processo n° 22100490-7, a Comissão de Planejamento, Finanças, Orçamento e
Desenvolvimento Econômico no uso de suas atribuições legais conferidas pelo § 2° do art.
331 da Resolução n° 01/2017, Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Arcoverde,
ELABOROU e o Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde, conforme o artigo 40,
IV, b) DA RESOLUÇÃO N° 01/2017, PROMULGA o seguinte DECRETO
LEGISLATIVO:

CONSIDERANDO o equívoco na redação do artigo 1º do Decreto Legislativo nº 47/2025,
publicado no Diário Oficial dos Municípios AMUPE, em 05 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco n°
22100490-7, que recomenda a Câmara Municipal de Arcoverde APROVAÇÃO COM
RESSALVAS da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Arcoverde, relativas ao
exercício financeiro de 2021, cujo responsável é o Sr. José Wellington Cordeiro Maciel;

CONSIDERANDO que, na forma da Lei Orgânica Municipal e regimental, foi emitido
parecer pela Comissão de Planejamento, Finanças, Orçamento e Desenvolvimento
Econômico, opinando pela APROVAÇÃO COM RESSALVAS DA PRESTAÇÃO DE
CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, EXERCÍCIO DE 2021, NO
PROCESSO n° 22100490-7, EXARADO PELO TRIBUAL DE CONTAS DO ESTADO DE
PERNAMBUCO;

CONSIDERANDO por fim, que, após o regular trâmite nesta Casa Legislativa, foi levada à
apreciação do Plenário os pareceres constantes no processo de julgamento das contas do
gestor municipal, e que, em sessão única realizada no dia 24 de novembro de 2025, a
UNANIMIDADE DESTE PARLAMENTO (dez vereadores) MANTEVE O PARECER
PRÉVIO do Tribunal de Contas dos Municípios, APROVANDO COM RESSALVAS as
contas de responsabilidade do Sr. José Wellington Cordeiro Maciel, referente ao exercício de
2021.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam APROVADAS COM RESSALVAS as Contas da Prefeitura Municipal de
ARCOVERDE - Estado de PERNAMBUCO, relativas ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade do Sr. JOSÉ WELLINGTON CORDEIRO MACIEL, tendo em vista o
parecer prévio exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, oriunda do
Processo n° 22100490-7, encaminhados ao Poder Legislativo Municipal através do Oficio n°
1564/2025/TCE-PE/MPC-SPJ.

Art. 2º. O processo de Prestação de Contas, referidos no artigo anterior, ficarão à disposição
de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara de Vereadores, pelo prazo de 60
(sessenta) dias, conforme determina o § 3°, artigo 31 da Constituição Federal, a contar da data
da publicação deste Decreto Legislativo;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Dê ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

CÂMARA DE VEREADORES DE ARCOVERDE – PE, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:B1C2BDF0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 249/2025

*A Prefeitura Municipal de Arcoverde, através da Secretaria de Assistência Social comunica a **ANULAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 046/2025, Processo nº 249/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA O DESENVOLVIMENTO DE VIVÊNCIAS CULTURAIS, LÚDICAS, ESPORTIVAS E DE LAZER, DESENVOLVIDAS COMO ESTRATÉGIAS PARA SE ALCANÇAR OS OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO SERVIÇO. CONSISTEM EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES AOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), GRUPOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF) NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E GRUPOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI) E MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS (MSE) NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL OFERTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE - PE, por razões de interesse público, conforme art. 71, I, da Lei 14.133/202. Diante da verificação de inconsistências no termo de referência, o que compromete a legalidade e a regular execução contratual.*

Arcoverde/PE, 15 de dezembro de 2025

NEILA CAVALCANTI DE LIRA FRANÇA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:DB00981A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE ADESÃO DE ARP Nº 006/2025 - ADESÃO 006/2025

***A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**, Estado de Pernambuco, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que fez adesão, como órgão não participante à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 023/2025, realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE ARCOVERDE/PE. Prestador de serviços: **PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.146.871/0001-80.** VALOR: **R$ 550.123,50 (Quinhentos e cinquenta mil, cento e vinte e três reais e cinquenta centavos)**. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 15/12/2025 e término em 15/12/2026. Amparo legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal. Nº 11.462/2023.*

Arcoverde/PE, 15 de dezembro de 2025.

GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:8B22300F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 356/2025

O Município de Arcoverde torna público aos interessados a "SUSPENSÃO" do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 356/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA CONTROLE, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS DADOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE. Tendo em vista a necessidade de ajustes no termo de referência e consequentemente no Edital, até ser novamente republicada. Informações no endereço eletrônico https://bnccompras.com ou e-mail: licitacao.arcoverde@gmail.com nos dias úteis, das 08 às 14h na sala da Comissão de Contratação situada a Av. Dom Pedro II, S/N – Centro de Cultura - Centro – ARCOVERDE/PE.

Arcoverde/PE, 15 de dezembro de 2025

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:98E76C94

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO ATA DE REGSITRO DE PREÇOS Nº 055/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 332/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE REFRIGERAÇÃO PARA VACINAS DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE. Fornecedor registrado: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 81.618.753/0001-67, Valor da ata R$ 446.348,72 (quatrocentos e quarenta e seis mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos).

Arcoverde/PE, 28 de outubro de 2025

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:AD0DC412

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO ATA SAÚDE Nº 051/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 329/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA 0KM CONFORME EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 523/2025 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE.

Fornecedor registrado: GVEL GARANHUNS VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.675.197/0001-12, Valor da contratação R$ 250.490,00 (duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e noventa reais).

Arcoverde/PE, 16 de outubro de 2025

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:511BBA63

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO ATA SAÚDE Nº 054/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 330/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA 0KM CONFORME EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 176/2025 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE. Fornecedor registrado: ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.472.105/0001-79, Valor da contratação R$ 500.980,00 (Quinhentos mil, novecentos e oitenta reais).

Arcoverde/PE, 16 de outubro de 2025

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:7AB996E9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO CONTRATO Nº 096/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 332/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE REFRIGERAÇÃO PARA VACINAS DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE. CONTRATADO: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 81.618.753/0001-67, Valor da contratação R$ 446.348,72 (quatrocentos e quarenta e seis mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos).

Arcoverde/PE, 29 de outubro de 2025

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:37FC7C3F

GABINTE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 20/2025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Ementa: Dispõe sobre o Sistema de Incentivos Fiscais no Município de Arcoverde a Projetos Habitacionais de Interesse Social, vinculados ao Programa "Minha Casa, Minha Vida" - PMCMV, Faixa I, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE,
Faço saber a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção fiscal de tributos municipais aos beneficiários e aos empreendedores diretos dos projetos habitacionais voltados ao Programa "Minha Casa, Minha Vida" - PMCMV, Faixa I, instituídos pelo Governo Federal, através da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023.

CAPÍTULO II
DO INCENTIVO FISCAL
Art. 2º Os empreendimentos realizados no Município de Arcoverde e a aquisição de unidades imobiliárias, no âmbito do Programa "Minha Casa, Minha Vida" - PMCMV, Faixa I, pelo período de 2 (dois) anos, gozarão de benefícios fiscais relativos aos seguintes tributos, nos termos e condições dispostos nesta lei:
Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis (ITBI);
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU);
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

CAPÍTULO III
DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS – ITBI
Art. 3º O benefício fiscal relativo ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis (ITBI) consistirá em:
Isenção total para as pessoas jurídicas, na aquisição do imóvel que será destinado à construção dos empreendimentos vinculados ao PMCMV, Faixa I;
Isenção para as pessoas físicas, na primeira aquisição de imóvel no âmbito do PMCMV, conforme disposto na Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023.

CAPÍTULO IV
DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU
Art. 4º O benefício fiscal relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), consistirá em:
Isenção para as pessoas jurídicas, no Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, relativo ao imóvel objeto do empreendimento enquadrado ao PMCMV, Faixa I, que perdurará até a emissão do certificado de conclusão da obra;
Isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para beneficiários pertencentes à Faixa I, durante o financiamento, desde que atendidos os seguintes requisitos:
a) não ser proprietário ou promitente comprador de outro imóvel, nem seu cônjuge ou companheiro;
b) não ser desviada a finalidade exclusivamente residencial do imóvel;
c) residir no imóvel.
Parágrafo Único. Os beneficiários das vantagens de que trata o inciso II deste artigo, deverão apresentar requerimento anual à Secretaria da Fazenda comprovando a continuidade do enquadramento do imóvel no PMCMV.

CAPÍTULO V
DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN, TAXAS
Art. 5º Os empreendimentos vinculados ao Programa Federal "Minha Casa, Minha Vida" - PMCMV, Faixa I, destinados à construção de habitações populares de interesse social no Município de Arcoverde, ficam isentos pelo período de 2 (dois) anos os seguintes tributos:
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre a prestação do serviço de execução de obra de construção civil, previsto na Lei Complementar Municipal nº 04/2006, de 29 de dezembro de 2006;
Taxas incidentes sobre a expedição de diretrizes urbanísticas, de análises, aprovações de projetos e certificados de conclusão de obra.

CAPÍTULO VI
DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS AOS EMPREENDIMENTOS
Art. 6º O enquadramento do empreendimento ou da unidade imobiliária no Programa, dar-se-á pela aquisição de terreno para implantação de empreendimento habitacional na zona urbana deste Município, pela produção de unidades imobiliárias residenciais urbanas novas e pela aquisição dessas unidades pelas famílias beneficiárias com os recursos definidos na Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023 ou em outras normas que sejam editadas nesse sentido.

Art. 7º A comprovação do enquadramento do empreendimento ou da unidade imobiliária no PMCMV, será realizada por meio da apresentação de contrato de financiamento com recursos do Programa, nos termos estabelecidos nesta Lei e nas normas correlatas.
Art. 8º Além dos requisitos estabelecidos nesta Lei, o gozo dos benefícios fiscais é condicionado à adimplência do beneficiário com as demais obrigações tributárias estabelecidas pela legislação do Município.
Art. 9º Os empreendedores que aderirem ao PMCMV, com terrenos localizados no perímetro urbano, para usufruírem dos benefícios, deverão apresentar previamente seus projetos aos órgãos municipais responsáveis pela política urbanista, de meio ambiente e de serviços públicos.
Art. 10 Os terrenos localizados no perímetro urbano onde serão construídos conjuntos habitacionais destinados à moradia de população de baixa renda que ainda não estejam regularizados, serão considerados como Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS, no âmbito do PMCMV.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11 A concessão dos benefícios de que tratam esta Lei, dependem de requerimento prévio.
Art. 12 Os critérios para usufruir dos incentivos previstos nesta Lei, observarão as delimitações e a atualização dos valores de renda bruta contidas nos atos do Poder Executivo Federal.
Art. 13 Os benefícios previstos nesta Lei, aplicam-se aos fatos geradores que ocorrerem após a data da sua publicação, não gerando direito à restituição ou à compensação das quantias pagas a título dos tributos beneficiados instruídos com os documentos exigidos.
Art. 14 Os incentivos concedidos com base nesta Lei, poderão ser revistos de ofício, com o lançamento dos tributos devidos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, na hipótese de verificação de não atendimento dos requisitos exigidos.
Art. 15 Os incentivos fiscais decorrentes desta Lei, não poderão ser concedidos concomitantemente com outros programas de incentivos, exceto Programa de Regularização Fiscal que estipule parcelamento de débitos vencidos e não pagos.
Art. 16 Os benefícios desta Lei não se aplicam aos casos de retransmissão.
Art. 17 O Chefe do Poder Executivo poderá editar normas complementares necessárias à fiel execução desta Lei.
Art. 18 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcoverde (PE), 12 de dezembro de 2025.

JOSÉ CAVALCANTI ALVES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Clara Leite de Oliveira e Souza
Código Identificador:8A1EBEA3

GABINTE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 22/2025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: Dá nova redação aos artigos 2º e 15, ambos da Lei Complementar nº 04/2025, de 13 de maio de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE,
Faço saber a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam acrescidos os parágrafos primeiro, segundo e terceiro, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 04/2025, de 13 de maio de 2025, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 2º (...)
§ 1º. Enquanto houver indisponibilidade do painel de monitoramento, será considerado como integralmente cumprido(s) o(s) indicador(es) cuja aferição restar impossibilitada, ficando desta forma o Município com classificação "Bom", conforme Portaria, sendo o recurso repassado em favor dos profissionais mensamente.
§ 2º. O incentivo financeiro de custeio, previsto nesta Lei para o fomento das ações e serviços de Atenção Primária à Saúde (APS), será estendido às pessoas jurídicas de direito privado que mantenham vínculo contratual ou congênere com o Município para a provisão de procedimentos ou profissionais de saúde na APS, observados os seguintes requisitos e condicionantes:
I- A pessoa jurídica contratada deverá demonstrar a efetiva alocação de profissionais de saúde nas Unidades de Atenção Primária à Saúde (UAPS) do Município, em estrita observância aos parâmetros quantitativos e qualitativos definidos em ato normativo da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).
II- O montante do incentivo financeiro repassado à pessoa jurídica contratada será exclusivamente destinado à bonificação e premiação por desempenho dos profissionais de saúde alocados na APS, devendo o valor per capita ser equivalente ao estabelecido para profissionais de idêntica categoria e carga horária integrantes do quadro de servidores públicos municipais, respeitado o critério de rateio por unidade de saúde e os indicadores de elegibilidade e desempenho individual.
III- A comprovação da integralidade do repasse dos valores aos profissionais deverá ser efetuada mensalmente, mediante a apresentação de documentação fiscal, trabalhista e contábil hábil, sob pena de imediata suspensão do repasse e instauração de processo administrativo para aplicação das penalidades contratuais e legais pertinentes. § 3º. Para fins de aferição do desempenho e consequente repasse do incentivo financeiro, além das metas e indicadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde (MS) para a transferência de recursos federais, serão consideradas, a partir de 1º de janeiro de 2026, metas de desempenho suplementares, estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e previamente publicizadas por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º- Fica acrescido o Inciso VI, ao artigo 15, da Lei Complementar Municipal nº 04/2025, de 13 de maio de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)
"VI. O profissional/servidor em readaptação funcional, por não exercer as atribuições técnicas inerentes ao cargo que são objeto de aferição das metas de desempenho para fins de gratificação".

Art. 3º- As alterações nas disposições da Lei Complementar Municipal nº 04/2025, de 13 de maio de 2025, bem como os critérios e parâmetros de repasse e das metas de desempenho suplementares, poderão ser formalizadas mediante a edição de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Arcoverde/PE, 12 de dezembro de 2025.

JOSÉ CAVALCANTI ALVES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Clara Leite de Oliveira e Souza
Código Identificador:B64C0022

GABINTE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 21/2025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Reajusta os vencimentos dos servidores públicos da Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde — AESA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE,
Faço saber a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados os salários dos servidores públicos do quadro efetivo e contratados da Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde — AESA, no percentual de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento).
Art. 2º. O reajuste previsto no artigo anterior será aplicado a todos os servidores efetivos e contratados da Autarquia, independentemente do cargo, função ou titulação.
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Arcoverde/PE, 12 de dezembro de 2025.

JOSÉ CAVALCANTI ALVES JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Clara Leite de Oliveira e Souza
Código Identificador:790955E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

AUTARQUIA BELEMITA DE CULTURA, DESPORTOS E EDUCAÇÃO - ABCDE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025

A Autarquia Belemita de Cultura Desportos e Educação – ABCDE/CESVASF, com sede no endereço St. Nova Olinda, BR 315, Bairro Alto do Encanto - Belém do São Francisco – PE – CEP 56.440-000, torna público que, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, pretende realizar a contratação direta por dispensa de licitação, cujo objeto consiste na: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA AUTARQUIA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PARFOR, NO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE.** O processo está vinculado ao Convênio nº 973847/2025, cujo objeto consiste na formação de professores da rede pública de educação básica, das redes de formação por alternância e do público de demanda social, mediante a implementação de uma turma no curso de Educação Especial Inclusiva, aprovado por meio do Edital CAPES nº 23/2023.
Fim do Recebimento das propostas até: 18/12/2025 às 07h59min (horário oficial de Brasília).
Início da sessão de disputa de preços: 18/12/2025 às 08h00min (horário oficial de Brasília).
O **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**: **R$ 12.812,70 (doze mil, oitocentos e doze reais e setenta centavos)**.
Informações adicionais poderão ser obtidas no site https://bnccompras.com/Home/Login, Atendimento Fornecedores: Telefone: (42) 3026-4555 - Whatsapp: (42) 3026-4550 - Setor Financeiro: (41) 3097-4250 - contato@bnc.org.br, pelo e-mail presidencia@cesvasf.com.br ou presencialmente na sala da Comissão de Contratação, nos dias de terça-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h, localizada na Rua Coronel Trapiá, nº 201-A, 1º andar, Seção de Contabilidade da Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação, Belém do São Francisco – PE, CEP 56.440-000. 12 de dezembro de 2025.

ERIVÂNIA DA SILVA TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Gleide de Souza Leal Sa
Código Identificador:C15060F8

AUTARQUIA BELEMITA DE CULTURA, DESPORTOS E EDUCAÇÃO - ABCDE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025

A Autarquia Belemita de Cultura Desportos e Educação – ABCDE/CESVASF, com sede no endereço St. Nova Olinda, BR 315, Bairro Alto do Encanto - Belém do São Francisco – PE – CEP 56.440-000, torna público que, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, pretende realizar a contratação direta por dispensa de licitação, cujo objeto consiste na: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, DESTINADOS ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA AUTARQUIA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PARFOR, NO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE.** O processo está vinculado ao Convênio nº 973847/2025, cujo objeto consiste na formação de professores da rede pública de educação básica, das redes de formação por alternância e do público de demanda social, mediante a implementação de uma turma no curso de Educação Especial Inclusiva, aprovado por meio do Edital CAPES nº 23/2023.
Fim do Recebimento das propostas até: 18/12/2025 às 08h59min (horário oficial de Brasília).
Início da sessão de disputa de preços: 18/12/2025 às 09h00min (horário oficial de Brasília).
O **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**: **R$ 11.802,00 (onze mil, oitocentos e dois reais).**
Informações adicionais poderão ser obtidas no site https://bnccompras.com/Home/Login, Atendimento Fornecedores: Telefone: (42) 3026-4555 - Whatsapp: (42) 3026-4550 - Setor Financeiro: (41) 3097-4250 - contato@bnc.org.br, pelo e-mail presidencia@cesvasf.com.br ou presencialmente na sala da Comissão de Contratação, nos dias de terça-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h, localizada na Rua Coronel Trapiá, nº 201-A, 1º andar, Seção de Contabilidade da Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação, Belém do São Francisco – PE, CEP 56.440-000. 12 de dezembro de 2025.

ERIVÂNIA DA SILVA TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Gleide de Souza Leal Sa
Código Identificador:6DB7F0C2

AUTARQUIA BELEMITA DE CULTURA, DESPORTOS E EDUCAÇÃO - ABCDE
AVISO DE DISPENSA Nº 006/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025

A Autarquia Belemita de Cultura Desportos e Educação – ABCDE/CESVASF, com sede no endereço St. Nova Olinda, BR 315, Bairro Alto do Encanto - Belém do São Francisco – PE – CEP 56.440-000, torna público que, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, pretende realizar a contratação direta por dispensa de licitação, cujo objeto consiste na: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA - TINTAS.** O valor estimado da contratação é de **R$14.144,00 (QUATORZE MIL, CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS)** com base em pesquisa de preços realizada.
Os interessados poderão adquirir o instrumento convocatório através do endereço eletrônico https://transparenciagov.com.br/aut/cesvasf/licitacoes-contratos.
Outras informações no E-mail: presidencia@cesvasf.com.br, ou presencialmente no endereço da sede da Autarquia: Rua Cel Trapiá, n° 201- A, Centro, Belém do São Francisco - PE, no horário de expediente administrativo, nos dias de terça-feira a sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 17h. Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail ou no local acima indicados. Belém do São Francisco – PE, 12 de dezembro de 2025.

Abertura da Sessão: 18/12/2025 às 09h30min (horário oficial de Brasília).

ERIVÂNIA DA SILVA TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Gleide de Souza Leal Sa
Código Identificador:E2CE8CE6

AUTARQUIA BELEMITA DE CULTURA, DESPORTOS E EDUCAÇÃO - ABCDE
AVISO DE DISPENSA Nº 007/2025

A Autarquia Belemita de Cultura Desportos e Educação – ABCDE/CESVASF, com sede no endereço St. Nova Olinda, BR 315, Bairro Alto do Encanto - Belém do São Francisco – PE – CEP 56.440-000, torna público que, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, pretende realizar a contratação direta por dispensa de licitação, cujo objeto consiste na: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA GESTÃO DO PROGRAMA DE CAPTAÇÃO, RETENÇÃO DE ALUNOS, RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS (COBRANÇA ADMINISTRATIVA, NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENVIO A PROTESTO CARTORÁRIO), DA AUTARQUIA BELEMITA DE CULTURA, DESPORTOS E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO.** O **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**: **R$30.000,00 (trinta mil reais).**
Os interessados poderão adquirir o instrumento convocatório através do endereço eletrônico https://transparenciagov.com.br/aut/cesvasf/licitacoes-contratos.
Outras informações no E-mail: presidencia@cesvasf.com.br, ou no endereço da sede da Autarquia: Rua Cel Trapiá, n° 201- A, Centro, Belém do São Francisco - PE, no horário de expediente administrativo, nos dias de terça-feira a sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 17h. Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail ou no local acima indicados. Belém do São Francisco – PE, 12 de dezembro de 2025.

Abertura da Sessão: 18/12/2025 às 10h30min (horário oficial de Brasília).

ERIVÂNIA DA SILVA TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Gleide de Souza Leal Sa
Código Identificador:1BBA15A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 046/2025, Processo Licitatório 138/2025 – Fundamento Legal: Art. 74, Inciso II e §2º da Lei Federal 14.133/2021. Objeto: Contratação da empresa VDM PRODUÇÕES E PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA, para prestação de serviços de apresentação artística musical da cantora VANESSA DA MATA, durante os festejos do CARNAVAL 2026 do município de Belém do São Francisco/PE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Diversidade. Pessoa Jurídica: VDM PRODUÇÕES E PROMOÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.731.337/0001-18, estabelecida na R Iquitos 260, sala 2, Vila Madalena, São Paulo/SP, CEP: 05444-020. Valor: R$ 270.000,00.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:ADAAFB7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 24/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025. Objeto: Registro de Preço a eventual aquisição de modelos anatômicos, visando atender as demandas Faculdade do Belo Jardim - FBJ, conforme especificações e quantitativos, e demais condições presentes no termo de referência. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025,** com validade de 12 (doze) meses. **BIOSIGMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 12.051.059/0001-98**. VALOR REGISTRADO**: **R$ 23.283,00 (vinte e três mil, duzentos e oitenta e três reais).**
Belo Jardim, 16 de dezembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:7070CF44

BELO JARDIM PREV
CONCEDER APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 103/2025

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO à servidora em atividade, **MARLI MARIA DE OLIVEIRA**, brasileira, ocupante do cargo de PROFESSSORA CLASSE IV FAIXA D 187.5 H/A 'ESPECIALIZAÇÃO', matrícula n.° 0.0001707-2, admissão em 01/04/1998, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Municipio de Belo Jardim/PE, esta portaria foi deferida em atenção às disposições que trata o Art. 4º, da Lei Complementar Municipal n.° 3.401/2021 c/c o art. 20 da Emenda Constitucional Federal n 103/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 16 de dezembro de 2025.

THIAGO LEVI FERREIRA DE ALCANTARA
Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Thiago Levi Ferreira de Alcantara
Código Identificador:DCB52966

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 72, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o expediente dos servidores nas repartições públicas municipais no ano de 2025 e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as festividades natalícias e de final de ano;

CONSIDERANDO a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos;

CONSIDERANDO a necessidade de redução no custeio da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado o Recesso nas Repartições Públicas Municipais, no período de 15 de dezembro de 2025 à 15 de janeiro de 2026, retornando normalmente no dia 16 de janeiro de 2026, tendo em vista as festividades alusivas ao natal e ao final de ano.

Parágrafo único. Os serviços considerados de caráter de urgência e emergência deverão ser mantidos em regime de plantão, conforme definição das Secretarias.

Art. 2°. As férias solicitadas durante o período de recesso administrativo serão validadas como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da administração.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Jardim/PE, 10 de dezembro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito de Belo Jardim

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:7215C2E6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.744/2025

Ementa: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

Seção Única
Da Abrangência

Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2026 no montante de R$ 452.100.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e dois milhões e cem mil reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5˚ da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

- o orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;
- o orçamento da seguridade social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita orçamentária total é estimada em R$ 452.100.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e dois milhões e cem mil reais) e desdobrada da seguinte forma:

- Orçamento Fiscal: R$ 362.263.600,00 (Trezentos e Sessenta e Dois Milhões e Duzentos e Sessenta e Três Mil e Seiscentos Reais);
- Orçamento da Seguridade Social no valor de R$ 89.836.400 (Oitenta e nove milhões, oitocentos e trinta e seis mil e quatrocentos reais), onde:

R$ 42.173.000,00 (Quarenta e dois milhões, cento e setenta e três mil reais) compreende receitas de saúde;
R$ 5.073.000,00 (Cinco milhões, setenta e três mil reais) compreende receitas de assistência social;
R$ 42.590.400,00 (Quarenta e dois milhões, quinhentos e noventa mil e quatrocentos reais); compreende as receitas do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Art. 3º As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo 01.

Art. 4º As Receitas estimadas no orçamento serão arrecadadas na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo 02.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 5º A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no mesmo valor da Receita, discriminada por Função, Poderes e Órgãos, em R$ 452.100.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e dois milhões e cem mil reais); e desdobrada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da seguinte forma:

- Orçamento Fiscal: R$ 291.681.770,00 (Duzentos e Noventa e Um Milhões e Seiscentos e Oitenta e Um Mil e Setecentos e Setenta Reais);

II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 160.418.230,00 (Cento e sessenta milhões, quatrocentos e dezoito mil, duzentos e trinta reais), onde:

R$ 79.466.830,00 (Setenta e nove milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e trinta reais) compreende despesas com saúde;
R$ 13.861.000,00 (Treze milhões, oitocentos e sessenta e um mil reais) são despesas com assistência social;
R$ 67.090.400,00 (Sessenta e sete milhões, noventa mil e quatrocentos reais) são despesas com o Regime Próprio de Previdência Social.

Parágrafo Único. Do Montante das despesas fixadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso II deste artigo, R$ 70.581.830,00 (Setenta Milhões e Quinhentos e Oitenta e Um Mil e Oitocentos e Trinta Reais) serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal.

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Órgãos

Art. 6º A Despesa Total, fixada por Funções, Subfunções, Projetos, Atividades e Operações Especiais dos Poderes e Órgãos, está discriminada nos Anexos 06 a 09 desta Lei, consoante disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e regulamentações específicas.

Art. 7º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa.

Seção IV
Da Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos adicionais, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, observadas as seguintes condições:
- para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em até quarenta por cento da despesa fixada, para suprir insuficiência de dotações;
- para abertura de Créditos Suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação ou superávit financeiro, até o limite apurado, individualizado por fonte de recursos, observada a vinculação de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

- para abertura de créditos suplementares com recursos provenientes de emendas parlamentares estaduais ou federais, até o limite dos recursos transferidos;
- para a transposição de dotações orçamentárias entre distintos programas de trabalho, desde que pertencentes ao mesmo órgão ou unidade orçamentária, inclusive quando decorrente de reorganização administrativa ou alteração de estrutura organizacional. Tal transposição estará condicionada ao limite percentual fixado nesta Lei para a abertura de créditos adicionais suplementares, devendo ser financiada mediante anulação total ou parcial de outras dotações. O limite previsto neste artigo será apurado de forma isolada, para fins de controle e execução orçamentária.

V- Para efeito da execução orçamentária, a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais, constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.

VI - Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito especial.

Seção V
Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem como, a execução de programas de habitação, saneamento e outros investimentos públicos, respeitados os limites da Lei Complementar nº101/2000, de Resoluções do Senado Federal, disposições da legislação pertinente e compatibilidade com programas federais.

CAPÍTULO III

Seção Única
Das Disposições Gerais

Art.10. A utilização de dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos legais.

Art.11. Na fixação dos valores das dotações para pessoal, foram consideradas projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do § 1˚ do art. 169 da Constituição Federal

Art. 12. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Belo Jardim (PE), 05 de dezembro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:95FE8F72

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.745/2025

Ementa: Altera a redação dos incisos I e II e acrescenta o inciso III ao artigo 15 da Lei Municipal nº 1.601, de 12 de agosto de 2004, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim – BELO JARDIM PREV, para adequar as alíquotas de contribuição patronal e dos segurados à estrutura de segregação de massas e ao cálculo atuarial vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Modifica-se a redação dos incisos I e II do artigo 15 da Lei Municipal nº 1.601, de 12 de agosto de 2004, acrescentando-se o inciso III ao mesmo artigo, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"I – Para os Poderes do Município, suas autarquias e fundações vinculadas ao Fundo Financeiro, o percentual de 28% (vinte e oito por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos segurados ativos a ele vinculados, podendo ser revisto para maior anualmente, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, embasado no cálculo atuarial anual e submetido a parecer do Conselho Deliberativo do Instituto, nos termos da Lei Federal nº 9.717/1998;

II – Para os Poderes do Município, suas autarquias e fundações vinculadas ao Fundo Previdenciário, o percentual de 14% (quatorze por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos segurados ativos a ele vinculados, podendo ser revisto para maior anualmente, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, embasado no cálculo atuarial anual e submetido a parecer do Conselho Deliberativo do Instituto, nos termos da Lei Federal nº 9.717/1998;

III – Para os segurados ativos, o percentual de 14% (quatorze por cento) incidente sobre a remuneração mensal dos servidores; e para os aposentados e pensionistas, o percentual de 14% (quatorze por cento), na forma do §3º do artigo 14 desta Lei."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Jardim (PE), 11 de dezembro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:E6981A86

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.746/2025

Ementa: Altera os incisos III e acrescenta os incisos IV aos artigos 30 e 34 da Lei Municipal nº 1.601, de 30 de abril de 2004, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1ºO inciso III do artigo 30 da Lei Municipal nº 1.601, de 30 de abril de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"III – 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente, indicados pelos próprios servidores municipais, em representação dos servidores ativos, inativos e pensionistas;"

Art. 2º Acrescenta-se o inciso IV ao artigo 30 da Lei Municipal nº 1.601, de 30 de abril de 2004, com a seguinte redação:

"IV – 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente, indicados pela Associação dos Aposentados e Pensionistas da Prefeitura Municipal de Belo Jardim – AAPPMBJ."

Art. 3ºO inciso III do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.601, de 30 de abril de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"III – 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente, indicados pelos próprios servidores municipais, em representação dos servidores ativos, inativos e pensionistas;"

Art. 4º Acrescenta-se o inciso IV ao artigo 34 da Lei Municipal nº 1.601, de 30 de abril de 2004, com a seguinte redação:

"IV – 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente, indicados pela Associação dos Aposentados e Pensionistas da Prefeitura Municipal de Belo Jardim – AAPPMBJ."

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Belo Jardim (PE), 11 de dezembro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:6102561B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.747/2025

Ementa: Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Belo Jardim, a Cavalgada no Distrito de Xucuru e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Belo Jardim, a CAVALGADA, que acontece todos os anos no mês de novembro, no Distrito de Xucuru, no município de Belo Jardim.

Art. 2° O dia alusivo à Cavalgada, no Distrito de Xucuru; neste município de Belo Jardim, não será considerado feriado civil.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Jardim (PE), 11 de dezembro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:875DF06F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.748/2025

Ementa: Considera de Utilidade Pública, a Associação Atlética Belo Jardinense – AABJ, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica considerado de Utilidade Pública a Associação Atlética Belo Jardinense – AABJ, fundada em 05 de setembro de 2024, inscrita no CNPJ sob o nº 57.407.146/0001-73, localizada na Rua Antônio Franklin Cordeiro, nº 171, Letra V03, Bairro Ayrton Maciel, município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, CEP: 55.154.040.

Art. 2º A Entidade deverá apresentar ao Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, num prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

Art. 3º Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

I – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;
II – alterar sua denominação e dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Jardim (PE), 11 de dezembro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:558CBEDF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.749/2025

Ementa: Denomina vias projetadas no Loteamento Sol Nascente 3, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º As ruas projetadas no Loteamento Sol Nascente 3, nesta cidade de Belo Jardim, ficam denominadas de acordo com os dispositivos desta Lei, alinhada aos dispositivos da Lei Municipal nº 3.365, de 30 de agosto de 2021, e para que constem nos registros do Código de Endereçamento Postal - CEP.

Art. 2º A Rua Projetada 01 fica denominada de Rua Severino Ferreira Torres Galindo.

Art. 3º A Rua Projetada 02 fica denominada de Rua Genivaldo Cavalcante da Silva.

Art. 4º A Rua Projetada 03 fica denominada de Rua Antônio Cavalcante da Silva.

Art. 5º A Rua Projetada 04 fica denominada de Rua Lourrane Gomes da Silva.

Art. 6º A Rua Projetada 05 fica denominada de Rua José Francisco de Campos.

Art. 7º A Rua Projetada 06 fica denominada de Rua Maria do Socorro de Barros Santos.

Art. 8º A Rua Projetada 07 fica denominada de Rua Ivanildo Valença dos Santos.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Jardim (PE), 11 de dezembro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:3D8B81CD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.750/2025

Estabelece denominação de estradae dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas
pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei.
Art. 1º. A Estrada que liga a Vila da Barragem Nova à Vila Taboquinha, neste município, fica
denominada de Estrada Inácio Ricarto de Souza.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Jardim (PE), 15 de dezembro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:EF3C4CC6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.751/2025

Altera em parte o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.546/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições
conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º O Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.546/2023 passa a ter a seguinte redação:
"Art. 1º - Desafeta a área de equipamento público 01-A, da Rua Benjamim
Constant, da Quadra "C" do Loteamento José Ramos II, nesta cidade, apresentando as
seguintes características:"
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.

Belo Jardim (PE), 15 de dezembro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:B30ED22B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.752/2025

Institui, no âmbito do Município de Belo Jardim, o "Programa Integra Comunidade", destinado ao atendimento de estudantes dos Anos Iniciais e Anos Finais da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições
conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei.
Art. 1° Fica instituído, no âmbito do Município de Belo Jardim, o "Programa
Integra Comunidade", destinado ao atendimento de estudantes regularmente
matriculados nos Anos Iniciais e Anos Finais.
§1º O "Programa Integra Comunidade" será desenvolvido em consonância com
as determinações da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de
diretrizes e bases da educação nacional), da Lei Federal nº 14.597/2023 (Lei Geral do
Esporte), da Lei Federal nº 11.438/2006 (Lei de Incentivo ao Esporte), e do Estatuto da
Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990, as quais dispõem sobre o direito
ao esporte, ao lazer e à convivência comunitária como instrumentos de inclusão social,
formação cidadã e promoção da qualidade de vida.
§2° Serão contemplados pelo Programa os estudantes matriculados nas escolas da
Rede Municipal de Ensino, que possuam quadras ou áreas recreativas que ofereçam
espaço para o desenvolvimento das oficinas, no período de contra turno escolar e aos
sábados.
§3° As turmas dos Anos Iniciais e Finais das Escolas da Rede Municipal de Ensino
que possuam os critérios descritos no parágrafo anterior, serão atendidas pelo Programa
de acordo com os critérios e resoluções estabelecidas pela Secretaria Municipal de
Educação, Esportes e Tecnologia.
Art. 2º O "Programa Integra Comunidade" tem por objetivos:
I – promover a ampliação do tempo de permanência dos estudantes na escola, em
atividades educativas, esportivas, artísticas e culturais;
II – contribuir para a formação integral dos alunos, articulando saberes escolares
e experiências comunitárias;
III – prevenir a evasão e o abandono escolar;
IV – fortalecer o vínculo entre escola, família e comunidade;
V – estimular o protagonismo estudantil e a convivência democrática;
VI – promover o desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo e social dos
estudantes.
Art. 3º O Programa será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação,
Esportes e Tecnologia, à qual competirá:
I- contratar profissionais qualificados para ministrar as atividades;
II- oferecer atividades esportivas, culturais e de lazer diversificadas aos estudantes
da Rede Municipal;
III- promover a inclusão e a valorização da diversidade, respeitando o interesse
individual de cada estudante;
IV- utilizar, de forma organizada e otimizada, as quadras e espaços públicos
municipais;
V- incentivar hábitos saudáveis, o desenvolvimento motor, cognitivo e socioemocional, o autoconhecimento, a criticidade, a expressão corporal e vocal,
bem como o trabalho em equipe;
VI- Promover a melhoria da qualidade de vida daquela comunidade escolar
envolvida.
Art. 4ª O "Programa Integra Comunidade" oferecerá aos estudantes atividades
pedagógicas, esportivas, artísticas e culturais.
Art. 5º Os profissionais que atuarão no "Programa Integra Comunidade" serão
contratados por meio de seleção pública simplificada, observando os princípios da
legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Parágrafo Único – Serão exigidos os seguintes requisitos mínimos:
I – para os cargos de Oficineiros em Ginástica Rítmica, Vôlei e Futsal, profissional
Bacharel ou Licenciado em Educação Física, com registro ativo no CREF/PE;
II – para os cargos de Oficineiro Profissional de Taekwondo e Judô, certificação
da confederação nacional ou estadual vinculada a área de atuação;
III - para o cargo de Oficineiro Profissional de Musicalização, curso técnico ou
habilidade devidamente comprovada;
IV - para o cargo de Oficineiro de Arte/Teatro curso técnico em Teatro ou
comprovação de notório saber na área.

Art. 6º Os Profissionais selecionados assinarão Termo de Compromisso, no qual
serão definidos de forma clara seus direitos, deveres e atribuições no âmbito do Programa.
§1° O Termo de Compromisso terá vigência vinculada ao período letivo, definido
anualmente pela Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia.
§2° O Profissional poderá ser desligado do Programa, mediante avaliação da
Secretaria, quando constatada insuficiência de desempenho, indisciplina, ou qualquer
conduta que comprometa os objetivos do programa.
Art.7º A Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Tecnologia será
responsável pelo treinamento e formação continuada dos profissionais participantes do
projeto.
§1º A execução do "Programa Integra Comunidade" será acompanhada e avaliada
periodicamente pela Secretaria, que deverá elaborar relatórios de desempenho e
resultados.
§2º O acompanhamento e a avaliação poderão contar com a participação do
Conselho Municipal de Educação e de outros órgãos de controle social.
Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Tecnologia designará
equipe técnica responsável pela coordenação e acompanhamento pedagógico do
"Programa Integra Comunidade", cabendo-lhe garantir a execução das atividades e o
cumprimento dos objetivos estabelecidos.
Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das
dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se
necessário, e contar com recursos provenientes de , parcerias, transferências voluntárias
ou outros instrumentos legais de cooperação.
Art. 10 O Poder executivo regulamentará esta Lei, no que couber, mediante de
Decreto Municipal, a partir da data de sua publicação.
Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Belo Jardim (PE), 15 de dezembro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:868C9E58

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.753/2025

Institui o Programa Alfabetiza Belo Jardim no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Belo Jardim-PE e dá outrasprovidências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições
conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal, o
Programa Alfabetiza Belo Jardim, com o objetivo de garantir a alfabetização plena de
todas as crianças até os 7 (sete) anos de idade, em conformidade com a Resolução nº
02/2017, que institui a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), do Conselho Nacional
de Educação, com a Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação
Nacional), a Lei Federal nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação) e o Decreto
Federal nº 9.765/2019, que institui o Plano Nacional de Alfabetização.
Art. 2º O Programa Alfabetiza Belo Jardim abrangerá as seguintes etapas
educacionais:
I – Educação Infantil: pré-escola;
II – Anos Iniciais do Ensino Fundamental: 1º e 2º anos.
Art. 3º São objetivos do Programa Alfabetiza Belo Jardim:
I – garantir a alfabetização plena até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
II – construir uma identidade teórica e metodológica para a alfabetização;
III – promover a articulação interinstitucional em prol da alfabetização;
IV – valorizar os profissionais alfabetizadores;
V – estabelecer metas de aprendizagem e gestão por resultados;
VI – assegurar recursos didáticos, pedagógicos e tecnológicos.
Art. 4º Fica instituído o Comitê Gestor de Alfabetização, composto por
representantes:
I – da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Tecnologia – SEETEC;
II – do Conselho Municipal de Educação - CME;
III – do Instituto Conceição Moura – ICM;
Av. Deputado José Mendonça Bezerra, n° 220 - Centro
de Belo Jardim – PE CEP: 55150-005
Email: ouvidoria@belojardim.pe.gov.br
Site:www.belojardim.pe.gov.br
IV – da Autarquia Educacional de Belo Jardim – AEB;
V – de organizações sociais e comunitárias parceiras.
§1º Compete ao Comitê: planejar, monitorar e avaliar as ações do Programa;
propor formações continuadas; e acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas.
§2º Instituições públicas e privadas poderão colaborar com o Programa Alfabetiza
Belo Jardim mediante termos de cooperação a serem firmados com a Secretaria Municipal
de Educação, Esportes e Tecnologia, contribuindo financeiramente ou por meio de apoio
técnico, pedagógico e operacional, desde que as contribuições estejam alinhadas aos
objetivos e diretrizes do programa.
Art. 5º São ações estratégicas do Programa Alfabetiza Belo Jardim:
I – formação continuada de professores alfabetizadores, articulada à prática em
sala de aula;
II – formação de coordenadores pedagógicos e gestores escolares;
III – elaboração e disponibilização de materiais didáticos e pedagógicos;
IV – realização de avaliações diagnósticas e processuais;
V – monitoramento contínuo das metas de alfabetização;
VI – engajamento das famílias no processo de alfabetização;
VII – reestruturação dos espaços escolares para promoção da leitura;
VIII – implementação de programas de intervenção pedagógica para estudantes
com defasagem de aprendizagem;
IX – aquisição de recursos didáticos, pedagógicos e tecnológicos voltados à
alfabetização.
Art. 6º Será instituído um sistema de valorização e premiação para professores
que estejam em regência de classe e escolas que apresentarem avanços significativos nos
resultados de alfabetização, com base em indicadores do SAEPE, avaliações municipais
e outras evidências de aprendizagem.
Art. 7º As escolas premiadas deverão colaborar, por meio de ações de cooperação

técnico-pedagógica, com unidades que apresentarem resultados inferiores, visando à
melhoria contínua da rede municipal de ensino.
Art. 8º Os recursos para a execução do Programa serão providos pelo orçamento
da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Tecnologia, podendo incluir verbas
oriundas do Salário-Educação, de convênios e de parcerias com instituições públicas ou
privadas.
Art. 9º A regulamentação desta Lei consta no Anexo I, devendo os casos omissos
ser objeto de decreto regulamentador.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.

Belo Jardim (PE), 15 de dezembro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA ALFABETIZA BELO
JARDIM
Capítulo I – Do Comitê Gestor de Alfabetização
Art. 1º O Comitê Gestor de Alfabetização reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois
meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Secretário Municipal de
Educação, Esportes e Tecnologia – SEETEC.
Art. 2º Compete ao Comitê Gestor:
I – acompanhar as metas, os indicadores e os resultados do Programa;
II – aprovar o plano anual de ação do Programa Alfabetiza Belo Jardim;
III – avaliar e aprovar os planos de aplicação de recursos das escolas premiadas;
IV – propor ajustes metodológicos e operacionais;
V – garantir a transparência das informações, por meio da elaboração e divulgação
de relatórios públicos.
Capítulo II – Do Ciclo de Avaliação e Monitoramento
Art. 3º O Programa Alfabetiza Belo Jardim terá como referência avaliativa os
seguintes instrumentos:
I – avaliações diagnósticas, aplicadas no início do primeiro bimestre do ano
letivo;
II – avaliações processuais, realizadas bimestralmente;
III – avaliação final, aplicada em novembro, alinhada ao Sistema de Avaliação
Educacional de Pernambuco – SAEPE e ao Compromisso Nacional Criança
Alfabetizada – CNCA.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Tecnologia deverá
publicar relatório bimestral de desempenho, contendo:

I – o percentual de estudantes no nível “desejável” de alfabetização;
II – o percentual de estudantes nos níveis “elementar I” e “elementar II”;
III – a taxa de participação mínima de 80% (oitenta por cento) dos alunos nas
avaliações.
Art. 5º Os resultados consolidados serão divulgados em painel público, físico ou
digital, garantindo transparência e amplo acesso à sociedade.
Capítulo III – Da Premiação e Valorização
Art. 6º A premiação prevista no âmbito do Programa terá caráter institucional e
pedagógico, não configurando, sob nenhuma hipótese, vantagem remuneratória de
natureza pessoal.
Art. 7º Poderão ser premiadas:
I – as escolas que alcançarem os três melhores resultados de alfabetização no 2º
ano do Ensino Fundamental;
II – a escola que apresentar o maior crescimento em proficiência, desde que não
esteja entre as três primeiras colocadas;
III – o Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI cujo maior percentual de
ex-alunos esteja matriculado em escolas com os melhores desempenhos.
Art. 8º Para serem elegíveis à premiação, as escolas deverão:
I – ter, no mínimo, 10 (dez) alunos avaliados no 2º ano do Ensino Fundamental;
II – assegurar a participação de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos alunos
matriculados nas avaliações;
III – apresentar planos de melhoria validados pelo Comitê Gestor.
Art. 9º A aplicação dos recursos oriundos das premiações deverá ser previamente
aprovada pelo Comitê Gestor e limitada às seguintes finalidades:
Av. Deputado José Mendonça Bezerra, n° 220 - Centro
de Belo Jardim – PE CEP: 55150-005
Email: ouvidoria@belojardim.pe.gov.br
Site:www.belojardim.pe.gov.br
I – aquisição de bens permanentes;
II – melhoria dos ambientes pedagógicos de leitura e escrita;
III – aquisição de acervo bibliográfico;
IV – realização de formações complementares para os docentes.
§1º É vedada a utilização dos recursos para pagamento de pessoal ou encargos
sociais.
§2º As escolas premiadas deverão firmar termo de compromisso para cooperação
técnico-pedagógica com escolas de menor desempenho, por período de até 12 (doze)
meses.
Capítulo IV – Da Formação e Apoio Pedagógico
Art. 10 A formação continuada dos professores alfabetizadores deverá contemplar:
I – estudos teórico-metodológicos alinhados à Base Nacional Comum Curricular
– BNCC;
II – acompanhamento em serviço, com observação de sala de aula e devolutivas
pedagógicas (tutoria);
III – produção e utilização de materiais estruturados de alfabetização.
Art. 11 A Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Tecnologia – SEETEC
poderá estabelecer parcerias com instituições públicas ou privadas para a execução das
formações, observando a legislação vigente.
Capítulo V – Do Engajamento da Família e da Comunidade
Art. 12 O Programa instituirá ações de engajamento familiar e comunitário,
incluindo:
Av. Deputado José Mendonça Bezerra, n° 220 - Centro
de Belo Jardim – PE CEP: 55150-005
Email: ouvidoria@belojardim.pe.gov.br
Site:www.belojardim.pe.gov.br
I – distribuição de kits de leitura domiciliar;
II – realização de oficinas e encontros de sensibilização para a conscientização
sobre o processo de alfabetização;
III – campanhas de estímulo à frequência escolar e à prática da leitura no ambiente
familiar.
Capítulo VI – Da Bonificação dos Professores Alfabetizadores
Art. 13 Fica instituído o Programa de Bonificação dos Professores Alfabetizadores, integrante do Programa Alfabetiza Belo Jardim, destinado a valorizar o

desempenho docente no processo de alfabetização na idade certa.
Art. 14 A bonificação terá caráter variável e não incorporável ao vencimento, à
aposentadoria ou à pensão, podendo ser concedida:
I – em pecúnia;
II – em forma de apoio direto à formação continuada e à prática pedagógica,
conforme regulamentação da SEETEC.
Art. 15 Serão elegíveis à bonificação os professores que:
I – atuem em turmas da Educação Infantil (pré-escola) ou dos 1º e 2º anos do
Ensino Fundamental;
II – estejam em regência de classe e localizados na instituição por, no mínimo, 06
(seis) meses;
III – assegurem frequência mínima de 80% (oitenta por cento) dos estudantes nas
avaliações aplicadas;
IV – participem das formações continuadas promovidas pela SEETEC;
V – atinjam, junto com a escola, as metas pactuadas de alfabetização definidas
pelo Comitê Gestor;
Art. 16 A bonificação será calculada com base nos seguintes critérios:
Av. Deputado José Mendonça Bezerra, n° 220 - Centro
de Belo Jardim – PE CEP: 55150-005
Email: ouvidoria@belojardim.pe.gov.br
Site:www.belojardim.pe.gov.br
I – avanço dos estudantes nos níveis de proficiência em Língua Portuguesa,
conforme resultados do SAEPE ou de avaliações municipais;
II – redução do percentual de alunos nos níveis “Elementar I” e “Elementar II”;
III – cumprimento das metas intermediárias de aprendizagem estabelecidas para
o ciclo letivo.
Art. 17 O valor e a forma de distribuição da bonificação serão definidos
anualmente em regulamento específico, observada a disponibilidade orçamentária, e
deverão estar previstos no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias –
LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, em conformidade com a Lei de
Responsabilidade Fiscal – LRF.
Art. 18 A bonificação poderá ser cumulativa com a premiação institucional da
escola, de modo a reconhecer tanto o esforço coletivo quanto a dedicação individual dos
profissionais alfabetizadores.
Capítulo VI – Disposições Finais
Art. 19 As ações de aquisição de materiais, contratação de serviços e celebração
de parcerias deverão observar, rigorosamente, o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º
de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e na Lei Federal
nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade
Civil), conforme o caso.
Art. 20 O impacto orçamentário-financeiro decorrente das ações e premiações
previstas neste Programa deverá estar previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de
Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, em conformidade
com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal
–

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:EB0E692D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.754/2025

Dispõe sobre a doação de terreno urbano para a Fundação Bitury e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições
conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a doar os terrenos denominados lotes
n°08 e n°10, na quadra E, do loteamento Parque Residencial Presidente Médici, localizados na
Rua Hermínio José de Torres, Bairro Ayrton Maciel, nesta cidade, ambos respectivamente
inscritos no Registro de Imóveis sob cadastros de números de Matrícula 9281 e 9282.
Parágrafo único. Os lotes objeto da presente autorização de doação possuem as seguintes
características e confrontações.
- Frente: nascente, 24 metros para a Rua Hermínio José de Torres
- Fundos: poente, 24 metros com os lotes n°09 e n°11 da quadra E
- Lateral direita: sul, 30 metros com lote n°12
- Lateral esquerda: norte, 30 metros com lote n°06
-12 (doze) metros de largura na frente e nos fundos;
-30 (trinta) metros de comprimento de ambos os lados.
-Área de cada lote: 360 m2
-Área total (somando os dois lotes): 720 m2
Art. 2º BENEFICIÁRIO: FUNDAÇÃO BITURY, fundação privada sem fins lucrativos,
CNPJ 20.655.938/0001-57, fundada em 31/03/14, domiciliada na Rodovia BR 232 número 785
– bairro Edson Mororó Moura.
Art. 3° O imóvel referenciado não poderá ser objeto de qualquer tipo de negócio, venda,
permuta, desmembramento, ou qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros.
Parágrafo Único - O terreno objeto da presente doação deverá ser destinado, exclusiva e integralmente, à fins sociais, com objetivo de construção da sede da Fundação Bitury e do Espaço Viver Bem (Centro de saúde, fisioterapia e reabilitação), vedada a sua utilização para fins diversos, sob pena de reversão do bem ao patrimônio do doador.
Art. 4º O contemplado terá prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação da referida lei, para iniciar as obras e edificações conforme constante na Lei Municipal nº 3.526/2023 e 03 (três) anos para a conclusão da mesma.
Art. 5º Caso não sejam iniciadas as obras e edificações no terreno objeto desta doação no prazo estabelecido pelo art. anterior, o contemplado perderá automaticamente a área descrita no Art. 1º, sendo a mesma revertida ao patrimônio da Municipalidade, independentemente de ação judicial ou extrajudicial.
Art. 6º A escrita definitiva de doação, somente será assinada pelo Chefe do Executivo Municipal, após certificado pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, que as obras e edificações foram corretamente iniciadas e concluídas.
Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e sua eficácia fica condicionada ao cumprimento, pelo beneficiário e pelo doador, conforme o caso, da apresentação de toda a documentação exigida e demais requisitos instrutórios constantes da Lei Municipal nº 3.526/2023, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados de sua sanção.
Art. 8º Revogando-se as disposições em contrário.

Belo Jardim (PE), 15 de dezembro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:5FF9841A

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 160/2025. DLIC. Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 25/2025. Objet Nat: Contratação de empresa de engenharia especializada em serviços de ampliação e Reforma da Escola Municipal Maria Bezerra Renovato, s/n, Distrito de Água Fria, Zona Rural, Belo Jardim - PE. Quantidade de itens: 01; Adjudicação por item. Valor total: R$ 3.053.414,19. Data e Local da Sessão de Abertura: 31/12/2025 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-3-90025-2025 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Correio Eletrônico da Secretaria Executiva de Compras/CPL: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Belo Jardim-PE, 16 de dezembro de 2025.

RENATO DUARTE GOMES.
Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:6D77B623

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 150/2025. DLIC. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 83/2025. Objet Nat: Registro de preços para aquisição de veículo Tipo Van (Acessibilidade) para atender demandas do serviço de Saúde, Transporte Fora do Domicilio (TFD) visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Quantidade de itens: 01; Adjudicação por item. Valor total: R$ 387.425,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 29/12/2025 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Matriz de Riscos e demais documentos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-90083-2025 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Correio Eletrônico da Secretaria Executiva de Compras/CPL: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Reabertura de Licitação, após alterações na descrição do item no TR. Belo Jardim – PE, 16 de dezembro de 2025.
ALINE CORDEIRO CAVALCANTI.
Secretaria De Saúde.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:D0D71B3B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2025

MODALIDADE Nº: INEXIGIBILIDADE N° 041/2025
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
OBJETO DESC.: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE TERCEIROS, SITUADO À RUA SEM DENOMINAÇÃO, QUADRA 026, LOTE 004, CENTRO DA VILA SÃO CAETANO, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AO USO NÃO RESIDENCIAL, COM A FINALIDADE DE ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA COZINHA COMUNITÁRIA DA VILA VÃO CAETANO, MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 281/2025
VALOR GLOBAL: R$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios, Transferências dos Fundos Estaduais de Assistência Social

CONTRATADO: ALESANDRA VASCONCELOS DE SOUZA ALVES, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 094.547.824-01, RG 8578481 SDS/PE, residente e domiciliado na Rodovia PE 340, S/N, casa de esquina, São Caetano do Navio, Betânia/PE, CEP: 56.670 000.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses, durante o período de 08 de dezembro de 2025 até 08 de dezembro de 2026.
BETÂNIA, 008 de dezembro de 2025.

Fundo Municipal de Assistência Social
NUBIA DE AGUIAR MAGALHÃES

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:42B4A9DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2025

MODALIDADE Nº: PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2025
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
OBJETO DESC.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, COMEMORATIVOS, CULTURAIS, EDUCACIONAIS E ADMINISTRATIVOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA/PE.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 282/2025
VALOR GLOBAL: R$ 315.073,20 (trezentos e quinze mil, setenta e três centavos e vinte centavos).
FONTE DE RECURSOS: 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212CF), Recursos do Salário Educação (QSE).

CONTRATADO: G O LAPENDA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.744.066/0001-08, com sede na Avenida Agamenom Magalhães, 285, São José, Carpina, PE, CEP 55.815-060, neste ato representada pelo Sr. GERALDO ORRICO LAPENDA JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/05/1966, Casado Em Comunhão Parcial De Bens, Empresário, CPF nº 472.406.794-20, CNH nº 03909043301, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - PE, residente e domiciliado(a) no(a) Praça São Jose, 285, A, São Jose, Carpina, PE, CEP 55815040.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses, durante o período de 09 de dezembro de 2025 até 09 de dezembro de 2026.
BETÂNIA, 09 de dezembro de 2025.

Secretaria Municipal De Educação
MARIA DE LOURDES BEZERRA ARAÚJO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2025
MODALIDADE Nº: PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2025
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
OBJETO DESC.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, COMEMORATIVOS, CULTURAIS, EDUCACIONAIS E ADMINISTRATIVOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA/PE.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 283/2025
VALOR GLOBAL: R$ 100.535,45 (cem mil quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).
FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios.

CONTRATADO: G O LAPENDA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.744.066/0001-08, com sede na Avenida Agamenom Magalhães, 285, São José, Carpina, PE, CEP 55.815-060, neste ato representada pelo Sr. GERALDO ORRICO

LAPENDA JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/05/1966, Casado Em Comunhão Parcial De Bens, Empresário, CPF nº 472.406.794-20, CNH nº 03909043301, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - PE, residente e domiciliado(a) no(a) Praça São Jose, 285, A, São Jose, Carpina, PE, CEP 55815040.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses, durante o período de 09 de dezembro de 2025 até 09 de dezembro de 2026.
BETÂNIA, 09 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal De Betânia
ERIVALDO SEVERINO BEZERRA

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2025
MODALIDADE Nº: PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2025
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
OBJETO DESC.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, COMEMORATIVOS, CULTURAIS, EDUCACIONAIS E ADMINISTRATIVOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA/PE.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 284/2025
VALOR GLOBAL: R$ 18.974,30 (dezoito mil novecentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).
FONTE DE RECURSOS: 15% de Impostos e Transferências para a Saúde (LC no 141/2012).

CONTRATADO: G O LAPENDA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.744.066/0001-08, com sede na Avenida Agamenom Magalhães, 285, São José, Carpina, PE, CEP 55.815-060, neste ato representada pelo Sr. GERALDO ORRICO LAPENDA JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/05/1966, Casado Em Comunhão Parcial De Bens, Empresário, CPF nº 472.406.794-20, CNH nº 03909043301, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - PE, residente e domiciliado(a) no(a) Praça São Jose, 285, A, São Jose, Carpina, PE, CEP 55815040.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses, durante o período de 09 de dezembro de 2025 até 09 de dezembro de 2026.
BETÂNIA, 09 de dezembro de 2025.

Fundo Municipal De Saúde
VALÉRIA APARECIDA DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2025
MODALIDADE Nº: PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2025
OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
OBJETO DESC.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, COMEMORATIVOS, CULTURAIS, EDUCACIONAIS E ADMINISTRATIVOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA/PE.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 285/2025
VALOR GLOBAL: R$ 22.039,95 (vinte e dois mil trinta e nove reais e noventa e cinco centavos).
FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios.

CONTRATADO: G O LAPENDA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.744.066/0001-08, com sede na Avenida Agamenom Magalhães, 285, São José, Carpina, PE, CEP 55.815-060, neste ato representada pelo Sr. GERALDO ORRICO LAPENDA JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/05/1966, Casado Em Comunhão Parcial De Bens, Empresário, CPF nº 472.406.794-20, CNH nº 03909043301, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - PE, residente e domiciliado(a) no(a) Praça São Jose, 285, A, São Jose, Carpina, PE, CEP 55815040.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses, durante o período de 09 de dezembro de 2025 até 09 de dezembro de 2026.
BETÂNIA, 09 de dezembro de 2025.

Fundo Municipal de Assistência Social
NUBIA DE AGUIAR MAGALHÃES

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:EC2C73D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2025 - PMB INEXIGIBILIDADE Nº 076/2025
CREDENCIAMENTO Nº 008/2025 – PMB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2025 - PMB INEXIGIBILIDADE Nº 076/2025 CREDENCIAMENTO Nº 008/2025 – PMB, UASG 982337, **OBJETO:** Captação de recursos financeiros, por meio de COTAS DE PATROCÍNIO para o "CARNAVAL DO PAPANGU ANO 2026". Valor total estimado R$ 2.248.000,00 (dois milhões duzentos e quarenta e oito mil reais). A Secretária Municipal de Turismo e Cultura comunica aos interessados, a REVOGAÇÃO do processo acima citado, para adequações necessárias ao processo fundamentada no art. 71 e art. 165 da Lei Federal 14.133/2021.

15 de dezembro de 2025

EUDES MATEUS DA SILVA SANTOS
Secretário de Turismo e Cultura

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:BB4E83E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BODOCÓ

PREFETIURA MUNICIPAL DE BODOCÓ _ DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 036/2025 – PMB

PROCESSO LICITATÓRIO 087/2025 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO 036/2025 – PMB

OBJETO: Contratação de serviços de locação de ônibus para o transporte de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), incluindo a disponibilização de motorista, combustível e manutenção Secretarias Municipais da Prefeitura de Bodocó/PE.

Onde se lê:
DATA DA SESSÃO: 19/12/2025
INÍCIO DA SESSÃO: 09:30H
FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:30 H

Leia-se:
DATA DA SESSÃO: 29/12/2025
INÍCIO DA SESSÃO: 09:30H
FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:30 H

Bodocó 15 de Dezembro de 2025

DIEFFESON SAMUEL DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rubens Murilo Furtado Silva
Código Identificador:7F934D67

PREFETIURA MUNICIPAL DE BODOCÓ _ DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 039/2025 – PMB

PROCESSO LICITATÓRIO 096/2025 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO 039/2025 – PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, COM CONDUTOR, PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA, POTÁVEL E NÃO POTÁVEL, EM DIVERSAS LOCALIDADES.

Onde se lê:
DATA DA SESSÃO: 19/12/2025
INÍCIO DA SESSÃO: 09:00H
FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:30 H

Leia-se:
DATA DA SESSÃO: 29/12/2025
INÍCIO DA SESSÃO: 09:00H
FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:30 H

Bodocó 15 de Dezembro de 2025

DIEFFESON SAMUEL DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rubens Murilo Furtado Silva
Código Identificador:5E11B2A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025. **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 041/2025; **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 074/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE AMBULÂNCIAS TIPO SIMPLES E DE SUPORTE AVANÇADO DESTINADAS AO HOSPITAL DR. ALBERTO DE OLIVEIRA. **Contratada:** ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.472.105/0001-79, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 21, Imbiribeira, Recife/PE. **Valor total registrado**: R$ 541.000,00 (quinhentos e quarenta e um mil reais). **Vigência da ata**: 12 meses. **Data da assinatura:** 12 de novembro de 2025. *Bonito, 12 de novembro de 2025.*

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO,
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:495336DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025. **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 041/2025; **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 074/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE AMBULÂNCIAS TIPO SIMPLES E DE SUPORTE AVANÇADO DESTINADAS AO HOSPITAL DR. ALBERTO DE OLIVEIRA. **Contratada:** MBR COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.480.377/0001-08, com sede na Avenida Eliseu de Almeida, nº 898, Bairro Instituto Previdência, CEP 05533000, São Paulo/SP. **Valor total registrado**: R$ 470.900,00 (quatrocentos e setenta mil, novecentos reais). **Vigência da ata**: 12 meses. **Data da assinatura:** 18 de novembro de 2025. *Bonito, 18 de novembro de 2025.*

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO,
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:F57B30C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O REGISTRO DE PREÇOS DE AMBULÂNCIAS TIPO SIMPLES E DE SUPORTE AVANÃDO DESTINADAS AO HOSPITAL DR. ALBERTO DE OLIVEIRA. **Contratada: ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA,** inscrita no CNPJ: 02.472.105/0001-79, com sede Av, Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 21, Imbiribeira, Recife/PE. **CONTRATO Nº 246/2025**. Valor: R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 041/2025. Processo Licitatório nº 074/2025. Vigência: 12 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 19/11/2025. *Bonito, 19 de novembro de 2025.*

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO,
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:F2194277

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADO AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS. **Contratada: A C DE ARRUDA COMÉRCIO,** inscrita no CNPJ: 62.137.946/0001-51, com sede Rua Vigário Joaquim Pinto, Centro, Complemento Sala A, Limoeiro/PE. **CONTRATO Nº 238/2025**. Valor: R$ 6.446,00 (seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 040/2025. Processo Licitatório nº 072/2025. Vigência: 12 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 06/11/2025. *Bonito, 06 de novembro de 2025.*

CICERA FRANCIELE GOMES VELOSO DA SILVA,
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:50F8974A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADO AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS. **Contratada: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ: 53.571.459/0001-01, com sede Rob BR 423, Bairro Dom Thiago Postma, Completo Lot Planalto do Quilombo, Quadra 06, Garanhus/PE. **CONTRATO Nº 239/2025**. Valor: R$ 1.959,07 (um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sete centavos). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 040/2025. Processo Licitatório nº 072/2025. Vigência: 12 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 06/11/2025. *Bonito, 06 de novembro de 2025.*

CICERA FRANCIELE GOMES VELOSO DA SILVA,
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:101FE997

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADO AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS. **Contratada: MAIS DISTRIBUIÇÕES PB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 45.579.602/0001-83, com sede Rua Bruno Maia Melo, nº 81, Sala 02, Bairro Mangabeira, Complemento Escritório, Sala 02, CEP 58059132, João Pessoa/PB. **CONTRATO Nº 240/2025**. Valor: R$ 10.855,29 (dez mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 040/2025. Processo Licitatório nº 072/2025. Vigência: 12 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 06/11/2025. *Bonito, 06 de novembro de 2025.*

CICERA FRANCIELE GOMES VELOSO DA SILVA,
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:589EB5F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADO AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS. **Contratada: MD EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 38.367.655/0001-07, com sede na Rua Jovino Dinoá 1993 B, Bairro Central, Macapá/AP. **CONTRATO Nº 241/2025**. Valor: R$ 14.676,48 (quatorze mil, seiscentos e setenta e seis reais e quarento e oito centavos). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 040/2025. Processo Licitatório nº 072/2025. Vigência: 12 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 06/11/2025. B*onito, 06 de novembro de 2025.*

CICERA FRANCIELE GOMES VELOSO DA SILVA,
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:E43A38DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo de Prazo do Contrato Nº 084/2024. ORIGEM: Processo Administrativo **077/2023 Pregão Eletrônico Nº 038/2023. OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo referente ao contrato supracitado que tem por finalidade a contratação dos serviços de locação de veículos destinados às diversas secretarias do Município de Bonito/PE. **PRORROGAÇÃO**: Por mais 80 dias, com início em **13/10/2025** e término em **31/12/2025. CONTRATADA: GIVANILDO MANUEL DA SILVA JUNIOR 12575572460, CNPJ Nº 32.418.373/0001-73,** com sede no Sítio Bananeira, 480, Zona Rural, Bonito/PE. *BONITO, 10 DE OUTUBRO DE 2025.*

RUY BARBOSA –
Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:566B84A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo de Prazo do Contrato Nº 085/2024. ORIGEM: Processo Administrativo **077/2023 Pregão Eletrônico Nº 038/2023. OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo referente ao contrato supracitado que tem por finalidade a contratação dos serviços de locação de veículos destinados às diversas secretarias do Município de Bonito/PE. **PRORROGAÇÃO**: Por mais 80 dias, com início em **13/10/2025** e término em **31/12/2025. CONTRATADA: JOSÉ JAIRSON BARBOSA 07477585490, CNPJ Nº 32.446.781/0001-39,** com sede no Sítio Pratinha, 283-A, Zona Rural, Bonito/PE. *BONITO, 10 DE OUTUBRO DE 2025.*

RUY BARBOSA –
Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:81D06B9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo de Prazo do Contrato Nº 086/2024. ORIGEM: Processo Administrativo **077/2023 Pregão Eletrônico Nº 038/2023. OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo referente ao contrato supracitado que tem por finalidade a contratação dos serviços de locação de veículos destinados às diversas secretarias do Município de Bonito/PE. **PRORROGAÇÃO**: Por mais 80 dias, com início em **13/10/2025** e término em **31/12/2025. CONTRATADA: JOSÉ JUCILDO BOTELHO 07444943460, CNPJ Nº 42.925.761/0001-02,** com sede no Sítio Pau Darco, B2, Estreito do Norte, Bonito/PE. *BONITO, 10 DE OUTUBRO DE 2025.*

RUY BARBOSA –
Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:6BB1E484

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo de Prazo do Contrato Nº 089/2024. ORIGEM: Processo Administrativo **077/2023 Pregão Eletrônico Nº 038/2023. OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo referente ao contrato supracitado que tem por finalidade a contratação dos serviços de locação de veículos destinados às diversas secretarias do Município de Bonito/PE. **PRORROGAÇÃO**: Por mais 80 dias, com início em **13/10/2025** e término em **31/12/2025. CONTRATADA: JOSIMAR PORTELA DE MACEDO 03437288423, CNPJ Nº 32.416.576/0001-20,** com sede no Sítio Engenho Carrilho, Bonito/PE. *BONITO, 10 DE OUTUBRO DE 2025.*

RUY BARBOSA –
Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:A6FD9617

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo de Prazo do Contrato Nº 090/2024. ORIGEM: Processo Administrativo **077/2023 Pregão Eletrônico Nº 038/2023. OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo referente ao contrato supracitado que tem por finalidade a contratação dos serviços de locação de veículos destinados às diversas secretarias do Município de Bonito/PE. **PRORROGAÇÃO**: Por mais 80 dias, com início em **13/10/2025** e término em **31/12/2025. CONTRATADA: JOSÉ DAVID CLEYTON DA SILVA 13491775477, CNPJ Nº 48.252.624/0001-22,** com sede na Rua São Paulo, Alto Bonito, Bonito/PE. *BONITO, 10 DE OUTUBRO DE 2025.*

RUY BARBOSA –
Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:DF35FFE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo do Contrato Nº **220/2023**. **ORIGEM**: Processo Administrativo **059/2023**- Pregão Eletrônico Nº **024/2023** - OBJETO**:** Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia, relativos à Manutenção Predial Programada, não programada, serviços de readequação de ambientes internos e externos, integrantes a todos os prédios da Rede Municipal de ensino da Educação no Município de Bonito/PE. **CONTRATADA: ARAÚJO QUEIROZ CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob nº 39.155.899/0001-57, com sede na Rua Ave Maria Sertaneja, nº 158, bairro Luiz Gonzaga, Caruaru/PE.** Fica acrescido ao valor original do contrato a importância de **R$ 691.880,09 (seiscentos e noventa e um mil oitocentos e oitenta reais e nove centavos), este acréscimo corresponde 25,00%** com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/93**.** Considerando que o valor do contrato era de **R$ 2.767.520,39 (dois milhões setecentos e sessenta e sete mil quinhentos e vinte reais e nove centavos),** assim temos o valor final do contrato equivalente a **R$ 3.459.400,48 (três milhões quatrocentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais e quarenta e oito centavos).** *BONITO, 13 de novembro de 2025.*

RUY BARBOSA –
Prefeito do Município de Bonito/PE
.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:AAD7987A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 786/2025

Designa Membros do Conselho Municipal de Previdência – CMP do Município do Bonito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.131/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros do Conselho Municipal de Previdência do Município do Bonito, com a seguinte composição:

Representantes do Poder Executivo

Juarez Barros Carneiro Junior – Membro Titular
Selma Maria Pereira – Membro Suplente

Representantes do Poder Legislativo

Maria Adenice a Silva – Membro Titular
Irinete Maria da Silva – Membro Suplente

Representantes Servidores (Ativos e Inativos)

Sara Andressa Peixoto Duarte – Membro Titular

Representantes SISMUB

Josefa Alves dos Santos – Membro Titular
Maria Edriana de Farias – Membro Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 15 de Dezembro de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:745E6584

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - CONCORRÊNCIA, FORMA: ELETRONICA

PROCESSO LICITATÓRIO n° 049/2025.
CONCORRÊNCIA, Forma: **ELETRONICA n° 005/2025**

OBJETO: Constitui objeto da presente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE – COM 10 (DEZ) SALAS, NO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, DE ACORDO COM PLANO DE TRABALHO. CONVÊNIO: Termo de Cooperação Técnica e Financeira n. 23/2025. SEI/GOV – 73322769 – SEE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **10.131.076/0001-00**, com sede na Praça Melquíades Bernardo, nº 1, Centro, Brejão/PE, neste ato representada legalmente pelo Prefeito, **Sr. Saulo Henrique Florentino de Barros**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.-88, e na CI-RG sob o nº 6.***.*48 – SSP/PE, residente e domiciliado neste Município de Brejão/PE;
Considerando o Princípio da Publicidade, conforme disposto no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, e no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA** o Pregoeiro/Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 0144/2025, a tornar público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO** do procedimento licitatório referente ao **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2025.**
Após análise realizada pelo setor de Engenharia do Município e verificada a conformidade da documentação apresentada, ficam assim classificadas as empresas, quanto à habilitação: habilitadas e inabilitadas, conforme relação abaixo.

Empresa	Resultado	Justificativa
BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 14.780.722/0001-10.**	**HABILITADA**	Atendeu aos requisitos do Edital
C P M CONSTRUTORA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 05.545.366/0001-60.**	**HABILITADA**	Atendeu aos requisitos do Edital
VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 08.418.714/0001-26.**	INABILITADA	Não atendeu aos requisitos do Edital.

Fica designada para o dia **17 de dezembro de 2025 (quarta-feira), às 08h30**, a abertura da sessão pública para a **Fase de Lances**, conforme disposto no Edital. Eventuais manifestações de recursos poderão ser apresentadas posteriormente, nos termos do Edital e em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**.
O procedimento licitatório está em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; das Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nº 147, de 7 de agosto de 2014; da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; do Decreto Municipal nº 04, de 4 de janeiro de 2024; do Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020; da regulamentação do Decreto Municipal nº 034/2025, de 14 de julho de 2025; bem como da legislação correlata, considerando-se suas alterações posteriores.
O procedimento também observa as exigências estabelecidas neste termo, aplicando-se, de forma supletiva, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Público, além da legislação complementar pertinente, com suas respectivas atualizações.
Para a efetivação da presente **CONCORRÊNCIA,** Forma: **ELETRÔNICA**, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, visando ao atendimento do interesse público e com fundamento no

princípio da publicidade, bem como nos demais normativos aplicáveis, ***O RESULTADO SERÁ PUBLICADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – AMUPE, GARANTINDO, ASSIM, A DEVIDA PUBLICIDADE E A PRODUÇÃO DOS EFEITOS LEGAIS.***

Brejão/PE, em 15 de dezembro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO
Portaria n. 0144/2025.
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:F6741661

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO, FORMA: ELETRONICA

Ref.: **PROCESSO LICITATÓRIO n° 023/2025.**
PREGÃO n° 004/2025, **Forma: ELETRONICA.**

OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA; MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR; MATERIAIS DESCARTÁVEIS E INSUMOS CORRELATOS; MEDICAMENTOS PROVENIENTES DE DOAÇÕES; E INSTRUMENTAL MÉDICO E HOSPITALAR, ABRANGENDO EXCLUSIVAMENTE OS ITENS QUE RESTARAM FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, com sede na Praça Melquiades Bernardes, S/N, Centro, Brejão/PE, Inscrita no **CNPJ/MF** sob o n° **11.230.31/0001-63,** neste ato representado legalmente pela gestora e secretaria a **Sra. Andrea dos Santos Calado Rodrigues,** inscrita no CPF/MF sob o n° 6*9.9*7.6*4-**. Residente e domiciliado neste Município de Brejão/PE, tendo em vista o Princípio da Publicidade, conforme inscrito no *caput* do art. 37, da CRFB, de 1988 e art. 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, no uso de suas atribuições legais, autoriza o Pregoeiro/Agente de Contratação, designado pela Portaria n. 0144/2025, tornar público para o conhecimento dos interessados, o **RESULTADO** do procedimento licitatório do Pregão Eletrônico **n° 002/2025**, **Forma: ELETRONICA.**
Após análise realizada pelo setor competente do município, e verificada a conformidade, seguem habilitadas as seguintes empresas:

Empresa	Justificativa	Resultado
SRL MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MAT HOSP LTDA. inscrita no **CNPJ nº 46.613.581/0001-38**	Atendeu todos os requisitos do Edital	VENCEDORA
CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA - inscrita no **CNPJ nº 31.908.034/0001-02**.	Atendeu todos os requisitos do Edital	VENCEDORA
CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA inscrita no **CNPJ nº 05359481000140.**	Atendeu todos os requisitos do Edital	VENCEDORA
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no **CNPJ nº 42092374000124.**	Atendeu todos os requisitos do Edital	VENCEDORA
GAROAMED COMERCIO E DISTRIBUIÇAO DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no **CNPJ nº 58690444000186.**	Atendeu todos os requisitos do Edital	VENCEDORA
KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no **CNPJ nº 51685649000124.**	Atendeu todos os requisitos do Edital	VENCEDORA
NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no **CNPJ nº 34772843000128.**	Atendeu todos os requisitos do Edital	VENCEDORA
OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no **CNPJ nº 48368182000184.**	Atendeu todos os requisitos do Edital	VENCEDORA
PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA inscrita no **CNPJ nº 45107793000180.**	Atendeu todos os requisitos do Edital	VENCEDORA

Fica designada para o **DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2025 (TERCA-FEIRA), ÀS 09:00h**, a abertura da sessão, para eventual **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**, nos termos do item **24 do Edital**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021**.**
A presente licitação fundamenta-se na O procedimento de licitação para a aquisição dos Medicamentos, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; Decreto Municipal nº 04, de 04.01.2024, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, Decreto Municipal nº 034/2025, 14/07/2025, além da legislação complementar aplicável, com suas respectivas alterações posteriores.
Todos os dispositivos legais citados foram observados na elaboração do presente Edital, em especial no que se refere às exigências constantes do Termo de Referência, que orienta a estrutura e define o objeto deste certame.
Para a efetivação do presente **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, visando ao atendimento do interesse público e com fundamento no princípio da publicidade, bem como nos demais normativos aplicáveis, **O RESULTADO SERÁ PUBLICADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS E EM OUTROS MEIOS OFICIAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE**, de forma a garantir a devida publicidade e a produção dos efeitos legais.

Brejão/PE, em 15 de dezembro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO
Portaria n. 0144/2025.
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:2B8E8BAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
JUSTIFICATIVA PARA REVOGAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO CERTAME

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
(Lei nº 14.133/2021)
PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 002/2025

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE CONCORRÊNCIA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL ALICE FIGUEIRA, SEDE DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE. Contrato de Repasse n. 952942/2023/MS/CAIXA. – Proposta nº 71552/2023.

Prezados,

Durante a fase de cadastramento e condução da Concorrência Eletrônica em referência, verificou-se que, por equívoco no preenchimento das informações no sistema eletrônico, não foi devidamente assinalada a opção referente à inversão de fases, conforme previsto no Edital para a modalidade de concorrência eletrônica.
Em decorrência desse erro material, o certame passou a tramitar como procedimento licitatório convencional, sem a aplicação da inversão de fases, o que comprometeu o sigilo das propostas e dos licitantes, em afronta aos princípios que regem as licitações públicas, especialmente os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, transparência e julgamento objetivo, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

O vício identificado possui natureza insanável, uma vez que afeta diretamente a estrutura procedimental do certame e a igualdade de condições entre os licitantes, comprometendo sua validade e segurança jurídica. Dessa forma, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
Diante do exposto, visando resguardar o interesse público e assegurar a observância integral da legislação vigente, impõe-se a revogação do presente certame, com a consequente republicação do edital, procedendo-se ao correto cadastramento da opção de inversão de fases, garantindo-se, assim, a regularidade do procedimento e a estrita observância dos princípios e normas estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.
Brejão/PE, 15 de dezembro de 2025

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO
Port. n° 144/2025
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:365D1944

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE, **A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30.
Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa de pessoa jurídica para o registro de preços, visando futura e eventual contratação na aquisição de veículos automotores tipos: Minivan, 0km (zero quilometro), capacidade para 07 ocupantes; tipo: passeio, hatch – versão completa, 0km (zero quilometro), capacidade para 05 ocupantes; E tipo: micro-ônibus, padrão rodoviário, 0km (zero quilometro), capacidade para 33 ocupantes, modelo/ano de fabricação: 2025 ou superior, destinado ao atendimento dos profissionais e de alunos matriculados em escolas da rede pública de ensino, conforme descrições e condições detalhadas no termo de referência.
DETENTORA: G-VEL Garanhuns veículos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 10.675.197/0001-12, com sede no endereço AV Euclides Dourado, 96, Cidade de Garanhuns – PE, através de seu (sua) representante legal, Sr. José Pereira do Nascimento - RG nº *918** SSP e CPF nº ***.767.**-20;
O valor Global apresentado é de **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).**
ORIGEM: Processo Licitatório nº: 016/2025.
Pregão Eletrônico – SRP - nº: 001/2025.
Atas de Registro de Preços nº: **022/2025**

Data da assinatura da Ata: 28 de outubro de 2025.
Brejão-PE, 28 de outubro de 2025.

LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 03/2025

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:785BDBF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 060, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 060, de 15 de dezembro de 2025

Ementa: "Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por estiagem – COBRADE: 1.4.1.1.0 conforme Portaria nº. 3.646, de 20 de dezembro de 2022, que alterou a Portaria n. 260 de 02/02/2022 do MDR".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, que a redução das precipitações pluviométricas que assolam a região do Agreste Meridional do Estado para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição das chuvas no município de Brejão/PE;

CONSIDERANDO, que em decorrência do referido evento ocorreram danos humanos, danos ambientais e prejuízos públicos e privados causados pelo desastre;

CONSIDERANDO, que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico 002/2025 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Brejão/PE favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme Portaria nº. 3.646, de 20 de dezembro de 2022, que alterou a Portaria n. 260 de 02/02/2022 do MDR;

DECRETA:

Art. 1º - **Fica declarada a Situação de Emergência** nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem– COBRADE, 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº. 3.646, de 20 de dezembro de 2022, que alterou a Portaria n. 260 de 02/02/2022 do MDR.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município Brejão/PE, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município Brejão/PE.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º - Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º - Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 08 de dezembro do corrente ano.

Art. 8º - Revogam-se todas às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio José Custódio das Neves, Brejão, em 15 de dezembro de 2025.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito do Município de Brejão

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:01A3EEED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 27/2025, CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE E A EMPRESA 45.743.123 ADELMO DE LUCENA LIMA, CNPJ: 45.743.123/0001-50, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO-PE, REFERENTE A ROTA/TRAJETO 23.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00**, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00. CONTRATADA: **45.743.123 ADELMO DE LUCENA LIMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n° 45.743.123/0001-50, com sede no endereço a Rua Major Claúdio Leite , n.º110, Bairro Centro, , Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, neste ato representado pelo senhor. ADELMO DE LUCENA LIMA portador CPF Nº 769.832.934-87, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 27/2025, instruído no Pregão Eletrônico nº 21/2024, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda do Contrato nº 27/2025, tendo em vista que a quantidade inicialmente licitada mostrou-se insuficiente para atender plenamente às necessidades da Administração até o término da vigência do referido instrumento. Assim, visando à continuidade e à plena execução dos serviços contratados, faz-se necessário o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a quantidade de cada item licitado, em conformidade com o disposto no art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
2. O valor total do presente aditivo é de **R$ 10.037,50 (Dez Mil Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)**, que serão pagos parceladamente de acordo com a execução dos serviços. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA
3. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4. O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula do contrato originário e com o disposto no Art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
5.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 15 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Brejinho
GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

45.743.123 ADELMO DE LUCENA LIMA
CNPJ: 45.743.123/0001-50
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____
Nome:

_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:1A00F937

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 31/2025, CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE E A EMPRESA 54.320.104 EDCLEIDE SANTOS DE ASSIS, CNPJ: 54.320.104/0001-02, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO-PE, REFERENTE A ROTA/TRAJETO 11.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00**, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00.

CONTRATADA: **54.320.104 EDCLEIDE SANTOS DE ASSIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n° 54.320.104/0001-02, com sede no endereço a Rua Santo Aleixo, s/n, Bairro Centro, Imaculada - PB, CEP: 58.745-000, neste ato representado pelo senhor. EDCLEIDE SANTOS DE ASSIS portador CPF Nº 135.148.434-65, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 31/2025, instruído no Pregão Eletrônico nº 21/2024, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda do Contrato nº 31/2025, tendo em vista que a quantidade inicialmente licitada mostrou-se insuficiente para atender plenamente às necessidades da Administração até o término da vigência do referido instrumento. Assim, visando à continuidade e à plena execução dos serviços contratados, faz-se necessário o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a quantidade de cada item licitado, em conformidade com o disposto no art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
2. O valor total do presente aditivo é de **R$ 10.608,34 (Dez Mil Seiscentos e Oito Reais e Trinta e Quatro Centavos)**, que serão pagos parceladamente de acordo com a execução dos serviços. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA
3. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4. O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula do contrato originário e com o disposto no Art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
5.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 15 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Brejinho
GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

54.320.104 EDCLEIDE SANTOS DE ASSIS
CNPJ: 54.320.104/0001-02
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____
Nome:

_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:1E711DAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 37/2025, CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE E A EMPRESA GILVAN PEREIRA DA SILVA 21755816839, CNPJ: 27.124.824/0001-20, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO-PE, REFERENTE A ROTA/TRAJETO 05.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00**, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00. CONTRATADA: **GILVAN PEREIRA DA SILVA 21755816839**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n°27.124.824/0001-20, com sede no endereço a Sitio Pitombeira, S/N Zona Rural, Itapetim-PE, CEP: 56.720-000, neste ato representado pelo senhor. GILVAN PEREIRA DA SILVA portador CPF Nº 217.558.168-39, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 37/2025, instruído no Pregão Eletrônico nº 21/2024, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda do Contrato nº 37/2025, tendo em vista que a quantidade inicialmente licitada mostrou-se insuficiente para atender plenamente às necessidades da Administração até o término da vigência do referido instrumento. Assim, visando à continuidade e à plena execução dos serviços contratados, faz-se necessário o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a quantidade de cada item licitado, em conformidade com o disposto no art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
2. O valor total do presente aditivo é de **R$ 7.975,00 (Sete Mil Novecentos e Setenta e Cinco Reais)**, que serão pagos parceladamente de acordo com a execução dos serviços. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA
3. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4. O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula do contrato originário e com o disposto no Art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
5.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 15 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Brejinho
GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

GILVAN PEREIRA DA SILVA 21755816839
CNPJ: 27.124.824/0001-20
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____
Nome:

_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:B1027916

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 38/2025, CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE E A EMPRESA JAILSON GONCALVES DE LIMA 12640567454, CNPJ: 41.719.837/0001-72, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO-PE, REFERENTE A ROTA/TRAJETO 26.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00**, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00. CONTRATADA: **JAILSON GONCALVES DE LIMA 12640567454**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n° 41.719.837/0001-72, com sede no endereço Sitio Ambo Zona Rural Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, neste ato representado pelo senhor. JAILSON GONCALVES DE LIMA portador CPF Nº 126.405.674-54, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 38/2025, instruído no Pregão Eletrônico nº 21/2024, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda do Contrato nº 38/2025, tendo em vista que a quantidade inicialmente licitada mostrou-se insuficiente para atender plenamente às necessidades da Administração até o término da vigência do referido instrumento. Assim, visando à continuidade e à plena execução dos serviços contratados, faz-se necessário o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a quantidade de cada item licitado, em conformidade com o disposto no art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
2. O valor total do presente aditivo é de **R$ 7.537,20 (Sete Mil Quinhentos e Trinta e Sete Mil e Vinte Centavos)**, que serão pagos parceladamente de acordo com a execução dos serviços. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA
3. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4. O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula do contrato originário e com o disposto no Art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
5.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 15 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Brejinho
GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

JAILSON GONCALVES DE LIMA 12640567454
CNPJ: 41.719.837/0001-72
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____
Nome:

_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:C69E7B57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 39/2025, CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE E A EMPRESA JOAO CARLOS ALVES FORMIGA 11751446492, CNPJ: 41.719.571/0001-68, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO-PE, REFERENTE A ROTA/TRAJETO 09.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00**, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00. CONTRATADA: **JOAO CARLOS ALVES FORMIGA 11751446492**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n°41.719.571/0001-68, com sede no endereço Vila de Fatima, S/N Zona Rural, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, neste ato representado pelo senhor. JOAO CARLOS ALVES FORMIGA portador CPF Nº 117.514.464-92, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 39/2025, instruído no Pregão Eletrônico nº 21/2024, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda do Contrato nº 39/2025, tendo em vista que a quantidade inicialmente licitada mostrou-se insuficiente para atender plenamente

às necessidades da Administração até o término da vigência do referido instrumento. Assim, visando à continuidade e à plena execução dos serviços contratados, faz-se necessário o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a quantidade de cada item licitado, em conformidade com o disposto no art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
2. O valor total do presente aditivo é de **R$ 7.636,67 (Sete Mil Seiscentos e Trinta e Seis Mil e Sessenta e Sete Centavos)**, que serão pagos parceladamente de acordo com a execução dos serviços. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA
3. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4. O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula do contrato originário e com o disposto no Art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
5.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 15 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Brejinho
GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

JOAO CARLOS ALVES FORMIGA 11751446492
CNPJ: 41.719.571/0001-68
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____
Nome:

_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:06672BDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 20/2025, CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE E A EMPRESA 52.041.124 40.279.072 JOSE JOSIMAR DE ARAUJO ROCHA, CNPJ: 40.279.072/0001-34, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO-PE, REFERENTE A ROTA/TRAJETO 07.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00**, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00. CONTRATADA: **40.279.072 JOSE JOSIMAR DE ARAUJO ROCHA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n° 40.279.072/0001-34, com sede no endereço a Rua Manoel Marques, n.º184, Bairro Centro, , Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, neste ato representado pelo senhor. JOSE **JOSIMAR DE ARAUJO ROCHA portador CPF Nº 114.542.554-20**, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 20/2025, instruído no Pregão Eletrônico nº 21/2024, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda do Contrato nº 20/2025, tendo em vista que a quantidade inicialmente licitada mostrou-se insuficiente para atender plenamente às necessidades da Administração até o término da vigência do referido instrumento. Assim, visando à continuidade e à plena execução dos serviços contratados, faz-se necessário o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a quantidade de cada item licitado, em conformidade com o disposto no art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
2. O valor total do presente aditivo é de **R$ 10.718,12 (Dez Mil Setecentos e Dezoito Reais e Doze Centavos)**, que serão pagos parceladamente de acordo com a execução dos serviços. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA
3. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4. O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula do contrato originário e com o disposto no Art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
5.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 15 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Brejinho
GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

40.279.072 JOSE JOSIMAR DE ARAUJO ROCHA
CNPJ: 40.279.072/0001-34
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____
Nome:

_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:DCBE60E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 29/2025, CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE E A EMPRESA 51.245.278 JOSE NILSON ALVES DOS SANTOS, CNPJ: 51.245.278/0001-60, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO-PE, REFERENTE A ROTA/TRAJETO 19.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00**, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00. CONTRATADA: **51.245.278 JOSE NILSON ALVES DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n° 51.245.278/0001-60, com sede no endereço a Rua Café Filho, n.º77, Bairro Planalto, São Jose do Egito - PE, CEP: 56.700-000, neste ato representado pelo senhor. JOSE NILSON ALVES DOS SANTOS portador CPF Nº 622.955.434-87, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 29/2025, instruído no Pregão Eletrônico nº 21/2024, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda do Contrato nº 29/2025, tendo em vista que a quantidade inicialmente licitada mostrou-se insuficiente para atender plenamente às necessidades da Administração até o término da vigência do referido instrumento. Assim, visando à continuidade e à plena execução dos serviços contratados, faz-se necessário o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a quantidade de cada item licitado, em conformidade com o disposto no art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
2. O valor total do presente aditivo é de **R$ 7.272,34 (Sete Mil Duzentos e Setenta e Dois Reais e Trinta e Quatro Centavos)**, que serão pagos parceladamente de acordo com a execução dos serviços. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA
3. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4. O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula do contrato originário e com o disposto no Art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
5.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 15 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Brejinho
GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

51.245.278 JOSE NILSON ALVES DOS SANTOS
CNPJ: 51.245.278/0001-60
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____
Nome:

_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:37954FF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 33/2025, CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE E A EMPRESA 55.932.723 JOSEFA MARIA DOS SANTOS, CNPJ: 55.932.723/0001-10, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO-PE, REFERENTE A ROTA/TRAJETO 27.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00**, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00. CONTRATADA: **55.932.723 JOSEFA MARIA DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n° 55.932.723/0001-10, com sede no endereço a Sitio Lagoa de Mizael s/n Zona Rural, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, neste ato representado pelo senhor. JOSEFA MARIA DOS SANTOS portador CPF Nº 026.542.854-80, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 33/2025, instruído no Pregão Eletrônico nº 21/2024, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda do Contrato nº 33/2025, tendo em vista que a quantidade inicialmente licitada mostrou-se insuficiente para atender plenamente às necessidades da Administração até o término da vigência do referido instrumento. Assim, visando à continuidade e à plena execução dos serviços contratados, faz-se necessário o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a quantidade de cada item licitado, em conformidade com o disposto no art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
2. O valor total do presente aditivo é de **R$ 14.025,00 (Quatorze Mil e Vinte e Cinco Reais)**, que serão pagos parceladamente de acordo com a execução dos serviços. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4. O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula do contrato originário e com o disposto no Art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
5.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 15 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Brejinho
GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

55.932.723 JOSEFA MARIA DOS SANTOS
CNPJ: 55.932.723/0001-10
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____
Nome:

_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:126522DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 43/2025, CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE E A EMPRESA ROBERIO PEREIRA DE SOUSA 19846913842, CNPJ: 24.078.777/0001-37, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO-PE, REFERENTE A ROTA/TRAJETO 22.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00**, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00. CONTRATADA: **ROBERIO PEREIRA DE SOUSA 19846913842**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n° 24.078.777/0001-37, com sede no endereço na Vila Lagoinha, nº 00 Zona Rural, Bairro Centro Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, neste ato representado pelo senhor. ROBERIO PEREIRA DE SOUSA portador CPF Nº 198.469.138-42, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 43/2025, instruído no Pregão Eletrônico nº 21/2024, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda do Contrato nº 43/2025, tendo em vista que a quantidade inicialmente licitada mostrou-se insuficiente para atender plenamente às necessidades da Administração até o término da vigência do referido instrumento. Assim, visando à continuidade e à plena execução dos serviços contratados, faz-se necessário o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a quantidade de cada item licitado, em conformidade com o disposto no art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
2. O valor total do presente aditivo é de **R$ 15.459,67 (Quinze Mil Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta e Sete Centavos)**, que serão pagos parceladamente de acordo com a execução dos serviços. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA
3. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4. O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula do contrato originário e com o disposto no Art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
5.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 15 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Brejinho
GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

ROBERIO PEREIRA DE SOUSA 19846913842
CNPJ: 24.078.777/0001-37
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____
Nome:

_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:575C76E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 380/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA N° 380/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, e com fundamento na Lei Municipal nº 537/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os membros **do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONDEMA**, cujas atribuições estão disciplinadas na Lei Municipal nº 537/2021, consoante disposição a seguir:

I – Dos representantes do Poder Executivo:
Titular: Marina Morais de Arruda, CPF ***.570.014-**;
Suplente: Aline Guedes de Araújo, CPF ***.832.714-**;

Titular: Orlando Cavalcante Marques, CPF ***.979.694-**;
Suplente: Lucimária Nunes de Medeiros, CPF ***.041.334-**;

Titular: Jacimone Delfino de Sousa, CPF ***.601.724-**;
Suplente: Maria Aparecida Monteiro Leite, CPF ***205.814-**;

II – Dos representantes do Poder Legislativo:
Titular: Toni Railã Ferreira da Silva, CPF ***.460.354-**;
Suplente: Francisco Martins do Nascimento, CPF ***.383.057-**;

Titular: Ronaldo Batista de Almeira, CPF ***.726.964-**;
Suplente: Ivanildo José de Carvalho Silva, CPF ***.749.884-**;

III – Dos representantes da Secretaria de Agricultura:
Titular: Suenildo de Sousa Costa, CPF ***.283.684-**;
Suplente: Inácio do Nascimento Carvalho, CPF ***.041.204-**;

IV – Dos representantes do Conselho de Desenvolvimento Sustentável de Brejinho:
Titular: Aurivoneide Maria Santos, CPF ***.566.388-**;
Suplente: Maria Ita Sena de Lucena, CPF ***.785.684-**;

V – Dos representantes do Instituo Agronômico de Pernambuco – IPA:
Titular: Francisco de Assis Lima Júnior, CPF ***.225.954-**;
Suplente: Joselita Alves Monteiro, CPF ***.380.194-**;

VI – Dos representantes do Sindicato dos Trabalhadores da Educação de Brejinho - SINTEBRE:
Titular: Mauricélia Torres da Costa Tenório, CPF ***.248.014-**;

VII – Dos representantes da Vigilância Sanitária:
Titular: Pedro João Maciel Marques, CPF ***.955.504-**;
Suplente: Oliveiros Gomes Correia Neto, CPF ***.667.791-**;

VII – Dos representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Brejinho - STR:
Titular: Adriana Carla dos Santos, CPF ***.561.254-**;
Suplente: Maria José Lídia, CPF ***.894.074-**;

Art. 2º - Os membros representantes do Poder Público Municipal, devidamente nomeados e empossados, desempenharão suas funções sem prejuízo de sua atribuição ordinária, inexistindo qualquer remuneração adicional pelas atividades perante o CONDEMA.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:6A7F0F73

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – REFERENTE AO ITEM 07

O Prefeito do Município de Buenos Aires/PE, no uso desuas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 08, 16 de janeiro de 2024, HOMOLOGA a licitação na modalidade **– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025, cujo processo é Processo Licitatório N.º 073/2025,** objeto**:** Contratação de empresa visando aquisição de CARTEIRAS ESCOLARES – TIPO UNIVERSITÁRIO, MOBILIÁRIO EM AÇO E MOBILIÁRIO EM PLÁSTICO para atender necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Buenos Aires– PE, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital..

Empresa vencedora **MV MOVEIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 59.532.211/0001-18 com o item: 7 no valor total de R$ 26.802,00 (vinte e seis mil e oitocentos e dois reais).

Buenos Aires/PE, 15 de dezembro de 2025.

HENRIQUE JOSE QUEIROZ COSTA
Prefeito

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:A6724F85

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 417 / 2025 EXONERA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021, pela Lei n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022 e pela Lei n° 3.957 de 30 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a partir de 01 de dezembro de 2025: Letícia Hellen Lima da Silva, do cargo comissionado de Assessor de contábilidade, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-11.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 01 de dezembro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:5787ECBF

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 216 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de pagamento de adicional de qualificação (AQ) ao servidor FERNANDO ANTÔNIO SALES DA SILVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor FERNANDO ANTÔNIO SALES DA SILVA (matrícula nº 7018201), referente à concessão do adicional de qualificação (AQ), acompanhado dos documentos comprobatórios de cursos realizados;

CONSIDERANDO a análise e deferimento do pedido pelo Departamento de Pessoal, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.926/24 e a Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor FERNANDO ANTÔNIO SALES DA SILVA (matrícula nº 7018201), ocupante do cargo de Secretário, o pagamento de adicional de qualificação (AQ), conforme previsto na Lei Municipal nº 3.926/24 e Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024.

Art. 2º. O adicional de qualificação será de 25% (Mestrado ou duas Pós Graduações), com base no nível de formação comprovado por meio dos documentos anexados ao requerimento.

Art. 3º. A concessão do referido adicional deverá ser incluída na folha de pagamento do servidor, com todos os reflexos legais aplicáveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e retroage os seus efeitos à data de 18 de novembro de 2025.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria nº 90, de 14 de abril de 2025.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 26 de novembro de 2025.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:83DB1C7C

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 217 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de pagamento de adicional de qualificação (AQ) à servidora ELAÍNE CRISTINA SANTOS DA SILVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora ELAÍNE CRISTINA SANTOS DA SILVA (matrícula nº 7009201), referente à concessão do adicional de qualificação (AQ), acompanhado dos documentos comprobatórios de cursos realizados;
CONSIDERANDO a análise e deferimento do pedido pelo Departamento de Pessoal, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.926/24 e a Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido à servidora ELAÍNE CRISTINA SANTOS DA SILVA (matrícula nº 7009201), ocupante do cargo de Recepcionista, o pagamento de adicional de qualificação (AQ), conforme previsto na Lei Municipal nº 3.926/24 e Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024.

Art. 2º. O adicional de qualificação será de 25% (Mestrado ou duas Pós graduações), com base no nível de formação comprovado por meio dos documentos anexados ao requerimento.

Art. 3º. A concessão do referido adicional deverá ser incluída na folha de pagamento da servidora, com todos os reflexos legais aplicáveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e retroage os efeitos à data de 25 de novembro de 2025.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria nº 144, 02 de julho de 2025.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 26 de novembro de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:AF570815

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 235 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de pagamento de adicional de qualificação (AQ) à servidora CLÉCIA BÁRBARA GOMES DE OLIVEIRA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora CLÉCIA BÁRBARA GOMES DE OLIVEIRA (matrícula nº 60370), referente à concessão do adicional de qualificação (AQ), acompanhado dos documentos comprobatórios de cursos realizados;
CONSIDERANDO a análise e deferimento do pedido pelo Departamento de Pessoal, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.926/24 e a Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido à servidora CLÉCIA BÁRBARA GOMES DE OLIVEIRA (matrícula nº 60370), ocupante do cargo de Guarda de Patrimônio, o pagamento de adicional de qualificação (AQ), conforme previsto na Lei Municipal nº 3.926/24 e Portaria nº 095, de 22 de outubro de 2024.

Art. 2º. O adicional de qualificação será de 15% (Graduação), com base no nível de formação comprovado por meio dos documentos anexados ao requerimento.

Art. 3º. A concessão do referido adicional deverá ser incluída na folha de pagamento da servidora, com todos os reflexos legais aplicáveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 10 de dezembro de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:CFBB0CE6

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1140/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Gilvan Ribeiro dos Santos, ao cargo, Chefe de Setor II – CC5, a partir de 01 de novembro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Símbolo CC5.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de novembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:F74E3DB5

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1141/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Pedro Henrique Santos de Azevedo, ao Cargo, Chefe de Setor I – CC4, a partir de 16 de dezembro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Saúde , Símbolo CC4.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de dezembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:7330F1FB

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1144/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: Daiana Girlei da Silva Oliveira, Cargo, Coordenação – CC3, a partir de 01 de dezembro de 2025, com lotação, Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC3.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de dezembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:1C22D563

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 1147/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: Ana Claudia Ramos Araújo, ao cargo, Gerente – CC2, a partir de 14 de dezembro de 2025, com lotação, Secretaria Executiva de Meio Ambiente, Símbolo CC2.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de dezembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jorge Alves de Oliveira
Código Identificador:F00F7F78

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho - CABOPREV, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Maior Desconto, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES AÉREOS PARA VIAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS,** no valor estimado de R$ 323.862,97 (trezentos e vinte e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos). A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico https://bnccompras.com, Início do Recebimento das propostas: dia 16/12/2025 às 08:00h. Fim do Recebimento das Propostas: dia 29/12/2025 às 08:00h. Início da sessão de disputa: dia 29/12/2025, às 10:00h. Referência de tempo: horário de Brasília. MODO DE DISPUTA: ABERTO. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Site Oficial do CABOPREV https://caboprev.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC, https://bnccompras.com e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Cabo de Santo Agostinho/PE, 15 de dezembro de 2025.

JULYANNE RAYANE DA SILVA DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:78890F23

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025 - NATUREZA: Serviços. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO E ESPECIALIZADO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC), CFTV E MANUTENÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO E ADEQUAÇÃO, TREINAMENTO E MONITORAMENTO ÀS POLÍTICAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E LGPD. Após o processamento do Pregão Eletrônico comunica-se a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do objeto a empresa MAGNOTECH SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, inscrita sob o CNPJ/MF nº 35.071.841/0001-74, no valor global de R$ 161.000,00 (Cento e sessenta e um mil). Informações adicionais podem ser obtidas diretamente na sede do CABOPREV, Rua José Plech Fernandes, nº 14, Centro - Cabo do Santo Agostinho/PE- CEP: 54.510-390, no horário das 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 15 de dezembro de 2025.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:CE34ADF3

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0381/2025

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 1016 – SME de 19/11/2025, Processo nº 40.733 – SEARH de 25/09/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 40.733 – SEARH/COLEG de 10/10/2025 e Despacho SRH de 11/12/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **MICHELANE TORRES DA SILVA mat**. **32.713,** no cargo de **PROFESSOR ENS INFANTIL I NEP - 03,** por **06 (seis) meses,** referentes ao 1º e 2° quinquênios, posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 16 de dezembro de 2025***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 15 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:1F09ACB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PE00080/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00080/2025. A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando registrar preço para futura e eventual aquisição de materiais diversos, incluindo ferramentas manuais, acessórios para motosserra, equipamentos de proteção individual (EPI), insumos, materiais de sinalização, iluminação, medição e itens de apoio operacional, destinados às atividades de prevenção realizadas pela Defesa Civil. no valor estimado de R$ 623.976,44 (seiscentos e vinte e três mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos). A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico http://bnccompras.com/, com data de abertura agendada para 7 de Janeiro de 2026 às 14:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.cabo.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC, http://bnccompras.com/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Cabo de Santo Agostinho - PE, 15 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:8D0DDBF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00078/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00078/2025. A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento (aquisição e entrega) de Materiais de Escritório, Materiais para Pequenos Reparos (elétricos, hidráulicos e de manutenção predial leve) e Materiais Esportivos, com vistas a adequar e manter a infraestrutura das 09 escolas atendidas pelo Programa Escola em Tempo Integral. no valor estimado de R$ 201.691,35 (duzentos e um mil, seiscentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos). A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico http://bnccompras.com/, com data de abertura agendada para 7 de Janeiro de 2026 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.cabo.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC, http://bnccompras.com/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Cabo de Santo Agostinho - PE, 15 de Dezembro de 2025. .

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:40371AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00079/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00079/2025. A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços par eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, para uso da Gerencia de Defesa Civil e Salvamento Aquático atraves da Secretaria Municipal de Defesa Social - SMDS. no valor estimado de R$ 240.547,40 (duzentos e quarenta mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos). A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico http://bnccompras.com/, com data de abertura agendada para 07 de janeiro de 2026 às 11:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.cabo.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC, http://bnccompras.com/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Cabo de Santo Agostinho - PE, 15 de Dezembro de 2025

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:5D14D705

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
ERRATA – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00012/2025

ERRATA – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00012/2025

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, por meio da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SMAJ e da 1ª e 2ª

Comissão Permanente de Licitação – 1ª e 2ª CPL, torna pública a presente **ERRATA** ao texto do Aviso do **Chamamento Público nº 00012/2025**, para fins de correção de informação, permanecendo inalteradas as demais disposições.
Onde se lê:
O Valor Máximo do Total Estimado é de R$ 80.999.770,32 (oitenta milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e setenta reais e trinta e dois centavos).”
Leia-se:
O **Valor máximo anual estimado** é de R$ 80.999.770,32 (oitenta milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e setenta reais e trinta e dois centavos).

Ratificam-se as demais informações constantes no Aviso do Chamamento Público, inclusive quanto ao objeto, à data, ao horário e ao local da sessão presencial, bem como quanto à disponibilização do Edital e seus anexos, que permanecem acessíveis no **Portal da Transparência do Município**, pelo endereço https://transparencia.cabo.pe.gov.bre no **site oficial da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, pelo endereço https://www.cabo.pe.gov.br/pagina/editais/.

Cabo de Santo Agostinho 15 de Dezembro de 2025

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:FDBDBD6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SMDS
PORTARIA SMDS Nº018 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS GUARDAS MUNICIPAIS QUE PRESTAREM SERVIÇO RELEVANTE DURANTE A OPERAÇÃO PRAIA SEGURA NO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**SECRETÁRIODE DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 58º, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a Guarda Municipal o pagamento de gratificação pela realização de trabalho relevante, em razão dos serviços prestados durante A Operação Praia Segura, a serem realizados nos dias 13,14,20,21,26,27 e 28 de dezembro de 2025, no Município do Cabo de Santo Agostinho;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 143 e 160 da Lei Estadual nº 6123/68, aplicável ao Município por força da Lei Municipal nº 1.554, de 30 de abril de 1990, bem ainda o que dispõe o art. 55 do Estatuto da Guarda Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída gratificação pela realização de trabalho relevante, em razão dos serviços prestados durante a Operação Praia Segura, a ser realizado nos dias 13,14,20,21,26,27 e 28 de dezembro de 2025, a ser paga aos Guardas Municipais que forem convocados e efetivamente trabalharem em seus dias de folga nos eventos oficiais promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

Parágrafo único. Não fará jus a gratificação o servidor que estiver em escala regular de trabalho ou escalado na jornada extra (Lei 2.815 de 25 de julho de 2011).

Art. 2º A gratificação de que trata este Decreto será no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e R$ 300,00 (trezentos reais), por jornada de até 6 (seis) horas de serviço contínuo, observada a efetiva escalação, presença e desempenho da função.

§1ºO valor de que trata o*caput*corresponde a R$ 300,00 (trezentos reais) para Inspetor, R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para Sub-Inspetor e de R$ 200,00 (duzentos reais) para Guardas Municipais.

§2ºA convocação dos servidores se dará mediante escala previamente definida pela Secretaria Municipal de Defesa Social e registrada junto ao Comando da Guarda Municipal.

§3ºA gratificação será paga exclusivamente aos servidores que não se encontrarem em gozo de férias, licenças ou afastamentos legais no dia da prestação do serviço extraordinário.

Art. 3ºA despesa decorrente da aplicação deste Decreto correrá por conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura da Cidade do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 13 de dezembro de2025.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6ºDê ciência, publique-se e cumpra-se.

JULIERME VERAS DE MOURA
Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado por:
Ademir Ferreira de Sá Leitão Júnior
Código Identificador:2E2B8D58

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
DECISÃO ADMINISTRATIVA - INQUÉRITO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO ADMINISTRATIVA
INQUÉRITO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

Trata-se de solicitação formulada pela Presidente da Comissão do Inquérito Administrativo nº 01/2025, instaurado para apurar a regularidade da concessão de estabilidade financeira ao servidor Adriano Gomes de Araújo, por meio da qual requer a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Consta dos autos que o Inquérito Administrativo foi instaurado em 13 de outubro de 2025, encontrando-se atualmente em fase posterior à apresentação de defesa escrita pelo servidor indiciado. Verifica-se, ainda, que, no curso da instrução, esta autoridade determinou o encaminhamento do feito à Procuradoria Jurídica do Município, a fim de que fosse emitido parecer acerca da regularidade da tramitação do procedimento administrativo, providência que demandou dilação temporal compatível com a complexidade da matéria e com a necessidade de observância estrita aos princípios da legalidade, do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

A solicitação apresentada pela Comissão encontra respaldo no art. 213 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

Art. 213 - O Inquérito Administrativo será concluído dentro do prazo de sessenta dias a contar da data da publicação do ato que determinar sua instauração podendo ser prorrogado uma única vez por período de trinta dias, mediante solicitação fundamentada do Presidente da Comissão, antes do término inicial, dirigida à autoridade prolatora do ato mencionado neste artigo.

Diante disso, considerando a necessidade de análise do parecer jurídico emitido e suas vastas e relevantes considerações, bem como a elaboração de decisão final devidamente fundamentada,

mostra-se razoável e juridicamente adequada a concessão da prorrogação pleiteada, como medida que assegura a regularidade do procedimento e previne eventual nulidade futura.

DECIDO, com fundamento no art. 213 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, DEFERIR o pedido de prorrogação, prorrogando o prazo para conclusão do Inquérito Administrativo nº 01/2025 por mais 30 (trinta) dias.
Publique-se. Cumpra-se.

Cachoeirinha, 15 de dezembro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito do Município de Cachoeirinha – PE

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:5E92684A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
DECISÃO ADMINISTRATIVA - INQUÉRITO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO ADMINISTRATIVA
INQUÉRITO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

Trata-se de solicitação formulada pela Presidente da Comissão do Inquérito Administrativo nº 02/2025, instaurado para apurar a regularidade da concessão de estabilidade financeira ao servidor Alyne Roberta Sobral Alves Jacinto, por meio da qual requer a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Consta dos autos que o Inquérito Administrativo foi instaurado em 13 de outubro de 2025, encontrando-se atualmente em fase posterior à apresentação de defesa escrita pelo servidor indiciado. Verifica-se, ainda, que, no curso da instrução, esta autoridade determinou o encaminhamento do feito à Procuradoria Jurídica do Município, a fim de que fosse emitido parecer acerca da regularidade da tramitação do procedimento administrativo, providência que demandou dilação temporal compatível com a complexidade da matéria e com a necessidade de observância estrita aos princípios da legalidade, do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

A solicitação apresentada pela Comissão encontra respaldo no art. 213 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

Art. 213 - O Inquérito Administrativo será concluído dentro do prazo de sessenta dias a contar da data da publicação do ato que determinar sua instauração podendo ser prorrogado uma única vez por período de trinta dias, mediante solicitação fundamentada do Presidente da Comissão, antes do término inicial, dirigida à autoridade prolatora do ato mencionado neste artigo.

Diante disso, considerando a necessidade de análise do parecer jurídico emitido e suas vastas e relevantes considerações, bem como a elaboração de decisão final devidamente fundamentada, mostra-se razoável e juridicamente adequada a concessão da prorrogação pleiteada, como medida que assegura a regularidade do procedimento e previne eventual nulidade futura.

DECIDO, com fundamento no art. 213 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, DEFERIR o pedido de prorrogação, prorrogando o prazo para conclusão do Inquérito Administrativo nº 02/2025 por mais 30 (trinta) dias.
Publique-se. Cumpra-se.

Cachoeirinha, 15 de dezembro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito do Município de Cachoeirinha – PE

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:5075123D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
DECISÃO ADMINISTRATIVA - INQUÉRITO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO ADMINISTRATIVA
INQUÉRITO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

Trata-se de solicitação formulada pela Presidente da Comissão do Inquérito Administrativo nº 03/2025, instaurado para apurar a regularidade da concessão de estabilidade financeira ao servidor Arnessen Alves de Oliveira Cintra, por meio da qual requer a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Consta dos autos que o Inquérito Administrativo foi instaurado em 13 de outubro de 2025, encontrando-se atualmente em fase posterior à apresentação de defesa escrita pelo servidor indiciado. Verifica-se, ainda, que, no curso da instrução, esta autoridade determinou o encaminhamento do feito à Procuradoria Jurídica do Município, a fim de que fosse emitido parecer acerca da regularidade da tramitação do procedimento administrativo, providência que demandou dilação temporal compatível com a complexidade da matéria e com a necessidade de observância estrita aos princípios da legalidade, do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

A solicitação apresentada pela Comissão encontra respaldo no art. 213 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

Art. 213 - O Inquérito Administrativo será concluído dentro do prazo de sessenta dias a contar da data da publicação do ato que determinar sua instauração podendo ser prorrogado uma única vez por período de trinta dias, mediante solicitação fundamentada do Presidente da Comissão, antes do término inicial, dirigida à autoridade prolatora do ato mencionado neste artigo.

Diante disso, considerando a necessidade de análise do parecer jurídico emitido e suas vastas e relevantes considerações, bem como a elaboração de decisão final devidamente fundamentada, mostra-se razoável e juridicamente adequada a concessão da prorrogação pleiteada, como medida que assegura a regularidade do procedimento e previne eventual nulidade futura.

DECIDO, com fundamento no art. 213 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, DEFERIR o pedido de prorrogação, prorrogando o prazo para conclusão do Inquérito Administrativo nº 03/2025 por mais 30 (trinta) dias.
Publique-se. Cumpra-se.

Cachoeirinha, 15 de dezembro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito do Município de Cachoeirinha – PE

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:F4B284A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
DECISÃO ADMINISTRATIVA - INQUÉRITO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO ADMINISTRATIVA
INQUÉRITO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025

Trata-se de solicitação formulada pela Presidente da Comissão do Inquérito Administrativo nº 04/2025, instaurado para apurar a regularidade da concessão de estabilidade financeira ao servidor

Leila Cristina dos Santos, por meio da qual requer a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Consta dos autos que o Inquérito Administrativo foi instaurado em 13 de outubro de 2025, encontrando-se atualmente em fase posterior à apresentação de defesa escrita pelo servidor indiciado. Verifica-se, ainda, que, no curso da instrução, esta autoridade determinou o encaminhamento do feito à Procuradoria Jurídica do Município, a fim de que fosse emitido parecer acerca da regularidade da tramitação do procedimento administrativo, providência que demandou dilação temporal compatível com a complexidade da matéria e com a necessidade de observância estrita aos princípios da legalidade, do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

A solicitação apresentada pela Comissão encontra respaldo no art. 213 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

Art. 213 - O Inquérito Administrativo será concluído dentro do prazo de sessenta dias a contar da data da publicação do ato que determinar sua instauração podendo ser prorrogado uma única vez por período de trinta dias, mediante solicitação fundamentada do Presidente da Comissão, antes do término inicial, dirigida à autoridade prolatora do ato mencionado neste artigo.

Diante disso, considerando a necessidade de análise do parecer jurídico emitido e suas vastas e relevantes considerações, bem como a elaboração de decisão final devidamente fundamentada, mostra-se razoável e juridicamente adequada a concessão da prorrogação pleiteada, como medida que assegura a regularidade do procedimento e previne eventual nulidade futura.

DECIDO, com fundamento no art. 213 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, DEFERIR o pedido de prorrogação, prorrogando o prazo para conclusão do Inquérito Administrativo nº 04/2025 por mais 30 (trinta) dias.
Publique-se. Cumpra-se.

Cachoeirinha, 15 de dezembro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito do Município de Cachoeirinha – PE

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:155B30BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
DECISÃO ADMINISTRATIVA - INQUÉRITO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO ADMINISTRATIVA
INQUÉRITO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025

Trata-se de solicitação formulada pela Presidente da Comissão do Inquérito Administrativo nº 05/2025, instaurado para apurar a regularidade da concessão de estabilidade financeira ao servidor Lucineide Cícera de Souza, por meio da qual requer a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Consta dos autos que o Inquérito Administrativo foi instaurado em 13 de outubro de 2025, encontrando-se atualmente em fase posterior à apresentação de defesa escrita pelo servidor indiciado. Verifica-se, ainda, que, no curso da instrução, esta autoridade determinou o encaminhamento do feito à Procuradoria Jurídica do Município, a fim de que fosse emitido parecer acerca da regularidade da tramitação do procedimento administrativo, providência que demandou dilação temporal compatível com a complexidade da matéria e com a necessidade de observância estrita aos princípios da legalidade, do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

A solicitação apresentada pela Comissão encontra respaldo no art. 213 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

Art. 213 - O Inquérito Administrativo será concluído dentro do prazo de sessenta dias a contar da data da publicação do ato que determinar sua instauração podendo ser prorrogado uma única vez por período de trinta dias, mediante solicitação fundamentada do Presidente da Comissão, antes do término inicial, dirigida à autoridade prolatora do ato mencionado neste artigo.

Diante disso, considerando a necessidade de análise do parecer jurídico emitido e suas vastas e relevantes considerações, bem como a elaboração de decisão final devidamente fundamentada, mostra-se razoável e juridicamente adequada a concessão da prorrogação pleiteada, como medida que assegura a regularidade do procedimento e previne eventual nulidade futura.

DECIDO, com fundamento no art. 213 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, DEFERIR o pedido de prorrogação, prorrogando o prazo para conclusão do Inquérito Administrativo nº 05/2025 por mais 30 (trinta) dias.
Publique-se. Cumpra-se.

Cachoeirinha, 15 de dezembro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito do Município de Cachoeirinha – PE

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:913E62F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
DECISÃO ADMINISTRATIVA - INQUÉRITO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO ADMINISTRATIVA
INQUÉRITO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025

Trata-se de solicitação formulada pela Presidente da Comissão do Inquérito Administrativo nº 06/2025, instaurado para apurar a regularidade da concessão de estabilidade financeira ao servidor Michelle Maria Morais da Silva, por meio da qual requer a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Consta dos autos que o Inquérito Administrativo foi instaurado em 13 de outubro de 2025, encontrando-se atualmente em fase posterior à apresentação de defesa escrita pelo servidor indiciado. Verifica-se, ainda, que, no curso da instrução, esta autoridade determinou o encaminhamento do feito à Procuradoria Jurídica do Município, a fim de que fosse emitido parecer acerca da regularidade da tramitação do procedimento administrativo, providência que demandou dilação temporal compatível com a complexidade da matéria e com a necessidade de observância estrita aos princípios da legalidade, do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

A solicitação apresentada pela Comissão encontra respaldo no art. 213 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

Art. 213 - O Inquérito Administrativo será concluído dentro do prazo de sessenta dias a contar da data da publicação do ato que determinar sua instauração podendo ser prorrogado uma única vez por período de trinta dias, mediante solicitação fundamentada do Presidente da Comissão, antes do término inicial, dirigida à autoridade prolatora do ato mencionado neste artigo.

Diante disso, considerando a necessidade de análise do parecer jurídico emitido e suas vastas e relevantes considerações, bem como a elaboração de decisão final devidamente fundamentada, mostra-se razoável e juridicamente adequada a concessão da prorrogação pleiteada, como medida que assegura a regularidade do procedimento e previne eventual nulidade futura.

DECIDO, com fundamento no art. 213 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, DEFERIR o pedido de prorrogação, prorrogando o prazo para conclusão do Inquérito Administrativo nº 06/2025 por mais 30 (trinta) dias.
Publique-se. Cumpra-se.

Cachoeirinha, 15 de dezembro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito do Município de Cachoeirinha – PE

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:A0EB7A74

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
DECISÃO ADMINISTRATIVA - INQUÉRITO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO ADMINISTRATIVA
INQUÉRITO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025

Trata-se de solicitação formulada pela Presidente da Comissão do Inquérito Administrativo nº 07/2025, instaurado para apurar a regularidade da concessão de estabilidade financeira ao servidor Rosemary Ramos e Silva, por meio da qual requer a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Consta dos autos que o Inquérito Administrativo foi instaurado em 13 de outubro de 2025, encontrando-se atualmente em fase posterior à apresentação de defesa escrita pelo servidor indiciado. Verifica-se, ainda, que, no curso da instrução, esta autoridade determinou o encaminhamento do feito à Procuradoria Jurídica do Município, a fim de que fosse emitido parecer acerca da regularidade da tramitação do procedimento administrativo, providência que demandou dilação temporal compatível com a complexidade da matéria e com a necessidade de observância estrita aos princípios da legalidade, do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

A solicitação apresentada pela Comissão encontra respaldo no art. 213 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

Art. 213 - O Inquérito Administrativo será concluído dentro do prazo de sessenta dias a contar da data da publicação do ato que determinar sua instauração podendo ser prorrogado uma única vez por período de trinta dias, mediante solicitação fundamentada do Presidente da Comissão, antes do término inicial, dirigida à autoridade prolatora do ato mencionado neste artigo.

Diante disso, considerando a necessidade de análise do parecer jurídico emitido e suas vastas e relevantes considerações, bem como a elaboração de decisão final devidamente fundamentada, mostra-se razoável e juridicamente adequada a concessão da prorrogação pleiteada, como medida que assegura a regularidade do procedimento e previne eventual nulidade futura.

DECIDO, com fundamento no art. 213 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, DEFERIR o pedido de prorrogação, prorrogando o prazo para conclusão do Inquérito Administrativo nº 07/2025 por mais 30 (trinta) dias.
Publique-se. Cumpra-se.

Cachoeirinha, 15 de dezembro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito do Município de Cachoeirinha – PE

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:7D5B8834

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
DECISÃO ADMINISTRATIVA - INQUÉRITO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO ADMINISTRATIVA
INQUÉRITO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025

Trata-se de solicitação formulada pela Presidente da Comissão do Inquérito Administrativo nº 08/2025, instaurado para apurar a regularidade da concessão de estabilidade financeira ao servidor Sebastião Luciano Macedo Firmino, por meio da qual requer a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Consta dos autos que o Inquérito Administrativo foi instaurado em 13 de outubro de 2025, encontrando-se atualmente em fase posterior à apresentação de defesa escrita pelo servidor indiciado. Verifica-se, ainda, que, no curso da instrução, esta autoridade determinou o encaminhamento do feito à Procuradoria Jurídica do Município, a fim de que fosse emitido parecer acerca da regularidade da tramitação do procedimento administrativo, providência que demandou dilação temporal compatível com a complexidade da matéria e com a necessidade de observância estrita aos princípios da legalidade, do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

A solicitação apresentada pela Comissão encontra respaldo no art. 213 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

Art. 213 - O Inquérito Administrativo será concluído dentro do prazo de sessenta dias a contar da data da publicação do ato que determinar sua instauração podendo ser prorrogado uma única vez por período de trinta dias, mediante solicitação fundamentada do Presidente da Comissão, antes do término inicial, dirigida à autoridade prolatora do ato mencionado neste artigo.

Diante disso, considerando a necessidade de análise do parecer jurídico emitido e suas vastas e relevantes considerações, bem como a elaboração de decisão final devidamente fundamentada, mostra-se razoável e juridicamente adequada a concessão da prorrogação pleiteada, como medida que assegura a regularidade do procedimento e previne eventual nulidade futura.

DECIDO, com fundamento no art. 213 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, DEFERIR o pedido de prorrogação, prorrogando o prazo para conclusão do Inquérito Administrativo nº 08/2025 por mais 30 (trinta) dias.
Publique-se. Cumpra-se.

Cachoeirinha, 15 de dezembro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito do Município de Cachoeirinha – PE

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:B0F8F4B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
DECISÃO ADMINISTRATIVA - INQUÉRITO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO ADMINISTRATIVA
INQUÉRITO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

Trata-se de solicitação formulada pela Presidente da Comissão do Inquérito Administrativo nº 09/2025, instaurado para apurar a regularidade da concessão de estabilidade financeira ao servidor Silvânio Alves da Silva, por meio da qual requer a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Consta dos autos que o Inquérito Administrativo foi instaurado em 13 de outubro de 2025, encontrando-se atualmente em fase posterior à apresentação de defesa escrita pelo servidor indiciado. Verifica-se, ainda, que, no curso da instrução, esta autoridade determinou o encaminhamento do feito à Procuradoria Jurídica do Município, a fim de que fosse emitido parecer acerca da regularidade da tramitação do procedimento administrativo, providência que demandou dilação temporal compatível com a complexidade da matéria e com a necessidade de observância estrita aos princípios da legalidade, do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

A solicitação apresentada pela Comissão encontra respaldo no art. 213 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

Art. 213 - O Inquérito Administrativo será concluído dentro do prazo de sessenta dias a contar da data da publicação do ato que determinar sua instauração podendo ser prorrogado uma única vez por período de trinta dias, mediante solicitação fundamentada do Presidente da Comissão, antes do término inicial, dirigida à autoridade prolatora do ato mencionado neste artigo.

Diante disso, considerando a necessidade de análise do parecer jurídico emitido e suas vastas e relevantes considerações, bem como a elaboração de decisão final devidamente fundamentada, mostra-se razoável e juridicamente adequada a concessão da prorrogação pleiteada, como medida que assegura a regularidade do procedimento e previne eventual nulidade futura.

DECIDO, com fundamento no art. 213 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, DEFERIR o pedido de prorrogação, prorrogando o prazo para conclusão do Inquérito Administrativo nº 09/2025 por mais 30 (trinta) dias.
Publique-se. Cumpra-se.

Cachoeirinha, 15 de dezembro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito do Município de Cachoeirinha – PE

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:55D7C0C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
DECISÃO ADMINISTRATIVA - INQUÉRITO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO ADMINISTRATIVA
INQUÉRITO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025

Trata-se de solicitação formulada pela Presidente da Comissão do Inquérito Administrativo nº 10/2025, instaurado para apurar a regularidade da concessão de estabilidade financeira ao servidor Valdomiro José Alves de Souza, por meio da qual requer a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Consta dos autos que o Inquérito Administrativo foi instaurado em 13 de outubro de 2025, encontrando-se atualmente em fase posterior à apresentação de defesa escrita pelo servidor indiciado. Verifica-se, ainda, que, no curso da instrução, esta autoridade determinou o encaminhamento do feito à Procuradoria Jurídica do Município, a fim de que fosse emitido parecer acerca da regularidade da tramitação do procedimento administrativo, providência que demandou dilação temporal compatível com a complexidade da matéria e com a necessidade de observância estrita aos princípios da legalidade, do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

A solicitação apresentada pela Comissão encontra respaldo no art. 213 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

Art. 213 - O Inquérito Administrativo será concluído dentro do prazo de sessenta dias a contar da data da publicação do ato que determinar sua instauração podendo ser prorrogado uma única vez por período de trinta dias, mediante solicitação fundamentada do Presidente da Comissão, antes do término inicial, dirigida à autoridade prolatora do ato mencionado neste artigo.

Diante disso, considerando a necessidade de análise do parecer jurídico emitido e suas vastas e relevantes considerações, bem como a elaboração de decisão final devidamente fundamentada, mostra-se razoável e juridicamente adequada a concessão da prorrogação pleiteada, como medida que assegura a regularidade do procedimento e previne eventual nulidade futura.

DECIDO, com fundamento no art. 213 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, DEFERIR o pedido de prorrogação, prorrogando o prazo para conclusão do Inquérito Administrativo nº 10/2025 por mais 30 (trinta) dias.
Publique-se. Cumpra-se.

Cachoeirinha, 15 de dezembro de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito do Município de Cachoeirinha – PE

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:4EDB2331

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE -
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal resolve: **RETOMAR A SESSÃO PARA PROSSEGUIRMOS COM A TRAMITAÇÃO** do **Processo de Contratação n. 037/2025 - PMC, Pregão na forma Eletrônica n. 024/2025 – PMC,** cujo objeto trata-se da aquisição de equipamentos permanentes oriundo da emenda parlamentar — proposta n. 09032025-083187/2025, destinados às necessidades do Hospital Municipal Luiza Pereira de Carvalho, município de Caetés/PE. **Data e Hora: 17/12/2025 às 8h30**. Outras informações através do Fone: 0xx87- 9.9136-6612, no horário de 8h às 13h, ou, ainda, pelo sistema BNC (bnc.org.br).

Caetés/PE, 15 de dezembro de 2025.

GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ.
Pregoeiro

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:98170732

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº 19 / 2025.

O Prefeito do Município de Calumbi, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e que lhe são conferidas pelo artigo 58 da Lei Municipal nº 470/2004, que "*reestrututra o Regime Próprio Previdência Social do Município de Calumbi, do Estado de Pernabuco, de coformidade com a Emenda Constitucional Federal nº 41 de 19 de dezembro de 2003*",

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, a contar de 02/12/2025, a **Marcelo Pereira da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 014.655.394-25, beneficiário da ex-segurada, **Isabel Maria de Lima**,

servidora inativa, matricula nº 95.102, falecida em 12 de julho de 2019, nos termos do **inciso I, § 7°, art. 40 da CF./88, com redação incluída pela EC nº 41/2003, combinado com os artigos 8º, I, 41, § 1º e 42, II da Lei Municipal n.º 470/2004**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Dezembro de 2025.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Levy Wallaci da Silva
Código Identificador:1E426727

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 044, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 044, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre o Ponto Facultativo nos dias 26 e 31 de dezembro de 2025, bem como no dia 2 de janeiro de 2026 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**, Estado de Pernambuco, **SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal do Brasil,
CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa interna e de planejamento das atividades desenvolvidas pelos órgãos públicos municipais;
CONSIDERANDO que as datas de 26 e 31 de dezembro de 2025 e 2 de janeiro de 2026 situam-se próximas às festividades de final de ano, período em que tradicionalmente ocorre redução significativa da demanda de atendimento ao público;
CONSIDERANDO que a decretação de ponto facultativo não prejudicará a continuidade dos serviços essenciais;
DECRETA:
Art. 1° Fica decretado **Ponto Facultativo** os dias 26 de dezembro (sexta-feira) e 31 de dezembro (quarta-feira), bem como 02 de janeiro de 2026 (sexta-feira) para os órgãos públicos da administração pública municipal, ressalvados os órgãos que prestam serviços de natureza essenciais.
Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito,
Camocim de São Félix, 15 de dezembro de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Geives Fabrício Fonseca da Silva
Código Identificador:82A4EE6C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA POR CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 017/2025
CONTRATO Nº 088/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2025
DATADO: 12.12.2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 31.126.397/0001-96.

CONTRATADO: I A J INSTALACOES DE ALARMES LTDA.
CNPJ Nº: 40.079.805/0001-97

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) CATRACAS TIPO FLAP, CONFECCIONADAS EM AÇO INOX, PRÓPRIAS PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS, E 04 (QUATRO) CONTROLADORES DE ACESSO FACIAL, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DE USUÁRIOS NO CENTRO DE INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO DE CANHOTINHO – CITEC, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Valor contratado total: R$ 60.820,00 (sessenta mil, oitocentos e vinte reais)
Canhotinho, 15 de dezembro de 2025.

DENISE MARIA QUIRINO VIANA SANT'ANA SÁ
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Jaelson Vilela Dos Santos Júnior
Código Identificador:B7AEF795

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
HOMOLOGACAO PL 042 2025 PE 033 2025 - EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA

SECRETARIA DE SAÚDE
REFERÊNCIA: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 042/2025**
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2025

*OBJETO: **AQUISIÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E GARANTIA DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA PARA AS ACADEMIAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXA. O CONTRATO ABRANGERÁ ENTREGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE MANUAIS E TREINAMENTO BÁSICO DE OPERAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES E INSTALADOS NAS UNIDADES DE ACADEMIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA/PE, EM ENDEREÇOS A SEREM DEFINIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.***

***A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA- PE**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.*

***RESOLVE**:*

***ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o julgamento procedido pelo pregoeiro, que declarou vencedora do presente certame licitatório, as empresas:*

***DELVA FABRICACAO DE PECAS EM METAIS LTDA de CNPJ Nº 09.135.430/0001-95** com sede na Rua Domingos Sanson, Nº 150, Galpão Área 09, Vila Lalau Jaraguá do Sul-SC, CEP Nº 89256180, telefone: (47) 3370-3794, (47) 99786-0020, e-mail: valdecir@delva.com.br, representada por seu titular o Sr. **VALDIR SILVA de CPF Nº 031.996.719-00** e RG: Nº 40.704.201-55 SJTC - RS, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, pelo valor total de R$ 62.300,00 (sessenta e dois mil e trezentos reais). **METALURGICA FLEX FITNESS LTDA de CNPJ Nº 13.898.616/0001-73** com sede na Estrada Municipal Edgar Archimedes Beolchi , nº 1655, Bairro Zona Rural, Cedral – SP, CEP: 15895-000, telefone: (17) 3266-2122, (17) 9966-52766, (17) 3033-2764, e-mail: suelen@flex.ind.br,*

representada por seu titular o Sr. ***ÁLVARO LOPES GASPARINI de CPF Nº 262.937.398-33*** *e RG: Nº 30.037.642-X, SSP/SP, vencedora do item 9, pelo valor total de R$ 17.115,00 (dezessete mil cento e quinze reais). Perfazendo-se o valor global de R$ 79.415,00 (setenta e nove mil quatrocentos e quinze reais).* ***Sejam, portanto convocadas para assinatura do contrato.***

Carnaíba (PE), 15 de dezembro de 2025

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:CF0191B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
9ª ATA PL 036-2025 - INEXIG. 013-2025

9º ATA DE SESSÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2025 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 PERTENCENTE ÀS DOCUMENTAÇÕES PROTOCOLADAS ENTRE AS DATAS DE 01/12/2025 A 15/12/2025.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO EXCLUSIVO PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.**

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 09h41min, na Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, Estado de Pernambuco, na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal, localizado à RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 – CENTRO – CARNAÍBA /PE, CEP: 56.820-000, foi dado início a sessão para análise de documentos das pessoas jurídicas já protocolados, conforme sequência de protocolos anexos ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2025 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025** realizado **ENTRE AS DATAS DE 01/12/2025 A 15/12/2025. LICITANTE 62:** 63.758.195 JAIR CRHISTIAN RODRIGUES MEDEIROS – CNPJ Nº 63.758.195/0001-53; **LICITANTE 63:** 63.846.469 JOSÉ MALAQUIAS DOS SANTOS JÚNIOR– CNPJ Nº 63846.469/0001-66. Que após análise não foi constatado nenhuma falha documental e após verificação de solicitação de credenciamento obteve-se a seguinte sequência de licitantes habilitados/credenciados, conforme critério de convocação dos credenciados por ordem de inscrição estabelecido no art. 12, I do decreto municipal **Nº 08, DE 17 DE JANEIRO DE 2024. LICITANTE 62:** 63.758.195 JAIR CRHISTIAN RODRIGUES MEDEIROS – CNPJ Nº 63.758.195/0001-53, credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ITEM 6 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; LICITANTE 63:** 63.846.469 JOSÉ MALAQUIAS DOS SANTOS JÚNIOR – CNPJ Nº 63846.469/0001-66, credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ITEM 3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, ITEM 6 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO**. Sendo este resultado publicado na AMUPE, abrindo-se o prazo para recurso. Nada mais havendo a relatar, deu – se por encerrada a sessão no dia 15/12/2025 às 10h03min. Eu Ana Cristina Leandro da Silva, lavrei o presente registro de acontecimentos.

Carnaíba, 15 de DEZEMBRO de 2025

ANA CRISTINA LEANDRO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:D8097CCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 298/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 298/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025.** Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA, 01 (UMA) GELADEIRA E 03 (TRÊS) SMART TV DE 32 POLEGADAS, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA IPTU PREMIADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.188/2025 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.** Contratado: **JOSEVAN PINHEIRO DA SILVA CIA LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 48.714.663/0001-02.** Valor total **R$ 2.310,00 (dois mil trezentos e dez reais).** Data de assinatura do contrato: 11/12/2025**.** Prazo de vigência 04 (quatro) meses.

CARNAÍBA – PE, 11 de dezembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:0A7CC246

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE LEILÃO

Processo Nº: 117/2025 – Edital nº. 001/2025 - Comissão: Pregoeira e equipe de apoio. Nat.: Serviço– Objeto: **A ALIENAÇÃO PARA A VENDA DE BENS MÓVEIS, EM VIRTUDE DE HAVER SE TORNADOS ANTIECONÔMICOS E INSERVÍVEIS PARA O MUNICÍPIO, SE TORNADO ONEROSO AOS COFRES PÚBLICO, COM AS SUAS PERMANÊNCIAS. OS BENS MÓVEIS FORAM CONSIDERADOS INSERVÍVEIS ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 036 DE 18 DE OUTUBRO DE 2025. (conforme Anexo I).** Valor estimado total de R$ 516.900,00 (quinhentos e dezesseis mil e novecentos reais). O leilão ocorrerá na forma presencial e on-line simultaneamente, através do site www.vipleiloes.com.br, às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 16 de janeiro de 2026 na sede da Prefeitura Municipal. Edital completo no site: https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/. Mais informações: Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) e e-mail: licitacaocarnaibape@gmail.com no horário das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira. Carnaíba PE, 15/12/2025.

MARIA ALZENI OLIVEIRA DA SILVA -
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:6D7774A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 120/2025 – Dispensa Eletrônica nº. 019/2025 - Comissão: Pregoeira e equipe de apoio. Nat.: Serviço – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA DE PESQUISAS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CARNAÍBA -PE, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência).** Valor estimado total e **45.864,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e sessenta e quatro reais).** Início do acolhimento: 16/12/2025 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 23/12/2026 às 07h30min. Sessão de lances: às 23/12/2026 às 08:00h. Maria Alzeni Oliveira da Silva - Secretária municipal de administração e finanças. Edital

completo no site: https://bnc.org.br/ ou https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/. Mais informações: Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) e e-mail: licitacaocarnaibape@gmail.com no horário das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira. Carnaíba PE, 15/12/2025.

MARIA ALZENI OLIVEIRA DA SILVA -
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:AF076A4C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2055, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de confecção de próteses dentárias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006. **Tipo**: menor preço (por item); **Início**: 17/12/2025 às 09h00min; **Limite acolhimento:** 29/12/2025 às 09h00m; **Abertura:** 29/12/2025 às 09h00m; **Disputa**: 29/12/2025 às 09h00m. Local: https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/; **Valor estimado**: R$ 154.152,75 (cento cinquenta e quatro mil cento cinquenta dois reais e setenta cinco centavos). Carnaubeira da Penha, 15 de dezembro de 2025.

MARIA DA PENHA NUNES /
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:A0477147

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA N° 883/2025

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Cumprimento de Sentença nº 0002539-52.2020.8.17.2470, proferida pela 3ª Vara Cível da Comarca de Carpina,

RESOLVE: convocar no dia e horário definidos no ANEXO desta Portaria, a candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2016, para preenchimento de vagas do Quadro de Funcionários do Município de Carpina/PE, a comparecer pessoalmente no Secretaria-Executiva de Recursos Humanos (SERH), da Secretaria de Administração (SAD), situado no Centro Administrativo Municipal do Carpina - Praça São José, nº 95, São José, Carpina/PE, para fins de comprovação dos requisitos estabelecidos e apresentação da documentação elencada no Edital do Concurso, com posse prevista para o dia 19 de dezembro de 2025.

Publique-se;
Registre-se; e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Centro Administrativo Municipal do Carpina, 15 de dezembro de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

ANEXO

Agendamento para Apresentação de Documentos

DATA: 17/12/2024 (MANHÃ – 08:00 ÀS 13:00)
CARGO: ATENDENTE DO PSF – 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

NOME:

FABIANA DE LIRA DE ARAÚJO

Publicado por:
Amanda Pereira de Souza Izidoro
Código Identificador:78297575

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE PMCA Nº 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
INEXIGIBILIDADE PMCA Nº 014/2025
Reconheço a Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Atrações Artísticas para apresentações durante a comemoração dos 62 anos de emancipação política que acontecerá nos dias 20 e 21 de dezembro, conforme Programação da Secretaria Executiva de Cultura, quais sejam: BANDA CAPITAL DO SOL, representada pela Empresa MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, CNPJ N° 01.397.976/0001-02; MC THAYK, representado pela Empresa BREGA INN FUNK LTDA-ME, CNPJ N° 39.345.174/0001-21; BANDA SEU DESEJO, representada pela Empresa SD PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ N° 28.214.459/0001-07; ALENCAR e MC SHELDON, representados pela Empresa M L SOARES DA FONSECA, CNPJ N° 47.810.934/0001-52 e KIKO CHICABANA, representado pela Empresa CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA, fundamentado no Art. 74, II, da Lei 14.133/2021 e alterações.
Chã de Alegria, 15 de dezembro de 2025.

BARTOLOMEU EDGAR DE LIMA SANTANA
Secretário Executivo de Cultura

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação PMCA Nº. 014/2025**, nos termos do Art. 74, II, da Lei 14.133/2021 e alterações.
Chã de Alegria, 15 de dezembro de 2025.

MARCOS GOMES DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:73ED090D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA N° 005/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025 – DISPENSA Nº 05/2025

Objeto: Contratação de pessoa jurídica, para Execução de Serviços de Engenharia no tocante a requalificação da fachada e de acesso à Câmara Municipal de Vereadores de Chã Grande/PE.

Favorecido: AMB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 57.016.028/0001-34
Prazo de Execução: 55 dias
Valor Global: R$ 124.981,14 (cento e vinta e quatro mil e novecentos e oitenta e um reais e quatorze centavos).
Fundamento Legal: Art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021.
Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e do Parecer constante do **Processo de Dispensa nº. 05/2025,** nos termos do Art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021. Chã Grande, 07 de outubro de 2025.

***ADEMIR BATISTA DOS SANTOS* –**
Presidente da Câmara Municipal de Chã Grande/PE.

Publicado por:
Anderson Rodrigues da Silva
Código Identificador:921FCECF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 082/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2025. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12(doze) meses visando eventual e futura aquisição das coleções "Psicomotricidade Infanto-Juvenil", "Teatroteca: contador de histórias" e "Cantinho do Sono: histórias para sonhar", visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Chã Grande-PE, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência. **Empresa**: **DIDATICA COMERCIO E SERVICO LTDA**, **CNPJ** Nº **23.569.656/0001-25**, localizada à Rua Demócrito De Souza Filho, Sala 904 Emp Green Tower B, Madalena, Recife/PE, Cep 50610120. **Lotes:** 1, 2, 3, 4, 5, 6. **Valor Global**: R$ 1.388.003,72 (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil, três reais e setenta e dois centavos). Diante do resultado a Secretaria de Educação, Esportes e Juventude do Município de Chã Grande comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor da empresa vencedora em 15 de dezembro de 2025.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário de Educação, Esportes e Juventude

Publicado por:
Alana Laís de Menezes Batista
Código Identificador:D3EE5B03

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 058/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO EXCEPCIONAL DAS DATAS DAS FEIRAS LIVRES DO MUNICÍPIO DO CONDADO-PE, EM VIRTUDE DAS FESTIVIDADES NATALINAS E DE RÉVEILLON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO as festividades alusivas ao Natal e ao Réveillon, que tradicionalmente demandam ajustes no calendário das feiras livres municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado abastecimento da população, bem como de organizar o fluxo comercial e logístico no período festivo;
DECRETA:
Art. 1º As feiras livres do Município do Condado, a partir do dia 15 do mês de dezembro do corrente ano, terão suas datas excepcionalmente alteradas em razão das festividades de fim de ano.
Art. 2º Ficam definidas as seguintes datas para a realização das próximas feiras livres:
I – a feira que ocorreria no período natalino será realizada excepcionalmente no dia 24 de dezembro;
II – a feira que ocorreria na semana do Réveillon será realizada excepcionalmente no dia 31 de dezembro.
Art. 3º As Secretarias Municipais competentes deverão adotar todas as medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, especialmente quanto à comunicação aos feirantes e à organização dos espaços públicos destinados às feiras.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Condado-PE, 12 de dezembro de 2025.

SEVERINO ALBINO DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:1D6483F0

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 059/2025

EMENTA: ALTERA O TÍTULO IV-"DOS SORTEIOS", DO DECRETO MUNICIPAL N° 039/2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a necessidade de modernizar os procedimentos da Campanha Promocional "IPTU Premiado", garantindo maior transparência, segurança e amplo acesso público;
CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 1.033, de 21 de junho de 2017;
DECRETA:
Art. 1º O Título IV – Dos Sorteios, do Decreto Municipal nº 039/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"TÍTULO IV - DOS SORTEIOS
Art. 7º. Os sorteios da Campanha "IPTU Premiado" serão realizados integralmente por meio virtual, com transmissão ao vivo através do perfil institucional da Prefeitura do Condado na plataforma Instagram, em data e horário previamente divulgados pela Comissão Organizadora.
§ 1º. A divulgação da data, hora e link de acesso ao sorteio será realizada na Imprensa Oficial Municipal, no site institucional da Prefeitura, no perfil oficial do Instagram e demais meios de comunicação considerados apropriados pela Comissão Organizadora.
§ 2º. A participação do público será exclusivamente virtual, sendo vedada a realização de sorteio presencial.
Art. 8º. Concorrerão automaticamente aos prêmios todos os contribuintes devidamente inscritos no Cadastro Imobiliário Municipal, cujos dados serão extraídos diretamente do sistema de cadastro da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.
§ 1º. Estarão habilitados ao sorteio, de forma automática, todos os contribuintes que quitarem integralmente o IPTU e demais taxas incidentes até o dia 19 de dezembro de 2025, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 039/2025.

§ 2º. A inscrição cadastral será gerada automaticamente pelo sistema municipal, não sendo necessária a retirada de cupons físicos ou qualquer ação adicional por parte do contribuinte.
§ 3º. A Comissão Organizadora será responsável por publicar, antes do sorteio, a lista oficial de contribuintes aptos, com base nos dados extraídos do cadastro municipal.
Art. 9º. Cada contribuinte participará do sorteio mediante identificador eletrônico único, correspondente ao número de inscrição cadastral de seu imóvel, sendo garantida a vinculação entre o imóvel, o contribuinte e a situação fiscal regular.
Parágrafo único. A ordem dos prêmios e demais informações permanecerão conforme o Anexo Único do Decreto nº 039/2025, devendo ser divulgados previamente pela Comissão Organizadora."

Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto nº 039/2025 permanecem inalterados.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Condado-PE, 12 de dezembro de 2025.

SEVERINO ALBINO DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Manoel Pereira Dos Santos
Código Identificador:B845E2FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 003, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Modifica o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cortês, reestruturado pela Lei Municipal nº 1.165/2021; altera o plano de custeio e de benefícios de aposentadorias e pensões do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cortês – CORTÊSPREV, de acordo com a Emenda Constitucional nº 103/2019, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os benefícios de aposentadorias e pensões, as contribuições previdenciárias do Poder Executivo e do Legislativo, dos segurados ativos ocupantes de cargo de provimento efetivo e os estáveis de acordo com a Constituição Federal, inativos e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cortês – CORTÊSPREV, passam a ser regidos por esta Lei Complementar.

Art. 2º O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cortês, através do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cortês – CORTÊSPREV, criado nos termos da Lei Municipal 875/2006 e reestruturado pela Lei Municipal nº 1.165/2021, é responsável exclusivamente pela concessão, manutenção e pagamento dos benefícios previdenciários de aposentadorias e pensões.

§ 1º Os benefícios de auxílio-doença, salário-maternidade, salário-família e auxílio-reclusão, são de responsabilidade exclusiva do Poder Executivo ou Legislativo, sendo administrada a concessão, manutenção e revisão pelos respectivos poderes ou órgãos ao qual o servidor estiver vinculado, devendo observar os parâmetros de concessão da legislação específica nos termos da Lei Municipal.

§ 2º As novas regras trazidas nesta lei estão em consonância com a Constituição Federal brasileira de 1988, nos termos da Emenda Constitucional Federal nº 103/2019.

CAPÍTULO II
DOS BENEFÍCIOS

Seção I
Das Aposentadorias

Art. 3º Os servidores públicos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cortês serão aposentados:

I – por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas, no mínimo, a cada 05 (cinco) anos, para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, na forma do regulamento específico do CORTÊSPREV;

II – compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade;

III – voluntariamente, desde que cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, observando-se as regras de transição previstas nesta lei;

b) 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, desde que cumpridos o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§ 1º Os proventos de aposentadoria não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do artigo 201 da Constituição Federal ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, para os novos servidores que ingressarem, por concurso público, a partir da publicação desta lei, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

§ 2º É vedada a adoção de requisitos ou critérios diferenciados para concessão de benefícios em regime próprio de previdência social, ressalvado o disposto nos §§ 4º-A, 4º-B, 4º-C e 5º do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 4º O servidor público com deficiência será aposentado voluntariamente, desde que cumpridos o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, cumpridos os seguintes requisitos:

I – 20 (vinte) anos de contribuição, se mulher, e 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência grave;

II – 24 (vinte e quatro) anos de contribuição, se mulher, e 29 (vinte e nove) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência moderada;

III – 28 (vinte e oito) anos de contribuição, se mulher, e 33 (trinta e três) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência leve;

IV – 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem, independentemente do grau de deficiência, desde que cumpridos o tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a deficiência durante igual período.

§ 1º Para o reconhecimento do direito à aposentadoria de que trata o caput, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 2º O deferimento da aposentadoria prevista neste artigo fica condicionada a realização prévia de avaliação biopsicossocial por equipe multiprofissional e interdisciplinar, nos termos de regulamento do Conselho Administrativo do CORTÊSPREV.

§ 3º Se o servidor, após filiação ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cortês, torna-se pessoa com deficiência, ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros previstos no caput serão proporcionalmente alterados, considerando-se o número de anos, em que exerceu as funções do cargo público sem e com

deficiência, observando o grau correspondente, nos termos de regulamento do Conselho Administrativo do CORTÊSPREV.

Art. 5º O servidor público cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação destes agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, será aposentado voluntariamente, desde que cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 60 (sessenta) anos de idade;

II – 25 (vinte e cinco) anos de contribuição e de efetiva exposição a agentes nocivos;

III – 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público;

IV – 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§ 1º O tempo de exercício nas atividades previstas no caput deverá ser comprovado nos termos da legislação federal atinente à matéria, sendo necessário o preenchimento Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP).

§ 2º A aposentadoria a que se refere este artigo observará adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, naquilo em que não conflitarem com as regras específicas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social do Município, vedada a conversão de tempo especial em comum.

§ 3º Os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias terão, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial e, somado aos seus vencimentos, adicional de insalubridade, na forma do § 10 do art. 198 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.

§ 4º Para o cálculo dos proventos da aposentadoria disposta no caput será aplicado o art. 7º.

Art. 6º Observando as regras de transição, o servidor público titular do cargo de professor será aposentado voluntariamente, desde que cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II – 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, exclusivamente, em efetivo exercício das funções de magistério, na educação infantil, no ensino fundamental ou médio, ou 30 (trinta) anos de contribuição nos demais casos de professor;

III – 10 (dez) de efetivo exercício no serviço público;

IV – 05 (cinco) anos no cargo em que for concedida a aposentadoria.

§ 1º Será considerado como de efetivo exercício das funções de magistério, para os fins previstos no inciso II, o período em que o professor de carreira estiver designado para o exercício das funções de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico e Supervisor de Ensino ou Assessoramento pedagógico.

§ 2º O período de readaptação, desde que exercido pelo professor na unidade básica de ensino, será computado para os fins de concessão da aposentadoria de que trata este artigo.

§ 3º Fica expressamente vedado o computo do tempo de contribuição de efetivo exercício das funções de magistério de 25 (vinte e cinco) anos de contribuição para aposentadoria prevista neste artigo, em que o professor esteve à disposição de outro órgão fora da unidade escolar ou em função diversa de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico e Supervisor de Ensino ou Assessoramento pedagógico, os quais se enquadram nos demais casos, com acréscimo de 5 (cinco) anos no tempo de contribuição.

Seção II
Do Cálculo da Aposentadoria

Art. 7º Para os servidores que ingressarem no serviço público municipal, por concurso público, após a publicação desta lei, o cálculo dos proventos de aposentadoria do servidor público vinculado ao CORTÊSPREV considerará a média aritmética simples das remunerações adotadas como base para as contribuições aos regimes de Previdência que o servidor esteve vinculado, atualizadas monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo, desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados mês a mês de acordo com a variação do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º A média a que se refere o caput será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social, para o servidor que ingressar no serviço, em cargo efetivo, após a instituição do Regime de Previdência Complementar, de que trata o § 14 do artigo 40 da Constituição Federal.

§ 3º Poderão ser excluídas da média definida no caput as contribuições que resultem em redução do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade previdenciária.

§ 4º Os proventos de aposentadoria corresponderão a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput e no § 1º, com acréscimo de 02 (dois) pontos percentuais para cada ano que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 5º No caso de aposentadoria por incapacidade permanente, prevista no artigo 3º, inciso I, desta lei complementar, quando decorrente de acidente de trabalho, de doença profissional ou de doença do trabalho, os proventos corresponderão a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput e no § 1º.

§ 6º No caso de aposentadoria compulsória, prevista no artigo 3º, inciso II, desta lei complementar, os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição.

Art. 8º No caso de aposentadoria do servidor com deficiência, prevista no artigo 4º desta lei, os proventos corresponderão a:

I – 100% (cem por cento) da média prevista no caput, nas hipóteses dos incisos I, II e III do artigo 4º desta lei complementar;

II – 70% (setenta por cento) mais 1% (um por cento) da média prevista no caput, por um grupo de cada 12 (doze) contribuições mensais, até o máximo de 30% (trinta por cento), no caso de aposentadoria por idade, prevista no inciso IV do artigo 4º desta lei complementar.

Art. 9º Os proventos de aposentadoria não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do artigo 201 da Constituição Federal.

Art. 10. Os proventos de aposentadoria dos servidores que ingressarem, por concurso público, após a instituição do Regime de Previdência Complementar, não poderão ser superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, quanto aos servidores abrangidos pelos §§ 14,15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Seção III

Das Regras de Transição

Art. 11. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade se homem, observando o disposto no § 1º;

II – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV- 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que em que se der a aposentadoria; e

V- o somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observando o disposto nos §§ 2º e 3º.

§ 1º A pontuação a que se refere o inciso V do caput será acrescida a cada ano de 01 (um) ponto, até atingir o limite de 95 (noventa e cinco) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

§ 2º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o inciso V do caput e o § 2º.

§ 3º Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no fundamental e médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição de que tratam os incisos I e II do caput serão;

I – 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem.

II – 25 (anos e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e

§ 4º O somatório de idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V do caput para as pessoas que se refere o § 3º, incluídas as frações, será de 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um) pontos, se homem, aos quais serão acrescidos de 01(um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

§ 5º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I – à totalidade de remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observando o disposto no § 7º, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, em cargos efetivo até 31 de dezembro de 2003, desde que cumpridos 05 (cinco) anos no nível ou classe em que for concedida a aposentadoria e se aposente aos:

a) 61 (sessenta e um) anos de idade, se mulher, e 64 (sessenta e quatro) anos de idade, se homem;

b) 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 59 (cinquenta e nove) anos de idade, se homem, para os titulares do cargo de professor de que trata o § 4º;

II – a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput e §§ 1º, 2º e 3º do artigo 7º, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, para o servidor não contemplado no inciso I.

§ 6º Os proventos das aposentadorias concedias nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e serão reajustados na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, excetuados aqueles vinculados a indicadores de desempenho, produtividade ou similar e incluídos os decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei, se concedidas nos termos do disposto no inciso I do § 5º;

§ 7º Considera-se remuneração do servidor público no cargo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria que tenham fundamento no disposto inciso I do § 5º, o valor constituído pelo subsidio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observando os seguintes critérios:

I - se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;

II - se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

§ 8º Os proventos das aposentadorias concedias nos termos do inciso I do § 5º não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

Art. 12. Ressalvando o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo artigo 11, o servidor que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, poderá aposentar-se voluntariamente, ainda, quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV – 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;

V – período adicional de contribuição de 50% (cinquenta por cento), correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor desta lei, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.

§ 1º Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções do magistério na educação infantil, no ensino fundamental ou médio, serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 05 (cinco) anos, para os demais casos de professores permanece o mesmo período de contribuição, reduzindo-se apenas os 05 (cinco) anos previstos na idade.

§ 2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I – à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, observando o disposto no § 8º do artigo 11 desta lei complementar, para o servidor público que tenha ingressado no serviço, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até dia 31 de dezembro de 2003, desde que cumpridos 05 (cinco) anos no nível ou classe em que for concedida a aposentadoria.

II – a 100% (cem por cento) da média aritmética das maiores contribuições, definida na forma prevista no caput e §§ 1º, 2º e 3º do artigo 7º, para o servidor não contemplado no inciso I deste parágrafo e nos § 4º e 5 deste artigo.

§ 3º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do artigo 201 da Constituição Federal e serão reajustados na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, excetuados aqueles vinculados a indicadores de desempenho, produtividade ou similar e incluídos os decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei, se concedidas nos termos do disposto no inciso I do § 2º.

§ 4º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do inciso I do § 2º não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§ 5º Para o servidor que tenha ingressado no serviço público após a publicação da Emenda Constitucional nº 41/03 até a data de publicação desta lei, terá acréscimo de 2 (dois) anos na idade para aposentaria, prevista nos incisos I a V;

§ 6º Para o professor que tenha ingressado no serviço público após a publicação da Emenda Constitucional nº 41/03 até a data de publicação desta lei serão reduzidos em 5 (cinco) anos, para ambos os sexos, o requisito de idade, desde que comprove o tempo de efetivo exercício das funções do magistério na educação infantil ou no ensino fundamental, será reduzido, para ambos os sexos para 25 (vinte e cinco) anos o tempo de contribuição e 30 (trinta) anos de contribuição para os demais casos de professores, para ambos os sexos.

Art. 13. O servidor que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até a data de entrada em vigor desta lei complementar, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, poderá aposentar-se desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição;

II – 20 (vinte) anos de efetivo exercício de serviço público;

III – 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;

IV – Somatório da idade e do tempo de contribuição equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, para ambos os sexos.

§ 1º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o inciso IV.

§ 2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput e §§ 1º, 2º e 3º do artigo 7º, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 3º Os proventos das aposentadorias concedidas com fundamento neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do artigo 201 da Constituição Federal e serão reajustados por Lei de iniciativa do Poder Executivo.

Seção IV
Da Pensão por Morte

Art. 14. São dependentes do servidor, para fins de recebimento de pensão por morte:

I – o cônjuge, o companheiro ou a companheira, na constância, respectivamente, do casamento ou da união estável;

II – o companheiro ou a companheira, na constância da união homoafetiva;

III – o filho menor e não emancipado, de qualquer condição, até completar a idade de 21 anos;

IV – o filho, de qualquer idade, desde que inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, e comprovadamente viva sob dependência econômica do servidor;

V – os pais, desde que comprovadamente vivam sob dependência econômica do servidor e não existam dependentes das classes mencionadas nos incisos I, II, III, IV;

VI – o ex-cônjuge, o ex-companheiro ou a ex-companheira, desde que o servidor lhe prestasse pensão alimentícia na data do óbito.

§ 1º O enteado e o menor tutelado equiparam-se ao filho desde que comprovadamente vivam sob dependência econômica do servidor.

§ 2º A pensão atribuída ao filho inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave será devida enquanto durar a invalidez ou a deficiência.

§ 3º A incapacidade permanente ou a deficiência intelectual, mental grave, supervenientes à morte do servidor, não conferem de imediato direito à pensão, a qual deverá ser comprovada por laudo da junta médica oficial.

§ 4º A dependência econômica para os dependentes descritos nos incisos I, II, III e IV é presumida, para os demais dependentes deverá ter como base a data do óbito e deverá ser comprovada mediante ação judicial declaratória.

§ 5º Na hipótese de o servidor falecido estar obrigado a pagar alimentos temporários à ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira, a pensão por morte será devida pelo prazo remanescente na data do óbito, na mesma proporção prevista para os alimentos, caso não incida outra causa de extinção do benefício.

Art. 15. Os proventos de pensão por morte serão equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito o servidor se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§ 1º - No caso de haver dependente inválido ou deficiente os proventos de pensão corresponderão a 100% do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito o servidor se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito até o teto do RGPS somado a 50% (cinquenta por cento) do valor que exceder o teto, acrescido de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente;

§ 2º - Para as pensões já concedidas, ficam mantidas todas as condições estabelecidas na Lei Municipal nº 1.165/21.

Art. 16. Ocorrendo habilitação de vários titulares à pensão, o seu valor será distribuído em partes iguais entre os beneficiários

habilitados, ressalvado o caso de ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira, cujo valor do benefício será limitado ao valor da pensão alimentícia recebida do servidor na data de seu óbito.

Art. 17. A pensão por morte será devida a contar da data:

I - do óbito, quando requerida em até 180 (cento e oitenta) dias após o óbito, para os filhos menores de 16 (dezesseis) anos, ou em até 90 (noventa) dias após o óbito, para os demais dependentes;

II - do requerimento, quando requerida após os prazos previstos no inciso anterior;

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida ou ausência.

§ 1º A concessão da pensão por morte não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente e a habilitação posterior que importe em exclusão ou inclusão de dependentes só produzirá efeito a partir da data da publicação do ato da pensão ao dependente habilitado.

§ 2º Ajuizada a ação judicial para reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer a sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente, para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário.

§ 3º Julgado improcedente o pedido da ação prevista no § 2º deste artigo, o valor retido será corrigido monetariamente e pago de forma proporcional aos demais dependentes, de acordo com o cálculo das suas cotas e o tempo de duração de seus benefícios.

Art. 18. No caso de dependente, habilitado ao benefício de pensão por morte, considerado incapaz civilmente, portador de incapacidade mental ou semelhante, será obrigatória apresentação do termo de curatela.

Art. 19. Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta desde Regime Próprio de Previdência Social, aplicando-se outras vedações, regras e condições para acumulação de benefícios previdenciários estabelecidos no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 20. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira, no âmbito deste regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 1º Será admitida, nos termos do § 2º, a acumulação de:

I - Pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira deste regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal.

II - Pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira deste regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de outro de outro Regime Próprio de Previdência Social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal.

III - De aposentadoria concedida no âmbito deste Regime Próprio de Previdência Social com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal.

§ 2º Nas hipóteses das acumulações previstas do § 1º. É assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 01 (um) salário-mínimo, até o limite de 02 (dois) salários-mínimos;

II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 02 (dois) salários mínimos, até o limite de 03 (três) salários mínimos;

III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 03 (três) salários mínimos, até o limite de 04 (quatro) salários mínimos e;

IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 04 (quatro) salários mínimos.

§ 3º A aplicação do disposto no § 2º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 4º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta lei complementar.

CAPÍTULO III
DAS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÕES

Art. 21. Ficam mantidas as alíquotas das contribuições previdenciárias para os servidores ativos, inativos e pensionistas, para o custeio do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cortês – CORTÊSPREV, nos termos da Lei Municipal nº 1.165/2021.

§ 1º A não retenção e repasse ao CORTÊSPREV dos valores das contribuições previdenciárias devidas ao CORTÊSPREV, descontadas ou não em folha de pagamento, autorizará o requerimento, por ofício, dirigido a Secretaria Municipal de Finanças, dos valores correspondentes na parcela de duodécimo ou repasse legal do mês subsequente, acrescidos de juros e correção monetária.

§ 2º O Presidente do CORTÊSPREV deverá após o prazo de 30 (trinta) dias da ausência do repasse mensal, total ou parcial, das contribuições ou descumprimento de termo de acordo de parcelamento, ou qualquer outra obrigação previdenciária, informar ao Chefe do Poder Executivo do ocorrido e adotar as medidas administrativas cabíveis para manter o equilíbrio financeiro do instituto de previdência.

Art. 22. Na cessão de servidores para outro Poder ou órgão da Administração direta ou indireta do Município de Cortês, da União, do Estado ou outro Ente federado, em que o pagamento da remuneração seja com ônus para o cessionário, será de sua responsabilidade.

I - o desconto da contribuição devida pelo servidor, e o repasse ao CORTÊSPREV;

II - a contribuição devida pelo órgão ou entidade de origem, e o repasse ao CORTÊSPREV;

§ 1° Na cessão de servidores, com ônus para o cessionário, o Poder ou órgão cedente, por meio da área de recurso humanos, deverá informar ao cessionário que será de sua responsabilidade o recolhimento e o repasse ao CORTÊSPREV das contribuições do servidor cedido, assim como da parte patronal, cabendo ao CORTÊSPREV fornecer os seus dados bancários para efetivação dos referidos repasses.

§ 2° O ato administrativo de cedência do servidor com ônus para o cessionário deverá, obrigatoriamente, prever a responsabilidade deste pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao CORTÊSPREV.

§ 3° A cedência do servidor deverá ser comunicada ao CORTÊSPREV, no prazo de 15 (quinze) dias, para fins de registro, de fornecimento dos dados bancários e do acompanhamento dos repasses.

§ 4° Caso o cessionário não repasse às contribuições devidas ao CORTÊSPREV, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente aquele em

que houve ou deveria haver o desconto, passados 60 (sessenta) dias de atraso cessará a cedência, devendo o CORTÊSPREV informar ao cedente para fins de solicitação do imediato retorno do servidor a seu órgão de origem.

§ 5° O servidor em licença de particular interesse (licença sem vencimento) que opte por arcar com as contribuições previdenciárias (servidor e patronal) lhe será assegurado a contagem desse período integralmente.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A concessão de aposentadoria ao servidor público municipal titular de cargo efetivo e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção destes benefícios até a data de entrada em vigor desta lei complementar, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria a serem concedido ao servidor público a que se refere o caput e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculadas e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão destes benefícios.

Art. 24. Será concedido abono de permanência ao servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária a partir da data do requerimento administrativo devidamente protocolado no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cortês e que opte por permanecer em atividade após ter completado as exigências para a aposentadoria voluntária, nas hipóteses previstas nesta lei complementar.

Parágrafo único. O abono de permanência equivalerá ao valor da contribuição previdenciária devida pelo servidor e será pago até que sejam preenchidos os requisitos para a aposentadoria compulsória prevista no inciso II do art. 3° desta lei complementar.

Art. 25. Ressalvados os servidores que já possuem direito adquirido, fica vedada a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo, para fins de benefícios previdenciários.

Parágrafo único. As vantagens de que trata o caput não serão incorporadas aos vencimentos, aos proventos de aposentadoria ou pensões e não servirão de base de cálculo para benefícios ou vantagens, nem integrarão a base de cálculo de contribuição previdenciária do servidor.

Art. 26. As incorporações de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão a que o servidor faça jus até a publicação desta lei, serão pagas a título de vantagem pessoal.

Art. 27. Por meio de edição de decreto, a Chefe do Poder Executivo fica a autorizada a cumprir a alíquota suplementar patronal ou aportes, de responsabilidade do Município, previstos na avaliação atuarial anual, visando garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do CORTÊSPREV.

Art. 28. Nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, ficam referendadas integralmente:

I - a alteração promovida pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, no art. 149 da Constituição Federal; e

II - as revogações previstas na alínea “a” do inciso I e nos incisos III e IV do art. 35 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Art. 29. O CORTÊSPREV poderá descontar do benefício:

I - contribuições devidas pelo segurado à previdência social;

II - pagamento administrativo ou judicial de benefício previdenciário, ou além do devido, inclusive na hipótese de cessação do benefício pela revogação de decisão judicial, em valor que não exceda trinta por cento da importância do valor mensal do benefício;

III - imposto de renda na fonte;

IV - alimentos decorrentes de sentença judicial; e

V - mensalidades de associações, sindicatos e de demais entidades de aposentados ou pensionistas legalmente reconhecidas, constituídas e em funcionamento, desde que autorizadas por seus filiados; e

VI - pagamento de empréstimos, financiamentos, cartões de crédito e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil ou por entidades fechadas ou abertas de previdência complementar, públicas e privadas, quando expressamente autorizado pelo beneficiário, até o limite de trinta e cinco por cento do valor do benefício, dos quais cinco por cento serão destinados exclusivamente para:

a) amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

b) utilização com a finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

§ 1º O CORTÊSPREV estabelecerá requisitos adicionais para a efetivação dos descontos de que trata este artigo, observados critérios de conveniência administrativa, segurança das operações, interesse dos beneficiários e interesse público.

§ 2º Os benefícios previdenciários, uma vez concedidos, permanecerão bloqueados para os descontos previstos no inciso V do caput e somente serão desbloqueados por meio de autorização prévia, pessoal e específica por parte do beneficiário.

§ 3º A autorização do beneficiário de que trata o inciso V do caput poderá ser revogada, a qualquer tempo, pelo próprio beneficiário.

§ 4º Considera-se associação ou entidade de aposentados ou pensionistas aquela formada por:

I - aposentados ou pensionistas, com objetivos inerentes a essas categorias; ou
II - pessoas de categoria profissional específica, cujo estatuto as preveja como associados ativos e inativos, e que tenha dentre os seus objetivos a representação de aposentados ou pensionistas.

§ 5º O CORTÊSPREV avaliará periodicamente a quantidade de reclamações de beneficiários, ações judiciais, processos de órgãos de controle e impacto em sua rede de atendimento, dentre outros elementos relacionados ao acordo ou convênio celebrado, para fins do disposto no inciso V do caput, e poderá rescindir o referido acordo unilateralmente, a depender da quantidade de irregularidades identificadas, após a apreciação e autorização do conselho administrativo.

§ 6º A restituição de importância recebida indevidamente por beneficiário da previdência social, nos casos comprovados de dolo, fraude ou má-fé, deverá ser atualizada nos moldes de atualização da dívida previdenciária municipal, e feita de uma só vez ou mediante acordo de parcelamento, independentemente de outras penalidades legais.

§ 7º Caso o débito seja originário de erro da previdência social, o segurado, usufruindo de benefício regularmente concedido, poderá devolver o valor atualizado de forma parcelada, devendo cada parcela corresponder, no máximo, a trinta por cento do valor do benefício em manutenção, e ser descontado em número de meses necessários à liquidação do débito.

§ 8º No caso de revisão de benefícios em que resultar valor superior ao que vinha sendo pago, em razão de erro da previdência social, o valor resultante da diferença verificada entre o pago e o devido será objeto de atualização nos mesmos moldes de atualização da dívida previdenciária municipal.

§ 9º O CORTÊSPREV disciplinará o desconto e a retenção de valores de benefícios com fundamento no disposto no inciso VI do caput, observadas as seguintes condições:

I - a habilitação das instituições consignatárias deverá ser definida de maneira objetiva e transparente;

II - o desconto somente poderá incidir sobre os benefícios de aposentadoria, qualquer que seja sua espécie, ou de pensão por morte, recebidos pelos seus respectivos titulares;

III - a prestação de informações aos titulares de benefícios em manutenção e às instituições consignatárias necessárias à realização do desconto devem constar de rotinas próprias;

IV - os prazos para o início dos descontos autorizados e para o repasse das prestações às instituições consignatárias devem ser definidos de forma justa e eficiente;

V - o próprio titular do benefício deverá firmar autorização expressa para o desconto;

VI - o valor do desconto não poderá exceder trinta e cinco por cento do valor disponível do benefício, assim entendido o valor do benefício após a dedução das consignações de que tratam os incisos I ao V do caput, correspondente à última competência paga, excluídas aquelas que contenham o décimo terceiro salário ou sua parcela, estabelecido no momento da contratação;

VII - o empréstimo poderá ser concedido por qualquer instituição consignatária, independentemente de ser ou não responsável pelo pagamento de benefício;

VIII - o titular de benefício poderá autorizar mais de um desconto em favor da mesma instituição consignatária, respeitados o limite consignável e a prevalência de retenção em favor dos contratos mais antigos;

IX - a eventual modificação no valor do benefício ou das consignações de que tratam os incisos I a V do caput que resulte margem consignável inferior ao valor da parcela pactuada, poderá ensejar a reprogramação da retenção, alterando-se o valor e o prazo do desconto, desde que solicitado pela instituição consignatária e sem acréscimo de custos operacionais; e

§ 10º Na hipótese de coexistência de descontos relacionados nos incisos II e VI do caput, prevalecerá o desconto do inciso II.

§ 11º Os benefícios previdenciários, uma vez concedidos, permanecerão bloqueados para os descontos previstos no inciso VI do caput e somente serão desbloqueados por meio de autorização prévia, pessoal e específica por parte do beneficiário.

§ 12º A autorização do segurado de que trata o § 11º poderá ser revogada, a qualquer tempo, pelo próprio beneficiário.

§ 13º O CORTÊSPREV não responde, em nenhuma hipótese, pelos débitos contratados pelos segurados, restringindo-se sua responsabilidade:

I - à retenção dos valores autorizados pelo beneficiário e seu repasse à instituição consignatária, em relação às operações contratadas na forma do inciso VI do caput; e

II - à manutenção dos pagamentos na mesma instituição financeira enquanto houver saldo devedor, desde que seja por ela comunicado, na forma estabelecida pelo termo de acordo ou convênio com o CORTÊSPREV, e enquanto não houver retenção superior ao limite de trinta por cento do valor do benefício.

§ 14º Será objeto de cobrança os créditos constituídos pelo CORTÊSPREV em decorrência de benefício previdenciário pago indevidamente ou além do devido, inclusive na hipótese de cessação do benefício pela revogação de decisão judicial.

Art. 30. O regime previdenciário é contributivo, portanto, o direito a estabilidade financeira para fins de aposentadoria está diretamente vinculado a realização da contribuição previdenciária na ativa dos valores a ela referente, tanto da parte do servidor como da parte patronal.

Parágrafo único. A estabilidade financeira incorporada aos proventos de aposentadoria nos termos do caput deste artigo será paga em seu valor nominal, quando o cargo de referência para incorporação for extinto por lei, sendo o seu reajuste fixado na forma da lei municipal para os benefícios previdenciários sem paridade.

Art. 31. Os servidores públicos abrangidos por esta lei beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cortês que se aposentar com base na última remuneração, preenchendo os requisitos de integralidade e paridade, previstos na legislação previdenciária do município, respeitadas as regras do direito adquirido, deverão observar os seguintes requisitos de forma cumulativa aos demais critérios:

I - sempre que houver progressão funcional em relação à titulação, deverá permanecer no cargo, pelo período mínimo de 02 (dois) anos, para obter o cálculo dos proventos de aposentadoria com base na última remuneração;

II - se não preencher o período mínimo previsto no inciso I deste artigo, a base de cálculo dos proventos, para efeito de integralidade e paridade, será computada sem a respectiva progressão;

III - para o cálculo dos proventos de aposentadoria com base na média de contribuição e para concessão de pensão por morte, não será exigido o período previsto no inciso I.

Art. 32. É vedada a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo.

Art. 33. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas em Lei orçamentária do Município de Cortês.

Art. 34. A Lei Municipal nº 1.165/2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 40. *(...)*

§ 2º - O Diretor Presidente terá sua remuneração com equivalência ao cargo de Secretário Municipal e os Gerentes em valor correspondente a 80% deste valor."

Art. 45. *Os Conselheiros referidos nos artigos anteriores farão jus a remuneração na forma de jeton pela participação nas reuniões presenciais, ordinárias e extraordinárias, dos Conselhos do CORTÊSPREV.*

§ 1º O jeton a que alude o caput do presente artigo, será devido exclusivamente ao conselheiro que possuir certificação, conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998;

§ 2º O valor do jeton será definido por ato do Diretor Presidente, correspondendo ao valor de R$ 200 (duzentos reais) por reunião, e será reajustado anualmente, pelo IPCA, tomando por base a data da última modificação no valor;

§ 3º Os suplentes só serão remunerados quando da ausência do titular.

§ 4º A remuneração a que alude o caput deste artigo aplica-se também aos membros do Comitê de Investimentos do CORTÊSPREV.

Art. 47. *O COMUNPREV reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e, extraordinariamente, quando convocado por, pelo menos, três de seus membros, pelo Diretor Presidente do CORTÊSPREV ou pelo Chefe do Poder Executivo, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.*

Art. 35. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as não recepcionadas por esta Lei Complementar e os artigos da Lei Municipal nº 1.165/2021 que tratem das regras de concessão dos benefícios.

Art. 36. Esta Lei Complementar entra em vigor:

I - em 90 (noventa) dias para as modificações promovidas pelo artigo 34 referentes à Lei Municipal nº 1.165/2021;

II - na data de sua publicação para as demais disposições desta lei.

Cortês-PE, 15 de dezembro de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:DC3478FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.252, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a criação da "Semana do Descarte Consciente do Lixo", no Município de Cortês, a ser vivenciada anualmente no mês de outubro, com ações voltadas à conscientização ambiental, coleta seletiva e reciclagem, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Cortês, a "Semana do Descarte Consciente do Lixo", a ser realizada, anualmente, no mês de outubro.

Art. 2º A "Semana do Descarte Consciente do Lixo" tem por objetivos:

I - promover a conscientização da população quanto à importância do descarte correto do lixo e dos resíduos sólidos;

II - incentivar a prática da coleta seletiva e da reciclagem;

III - divulgar informações sobre os impactos ambientais, sociais e de saúde pública decorrentes do descarte irregular;

IV - estimular a participação da comunidade, escolas, instituições e empresas em ações coletivas de preservação ambiental.

Art. 3º Durante a realização da "Semana do Descarte Consciente do Lixo", poderão ser desenvolvidas, entre outras, as seguintes ações:

I - campanhas educativas em escolas, órgãos públicos e espaços comunitários;

II - palestras, oficinas, seminários e mutirões de limpeza;

III - disponibilização de pontos de coleta para resíduos recicláveis, eletrônicos e demais materiais de descarte especial;

IV - parcerias com associações, cooperativas de catadores e entidades ambientais.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, definindo diretrizes, cronograma e órgãos responsáveis pela coordenação e execução das atividades previstas.

Art. 5º O devido projeto contará com parceria de todas as secretarias envolvidas no tema.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 05 de dezembro de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

NOTA: O Projeto de Lei nº 025/2025, que deu origem a esta Lei, é de autoria da Vereadora Letícia Nascimento Borba.

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:E684B802

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.253, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Reconhece a "Sopa de Banana Verde" como prato típico e patrimônio cultural e imaterial do Município de Cortês e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como prato típico e patrimônio cultural e imaterial do Município de Cortês a tradicional "Sopa de Banana Verde", em razão de sua relevância histórica, gastronômica e simbólica para a identidade do povo cortesense.

Art. 2º A "Sopa de Banana Verde" representa um elemento do saber popular e da cultura alimentar local, transmitido por gerações, sendo considerada expressão autêntica da culinária tradicional de Cortês.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá:

I - incluir a "Sopa de Banana Verde" no calendário oficial de eventos culturais e gastronômicos de Cortês;

II - promover e apoiar festivais, concursos, feiras e oficinas culinárias que valorizem o prato;

III - incentivar pesquisas, publicações e ações educativas sobre sua história e preparo tradicional;

IV - autorizar o uso do selo "Sopa de Banana Verde – Patrimônio de Cortês" em produtos, restaurantes e eventos locais que preservem a receita original.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá elaborar um dossiê de registro e salvaguarda da "Sopa de Banana Verde", contendo:

I - depoimentos de moradores antigos;

II - registros fotográficos e audiovisuais;

III - modos de preparo;

IV - ingredientes típicos e utensílios utilizados; e

V - referências históricas e culturais do município ligadas à receita.

Art. 5º O reconhecimento de que trata esta Lei visa contribuir para:

I - o fortalecimento da identidade cultural e gastronômica de Cortês;

II - o incentivo ao turismo cultural e rural;

III - a valorização dos saberes tradicionais e da memória afetiva da população.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, esta Lei, podendo firmar parcerias com instituições públicas e privadas, entidades culturais e educacionais.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 05 de dezembro de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

NOTA: O Projeto de Lei nº 027/2025, que deu origem a esta Lei, é de autoria do Vereador José Edson Lima da Silva.

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:CACB2CE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.254, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o parcelamento e reparcelamento de débitos do Município de CORTÊS-PE com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, de que tratam os artigos 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o parcelamento e o reparcelamento das contribuições previdenciárias e dos demais débitos do Município de CORTÊS-PE, incluídas suas autarquias e fundações, com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, em até trezentas prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, que trata do parcelamento especial autorizado com base nos artigos 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, na redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

§ 1º As contratações a que se refere o caput poderão abranger quaisquer tipos de débitos, inclusive de contribuições não repassadas dos segurados e beneficiários do RPPS, relativos às competências até agosto de 2025.

§ 2º Os acordos de parcelamento e de reparcelamento deverão ser firmados até 31 de agosto de 2026 e estão condicionados:

I - à adesão, junto à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, ao Programa de Regularidade Previdenciária de que trata o Anexo XVIII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022; e

II - às adequações do RPPS à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e à instituição e vigência do Regime de Previdência Complementar dos servidores filiados ao RPPS, nos termos do disposto no artigo 115, caput, incisos I a IV, do ADCT.

Art. 2º Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo INPC, acrescidos de juros simples de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo único. Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no caput aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.

Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescidos de juros simples de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescidos de multa de 2% (dois por cento) e juros simples de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º O pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e de reparcelamento previstos nesta Lei será realizado por meio de retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM, na forma prevista no artigo 117 do ADCT e no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.

§ 1º A retenção dos valores das parcelas no FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pela liberação dos recursos do Fundo, concedida no ato de formalização desses termos, e vigorará até a quitação das prestações nestes acordadas.

§ 2º Caso a vinculação do FPM para pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e reparcelamento, embora já autorizada, ainda esteja pendente de implementação, ou não seja suficiente para quitação das parcelas, ou não ocorra por qualquer outro motivo, o Município é responsável pelo seu pagamento integral ou de seu complemento, na data de vencimento de cada parcela prevista nos acordos, inclusive dos respectivos acréscimos legais.

Art. 6º O vencimento da primeira prestação das contratações de que trata esta Lei será no dia dez do segundo mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento, e o das demais prestações vincendas, no dia dez dos meses seguintes.

Art. 7º Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos em caso de não comprovação, até o dia 10 de dezembro de 2026, à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, das condições cumulativas previstas nos incisos I a IV do caput do artigo 115 do ADCT.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o caput implica a impossibilidade de renegociação das respectivas dívidas até ulterior cumprimento das condições a que ele se refere.

Art. 8º Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos no caso de inadimplência no pagamento das prestações devidas por 3 (três) meses consecutivos ou por seis meses alternados ou de descumprimento do Programa de Regularidade Previdenciária.

Parágrafo único. Na hipótese de inadimplência de que trata o caput, ficam mantidos a obrigatoriedade de adimplemento das prestações em atraso e o vencimento das parcelas vincendas, sem prejuízo de sanções e penalidades a que estejam sujeitos os responsáveis.

Art. 9º O Fundo Previdenciário do Município de Cortês, deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta lei:

I - em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no artigo 5º;

II - caso não seja possível a comprovação das condições a que se refere o artigo 7º, caput, pelo Município, até 31 de dezembro de 2026;

III - se o Município, após ter comprovado as condições a que se refere o artigo 7º, caput, vier a descumpri-las, inclusive por meio de alteração da legislação de seu RPPS.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 15 de dezembro de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:FC5FC295

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E LAZER, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação das empresas:

MARCIA A FENOMENAL SHOWS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 22.413.698/0001-00, referente à apresentação artística de MÁRCIA FELLIPE, no valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

Conforme resultado do Processo Licitatório nº 038/2025 o qual tem como objeto a Contratação de serviços artísticos da banda Márcia Fellipe para apresentação na tradicional Festa de São Severino – Edição 2025, a realizar-se no dia 26 de dezembro, na Vila Ameixas, município de Cumaru–PE.

Publique-se na forma da Lei.

Cumaru, 15 de dezembro de 2025.

SUELY MARIA DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:044E47F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 111/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL NO MUNICÍPIO DE CUPIRA. **CONTRATO n° 126/2025**; **CONTRATADO**, **C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.331.335/0001-95.** Valor Total Contratado: **R$ 437.796,00**. Data de vigência: 05/12/2025 a 05/12/2026. Esteio da Lei Geral de Licitações nº 14.133, 01 de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:B11C0167

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO 05/2025-FME

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 028/2025. FME. Pregão Eletrônico Nº 00005/2025. Serviço. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00005/2025, para Contratação de empresa especializada para realização de eventos com prestação de serviços de ornamentação e buffet com fornecimento de equipamentos, materiais e alimentação destinados aos eventos solenes de formatura dos alunos do ABC e dos anos finais, a serem realizados pelas escolas municipais pertencentes ao Fundo Municipal de Educação conforme Termo de Referência. Lote 1: Ms Serviços e Locações LTDA, pelo valor de R$339.000,00. Custódia, 10/12/2025.

LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE.
Secretario de Educação. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:CBCD84E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025 PMC

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº: 040/2025-PMC. Concorrência Eletrônica Nº 006/2025-PMC. Obra. Tipo menor preço global. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM INTERTRAVADO NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE CUSTÓDIA/PE – EM OBEDIENCIA A EMENDA PARLAMENTAR 202527240010**. Valor: R$ 1.273.665,89. Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 05 de janeiro de 2026. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 05 de janeiro de 2026. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 023/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.custodia.pe.gov.br; www.gov.br/pncp; e-mail: cpl.custodiape@gmail.com ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Custodia, 12/12/2025.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Presidente da Comissão.(*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:597EECE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025 PMC

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº: 044/2025-PMC. Concorrência Eletrônica Nº 007/2025-PMC. Serviço de Engenharia. Tipo menor preço global. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA/PE, CONFORME CONVÊNIO/MAPA Nº 955232/2023 E PLATAFORMA TRANSFEREGOV Nº 72061/2023.** Valor: R$ 961.758,86.Abertura da sessão pública: 09:15 horas do dia 05 de janeiro de 2026. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 05 de janeiro de 2026. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 023/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.custodia.pe.gov.br; www.gov.br/pncp; e-mail: cpl.custodiape@gmail.com ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Custodia, 12/12/2025.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:33A04C4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 PMC

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº: 043/2025-PMC. Pregão Eletrônico Nº 022/2025-PMC. Serviço. TIPO MAIOR DESCONTO. **Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo reposição de peças, acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro, para frota de veículos automotores e máquinas pesadas da prefeitura suas diversas secretarias, do município de Custódia-PE, com maior desconto por item sobre tabela (CILIA, AUDATEX, ORION ou tabela da mesma confiabilidade).** Valor: R$1.500.000,00. Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 30 de dezembro de 2025. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 30 de dezembro de 2025. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Federal nº 10.024/2019/19; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 023/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.custodia.pe.gov.br; www.gov.br/pncp; e-mail: cpl.custodiape@gmail.com ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Custodia, 12/12/2025.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial.(*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:C8917F43

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES
PORTARIA Nº 033/2025

EMENTA: Exonera o servidor que estabelece e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES/PE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor, o Srº. **Carlos José Barboza,** portador da cédula de identidade Nº 322576027 SSP/SP e CPF Nº 013.809.624-47, do cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR DE TRANSPORTE E PATRIMÔNIO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 15 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Paola Bean
Código Identificador:3E6B9318

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 1.185/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE HIGIENIZAÇÃO E COPA**, Símbolo CC28, a Srª. **WANDERLEYA SOUSA SOARES**, CPF: XXX.641.714-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 1º de dezembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:46B3F77F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 01/2025 PAD 07/2025

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo designado através da Portaria nº 1854/2025-GP;

Considerando o estabelecido no art. 219, parágrafo segundo da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968;

Considerando os termos da Portaria nº 1869/2025 - GP, a qual delega poderes, autorizando-o a expedir atos administrativos inerentes ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face do servidor WALTER GONÇALVES DOS ANJOS FILHO, matrícula nº 72.903;

RESOLVE:

DESIGNAR a Sra. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA para exercer a função de SECRETÁRIA dentro da Comissão de Inquérito Administrativo constituída através da Portaria nº 1854/2025-GP, cuja finalidade é apurar os motivos ensejadores da abertura do Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor Walter Gonçalves dos Anjos Filho, matrícula nº 72.903.

CUMPRA-SE.
Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Escada, 15 de dezembro de 2025.

WIECLESIO SUELBER SILVA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:C711AD34

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 047, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 047, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: ESTABELECE O RECESSO DE FINAL DE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município, **DECRETA:**
Art.1º. Fica estabelecido o recesso funcional nas repartições públicas municipais do **dia 22 de dezembro de 2025 ao dia 05 de janeiro de 2026**.
Parágrafo único: O atendimento da Prefeitura de Exu-PE, do dia 02 de janeiro de 2026, ***será exclusivamente interno***, retornando o atendimento ao público no dia 05, segunda-feira.
Art. 2º A abrangência deste Decreto não se estende aos serviços considerados essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupções de continuidade, restando a cargo dos responsáveis por cada órgão a responsabilidade de convocar os funcionários que se fizerem necessários a não descontinuidade dos mesmos, **em especial os serviços do Hospital Municipal José Pinto Saraiva.**
Art. 3º. Eventuais omissões contidas neste Decreto poderão ser complementadas por meio de atos normativos das Secretarias Municipais.
Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:85BFB471

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.593/2025

EMENTA: Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O **Prefeito do Município de Exu-PE**, no uso de suas competências legais atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Exu-PE APROVOU, em sessão ordinária, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$2.373.781,62 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.373.781,62
Excesso

02 10 01 SECRETARIA DE TRANSPORTE
532 26.782.1026.1025.0000 EXU INTEGRADO 765.901,62
CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS MUNI
F.R.: 001 00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU
533 10.302.1017.2085.0000 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE 662.880,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL JOSÉ PINT
F.R.: 005 09
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 000 SAÚDE

Anulação

02 19 00 SECRETARIA DE ESTRADAS, RODAGENS E RECURSOS HÍDRICOS
478 04.122.1001.2211.0000 GESTÃO PÚBLICA - UM NOVO TEMPO 450.000,00
ENCARGOS COM MANUT. SEC. DE ESTRADAS, RODAGEN
F.R.: 001 00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
01 TESOURO
110 000 GERAL

Excesso

02 19 00 SECRETARIA DE ESTRADAS, RODAGENS E RECURSOS HÍDRICOS
525 20.605.1026.1084.0000 EXU INTEGRADO 495.000,00
CONSTRUÇÃO, REC., PERFURAÇÃO E/OU INSTALAÇÃO D
F.R.: 001 00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
01 TESOURO
110 000 GERAL

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 1.923.781,62
Anulação:

02 19 00 SECRETARIA DE ESTRADAS, RODAGENS E RECURSOS HÍDRICOS
495 20.605.1026.1099.0000 EXU INTEGRADO -200.000,00
CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE SISTEMA DE ABAST
F.R. Grupo: 0 01 00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
01 TESOURO
110 000 GERAL

497 20.605.1026.1084.0000 EXU INTEGRADO -250.000,00
CONSTRUÇÃO, REC., PERFURAÇÃO E/OU INSTALAÇÃO DE P
F.R. Grupo: 0 01 00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
01 TESOURO
110 000 GERAL

-450.000,00

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Exu - PE, 12 de dezembro de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
- Prefeito -

Publicado por:
Ericleia Sergio Cordeiro e Silva
Código Identificador:FDFBA2E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS-PE

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 099/2025 – Pregão Eletrônico Nº 022/2025. AMPLA CONCORRÊNCIA. Formalização de Ata Registro de Preços visando à futura e eventual Contratação de empresa especializada para aquisição de combustível, óleo lubrificante, aditivos, graxa, trapo e outros, para abastecimento e manutenção da frota dos veículos, máquinas e equipamentos, para atendimento à Prefeitura Municipal de Ferreiros e aos Fundos Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Recebimento das propostas no dia 16 de dezembro de 2025 a partir das 16h00min. Abertura e julgamento das propostas dia 02 de janeiro de 2026 a partir das 07h30min. Início da sessão de disputa dia 02 de janeiro de 2026 às 08h00min, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro – Ferreiros – PE. O edital e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07h30min às 13h00min, segunda a quinta e na sexta-feira, ou, ainda através do e-mail: cplferreiroscpl@gmail.com –

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:A50205AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 001/2025
ADESÃO 005/2025 PMF
Ata de Registro de Preço nº 13.03-003/2025
Ref: Processo Administrativo nº. 001.10-001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO - CONDOMAR

O Prefeito do Município de Flores, no uso de suas atribuições legais, considerando que o **PROCESSO ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 001/2025**, referente a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.03-003/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO - CONDOMAR, PUBLICADA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, OBJETIVANDO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TRAJES PARA O PROGRAMA DE USO DIÁRIO PARA ATENDER OS DISCENTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FLORES/PE PARA O ANO DE 2026**.

RESOLVE:
RATIFICAR o referido Processo em fundamento na Lei nº 14.133/2021, e determinar a contratação pertinente e extração do respectivo empenho de despesa em favor da seguinte empresa: **MJS INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ n° 04.034.176/0001-15,** no valor total de **R$ 316.964,10 (trezentos e dezesseis mil novecentos e sessenta e quatro reais e dez centavos).**

Flores, 15 de dezembro de 2025.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:5B9F8F13

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 266/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso IX do art. 60 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Ofício nº 263/2025, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - REMANEJAR a servidora SUZANY SANTOS QUEIROZ, matrícula nº 995859, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, da Secretaria Municipal de Assistência social, para desempenhar suas Funções na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 16 de dezembro do ano corrente.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as suas disposições em contrário.

Publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 2025.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:4837C451

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 023/2025

Dispõe sobre a aprovação do PLANO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – QUADRIÊNIO 2026-2029 do município de Gameleira – PE.

O plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2025, no uso de suas competências e atribuições que lhes confere a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, pela Lei Municipal de nº 918/97, alterada pela Lei nº 1.125, de 23 de dezembro de 2013 e Lei Municipal 1.166 de 21 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO a recomendação legal estabelecida pelos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988 (CF/88) no âmbito da Política de Assistência Social por meio da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que exige pelo artigo 330, alínea III que os Municípios, Estados e Distrito Federal instituam o Plano de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Resolução nº. 182 de 20 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Assistência Social da Gameleira (CNAS), em seu artigo 1º DEFINE que os Planos de Assistência Social serão plurianuais, abrangendo o período de 4 (quatro) anos, tanto para Estados quanto para os Municípios.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o **Plano Municipal de Assistência Social** de Gameleira-PE, quadriênio 2026-2029;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE.

Gameleira, 12 de dezembro de 2025.

ÉRICA MARIA CRISPIM RODRIGUES FARIAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:A31AB5EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0463/2025

EMENTA – Concede férias a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **José Carlos da Silva, mat. 19-1,** Guarda Patrimonial, para o período de 05 a 24 de janeiro de 2026, totalizando 20 (vinte) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 20 (vinte) dias de férias remanescentes ao servidor efetivo **José Carlos da Silva, mat. 19-1,** Guarda Patrimonial, no período de **05 a 24 de janeiro de 2026**, referente ao período aquisitivo 30.06.2024 a 29.06.2025, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no dia 26 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:D12A955D

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0464/2025

EMENTA – Suspende férias de servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 444/2025, de 03 de dezembro de 2025, que concede férias a servidora efetiva **Gleiseanne Siqueira de Sousa mat. 244-1,** Auxiliar Administrativa, para o período de 08 a 17 de dezembro de 2025, totalizando 10 (dez) dias.

CONSIDERANDO, a necessidade do interesse público, conforme justificativa apresentada pela Direção Geral Administrativa e Financeira à Presidente desta Autarquia.

R E S O L V E:

Art. 1°- Suspender, por extrema necessidade do serviço público, a partir de **17 dezembro de 2025** as férias concedidas, através da Portaria nº 0444/2025, a servidora efetiva **Gleiseanne Siqueira de Sousa mat. 244-1,** Auxiliar Administrativa

Art. 2º- O residual 03 (três) dias, serão gozados mediante solicitação do servidor e em momento oportuno com as atividades desempenhadas no Departamento em que está lotado, precedida de autorização da chefia imediata.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de dezembro de 2025.

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:05868EF5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.417/2025

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: Concede revisão geral ao vencimento base dos servidores ativos da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder revisão geral aos servidores municipais ativos da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA regidos pelo regime jurídico único nos termos da Lei 6.123/68, de 20 de julho de 1968.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, os servidores ocupantes de cargos comissionados da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, também se enquadram como servidores municipais ativos da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

Art. 2º. A revisão geral de que trata o artigo 1º da presente Lei será concedida a partir de 01 de janeiro de 2026, atribuindo sob as matrizes de vencimentos, o índice de 12% (doze por cento), respeitado os enquadramentos dos quinquênios adquiridos, constantes nas tabelas de

enquadramento de cada categoria, consonante com a disponibilidade financeira da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

Art. 3º. Em razão do disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei, o valor padrão referencial (VPR), para todos os servidores da AESGA, passará a ser o constante nas tabelas em anexo.

Art. 4º. Os servidores ocupantes dos cargos de Agente Administrativo e Auxiliar Administrativo farão jus à progressão vertical a cada 5 (cinco) anos de efetivo exercício, com acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre o salário-base, e à progressão horizontal quando concluírem curso de graduação ou pós-graduação lato sensu, também com acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre o salário-base, conforme o cargo e a tabela em que estiverem enquadrados.

Art. 5º. O servidor ocupante do cargo de Contador e Bibliotecário fará jus à progressão vertical a cada 5 (cinco) anos de efetivo exercício, com acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre o salário-base, e à progressão horizontal quando concluir curso de pós-graduação lato sensu, também com acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre o salário-base, conforme o cargo e a tabela em que estiverem enquadrados.

Art. 6º. Os servidores ocupantes dos cargos de Motorista, Guarda Patrimonial e Auxiliar de Serviços Gerais farão jus à progressão vertical a cada 5 (cinco) anos de efetivo exercício, com acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre o salário-base, de acordo com o cargo e a tabela em que estiverem enquadrados.

Art. 7º. Os servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais que concluírem curso de graduação farão jus a uma gratificação correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de sua remuneração.

Art. 8º. A progressão vertical, para os servidores que fazem jus a esse benefício, será concedida a cada 5 (cinco) anos de efetivo exercício, limitando-se ao acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre o salário-base vigente no momento da promoção, observados o cargo e a tabela de enquadramento.

Art. 9º. A progressão horizontal dos servidores da AESGA somente poderá ser concedida após a conclusão do estágio probatório.

Art. 10. Os servidores ocupantes dos cargos de Agente Administrativo,Auxiliar AdministrativoeServiços Geraisque, na data de entrada em vigor desta Lei,tenham completado, no mínimo, 5 (cinco) anos desde a nomeação, posse e início do exercício, passarão a cumprir regime de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, ficando, para todos os efeitos,enquadrados na Tabela II de vencimentos.

Art. 11. As linhas das Tabelas II, V e VI que não possuam mais servidores nelas enquadrados ficam extintas com a presente Lei, sendo vedado o enquadramento de novos servidores nas referidas tabelas. As linhas de progressão vertical remanescentes continuarão sendo automaticamente extintas à medida que o último servidor nelas enquadrado ascender ao nível imediatamente superior.

Art. 12. Os servidores efetivos da AESGA, ocupantes do cargo de Auxiliar Administrativo**,** nomeados após a aprovação desta Lei, serão enquadrados na tabela III, tendo em vista que as linhas N0 e N1 da tabela II da Lei Municipal 3.905/2013, foram extintas e as demais linhas serão automaticamente extintas à medida que não houver mais servidores nelas enquadrados.

Parágrafo único. O novo plano de cargos e salários da categoria constante na tabela III passa a vigorar com a presente lei para os novos servidores acompanhando a disponibilidade financeira e o planejamento orçamentário da AESGA.

Art. 13. As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 14. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2026 e revoga-se as disposições em contrário previstas na Lei Municipal Nº 3.905/2013.

Palácio Celso Galvão, em 15 de dezembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:5284C07B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.418/2025

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de bolsas de Preceptoria aos docentes médicos vinculados ao Curso de Medicina da FACIGA e aos Médicos que vierem a atuar como preceptores dos acadêmicos no Internato em Instituições Conveniadas com a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Preceptoria Médica, que consiste em atividades de supervisão, acompanhamento, orientação e avaliação técnico-pedagógica nos cenários de aprendizagem prática, atribuídas a profissionais e docentes de reconhecida competência em sua área de atuação.

Parágrafo único. A preceptoria compreende a atuação nas disciplinas práticas, nos estágios curriculares obrigatórios, nos programas de formação médica, bem como nas atividades do eixo profissional a partir do segundo ciclo (5º Semestre) do curso de Medicina da AESGA-FACIGA e no internato, constituindo-se em modalidade de supervisão e orientação às atividades de ensino e aprendizagem com assistência direta ao acadêmico, seja nas dependências da Instituição, em consultórios, hospitais, clínicas ou demais unidades conveniadas.

Art. 2º. O período de vigência das bolsas será de até 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado mediante interesse de ambas as partes.

Art. 3º. As bolsas de preceptoria serão custeadas com recursos próprios da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA e pagas mensalmente por meio de depósito bancário.

Art. 4º. O valor da bolsa de Preceptoria Médica será definido conforme a carga horária semanal dedicada ao programa:

I – 20 (vinte) horas de atividades mensais, com remuneração de R$ 2.500,00 (mensais);
II - 40 (quarenta) horas de atividades mensais, com remuneração de R$ 5.000,00 (mensais);
III – 60 (sessenta) horas de atividades mensais, com remuneração de R$ 7.500,00 (mensais):
IV – 80 (oitenta) horas de atividades mensais, com remuneração de R$ 10.000,00 (mensais).

Art. 5º. A percepção da Bolsa de Preceptoria Médica não gera vínculo empregatício ou previdenciário, não implicando em pagamento de 13º salário, férias ou qualquer obrigação trabalhista, caracterizando-se como atividade acadêmica de formação e orientação supervisionada em serviço, nos termos do artigo 7º desta lei.

Art. 6º. A seleção de Médicos Preceptores ficará a cargo da AESGA, devendo o bolsista atender os seguintes requisitos:

I - ser profissional médico da área pretendida para atuação nos estágios curriculares, nas Disciplinas Práticas, Internato e nos Programas de Formação Médica;
II - apresentar ao Departamento de Pessoal certidão negativa atualizada expedida pelo Órgão de Classe, comprobatória da inexistência de processo disciplinar pendente e/ou, de imposição de pena disciplinar de qualquer natureza;
III - para Formação Médica, apresentar certificado de conclusão de residência médica credenciadas pelo MEC e /ou título de especialista emitido pela respectiva sociedade de classe da área em que pretende atuar e possui competência e ética profissional;
IV - ter disponibilidade para cumprimento integral da carga horária de preceptoria previamente definida.

Art. 7º. São atribuições do profissional preceptor:

I - responsabilizar-se pelos discentes em estágio ou atividades curriculares que são de sua atribuição;
II - acompanhar o desenvolvimento de competências e habilidades dos discentes dos cursos de graduação, durante o eixo profissional e o internato;
III - realizar avaliações de desempenho dos discentes dos cursos de medicina, sob sua responsabilidade, previstas no projeto pedagógico do curso, nos prazos previstos no Calendário da AESGA;
IV - apurar a frequência dos discentes sob sua responsabilidade;
V - participar de capacitações pedagógicas, reuniões, atividades de desenvolvimento profissional contínuo e de planejamento, proporcionadas pela AESGA.

Art. 8º. A concessão da bolsa poderá ser revogada quando houver interesse de qualquer uma das partes e ainda:

I - quando houver descumprimento das atribuições da preceptoria previstas no art. 7° desta Lei;
II - quando findar o convênio com a instituição conveniada;
IV - quando por qualquer motivo, deixar de preencher os requisitos previstos no artigo 6° desta Lei.

Art. 9º. A concessão de bolsa aos médicos que atuarão como preceptores do curso de Medicina das Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA/AESGA, não representará, em hipótese alguma, vínculo empregatício com a Administração Municipal.

Parágrafo único. As atividades desenvolvidas pelos bolsistas, no âmbito da gestão das Instituições Conveniadas serão desenvolvidas exclusivamente dentro do projeto pedagógico, conforme Resolução.

Art. 10. É permitida a acumulação das bolsas PRODESC e Preceptoria Médica aos docentes médicos do curso de Medicina da FACIGA/AESGA, desde que atendidos os requisitos previstos em resolução.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 15 de dezembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:4EAD3D47

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 075/2025 – PREV

Portaria Nº 075/2025 - PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Pensão por Morte em favor do(a) Sr.(a) MARIANGELA SARMENTO MAIA LUNDGREN."

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o Benefício de Pensão por Morte, a senhora **MARIANGELA SARMENTO MAIA LUNDGREN (Pensão Vitalícia),** cônjuge, portadora do RG n° 166.500.934-91 - SDS/PE, CPF nº 166.500.934-91 dependente do **Ex-servidor(a) ATIVO ORNILO LUIZ DE SOUZA LUNDGREN FILHO,** Matrícula n° 283-1, efetivo, no Cargo de Professor(a) Universitário, Especialista, Tabela VI da Lei Municipal nº 4484/2018, Lotado(a) na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, portador do RG n° 1.040.575 SDS/PE, CPF nº 075.544.784-00, falecido em **26 de novembro de 2025**, em conformidade com o Artigo 40, § 7°, inciso II e §8° **(sem paridade)** da Constituição Federal de 1988, combinado com os Artigo 8º, Inciso I, 48 inciso I, 56 inciso V, alínea "c", item 6 (com redação dada pela Lei Municipal n.º 4345/2017) e Artigo 47, caput da Lei Municipal nº 3891/2013 c/c Art. 24, §1º, Inciso II e §2º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a **26 de novembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 15 de dezembro de 2025.

JORDANA BARROS DE ABREU Diretora de Previdência Social Portaria nº 004/2025 – GAB Mat. 84253	***CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA*** Presidente do IPSG Portaria nº 019/2025 – GP Mat. 84249

Publicado por:
Emanuelle Tenorio
Código Identificador:5B3E1F5F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **Secretaria de Planejamento e Gestão de Garanhuns/PE**, por meio deste, convoca empresas especializadas e demais interessados a apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS**, Contratação de serviços técnicos especializados para a elaboração da revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Garanhuns/PE.
Os interessados deverão solicitar as informações que julgarem necessárias, bem como enviar suas propostas de cotação para o e-mail: **seplag.garanhuns@gmail.com**.

Contratação de serviços técnicos especializados para a elaboração da revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Garanhuns/PE, incluindo análise urbanística; ambiental e territorial; e diagnósticos técnicos; além da elaboração de propostas de Projeto de Lei dos instrumentos normativos correlatos: Lei de Parcelamento, Uso e ocupação do Solo; Código de Obras e Edificações e Código de Posturas
Prazos para envio das propostas:

• **Início do recebimento das propostas**: às 08h00 do dia **16/12/2025**.
• **Término do recebimento das propostas**: às 14h00 do dia **19/12/2025**.

As propostas devem ser enviadas com os seguintes dados obrigatórios:

• Carimbo da empresa, incluindo **CNPJ**, **nome completo**, **e-mail**, **telefone**, **validade da proposta (60 dias)** e **assinatura do responsável** pela cotação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E109EBB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2025-FMS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2025-FMS. Processo Licitatório nº 028/2025-FMS (republicação com reabertura de prazo). Compras/Registro de Preços. Objeto: Registro de Preços para a futuro e eventual aquisição, com entrega parcelada, de gêneros alimentícios (estivas, hortifruti, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e pães), destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 e à Rede de Saúde Mental do Município de Garanhuns/PE (**CAPS 24H, CAPS AD, CAPSi, Residências Terapêuticas I e II)** e Casa de Apoio Recife/PE, para atendimento aos serviços sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE**, através do Fundo Municipal de Saúde do Município.** Valor Máximo Admitido: **R$ 1.494.174,89.** Novo início do acolhimento das propostas: **16/12/2025 às 09:00h.** Local: Site https://bnccompras.com/. Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: **30/12/2025 às 09:00h.** Início da sessão de disputa: **30/12/2025 às 10:00h.** HORÁRIOS DE BRASÍLIA. Modo de disputa: Aberto. Edital disponível no site https://bnc.org.br ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na Rua Siqueira Campos, N°56, Centro - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3026-4550 e/ou Celular/WhatsApp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:40857D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2025-FMS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2025-FMS. Processo Licitatório nº 029/2025-FMS. Compras / Registro de preços. Objeto: Registro de Preços para o futuro e eventual fornecimento de materiais de consumo diversos, materiais de expediente, processamento de dados, descartáveis e artesanato, para atendimento aos serviços sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município. Valor Máximo Admitido: **R$ 47.296,57.** Início do acolhimento das propostas: **16/12/2025 às 09:00h.** Local: Site https://bnccompras.com/. Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: **30/12/2025 às 09:00h.** Início da sessão de disputa: **30/12/2025 às 11:00h.** HORÁRIOS DE BRASÍLIA. Modo de disputa: Aberto. Edital disponível no site https://bnc.org.br ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na Rua Siqueira Campos, N°56, Centro - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3026-4550 e/ou Celular/WhatsApp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:189F6976

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2025-FMS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2025-FMS. Processo Licitatório nº 030/2025-FMS. Compras/Registro de Preços. Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material permanente e de consumo, a fim de atender a demanda de 39 equipes de saúde bucal, 01 Centro de Especialidades Odontológicas, 01 Unidade Móvel de Saúde e 01 Ambulatório na FUNASE, ligados à Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município. Valor Máximo Admitido: **R$ 388.862,86**. Início do acolhimento das propostas: **16/12/2025 às 09:00h.** Local: Site https://bnccompras.com/. Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: **30/12/2025 às 09:00h.** Início da sessão de disputa: **30/12/2025 às 13:00h.** HORÁRIOS DE BRASÍLIA. Modo de disputa: Aberto. Edital disponível no site https://bnc.org.br ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na Rua Siqueira Campos, N°56, Centro - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3026-4550 e/ou Celular/WhatsApp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:2F634A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o presente Aviso de Cotação de Preços, convocando empresas especializadas na área de confecção, fantasias, vestuário profissional, eventos e afins, bem como demais interessadas, a apresentarem COTAÇÃO DE PREÇOS, contendo as devidas especificações técnicas, quantitativos e valores, visando à pretensa contratação de empresa(s) para a confecção de fantasia do personagem "Zé Gotinha", destinada às ações da Vigilância em Saúde, no âmbito do Programa Nacional de Imunizações (PNI). A planilha descritiva e demais informações necessárias para a elaboração da proposta deverão ser solicitadas por meio do e-mail: departamento.admsaude@gmail.com O prazo para solicitação das informações é de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 15 de dezembro de 2025.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Portaria 013/2025 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:5D53D804

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o presente, convocando
empresas especializadas no fornecimento de medicamentos e afins, bem
como demais interessadas, a apresentarem COTAÇÃO DE PREÇOS, contendo as devidas especificações técnicas, quantitativos e valores, visando à pretensa contratação de empresa(s) para o fornecimento de medicamentos destinados ao atendimento da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF. A planilha descritiva e demais informações necessárias para a elaboração da proposta deverão ser solicitadas por meio do e-mail: departamento.admsaude@gmail.com O prazo para solicitação das informações é de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE 15 de dezembro de 2025

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Portaria 013/2025 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:9DFFB907

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) para **aquisição de Fórmula Alimentar PREGOMIN PEPTI 400 g.** Os seguintes materiais serão destinados para o usuário do Núcleo de Benefícios. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail departamento.admsaude@gmail.com, em até 03 dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 15 de dezembro de 2025

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:04992A09

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 80, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Ementa: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS), ORIUNDO DE RECURSOS TRANSFERIDOS PELO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL – EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 50113, DE AUTORIA DO DEPUTADO MÁRIO RICARDO.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**, usando das atribuições que lhe confere o art.60, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada execução orçamentária e financeira das políticas públicas de saneamento básico no âmbito do Município de Glória do Goitá/PE, especialmente no que se refere à aquisição de equipamentos e materiais permanentes indispensáveis à melhoria dos serviços;
CONSIDERANDO o ingresso de recursos financeiros oriundos do Governo do Estado de Pernambuco, por meio de Transferência Especial decorrente da Emenda Parlamentar Impositiva nº 50.113, especificamente destinados à aquisição de equipamentos, materiais permanentes e demais itens necessários ao fortalecimento das ações de saneamento básico no Município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal, com inclusão de dotação orçamentária, autorizando a suplementação no total de **R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, na seguinte programação de despesa:

SUPLEMENTAR: R$ 180.000,00
0205– SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
020501– SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

17.512.1701.1823.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SANEAMENTO
FNT 1.710	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 180.000,00

Art. 2º - A suplementação de que trata o Artigo 1º tem sua origem no excesso de arrecadação, advindo de recursos provenientes do Governo do Estado de Pernambuco através de Transferência Especial - Emenda Parlamentar Impositiva Nº50113.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glória do Goitá/PE, 26 de novembro de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:0CB36D91

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.541, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: "*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ* E *DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores de Glória do Goitá/PE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito adicional na importância de R$7.401.403,17 (sete milhões, quatrocentos e um mil, quatrocentos e três reais e dezessete centavos) distribuídos as seguintes dotações:

03 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

170 10.122.1003.2865.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 58.124,91
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA F.R.: 101 00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

179 10.122.1003.2999.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 130.932,54
GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL DO FUNDO DE SAÚDE F.R.: 101 00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

180 10.122.1003.2999.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 97.035,43
GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL DO FUNDO DE SAÚDE F.R.: 101 00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

615 10.122.1003.2999.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 375.178,05
GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL DO FUNDO DE SAÚDE F.R.: 101 00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

254 10.302.1008.2017.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 660.000,00
GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL DOS SERVIÇOS H F.R.: 101 00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01 TESOURO
001 001 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO

268 10.302.1008.2021.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 120.000,00
GESTÃO DE PESSOAL DA REDE DE SAÚDE MENTAL F.R.: 101 00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

613 10.302.1008.2017.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 825.000,00
GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL DOS SERVIÇOS HOSPITALARES F.R.: 10100
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
01 TESOURO
001 001 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO

638 10.302.1008.2017.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 28.200,00
GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL DOS SERVIÇOS HOSPITALARES F.R.:00100
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01 TESOURO
001 001 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO

639 10.302.1008.2021.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 14.334,37
GESTÃO DE PESSOAL DA REDE DE SAÚDE MENTAL F.R.:00100
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01 TESOURO
001 001 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO

705 10.302.1008.2021.0000 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 15.000,00
GESTÃO DE PESSOAL DA REDE DE SAÚDE MENTAL F.R.: 00000
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00 RECURSOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO
001 001 RECURSOS PROPRIOS DO MUNICIPIO

279 10.302.1009.2019.0000 SAMU 60.000,00
GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL DO SAMU F.R.: 10100
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

305 10.305.1012.2023.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 15.000,00
GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL DA VIGILÂNCIA E F.R.: 10100
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

624 10.305.1012.2024.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 44.130,70
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓG F.R.: 10100
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

190 10.301.1015.2072.0000 ACADEMIA DA SAÚDE 48.035,00
GESTÃO DE PESSOAL DA ACADEMIA DA SAÚDE F.R.: 10100
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

640 10.301.1015.2072.0000 ACADEMIA DA SAÚDE 3.290,96
GESTÃO DE PESSOAL DA ACADEMIA DA SAÚDE F.R.: 00100
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

804 10.301.1015.2072.0000 ACADEMIA DA SAÚDE 15.000,00
GESTÃO DE PESSOAL DA ACADEMIA DA SAÚDE F.R.: 10100
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

221 10.301.1020.2011.0000 ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE 448.158,90 GESTÃO DE PESSOAL DO PROGRAMA AGENTES COMUNI F.R.: 10100
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

616 10.301.1020.2009.0000 ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE 32.907,00
GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL DO PROGRAMA S F.R.: 10100
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

635 10.301.1020.2009.0000 ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE 572,54
GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAL DO PROGRAMA S F.R.: 10100
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

02 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

25 04.122.0403.2103.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE GESTÃO ADMINIST 96.000,00
GESTÃO DE PESSOAL DA SEC. DE GESTÃO ADMINISTRAT F.R.: 10100
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

26 04.122.0403.2103.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE GESTÃO ADMINIST 435.000,00
GESTÃO DE PESSOAL DA SEC. DE GESTÃO ADMINISTRAT F.R.:10100
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

27 04.122.0403.2103.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE GESTÃO ADMINIST 19.895,99
GESTÃO DE PESSOAL DA SEC. DE GESTÃO ADMINISTRAT F.R.: 10100
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

03 02 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

321 08.122.0801.2049.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊN 127.636,00
GESTÃO DE PESSOAL DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIA F.R.: 10100
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

322 08.122.0801.2049.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊN 113.695,56
GESTÃO DE PESSOAL DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIA F.R.: 10100
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

323 08.122.0801.2049.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊN 39.998,43
GESTÃO DE PESSOAL DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIA F.R.: 10100
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

372 08.244.0802.2055.0000 FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSI 2.624,00
GESTÃO DE PESSOAL DO CRAS/PAIF F.R.:10100
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

374 08.244.0802.2056.0000 FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSI 46.747,00
GESTÃO DE PESSOAL DO SCFV F.R.: 10100
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

629 08.244.0802.2055.0000 FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSI 3.097,13
GESTÃO DE PESSOAL DO CRAS/PAIF F.R.: 10100
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

632 08.244.0802.2056.0000 FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSI 2.999,33
GESTÃO DE PESSOAL DO SCFV F.R.: 10100
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

571 08.244.0803.2059.0000 FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPE 3.562,00
GESTÃO DE PESSOAL DO CREAS - PAEFI F.R.: 00100
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

630 08.244.0803.2059.0000 FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPE 958,04
GESTÃO DE PESSOAL DO CREAS - PAEFI F.R.: 10100
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

570 08.122.0808.2054.0000 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FEL 32.270,00
GESTÃO DE PESSOAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IG F.R.: 00100
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

631 08.122.0808.2054.0000 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FEL 2.596,09
GESTÃO DE PESSOAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IG F.R.: 1000
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00 RECURSOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

03 03 01 FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

395 08.122.0814.2067.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DOS DIREITOS DA 22.410,00
GESTÃO DE PESSOAL DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIA F.R.: 10100
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

396 08.243.0815.2884.0000 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO 91.186,00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR F.R.: 10100
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

673 08.243.0815.2884.0000 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO 3.049,40
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR F.R.: 10100
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

49 15.122.1508.2106.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE INFRAEST 492.000,00
GESTÃO DE PESSOAL DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E S F.R.: 10100
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

50 15.122.1508.2106.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE INFRAEST 59.040,00
GESTÃO DE PESSOAL DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E S F.R.: 10100
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

52 15.122.1508.2112.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE INFRAEST 923.241,00
GESTÃO DE PESSOAL DO SETOR DE LIMPEZA URBANA F.R.: 10100
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

53 15.122.1508.2112.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE INFRAEST 407.547,96
GESTÃO DE PESSOAL DO SETOR DE LIMPEZA URBANA F.R.: 10100
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

54 15.122.1508.2112.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE INFRAEST 159.840,00
GESTÃO DE PESSOAL DO SETOR DE LIMPEZA URBANA F.R.: 10100
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

02 06 01 SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO, AGRIC. E AÇÕES ESTRATÉGICAS

91 20.122.2009.2111.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE DESENV. ECON., A 81.301,10
GESTÃO DE PESSOAL DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO E F.R.: 10100
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

92 20.122.2009.2111.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE DESENV. ECON., A 817,99
GESTÃO DE PESSOAL DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO E F.R.: 10100
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

574 20.122.2009.2111.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE DESENV. ECON., A 265.290,66
GESTÃO DE PESSOAL DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO E F.R.: 10100
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

02 07 01 SECRETARIA MUN. DE PLANEJ, ORÇAM, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

106 16.122.1603.2104.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE PLAN., ORÇ., HAB. 82.725,00
GESTÃO DE PESSOAL DA SEC. DE PLANEJ., ORÇAM. DEM F.R.: 10100
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

107 16.122.1603.2104.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE PLAN., ORÇ., HAB. 2.563,03
GESTÃO DE PESSOAL DA SEC. DE PLANEJ., ORÇAM. DEM F.R.: 10100
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

577 16.122.1603.2104.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE PLAN., ORÇ., HAB. 50.940,25
GESTÃO DE PESSOAL DA SEC. DE PLANEJ., ORÇAM. DEM F.R.: 10100
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

03 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS

572 08.243.0850.2875.0000 POLÍTICA PARA JUVENTUDE 39.000,00
MANUTENÇÃO DA CASA DA JUVENTUDE F.R.: 00100
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

02 13 01 ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL - ASJ

117 04.122.0407.2101.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSESSORIA JURÍDICA MU 60.000,00
GESTÃO DE PESSOAL DA ASSESSORIA JURÍDICA MUNICI F.R.: 10100
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

118 04.122.0407.2101.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSESSORIA JURÍDICA MU 554,69
GESTÃO DE PESSOAL DA ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL F.R.: 10100
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

576 04.122.0407.2101.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSESSORIA JURÍDICA MU 4.800,00
GESTÃO DE PESSOAL DA ASSESSORIA JURÍDICA MUNICI F.R.: 10100
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

02 14 01 CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL - CONTROLADORIA

121 04.124.0408.2102.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CONTROLADORIA GERAL M 43.000,00
GESTÃO DE PESSOAL DA CONTROLADORIA GERAL MUNI F.R.: 10100
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

122 04.124.0408.2102.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CONTROLADORIA GERAL M 1.271,32
GESTÃO DE PESSOAL DA CONTROLADORIA GERAL MUNI F.R.: 10100
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

02 16 01 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES - SMCTE

125 13.122.1303.2108.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC.DE CULTURA, TURISM 70.500,00
GESTÃO DE PESSOAL DA SEC. DE CULTURA, TURISMO E F.R.: 10100
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

575 13.122.1303.2108.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC.DE CULTURA, TURISM 159.600,00
GESTÃO DE PESSOAL DA SEC. DE CULTURA, TURISMO E F.R.: 10100
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

676 13.122.1303.2108.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC.DE CULTURA, TURISM 27.523,45
GESTÃO DE PESSOAL DA SEC. DE CULTURA, TURISMO E F.R.: 10100
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

02 17 01 SEC. MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SPM

145 08.122.0844.2110.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE POLÍTICAS PÚBLIC 25.266,00
GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚ F.R.: 10100
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
01 TESOURO

100 000 RECURSO ORDINÁRIO

146 08.122.0844.2110.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE POLÍTICAS PÚBLIC 37.952,00
GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚ F.R.: 10100
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO
147 08.122.0844.2110.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE POLÍTICAS PÚBLIC 3.822,54
GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚ F.R.: 10100
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

02 19 01 CHEFIA DE GABINETE - GAB

152 04.122.0406.2100.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CHEFIA DE GABINETE 330.000,00
GESTÃO DE PESSOAL DA CHEFIA DE GABINETE F.R.: 101 00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

154 04.122.0406.2100.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CHEFIA DE GABINETE 8.180,81
GESTÃO DE PESSOAL DA CHEFIA DE GABINETE F.R.: 101 00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

573 04.122.0406.2100.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CHEFIA DE GABINETE 30.000,00
GESTÃO DE PESSOAL DA CHEFIA DE GABINETE F.R.: 101 00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
01 TESOURO
100 000 RECURSO ORDINÁRIO

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$7.401.403,17 (sete milhões, quatrocentos e um mil, dezessete centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Lei de autoria do Poder Executivo.

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:27133CDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 078/2025
PARA O CREDENCIAMENTO N° 002/2025

Objeto: O objeto do presente procedimento é o Credenciamento para a contratação de companhia aéreas ou agências de viagens objetivando o transporte aéreo, para o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de pesquisa, cotação, reserva, emissão, remarcação alteração e cancelamento e reembolso de passagem, e fornecimento de passagens aéreas nos termos do Art. 6 inciso XLIII mais o Art. 79 da Lei 14.133/2021, de 1 de abril de 2021, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Valor: R$ R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

RATIFICO e HOMOLOGO o credenciamento de licitação reconhecida no Parecer Jurídico deste município, anexo aos autos, para contratação da empresa **GLOBAL TURISMO LTDA, CNPJ: 29.528.154/0001-32**.

Em cumprimento ao disposto do artigo supramencionado, DETERMINO a publicação do presente resultado o no jornal destinado a divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais.
Publique-se e cumpra-se.

Glória do Goitá/PE, 27 de novembro de 2025.

LÍVIO OLIVEIRA DE AMORIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Priscila Ferreira Lemos e Silva
Código Identificador:D13A0339

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 078/2025
PARA O CREDENCIAMENTO N° 002/2025

Objeto: O objeto do presente procedimento é o Credenciamento para a contratação de companhia aéreas ou agências de viagens objetivando o transporte aéreo, para o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de pesquisa, cotação, reserva, emissão, remarcação alteração e cancelamento e reembolso de passagem, e fornecimento de passagens aéreas nos termos do Art. 6 inciso XLIII mais o Art. 79 da Lei 14.133/2021, de 1 de abril de 2021, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Valor: R$ R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

RATIFICO e HOMOLOGO o credenciamento de licitação reconhecida no Parecer Jurídico deste município, anexo aos autos, para contratação da empresa LIT TRIP LTDA, CNPJ: 49.941.418/0001-42.

Em cumprimento ao disposto do artigo supramencionado, DETERMINO a publicação do presente resultado o no jornal destinado a divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Glória do Goitá/PE, 27 de novembro de 2025.

LÍVIO OLIVEIRA DE AMORIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Priscila Ferreira Lemos e Silva
Código Identificador:6C898F66

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 078/2025
PARA O CREDENCIAMENTO N° 002/2025

Objeto: O objeto do presente procedimento é o Credenciamento para a contratação de companhia aéreas ou agências de viagens objetivando

o transporte aéreo, para o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de pesquisa, cotação, reserva, emissão, remarcação alteração e cancelamento e reembolso de passagem, e fornecimento de passagens aéreas nos termos do Art. 6 inciso XLIII mais o Art. 79 da Lei 14.133/2021, de 1 de abril de 2021, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Valor: R$ R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
RATIFICO e HOMOLOGO o credenciamento de licitação reconhecida no Parecer Jurídico deste município, anexo aos autos, para contratação da empresa **FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 08.808.135/0001-71.**
Em cumprimento ao disposto do artigo supramencionado, DETERMINO a publicação do presente resultado o no jornal destinado a divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais.
Publique-se e cumpra-se.
Glória do Goitá/PE, 27 de novembro de 2025.

LÍVIO OLIVEIRA DE AMORIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Priscila Ferreira Lemos e Silva
Código Identificador:47261F9D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 251112DE00006. AGC. Dispensa Eletrônica Nº 00006/2025. Serviço. Adjudicação do objeto e Homologação da Dispensa Eletrônica Nº 00006/2025, para Contratação de Empresa para a execução da pintura da fachada do prédio da FADMAB. Item 1: Total Quality Engenharia e Servicos Ltda, pelo valor de R$24.199,00.

Goiana, 05/12/2025.

MARIA DANYELLE SENA FALCÃO DE MELO.
Presidente.(*)(**)

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:1EB16894

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00008/2025. Processo Nº: 251023DE00005. CDC. Dispensa Eletrônica Nº 00005/2025. Compra. Contratação de empresa especializada para aquisição de lousa de vidro temperado contendo suporte e todos os periféricos para sua instalação afim de atender às demandas pedagógicas e operacionais da autarquia municipal de ensino superior de goiana. observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições gerais de fornecimento e execução. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Imposto: 12.364.0276.1116.000.4.490.52.. Contratado: Ll Vidros Ltda. Valor R$33.423,00.Vigência: de 01/12/2025 a 01/12/2026.

Goiana, 01/12/2025.

MARIA DANYELLE FALCÃO DE MELO.
Presidente. (*)(**)

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:01D97BF7

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00010/2025. Processo Nº: 251112DE00006. CDC. Dispensa Eletrônica Nº 00006/2025. Serviço. Contratação de Empresa para a execução da pintura da fachada do prédio da FADMAB. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:12.364.0276.2216.0000.3.39039. Contratado: Total Quality Engenharia e Servicos Ltda. Valor R$24.199,00. Vigência: de 05/12/2025 a 05/12/2026.

Goiana, 05/12/2025.

MARIA DANYELLE SENA FALCÃO DE MELO.
Presidente. (*)(**)

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:527B0C93

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00009/2025. Processo Nº: 251127IN00003. CDC. Inexigível Nº IN00003/2025. Serviço de Engenharia. Contratação de serviço especializado para desenvolvimento de Projeto Elétrico visando atender a necessidade da Autarquia de Ensino Superior de Goiana – AMESG. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:12.364.0276.2216,3.390.39. Contratado: Interpolo Engenharia Ltda. Valor R$11.812,00. Vigência: de 01/12/2025 a 01/12/2026.

Goiana, 01/12/2025.

MARIA DANYELLE SENA FALCÃO DE MELO.
Presidente. (*)(**)

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:65A8423B

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 251127IN00003. AGC. Inexigibilidade Nº IN00003/2025. Serviço de Engenharia. Contratação de serviço especializado para desenvolvimento de Projeto Elétrico visando atender a necessidade da Autarquia de Ensino Superior de Goiana – AMESG. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21. Autorização: Departamento Administrativo. Ratificação em 01/12/2025.

MARIA DANYELLE SENA FALCÃO DE MELO.
Presidente.(*)(**)

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:046FF525

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00003/2025. Processo Nº: 251127IN00003. AGC. Serviço de Engenharia. Contratação de serviço especializado para desenvolvimento de Projeto Elétrico visando atender a necessidade da Autarquia de Ensino Superior de Goiana – AMESG. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21. Contratado: Interpolo Engenharia Ltda. CNPJ: 48.272.815/0001-56. Valor R$11.812,00.

Goiana, 01/12/2025.

MARIA DANYELLE SENA FALCÃO DE MELO.
Presidente.(*)(**)

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:173D0503

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.928/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 002/2024 - CCI,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **CARLOS ANTÔNIO DIAS,** portador da Cédula de Identidade nº 2.540.***SDS/PE, inscrito no CPF nº 361.188.***-**, matrícula nº 927241525 e a servidora **ELIZABETE SILVA FERREIRA NETA,** portadora da Cédula de Identidade nº 5.395.*** SDS/PE, inscrita no CPF nº 028.069.***-**, matrícula nº 619020324, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal de Contratação e de Suplente de Contratação, referente as aquisições da Secretaria de Segurança Cidadã, Trânsito e Transporte, oriunda do Contrato nº 630/2025, cujo objeto é a contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados com a dedicação exclusiva de mão de obra, envolvendo atividades de apoio administrativo, limpeza, manutenção e apoio logístico, para atender demandas da Secretaria da Segurança Cidadã, Trânsito e Transporte da Prefeitura Municipal de Goiana/PE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 12 de dezembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:29317666

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.929/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 002/2024 - CCI,
RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA ARAÚJO,** portadorada Cédula de Identidade nº 1.840.*** SDS/PE, inscrita no CPF nº 034.450.***-** matrícula nº 823112525 e o servidor **SANDRO GUEDES DIAS JÚNIOR,** portador da Cédula de Identidade nº 8.609.*** SDS/PE, inscrito no CPF nº 109.782.***-**, matrícula nº 823112325, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal de Contratação e de Suplente de Contratação, referente as aquisições da Secretaria de Segurança Cidadã, Trânsito e Transporte oriunda do Contrato nº 705/2025, cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria da Segurança Cidadã, Trânsito e Transporte da Prefeitura Municipal de Goiana/PE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 12 de dezembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:4E7B23B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.930/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 002/2024 - CCI,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA ARAÚJO,** portadorada Cédula de Identidade nº 1.840.*** SDS/PE, inscrita no CPF nº 034.450.***-** matrícula nº 823112525 e a servidor **SANDRO GUEDES DIAS JÚNIOR,** portador da Cédula de Identidade nº 8.609.*** SDS/PE, inscrito no CPF nº 109.782.***-**, matrícula nº 823112325, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal de Contratação e de Suplente de Contratação, referente as aquisições da Secretaria de Segurança Cidadã, Trânsito e Transporte oriunda do Contrato nº 733/2025, cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e produto de higiene pessoal para atender as necessidades da Secretaria da Segurança Cidadã, Trânsito e Transporte da Prefeitura Municipal de Goiana/PE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 12 de dezembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:4854632C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.934/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar **SILVANIO MANOEL DA SILVA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6.785.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 058.846.***-**, do cargo em comissão de Administrador Regional, símbolo CC-5, vinculado a Secretaria de Distritos do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 15 de dezembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:56962954

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA- SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ, TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANO
2º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 175/2022, FIRMADO EM 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Espécie: 2º termo aditivo ao contrato n° **175/2022**, Concorrência n° **077/2022**.
Base Legal: Art. 65, I, "a" e "b" da Lei Federal n° 8.666/93, atualizada, que admite aditivo de preço em razão de acréscimo quantitativo em seu objeto.
Processo Licitatório: Nº **142/2022.**
Contratante: Secretária de **Segurança Cidadã, Trânsito e Transportes, através do seu Secretario Romolo Goyanna Lamenha Lins**
Contratada: ECS- EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA, inscrito no CNPJ nº **00.405.867/0001-27**, representante Sra. **JOANA FIUZA ARAÚJO SANTANA**.
Objeto: Acréscimo de valor contratual, referente ao contrato nº **175/2022**, constitui objeto da presente Licitação, a contratação de empresa **ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE RADIO TRANSMISSORES (COM TERMINAIS DE ACESSO DE BANDA LARGA- 4G LTE E WI FI) EM PLENO FUNCIONAMENTO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DEMAIS INSUMOS**, visando atender as necessidades da Secretaria de **Segurança Cidadã, Trânsito e Transportes Urbanos** do município de Goiana – PE.
Preço Global: O valor do contrato original fica acrescido de **25,00%**, equivalente a R$ **49.448,73** (**Quarenta e nove mil quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos**), passando o valor do contrato de R$ **197.794,92** (**Cento e noventa e sete mil setecentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos**) para R$ **247.243,65** (**Duzentos e quarenta e sete mil duzentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos**).
Dotação Orçamentaria: 04.122.0276.2163.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ, TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.12
Ficha: 502
Empenho: 1371
Fiscal: Adriano Duarte Matricula: 5360 Suplente: Rosenilda Francisco da Silva Matricula: 2980
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 15 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Sandro Guedes Dias Junior
Código Identificador:EC7DE79F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO DO TERMO DE SUBVENÇÃO Nº 01/2025, FIRMADO EM 01 DE OUTUBRO DE 2025

EXTRATO DE CONTRATO DO TERMO DE SUBVENÇÃO Nº 01/2025, FIRMADO EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Modalidade: O presente termo tem por objetivo a transferência de recursos financeiros, a título de subvenção social pelo Município de Goiana, por intermédia da Secretaria de Turismo e Desenvolviemnto Cultural, ao Instituto Histórico Arqueológico e Geográfico de Goiana – IHAGGO, destinados ao custeio de suas atividades institucionais voltadas à preservação, pesquisa, divulgação e promoção do patrimônio histórico, arqueológico e geográfico do Município de Goiana.
Base Legal: Lei nº 2.339/2017 e Lei 2.769/2025
Concedente: Prefeitura Municipal de Goiana, através do Fundo Municipal de Cultura, inscrito no CNPJ 24.119.738/0001-30, por meio do Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural Sr. José Ítalo César Cunha.
Beneficiária: Instituto Histórico Arqueológico e Geográfico de Goiana - IHAGGO, inscrita no CNPJ sob o N. º 26.937.349/0001-48.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros, a título de subvenção social pelo Município de Goiana, por intermédia da Secretaria de Turismo e Desenvolviemnto Cultural, ao Instituto Histórico Arqueológico e Geográfico de Goiana – IHAGGO, destinados ao custeio de suas atividades institucionais voltadas à preservação, pesquisa, divulgação e promoção do patrimônio histórico, arqueológico e geográfico do Município de Goiana, conforme descritos no contrato.
Valor da Subvenção: O Valor da Subvenção fica estabelecido em R$10.000,00 (Dez Mil Reais) mensais.
Dotação orçamentaria: Dotação: 13.122.0098.2202.000 – Fundo Municipal de Cultura.
Elemento de Despesa: 33.50.43.00 – Subvenções Sociais.
Fiscal: Edilson de Oliveira da Silva, Portaria nº 1.189/2025
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 15 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
Código Identificador:E83B4A85

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 804/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 694/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 804/2025, FIRMADO EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Modalidade: Contratação de empresa especializada em serviço técnico de locação, especializada em decoração e iluminação sob forma de serviço e montagem, confecção, manutenção, instalação e desmontagem de iluminação e elementos decorativos alusivos ao evento GOIANATAL 2025, através do fundo municipal de cultura do município de Goiana/Pe.
Base Legal: Lei nº 14.133/21.
Processo Licitatório: N° 694/2025.
Pregão Eletrônico: Nº 007/2025
Contratante: José Ítalo César Cunha, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratada: HT Serviços e Eventos LTDA, inscrita no CNPJ sob o N. º 26.134.847/0001-52
Objeto: O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada em serviço técnico de locação, especializada em decoração e iluminação sob forma de serviço e montagem, confecção, manutenção, instalação e desmontagem de iluminação e elementos decorativos alusivos ao evento GOIANATAL 2025, através do fundo municipal de cultura do município de Goiana/Pe, conforme descritos no contrato.
Preço Global: R$ 1.262,541,62 (Um milhão, duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos).
Prazo: A execução do serviço se dará nos termos do contrato.
Dotação orçamentaria: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 – Realização de Festividades do Calendário de Eventos.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Gestor do Contrato: Hebert de Azevedo Costa, Portaria de nº 1.261/2025
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 15 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
Código Identificador:70176A62

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°460/2025 - PL. N°128/2025 - CONCORRÊNCIA N°006/2025

EXTRATO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°460/2025, FIRMADO EM 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Espécie: 1° Termo de Apostilamento ao contrato, referente a alteração do fiscal de contratação e do respectivo suplente do Contrato n°460/2025, Concorrência n°006/2025.

Base Legal: art. 136 da Lei Federal n°14.133/2021.
Processo licitatório: 128/2025.
Contratante: SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, representada pelo Secretário e Gestor Guilherme Mota Gomes.
Contratada: A2 ENGENHARIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n°54.951.803/0001-50, representante Sr. Anderson Cardoso Araújo Monteiro.
Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração do fiscal de contratação e do respectivo suplente do contrato n°460/2025, conforme solicitação da Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio, através do Ofício n°1.124/2025 – SEUBRO, MEMORANDO – Designação de Fiscal de Contratação datado de 01/07/2025, registrada nos seguintes termos:
Onde se lê:
PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE designa o servidor Vinícius S. Thorpe de Carvalho, RG: 7326429, CPF n°087.300.034-07, como fiscal responsável pelo controle e fiscalização da execução dos serviços e obras em suas diversas etapas, e na sua ausência o seu suplente a servidora Lavínia Maria Simões CPF n°118.026.584, Matrícula n°825022525.
Leia-se:
PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE designa o servidor Edwin Frade Vidal, RG: 3728140, CPF n°106.512.124-56, Matrícula n°625008322, como fiscal responsável pelo controle e fiscalização da execução dos serviços e obras em suas diversas etapas, e na sua ausência o seu suplente o servidor Geraldo Moura Ramos Filho, RG n°3175616 -SSP/PB, CPF n°063.793.274-95, Matrícula n°825022525.

Goiana 15 de dezembro de 2025

Publicado por:
Gildo Ribeiro Dos Santos Filho
Código Identificador:0A6D1729

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
RESOLUÇÃO CMDM GRAVATÁ Nº 004/2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES DE GRAVATÁ/PE 2026-2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, criado pela Lei Municipal nº 3.842, de 30 de setembro de 2021, no uso de suas atribuições, e considerando:
Que há vários meses diversas estudos e escutas foram empreendidas para elaboração do Plano Municipal de Políticas Públicas para Mulheres 2026-2028;
Considerando também, que visando garantir o asseio técnico no instrumento em questão, foi contratada, com anuência deste Conselho, uma assessoria especializada para colaborar nos trabalhos;
Considerando ainda que a minuta do Plano Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, 2026-2028 foi apresentada ao Plenário deste Conselho nos dias 23 de outubro e 05 de dezembro do corrente, tendo sido feitas as edições apontadas pelas Conselheiras, e sendo o texto do produto final, que contempla 07 (sete) eixos, aprovado;
E, considerando, por fim, o Princípio da Transparência, constitucionalmente previsto, e que deve nortear a Administração Pública,
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES DE GRAVATÁ/PE, para o período 2026-2028.
Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar na data de sua assinatura, e publicação, que deve se dar no Mural de Publicações da Casa dos Conselhos, Portal da Transparência do Município e por conseguinte no Diário Oficial da AMUPE.

Gravatá, aos 06 de novembro de 2025.

MARIA ESTER GOMES DE MELO
Presidente
CMDM Gravatá

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:5CCE380C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA SECTURCEL Nº 104/2025

O **SECRETÁRIO DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.894 de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de gestor e fiscal referente ao processo de contratação direta da CONTRATAÇÃO DIRETA DA **MOWA - Escola de Dança e Produções Artísticas LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.973.084/0001-42,** com sede na Rua Joaquim Souto, 22, Nossa Senhora das Graças, Gravatá – PE para apresentação Artística **DO ESPETÁCULO NATAL DE GRAVATÁ - "RECEBA AS FLORES QUE TE DOU" 2025"**, **a ser realizada nos dias 24 a 28 de dezembro de 2025 no Pátio de Eventos** em **Gravatá-PE**, por inexigibilidade de licitação.

Nome	JOSÉ EUDES DA SILVA
Matricula	1020313
Cargo	DIRETOR
E-mail	turismo@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Função	Fiscal
Nome	KELSON DA SILVA SANTOS
Matricula	1020657
Cargo	SUPERVISOR
E-mail	kelson.santos@gravata.pe.gov.br
Telefone	(81) 3299-1027
Função	Gestor

Art. 2º. O gestor será responsável por gerenciar a execução do processo, garantindo que todos os termos sejam cumpridos de acordo com os termos e condições estabelecidos; encaminhar ao fiscal do contrato as demandas necessárias para a execução do processo.
Art. 3º. O fiscal será responsável pela fiscalização técnica da execução do processo, acompanhando sua execução e verificando o cumprimento das especificações técnicas exigidas; realizar medições e emitir relatórios técnicos.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá, 09 de dezembro de 2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer.

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:E61D3FE3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 977/2025

LEI MUNICIPAL N° 977/2025

Ementa: Dispõe sobre a elaboração do Plano Plurianual para o período 2026/2029 e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1˚ Esta Lei institui o Plano Plurianual – PPA do Município para o quadriênio 2026/2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso I e § 1˚ da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas de governo classificados por função e subfunção,

contendo seus respectivos objetivos, projetos, atividades, metas e estimativa de custos para as despesas de capital e outras delas decorrentes, de duração continuada, na forma dos Anexos que integram esta Lei.

Parágrafo único – Para os efeitos desta Lei são consideradas as definições estabelecidas pela Portaria MOG n˚ 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão

Art. 2° O Plano Plurianual é instrumento de planejamento governamental que estabelece, de forma setorizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, além daquelas relativas aos programas de duração continuada, com o propósito de viabilizar implementação e a gestão das políticas públicas.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Eixo: são esferas do PPA divididas de acordo com temas reunidos por especialidades afins, assim organizados para caracterizar as áreas de atuação da gestão pública;

II- Objetivo: os resultados que se pretendem alcançar com a implementação dos Programas;

III - Diretriz: o conjunto de critérios de ação e decisão que devem disciplinar e orientar os diversos aspectos envolvidos nos processos de planejamento e gestão, voltada a:

a) Simplificação do Plano;

b) Ação Fiscal Responsável;

c) Avaliação do Planejamento;

d) Resultados Inteligentes.

IV – Estratégia: a combinação de um conjunto de recursos e meios, de forma a alcançar o objetivo proposto;

V - Programa: conjunto articulado de ações visando à concretização de um objetivo comum, sendo mensurado por indicadores e desdobrando-se em:

a) Programa Finalístico: resultado em bens e/ou serviços ofertados diretamente à sociedade;

b) Programa de Gestão de Políticas Públicas: abrange ações de gestão governo relacionadas à formulação, coordenação, supervisão, avaliação e divulgação de políticas públicas, e;

c) Programa de Apoio Administrativo: engloba ações de natureza tipicamente administrativa.

VI - Indicador: instrumento de avaliação dos resultados do programa;

VII – Ação: operações das quais resultam bens e serviços que concorrem para atender aos objetivos de um programa, classificando-se em:

a) Projeto: conjunto de operações limitado no tempo, e do qual resulta um produto;

b) Atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo permanente, da qual resulta um produto; e

c) Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

d) Parcerias: ações executadas com instituições privadas e outros entes da Federação, para alcance de objetivos comuns.

Art. 3˚ Os programas estão estruturados em cada página que compõe os anexos, onde constam os órgãos responsáveis pela execução, os projetos ou atividades, os objetivos, as metas, o público-alvo, a classificação funcional constante do anexo único da Portaria MOG n˚ 42/99, indicação da fonte de recursos, indicador e estimativa de custo.

Art. 4˚ Os programas finalísticos de governo, como instrumentos de organização dos projetos e atividades, no âmbito da execução orçamentária da Administração Pública Estadual, são aqueles integrantes dos Anexos II, III e IV da presente Lei.

§ 1º - A inclusão de novos programas, bem como de novas ações, atividades finalísticas e projetos, nos programas existentes, será permitida desde que as despesas deles decorrentes para o exercício e para os dois subsequentes tenham sido previamente definidas em Leis específicas, em consonância com o disposto no art.16 e no art.17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º - Na inclusão de novas ações deverá ser observado o adequado atendimento a ações em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público conforme disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5˚ Quando houver suplementação ou redução de dotações do orçamento do Município, realizada por Créditos Adicionais, que impliquem em alteração nas ações e metas do Programa respectivo, deverão ser indicadas no Decreto de abertura do crédito, as modificações necessárias à compatibilização da execução física no PPA com a execução orçamentária.

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo autorizado a mudar indicadores de programas e alterar ações e metas, por meio de Decreto, para aperfeiçoar a execução do programa ou adequá-lo à normas supervenientes, sempre que tais modificações não impliquem em mudança no orçamento do Município.

Art. 6˚ - As alterações nos componentes da programação (programas, ações e produtos), nesta Lei, decorrem dos ajustes necessários face aos novos cenários e a situações não previstas quando da elaboração do Plano.

Parágrafo Único - Para fins desta Lei considera-se alteração da programação:

I. inclusão de novos programas, ações e produtos;

II. alteração da unidade gestora do programa e da unidade de planejamento da ação;

III. adequação do título ou do objetivo do programa;

IV. adequação do título, da finalidade e da projeção de despesa da ação;

V. adequação do título, da unidade de medida, da regionalização e das metas físicas dos produtos;

VI. alterações em outros atributos dos componentes da programação.

Art. 7˚ - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as seguintes mudanças na programação constante nos Anexos III, IV e V desta Lei, desde que elas contribuam para a realização do objetivo do programa:

I. modificar a unidade gestora do programa e a unidade de planejamento da ação;

II. alterar ou incluir produtos e modificar as respectivas metas e regionalização;

III. alterar ou incluir ações não orçamentárias.

Art. 8˚ - Fica o Poder Executivo autorizado a adequar a metodologia de monitoramento da execução da programação constante desta Lei para atender à convergência das Normas Internacionais de Contabilidade, de acordo com a Portaria do Ministério da Fazenda nº.: 184/2008.

Art. 9˚ - A governança do PPA 2026-2029 visa alcançar os objetivos e as metas estabelecidas, sobretudo para a garantia de acesso equitativo e inclusivo às políticas públicas e de sua fruição pela sociedade, e busca o aperfeiçoamento dos:

I - mecanismos de implementação e integração de políticas públicas;

II -critérios de regionalização de políticas públicas, com vistas à redução das desigualdades regionais;

III - mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2026-2029; e

IV - processos de participação social no PPA 2026-2029.

Art. 10- O monitoramento do PPA 2026-2029 abrangerá seus programas e os respectivos atributos legais e gerenciais, conforme regulamento a ser editado pelo Poder Executivo Municipal.

§ 1º O Poder Executivo Municipal publicará, em sítio eletrônico do Portal da Transparência, dados estruturados e informações sobre a implementação e o acompanhamento do PPA 2026-2029.

§ 2º As prioridades previstas estarão sob sistemática de monitoramento intensivo, a ser regulamentada em ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 11 – A execução desta Lei Orçamentária observará as diretrizes da Agenda Transversal instituída no Plano Plurianual 2026–2029, voltada à promoção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990).

Art. 12 – Fica assegurada a destinação de recursos orçamentários necessários ao fortalecimento das políticas públicas para a infância e adolescência, especialmente nas áreas de:

I – Saúde materno-infantil, nutrição e vacinação;

II – Educação básica de qualidade, com equidade;

III – Assistência social e proteção integral a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade;

IV – Participação cidadã de adolescentes, em consonância com o Selo UNICEF.
Art. 13 – O Poder Executivo garantirá a participação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Conselho Tutelar e das demais instâncias de controle social na definição, acompanhamento e avaliação das ações orçamentárias voltadas à política da infância e adolescência.
Art. 14 – O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação do Plano Plurianual 2026–2029, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que tratam os artigos anteriores, assegurando sua integração com esta Lei.
Art. 15- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 16- Revogam-se as disposições em contrário.

Ibimirim, 02 de outubro de 2025.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:0CED0E6B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB Nº 0273/2025.

PORTARIA GAB Nº 0273/2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere com fundamento na Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

I – **EXONERAR** o (a) Sr (a). ***SÔNIA APARECIDA JUSTINO NETO*****,** matrícula 13994, do cargo comissionado de **SECRETÁRIA DE SAÚDE**, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Municipal João Pedro Evangelista
Em 15 de Dezembro de 2025.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Claudener Cordeiro de Lima
Código Identificador:B87E24B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB Nº 0274/2025.

PORTARIA GAB Nº 0274/2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere com fundamento na Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

I – NOMEAR a Sra. **HILDA MARIA SILVA LOPES GAMA,** para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIA DE SAÚDE**, vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde**, onde venha a desempenhar com zelo, moralidade e respeito as determinações constitucionais e legais.

II – As despesas decorrentes desta Portaria correrão a conta da dotação orçamentária, destinada a **Manut. FMS - Comissionados.**

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Municipal João Pedro Evangelista
Em 15 de Dezembro de 2025.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Claudener Cordeiro de Lima
Código Identificador:14746ABD

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PMI N° 0105/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE
EXTRATO DE CONTRATO PMI N° 0105/2025

EXTRATO DE CONTRATO referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025; INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025. Objeto: Contratação de Show Artístico da banda James Bonde para o Baile Anual de Debutantes do Município de Ibirajuba/PE no dia 14 de dezembro de 2025. Empresa contratada **MELO EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.344.459/0001-00, no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). O prazo de vigência da contratação é até 20/01/2026.

Ibirajuba/PE, 12 de dezembro de 2025

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:B3E557D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025, COMISSÃO: CPL I, MODALIDADE/N°: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTENÇÃO SUPERFICIAL DE TALUDE COM APLICAÇÃO DE GEOMANTA, LIMPEZA, DRENAGEM E PROTEÇÃO VEGETAL NA RUA PARAÍBA, LOTEAMENTO ANA DE ALBUQUERQUE, IGARASSU-PE.** Valor Máximo Aceitável: **R$ 1.497.772,76 (Um milhão quatrocentos e noventa e sete mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia **16.12.2025**; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia **29.12.2025**; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia **29.12.2025**; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00 do dia 29.12.2025**; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).
Igarassu, 15 de dezembro de 2025.

RAFAELA GALDINO DA SILVA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:8DEB82FC

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 367/2025, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024, PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024.

OBJETO: Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das unidades públicas da Prefeitura Municipal de Igarassu-PE. **CONTRATANTE:** Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico. **CONTRATADA: E R S COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.928.022/0001-26. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 2.716,05 (dois mil, setecentos e dezesseis reais, e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0210; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021002; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.091; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.30.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** *12 (doze) meses* contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 18 de setembro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:BD06297C

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 430/2025, EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE Nº 209/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2025 – CPL IV, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO 15º FESTIVAL DE TEATRO DE IGARASSU - FESTIG, COM APRESENTAÇÕES DE ESPETÁCULOS GRATUITOS E BRINCANTES, PALESTRAS E OFICINAS DO TEATRO PARA TODAS AS IDADES, APRESENTADOS NAS PRINCIPAIS PRÇAS PÚBLICAS DA CIDADE, DO DIA 25 A 30 DE NOVEMBRO DE 2025, NA CIDADE DE IGARASSU/PE. **CONTRATANTE:** Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico. **CONTRATADA: ESPAÇO CULTURAL GRUPO ARIANO SUASSUNA**, inscrita no CNPJ sob o nº **43.799.777/0001-70**. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 70.000,00 (setenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 0210; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021003; AÇÃO GORVERNAMENTAL: 2.183; DESPESA ORÇAMENTARIA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 25 de novembro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:44A16CFE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 100 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO IPOJUCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 62 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.198, de 29 de outubro de 2024 (LDO 2025), e Lei Municipal nº 2.213, de 30 de dezembro de 2024 (LOA 2025),
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao orçamento o crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.976.544,69 (Quatro milhões, novecentos e setenta e seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária da seguinte unidade: Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º O detalhamento da programação que será suplementada, é proveniente do Superávit Financeiro do Balanço Patrimonial do Exercício 2024 e está especificado nos quadros abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	13.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática:	12.782.1301.2134	
Ação:	2.134 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Fonte:	213	R$ 4.976.544,69

TOTAL DA SUPLEMENTÃÇÃO. . . . . .R$ 4.976.544,69
§ 2º Essa alteração orçamentária atende ao que estabelece o Art. 11 da Lei Municipal nº 2.213, de 30 de dezembro de 2024 (LOA 2025), bem como ao disposto no Art. 43, § 1º, inciso I e §2º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme memória de cálculo abaixo:

Fonte de Recurso	Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior	Créditos já abertos no exercício	Crédito aberto neste decreto	Saldo disponível
1.571.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	4.976.544,69	0,00	4.976.544,69	0,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2025.

Ipojuca, 17 de setembro de 2025.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município do Ipojuca

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:DE057643

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 91 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO IPOJUCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 62 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.198, de 29 de outubro de 2024 (LDO 2025), e Lei Municipal nº 2.213, de 30 de dezembro de 2024 (LOA 2025),
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao orçamento o crédito adicional suplementar no valor de R$8.000.000,00 (Oito milhões de reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária da seguinte unidade: Encargos Gerais Sob Supervisão da Secretaria Municipal de Administração.
§ 1º O detalhamento da programação que será suplementada, é proveniente do Excesso de Arrecadação e está especificado nos quadros abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	35.02 ENCARGOS GERAIS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática:	04.122.1235.2357	
Ação:	2.357 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO MUNICÍPIO	
Despesa:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Fonte:	173	R$ 8.000.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO. . . R$ 8.000.000,00
§ 2º Essa alteração orçamentária atende ao que estabelece o Art. 10 da Lei Municipal nº 2.213, de 30 de dezembro de 2024 (LOA 2025), bem como ao disposto no Art. 43, § 1º, inciso II e §3º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme memória de cálculo abaixo:

Fonte de Recurso	Meta de arrecadação estabelecida na programação financeira (4º Bimestre)	Valor Arrecadado até o (4º Bimestre)	Excesso de arrecadação apurado	Créditos já abertos no exercício	Crédito aberto neste decreto
173 - 1.501.000 Outros Recursos Não Vinculados	10.859.640,00	28.864.731,51	18.005.091,51	0,00	8.000.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura.

Ipojuca, 01 de setembro de 2025.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município do Ipojuca

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:E6457FC0

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DECRETO N° 092, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

No Decreto nº 92/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, em 12 de setembro de 2025.

Onde se lê:

•
DECRETO Nº 92, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Leia-se:

•
DECRETO Nº 97, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Permanecem inalteradas as demais disposições do referido decreto.

Ipojuca, 10de dezembro de 2025

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município do Ipojuca

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:F46DE594

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
ERRATA REFERENTE Á PORTARIA 5434/2025 - GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Publicar a seguinte ERRATA à Portaria nº 5434/2025, de 1º de setembro de 2025, que "Nomeia, a partir desta data, a Comissão Permanente de Processos Administrativo Disciplinar - CPPAD":

Onde se lê:
ART. 2º - Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar, sob a presidência do primeiro membro, os seguintes servidores:

Servidor(a)	Matrícula
LEANDRO PEREIRA DE ARAUJO	70161-1
JOSE NILDO DA SILVA	1052-1
SANDRO FERREIRA DA SILVA	949-1

Leia-se:
ART. 2º - Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar, sob a presidência do primeiro membro, os seguintes servidores:

Servidor(a)	Matrícula
LEANDRO PEREIRA DE ARAUJO	70161-1
JOSE NILDO DA SILVA	1052-1
SANDRO FERREIRA DA SILVA	949-1
ANDRE LUIS SEABRA DA SILVA	67305

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Ipojuca

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:2B3E3713

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2287, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Lei n° 1.515/2009, que disciplina sobre a regulamentação do serviço de transporte de passageiros por Táxi no Município do Ipojuca, tomando obrigatória a utilização das cores da bandeira do município e do brasão da prefeitura nos veículos, acrescentando os §§ 7° e 8° ao artigo 12 da Lei.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art.1° Fica acrescentado os §§ 7° e 8° ao art. 12 da Lei Municipal n° 1.515/2009, alterada pela Lei n° 1.576/2010, com a seguinte redação:

"Art. 12.....
§7° É obrigatória a utilização das cores oficiais da bandeira do Município do Ipojuca e do brasão da Prefeitura nos veículos de táxi licenciados no município, conforme as seguintes diretrizes:

•
— as cores predominantes devem ser as mesmas da bandeira municipal, respeitando as tonalidades;

•
— o brasão da Prefeitura deve estar afixado em local visível nas portas dianteiras e na traseira do veículo;

•
— o padrão de aplicação será definido em regulamento específico pela AMTTRANS — AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO IPOJUCA.

§ 8° Em caso de descumprimento ao disposto na redação dos incisos I, II e III do § 7° do artigo 12 desta Lei, serão aplicadas as penalidades previstas na redação do artigo 13 desta Lei de forma progressiva."
Art. 2° Os veículos já licenciados terão o prazo de 30 (trinta dias), a partir da publicação desta Lei, para adequação às novas normas de identidade visual impostas pelo Município do Ipojuca, sob pena de aplicação das penalidades previstas na redação do artigo 13 desta Lei de forma progressiva.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ipojuca/PE, 10 de dezembro de 2025.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município do Ipojuca

CHANCELA:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador Geral do Município de Ipojuca

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:6ECD9197

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2288, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Lei Municipal 1.921/2019, que disciplina sobre o modal de transporte público Buggy turismo no município do Ipojuca, tornando obrigatória a utilização das cores da bandeira do município e do brasão da prefeitura nos veículos, acrescentando o inciso IX e X ao artigo 14 da Lei.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica acrescentado o inciso IX e X ao art. 14 da Lei Municipal n° 1.921/2019, com a seguinte redação:
"Art. 14.....

•
— é obrigatória a utilização das cores oficiais da bandeira do Município do Ipojuca e do brasão da prefeitura em todos os veículos que integram o Transporte Público Buggy Turismo, conforme as seguintes diretrizes:

•
as cores predominantes devem ser as mesmas da bandeira municipal;

•
o brasão da prefeitura deve estar afixado em local visível no veículo;

•
o padrão de aplicação será definido em regulamento específico pela AMTTRANS — AUTARQUIA MUNICIPAL. DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO IPOJUCA.

•
— em caso de descumprimento do disposto no inciso IX do artigo 14 desta Lei, o permissionário ficará sujeito às seguintes sanções progressivamente:

•
multa administrativa no valor de R$ 100,00 (cem reais);

•
suspensão de 2 (dois) dias;

•
cassação da permissão".

Art. 2° Os Buggys já licenciados terão o prazo de 30 (trinta dias), a partir da publicação desta Lei, para adequação às novas normas de identidade visual impostas pelo município do Ipojuca, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na redação do inciso X da Lei n° 1.921/2019.
Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ipojuca/PE, 10 de dezembro de 2025.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município do Ipojuca

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador Geral do Município de Ipojuca

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:C3F19DC0

PREFEITURA DO IPOJUCA-IPOJUCAPREV
NOVO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº. 033/2025; Dispensa nº. 025/2025; Objeto: **Aquisição de 04 licenças Microsoft Office 365, para atender as necessidades do IPOJUCAPREV, pelo período de 03 anos**. Valor Global Estimado: R$ 11.001,60 (onze mil um real e sessenta centavos). **Data fim de recebimento de propostas:19/12/2025 às 13h00min** (horário de Brasília). Fundamentação legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Formulário de Preços na íntegra à disposição dos interessados através do e-mail: ipojucaprev.cpl@gmail.com e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Informações complementares através do e-mail: ipojucaprev.cpl@gmail.com, e/ou na Sede do IPOJUCAPREV, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Ipojuca/PE, 15 de dezembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA
Presidente Executivo

Publicado por:
Allan Carlos Mendonça
Código Identificador:8ABA1BBC

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO-CT Nº 278/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 278/2024. Objeto: Prorrogação contratual por mais 12 meses. Contratada: GOLDEN PET COMERCIO DE RAÇÕES LTDA. CNPJ nº 07.762.730/0001-79. Vigência: 30/11/2025 à 29/11/2026. Ipojuca (PE), 30/11/2025.

WANBERGSON CORREIA MELO
Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:BEC3E644

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO-CT Nº 019/FMS/2024

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 019/FMS/2024. Objeto: Acréscimo correspondente ao percentual de 47,18% e supressão, correspondente ao percentual de 15,28%. Contratada: CONSTRUTORA SBM LTDA. CNPJ nº 02.908.931/0001-18. Valor atualizado: 7.777.353,59. Ipojuca (PE), 15/10/2025.

ANTONIO GUERRA BARRETO NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:9E4EE23E

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO-CT Nº 228/PMI-SMDS/2022

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 228/PMI/SMDS/2022. Objeto: Prorrogação contratual por mais 12 meses. Locador: Espólio do Sr. Edvaldo José da Silva. CPF nº XXX.433.18X-XX. Vigência: 09/12/2025 à 08/12/2026. Ipojuca (PE), 04/12/2025.

WANBERGSON CORREIA MELO
Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:393E5FDA

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR - INEX. 221/2025

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR

ÓRGÃO/ENTIDADE: Secretaria Especial de Juventude

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Nº 221/2025 – Art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021

OBJETO: A Secretaria Especial de Juventude torna pública a intenção de contratar pessoa física ou pessoa jurídica para a locação de imóvel para o funcionamento da Sede da Secretaria.

O imóvel deve atender aos seguintes requisitos de instalação e localização indispensáveis à prestação do serviço público:

- Localização: Nossa Senhora do Ò - Ipojuca-PE.
- Características físicas: Área total construída de aproximadamente 350,17m²
- Dispor de boas condições de rede lógica, incluindo cabeamento e oferta de pontos de voz e de dados;Salas para adaptação de espaços diversos, sala de reunião, banheiros para usuários, comportando o uso por deficientes e banheiros para profissionais; copa para refeições dos profissionais, dispensa para material e utensílios de limpeza; a entrada principal deverá ser individualizada, de maneira a não ter com outro imóvel; rede elétrica trifásica, que comporte a utilização de todos os equipamentos e tecnologias em rede da unidade.

JUSTIFICATIVA:

A locação do imóvel tem por finalidade a necessidade e disponibilização de um espaço físico para o funcionamento da Sede da Secretaria Especial da Juventude, em Nossa Senhora do Ó - Ipojuca/PE, visando a melhor eficiência na prestação do serviço público.
A pretensa contratação fundamenta-se na inviabilidade de competição, prevista no art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021, diante das características físicas necessárias à instalação do serviço e a localização pretendida visando o interesse público, tornam necessária sua escolha, visando à melhor eficiência na prestação do serviço público.

PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:

Os interessados que possuam imóvel que atenda aos requisitos acima mencionados poderão apresentar manifestação de interesse no prazo de 03 (três) dias úteis, enviando documentação comprobatória e proposta de locação para o endereço eletrônico e-mail: licitação@ipojuca.pe.gov.br ou protocolado diretamente na sede da Prefeitura, no setor de Licitação, no endereço Rua Cel. de Souza Leão, S/Nº, Centro – Ipojuca – PE, de segunda a sexta das 8h às 14h**.**

PROPOSTAS:

A proposta deverá ser datada e assinada, e conter no mínimo, as seguintes informações: Dados do proponente (nome completo, CPF ou CNPJ, conforme o caso, endereço do proponente e endereço do imóvel a ser locado); valor mensal da locação, destacando o valor do aluguel dos demais valores que compõem a locação, conforme o caso; período de vigência da locação; e condições assumidas quanto aos encargos (contas de consumo, tributos e demais encargos incidentes sobre a locação).

Para elaboração da proposta os interessados deverão observar os requisitos constantes no Estudo Técnico Preliminar- ETP, e ser acompanhada de todos os documentos nele estabelecidos. O ETP poderá ser solicitado através do endereço eletrônico e-mail: licitação@ipojuca.pe.gov.br ou protocolando solicitação diretamente na sede da Prefeitura, no setor de Licitação, no endereço Rua Cel. de Souza Leão, S/Nº, Centro – Ipojuca – PE, de segunda a sexta das 8h às 14h**.**

AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

A Administração analisará as manifestações apresentadas considerando a adequação do imóvel às necessidades institucionais, compatibilidade da localização e economicidade da contratação.

Caso não haja imóveis disponíveis que atendam aos critérios estabelecidos, a Administração seguirá com a contratação direta de imóvel identificado, conforme justificativa técnica e legal.

Ipojuca/PE, 15 de dezembro de 2025.

MEYKSON ALBERTO COSTA DE MELO
Secretário Especial de Juventude

Publicado por:
Reniele Silva de Oliveira
Código Identificador:EF956958

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 318/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

Objeto:Contratação de Empresa Especializada em Eventos para a Realização da Festa do Agricultor Familiar do Município do Ipojuca, que será realizada no dia 17 de dezembro de 2025, em atendimento as necessidades de serviço da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme condições, especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo II do Edital.

Empresa vencedora com o valor total de R$ 74.581,44(setenta e quatro mil e quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos):**ACTION GROUP LTDA**(43704327000157), lote único.

A autoridade municipal do órgão do MUNICIPIO DE IPOJUCA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o EDITAL, e suas alterações, resolve ADJUDICAR/HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Pregoeira/Agente de Contratação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado**.**

IPOJUCA (PE), 15 de dezembro de 2025.

ADRIANO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Reniele Silva de Oliveira
Código Identificador:3212325D

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 338/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 338/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE 30 PROJETORES CÊNICOS RGB COM TECNOLOGIA LED, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E CULTURAIS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DO IPOJUCA.

EMPRESA VENCEDORA: ANGELIQUE ORLANDINA CORREA inscrita no CNPJ nº 15.508.827/0001-88 **no valor global de R$ 8.127,00** (oito mil e cento e vinte e sete reais).

A autoridade municipal do órgão do MUNICIPIO DE IPOJUCA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) EDITAL, e suas alterações, resolve ADJUDICAR/HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Pregoeira/Agente de Contratação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado**.**

Ipojuca/PE, 15 de dezembro de 2025

LUCAS FELIPE FERREIRA
Secretário de Infraestrutura e Serviços Municipais
Autoridade Competente

Publicado por:
Clarisse Alexandre Teixeira Lopes
Código Identificador:A7746802

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 382/2025 E PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 229/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo nº 382/2025, Processo Licitatório nº 382/2025 e Processo de Inexigibilidade Nº. 229/2025,** cujo objeto é a Contratação da atração artística **ARREIO DE OURO**, com o objetivo de realizar uma apresentação no dia 17 de dezembro de 2025, na Festa de comemoração ao Dia Municipal do Agricultor, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica **FRANCISCO S. DA COSTA JUNIOR**, inscrita no CNPJ nº 32.482.767/0001-90, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II (Lei nº 14.133/2021).

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Ipojuca, 15 de dezembro de 2025.

ADRIANO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Clarisse Alexandre Teixeira Lopes
Código Identificador:1FAB5D50

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO ROCESSO LICITATÓRIO Nº 383/2025 E PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 230/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo nº 383/2025, Processo Licitatório nº 383/2025 e Processo de Inexigibilidade Nº. 230/2025,** cujo objeto é a Contratação da atração artística **CAPIM COM MEL**, com o objetivo de realizar uma apresentação no dia 17 de dezembro de 2025, na Festa de comemoração ao Dia Municipal do Agricultor, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica **FRANCISCO S. DA COSTA JUNIOR**, inscrita no CNPJ nº 32.482.767/0001-90, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II (Lei nº 14.133/2021).

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Ipojuca, 15 de dezembro de 2025.

ADRIANO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Clarisse Alexandre Teixeira Lopes
Código Identificador:04B6EBB2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2025 (SEGUNDA CONVOCAÇÃO)

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico n° 034/2025, cujo objeto é a contratação de empresa (s) para aquisição de 04 (quatro) veículos, zero quilômetro, para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação do Município de Ipubi/PE - Valor estimado do presente objeto é de R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais) - pelo www.bnc.org.br. Referência de tempo: horário oficial de Brasília Horário de enceramento de recebimento das propostas: 13:00h do dia 29 de dezembro de 2025 - www.bnc.org.br. Horário da disputa: 14:00h:00min. do dia 29 de dezembro de 2025 (horário de Brasília) Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacoes.pmipe@gmail.com e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipubi-PE. CEP 56.260-000. Telefax (0xx87)3881-1156

Ipubi, 15 de dezembro de 2025.

DENIS FERNANDO SILVA DE MAGALÃES MUDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Denis Fernando Silva de Magalhães Mudo
Código Identificador:D04A88A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 54/2025.

Decreto nº 54/2025.

Dispõe sobre a criação do Comitê Intersetorial da Lei de Escuta Protegida - CILEP no Município de Itaíba – PE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÍBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO:
- A Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, especialmente, o artigo 12, inciso II, que garante à criança o direito de ser ouvida em todos os procedimentos judiciais e administrativos que lhe digam respeito, direta ou indiretamente, de 20 de novembro de 1989;
- O Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança referente à venda de crianças, à prostituição infantil e à pornografia infantil, Decreto Nº 5.007, de 8 de março de 2004;
- O Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual de Crianças e Adolescentes, de maio de 2013;
- O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), marco na proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes no Brasil, Lei Nº 8.069, de 13 de Julho de 1990;
- A Lei Nº 13.431/2017, Lei da Escuta Protegida, que dispõe sobre o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência (SGDCAVT), que preconiza a Escuta Especializada e o Depoimento Especial;
- O Decreto Presidencial nº 9.603/2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017, e estabelece a criação de comitês de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social da criança e do adolescente, vítimas ou testemunhas de violência, preferencialmente, no âmbito dos Conselhos de Direitos de Crianças e Adolescentes;
- A Resolução nº 299/2019 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que trata da implementação e operacionalização dos mecanismos de escuta protegida em âmbito nacional. Além disso, levando em conta outras leis, decretos e resoluções editadas em nível municipal;
- Que a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo estabelece: art. 7º, inc. III - Os Estados Partes assegurarão que as crianças com deficiência tenham o direito de expressar livremente sua opinião sobre todos os assuntos que lhes disserem respeito, tenham a sua opinião devidamente

valorizada de acordo com sua idade e maturidade, em igualdade de oportunidades com as demais crianças, e recebam atendimento adequado à sua deficiência e idade, para que possam exercer tal direito; e art. 13, inc. I - Os Estados Partes assegurarão o efetivo acesso das pessoas com deficiência à justiça, em igualdade de condições com as demais pessoas, inclusive mediante a provisão de adaptações processuais adequadas à idade, a fim de facilitar o efetivo papel das pessoas com deficiência como participantes diretos ou indiretos, inclusive como testemunhas, em todos os procedimentos jurídicos, tais como investigações e outras etapas preliminares;
- Que a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, estabelece: a) art. 5º: que a pessoa com deficiência será protegida de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante; b) art. 55: que a concepção e a implantação de projetos que tratem do meio físico, de transporte, de informação e comunicação, inclusive de sistemas e tecnologias da informação e comunicação, e de outros serviços, equipamentos e instalações abertos ao público, de uso público ou privado, de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referência as normas de acessibilidade, c) art. 74: é garantido à pessoa com deficiência acesso a produtos, recursos, estratégias, práticas, processos, métodos e serviços de tecnologia assistiva que maximizem sua autonomia, mobilidade pessoal e qualidade de vida, d) Art. 79: O poder público deve assegurar o acesso da pessoa com deficiência à justiça, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, garantindo, sempre que requeridos, adaptações e recursos de tecnologia assistiva;
- A atribuição do COMDICA de estabelecer diretrizes e normas gerais quanto à política de atendimento à criança e ao adolescente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Instituído o Comitê Intersetorial da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Itaíba - PE, doravante denominado Comitê intersetorial da Lei de Escuta Protegida do Município de Itaíba (CILEP).
Art. 2º - O CILEP tem por finalidade articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, bem como colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e aprimorar a integração dos serviços que compõem essa rede, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Nº. 9.603/2018. Cabe ainda ao CILEP:
I - Elaborar um plano de trabalho anual para nortear as ações do CILEP durante o período do mandato vigente;
II - Elaborar um diagnóstico intersetorial sobre o atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no município, tendo como um dos focos as modalidades de escuta realizadas, com o objetivo de orientar as ações do Comitê;
III - Desenhar, revisar e publicar o Fluxo Geral de Atendimento Integrado com base nas diretrizes da Lei 13.431/17, incluindo o apoio à elaboração e revisão dos fluxos individuais de cada segmento;
IV - Desenhar, revisar e publicar o Protocolo Unificado de Atendimento Integral com base nas diretrizes da Lei 13.431/17, incluindo o apoio à elaboração e revisão dos protocolos de cada segmento;
V - Apoiar a disseminação e a popularização do Fluxo Geral de Atendimento Integrado e do Protocolo Unificado de Atendimento Integral no município de Itaíba- PE.
VI - Implantar um mecanismo de gestão dos casos e um sistema de informação intersetorial com metodologia de monitoramento, cesta de indicadores e geração periódica de relatórios;
VII – Apoiar a criação de currículos de formação contínua nos segmentos;
VIII – Documentar e sistematizar o processo de criação e implantação do fluxo e protocolo de atendimento integrado.
Art. 3º - O escopo do CILEP abrange as seguintes formas de violência, conforme estabelecido na Lei 13.431/2017:
I - Violência física;
II - Violência psicológica;
III - Violência sexual;
IV - Violência institucional;
V - Violência patrimonial.
Parágrafo Único: Adicionalmente, o CILEP poderá incluir outras formas de violência que se mostrem recorrentes no município de Itaíba, ampliando seu escopo de atuação conforme necessário.
Art. 4º - Os objetivos primordiais do CILEP incluem:
I - Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial;
II - Colaborar para a definição dos fluxos de atendimento;
III - Aprimorar a integração da rede de cuidado e proteção social;
IV - Promover a formação continuada dos profissionais envolvidos; e
V - Monitorar e avaliar as políticas públicas implementadas.
Parágrafo Único: os objetivos elencados nos incisos I a V estão alinhados com a missão de assegurar a proteção integral das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, conforme disposto na legislação vigente.
Art. 5º - A composição do CILEP será ampla e diversificada, incluindo representantes dos seguintes segmentos:
I. 2 representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de forma paritária;
II. 1 representante da Proteção Social Básica
III. 2 representante da Proteção Social Especial
IV. 1 representante da Secretaria Municipal de Saúde
V. 1 representante da Secretaria Municipal de Educação;
VI. 2 representantes do Conselho do Conselho Tutelar
VII. 1 representante do Ministério Público;
VIII. 1 representante da Defensoria Pública;
Art. 6º - Os membros do CILEP terão mandato de dois anos, renováveis por igual período.
Art. 7º - A designação dos membros será formalizada por meio de publicação no Diário Oficial do município, realizada pelo gestor municipal.
Art. 8º - O CILEP terá a seguinte estrutura:
I - Coordenação Executiva;
II - Comissão deliberativa formada por plenárias colegiadas;
III - Instâncias consultivas e propositivas constituídas por comissões temáticas.
§ 1º A Coordenação Executiva será composta por um representante e um suplente, nomeados no mesmo ato de indicação para o CILEP, da Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 2º A Comissão Deliberativa tem sua composição detalhada no art. 5º desta deliberação.
§ 3º As instâncias temáticas incluirão, mas não se limitarão, a grupos de trabalho para o depoimento especial e oitiva única com participação dos sistemas de segurança e de justiça e para a escuta especializada com a participação dos atores responsáveis pela rede de proteção e seus serviços.
§ 4º Grupos intersetoriais e interinstitucionais já existentes poderão cumprir a função das instâncias temáticas. Estas discussões precisam ser registradas em ata e enviadas para a Comissão Deliberativa; dessa maneira poderão ser integradas ao Fluxo respeitando o princípio da não revitimização.
§ 5º Poderão compor as instâncias temáticas outras instituições que colaborem com o CILEP, mas que não façam parte das suas instâncias deliberativas, como: universidades, organizações internacionais, organizações da sociedade civil, entidades de classe, organizações setoriais, e outras áreas das próprias instituições envolvidas, desde que com anuência da Coordenação Executiva.
Art. 9º - As sessões plenárias coletivas do CGLEP ocorrerão mensalmente, conforme calendário anual previamente aprovado. Nestas sessões plenárias devem ser redigidas atas que ficarão disponíveis para consulta dos membros do CILEP.
Parágrafo Único: As convocações poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e as decisões serão tomadas por maioria simples, devendo ser publicadas oficialmente para garantir a transparência e a eficácia das deliberações.
Art. 10º - O Comitê Intersetorial da Lei de Escuta Protegida do Município se Itaíba – PE, deverá desenvolver o Fluxo de Atendimento Integrado de maneira intersetorial, com a participação ativa de todos os órgãos e entidades integrantes do CILEP, garantindo a coerência e a eficácia das ações propostas.
§1º Deverá seguir também, o Protocolo Unificado de Atendimento Integral, fundamentado no princípio da não-revitimização, objetivando a criação de um ambiente seguro e acolhedor para as crianças e adolescentes atendidos.
§2º O protocolo a que se refere o §1º deverá contemplar diretrizes claras e procedimentos padronizados que visem minimizar qualquer possibilidade de revitimização, garantindo que todas as intervenções sejam conduzidas de forma sensível, respeitosa e protetora, alinhadas

com os melhores padrões internacionais de atendimento a vítimas e testemunhas de violência.
§3º O fluxo e o protocolo mencionados no caput deverão ser formalmente publicados e estarão sujeitos a revisões periódicas, com intervalos máximos de dois anos, de modo a assegurar a sua atualização e adequação às necessidades emergentes.
Art. 11º - O suporte logístico, infraestrutural e de gestão de pessoas ao CILEP será provido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes, pela Secretaria de Saúde e pela Secretaria de Educação do Município, assegurando os recursos necessários para o pleno funcionamento.
Art. 12º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em conformidade com as diretrizes municipais, estaduais, nacionais e internacionais de proteção dos direitos das crianças e adolescentes.

Itaíba, 15 de dezembro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:EDC61E57

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA 009/2025

O Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Itaíba - PE, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, decide ADJUDICAR o Objeto e HOMOLOGAR a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da lei 14.133/2024, o objeto da Dispensa Eletrônica nº 009/2025,Aquisição de fogos de artifício, de alta qualidade e efeitos visuais variados para serem utilizados nas comemorações, solenidades e datas festivas, conforme calendário das festividades do Município de Itaíba/PE,em favor da vencedora do certame, a empresa: AGRA COMÉRCIO DE FOGOS E LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 21.232.927/0001-27, no valor total de R$ 41.714,40 (quarenta e um mil, setecentos e quatorze reais e quarenta centavos).

Itaíba/PE, 15 de dezembro de 2025.

ARNON VIEIRA RAMOS LEITE
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:80B87F25

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADESÃO Nº 002/2025

O MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA - PE, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 10.150.076/0001-57, com sede na Av. Antônio Carlos de Almeida, n. 68, Centro, Itaquitinga - PE, CEP: 55.950-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Patrick José de Oliveira Moraes, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n. 4.413.870 – SDS/PE, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 050.396.564-24, com endereço à Avenida Manoel Gonçalves de Moraes, n. 115, Centro, Itaquitinga – PE.torna público que aderiu à ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 002/2025, decorrente doProcesso Administrativo nº 2245/2025-Pregão Eletrônico nº 007/2025, tendo como Órgão Gerenciador CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, OBJETIVANDOA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ILUMINAÇÃO PAISAGÍSTICA E DE ESTRUTURAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS,conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência, EMPRESA: D & A COMERCIO, SERVICO E LOCACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 21.057.261/0001-18,, no valor de R$ 104.185,50(cento e quatro mil, cento e oitenta e cinco reaise cinquenta centavos).

Itaquitinga - PE, 15 de dezembro de 2025

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:9DF7E777

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADESÃO Nº 005/2023

O MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA - PE, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 10.150.076/0001-57, com sede na Av. Antônio Carlos de Almeida, n. 68, Centro, Itaquitinga - PE, CEP: 55.950-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Patrick José de Oliveira Moraes, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n. 4.413.870 – SDS/PE, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 050.396.564-24, com endereço à Avenida Manoel Gonçalves de Moraes, n. 115, Centro, Itaquitinga – PE.torna público que aderiu àATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 005/2023, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 – REGISTROS DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.028908/2022-18, tendo como Órgão Gerenciador Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE,, OBJETIVANDOaquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência, EMPRESA:VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.020.318/0001-10, sediado(a) na RUA VOLKSWAGEN, 291, 7°, 8° E 9° ANDARES, JABAQUARA, SAO PAULO/SP, no valor de R$ 845.002,20(Oitocentos e quarenta e cinco mil, doisreaise vinte centavos).

Itaquitinga - PE, 05 de dezembrode 2025

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:A1C0F6EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE JAQUEIRA -PE
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMAS Nº 014/2025. CCL. Credenciamento nº 001/2025. Credenciamento, através de pessoas físicas e jurídicas para a prestação do **FORNECIMENTO DE FRUTAS, VERDURAS, PÃO FRANCÊS E CARNES BOVINAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAQUEIRA/PE**, consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Valor global: R$: 261.512,34 (duzentos e sessenta e um mil e quinhentos e doze reais e trinta e quatro centavos) Sendo: (Hortifruti R$ 157.084,38 (cento e

cinquenta e sete mil e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos), Pães R$31.903,20 (trinta e um mil e novecentos e três reais e vinte centavos) e Carne Bovina R$ 72.524,76(setenta e dois mil e quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos), Data para cadastra da proposta: a partir do dia 16/12/2025 até 16/12/2026. Edital no https://www.jaqueira.pe.gov.br/, e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 3689-1583/1585, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através do e-mail licitacao@jaqueira.pe.gov.br.
Jaqueira (PE), 15 de dezembro de 2025.

MARTA GONÇALVES DA SILVA
Gestora/Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ayrna Lorrany Gomes da Silva
Código Identificador:D54DB6C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato PMJ nº 003/2025. Processo Licitatório PMJ nº 004/2025. Pregão Eletrônico SRP nº 003/2025. Aquisição**. "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAQUEIRA/PE",** pelo prazo de 12 (doze) meses, consoante especificações e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). CONTRATADA: **TELES & LOPES COMERCIO & SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.738.646/0001-36, pelo valor total de R$ 104.097,20 (cento e quatro mil, noventa e sete reais e vinte centavos). Vigência formal comum: 21.05.2025 a 21.05.2026.

Jaqueira (PE), 21 de maio de 2025.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDOOLIVEIRA
Prefeita do Município

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:90B56FBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato PMJ nº 004/2025. Processo Licitatório PMJ nº 004/2025. Pregão Eletrônico SRP nº 003/2025. Aquisição**. "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAQUEIRA/PE",** pelo prazo de 12 (doze) meses, consoante especificações e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). CONTRATADA: **A M DOS SANTOS LTDA (A MARTINS),** inscrita no CNPJ sob o nº 53.614.094/0001-55, pelo valor total de R$ 12.246,40 (doze mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos). Vigência formal comum: 21.05.2025 a 21.05.2026.

Jaqueira (PE), 21 de maio de 2025.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDOOLIVEIRA
Prefeita do Município

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:53F7FA0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato PMJ nº 005/2025. Processo Licitatório PMJ nº 004/2025. Pregão Eletrônico SRP nº 003/2025. Aquisição**. "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAQUEIRA/PE",** pelo prazo de 12 (doze) meses, consoante especificações e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). CONTRATADA: **ÊXITO LICITAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 50.991.190/0001-24, pelo valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais). Vigência formal comum: 21.05.2025 a 21.05.2026.

Jaqueira (PE), 21 de maio de 2025.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDOOLIVEIRA
Prefeita do Município

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:BBDEB3D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato FME nº 006/2025. Processo Licitatório PMJ nº 004/2025. Pregão Eletrônico SRP nº 003/2025. Aquisição**. "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAQUEIRA/PE",** pelo prazo de 12 (doze) meses, consoante especificações e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). CONTRATADA: **TELES & LOPES COMERCIO & SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.738.646/0001-36, pelo valor total de R$ 166.060,50 (cento e sessenta e seis mil, sessenta reais e cinquenta centavos). Vigência formal comum: 21.05.2025 a 21.05.2026.

Jaqueira (PE), 21 de maio de 2025.

MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO
Secretária Municipal de Educação | Gestora do FME

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:96A23868

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato FME nº 007/2025. Processo Licitatório PMJ nº 004/2025. Pregão Eletrônico SRP nº 003/2025. Aquisição**. "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAQUEIRA/PE",** pelo prazo de 12 (doze) meses, consoante especificações e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). CONTRATADA: **A M DOS SANTOS LTDA (A MARTINS),** inscrita no CNPJ sob o nº 53.614.094/0001-55, pelo valor total de R$ 16.192,80 (dezesseis mil, cento e noventa e dois reais e oitenta centavos). Vigência formal comum: 21.05.2025 a 21.05.2026.

Jaqueira (PE), 21 de maio de 2025.

MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO
Secretária Municipal de Educação | Gestora do FME

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:65D6811B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato FME nº 008/2025. Processo Licitatório PMJ nº 004/2025. Pregão Eletrônico SRP nº 003/2025. Aquisição**. "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAQUEIRA/PE",** pelo prazo de 12 (doze) meses, consoante especificações e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). CONTRATADA: **ÊXITO LICITAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 50.991.190/0001-24, pelo valor total de R$ 1.000,00 (Um mil reais) Vigência formal comum: 21.05.2025 a 21.05.2026.

Jaqueira (PE), 21 de maio de 2025.

MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO
Secretária Municipal de Educação | Gestora do FME

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:32403857

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato FMAS nº 006/2025. Processo Licitatório PMJ nº 004/2025. Pregão Eletrônico SRP nº 003/2025. Aquisição**. "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAQUEIRA/PE",** pelo prazo de 12 (doze) meses, consoante especificações e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). CONTRATADA: **TELES & LOPES COMERCIO & SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.738.646/0001-36, pelo valor total de R$ 72.899,45 (setenta e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos). Vigência formal comum: 21.05.2025 a 21.05.2026.

Jaqueira (PE), 21 de maio de 2025.

MARTA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Promoção Social | Gestora do FMAS

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:155F3D7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato FMAS nº 007/2025. Processo Licitatório PMJ nº 004/2025. Pregão Eletrônico SRP nº 003/2025. Aquisição**. "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAQUEIRA/PE",** pelo prazo de 12 (doze) meses, consoante especificações e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). CONTRATADA: **A M DOS SANTOS LTDA (A MARTINS),** inscrita no CNPJ sob o nº 53.614.094/0001-55, pelo valor total de R$ 6.444,80 (seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos). Vigência formal comum: 21.05.2025 a 21.05.2026.

Jaqueira (PE), 21 de maio de 2025.

MARTA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Promoção Social | Gestora do FMAS

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:3A799DCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato FMAS nº 008/2025. Processo Licitatório PMJ nº 004/2025. Pregão Eletrônico SRP nº 003/2025. Aquisição**. "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAQUEIRA/PE",** pelo prazo de 12 (doze) meses, consoante especificações e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). CONTRATADA: **ÊXITO LICITAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 50.991.190/0001-24, pelo valor total de R$ 200,00 (duzentos reais). Vigência formal comum: 21.05.2025 a 21.05.2026.

Jaqueira (PE), 21 de maio de 2025.

MARTA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Promoção Social | Gestora do FMAS

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:D460F257

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato PMJ nº 022/2025. Processo Licitatório PMJ nº 016/2025. Pregão Eletrônico nº 013/2025. Aquisição**. "AQUISIÇÃO DE DUAS MOTOCICLETAS 0 KM, MODELO MÍNIMO 2025/2026, DESTINADAS À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE"**, consoante especificações e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). CONTRATADA: **COLINAS COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA (COLINAS MOTOS),** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.238.304/0001-85**,** pelo valor global de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Vigência formal comum: 27.11.2025 a 27.05.2026.

Jaqueira (PE), 27 de novembro de 2025.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDOOLIVEIRA
Prefeita do Município

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:33B7E174

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato PMJ nº 017/2025. Processo Licitatório nº 011/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 008/2025. **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SEDIADA NO RAIO DE DISTÂNCIA MÁXIMA DE ATÉ 80 (OITENTA) QUILOMETROS, CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº005, DE 08 DE JANEIRO DE 2024, ATUALIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 018, DE 27 DE MAIO DE 2025, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS OU OUTRAS PEÇAS (PARALELAS DE 1ª LINHA) DA MARCA DO VEÍCULO, NA MANUTENÇÃO**

PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES, QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nos termos das especificações técnicas consignadas no Termo de Referência (Anexo I). CONTRATADA: **MICHELLE ALVES DA SILVA COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS (MC UNIPEÇAS),** inscrita no CNPJ sob o nº 46.515.120/0001-22, pelo valor total de R$453.950,05 (quatrocentos e cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta reais e cinco centavos). VIGÊNCIA: 19.09.2025 a 19.09.2026.

Jaqueira-PE, em 19 de setembro de 2025.

RIDETE CÉLLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita do Município

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:E912B8FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato FME nº 020/2025. Processo Licitatório nº 011/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 008/2025. **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SEDIADA NO RAIO DE DISTÂNCIA MÁXIMA DE ATÉ 80 (OITENTA) QUILOMETROS, CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº005, DE 08 DE JANEIRO DE 2024, ATUALIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 018, DE 27 DE MAIO DE 2025, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS OU OUTRAS PEÇAS (PARALELAS DE 1ª LINHA) DA MARCA DO VEÍCULO, NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES, QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, nos termos das especificações técnicas consignadas no Termo de Referência (Anexo I). CONTRATADA: **MICHELLE ALVES DA SILVA COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS (MC UNIPEÇAS),** inscrita no CNPJ sob o nº 46.515.120/0001-22, pelo valor total de R$ 453.950,05 (quatrocentos e cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta reais e cinco centavos). VIGÊNCIA: 19.09.2025 a 19.09.2026.

Jaqueira-PE, em 19 de setembro de 2025.

MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO
Secretária Municipal de Educação | Gestora do FME

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:5FB50446

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato FMAS nº 015/2025. Processo Licitatório nº 011/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 008/2025. **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SEDIADA NO RAIO DE DISTÂNCIA MÁXIMA DE ATÉ 80 (OITENTA) QUILOMETROS, CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº005, DE 08 DE JANEIRO DE 2024, ATUALIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 018, DE 27 DE MAIO DE 2025, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS OU OUTRAS PEÇAS (PARALELAS DE 1ª LINHA) DA MARCA DO VEÍCULO, NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES, QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, nos termos das especificações técnicas consignadas no Termo de Referência (Anexo I). CONTRATADA: **MICHELLE ALVES DA SILVA COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS (MC UNIPEÇAS),** inscrita no CNPJ sob o nº 46.515.120/0001-22, pelo valor total de R$ 392.200,14 (trezentos e noventa e dois mil, duzentos reais e quatorze centavos). VIGÊNCIA: 19.09.2025 a 19.09.2026.

Jaqueira-PE, em 19 de setembro de 2025.

MARTA GONÇALVES DA SILVA
Secretaria de Assistência Social | Gestora do FMAS

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:1C935E9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato PMJ-FMC nº 023/2025. Processo Licitatório PMJ nº 017/2025. Pregão Eletrônico nº 014/2025. Serviços**. "A MONTAGEM, DESMONTAGEM E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS NATALINAS, DESTINADAS À ORNAMENTAÇÃO DE PRAÇAS, AVENIDAS, PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS ESPAÇOS DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE, EM RAZÃO DA COMEMORAÇÃO DO EVENTO "NATAL DE TODOS", PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL,** consoante especificações e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). CONTRATADA: **CHARLES CRISTIANE DAS NEVES (CHARLES PRODUCOES ARTISTICAS ME)**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.445.990/0001-95, pelo valor global de R$ 67.849,99 (sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos). Vigência formal comum: 03.12.2025 a 03.03.2026.

Jaqueira (PE), 03 de dezembro de 2025.

FELIPE DA SILVA BARROS
Sec. de Cultura - Gestor do Fundo Municipal de Cultura

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:64EEAE72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato FMAS nº 020/2025. Processo FMAS nº 006/2025. Pregão Eletrônico nº 006/2025. **AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE, EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DO "NATAL DE TODOS", PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME AS DIRETRIZES DA LEI MUNICIPAL Nº 288/2018 E DEMAIS NORMATIVOS APLICÁVEIS**, consoante especificações e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). CONTRATADA: **BSR ATACADO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.897.779/0001-77**, pelo valor total de R$ 306.330,00 (trezentos e seis mil e trezentos e trinta reais)**.** VIGÊNCIA: 08.12.2025 a 08.12.2026.

Jaqueira (PE), em 08 de dezembro de 2025.

MARTA GONÇALVES DA SILVA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:89CA9ED8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato FMAS nº 020/2025. Processo FMAS nº 006/2025. Pregão Eletrônico nº 006/2025. **AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE, EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DO "NATAL DE TODOS", PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME AS DIRETRIZES DA LEI MUNICIPAL Nº 288/2018 E DEMAIS NORMATIVOS APLICÁVEIS**, consoante especificações e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). CONTRATADA: **BSR ATACADO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.897.779/0001-77, pelo valor total de R$ 306.330,00 (trezentos e seis mil e trezentos e trinta reais)**.** VIGÊNCIA: 08.12.2025 a 08.12.2026.

Jaqueira (PE), em 08 de dezembro de 2025.

MARTA GONÇALVES DA SILVA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:6BBF138F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato FMAS nº 017/2025. Processo FMAS nº 005/2025. Pregão Eletrônico SRP nº 005/2025. Compras**. "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DA COZINHA COMUNITÁRIA BENEDITA MARIA BANDEIRA DE MELO"**, consoante especificações e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). CONTRATADA**: BSR ATACADO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.897.779/0001-77, pelo valor total de R$ 90.234,37 (noventa mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos). Vigência formal comum: 27.11.2025 a 27.11.2026.

Jaqueira (PE), 27 de novembro de 2025.

MARTA GONÇALVES DA SILVA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:790F85B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato FMAS nº 018/2025. Processo FMAS nº 005/2025. Pregão Eletrônico SRP nº 005/2025. Compras**. "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DA COZINHA COMUNITÁRIA BENEDITA MARIA BANDEIRA DE MELO"**, consoante especificações e condições estabelecidas no Anexo I (termo de Referência). CONTRATADA**: MELO DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.683.128/0001-20, pelo valor total de R$ 10.810,54 (dez mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos). Vigência formal comum: 27.11.2025 a 27.11.2026.

Jaqueira (PE), 27 de novembro de 2025.

MARTA GONÇALVES DA SILVA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:BF4AA9F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato FMAS nº 019/2025. Processo FMAS nº 005/2025. Pregão Eletrônico SRP nº 005/2025. Compras**. "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DA COZINHA COMUNITÁRIA BENEDITA MARIA BANDEIRA DE MELO"**, consoante especificações e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). CONTRATADA**: THAIANA CHEUIN CRUZ EMPREENDIMENTOS (GRUPO AJ EMPREEENDIMENTOS)**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.268.925/0001-11, pelo valor global de R$ 22.391,50 (vinte e dois mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta centavos). Vigência formal comum: 27.11.2025 a 27.11.2026.

Jaqueira (PE), 27 de novembro de 2025.

MARTA GONÇALVES DA SILVA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:646B00F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº 031/2025, Processo Administrativo FMC 035/2025. Outros. Serviços Artísticos. Contratação da empresa detentora do Contrato nº 034/2025 de Exclusividade da atração artística **"ANDRÉ MARRETA"**, referente à apresentação a ser realizada no DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2025, em praça pública, com duração mínima de 130 minutos, abrilhantando as festividades de Natal do Município de Jaqueira. Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Contratada: **DEADLINE PROCOES LTDA -EPP inscrita no CNPJ sob o nº 47.412.593/0001-67**, pelo valor global de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil Reais), sendo:
Jaqueira-PE, em 15 de dezembro de 2025.

FELIPE DA SILVA BARROS
Secretário Municipal de Cultura/Gestor do Fundo Municipal de Cultura

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO
Prefeita do Município.

Publicado por:
Ayrna Lorrany Gomes da Silva
Código Identificador:08DD6BC6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

PROCESSO Nº 034/2025/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

A Prefeitura Municipal de Jatobá, através do seu Gestor, por meio da Secretaria Municipal de Administração, vem informar a Adjudicação e Homologação do pregão eletrônico Nº 018/2025/PMJ -Processo Nº: 034/2025/PMJ. Objeto: **Registro de Preços para aquisição parcelada de equipamentos e acessórios de segurança eletrônica (câmeras de monitoramento, DVRs, fontes, HDs, cabos, conectores e demais itens especificados), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão.**
Prefeitura – Secretaria Municipal de Administração e Gestão.
Empresa vencedora:

- **58.291.882 ROZANGELA DA SILVA GUEDES**, inscrita no CNPJ Nº 58.291.882/0001-71 com os Itens: (6, 7, 8, 9, 10) no valor total de **R$ 41.915,00 (quarenta e um mil e novecentos e quinze reais).**

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para Adesão da Ata de Registro de Preços.

JATOBÁ - PE, 15 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA,
Prefeito (*).

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração e Gestão
Portaria N° 001/2025

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:3747B524

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

-Processo Nº: 015/2025/FMS
-Comissão: CCL.
-Modalidade/Nº: PREGAÕ ELETRÔNICO Nº 008/2025
-Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
-ATA REGISTRO DE PREÇO N°: 004/2025/FMS
FORNECEDORES REGISTRADOS:
- **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**() inscrita no CNPJ Nº 32.593.430/0001-50, com os Itens: (1, 2, 3, 4, 9, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 30, 31, 32, 50, 52, 53, 57, 61) no valor total de **R$ 55.049,20 (cinquenta e cinco mil e quarenta e nove reais e vinte centavos);**
- G L DA SILVA FILHO LIMITADA,inscrita no CNPJ Nº **46.794.528/0001-80)**, **com os Itens: 6, 72, 73, 74 no valor total de R$ 3.785,60 (três mil e setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).**
-KCR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ Nº**09.251.627/0001-90,** com **os Itens: 7, 8 no valor total de R$ 14.592,00 (quatorze mil e quinhentos e noventa e dois reais);**
-MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº**10.779.833/0001-56,** com **os Itens: 5, 11, 12, 26, 41, 42, 55, 60, 66, 68 no valor total de R$ 25.169,66 (vinte e cinco mil e cento e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos);**
-URSA COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº**26.628.908/0001-38)** com **os Itens: 16, 18, 25, 33, 34, 51, 54, 58, 64, 77, 80 no valor total de R$ 76.589,00 (setenta e seis mil e quinhentos e oitenta e nove reais);**
- KIENTRO BRASIL LTDA,inscrita no CNPJ Nº **19.717.870/0001-04)** com **os Itens: 28, 29, 59 no valor total de R$ 2.610,88 (dois mil e seiscentos e dez reais e oitenta e oito centavos);**
- ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,inscrita no CNPJ Nº **54.322.844/0001-88),** com **os Itens: 79 no valor total de R$ 20.399,40 (vinte mil e trezentos e noventa e nove reais e quarenta centavos);**
- **IX MEDICAL LTDA** inscrita no CNPJ Nº59.131.363/0001-09, com os Itens: 36, 45, 81, 82, 83 no valor total de R$ 3.308,00 (três mil e trezentos e oito reais).

- Fundamentação Legal: artigo 82, § 3º, da Lei 14.133/21.

Jatobá/PE, 15 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA,
Prefeito (*).

WELLINGNTON SILVA DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria N° 137/2025

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:5CF4FDEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 219/2025

EMENTA: Homologa a lista de servidores a serem suspensos nos termos do Decreto 048/2025 e 052/2025.

CONSIDERANDO os termos do Decreto 048/2025 que dispõe sobre medidas de contenção de despesas e limitação de empenhos no âmbito do poder executivo;

CONSIDERANDO os termos do Decreto 052/2025 que dispõe sobre a suspensão das atividades de setores ou cargos da Administração pública;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar as listas dos funcionários provenientes da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC nos termos do Decreto 048/2025 e do Artigo 3º, parágrafo 1º do Decreto 052/2025;

Art. 2o – A Secretaria de Governo - SEGOV**,** encaminhará para o departamento de Pessoal e Recursos Humanos para a finalização dos atos administrativos pertinentes, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá/PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 001/2025.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:E573C650

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 220/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ**, o Sr. Rogério Ferreira Gomes da Silva, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo para apurar fatos relatados pela CI n° 037/2025 e anexos, proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura e 081/2025, da Assessoria Especial de Assuntos Jurídicos, a sua finalidade é apurar suposta infringência ao disposto no art. 131,I,III,VI E X da Lei Municipal n° 019/1997.

Art. 2º. Designar a Comissão de Sindicância e Procedimento Administrativo – Geral, incumbida de instruir o processo

administrativo 005/2025 – PAD GERAL, analisar a defesa e proferir Relatório.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá/PE

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Portaria 001/2025

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:94EDC3B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE ATA Nº 028/2025

Processo Licitatório Nº 078/2025 - Pregão Eletrônico 035/2025, A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco, Através da secretaria de Assistência Social, **Contratada: BEM + SOLUCOES EM ATACADO LIMITADA, INSCRITA NO CNPJ: CNPJ:63.364.560/0001-45,** Objeto: Registro de Preço para eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a Secretaria de Assistência Social (Sopão) do Município de Joaquim Nabuco-PE**,** Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações. Vigência de 12 (doze) meses, Valor R$ **777.636,20** (setecentos e setenta e sete mil seiscentos e trinta e seis reais e vinte centavos), Data de Assinatura: 12/12/2025.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:3DE212F5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE ATA Nº 029/2025

Processo Licitatório Nº 079/2025 - Pregão Eletrônico 036/2025, A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco, Através da secretaria de Assistência Social, **Contratada: BEM + SOLUCOES EM ATACADO LIMITADA, INSCRITA NO CNPJ: CNPJ:63.364.560/0001-45,** Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o CCI – Centro de Convivência dos Idosos e CCJ – Centro de Convivência dos Jovens da Secretaria de Assistência Social no ano de 2026 do Município de Joaquim Nabuco-PE**,** Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações. Vigência de 12 (doze) meses, Valor R$ **421.132,05** (quatrocentos e vinte e um mil cento e trinta e dois e cinco centavos), Data de Assinatura: 12/12/2025.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:186F6C78

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2025

Processo Licitatório Nº 078/2025 - Pregão Eletrônico 035/2025, A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco, Através da secretaria de Assistência Social, **Contratada: BEM + SOLUCOES EM ATACADO LIMITADA, INSCRITA NO CNPJ: CNPJ:63.364.560/0001-45,** Objeto: Registro de Preço para eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a Secretaria de Assistência Social (Sopão) do Município de Joaquim Nabuco-PE**,** Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações. Vigência de 12 (doze) meses, Valor R$ **62.210,90** (sessenta e dois mil duzentos e dez reais e noventa centavos), Data de Assinatura: 12/12/2025.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretária De Assistência Social.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:B4407778

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2025

Processo Licitatório Nº 079/2025 - Pregão Eletrônico 036/2025, A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco, Através da secretaria de Assistência Social, **Contratada: BEM + SOLUCOES EM ATACADO LIMITADA, INSCRITA NO CNPJ: CNPJ:63.364.560/0001-45,** Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender o CCI – Centro de Convivência dos Idosos e CCJ – Centro de Convivência dos Jovens da Secretaria de Assistência Social no ano de 2026 do Município de Joaquim Nabuco-PE**,** Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações. Vigência de 12 (doze) meses, Valor R$ **33.690,56** (trinta e três mil seiscentos e noventa e cinquenta e seis centavos), Data de Assinatura: 12/12/2025.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:8B18670F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATA Nº 027/2025

Processo Licitatório Nº 077/2025 - Pregão Eletrônico 034/2025, A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco, Através da secretaria de Saúde, **Contratada: BEM + SOLUCOES EM ATACADO LIMITADA, INSCRITA NO CNPJ: CNPJ 63.364.560/0001-45,** Objeto: Registro de Preço para eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as demandas do Hospital e as UBS's do Município de Joaquim Nabuco-PE**,** Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações. Vigência de 12 (doze) meses, Valor R$ **732.402,75** (setecentos e trinta e dois mil quatrocentos e dois reais e setenta e cinco centavos), Data de Assinatura: 11/12/2025.

CICERA MARIA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:BB17A90E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2025

Processo Licitatório Nº 077/2025 - Pregão Eletrônico 034/2025, A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco, Através da secretaria de Saúde, **Contratada: BEM + SOLUCOES EM ATACADO LIMITADA, INSCRITA NO CNPJ: CNPJ 63.364.560/0001-45,** Objeto: Registro de Preço para eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as demandas do Hospital e as UBS's do Município de Joaquim Nabuco-PE**,** Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações. Vigência de 12 (doze) meses, Valor R$ **58.592,22** (cinquenta e oito mil quinhentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos), Data de Assinatura: 11/12/2025.

CICERA MARIA DA SILVA
Secretária De Saúde.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:30BB23CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTOS - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRAÇÃO 076/2025.

A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco-PE, com sede na Praça Dom Luiz de Brito, nº10, centro, Joaquim Nabuco, inscrito no CNPJ nº 10.192.441/0001-96, objeto: Credenciamento de leiloeiros oficiais para oportunamente firmar contrato de prestação de serviço de alienação de bens móveis e imóveis, inservíveis na forma presencial, com a presença do leiloeiro no local marcado para realização do leilão e online/virtual, simultaneamente para a Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco e seus demais fundos, com o percentual de 5% (cinco por cento) sobre os valores arrematados, vem, CONVOCAR/INFORMAR do sorteio de desempate que ocorrerá em 17 (dezessete) de dezembro de 2025, às 10h na sala da licitação na sede da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco/PE, situada na praça Dom Luiz de Brito, nº 10, Centro, Joaquim Nabuco, para credenciados no referido chamamento público, conforme lista abaixo:
1 - ROBERTA CRISTINA REZENDE DE ALBUQUERQUE (INSC. JUCEPE Nº 379/09) – CREDENCIADO – HORARIO 8:00
2 - JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA (INSC. JUCEPE Nº 26700001818) – CREDENCIADO -– HORARIO 8:00
3 - GERVÁSIO VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE (INSC. JUCEPE Nº13/22) – CREDENCIADO – HORARIO 8:00
4 - LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA (INSC. JUCEPE Nº 26700001800) – CREDENCIADO -– HORARIO 8:00
5 - ONILDO DE MORAES SILVA – (INSC. JUCEPE Nº052/2022) – CREDENCIADO -– HORARIO 8:00
6 - OSMAN SOBRAL E SILVA – (INSC. JUCEPE Nº007) – CREDENCIADO -– HORARIO 8:00
7 - FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO – (INSC. JUCEPE Nº 26700001826) – CREDENCIADO - HORARIO 8:00
Joaquim Nabuco/PE, em 15 de Dezembro de 2025.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:A05DD4B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 PROCESSO ADM: Nº 080/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE COFFEE BREAK E BUFFET PARA ATENDER AOS EVENTOS ADMINISTRATIVOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE.
Empresas vencedoras valor total: R$ 429.101,00(quatrocentos e vinte e nove mil e cento e um reais):G L DA SILVA FILHO LIMITADA(46794528000180) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 429.101,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e cento e um reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JOAQUIM NABUCO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) conforme edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JOAQUIM NABUCO (PE), segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:195B7AD8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA M. JUCATI - PROCESSO Nº 92/2025, PREGÃO ELETRONICO N° 25/2025 - contratação de empresa do ramo especializado para o fornecimento parcelado de materiais didáticos e expediente para atender as necessidades da Secretaria de Educação, comportando também, a Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, como também a Secretaria de Administração deste Município. Valor máximo admitido: R$ 530.088,26 (quinhentos e trinta mil oitenta e oito reais e vinte e seis centavos). Data e hora da abertura: 30/12/2025 às 08:30 horas (horário de Brasília/DF), no sitio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.jucati.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na sala da Comissão de Licitações, situada a Rua Rui Barbosa nº 175 – Centro – Jucati/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: cpljucati@gmail.com. Jucati, 12 de dezembro de 2025.

HELTON CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA -
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:D701D4E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 053/2025. Concorrência Eletrônica: 07/2025. Objeto Nat.: Contratação de empresa de engenharia para executar serviços REMANESCENTES PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA PADRÃO FNDE – ESCOLA MUN. PEDRO CORDEIRO CONFORME TERMO DE REPACTUAÇÃO Nº 16559 (TERMO DE COMPROMISSO ORIGINAL Nº 8502/2014) NO MUNICÍPIO DE JUPI/PE. Após julgamento, homologa-se a Concorrência Eletrônica da seguinte maneira.

Empresa Vencedora:

A B ENGENHARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 47.255.285/0001-75. Valor Global: **R$ 864.725,84**.

Jupi, 15 de dezembro de 2025. Douglas Tobias do Nascimento– **Secretário de Administração/Ordenador de despesas.**Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida José Correia Lima, nº 70, Centro, Jupi/PE, pelo telefone (87) 92000-7790 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:F95974D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O BEM IMÓVEL QUE MENCIONA, COM SUAS BENFEITORIAS PORVENTURA EXISTENTES

DECRETO Nº 044, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o bem imóvel que menciona, com suas benfeitorias porventura existentes, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Estado de Pernambuco, perseguindo o melhor

interesse público, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jupi, e tendo em vista as disposições do artigo 5°, inciso XXIV, da Constituição Federal de 1988, combinado com o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel, com suas benfeitorias porventura existentes, mediante indenização equivalente ao valor de mercado, o imóvel localizado no Povoado Santa Rita, S/N, Zona Rural, Município de Jupi/PE, devidamente registrado consoante certidão de inteiro teor expedida pela Cartório do Único Ofício da Comarca de Jupi/PE, sob matrícula nº 5598.

Art. 2º. O imóvel de que trata o art. 1º destina-se à implantação de equipamento público de educação.

Art. 3º. Poderá ser invocado o caráter de urgência no processo judicial para fins de imissão na posse do imóvel abrangido por este Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º. O Município de Jupi, por intermédio da Procuradoria Geral do Município, promoverá a competente desapropriação, de forma amigável ou judicial, incorporando ao seu patrimônio o bem desapropriado.

Art. 5º. É parte integrante deste Decreto a Planta e memorial descrito do imóvel objeto da desapropriação.

Art. 6º. As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias prevista no orçamento do Município.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Jupi (PE), 12 de dezembro de 2025.

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Sandreane Barbosa da Silva
Código Identificador:EAA09FD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

Objeto: Chamada Pública para credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas proprietárias de imóveis, localizados no Município de Jupi/PE.
Contratado: VANDEVAL MACIEL DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº 034.803.424-50. Valor mensal da locação é de R$ 1.100,00.
Localização do imóvel: Rua Napoleão Teixeira Lima, nº 114, Centro, Jupi/PE, destinado à instalação e funcionamento da Nova Unidade Básica em Saúde - UBS Noberto Patriota.
Jupi/PE, em 08 de dezembro de 2025.

ELIAS FLÁVIO QUINTINO DE ARAÚJO -
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:93FCBDD4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE LAGOA DE ITAENGA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA /PE

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social- 2026/2029 Do município de Lagoa de Itaenga Estado de Pernambuco Pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS),de Lagoa de Itaenga, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº574/2010, de 23/04/2010 em reunião extraordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2025. Considerando que o Plano Municipal de Assistência Social (2026/2029) vem atender a recomendação legal estabelecida pelos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988 no âmbito da política de Assistência Social, por meio da Lei Orgânica de Assistência (LOAS), Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que exige pelo artigo 330, alínea III, que os municípios, estados e Distritos Federal instituam o Plano de Assistência Social; e considerando a Resolução nº. 182, de 20 de julho de 1997, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), em seu artigo 1º define que os Planos de Assistência Social serão plurianuais, abrangendo o período de 4 (quatro) anos, tanto para estados quanto para os municípios;

RESOLVE: Art. 1º. Aprovar em unanimidade, o Plano Municipal de Assistência Social - PMAS, para o quadriênio 2026/2029, apresentando pelo Órgão Gestor de Assistência Social.

ART. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. ART. 3º. O monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Assistência Social, por parte do CMAS, tem previsão de periodicidade de forma Quadrimestral.

Ana Regina de Albuquerque Melo de Morais
Presidente do CMAS

Lagoa de Itaenga,12 de dezembro, de 2025

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:88C77C16

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DO CARRO/PE - AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932211

Processo Licitatório Nº 021/2025-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 016/2025. **Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DA COMUNIDADE QUILOMBOLA BARRO PRETO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO-PE. Valor Estimado: R$ 650.660,19**. **Início do Acolhimento das Propostas:** 16/12/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas: 07/01/2026**, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.lagoadocarro.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro/PE.
Lagoa do Carro, 15/12/2025.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:5A80FEC3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

CONSELHOS MUNICIPAIS
ATA DE APROVAÇÃO DO PLANO TÉCNICO MUNICIPAL PARA PROMOÇÃO, DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – LAGOA DOS GATOS/PE (INTEGRADO AO PPCA)

ATA DE APROVAÇÃO DO PLANO TÉCNICO MUNICIPAL PARA PROMOÇÃO, DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – LAGOA DOS GATOS/PE (INTEGRADO AO PPCA)

ATA Nº 72/2025
Aos 15 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14 horas, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Lagoa dos Gatos/PE, realizou-se Reunião Ordinária do colegiado, convocada conforme regimento interno, com a finalidade de analisar, discutir e deliberar sobre o Plano Técnico Municipal para Promoção, Defesa e Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes – Lagoa dos Gatos/PE, integrado ao Plano de Participação Cidadã dos Adolescentes (PPCA). A reunião foi presidida pela Presidenta do CMDCA, Sra. Maria Elizabete Nunes de Azevedo, e secretariada pela Secretária Executiva, Sra. Emanuela Fernanda Barbosa. Estiveram presentes os(as) conselheiros(as): Açucena Cila Ferreira; Ana Paula de Lira Silva; Jucélia Alves de Moura; Abraão Raimundo da Silva; Wenia Glevia Gomes de Lima; Claudemilson dos Santos de Moura, conforme lista de presença anexa. Na ordem do dia, foi apresentada a versão final do Plano Técnico Municipal, destacando-se sua fundamentação legal, objetivos, diretrizes, eixos estratégicos, metas para o período de 2025 a 2028, bem como a integração formal do PPCA, elaborado com participação dos adolescentes do NUCA no âmbito do Selo UNICEF. Foi ressaltada a inclusão do Eixo 6 – Cuidar das Raízes, com enfoque étnico-racial e ações específicas voltadas às crianças e adolescentes das comunidades quilombolas do município. Após exposição e esclarecimentos, o Plano foi colocado em apreciação do plenário. O CMDCA deliberou, por unanimidade, pela APROVAÇÃO do Plano Técnico Municipal para Promoção, Defesa e Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes – Lagoa dos Gatos/PE (Integrado ao PPCA), reconhecendo-o como instrumento orientador das políticas públicas municipais para a infância e adolescência. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, Emanuela Fernanda Barbosa, Secretária Executiva do CMDCA, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos(as) conselheiros(as) presentes.

Publicado por:
Emanuela Fernanda Barbosa Amancio
Código Identificador:8E063463

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2025

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano Técnico Municipal para Promoção, Defesa e Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes do município de Lagoa dos Gatos/PE, integrado ao Plano de Participação Cidadã dos Adolescentes – PPCA, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do município de Lagoa dos Gatos/PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), pela Lei Municipal que institui o CMDCA e demais normativas pertinentes,
CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal de 1988, que estabelece a prioridade absoluta à criança e ao adolescente;
CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, articulação e fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção, defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes no âmbito municipal;
CONSIDERANDO a importância da participação cidadã de adolescentes na formulação, execução e monitoramento das políticas públicas, conforme diretrizes do Selo UNICEF;
CONSIDERANDO a deliberação do plenário do CMDCA em Reunião Ordinária realizada em 15 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Técnico Municipal para Promoção, Defesa e Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes – Lagoa dos Gatos/PE, integrado ao Plano de Participação Cidadã dos Adolescentes (PPCA), como instrumento oficial de planejamento e orientação das ações do Sistema de Garantia de Direitos no município.
Art. 2º Reconhecer o PPCA como componente estruturante do referido Plano, assegurando o protagonismo juvenil e a participação ativa dos adolescentes, por meio do NUCA, no acompanhamento das políticas públicas.
Art. 3º Determinar que os órgãos e entidades da administração pública municipal, bem como a rede de proteção, adotem as diretrizes, eixos, metas e ações previstas no Plano aprovado.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa dos Gatos/PE, 15 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Emanuela Fernanda Barbosa Amancio
Código Identificador:77208C50

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 009/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 009/2025. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICOS,** visando atender as necessidades da Atenção Primária à Saúde (APS) do município de Lagoa dos Gatos/PE. **CONTRATADA: ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.860.907/0001-50, com sede na Rua Maria Delfina, nº 236, Bairro: Cinquentenario, Cep: 30570-030, Belo Horizonte/MG, Brasil. Valor total do Contrato R$ 21.657,91 (vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos). Vigência 09 de dezembro de 2025 á 08 de dezembro de 2026. Lagoa dos Gatos, 09 de dezembro de 2025.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:C2F61EC0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA 088/2025

AVISO DE DISPENSA Nº 088/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14. nº 14.133/2021
O Município de Lagoa Grande/PE, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Contratação de empresa especializada para locação, montagem, operação e desmontagem de brinquedos infláveis, destinados às atividades de recreação cultural durante os festejos comemorativos de final de ano, integrados à programação oficial do Município de Lagoa Grande – PE, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Valor máximo estimado R$ 60.887,37. Data l**imite para Apresentação da Proposta de Preços e documentação de habilitação: até o dia 18/12/2025 até às 14h**na Rua da Uva e do Vinho, 40, Lagoa Grande/PE ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com

Lagoa Grande, 15 de dezembro de 2025.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:3E137DD6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO 059

PREFEITURA DE LAGOA GRANDE/PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 059/2025. Processo Licitatório n° 071/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de

serviços de organização, apoio logístico e fornecimento de materiais necessários à realização do campeonato de futebol, conforme quantitativos e especificações descritos no projeto em anexo ao termo de referência.**Convênio Ministério do Esporte nº *76*/2024 Transferegov.br nº 955668/2024.Valor: R$** 143.480,87(cento e quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos).**Data da Sessão: 29 de dezembro de 2025 às 10h00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC **www.bnc.org.br**, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09h00min as 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com.

Lagoa Grande-PE, 15 de dezembro de 2025

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Agente de Contratação/ Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:6EFD1D0E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, CNPJ: 01.613.731/0001-75, com sede na Avenida da Uva e do Vinho, nº40, 1º Andar, Centro, Lagoa Grande-PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO.**

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais pedagógicos destinados à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Lagoa Grande/PE, compreendendo kits de aprendizagem para alunos e professores, compostos por materiais didáticos complementares voltados ao desenvolvimento das competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

Contratada: FUNDAMENTAL REPRESENTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 50.516.874/0001-74.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ R$ 5.937.209,95 (cinco milhões novecentos e trinta e sete mil duzentos e nove reais e noventa e cinco centavos),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 066/2025
Pregão Eletrônico: Nº 054/2025-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 094/2025.

Lagoa Grande/PE, 15 de dezembro de 2025.

JOSEILDE PAULINO DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:5F1DE951

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066-2025-FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054-2025

Considerando que o Processo Licitatório nº 066-2025, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais pedagógicos destinados à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Lagoa Grande/PE, compreendendo kits de aprendizagem para alunos e professores, compostos por materiais didáticos complementares voltados ao desenvolvimento das competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

Após o Processo Licitatório nº 066/2025, comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO,** ficando o objeto desta licitação em favor da empresa: **FUNDAMENTAL REPRESENTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 50.516.874/0001-74,** vencedora dos lotes: 1, 2, 3 e 4, pelo valor global de **R$ R$ 5.937.209,95 (cinco milhões novecentos e trinta e sete mil duzentos e nove reais e noventa e cinco centavos).**
DECIDO HOMOLOGAR o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 054-2025-Processo Licitatório nº 066-2025.

Lagoa Grande/PE, 15 de dezembro de 2025.

JOSEILDE PAULINO DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:56BBABFA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 001-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098-2024

Ata de Registro de Preços Nº: 098-2024. Processo Licitatório Nº: 098/2024. Pregão Eletrônico Nº: 015/2024. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE/PE, COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n° 098/2024 por mais 12 (doze) meses, conforme Comunicação Interna Nº 115/2025 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratado: FRED MIRANDA DE ALENCAR EIRELI. CNPJ: 31.297.262/0001-93.
Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 15 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:54D9BB47

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO

A **Secretaria Municipal de Educação do Município de Lajedo**, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo Secretário de Educação no uso de suas atribuições legais, vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **C. R. DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.687.159/0001-33,** ao Contrato SME n° 069/2023 - Processo Licitatório SME nº 028/2023 – Tomada de Preço nº 001/2023, Considerando que, nas últimas vistorias realizadas pelo setor responsável, foi constatado que a obra se encontra paralisada, sem a presença de funcionários no local, solicita-se que a empresa contratada apresente justificativa formal acerca da referida paralisação. Requer-se, ainda, a retomada dos serviços, prazo máximo para resposta e retomada dos serviços é de **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento desta notificação.

Lajedo/PE, 15 de dezembro de 2025.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:002B2B12

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PL Nº 032/2025 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 928341

Processo Licitatório Nº 032/2025-FME. Pregão Eletrônico Nº 021/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA MÓVEL, DO TIPO GIROTECA, VISA ATENDER A UMA DEMANDA ESTRATÉGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO-PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 2.694.000,00. Início do Acolhimento das Propostas: 16/12/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". Abertura das Propostas: 29/12/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 15 de dezembro 2025

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação de Limoeiro

Publicado por:
Rafaela Dias de Almeida
Código Identificador:5DB168D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 121/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025 – PREFEITURA. Obra. Tipo menor preço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE BUEIRO SIMPLES CELULAR DE CONCRETO (BSCC) COM CORPO DE ATERRO NA AVENIDA JOSÉ INÁCIO DE ANDRADE FILHO, NA SEDE DESTE MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Valor: R$ 399.396,42. **CERTAME FRACASSADO**. Maiores informações: cplmacaparanape@gmail.com ou através do Fone: (81) 3639–1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Macaparana, 15 de dezembro de 2025.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Comissão de Apoio - Agente de Contratação

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:2C36D275

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2021 – DISPENSA Nº. 036/2021

Extrato do **QUARTO** Termo Aditivo do prazo de vigência ao Contrato nº. 164/2021 – Processo nº 080/2021 – Dispensa nº 036/2021, por mais 11(onze) meses e reajuste conforme salário mínimo vigente do ano de 2025, nos termos previstos em sua cláusula CLÀUSULA TERCEIRA – do valor, cujo valor contratado inicialmente foi de R$ 1.100,00(um mil e cem reais), assinado em quatro de novembro de 2021, passando o presente termo aditivo depois de reajustado para R$ 1.518,00(um mil quinhentos e dezoito reais), mensais, onde o mesmo passa a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2026 a 01 de dezembro de 2026. **OBJETO**: Locação de 01(um) imóvel localizado na Rua Severino Costa, S/N, centro, Macaparana-PE, para instalação da sede do Cartório Eleitoral, no Município de Macaparana - PE. **PARTES**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE. CNPJ/MF Nº. 11.361.888/0001-04 e Severino Tavares de Lira, CPF: 135.763.054-91, residente na Rua Severino Costa, 97 - Macaparana/PE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 57, I, §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana/PE, 02 dezembro de 2025.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:C867D375

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025 PROCESSO ADM: Nº 094/2025 - PREFEITURA

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E MEIO FIO DE CONCRETO EM DIVERSAS VIAS URBANAS NA SEDE DESSE MUNICIPIO DE MACAPARANA/PE. Empresas vencedoras valor total: R$ 289.000,00(duzentos e oitenta e nove mil reais):**PRIME CONSTRUCOES LTDA**(10610140000135) com os lotes: 1 no valor total de R$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais).

Macaparana, 15 de dezembro de 2025.

MÍZIA TAVARES MACIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:EEC3AC49

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025 PROCESSO ADM: Nº 094/2025 - PREFEITURA

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E MEIO FIO DE CONCRETO EM DIVERSAS VIAS URBANAS NA SEDE DESSE MUNICIPIO DE MACAPARANA/PE. Empresas vencedoras valor total: R$ 289.000,00(duzentos e oitenta e nove mil reais):**PRIME CONSTRUCOES LTDA**(10610140000135) com os lotes: 1 no valor total de R$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais). A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE MACAPARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Macaparana, 15 de dezembro de 2025.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:1FB04FAD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDIBA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA 024/2025

Maria do Socorro Gomes de Sá, na condição de Autoridade, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Dispensa nº 024/2025, Processo Administrativo nº 13033/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: Compra de climatizadores para as Unidade Básicas de Saúde; Fornecedor: FABRICIA GOMES DE CARVALHO MOVEIS E ELETRODOMESTICOS - CNPJ: 18.822.091/0001-06; Valor R$ 13.923,00 (treze mil e novecentos e vinte e três reais).

Mirandiba, 15 de dezembro de 2025.
Maria do Socorro Gomes de Sá – Secretária de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 135/2025, assinado em 15/12/2025. Objeto: Compra de climatizadores para as Unidade Básicas de Saúde. Processo Administrativo nº 13033/2025. Modalidade: Dispensa com Disputa nº 024/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 09.096.662/0001-81, CONTRATADO: FABRICIA GOMES DE CARVALHO MOVEIS E ELETRODOMESTICOS, CNPJ nº 18.822.091/0001-06. Valor Global: R$ 13.923,00 (treze mil e novecentos e vinte e três reais). Vigência Inicial: 15 de Dezembro de 2025. Vigência Final: 15 de Dezembro de 2026.

MARIA DO SOCORRO GOMES DE SÁ
Secretária de Saúde.

Mirandiba - PE, 15 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Jefferson Jailson da Silva
Código Identificador:24BCE8CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 45 DE 11/12/2025

A Diretora Presidente no uso das atribuições conferidas pelo artigo 5º, VIII, da Lei n. º 689 de 25 de maio de 2023, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - Moreno Prev., **RESOLVE**:

Conceder **pensão por morte**, a contar de 07/06/2025, **DIONE SANTOS SILVA,** portadora da cédula de identidade nº 2.265.895 SDS-PE, inscrita no CPF sob o nº 021.198.954-14 e **VANDERSON SANTOS SILVA,** portador da cédula de identidade de nº 7.417.171 SDS-PE, inscrito no CPF sob o nº 072.174.894-58, beneficiários do ex-servidor aposentado **VALDEMIRO JUSTINO SILVA,** matrícula nº 25950, portador do RG nº 1.261.128 SDS-PE, inscrito no CPF sob o nº 127.739.564-00, aposentado no cargo de Guarda Municipal, nos termos dos arts. 16, 17, 19 e 20 da Lei Complementar Municipal 003/2021 c/c o artigo 40, §7º da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 07/06/2025.

Publicado por:
Amanda Rachel de Souza Alves
Código Identificador:844FE325

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
ATO N° 379/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a estrutura administrativa definida na Lei Complementar n° 748/2025 de 17 de janeiro de 2025. **Resolve:**

Ato n° 379/2025 Nomear, Kauana Camily Sales de Aguiar, para exercer o cargo de Assistente de Gabinete, símbolo CDA-6, lotada no Morenoprev, **a partir de 02 de dezembro de 2025.**

O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos ao dia 02 de dezembro de 2025. Cumpra-se e publique-se.

Moreno, 11 de dezembro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Ágata Melissa Sobral da Silva
Código Identificador:C0552F02

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO [RETIFICAÇÃO] PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.200/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

AVISO DE LICITAÇÃO [RETIFICAÇÃO]
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2025 - Processo Administrativo 1Doc nº 1.200/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2025

A Prefeitura Municipal do Moreno/PE, através do seu Pregoeiro, **RETIFICA** o aviso de licitação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 15/04/2025. Edição 3823, referente ao processo supracitado e objeto**: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FUTURAS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MORENO.**

ONDE SE LÊ:
ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 11/12/2025 às 09h00min - até 03/12/2025 às 09h.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/12/2025 às 09h15min.

LEIA-SE:
ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 11/12/2025 às 09h00min - até 29/12/2025 às 09h20min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/12/2025 às 09h25min.

Demais informações permanecem inalteradas:
INÍCIO DA DISPUTA: 29/12/2025 às 09h30min.

O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bllcompras.com. Outras informações: pregao@moreno.pe.gov.br, Fone: (81) 3535-3847 / (81) 98269-5212, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 15 de dezembro de 2025.

GIVALDO TORRES
Pregoeiro– PMM
Portaria nº 010/2025

Publicado por:
Givaldo Torres
Código Identificador:1FB24E13

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2025

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2025

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, bem como pelas atribuições a mim conferidas estou de acordo com o ato de reconhecimento realizado pela Agente de Contratações e RATIFICO, em todos os seus termos, o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 180/2025 - Processo Eletrônico 1Doc nº. 1.946/2025 - Dispensa Nº. 071/2025 em favor da empresa JANINE DA S. GADELHA (Nome Fantasia JG EXTINTORES), inscrita no CNPJ nº 43.167.423/0001-03, no valor R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, VISANDO GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO E A SEGURANÇA DAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 15 de Dezembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 37038

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:1859AF81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 032/2025-GS/SGPA

Ato nº 032/2025

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD resolve designar o servidor Rivaldo Alves Mendes, nº 66222-4/1 para responder como Diretor de Trânsito, símbolo CC-2, na Secretaria de Mobilidade Urbana, em substituição ao servidor Ernesto Pedro Pereira Neto, matrícula nº 18256-7/1, por motivo de gozo de férias, no período de 15/09/2025 à 29/09/2025, tudo em conformidade com as informações do processo DOC nº 21663/2025 de 17 de setembro de 2025.

Gabinete da Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, Olinda, em 25 de Setembro de 2025.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:C89B9E39

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO CHAMAMENTO DE INTENÇÃO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo do Município de Olinda, vem, através do presente solicitar cotação de preços para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER CONJUNTO DE CONFECÇÃO DE CORTINA VEDA LUZ NA COR PRETA EM FRANZIDOR, COM BARRA 10CM, COM DESLIZANTE PARA TRILHO MAXI NO TAMANHO 10 X 5,0 DIVIDIDO EM 2 FOLHAS

Solicitamos que o envio da cotação de preços seja feito em até 03 (três dias) a contar da publicação em diário oficial, contendo: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão da proposta; e, e) nome completo e identificação do responsável.

PRAZO: Do dia 16/12/2025, a partir das 08h00, até o dia 18/11/2025, às 08h00.
As propostas devem ser direcionadas pelo e-mail: licitasepac@gmail.com durante o período mencionado.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Termo de Referência poderá ser solicitado no e-mail: (allansepac@gmail.com) das 8h:00. às 12h e das 13h às 17h, de segunda às sextas-feiras, Fone (81) 99714-0572. Olinda, 15 de dezembro de 2025.

Olinda, 15 de dezembro de 2025.

MARÍLIA BANHOLZER
Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo do Município de Olinda

Publicado por:
Amanda Silva de Moura
Código Identificador:1433FA84

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2008

Décimo termo aditivo ao contrato nº 150/2008, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, locatário e os Srs. **CAYRO GUIMARÃES DE ALMEIDA SOBRINHO**, CPF nº 257.234.644-34 e o Sr. **RONALDO GUIMARÃES DE ALMEIDA FILHO**, CPF nº 351.944.724-04 locadores. **OBJETO**: A prorrogação de prazo de vigência e reajuste contratual, referente ao contrato de imóvel nº 150/2008, situado à Rua Claudino Leal, 64 – Bairro Novo – Olinda/PE, onde funciona a Residência Terapêutica Feminina, por mais 12 (meses), contados a partir de 21/10/2025. Olinda, 15 de dezembro de 2025.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -
Secretária de Saúde de Olinda.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:ACB3AF49

SECRETARIA DE SAUDE
RELATÓRIO FINAL

Ref. Processo nº 043/2025
Da: Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – Portaria nº 030/2017

A Secretária de Saúde de Olinda, no uso de suas atribuições, considerando o que foi apresentado no Relatório Final da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 003/2025, de 27 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, para apurar responsabilidades referentes ao que apresentado na **CI inicial nº 043/2025-SPA/Olinda, datada de 28 de maio de 2025, proveniente da Diretoria da Rede de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde de Olinda, no sentido de fundamentar a prática de infração disciplinar praticada pela servidora ANA MARIA DUARTE DE LUCENA, respeitados o direito da ampla defesa e o princípio do**

contraditório, fundamentado no Parecer nº 0450/2025-PGM/CGMO, vem dar publicidade:

DECISÃO.

Com fundamento na violação dos artigos 155, VI; 164, I; 166, da LC nº 01/1990, aplicar a sanção de repreensão, artigo 164, I e 166, da LC nº 01/90, registrando em sua ficha funcional.

Olinda, 15 de dezembro de 2025.

ANA CLÁUDIA CALLOU
Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:7D8DED8E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COMODATO.

EXTRATO DO TERMO DE COMODATO

COMODATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.040.904/0001-67, com sede na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, nº 145,Centro,Ouricuri/PE,CEP:56.200-000,neste ato representado através do Prefeito Municipal **o Sr. FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO,** brasileiro, solteiro, prefeito, residente e domiciliado em Ouricuri/PE.com endereço para notificações e comunicações: Rua Praça Padre Francisco Pedro da Silva, nª 145, Centro, Ouricuri/PE, CEP: 56.200-000;
COMODANTE: GESTÃO CONSIG SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ ne 40.686.787/0001-01, com sede na AV Jorge Amado, 1565, Sala 4 e 6, Bairro: Jardins, Aracaju (SE), CEP: 49.025-330, neste ato representado por sua sócia, Lenise Souza Rabelo Almeida.
OBJETO: Termo de Comodato cessão dos direitos de uso, serviços de instalação e de suporte técnico operacional do sistema de Gestão de Margem Consignável com Desconto em Folha de Pagamento, denominado **"GESTÃO CONSIG"**– Sistema Eletrônico, via internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento e outras avenças de propriedade do comodante sem custos ao comodatário para uso no âmbito do **MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**.
Data do comodato: 12/11/2025. Vigência: 60 (sessenta) meses.

FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
Prefeito

Publicado por:
Agripino Soares Vieira Júnior
Código Identificador:0E35BD5B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Trata-se de CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 15/12/2026, DE SHOW ARTISTICO DE GRUPO TEATRAL "TRAQUEJO", NO ENCANTO DE NATAL DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, para fim de comemorar as festividades natalinas, bem como promover a cultura, com a referida Apresentação Artística.
RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da Pessoa Jurídica 20.997.033 JOAO LUCAS SILVA BENTO, PARA CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 15/12/2026, DE SHOW ARTISTICO DE GRUPO TEATRAL "TRAQUEJO", NO ENCANTO DE NATAL DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, sediada na Rodovia Asa Branca, Exu/PE, inscrita no CNPJ n° 20.997.033/0001-65, neste ato representada pela Representante Legal João Lucas Silva Bento , portador do CPF sob o nº 110.217.344-46, para prestação de serviço referente à APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA supramencionada, e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em R$ R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), O pagamento será realizado até a realização da apresentação do artista, mediante a devida documentação fiscal e contábil, com a realização do Certame Licitatório na Modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 117/2025**, com respaldo legal nos termos do art. 74, "caput", inc. II, da Lei n° 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Ouricuri/PE, 15 de Dezembro de 2025.

IVONE DE MEDEIROS LIMA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:7F33D0D3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Trata-se de CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 17/01/2026, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR "ALAN VITOR", NO FESTIVAL DE JANEIRO EDIÇÃO 2026 NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, para fim de comemorar as festividades de janeiro, bem como promover a cultura, com a referida Apresentação Artística.
RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da Pessoa Jurídica 55.755.744 ALAN VITOR CAVALCANTE SILVA , PARA CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 17/01/2026, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR "ALAN VITOR", NO FESTIVAL DE JANEIRO EDIÇÃO 2026 NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, sediada na Rua da Matriz, Ouricuri/PE, inscrita no CNPJ n° 55.755.744/0001-08, neste ato representada pela Representante Legal Alan Vitor Cavalcante Silva , portador do CPF sob o nº 105.525.644-00, para prestação de serviço referente à APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA supramencionada, e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em R$ R$ 11.000,00 (Onze mil reais), O pagamento será realizado de forma integral até 30 dias a pós a realização da apresentação do artista, mediante a devida documentação fiscal e contábil, com a realização do Certame Licitatório na Modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 114/2025**, com respaldo legal nos termos do art. 74, "caput", inc. II, da Lei n° 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Ouricuri/PE, 15 de Dezembro de 2025.

IVONE DE MEDEIROS LIMA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:F92CD18B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS
PORTARIA CMAS Nº 002/2025

PORTARIA CMAS Nº 002/2025

Ementa: Altera os representantes Titular e Suplente da Secretaria da Mulher no Conselho Municipal de Assistência Social, instituídos pela Portaria CMAS nº 01/2024.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Palmares, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a solicitação formal da Secretaria da Mulher para substituição de seus representantes junto ao Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a impossibilidade de participação regular das representantes anteriormente designadas nas reuniões do referido Conselho;

RESOLVE:
Art. 1º DISPENSAR, a pedido da Secretaria da Mulher, **ERIKA ALINE MELO DE SANTANA**, portadora da cédula de identidade nº 6.383.919 – SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 052.537.344-65, da função de **Representante Titular** da Secretaria da Mulher, bem como **EDUARDA KATHARYNE DE OLIVEIRA ROCHA XAVIER**, portadora da cédula de identidade nº 8.926.808 – SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 122.722.204-10, da função de **Representante Suplente**, a partir de 20 de junho de 2025.

Art. 2º DESIGNAR, conforme indicação da Secretaria da Mulher, **JOSELANE FRANCISCA DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.995.064-65, residente na Rua do Pará, nº 133, Centro, Palmares/PE, para exercer a função de **Representante Titular**, e **LARISSA POLLYANE LIRA RODRIGUES**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 6.048.680, inscrita no CPF/MF sob o nº 007.438.334-57, residente na Rua Capitão Pedro Ivo, nº 513, Centro, Palmares/PE, para exercer a função de **Representante Suplente** da Secretaria da Mulher junto ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Ratificam-se os demais termos da Portaria CMAS nº 01/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de junho de 2025.

ANTONIO ARTUR ROBRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:10805AAD

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Nº 008/2025.

Processo Licitatório Nº: 014/2025; CPL; Concorrência Eletrônica – Nº 008/2025; Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS PRAÇAS LUIZ BERTO ANTIGA ZONA E QUILOMBO II – BAIRROS CENTRO E QUILOMBO II, NO MUNICIPIO DOS PALMARES – PE,**conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital e seus anexos. Recebimentos das Propostas até o dia 05/01/2026 às 10:00h (dez) horas (horário oficial de Brasília). Valor total estimado R$ 752.305,52 (SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS). O início da sessão de disputa de preços ocorrerá no dia 05/01/2026 às 10:30 (dez e trinta) horas. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeiturahttps://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoesou através do site da BNC:www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, ou através de protocolo de pedidos externoshttps://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp no horário das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 15 de dezembro de 2025.
.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:2191DA31

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 77, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 61, de 17 de setembro de 2021, para adequar o limite de consignações, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS**, no uso das competências que lhe são atribuídas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 61, de 17 de setembro de 2021, regulamenta a autorização para desconto de prestações de empréstimos consignados em folha de pagamento dos servidores públicos municipais;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.131, de 30 de março de 2021, que autorizou o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao limite máximo das consignações facultativas decorrentes de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação da regulamentação municipal à legislação federal vigente, assegurando maior margem de autonomia financeira aos servidores públicos, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, da razoabilidade e da proteção à remuneração;
DECRETA:
Art. 1º. O art. 3º do Decreto Municipal nº 61, de 17 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
.....
Art. 3º No momento da contratação da operação, a autorização para a efetivação dos descontos permitidos neste Decreto observará, para cada mutuário, a soma dos descontos referidos no art. 1º deste Decreto não poderá exceder a trinta e cinco por cento da remuneração básica definida no § 1º do art. 2º.
.....
Art. 2º. As operações de empréstimo consignado firmadas anteriormente à vigência deste Decreto poderão ser repactuadas, mediante solicitação expressa do servidor público e concordância da instituição consignatária, respeitados os limites e procedimentos previstos na regulamentação vigente.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Panelas-PE, segunda-feira, 1º de Dezembro de 2025.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira
Código Identificador:E38687FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º [405/2025]

PORTARIA N.º [405/2025]

O Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora CORDULINA COSME AMANDO FALCÃO, portadora do RG nº 5.916.191 SDS-PE e CPF nº 286.439.408-10, para ocupar o cargo comissionado, símbolo CC-III, denominado: DIRETORIA DE CONTROLE SOCIAL, no órgão, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, com subsídios mensais de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), constantes na Lei nº 1132/2022, de 01 de agosto de 2022.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a **01/12/2025**;

Dê – se ciência. Publique – se. Cumpra – se.

Parnamirim - PE, **10 de dezembro de 2025**.

LUCÉLIO MÚCIO MOURA ANGELIM
Prefeito de Parnamirim-PE

Publicado por:
Gesica Larissa Lima Santos
Código Identificador:00838AD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMETO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ERRATA)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2025 - SRP

O Município de Parnamirim, através do ordenador de despesa da secretaria de Administração e Planejamento e também gerenciador da ATA de Registro de Preços, TORNA PÚBLICO ERRATA ao Termo de Adjudicação e Homologação veiculado no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE em 24 de abril de 2025 sob código identificador nº CC20ED87, tendo em vista que, mesmo o ato se referindo à ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, o termo ADJUDICAÇÃO ficou suprimido do arquivo. Assim, o ato passa a ter o seguinte conteúdo:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 076/2025
Pregão Eletrônico nº. 020/2025 - SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, os Ordenadores de Despesas abaixo declinado, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo Inciso IV do Artigo 71 da Lei nº 14.133/2021**,** vem, **ADJUDCAR** e **HOMOLOGAR**, o resultado da **Pregão Eletrônico nº 020/2025-SRP**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURO E EVENTUAL CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E GÁS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/PE E SUAS SECRETARIAS.**

Vencedor, a saber: **ENART EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 14.308.807/0001-09,** pelo menor valor global por LOTE: **LOTE 01 – SECRETARIA DE SAÚDE**, totalizando – R$ 102.950,00 (cento e dois mil novecentos e cinquenta reais); **LOTE 02 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** totalizando – R$ 108.800,00 (cento e oito mil e oitocentos reais); **LOTE 03 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** - R$ 50.800,00 (cinquenta mil e oitocentos reais); **LOTE 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** totalizando – R$ 53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais).

Valor total homologado R$ 315.750,00 (trezentos e quinze mil e setecentos e cinquenta reais).

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura da Ata de registro de preços e do respectivo contrato:

Parnamirim/PE, 15 de dezembro de 2025.

LUCRÉCIO MÁRCIO MOURA DE AQUINO ANGELIM
Ordenador de Despesas
Secretaria de Administração e Planejamento

IAGO OLIVEIRA MOURA ANGELIM
Ordenador de Despesas
Secretaria de Saúde

DENILVA PEIXOTO DE ALENCAR ANGELIM
Ordenador de Despesas
Secretaria de Educação

LUCAS MENDES LIMA
Ordenador de Despesas
Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:CA998F89

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ERRATA)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2025 - SRP

O Município de Parnamirim, através do ordenador de despesa da secretaria de Saúde, TORNA PÚBLICO ERRATA ao Termo de Adjudicação e Homologação veiculado no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE em 30 de julho de 2025 sob código identificador nº 22396EDB, tendo em vista que, mesmo o ato se referindo à ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, o termo ADJUDICAÇÃO ficou suprimido do arquivo. Assim, o ato passa a ter o seguinte conteúdo:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 120/2025
Pregão Eletrônico nº. 034/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Ordenador de Despesas abaixo declinado, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo Inciso IV do Artigo 71 da Lei nº 14.133/2021**,** vem, **ADJUDCAR** e **HOMOLOGAR**, o resultado da **Pregão Eletrônico nº 034/2025-SRP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PARNAMIRIM/PE.**

Vencedores, a saber: **ESPECIAL SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 54.129.296/0001-74** pelo menor valor global por item, dos seguintes itens: 01 e 02, totalizando o valor geral do licitante de **R$ 53.760,00 (cinquenta e três mil setecentos e sessenta reais).**

Notifique-se o licitante vencedor para respectiva assinatura de contrato:

Parnamirim/PE, 15 de dezembro de 2025.

IAGO OLIVEIRA MOURA ANGELIM
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:80AE7C46

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ERRATA)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2025 - SRP

O Município de Parnamirim, através do ordenador de despesa da secretaria de Saúde, TORNA PÚBLICO ERRATA ao Termo de Adjudicação e Homologação veiculado no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE em 29 de julho de 2025 sob código identificador nº 2FBB9EE7, tendo em vista que, mesmo o ato se referindo à ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, o termo ADJUDICAÇÃO ficou suprimido do arquivo. Assim, o ato passa a ter o seguinte conteúdo:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 121/2025
Pregão Eletrônico nº. 035/2025 - SPR

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Ordenador de Despesas abaixo declinado, no uso de

suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo Inciso IV do Artigo 71 da Lei nº 14.133/2021**,** vem, **ADJUDICAR e HOMOLOGAR**, o resultado da **Pregão Eletrônico nº. 035/2025-SRP**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURO E EVENTUAL CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LEITES, FORMULAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES EM PÓ E COMPOSTOS LÁCTEOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PARNAMIRIM/PE.**

Vencedores, a saber: **BB MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 23.523.598/0001-07** pelo menor valor global por item dos seguintes itens: 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, totalizando o valor geral do licitante de **R$ 269.532,00 (Duzentos e sessenta e nove mil quinhentos e trinta e dois reais).**

E o vencedor, a saber**: SERTAO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 58.923.940/0001-32** pelo menor valor global por item dos seguintes itens: 06 e 09, totalizando o valor geral do licitante de **R$ 9.426,50 (Nove mil quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).**

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura da Ata e do respectivo Contrato:

Parnamirim/PE, 15 de dezembro de 2025.

IAGO OLIVEIRA MOURA ANGELIM
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:5C6048FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 020/2025 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 462406

Processo Licitatório Nº 020/2025-FMS**. Pregão Eletrônico** Nº 018/2025**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO DE PARTO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, DESTE MUNICÍPIO, **Valor Máximo Aceitável:** R$ 771.273,99. **Início do Acolhimento das Propostas:** 16/12/2025**,** através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 29/12/2025, 09:00h**.** O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 15/12/2025.

RAFAEL SOARES DE LIMA,
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:B90A16DD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 046/2025 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 927855
Processo Licitatório Nº 046/2025-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 042/2025. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, SUPRINDO AS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE **Valor Máximo Aceitável:** R$ 1.392.660,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 16/12/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas**: 29/12/2025, 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 15/12/2025.

RAFAEL SOARES DE LIMA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:D545C99C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 10° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2018 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO
EXTRATO DO 10° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2018

10° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2018. Nos termos do Processo Licitatório Nº 040/2018 – Pregão Presencial Nº 018/2018 **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência e Execução do Contrato, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO E CAMINHÃO, TIPO CARROCERIA DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMNINSTRAÇÃO E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E URBANO **Contratada:** JP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME **CNPJ:** 09.468.497/0001-41 **Nova Execução: 60 (Sessenta) Dias,** iniciando-se a partir do dia 20/10/2025 a 20/12/2025. **Nova Vigência: 60 (Sessenta) Dias,** iniciando-se a partir do dia 20/10/2025 a 20/12/2025.

Paudalho, 10 de Outubro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:4F0D4B5F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 15° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2021 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO
EXTRATO DO 15° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2021

15° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2021. Nos termos do Processo Licitatório Nº 032/2021 – Concorrência Pública Nº 001/2021 **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência e Execução do Contrato, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃODE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: ESCOLA MUNICIPAL GILDA BARBOSA, PROCESSO N° 23400.001185/2019-81 – TERMO DE COMPROMISSO N° 202003676-1; ESCOLA MUNICIPAL PAULO VI, PROCESSO N° 23400.005618/2019-77 – TERMO DE COMPROMISO N° 20200356777-1 E ESCOLA MUNICIPAL ELIZA FIDELIS, PROCESSO N°23400.004237/2019-71, NO MUNICIPIO DE PAUDALHO-PE. **Contratada:** OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA **CNPJ:** 08.307.543/0001-68 **Nova Execução: 180 (Cento e Oitenta) Dias,** iniciando-se a partir do dia 16/04/2025.

Paudalho, 15 de Março de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:503F8DB3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 16° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2021 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO
EXTRATO DO 16° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2021

16° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2021. Nos termos do Processo Licitatório Nº 032/2021 – Concorrência Pública Nº 001/2021 **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência e Execução do Contrato, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃODE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: ESCOLA MUNICIPAL GILDA BARBOSA, PROCESSO N° 23400.001185/2019-81 – TERMO DE COMPROMISSO N° 202003676-1; ESCOLA MUNICIPAL PAULO VI, PROCESSO N° 23400.005618/2019-77 – TERMO DE COMPROMISO N° 20200356777-1 E ESCOLA MUNICIPAL ELIZA FIDELIS, PROCESSO N°23400.004237/2019-71, NO MUNICIPIO DE PAUDALHO-PE. **Contratada:** OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA **CNPJ:** 08.307.543/0001-68 **Nova Execução: 180 (Cento e Oitenta) Dias,** iniciando-se a partir do dia 13/10/2025. **Nova Vigência: 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) Dias,** iniciando-se a partir do dia 26/10/2025

Paudalho, 29 de Setembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:998E1699

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2021 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2021

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2021. Nos termos do Processo Licitatório Nº 066/2021 – Pregão Eletrônico Nº 049/2021. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência e Execução do Contrato, referente CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, DEVENDO SER INCLUSOS OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERTO DE PNEU E SEGURO TOTAL. **Contratada:** JP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME **CNPJ:** 09.468.497/0001-41 **Nova Execução: 12 (Doze) Meses,** iniciando-se a partir do dia 29/10/2025. **Nova Vigência: 12 (Doze) Meses,** iniciando-se a partir do dia 29/10/2025.

Paudalho, 23 de Outubro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:3504E14B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2017 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2017

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2017. Nos termos do Processo Licitatório Nº 039/2017 – Dispensa Nº 017/2017. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência com Valor Reajustado em 2,83% do contrato, referente LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA PEDRO BENTO, N° 118, ALTO DO CRUZEIRO, PAUDALHO/PE, PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DO ALTO DO CRUZEIRO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **Locatário:** ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DE PERNAMBUCO – A.F.C.P **CNPJ**: 10.974.640/0001-56, **Nova Vigência: 12 (Doze) Meses**, iniciando-se a partir do dia **01/10/2025. Valor Total Reajustado:** R$ 1.233,96 Mensais

Paudalho, 30 de Setembro de 2025.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:5636BAC3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2018 - PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO
EXTRATO DO 9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2018

9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2018. Nos termos do Processo Licitatório Nº 066/2018 – Pregão Presencial Nº 024/2018 **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência e Execução do Contrato, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO POLIGUINDASTE, E CAÇAMBA METÁLICAS, ESTACIONARIAS DESTINADOS PARA REMOÇÃO DE RESÍDUOS VOLUMOSOS DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO-PE. **Contratada:** JP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME **CNPJ:** 09.468.497/0001-41 **Nova Execução: 30 (Trinta) Dias,** iniciando-se a partir do dia 17/11/2025 a 17/12/2025. **Nova Vigência: 30 (Trinta) Dias,** iniciando-se a partir do dia 17/11/2025 a 17/12/2025.

Paudalho, 10 de Novembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:98EADE30

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Assunto: ASSINATURA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2025 - FME

O Pregoeiro do Município de Paudalho/PE, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa: **ÚNICA SANEANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **43.392.983/0001-61,** com sede na Rua Frei Caneca, 11, Engenho Maranguape, Paulista - PE, CEP: 53.423-623, telefone: (81) 98969-6363 / 99613-3890, e-mail:

gunicasaneantes.provisorio@hotmail.com, a enviar seu representanteno **PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao Processo Licitatório Nº 039/2025 - FME - Pregão Eletrônico Nº 036/2025, que tem por objeto **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE, CAMA, MESA E BANHO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DEMANDAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL "CRECHÊS" DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE**, a qual foi declarada vencedora do certame o **ITEM: 09,** conforme constante no auto do **Processo Licitatório**.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **ÚNICA SANEANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **43.392.983/0001-61**, foi convocada para assinatura do **CONTRATO** no dia **03/12/2025,** através do E-mail: gunicasaneantes.provisorio@hotmail.com**,** conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Paudalho, 15 de dezembro de 2025.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:3BE68BC7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA
PROCESSO N.030/2025 FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA
AVISO DE LICITACAO
PROCESSO: 030/2025. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 0026/2025. NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA DE FORMA PARCELADA PARA O ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA/PE , CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, VALOR MAXIMO ACEITAVEL: R$**269.227,65(Duzentos e sessenta e nove mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos)LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 29/12/2025 às 14:00hs.Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Ou Fone 87 991020709**,** Pedra , 15 de DEZEMBRO de 2025

ROSINEY DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:CB619FCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.081/2025 PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA

PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO

PROCESSO: 081/2025. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Pregão ELETRONICO 033/2025 **NATUREZA DO OBJETO:** SERVIÇOS. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO E OUTROS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA DA PEDRA 2026, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EEXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**. **VALOR MAXIMO ACEITAVEL:** R$ **1.252.761,30 (Um milhão duzentos e cinquenta e dois mil setecentos e sessenta e um reais e trinta centavos**) **LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 29/12/2025 às 09:00hs
Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Ou Fone 87 991020709**,** Pedra , 15 de dezembro de 2025.

ROSINEY DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:4394557F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025/PMP DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2025/PMP MENOR PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA, em conformidade com o art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e Decreto 10.922/21, torna-se público a SERVIÇOS DE CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA UTILIZAÇÃO NO CARNAVAL DOS CAIPORAS/2026, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE PESQUEIRA-PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, NO VALOR DE PELO., valor estimado da contratação de R$ 46.458,54 (Quarenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos). Eventuais interessados podem apresentar suas propostas de preços no prazo estabelecido: DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, DIA 19/12/2025 até ÀS 10h. Referência de tempo: horário de Brasília. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone (87)3835-8708, E-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.
Pesqueira-PE, 15 de dezembro de 2025.

PAULO FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:C4A4884E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 021/2025**
CONCORRÊNCIA PÚBLICA **Nº 001/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: **ALFA E OMEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 31.391.809/0001-15, localizada à Rodovia Augusto Montenegro, n°4300, Edifício Parque

Office Torre Norte Sala 206N, Bairro Parque Verde, Cidade de Belém, Estado de Pará, CEP 66.635-110.

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o Processo de Licitação Nº 021/2025, Concorrência Pública Nº 001/2025, regido pela Lei 14.133/21 e suas alterações, fulcrado no que dispõe no art. 124, inciso I, "b", da Lei 14.133/2021, visando a **ADIÇÃO DE VALOR** de **R$ 85.498,96** (oitenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos), corresponde a aproximadamente **4.57%** do valor inicial do contrato, sendo referente ao **QUALITATIVO,** o valor de **R$ 118.059,99** (Cento e dezoito mil, cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos), corresponde a aproximadamente **6,31%** do valor inicial do contrato, sendo referente ao **QUANTITATIVO,** totalizando o valor de **R$ 203.558,95** (Duzentos e três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos), correspondendo a aproximadamente **10,89%** do valor inicial do contrato. **SUPRESSÃO** do item não executado no valor de **R$ 1.507,44** (Um mil, quinhentos e sete reais e quarenta e quatro centavos), correspondente a aproximadamente **0,08%** do contrato, a partir da assinatura deste, nos mesmos termos do Contrato **Nº 022/2025,** permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124, inciso I, "b", da Lei 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 09 de dezembro de 2025

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:A5668FC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1393/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$6.935.984,82 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 6.935.984,82

Anulação

01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

8 01.031.0005.2001.0000 DESENVOLVIMENTO LEGISLATIVO 100.000,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS F.R.: 0 01 00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
01 TESOURO
501 001 Recursos Próprios do Município

11 01.031.0005.2001.0000 DESENVOLVIMENTO LEGISLATIVO 100.000,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS F.R.: 0 01 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 TESOURO
501 001 Recursos Próprios do Município

02 02 01 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

67 02.062.0403.2105.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS 20.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSUN F.R.: 0 01 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 TESOURO
501 001 Recursos Próprios do Município

02 04 01 SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITA MUNICIPAL

98 28.843.0000.0002.0000 ENCARGOS ESPECIAIS 350.000,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS PÚBLICAS F.R.: 0 01 00
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
01 TESOURO
501 001 Recursos Próprios do Município

99 28.843.0000.0002.0000 ENCARGOS ESPECIAIS 290.000,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS PÚBLICAS F.R.: 0 01 00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA
01 TESOURO
501 001 Recursos Próprios do Município

02 05 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Anulação

02 05 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

130 12.361.1202.2155.0000 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE 100.000,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO F.R.: 0 05 02
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
550 001 Salário Educação

132 12.361.1202.2155.0000 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE 50.000,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO F.R.: 0 05 02
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
550 001 Salário Educação

138 12.361.1202.2156.0000 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE 10.000,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL F.R.: 0 01 00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
01 TESOURO
500 003 Recursos Próprios - Educação

02 05 02 FUNDEB

173 12.361.1202.1101.0000 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE 710.000,00
CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES E F.R.: 0 05 25
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
542 002 FUNDEB 30% - Complementação VAAT

02 07 01 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

214 18.122.0406.2115.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIEN 200.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRIC F.R.: 0 01 00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
01 TESOURO
501 001 Recursos Próprios do Município

217 18.122.0406.2115.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIEN 65.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRIC F.R.: 0 01 00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 TESOURO
501 001 Recursos Próprios do Município

766 20.606.2002.2117.0000 TERRA PRODUTIVA 27.000,00
FOMENTO E APOIO A AGRICULTORES E PRODUTORES RURAI F.R.: 0 01 00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
01 TESOURO
501 001 Recursos Próprios do Município

Anulação

02 10 01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

284 15.451.1501.1111.0000 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL 443.000,00
OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, CALÇAMENTO E M F.R.: 0 01 00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
01 TESOURO
501 001 Recursos Próprios do Município

02 20 00 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS

662 04.131.0408.2194.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS 10.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE COMU F.R.: 0 01 00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
01 TESOURO
501 001 Recursos Próprios do Município

02 23 01 SECRETARIA DE CULTURA

698 13.392.1306.2169.0000 PROMOÇÃO DE EVENTOS CÍVICOS, ARTÍSTICOS E CULTURAI 20.000,00
PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, FOLC F.R.: 0 01 00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
01 TESOURO
501 001 Recursos Próprios do Município

03 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

433 10.301.1002.2147.0000 PETROLÂNDIA COM MAIS SAÚDE 185.000,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚD F.R.: 0 01 00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
01 TESOURO
500 002 Recursos Próprios - Saúde

435 10.301.1002.2147.0000 PETROLÂNDIA COM MAIS SAÚDE 350,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚD F.R.: 0 01 00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01 TESOURO
500 002 Recursos Próprios - Saúde

450 10.301.1002.2147.0000 PETROLÂNDIA COM MAIS SAÚDE 390.000,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚD F.R.: 0 01 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 TESOURO
500 002 Recursos Próprios - Saúde

Anulação

03 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

457 10.302.1003.2148.0000 CUIDA PETROLÂNDIA 265.500,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E F.R.: 0 01 00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
01 TESOURO
500 002 Recursos Próprios - Saúde

459 10.302.1003.2148.0000 CUIDA PETROLÂNDIA 194.000,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E F.R.: 0 01 00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01 TESOURO
500 002 Recursos Próprios - Saúde

463 10.302.1003.2148.0000 CUIDA PETROLÂNDIA 50.000,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E F.R.: 0 05 10
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 001 Recursos do SUS - Custeio

470 10.302.1003.2148.0000 CUIDA PETROLÂNDIA 23.000,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E F.R.: 0 02 10
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
621 001 Recursos do SUS - Estado

471 10.302.1003.2148.0000 CUIDA PETROLÂNDIA 700.000,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E F.R.: 0 05 10
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 001 Recursos do SUS - Custeio

655 10.302.1003.2148.0000 CUIDA PETROLÂNDIA 50.000,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E F.R.: 0 05 10
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
605 001 Piso dos Profissionais de Enfermagem

486 10.304.1005.2150.0000 VIGILÂNCIA SANITÁRIA 6.500,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA F.R.: 0 01 00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
01 TESOURO
500 002 Recursos Próprios - Saúde

03 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Anulação

03 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

581 08.245.0804.2190.0000 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSIC 25.000,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA F.R.: 0 05 12
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 001 Recursos do FNAS

601 08.245.0805.2191.0000 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPEC 9.525,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIA F.R.: 0 02 13
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
661 001 Recursos do FEAS

606 08.245.0805.2191.0000 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPEC 20.000,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIA F.R.: 0 02 13
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
661 001 Recursos do FEAS

03 17 01 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

646 08.241.0811.0811.0000 PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA 30.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCI F.R.: 0 01 00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
01 TESOURO
501 002 Recursos Próprios - Assistência Social

Excesso

02 10 01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

657 15.451.1501.1111.0000 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL 675.615,82
OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, CALÇAMENTO E M F.R.: 0 02 01
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
701 001 Convênios do Estado

03 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

768 10.301.1002.1124.0000 PETROLÂNDIA COM MAIS SAÚDE 1.816.494,00
CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES D F.R.: 0 05 10
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
601 001 Recursos do SUS-Investimento

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Excesso: 2.492.109,82

Anulação:

01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
2 01.031.0005.2001.0000 DESENVOLVIMENTO LEGISLATIVO -100.000,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS F.R. Grupo: 0 01 00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01 TESOURO
501 001 Recursos Próprios do Município

6 01.031.0005.2001.0000 DESENVOLVIMENTO LEGISLATIVO -50.000,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS F.R. Grupo: 0 01 00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
01 TESOURO
501 001 Recursos Próprios do Município

10 01.031.0005.2001.0000 DESENVOLVIMENTO LEGISLATIVO -50.000,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS F.R. Grupo: 0 01 00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
01 TESOURO
501 001 Recursos Próprios do Município

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO
26 04.122.0401.2100.0000 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO -20.000,00
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO F.R. Grupo: 0 01 00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
01 TESOURO
501 001 Recursos Próprios do Município

02 02 01 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
66 02.062.0403.2105.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS -10.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSUNT F.R. Grupo: 0 01 00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
01 TESOURO
501 001 Recursos Próprios do Município

68 02.062.0403.2105.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS -17.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSUNT F.R. Grupo: 0 01 00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01 TESOURO
501 001 Recursos Próprios do Município

02 02 01 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

69 28.843.0000.0001.0000 ENCARGOS ESPECIAIS -65.000,00
GESTÃO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 0 01 00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
01 TESOURO
501 001 Recursos Próprios do Município

02 05 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
110 12.361.1201.2152.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -10.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇ F.R. Grupo: 0 01 00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
01 TESOURO
500 003 Recursos Próprios - Educação

119 12.361.1202.1101.0000 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE -100.000,00
CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESC F.R. Grupo: 0 05 02
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
550 001 Salário Educação

133 12.361.1202.2155.0000 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE -50.000,00

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO F.R. Grupo: 0 05 02
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
550 001 Salário Educação

02 05 02 FUNDEB
179 12.361.1202.2159.0000 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE -10.000,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% F.R. Grupo: 0 05 09
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 002 FUNDEB 30%

185 12.361.1202.2160.0000 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE -700.000,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% F.R. Grupo: 0 05 25
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
541 001 FUNDEB 70% - Complementação VAAF

02 07 01 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02 07 01 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
219 18.122.0406.2115.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -100.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICUL F.R. Grupo: 0 01 00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01 TESOURO
501 001 Recursos Próprios do Município

223 20.605.2001.1103.0000 ÁGUA PARA TODOS -50.000,00
CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS, CISTERNAS, BAR F.R. Grupo: 0 01 00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
01 TESOURO
501 001 Recursos Próprios do Município

225 20.605.2001.2116.0000 ÁGUA PARA TODOS -20.000,00
MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE ABASTECIMENT F.R. Grupo: 0 01 00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
01 TESOURO
501 001 Recursos Próprios do Município

226 20.605.2001.2116.0000 ÁGUA PARA TODOS -10.000,00
MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE ABASTECIMENT F.R. Grupo: 0 01 00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
01 TESOURO
501 001 Recursos Próprios do Município

229 20.605.2001.2116.0000 ÁGUA PARA TODOS -10.000,00
MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DE ABASTECIMENT F.R. Grupo: 0 01 00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01 TESOURO
501 001 Recursos Próprios do Município

230 20.606.2002.2117.0000 TERRA PRODUTIVA -13.080,00
FOMENTO E APOIO A AGRICULTORES E PRODUTORES RURAIS F.R. Grupo: 0 01 00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES
01 TESOURO
501 001 Recursos Próprios do Município

238 20.608.2004.1137.0000 COMERCIALIZAÇÃO -20.000,00
OBRAS DE APOIO A AGRICULTORES E PRODUTORES RURAIS F.R. Grupo: 0 01 00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
01 TESOURO
501 001 Recursos Próprios do Município

02 10 01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

02 10 01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
283 15.451.1501.1110.0000 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL -119.920,00
CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE P F.R. Grupo: 0 01 00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
01 TESOURO
501 001 Recursos Próprios do Município

294 15.451.1501.2123.0000 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL -50.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAES F.R. Grupo: 0 01 00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
01 TESOURO
501 001 Recursos Próprios do Município

297 15.451.1501.2123.0000 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL -100.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAES F.R. Grupo: 0 01 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 TESOURO
501 001 Recursos Próprios do Município

02 11 01 SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ
325 06.182.0601.2120.0000 SEGURANÇA PÚBLICA PARA TODOS -200.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL F.R. Grupo: 0 01 00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01 TESOURO
501 001 Recursos Próprios do Município

02 13 01 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
369 15.452.1502.2125.0000 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS -90.000,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS F.R. Grupo: 0 01 00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
01 TESOURO
501 001 Recursos Próprios do Município

370 15.452.1502.2125.0000 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS -200.000,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS F.R. Grupo: 0 01 00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01 TESOURO
501 001 Recursos Próprios do Município

373 15.452.1502.2125.0000 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS -100.000,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS F.R. Grupo: 0 01 00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
01 TESOURO
501 001 Recursos Próprios do Município

02 13 01 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
393 25.752.1502.2124.0000 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS -190.000,00

MANUTENÇÃO, MELHORIA E EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO F.R. Grupo: 0 01 00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
01 TESOURO
751 001 Recursos Próprios do Município

395 25.752.1502.2124.0000 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS -10.000,00
MANUTENÇÃO, MELHORIA E EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO F.R. Grupo: 0 01 00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
01 TESOURO
501 001 Recursos Próprios do Município

02 20 00 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
660 04.131.0408.2194.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS -10.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE COMUNIC F.R. Grupo: 0 01 00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
01 TESOURO
501 001 Recursos Próprios do Município

02 23 01 SECRETARIA DE CULTURA
696 13.392.1306.2169.0000 PROMOÇÃO DE EVENTOS CÍVICOS, ARTÍSTICOS E CULTURAIS -20.000,00
PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, FOLCLÓ F.R. Grupo: 0 01 00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
01 TESOURO
501 001 Recursos Próprios do Município

03 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
407 10.122.1001.2144.0000 EXCELÊNCIA NA GESTÃO DA SAÚDE -251.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE F.R. Grupo: 0 01 00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01 TESOURO
500 002 Recursos Próprios - Saúde

408 10.122.1001.2144.0000 EXCELÊNCIA NA GESTÃO DA SAÚDE -185.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE F.R. Grupo: 0 01 00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01 TESOURO
500 002 Recursos Próprios - Saúde

03 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

412 10.122.1001.2144.0000 EXCELÊNCIA NA GESTÃO DA SAÚDE -138.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE F.R. Grupo: 0 01 00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
01 TESOURO
500 002 Recursos Próprios - Saúde

416 10.122.1001.2144.0000 EXCELÊNCIA NA GESTÃO DA SAÚDE -14.500,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE F.R. Grupo: 0 01 00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
01 TESOURO
500 002 Recursos Próprios - Saúde

417 10.122.1001.2144.0000 EXCELÊNCIA NA GESTÃO DA SAÚDE -40.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE F.R. Grupo: 0 01 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 TESOURO
500 002 Recursos Próprios - Saúde

420 10.122.1001.2144.0000 EXCELÊNCIA NA GESTÃO DA SAÚDE -35.151,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE F.R. Grupo: 0 01 00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01 TESOURO
500 002 Recursos Próprios - Saúde

443 10.301.1002.2147.0000 PETROLÂNDIA COM MAIS SAÚDE -40.000,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE F.R. Grupo: 0 01 00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
01 TESOURO
500 002 Recursos Próprios - Saúde

445 10.301.1002.2147.0000 PETROLÂNDIA COM MAIS SAÚDE -300.000,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE F.R. Grupo: 0 05 10
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 001 Recursos do SUS - Custeio

446 10.301.1002.2147.0000 PETROLÂNDIA COM MAIS SAÚDE -5.000,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE F.R. Grupo: 0 01 00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
01 TESOURO
500 002 Recursos Próprios - Saúde

03 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
447 10.301.1002.2147.0000 PETROLÂNDIA COM MAIS SAÚDE -5.000,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE F.R. Grupo: 0 05 10
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 001 Recursos do SUS - Custeio

454 10.301.1002.2147.0000 PETROLÂNDIA COM MAIS SAÚDE -40.849,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE F.R. Grupo: 0 01 00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01 TESOURO
500 002 Recursos Próprios - Saúde

461 10.302.1003.2148.0000 CUIDA PETROLÂNDIA -50.000,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E H F.R. Grupo: 0 05 10
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
605 001 Piso dos Profissionais de Enfermagem

464 10.302.1003.2148.0000 CUIDA PETROLÂNDIA -100.000,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E H F.R. Grupo: 0 01 00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
01 TESOURO
500 002 Recursos Próprios - Saúde

469 10.302.1003.2148.0000 CUIDA PETROLÂNDIA -175.000,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E H F.R. Grupo: 0 01 00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 TESOURO
500 002 Recursos Próprios - Saúde

473 10.302.1003.2148.0000 CUIDA PETROLÂNDIA -10.000,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E H F.R. Grupo: 0 05 10
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 001 Recursos do SUS - Custeio

475 10.302.1003.2148.0000 CUIDA PETROLÂNDIA -23.000,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E H F.R. Grupo: 0 02 10
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
621 001 Recursos do SUS - Estado

03 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

479 10.303.1006.2149.0000 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA -400.000,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTI F.R. Grupo: 0 05 10
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 001 Recursos do SUS - Custeio

481 10.304.1005.2150.0000 VIGILÂNCIA SANITÁRIA -5.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA F.R. Grupo: 0 05 10
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 001 Recursos do SUS - Custeio

483 10.304.1005.2150.0000 VIGILÂNCIA SANITÁRIA -5.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA F.R. Grupo: 0 05 10
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 001 Recursos do SUS - Custeio

485 10.304.1005.2150.0000 VIGILÂNCIA SANITÁRIA -5.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA F.R. Grupo: 0 05 10
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 001 Recursos do SUS - Custeio

490 10.304.1005.2150.0000 VIGILÂNCIA SANITÁRIA -1.850,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA F.R. Grupo: 0 01 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 TESOURO
500 002 Recursos Próprios - Saúde

493 10.304.1005.2150.0000 VIGILÂNCIA SANITÁRIA -20.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA F.R. Grupo: 0 05 10
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 001 Recursos do SUS - Custeio

500 10.305.1004.2151.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE -10.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGI F.R. Grupo: 0 01 00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
01 TESOURO
500 002 Recursos Próprios - Saúde

03 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
504 10.305.1004.2151.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE -5.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGI F.R. Grupo: 0 01 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 TESOURO
500 002 Recursos Próprios - Saúde

03 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
585 08.245.0804.2190.0000 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -9.525,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA F.R. Grupo: 0 02 13
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
661 001 Recursos do FEAS

593 08.245.0804.2190.0000 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -20.000,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA F.R. Grupo: 0 05 12
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 001 Recursos do FNAS

597 08.245.0805.1122.0000 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIA -5.000,00
CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO EM IMÓVEIS VINC F.R. Grupo: 0 05 12
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 001 Recursos do FNAS

638 08.306.0810.2142.0000 SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL -20.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA ALIMENTAR F.R. Grupo: 0 02 13
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
661 001 Recursos do FEAS

03 17 01 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
649 08.241.0811.0811.0000 PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA -30.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA F.R. Grupo: 0 01 00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
01 TESOURO
501 002 Recursos Próprios - Assistência Social

Anulação (-) -4.443.875,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:099B5EC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1395/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$8.553.126,28 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 8.553.126,28

Anulação

02 01 02 SECRETARIA DE GOVERNO

31 04.122.0402.2101.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO 20.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVE F.R.: 0 01 00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01 TESOURO
501 001 Recursos Próprios do Município

33 04.122.0402.2101.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO 5.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVE F.R.: 0 01 00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
01 TESOURO
501 001 Recursos Próprios do Município

38 04.122.0402.2101.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO 8.233,95
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVE F.R.: 0 05 70
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
706 001 Emenda Custeio

02 02 01 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

61 02.062.0403.2105.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS 14.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSUN F.R.: 0 01 00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01 TESOURO
501 001 Recursos Próprios do Município

67 02.062.0403.2105.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS 10.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSUN F.R.: 0 01 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 TESOURO
501 001 Recursos Próprios do Município

02 04 01 SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITA MUNICIPAL

Anulação

02 04 01 SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITA MUNICIPAL

98 28.843.0000.0002.0000 ENCARGOS ESPECIAIS 360.000,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS PÚBLICAS F.R.: 0 01 00
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
01 TESOURO
501 001 Recursos Próprios do Município

99 28.843.0000.0002.0000 ENCARGOS ESPECIAIS 288.000,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS PÚBLICAS F.R.: 0 01 00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA
01 TESOURO
501 001 Recursos Próprios do Município

02 05 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

126 12.361.1202.2154.0000 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE 9.828,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR F.R.: 0 02 06
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
571 001 PETE - Transporte Escolar

146 12.361.1202.2156.0000 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE 100.000,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL F.R.: 0 01 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 TESOURO
500 003 Recursos Próprios - Educação

162 12.365.1203.2158.0000 ENSINO INFANTIL DE QUALIDADE 123.500,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL F.R.: 0 01 00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01 TESOURO
500 003 Recursos Próprios - Educação

763 12.365.1203.2158.0000 ENSINO INFANTIL DE QUALIDADE 4.000,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL F.R.: 0 01 00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
01 TESOURO
500 003 Recursos Próprios - Educação

02 05 02 FUNDEB

183 12.361.1202.2160.0000 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE 370.000,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% F.R.: 0 05 09
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
540 001 FUNDEB 70%
Anulação

02 07 01 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

214 18.122.0406.2115.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIEN 155.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRIC F.R.: 0 01 00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
01 TESOURO
501 001 Recursos Próprios do Município

217 18.122.0406.2115.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIEN 100.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRIC F.R.: 0 01 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 TESOURO
501 001 Recursos Próprios do Município

02 10 01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

295 15.451.1501.2123.0000 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL 5.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAE F.R.: 0 01 00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
01 TESOURO
501 001 Recursos Próprios do Município

303 18.451.1501.2166.0000 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL 77.000,00
MANUTENÇÃO DO ATERRO DE RESIDUOS SÓLIDOS E USINA F.R.: 0 01 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 TESOURO
501 001 Recursos Próprios do Município

02 13 01 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

377 15.452.1502.2125.0000 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS 100.000,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS F.R.: 0 01 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 TESOURO
501 001 Recursos Próprios do Município

02 23 01 SECRETARIA DE CULTURA

698 13.392.1306.2169.0000 PROMOÇÃO DE EVENTOS CÍVICOS, ARTÍSTICOS E CULTURAI 10.000,00
PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, FOLC F.R.: 0 01 00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
01 TESOURO
501 001 Recursos Próprios do Município

Anulação

02 23 01 SECRETARIA DE CULTURA

699 13.392.1306.2169.0000 PROMOÇÃO DE EVENTOS CÍVICOS, ARTÍSTICOS E CULTURAI 2.810.000,00
PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, FOLC F.R.: 0 01 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 TESOURO
501 001 Recursos Próprios do Município

03 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

412 10.122.1001.2144.0000 EXCELÊNCIA NA GESTÃO DA SAÚDE 20.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE F.R.: 0 01 00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
01 TESOURO
500 002 Recursos Próprios - Saúde

457 10.302.1003.2148.0000 CUIDA PETROLÂNDIA 100.000,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E F.R.: 0 01 00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
01 TESOURO
500 002 Recursos Próprios - Saúde

459 10.302.1003.2148.0000 CUIDA PETROLÂNDIA 45.000,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E F.R.: 0 01 00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01 TESOURO
500 002 Recursos Próprios - Saúde

463 10.302.1003.2148.0000 CUIDA PETROLÂNDIA 30.000,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E F.R.: 0 05 10
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 001 Recursos do SUS - Custeio

466 10.302.1003.2148.0000 CUIDA PETROLÂNDIA 100.000,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E F.R.: 0 05 10
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 001 Recursos do SUS - Custeio

470 10.302.1003.2148.0000 CUIDA PETROLÂNDIA 63.400,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E F.R.: 0 02 10
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
621 001 Recursos do SUS - Estado
Anulação

03 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

471 10.302.1003.2148.0000 CUIDA PETROLÂNDIA 1.000.000,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E F.R.: 0 05 10
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 001 Recursos do SUS - Custeio

486 10.304.1005.2150.0000 VIGILÂNCIA SANITÁRIA 10.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA F.R.: 0 01 00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
01 TESOURO
500 002 Recursos Próprios - Saúde

03 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

601 08.245.0805.2191.0000 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPEC 10.120,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIA F.R.: 0 02 13
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
661 001 Recursos do FEAS

771 08.245.0805.2191.0000 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPEC 3.400,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIA F.R.: 0 02 13
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
661 001 Recursos do FEAS

561 08.243.0806.2137.0000 ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE 38.000,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ / PRIMEIRA IN F.R.: 0 05 12
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 001 Recursos do FNAS

770 08.243.0806.2137.0000 ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE 2.000,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ / PRIMEIRA IN F.R.: 0 01 00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01 TESOURO
501 002 Recursos Próprios - Assistência Social

03 17 01 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

647 08.241.0811.0811.0000 PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA 6.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCI F.R.: 0 01 00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01 TESOURO
501 002 Recursos Próprios - Assistência Social

Excesso

02 05 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

130 12.361.1202.2155.0000 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE 157.125,10
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO F.R.: 0 05 02
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
550 001 Salário Educação

132 12.361.1202.2155.0000 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE 8.000,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO F.R.: 0 05 02
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
550 001 Salário Educação

Superávit Financeiro

02 05 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

769 12.361.1202.2154.0000 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE 505.165,05
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR F.R.: 0 02 06
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
571 001 PETE - Transporte Escolar

02 10 01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

767 15.451.1501.1111.0000 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL 1.885.354,18
OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, CALÇAMENTO E M F.R.: 0 07 46
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
07 OPERAÇÕES DE CRÉDITO
754 001 Operação de Crédito

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Excesso: 165.125,10

Superávit Financeiro: 2.390.519,23

Anulação:

02 02 01 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

02 02 01 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
63 02.062.0403.2105.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS -10.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSUNT F.R. Grupo: 0 01 00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
01 TESOURO
501 001 Recursos Próprios do Município

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
77 04.122.0404.2106.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -30.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINIST F.R. Grupo: 0 01 00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
01 TESOURO
501 001 Recursos Próprios do Município

82 04.122.0404.2106.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -8.233,95
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINIST F.R. Grupo: 0 05 70
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
706 001 Emenda Custeio

83 04.122.0404.2106.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -20.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINIST F.R. Grupo: 0 01 00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01 TESOURO
501 001 Recursos Próprios do Município

02 04 01 SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITA MUNICIPAL
97 04.123.0405.2108.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITA MUNICIPAL -300.000,00
PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVA F.R. Grupo: 0 01 00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
01 TESOURO
501 001 Recursos Próprios do Município

102 99.999.9999.2110.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 2.000.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA F.R. Grupo: 0 01 00
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
01 TESOURO
501 001 Recursos Próprios do Município

02 05 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02 05 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
105 12.361.1201.1126.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -100.000,00
CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA F.R. Grupo: 0 01 00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

01 TESOURO
500 003 Recursos Próprios - Educação

121 12.361.1202.2154.0000 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE -5.500,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR F.R. Grupo: 0 02 06
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
571 001 PETE - Transporte Escolar

122 12.361.1202.2154.0000 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE -4.328,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR F.R. Grupo: 0 02 06
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
571 001 PETE - Transporte Escolar

164 12.365.1203.2158.0000 ENSINO INFANTIL DE QUALIDADE -27.500,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL F.R. Grupo: 0 01 00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
01 TESOURO
500 003 Recursos Próprios - Educação

166 12.365.1203.2158.0000 ENSINO INFANTIL DE QUALIDADE -100.000,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL F.R. Grupo: 0 01 00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01 TESOURO
500 003 Recursos Próprios - Educação

02 05 02 FUNDEB
198 12.365.1203.2162.0000 ENSINO INFANTIL DE QUALIDADE -370.000,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70% F.R. Grupo: 0 05 25
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
542 001 FUNDEB 70% - Complementação VAAT

02 07 01 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
216 18.122.0406.2115.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -14.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICUL F.R. Grupo: 0 01 00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
01 TESOURO
501 001 Recursos Próprios do Município
02 07 01 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
220 18.541.2003.2118.0000 GESTÃO AMBIENTAL -10.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO E EDUCAÇ F.R. Grupo: 0 01 00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
01 TESOURO
501 001 Recursos Próprios do Município

221 18.541.2003.2118.0000 GESTÃO AMBIENTAL -5.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO E EDUCAÇ F.R. Grupo: 0 01 00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
01 TESOURO
501 001 Recursos Próprios do Município

231 20.606.2002.2117.0000 TERRA PRODUTIVA -5.000,00
FOMENTO E APOIO A AGRICULTORES E PRODUTORES RURAIS F.R. Grupo: 0 01 00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
01 TESOURO
501 001 Recursos Próprios do Município

234 20.606.2002.2117.0000 TERRA PRODUTIVA -5.000,00
FOMENTO E APOIO A AGRICULTORES E PRODUTORES RURAIS F.R. Grupo: 0 01 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 TESOURO
501 001 Recursos Próprios do Município

236 20.608.2004.1104.0000 COMERCIALIZAÇÃO -5.000,00
CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE AGRONEGÓCIOS - CEAPE F.R. Grupo: 0 01 00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
01 TESOURO
501 001 Recursos Próprios do Município

02 10 01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
289 15.451.1501.1157.0000 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL -40.000,00
REFORMA DA PRAÇA DA QUADRA 02 - EMENDA MODIFICATIV F.R. Grupo: 0 01 00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
01 TESOURO
501 001 Recursos Próprios do Município

296 15.451.1501.2123.0000 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL -20.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAES F.R. Grupo: 0 01 00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
01 TESOURO
501 001 Recursos Próprios do Município

02 11 01 SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ
02 11 01 SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ
322 06.182.0601.2119.0000 SEGURANÇA PÚBLICA PARA TODOS -10.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURA F.R. Grupo: 0 01 00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
01 TESOURO
501 001 Recursos Próprios do Município

325 06.182.0601.2120.0000 SEGURANÇA PÚBLICA PARA TODOS -318.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL F.R. Grupo: 0 01 00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01 TESOURO
501 001 Recursos Próprios do Município

329 06.182.0601.2120.0000 SEGURANÇA PÚBLICA PARA TODOS -10.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL F.R. Grupo: 0 01 00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
01 TESOURO
501 001 Recursos Próprios do Município

02 13 01 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
369 15.452.1502.2125.0000 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS -200.000,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS F.R. Grupo: 0 01 00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

01 TESOURO
501 001 Recursos Próprios do Município

370 15.452.1502.2125.0000 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS -100.000,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS F.R. Grupo: 0 01 00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01 TESOURO
501 001 Recursos Próprios do Município

376 15.452.1502.2125.0000 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS -20.000,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS F.R. Grupo: 0 01 00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
01 TESOURO
501 001 Recursos Próprios do Município

381 15.452.1502.2167.0000 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS -30.000,00
MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA F.R. Grupo: 0 01 00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
01 TESOURO
501 001 Recursos Próprios do Município

02 13 01 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
383 15.452.1502.2167.0000 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS -25.590,60
MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA F.R. Grupo: 0 01 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 TESOURO
501 001 Recursos Próprios do Município

387 17.512.1502.2126.0000 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS -24.619,40
MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO F.R. Grupo: 0 01 00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
01 TESOURO
501 001 Recursos Próprios do Município

388 17.512.1502.2126.0000 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS -10.000,00
MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO F.R. Grupo: 0 01 00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
01 TESOURO
501 001 Recursos Próprios do Município

389 17.512.1502.2126.0000 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS -10.000,00
MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO F.R. Grupo: 0 01 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 TESOURO
501 001 Recursos Próprios do Município

390 17.512.1502.2126.0000 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS -11.790,00
MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO F.R. Grupo: 0 01 00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01 TESOURO
501 001 Recursos Próprios do Município

393 25.752.1502.2124.0000 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS -200.000,00
MANUTENÇÃO, MELHORIA E EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO F.R. Grupo: 0 01 00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
01 TESOURO
751 001 Recursos Próprios do Município

02 21 00 SECRETARIA DE REFORMA AGRÁRIA
667 21.631.2101.2195.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE REFORMA AGRÁRIA -40.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE REFORM F.R. Grupo: 0 01 00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
01 TESOURO
501 001 Recursos Próprios do Município

02 21 00 SECRETARIA DE REFORMA AGRÁRIA
670 21.631.2101.2195.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE REFORMA AGRÁRIA -50.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE REFORM F.R. Grupo: 0 01 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 TESOURO
501 001 Recursos Próprios do Município

671 21.631.2101.2195.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE REFORMA AGRÁRIA -30.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE REFORM F.R. Grupo: 0 01 00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01 TESOURO
501 001 Recursos Próprios do Município

02 22 00 SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
672 04.122.0409.2196.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS -100.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RELAÇÕE F.R. Grupo: 0 01 00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01 TESOURO
501 001 Recursos Próprios do Município

674 04.122.0409.2196.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS -20.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RELAÇÕE F.R. Grupo: 0 01 00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
01 TESOURO
501 001 Recursos Próprios do Município

676 04.122.0409.2196.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS -10.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RELAÇÕE F.R. Grupo: 0 01 00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
01 TESOURO
501 001 Recursos Próprios do Município

677 04.122.0409.2196.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS -30.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RELAÇÕE F.R. Grupo: 0 01 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 TESOURO
501 001 Recursos Próprios do Município

678 04.122.0409.2196.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS -10.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RELAÇÕE F.R. Grupo: 0 01 00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01 TESOURO
501 001 Recursos Próprios do Município

02 23 02 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC
02 23 02 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC
701 13.392.1305.2188.0000 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA -10.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CUL F.R. Grupo: 0 01 00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
01 TESOURO
501 001 Recursos Próprios do Município

702 13.392.1305.2188.0000 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA -30.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CUL F.R. Grupo: 0 01 00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
01 TESOURO
501 001 Recursos Próprios do Município

703 13.392.1305.2188.0000 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA -10.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CUL F.R. Grupo: 0 01 00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
01 TESOURO
501 001 Recursos Próprios do Município

704 13.392.1305.2188.0000 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA -50.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CUL F.R. Grupo: 0 01 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 TESOURO
501 001 Recursos Próprios do Município

02 25 01 SECRETARIA DE TURISMO
730 23.695.2302.1133.0000 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO -100.000,00
CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTO F.R. Grupo: 0 01 00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
01 TESOURO
501 001 Recursos Próprios do Município

735 23.695.2302.2174.0000 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO -10.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO E APOIO AO T F.R. Grupo: 0 01 00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01 TESOURO
501 001 Recursos Próprios do Município

02 26 00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
750 23.691.2303.2173.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO -5.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AQUICULTURA E PESCA F.R. Grupo: 0 01 00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
01 TESOURO
501 001 Recursos Próprios do Município

02 26 00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
751 23.691.2303.2173.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO -5.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AQUICULTURA E PESCA F.R. Grupo: 0 01 00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 TESOURO
501 001 Recursos Próprios do Município

752 23.691.2303.2173.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO -10.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AQUICULTURA E PESCA F.R. Grupo: 0 01 00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01 TESOURO
501 001 Recursos Próprios do Município

03 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
415 10.122.1001.2144.0000 EXCELÊNCIA NA GESTÃO DA SAÚDE -10.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE F.R. Grupo: 0 01 00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
01 TESOURO
500 002 Recursos Próprios - Saúde

431 10.301.1002.1155.0000 PETROLÂNDIA COM MAIS SAÚDE -165.000,00
CONSTRUÇÃO UBS QUADRA 11 - EMENDA MODIFICATIVA Nº 0 F.R. Grupo: 0 01 00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
01 TESOURO
500 002 Recursos Próprios - Saúde

445 10.301.1002.2147.0000 PETROLÂNDIA COM MAIS SAÚDE -130.000,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE F.R. Grupo: 0 05 10
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 001 Recursos do SUS - Custeio

460 10.302.1003.2148.0000 CUIDA PETROLÂNDIA -1.000.000,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E H F.R. Grupo: 0 05 10
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 001 Recursos do SUS - Custeio

475 10.302.1003.2148.0000 CUIDA PETROLÂNDIA -63.400,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E H F.R. Grupo: 0 02 10
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
621 001 Recursos do SUS - Estado

03 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
553 08.243.0806.2137.0000 ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE -2.000,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ / PRIMEIRA INFÂ F.R. Grupo: 0 01 00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
01 TESOURO
501 002 Recursos Próprios - Assistência Social

583 08.245.0804.2190.0000 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -8.000,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA F.R. Grupo: 0 05 12
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 001 Recursos do FNAS

590 08.245.0804.2190.0000 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -20.000,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA F.R. Grupo: 0 05 12

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 001 Recursos do FNAS

595 08.245.0804.2190.0000 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -10.000,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA F.R. Grupo: 0 05 12
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 001 Recursos do FNAS

604 08.245.0805.2191.0000 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIA -3.400,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL F.R. Grupo: 0 02 13
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
661 001 Recursos do FEAS

636 08.306.0810.2142.0000 SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL -10.120,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA ALIMENTAR F.R. Grupo: 0 02 13
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
661 001 Recursos do FEAS

03 17 01 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
649 08.241.0811.0811.0000 PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA -6.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA F.R. Grupo: 0 01 00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
01 TESOURO
501 002 Recursos Próprios - Assistência Social
Anulação (-) -5.997.481,95

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:F05B1359

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2025/PMP

-Processo Nº: 053/2025/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 015/2025.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais permanente/equipamentos (Eletroeletrônicos, Informática e Mobiliário), destinados à Prefeitura e Secretarias do município de Poção - PE.
Contrato Nº: 097/2025/PMP.
-Contratado: **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA**
-CNPJ/MF sob o nº 42.753.718/0001-07
-Valor Contratado: R$ 45.967,95 (quarenta e cinco mil e novecentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos), referente ao fornecimento do item nº 01.
-Vigência: 12 (doze) meses.
Poção - PE, 26 de novembro de 2025.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:BD1A1CB2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ/PE
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 020-2025
Processo nº: 042-2025
Espécie: Contrato de Prestação de Serviços N.º 071-2025
Contratado: BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de advogados registrada na OAB/PE sob o nº. 1.621/2014, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.877.816/0001-26.
Objeto: contratação de serviços advocatícios específicos para fins de regularização mediante adoção de procedimentos extrajudiciais e judiciais para regularização de pendências lançadas em desfavor da edilidade no CADIN, SIGPC, SIOPE, SIOPS, SICONV, SIAFI, SICONFI e PLATAFORMA MAIS BRASIL, resolução de pendências perante a Receita Federal do Brasil e Procuradoria da Fazenda Nacional, para fins de emissão de certidão positiva de débitos ou certidão positiva de débitos com efeito de negativa, visando a regularização fiscal do Município de Quipapá, desbloqueio de verbas públicas retidas por atos da União ou do Estado de Pernambuco, através de procedimentos judiciais e extrajudiciais, resolução de pendências existentes perante os Ministérios da União onde a edilidade possui convênios e avenças, FNDE – Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação, Caixa Econômica Federal, Autarquias e Fundações Federais, visando a obtenção de regularidade e recebimento de recursos em favor município.
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Data da assinatura: 01/12/2025 Data da vigência: 01/12/2026

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:9CF66C56

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 380-B, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

ALTERA A PORTARIA Nº 223 DE 02 DE JUNHO DE 2025 E NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUIXABA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal e considerando o art. 66 da Lei Municipal nº156/2005, expede a seguinte portaria e resolve:

Art. 1º - Nomear a nova composição do Conselho Fiscal de Previdência Social do Município de Quixaba do Estado de Pernambuco.

I – Representantes do quadro efetivo do Poder Executivo
Membro Efetivo:
Érica Fabianna Medeiros dos Santos – Mat. 906.
Membro Suplente:
Weslley Lopes de Lima – Mat. 1356.

II – Representante do quadro efetivo do Poder Legislativo

Membro Efetivo:
Luanna Miguel de Souza – Mat. 077.
Membro Suplente:
Manoel De Queiroz Lima Neto – Mat. 078.

III – Representante do quadro efetivo de quaisquer dos entes estatais
Titular:
José Taciano Alves Rodrigues – Mat. 904.
Suplente:
João Victor Rodrigues de Lima – Mat. 1343.

IV – Representante do quadro de Inativo ou Pensionista
Titular:
Jodilma Lacava Vieira de Carvalho – Mat. 177.
Suplente:
Luciene Gomes de Lima Lins – Mat. 266.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e produzirá os seus efeitos a partir de 06/10/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de outubro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:0C6FDBC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 380-C, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

ALTERA A PORTARIA Nº 224 DE 02 DE JUNHO DE 2025 E NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUIXABA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal e considerando o art. 64 da Lei Municipal de nº 156/2005, expede a seguinte portaria e resolve:

Art. 1º - Nomear a nova composição do Conselho Deliberativo de Previdência Social do Município de Quixaba do Estado de Pernambuco.

I – Representantes do quadro efetivo do Poder Executivo:
Membros Efetivos:
Antônio Victor Ramos da Silva - Mat. 1347.
Érica Fabianna Medeiros dos Santos – Mat. 906.
Membros Suplentes:
José Taciano Alves Rodrigues – Mat. 904.
Carla Cheilla Cassiano de Lima – Mat. 1221.

II – Representante do quadro efetivo do Poder Legislativo:
Membro Efetivo:
Manoel De Queiroz Lima Neto – Mat. 078.
Membro Suplente:
Norma Sueli Ramos da Silva – Mat.12.

III – Representante do quadro efetivo de quaisquer dos entes estatais:
Membros Efetivos:
Jaciane Gomes de Lima – Mat. 909
Cicero Ricardo de Araujo – Mat. 870

Membros Suplentes:
Maria Simone Leite Cabral – Mat. 082.
Elaine Cristina Cabral dos Santos – Mat. 853

IV – Representante do quadro de Inativo ou Pensionista
Titular: Maria Aparecida Pereira Alves – Mat. 220.
Suplente: Eliane Vieira de Vasconcelos – Mat. 203.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e produzirá os seus efeitos a partir de 06/10/2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de outubro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:7C418DD2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 045, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 045, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre atualização monetária do valor da Unidade Fiscal do Município (UFM), com base no Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhe são atribuídas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei nº 948, de 30 de dezembro de 2002,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica corrigido monetariamente em 4,461840%, para efeito de base de cálculo relativo à incidência da Contribuição de Iluminação Pública – CIP, os valores referidos nas tabelas inseridas no art. 4º, §3º, incisos I e II, com base no Índice de Preço ao Consumidor Amplo IPCA, acumulado nos últimos 12 (nove) meses, contados a partir de dezembro de 2024 a novembro de 2025.
Art. 2°. A atualização de que trata este Decreto constitui mera recomposição do valor monetário da contribuição, não implicando majoração real da carga tributária, nos termos do art. 97, § 2º, do Código Tributário Nacional e da Lei Municipal nº 948/2002.
Art. 3º. A concessionária de distribuição de energia elétrica responsável pela emissão das faturas de consumo deverá observar os valores atualizados constantes do Anexo Único a partir da competência 01/2026, relativamente às unidades consumidoras localizadas no território do Município de Riacho das Almas, conforme convênio celebrado com o Município.
Art. 4º. Ficam a Secretaria Municipal de Finanças e a secretaria responsável pela gestão do sistema de iluminação pública autorizadas a adotar as providências necessárias à execução deste Decreto, inclusive a ampla divulgação dos valores atualizados e das respectivas faixas de consumo no Portal da Transparência do Município.
Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se.
Riacho das Almas/PE, 15 de dezembro de 2025.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

ANEXO ÚNICO
I – para os contribuintes classificados como residencial:

Faixa de Consumo (KWh)	Valor (R$)
De 0 a 30	R$ 1,45
De 31 a 50	R$ 2,36

De 51 a 100	R$ 5,29
De 101 a 150	R$ 10,02
De 151 a 300	R$ 32,44
De 301 a 500	R$ 57,72
De 501 a 1000	R$ 107,89
Acima de 1000	R$ 215,45

II – Para os contribuintes classificados como Comércio, Iindústria e Serviços:

Faixa de Consumo (KWh)	Valor (R$)
De 0 a 30	R$ 7,19
De 31 a 50	R$ 9,24
De 51 a 100	R$ 17,10
De 101 a 150	R$ 28,39
De 151 a 300	R$ 50,80
De 301 a 500	R$ 90,58
De 501 a 1000	R$ 169,56
Acima de 1000	R$ 338,58

Publicado por:
Wêdja Nayane Santos
Código Identificador:9B8B9E22

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 046, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 046, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre atualização monetária do valor da Unidade Fiscal do Município (UFM), com base no Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhe são atribuídas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei nº 1.457, de 1ºde abril de 2024 (Código Tributário Municipal),
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica corrigido monetariamente, para efeito de base de cálculo relativo à incidência tributária, o valor padrão da Unidade Fiscal do Município – UFM, com base no Índice de Preço ao Consumidor Amplo IPCA, acumulado nos últimos 12 (nove) meses, contados a partir de dezembro de 2024 a novembro de 2025.
Art. 2°. O valor da Unidade Fiscal do Município de Riacho das Almas, passa de R$ 1,05 (um real e cinco centavos) para R$ 1,10 (um real e dez centavos), acréscimo percentual de 4,46184%, conforme cálculo realizado no endereço eletrônico do Banco Central do Brasil, em 12/12/2025, em anexo.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se.
Riacho das Almas/PE, 15 de dezembro de 2025.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Nayane Santos
Código Identificador:2498EC05

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - GABINETE DO PREFEITO
FERIADOS 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 047, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui o Calendário Oficial de Feriados e Pontos Facultativos no âmbito da Administração Pública Municipal de Riacho das Almas para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica,
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta no exercício de 2026;
CONSIDERANDO os feriados nacionais, estaduais e municipais legalmente instituídos;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o **Calendário Oficial de Feriados e Pontos Facultativos** no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Riacho das Almas, para o ano de **2026**, conforme datas a seguir:
I – **01 de janeiro (quinta-feira)** – Confraternização Universal (Ano Novo);
II – **02 de janeiro (sexta-feira)** – Ponto facultativo;
III – **20 de janeiro (terça-feira)** – São Sebastião (Feriado Municipal);
IV – **16 de fevereiro (segunda-feira)** – Carnaval (Ponto facultativo);
V – **17 de fevereiro (terça-feira)** – Carnaval (Ponto facultativo);
VI – **18 de fevereiro (quarta-feira)** – Carnaval (Ponto facultativo);
VII – **06 de março (sexta-feira)** – Data Magna de Pernambuco (Feriado Estadual);
VIII – **03 de abril (sexta-feira)** – Sexta-feira Santa (Feriado Nacional);
IX – **21 de abril (terça-feira)** – Tiradentes (Feriado Nacional);
X – **01 de maio (sexta-feira)** – Dia do Trabalhador (Feriado Nacional);
XI – **04 de junho (quinta-feira)** – Corpus Christi (Ponto facultativo);
XII – **07 de setembro (segunda-feira)** – Independência do Brasil (Feriado Nacional);
XIII – **12 de outubro (segunda-feira)** – Nossa Senhora Aparecida (Feriado Nacional);
XIV – **02 de novembro (segunda-feira)** – Finados (Feriado Nacional);
XV – **20 de novembro (sexta-feira)** – Dia da Consciência Negra (Feriado Nacional);
XVI – **08 de dezembro (terça-feira)** – Nossa Senhora da Conceição (Feriado Municipal);
XVII – **25 de dezembro (sexta-feira)** – Natal (Feriado Nacional);
XVIII – **29 de dezembro (terça-feira)** – Emancipação Política do Município de Riacho das Almas (Feriado Municipal).
Art. 2º Os feriados e pontos facultativos de que trata este Decreto aplicam-se aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, **ressalvados os serviços públicos essenciais**, que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, os quais deverão funcionar em regime de plantão ou escala, conforme disciplinado pelos respectivos titulares.
Art. 3º Caberá aos Secretários Municipais e dirigentes de órgãos e entidades assegurar o cumprimento do disposto neste Decreto, adotando as providências necessárias para garantir a continuidade dos serviços essenciais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Riacho das Almas/PE, 15 de dezembro de 2025.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Nayane Santos
Código Identificador:3FB59668

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PORTARIA Nº 372/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 10 (dez) dias úteis o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, designada pela Portaria nº 362/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Sairé, 15 de dezembro de 2025.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:2FC2A8E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PORTARIA Nº 371/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 10 (dez) dias úteis o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, designada pela Portaria nº 358/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

Sairé, 15 de dezembro de 2025.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:C0A8611F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 243/2025 – DISPENSA N° 049/2025

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE através da Secretaria de Cultura e Esportes comunica a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do **Processo Licitatório Nº 243/2025 – Dispensa N° 049/2025**. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento Coffee Break composto de kits lanches (contendo frutas e suco natural) e água mineral sem gás para atender a 400 atletas inscritos na 32ª Corrida Raimundo de Sá que será realizada no dia 23 de dezembro de 2025, evento esportivo integrante do calendário esportivo municipal, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Contratado: **SG 10 COMUNICAÇÕES E EVENTOS LTDA** CNPJ: 15.148.785/0001-11**,** endereço: João Pompílho de Carvalho, nº 398, Bairro Nossa Senhora das Graças, Salgueiro/PE, no valor global de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais). Diante do resultado a secretária de Cultura e Esportes do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 12/12/2025, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 15 de dezembro de 2025.

ÉRICA DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária de Cultura e Esportes

Publicado por:
Edmar Vasconcelos de Carvalho
Código Identificador:F4C8A194

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 246/2025 – DISPENSA N° 051/2025

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE através da Secretaria de Administração comunica a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 246/2025 – Dispensa N° 051/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na disponibilização de Sistema Informatizado de Gestão de Frotas, Patrimônio, Estoque, Compras, Licitações e Contratos incluindo suporte técnico, assessoria, consultoria bem como a elaboração de relatórios, visando ao cumprimento das obrigações fiscais junto aos órgãos de controle, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Administração de Salgueiro/PE, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Contratado: PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 95.836.771/0001-20, com endereço na Rua Içara, 151, Itoupava Seca, Blumenau - Santa Catarina, no valor global de R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais). Diante do resultado o secretário de Administração do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 15/12/2025, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 15 de dezembro de 2025.

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Edmar Vasconcelos de Carvalho
Código Identificador:72775CB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 248/2025 – CONCORRÊNCIA N° 010/2025

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a ABERTURA do Processo Licitatório Nº 248/2025 – Concorrência N° 010/2025. Tipo: Serviços. Objeto: Contratação de uma empresa especializada em engenharia para execução de obras e serviços de construção de unidade de educação infantil (creche) de 10 salas no município de Sagueiro - PE. Valor estimado: R$ 6.869.422,09 (seis milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e nove centavos). Abertura da sessão no Site: www.licitacaosalgueiro.com.br. Recebimento das propostas: De 17/12/2025 ás 08:00 até dia 26/01/2026 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 26/01/2026 às 09:00. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.licitacaosalgueiro.com.br.

Salgueiro/PE, 15/12/2025

MARCELLA THAÍS CRUZ DE SÁ CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:159D1615

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitação. considerando a necessidade de CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES conforme previsto no § 8º do art. 90 da Lei 14.133/2021, comunica a REABERTURA do Processo Licitatório Nº 175/2025 – Pregão Eletrônico Nº 060/2025. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestar serviços de hospedagem com pernoite e alimentação a

pacientes e acompanhantes em tratamento de saúde na cidade de Recife-PE, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme natureza, especificações detalhadas na tabela em anexo ao Termo de Referência (anexo I) e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A convocação dos remanescentes se dará conforme previsto no art. 90 da Lei 14.133/2021, de acordo com a ordem de classificação dos proponentes. **Data de Reabertura da sessão: 18/12/2025 às 09h00h**, por meio do site: www.licitacaosalgueiro.com.br.

Salgueiro/PE, 15 de dezembro de 2025.

SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES.
Pregoeira.

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:545FCE7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 231/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 083/2025

A Secretária de Educação do Município de Salgueiro-PE, comunica a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 231/2025 – Pregão Eletrônico N° 083/2025. atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, com fundamento nos artigos 71, inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Objeto: contratação de seguro total para a frota de ônibus e microônibus escolares do Fundo de Educação do Município de Salgueiro – PE, abrangendo cobertura completa contra danos materiais, colisões, roubo, furto e demais sinistros. Empresa vencedora: GENTE SEGURADORA S/A Incrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02 com valor global anual de R$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais); Diante do resultado do certame a Secretária, no uso de suas atribuições, homologou no dia 10/12/2025, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 10 de Dezembro de 2025.

MAYSA DE LAVOR
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:E6C09DCE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 01 - CREDENCIAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 237/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 092/2025

O Secretário de Administração do Município de Salgueiro/PE**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, nos termos da contratação que declarou a licitação inexigível, com fundamento nos artigos 74 inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em consonância com o 79 da referida lei, com o seu objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de condução de veículos leves, conforme demanda, na modalidade de Módulos de Serviço, para atender às necessidades do Município de Salgueiro/PE.
RESOLVE:
Art. 1º - **ADJUDICAR** ao requerente habilitado, os objetos de credenciamento solicitados na forma do presente processo e da solicitação, pela ordem de requerimento, os seguintes:

Nº 001. GILVAN UNIAS PEREIRA, CNPJ Nº 62.288.448/0001-00
Nº 002. ALEXANDRO DE SOUZA, CNPJ Nº 63.111.018/0001-80
Nº 003. JORGE DA SILVA FARIAS, CNPJ Nº 62.801.500/0001-80
Nº 004. PATRICIO BEZERRA PEREIRA, CNPJ Nº 62.801.092/0001-66
Nº 005. HERBERT HENRIQUE TELES, CNPJ Nº 62.865.117/0001-95
Nº 006. ISAAK MARIO ALVES BARROS, CNPJ Nº 62.714.078/0001-25
Nº 007. LEONARDO CAICK ALENCAR MONTEIRO, CNPJ Nº 63.111.087/0001-94
Nº 008. EDNALDO JOSE VEREDA, CNPJ Nº 62.906.614/0001-94

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Licitações e Contratos que proceda com a expedição e convocação do(s) credenciado(s) para a devida assinatura do termo de Credenciamento, com os seguintes itens credenciados:

ITEM	OBJETO DO SERVIÇO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)
1	Serviço de Condutor - **Diária de Serviço (pacote de 8h)**	Diária	R$ 180,96
2	Serviço de Condutor - **Módulo de Demanda Pontual (até 4h)**	Módulo	R$ 90,48

Registre-se, Publique-se.
Salgueiro-PE, 01 de dezembro de 2025

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração do Município de Salgueiro

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:453B39DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 02 - CREDENCIAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 237/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 092/2025

O Secretário de Administração do Município de Salgueiro/PE**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, nos termos da contratação que declarou a licitação inexigível, com fundamento nos artigos 74 inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em consonância com o 79 da referida lei, com o seu objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de condução de veículos leves, conforme demanda, na modalidade de Módulos de Serviço, para atender às necessidades do Município de Salgueiro/PE.
RESOLVE:
Art. 1º - **ADJUDICAR** ao requerente habilitado, os objetos de credenciamento solicitados na forma do presente processo e da solicitação, pela ordem de requerimento, os seguintes:

Nº 009. ANTONIO FABIO TORRES DOS SANTOS, CNPJ Nº 63.871.357/0001-65
Nº 010. WAMBERTO SAMPAIO, CNPJ Nº 63.895.633/0001-25

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Licitações e Contratos que proceda com a expedição e convocação do(s) credenciado(s) para a devida assinatura do termo de Credenciamento, com os seguintes itens credenciados:

ITEM	OBJETO DO SERVIÇO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)
1	Serviço de Condutor - **Diária de Serviço (pacote de 8h)**	Diária	R$ 180,96
2	Serviço de Condutor - **Módulo de Demanda Pontual (até 4h)**	Módulo	R$ 90,48

Registre-se, Publique-se.
Salgueiro-PE, 03 de dezembro de 2025

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração do Município de Salgueiro

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:326BA3DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 03 - CREDENCIAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 237/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 092/2025

O Secretário de Administração do Município de Salgueiro/PE**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, nos termos da contratação que declarou a licitação inexigível, com fundamento nos artigos 74 inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em consonância com o 79 da referida lei, com o seu objeto:

Credenciamento de empresas para prestação de serviços de condução de veículos leves, conforme demanda, na modalidade de Módulos de Serviço, para atender às necessidades do Município de Salgueiro/PE.
RESOLVE:

Art. 1º - **ADJUDICAR** ao requerente habilitado, os objetos de credenciamento solicitados na forma do presente processo e da solicitação, pela ordem de requerimento, os seguintes:

Nº 011. JOSÉ CARLOS PEREIRA XAVIER, CNPJ Nº 63.717.153/0001-74

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Licitações e Contratos que proceda com a expedição e convocação do(s) credenciado(s) para a devida assinatura do termo de Credenciamento, com os seguintes itens credenciados:

ITEM	OBJETO DO SERVIÇO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)
1	Serviço de Condutor - **Diária de Serviço (pacote de 8h)**	Diária	R$ 180,96
2	Serviço de Condutor - **Módulo de Demanda Pontual (até 4h)**	Módulo	R$ 90,48

Registre-se, Publique-se.
Salgueiro-PE, 08 de dezembro de 2025

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração do Município de Salgueiro

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:D7A1189C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 05 - CREDENCIAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 079/2025

O Secretário de Administração do Município de Salgueiro/PE**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, nos termos da contratação que declarou a licitação inexigível, com fundamento nos artigos 74 inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em consonância com o 79 da referida lei, com o seu objeto: Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de condução de veículos pesados e de transporte de passageiros (categoria de CNH "D" ou superior), executados sob demanda, na modalidade de Módulos de Serviço, para atender às necessidades de transporte da frota do Município de Salgueiro/PE.
RESOLVE:
Art. 1º - **ADJUDICAR** ao requerente habilitado, os objetos de credenciamento solicitados na forma do presente processo e da solicitação, pela ordem de requerimento, os seguintes:

Nº 023. JESUS LOPES DE SOUZA, CNPJ nº 63.134.486/0001-70.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Licitações e Contratos que proceda com a expedição e convocação do(s) credenciado(s) para a devida assinatura do termo de Credenciamento, com os seguintes itens credenciados:

ITEM	OBJETO DO SERVIÇO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)
1	**Serviço de Condução de Veículo de PASSAGEIROS (Ônibus/Van/Ambulância)**		
1.1	Diária de Serviço (pacote de 8h)	Diária	R$ 200,00
1.2	Módulo de Demanda Pontual (até 4h)	Módulo	R$ 100,00
2	**Serviço de Condução de Veículo de CARGA (Caminhão)**		
2.1	Diária de Serviço (pacote de 8h)	Diária	R$ 200,00
2.2	Módulo de Demanda Pontual (até 4h)	Módulo	R$ 100,00

Registre-se, Publique-se.
Salgueiro-PE, 05 de novembro de 2025

THYAGO ALVES ROCHA
Secretário de Administração do Município de Salgueiro

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:BE06D83E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO EM RAZÃO DO FALECIMENTO DA SERVIDORA MUNICIPAL KARLA PATRÍCIA DO NASCIMENTO.

DECRETO Nº 136/2025

Decreta Luto Oficial no Município de Salgueiro em razão do falecimento da servidora municipal Karla Patrícia do Nascimento.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, Estado de Pernambuco, **FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o falecimento da servidora municipal **KARLA PATRÍCIA DO NASCIMENTO**, ocorrido na data de **13 de dezembro de 2025**;
CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados pela referida servidora ao Município de Salgueiro, pautados pelo compromisso, dedicação, responsabilidade e zelo no exercício de suas funções públicas;
CONSIDERANDO que sua partida deixa profundo sentimento de pesar, consternação e solidariedade entre colegas de trabalho, amigos e toda a Administração Pública Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado **LUTO OFICIAL no Município de Salgueiro**, por **03 (três) dias**, em sinal de pesar pelo falecimento da servidora municipal **KARLA PATRÍCIA DO NASCIMENTO**.
Art. 2º Durante o período de luto oficial, a bandeira do Município permanecerá hasteada a meio-mastro em todos os prédios públicos municipais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Salgueiro/PE, 13 de dezembro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito do Município de Salgueiro

MENSAGEM DE PESAR AO DECRETO 136/2025

A **Prefeitura Municipal de Salgueiro**, por meio de seu Prefeito **Fábio Lisandro de Lima Barros**, manifesta **profundo pesar pelo falecimento da servidora municipal Karla Patrícia do Nascimento**, ocorrido em **13 de dezembro de 2025**.
Karla Patrícia foi uma servidora exemplar, cuja trajetória na Administração Pública Municipal foi marcada pela dedicação, responsabilidade, compromisso com o serviço público e respeito à população salgueirense, sobretudo à causa animal em nossa cidade. Sua atuação deixou relevantes contribuições e um legado de profissionalismo e humanidade que jamais será esquecido.
Neste momento de dor e consternação, o Município de Salgueiro se solidariza com os familiares, amigos e colegas de trabalho, rogando a Deus que conceda conforto, força e serenidade a todos.
Que sua memória permaneça viva entre nós como exemplo de serviço, ética e amor ao próximo.
Salgueiro/PE, 13 de dezembro de 2025.
Prefeitura Municipal de Salgueiro

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:75ABBA4F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ESTABELECE O VALOR DA UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 135, de 10 de Dezembro de 2025.

Estabelece o valor da UFM (Unidade Fiscal do Município) para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 589, II, da Lei Municipal 1.570/2006 (CTM).
Considerando que a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) no período de dezembro de 2024 a novembro de 2025, foi de 4,46% (quatro virgula quarenta e seis por cento).
DECRETA:
Art. 1º. O valor da UFM – Unidade Fiscal do Município para o exercício 2026, que passará a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2026 será de R$ 4,0562434523 (quatro reais e cinco centavos).
Art. 2.° Os valores do metro quadrado de terreno constantes da Planta de Valores Genéricos e os valores básicos do metro quadrado de construção, usados para a apuração da base de cálculo do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, a Contribuição de Iluminação Pública – CIP-, assim como todos os demais tributos municipais que estejam parametrizados com a UFM serão corrigidos monetariamente em 4,46% (quatro virgula quarenta e seis por cento), a partir de 01 de janeiro de 2026.
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor a partir de 01/01/2026.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do prefeito municipal de Salgueiro (PE), em 10 dezembro de 2025

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito do Município de Salgueiro – PE

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:23A298C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 - Objeto: Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Saloá, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e serviços de mecânica. Data da Sessão: 30/12/2025 às 10:00h. Valor Global R$ R$ 2.490.000,00 percentual máximo admitida para administrativa 3% e taxa de credenciamento não superior a 7%. Referência de tempo de Brasília. O edital completo será disponibilizado no endereço: http://bnc.org.br/sistema/. Informações na Comissão de Contratação, de segunda a sexta-feira de 08:00h às 13:00h, Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, Fone:(87) 3782-1181, e-mail: saloalicitacao@gmail.com**.** Saloá/PE, 15/12/2025.

RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:07C19D15

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS A SERVIDORES PÚBLICOS

Por este instrumento particular, de um lado, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - PE, com sede na Rua Rua Major Sátiro, Bairro Centro, nº 219, Sanharó, PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.044.906/0001-24, neste ato representada por César Augusto de Freitas, inscrito no CPF sob o nº 643.359.924-91, RG nº 3614977 SSP PE, **(“**CONVENIADA**”),**e, de outro lado,

SOMAPAY SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 44.705.774/0001-93, com sede na Av. Washington Soares, 4335 - Lagoa Sapiranga (Coité), Fortaleza - CE, 60833-005, neste ato representada na forma de seu estatuto social **(“**SOMAPAY**”)**;

Sendo SOMAPAY e CONVENIADA em conjunto denominadas como “Partes**”, e de forma individual e indistintamente como “**Parte**”;**

Têm entre si justo e acordado este Convênio de Adesão do Sistema SomaPay **(“**Contrato**”), de acordo com as cláusulas**e condições abaixo.

OBJETO DO CONVÊNIO

1.1. Nos termos do Decreto nº Nº 22 de 14 de junho de 2023, as partes celebram este instrumento **(“**Convênio**”),**

para que a SOMAPAY possa oferecer empréstimo de recursos financeiros aos servidores públicos que mantenham vínculo com a **CONVENIADA (“**Servidores**”)**.

1.1. Em razão do Convênio, a CONVENIADA disponibilizará a oferta de operações de crédito aos Servidores **(“Produtos Financeiros”)**; os quais poderão, a seu exclusivo critério, realizar a contratação com a SOMAPAY.

1.2. Na oferta e contratação dos Produtos Financeiros, as Partes deverão observar os limites estabelecidos na legislação aplicável, possibilitando que os Servidores possam manter recursos para o custeio de suas atividades vitais básicas, como moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene e transporte.

1.3. Para possibilitar a oferta dos Produtos Financeiros, a CONVENIADA se compromete a: (i) encaminhar à SOMAPAY as informações e dados de contato dos Servidores, conforme vier a ser previamente definido entre as Partes; e (ii) obter a autorização prévia e expressa dos Servidores para compartilhamento de seus dados pessoais.

1.4. Após a recepção das informações, a SOMAPAY poderá: (i) oferecer os Produtos Financeiros aos Servidores, de acordo com as modalidades de empréstimo disponíveis; e (ii) formalizar a contratação dos Produtos Financeiros com os Servidores que entender conveniente, sempre em conformidade com os seus critérios e políticas próprios.

*1.4.1.*A contratação dos Produtos Financeiros será realizada diretamente entre os Servidores e a SOMAPAY, sem que haja a intermediação da CONVENIADA na recepção e encaminhamento de propostas. A concretização da contratação está sujeita à análise e aprovação de crédito dos Servidores.

*1.4.2.*A contratação de Produtos Financeiros será realizada por meio de instrumento adequado celebrado entre SOMAPAY e Servidor, podendo ser formalizado por meio escrito e link com assinatura digital ou por aceite de voz se não houver impedimento na legislação aplicável.

1.5.Não haverá, de uma Parte à outra, qualquer contraprestação ou remuneração pela indicação de Servidores, tendo em vista que este Contrato irá gerar benefícios para ambas as Partes.

1.6. Cada uma das Partes deverá arcar, exclusivamente, com todas as despesas necessárias para a divulgação dos Produtos Financeiros aos

Servidores e a execução de qualquer atividade relacionada com o Convênio.

Página 1 de 7

Clicksigndc6cb95f-7b10-49df-9b24-d0a50039e34a

EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS

2.1. Caso, dentre os Produtos Financeiros, seja oferecido aos Colaboradores a possibilidade de contratação de empréstimo consignado, aplicam-se as condições previstas nesta cláusula.

2.2.A CONVENIADA deverá informar à SOMAPAY, mensalmente, mediante o envio de arquivo eletrônico, na forma e data a ser definida entre as Partes, ou no dia útil subsequente: (i) as informações dos Servidores; (ii) o valor líquido da remuneração devida aos Servidores **(**"Remuneração**")**; (iii) as alterações no valor da Remuneração ocorridas no mês anterior; (iv) os descontos que devem ser aplicados ao valor da Remuneração, por qualquer motivo; (v) os novos Servidores que foram admitidos; e (vi) a rescisão dos contratos com os antigos Servidores.

*2.2.1.*O valor da Remuneração deverá ser correspondente à quantia líquida a ser creditada pela CONVENIADA aos Servidores; cabendo à CONVENIADA, antes de informar o valor à SOMAPAY, realizar a dedução de todos os impostos, taxas, contribuições, benefícios, dívidas e despesas, sejam eles fiscais, previdenciários, trabalhistas, acidentários, parafiscais ou de qualquer outra natureza, que incidam ou venham a incidir na Remuneração.

*2.2.2.*Se, mediante o envio de novo relatório, a CONVENIADA deixar de repassar as informações de determinado Servidor, a SOMAPAY poderá considerará a rescisão do contrato existente ou a exoneração do Servidor, e deixará de ofertar os Produtos Financeiros a tal Servidor.

*2.2.3.*A CONVENIADA é responsável pelas informações prestadas à SOMAPAY com relação ao valor da Remuneração, inclusive quanto às alterações realizadas.

2.3.A CONVENIADA será comunicada assim que o Servidor realizar a contratação do Produto Financeiro; cabendo: (i) à SOMAPAY informar o valor, a quantidade de parcelas e o prazo previsto para a quitação do Produto Financeiro; e (ii) à CONVENIADA realizar a retenção e o repasse do valor devido pelo Servidor **(**"Valor Consignado**"),**diretamente à SOMAPAY.

*2.3.1.*A CONVENIADA efetuará o repasse do Valor Consignado devido por cada Servidor: (i) na data original acordada para pagamento da Remuneração devida ao Servidor, caso a contratação do Produto Financeiro tenha sido realizada até o dia de fechamento da folha de pagamento; ou (ii) na data de pagamento da folha do mês subsequente, caso a contratação do Produto Financeiro tenha sido realizada após o fechamento da folha de pagamento do mês em vigor.

*2.3.2.*O Valor Consignado, conforme informado pela SOMAPAY, deverá ser descontado, pela CONVENIADA, da folha de pagamento ou das parcelas vincendas devidas aos Servidores.

*2.3.3.*O pagamento do Valor Consignado, pela CONVENIADA, será realizado mediante transferência para a conta indicada pela SOMAPAY.

*2.3.4.*Caso a CONVENIADA deixe de realizar o pagamento na data de vencimento, deverá realizar o repasse do Valor Consignado em até 30 (trinta) dias contados da notificação encaminhada pela SOMAPAY.

*2.3.5.*A ausência de pagamento, após o decurso do prazo acima indicado, ensejará, automaticamente: (i) na suspensão da oferta dos Produtos Financeiros aos Colaboradores da CONVENIADA, que não poderão realizar novos empréstimos ou utilizar os demais serviços; e (ii) na aplicação de multa moratória em valor equivalente a 10% (dez por cento), juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, e correção monetária pelo IGP-M (ou outro índice que vier a substituí-lo).

2.4.A CONVENIADA será responsável pelo desconto do Valor Consignado na folha de pagamento dos Servidores, de acordo com os valores e condições informados pela SOMAPAY.

*2.4.1.*Os valores a serem descontados serão repassados para a conveniada por meio de arquivo formulado pela SOMAPAY.

Página 2 de 7

Clicksigndc6cb95f-7b10-49df-9b24-d0a50039e34a

*2.4.2.*Na hipótese acima, caberá à CONVENIADA, caso constato culpa exclusiva da mesma, dirimir diretamente com os Servidores quaisquer reclamações ou demandas relacionadas com o repasse de valores superiores aos devidos, de modo a isentar a SOMAPAY de qualquer responsabilidade.

*2.4.3.*CASO a CONVENIADA, por equívoco, e culpa exclusiva da mesma, realize a retenção e repasse de quantia superior à devida, ela se compromete a comunicar à SOMAPAY, que realizará a devolução da quantia paga indevidamente.

2.5.A CONVENIADA se compromete a informar à SOMAPAY sobre a rescisão do contrato firmado com qualquer Servidor, em até 02 (dois) dias úteis após a notificação de aviso prévio contratual ou do recebimento da comunicação do Servidor de sua intenção de desligamento.

*2.5.1.*Na hipótese prevista acima, a SOMAPAY deixará de oferecer os Produtos Financeiros para o Servidor que não mais possuir vínculo com a CONVENIADA.

*2.5.2.*Todos os Produtos Financeiros contratados até a data da comunicação de rescisão com o Servidor deverão ser cumpridas pela CONVENIADA, que se compromete a proceder a retenção do Valor Consignado, antes de realizar o pagamento da Remuneração devida ao Servidor em razão da rescisão.

*2.5.3.*Caso o valor da Remuneração a ser paga na rescisão seja inferior ao Valor Consignado, a CONVENIADA deverá realizar a retenção parcial, para repasse à SOMAPAY. A CONVENIADA não será responsável pelo pagamento do saldo devedor, o qual será cobrado pela SOMAPAY diretamente do Servidor.

RELACIONAMENTO COM OS SERVIDORES

3.1. Este Contrato destina-se unicamente a fornecer benefícios para ambas as Partes, sem alterar, de qualquer modo, os direitos ou a relação das Partes com os Servidores.

3.2.A CONVENIADA compromete-se a cumprir fielmente a legislação aplicável ao seu relacionamento com os Servidores o que inclui as regras administrativas, previdenciárias, cíveis e tributárias, isentando a SOMAPAY de quaisquer responsabilidades e assumindo com exclusividade todas as consequências por eventuais descumprimentos das referidas disposições legais.

*3.2.1.*A CONVENIADA deverá arcar com o pagamento de todos os salários, remuneração, benefícios, deduções, tributos e despesas de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre a Remuneração devida aos Servidores, cabendo realizar a retenção e pagamento na forma da legislação vigente, antes de efetuar qualquer repasse à SOMAPAY em razão dos Produtos Financeiros contratados.

3.3. Do mesmo modo, a SOMAPAY será exclusivamente responsável por quaisquer reclamações ou demandas decorrentes dos Produtos Financeiros contratados com os Servidores, comprometendo-se a isentar a CONVENIADA de qualquer responsabilidade.

3.4. Na hipótese de qualquer litígio, controvérsia ou reclamação decorrente ou relacionada a este Contrato, as partes concordam em tentar resolver a questão amigavelmente por meio de negociação direta.

3.5.Na hipótese de ajuizamento de processos judiciais e/ou administrativos ("Litígio") contra uma das Partes ("Parte Inocente"), relativamente ao descumprimento das obrigações cabíveis à outra Parte ("Parte Responsável"), a Parte
Responsável se obriga a assumir de imediato o Litígio, na qualidade de única parte legítima, reivindicando para si a responsabilidade pelas obrigações exigidas ou reivindicadas e requer a exclusão da Parte Inocente do polo passivo do Litígio, isentando-a de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

*3.5.1.*No caso de não haver a exclusão da Parte Inocente do Litígio, a Parte Responsável obriga-se a ressarci-la de todos os valores comprovadamente despendidos e de adiantar pagamentos a serem efetuados em razão de eventuais condenações, no prazo de 05 (cinco) dias contados da solicitação.

VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE TÉRMINO

4.1. Este Contrato é celebrado por prazo indeterminado, entrando em vigor na data de sua assinatura.

*4.1.1.*Este Contrato poderá ser denunciado, sem nenhum ônus, por qualquer das Partes e a qualquer momento, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

4.2. Este Contrato será rescindido imediatamente, de pleno direito, independente de notificação prévia ou qualquer formalidade, nas hipóteses de:

Decretação de regime de administração especial temporária –RAET, intervenção e liquidação extrajudiciais ou falência da SOMAPAY;

Descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas neste Contrato, por qualquer das Partes, que não seja sanada no prazo de 15 (quinze) dias, após o envio de notificação para este fim; ou

Ausência de repasse, pela CONVENIADA, do Valor Consignado que for devido à SOMAPAY em razão dos Produtos Financeiros contratados pelos Colaboradores (caso aplicável).

4.3. Em caso de extinção deste Contrato, por qualquer hipótese, permanecerão em vigor todas as obrigações contraídas pelas Partes até a data do encerramento.

*4.3.1.*Sempre que aplicável, a CONVENIADA deverá efetuar o repasse de qualquer valor devido à SOMAPAY em razão dos Produtos Financeiros contratados pelos Servidores durante a vigência do Contrato, sob pena de incidirem os encargos moratórios previstos.

CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

5.1. As Partes, por si, seus empregados, preposto e/ou subcontratados, se obrigam a manter como confidenciais os termos deste Contrato e todas as outras informações não públicas reveladas pela outra Parte, Parceiros e Servidores, tais como transações realizadas com os Cartões, preços praticados, dados cadastrais, comerciais e/ou financeiros, estratégias

de negócios, produtos em desenvolvimento, dados financeiros e estatísticos, negociações em andamento, informações sobre software**s, senhas e outras, reveladas ou obtidas em virtude deste Contrato ("**Informações Confidenciais**").**

5.2.A Parte que tiver acesso à Informação Confidencial ("Parte Receptora**") obriga-**se a não utilizar as Informações Confidenciais para qualquer atividade estranha ao Convênio, bem como a não as revelar, reproduzi-las ou torná-las

acessível a quaisquer terceiros, sem a concordância expressa e escrita da Parte que fornecer as Informações **Confidenciais ("**Parte Reveladora**"), mesmo após o término deste Contrato.**

5.3.A obrigação de confidencialidade será válida durante a vigência deste Contrato e pelo prazo de 02 (dois) anos subsequentes ao seu término, por qualquer hipótese. As informações que forem protegidas por sigilo bancário deverão ser mantidas confidenciais por prazo indeterminado, nos termos da legislação aplicável.

5.4. Para a execução das obrigações decorrentes do Convênio, cada uma das Partes terá acesso aos dados pessoais dos Colaboradores **("**Dados Pessoais**"), comprometendo-**se a cumprir com a Lei Geral de Proteção de Dados **("**LGPD**")**.

5.5.O acesso, utilização, tratamento e compartilhamento dos Dados Pessoais por cada uma das Partes será limitado à execução das Atividades e prestação dos Serviços, nos termos da LGPD e regulamentação aplicável.

5.6. A Partes se comprometem e garantem que:

Todos os Dados Pessoais e Informações Confidenciais compartilhados serão obtidos mediante consentimento e informação dos Colaboradores, sendo que cada uma das Partes deverá isentar, ressarcir e pôr a outra Parte a salvo de qualquer situação que contrarie o disposto nesta cláusula;

Não irão divulgar, usar indevidamente ou compartilhar qualquer Dado Pessoal ou Informação Confidencial a que tenham tido acesso durante a execução deste Contrato, exceto na medida para o estrito cumprimento do Convênio;

O tratamento, incluindo a transferência dos Dados Pessoais e Informações Confidenciais, bem como coleta, armazenagem, em arquivos automatizados no Brasil e/ou no exterior, e utilização dos Dados Pessoais e Informações Confidenciais ocorrerão nos termos da legislação aplicável e para as finalidades únicas estabelecidas neste Contrato; e

As Informações Confidenciais serão/permanecerão de propriedade exclusiva da Parte Reveladora e nenhuma previsão neste Contrato deverá ser interpretada como licença de uso ou transferência de direitos relacionados às Informações Confidenciais à Parte Receptora.

6. PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. As Partes reconhecem que as marcas e logomarcas da outra Parte, incluindo quaisquer materiais de publicidade **(em conjunto "**Marcas**") representam ativos valiosos, comprometendo-**se a utilizá-las apenas para a execução das
Atividades e Serviços decorrentes deste Contrato, e mediante autorização prévia.

6.2. Com o término deste Contrato, por qualquer hipótese, cada uma das Partes deverá, imediatamente e independentemente de qualquer aviso ou notificação, se abster de utilizar as Marcas que tiver sido autorizada em virtude deste Contrato.

6.3. Todo e qualquer produto, informação ou conhecimento que decorra, direta ou indiretamente, da execução deste Contrato, pertencerá única e exclusivamente à Parte que o concebeu, na qualidade de idealizadora dos Serviços ou das Atividades relacionadas com o Convênio.

CONDUTA ÉTICA DAS PARTES

7.1. Durante a vigência deste Contrato, as Partes, por si e por seus respectivos diretores, conselheiros, administradores, executivos, empregados, prepostos e subcontratados, expressamente concordam que: (i) deverão cumprir e respeitar de forma ampla e geral as leis e regulamentações aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013, aos artigos 317 e 333 do Código Penal Brasileiro, à Lei Complementar nº 101/00, à Lei nº 12.529/11 e às demais leis brasileiras relacionadas a atos de corrupção passiva e ativa, direito concorrencial, responsabilização fiscal e fraude; e (ii) não estão recebendo qualquer valor ou recursos para realização de subornos ou quaisquer outros atos que violem o exposto nesta cláusula.

7.2. As Partes concordam e comprometem-se a: (i) nunca receber ou propor, pagar ou prometer pagar, seja direta ou indiretamente, por qualquer benefício indevido a um funcionário/agente público, a um terceiro ligado a ele, ou a qualquer prestador de serviço com relação ao assunto deste Contrato como propósito de (a) influenciar qualquer ação ou decisão de um funcionário público ou terceiro, ou (b) induzir tal funcionário público ou terceiro a fazer uso de sua influência para lhe favorecer indevidamente; (ii) não fraudar, manipular ou impedir qualquer licitação relacionada a este Contrato ou a execução de algum contrato administrativo dele decorrente; (iii) nunca solicitar ou obter vantagem ilícita ao negociar alterações ou prorrogações a contratos públicos eventualmente relacionados com este Contrato; e (iv) nunca impedir investigações ou inspeções feitas por funcionários/agentes públicos.

7.3. Adicionalmente, as Partes deverão notificar a respectiva outra Parte, imediatamente e por escrito, caso tome conhecimento que algum de seus sócios, diretores, administradores, executivos, empregados, prepostos ou subcontratados atuando em seu nome, recebam solicitação de algum funcionário público ou terceiro pedindo ou propondo pagamentos ilícitos e se compromete a enviar todas as informações e documentos relacionados se solicitado pela outra Parte.

7.4.Os termos "benefício indevido/ vantagem ilícita**", descritos nesta Cláusula, devem ser compreendidos como** qualquer oferta, presente/brinde, pagamento, promessa de pagamento ou autorização de pagamento de qualquer valor ou qualquer coisa de valor (incluindo, mas não limitando-se a, refeições, entretenimento, despesas de viagens), direta ou indiretamente, para o uso ou benefício de qualquer funcionário/agente público, terceiro relacionado a tal funcionário público, ou a qualquer outro terceiro com o propósito de influenciar qualquer ação, decisão ou omissão por parte de um funcionário público ou terceiro para obter, reter ou direcionar negócios, ou garantir algum tipo de benefício ou vantagem imprópria às partes, seus clientes, afiliadas ou qualquer outra pessoa.

Clicksigndc6cb95f-7b10-49df-9b24-d0a50039e34a

7.5.Os termos "funcionário/ agente público**" descritos nesta Cláusula, devem ser compreendido como: (i) qualquer** indivíduo que, mesmo que temporariamente e sem compensação, esteja a serviço, empregado ou mantendo uma função pública em entidade governamental, entidade controlada pelo governo, ou entidade de propriedade do governo

(indivíduos empregados por fundos de pensão públicos devem ser considerados "funcionários / agentes públicos" para o propósito deste Contrato), nacional ou estrangeira, ou em organizações públicas; (ii) qualquer indivíduo que seja candidato ou esteja ocupando um cargo público; (iii) qualquer partido político ou representante de partido político. As mesmas exigências e restrições também se aplicam aos familiares de funcionários públicos até o segundo grau (cônjuges, filhos e enteados, pais, avós, irmãos, tios e sobrinhos).

7.6.O descumprimento do disposto nesta Cláusula ou de quaisquer leis anticorrupção pelas Partes será considerado infração grave a este Contrato e conferirá à outra Parte o direito de rescindi-lo imediatamente, inclusive com a possibilidade de suspensão e retenção de todo e qualquer pagamento relacionado com o presente Contrato, a fim de ressarcir eventuais prejuízos sofridos.

7.7. As Partes indenizarão e isentarão a outra Parte e/ou representantes, de qualquer perda, reivindicação, multa, custa ou quaisquer despesas de qualquer violação prevista nesta Cláusula. Sem prejuízo das medidas legais cabíveis, as Partes reconhecem e concordam que a outra Parte fornecerá dados e informações pertinentes, quando solicitado pelas autoridades competentes, na hipótese de instauração de qualquer procedimento cujo objeto for a apuração de violação das leis anticorrupção aplicáveis a este Contrato.

DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Acordo Integral: Este Contrato consubstancia todo o acordo entre as Partes em relação ao objeto do Convênio, revogando qualquer instrumento ou acordo prévio entre as Partes sobre quaisquer questões relacionadas ao objeto deste Contrato.

8.2. Alterações: Qualquer alteração deste Contrato somente produzirá efeito se efetuada por instrumento escrito e firmado pelos representantes legais de ambas as Partes.

8.3. Caso Fortuito ou Força Maior: No caso de ocorrência de situações de caso fortuito ou força maior que impeçam o desenvolvimento do Convênio, as Partes, de comum acordo, tomarão as medidas necessárias para atender e/ou restabelecer seus respectivos interesses.

8.4. Cessão: As Partes não poderão ceder, ou transferir, ainda que parcialmente, sua posição contratual ou quaisquer dos direitos ou obrigações relativas a este Contrato para terceiros, sem a concordância prévia e por escrito da Parte contrária, sendo nulo e de nenhum efeito qualquer ato praticado em violação do disposto nesta cláusula.

8.5. Comunicações: As notificações e outros comunicados cuja entrega seja exigida ou se faça necessária nos termos deste Contrato serão feitos por escrito, podendo ser entregues pessoalmente, serviço de entrega ou carta registrada e/ou com aviso de recebimento à Parte a quem forem endereçados, no respectivo endereço constante no preâmbulo deste Contrato ou por e-mail.

8.6. Escrituração e Regularidade: As Partes deverão manter absolutamente em ordem todos os seus livros e documentos fiscais, contábeis, financeiros e societários, comprometendo-se a manter-se sempre em estrita regularidade.

8.7. Fiscalização: Constitui faculdade e direito de qualquer das Partes, mediante aviso prévio com 15 (quinze) dias de antecedência e desde que devidamente justificado, fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, no que diz respeito às obrigações aqui assumidas pela outra Parte, incluindo, mas não se limitando a aspectos técnicos, cronograma, equipamentos, materiais empregados, cumprimento das diretrizes fixadas no projeto ou instruções, podendo impugnar o que estiver em desacordo com as respectivas especificações e/ou com o presente Contrato.

8.8. Investimentos: Cada uma das Partes declara que possui plena capacidade para cumprir integralmente o objeto deste Contrato, sem necessitar para tanto da realização de consideráveis investimentos.

8.9. Legislação Ambiental: As Partes asseguram e garantem que cumprem rigorosamente todas as obrigações legais relativas ao Meio Ambiente, tais como a Lei de Crimes Ambientais, as resoluções em geral, inclusive aquelas expedidas

Clicksigndc6cb95f-7b10-49df-9b24-d0a50039e34a

pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), bem como todos os dispositivos legais federais, estaduais ou municipais aplicáveis.

8.10. Renúncia: Nenhum atraso ou demora em exigir o cumprimento de qualquer previsão, prazo ou condição deste Contrato, constituirá

renúncia a qualquer direito ou compensação cabível. O fato de as Partes não exigirem o cumprimento de qualquer disposição deste Contrato no momento, não os impedem de solicitar, no futuro, o cumprimento, sem que esta tolerância implique em renúncia ao direito.

8.11. Tolerância: A tolerância ou qualquer concessão das Partes para com a outra Parte não constituirá novação, nem precedentes invocáveis por esta, não tendo a virtude de alterar suas obrigações legais e convencionais.

8.12. Foro de Eleição: Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza / CE como competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste Contrato.

8.13. Assinatura Eletrônica: Este Contrato poderá ser assinado de forma física ou eletrônica. Caso este Contrato seja assinado eletronicamente, as Partes reconhecem expressamente a veracidade, autenticidade e eficácia deste Contrato, assim como a validade das assinaturas em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive aqueles não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos previstos na Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

*8.13.1.*Para efeitos de validade e eficácia das assinaturas digital e/ou eletrônicas, as Partes informam prévia e reciprocamente seus endereços eletrônicos, os quais uma vez utilizados, presumir-se-ão verdadeiros em relação às Partes.

E, por assim estarem justo e acordados, firmam este Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma (ou uma única via eletrônica), com as duas testemunhas abaixo.

Fortaleza / CE, 05 de dezembro de 2025.

Somapay Sociedade De Crédito Direto	Somapay Sociedade De Crédito Direto
S.A	S.A
MARCELO CAMARGO RAMALHO	***PAULO EMILIO DE LIMA CIRILO P.P***

PREFEITURA MUNICIPAL DE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - PE
César Augusto de Freitas
Prefeito

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome: Carolina Teles Remígio	Nome: Alexandre Antonio Caraciolo Albuquerque
CPF: 837.557.133-49	CPF: 166.661.434-34

Clicksigndc6cb95f-7b10-49df-9b24-d0a50039e34a

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia

Log gerado em 09 de dezembro de 2025. Versão v1.48.0.

CONVÊNIO_ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - PE _ 05 de dezembro de 2025..pdf

Documento número #dc6cb95f-7b10-49df-9b24-d0a50039e34a

Hash do documento original (SHA256):c692f25595c9be0575d1b65cb6f27fcf04ae460c0c925b91bbc11e94524ea67b

Assinaturas

CAROLINA TELES REMIGIO	
CPF: 837.557.133-49	
Assinou como testemunha em 08 dez 2025 às 09:35:36	CAROLINA TELES REMIGIO
Alexandre Antonio Caraciolo Albuquerque	
CPF: 166.661.434-34	
Assinou como testemunha em 05 dez 2025 às 12:53:32	Alexandre Antonio Caraciolo Albuquerque
César Augusto de Freitas	
CPF: 643.359.924-91	
Assinou como parte em 08 dez 2025 às 08:52:36	César Augusto de Freitas
PAULO EMILIO DE LIMA CIRILO	
CPF: 034.947.944-56	
Assinou como parte em 09 dez 2025 às 12:55:11	PAULO EMILIO DE LIMA CIRILO
Marcelo Camargo Ramalho	
CPF: 273.251.898-00	
Assinou como parte em 09 dez 2025 às 14:41:33	Marcelo Camargo Ramalho

Log

05 dez 2025, 10:37:22 Operador com email alvaro.ferreira@somapay.com.br na Conta bb600061-17bd-4152-bc37-88ad8895253b criou este documento número dc6cb95f-7b10-49df-9b24-d0a50039e34a. Data limite para assinatura do documento: 04 de janeiro de 2026 (10:37). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

dc6cb95f-7b10-49df-9b24-d0a50039e34a Página 1 de 6 do Log

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia

Log gerado em 09 de dezembro de 2025. Versão v1.48.0.

05 dez 2025, 10:37:24 Operador com email alvaro.ferreira@somapay.com.br na Conta bb600061-17bd-4152-bc37-

88ad8895253b adicionou à Lista de Assinatura:

carolina.remigio@somapay.com.br para assinar como testemunha, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura

manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CAROLINA TELES REMIGIO e CPF 837.557.133-49.

05 dez 2025, 10:37:24 Operador com email alvaro.ferreira@somapay.com.br na Conta bb600061-17bd-4152-bc37-88ad8895253b adicionou à Lista de Assinatura:

paulo.cirilo@somapay.com.br para assinar como parte, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura

manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo PAULO EMILIO DE LIMA CIRILO.

05 dez 2025, 10:37:24 Operador com email alvaro.ferreira@somapay.com.br na Conta bb600061-17bd-4152-bc37-

88ad8895253b adicionou à Lista de Assinatura:

marcelo.ramalho@somapay.com.br para assinar como parte, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura

manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcelo Camargo Ramalho e CPF 273.251.898-00.

05 dez 2025, 10:37:24 Operador com email alvaro.ferreira@somapay.com.br na Conta bb600061-17bd-4152-bc37-88ad8895253b adicionou à Lista de Assinatura:

allcaraciolo@gmail.com para assinar como testemunha, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita.

05 dez 2025, 10:37:24 Operador com email alvaro.ferreira@somapay.com.br na Conta bb600061-17bd-4152-bc37-88ad8895253b adicionou à Lista de Assinatura:

cesar@sanharo.pe.gov.br para assinar como parte, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita.

05 dez 2025, 12:53:32 Alexandre Antonio Caraciolo Albuquerque assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail allcaraciolo@gmail.com. CPF informado: 166.661.434-34. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 91b05d(...), vide anexo manuscript_05 dez 2025, 12-52-25.png. IP:

143.255.21.49. Componente de assinatura versão 1.1357.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

08 dez 2025, 08:52:36 César Augusto de Freitas assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail cesar@sanharo.pe.gov.br. CPF informado: 643.359.924-91. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo a1f76f(...), vide anexo manuscript_08 dez 2025, 08-49-12.png. IP: 179.0.33.127. Componente de assinatura versão 1.1357.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

08 dez 2025, 09:35:36 CAROLINA TELES REMIGIO assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail carolina.remigio@somapay.com.br. CPF informado: 837.557.133-49. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo ee5859(...), vide anexo manuscript_08 dez 2025, 09-35-18.png. IP:

200.253.3.34. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -3.7948929 e

longitude -38.4796554. URL para abrir a localização no mapa:https://app.clicksign.com/location.

Componente de assinatura versão 1.1357.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

dc6cb95f-7b10-49df-9b24-d0a50039e34a Página 2 de 6 do Log

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia

Log gerado em 09 de dezembro de 2025. Versão v1.48.0.

09 dez 2025, 12:55:11 PAULO EMILIO DE LIMA CIRILO assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail paulo.cirilo@somapay.com.br. CPF informado: 034.947.944-56. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo f7a93b(...), vide anexo manuscript_06 mai 2025, 11-50-58.png. IP: 200.253.3.34. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -3.79479369331774 e longitude -38.47954872481406. URL para abrir a localização no mapa:https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1359.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

09 dez 2025, 14:41:33 Marcelo Camargo Ramalho assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail marcelo.ramalho@somapay.com.br. CPF informado: 273.251.898-00. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo b2a889(...), vide anexo manuscript_11 nov 2025, 12-25-00.png. IP:

200.253.3.34. Componente de assinatura versão 1.1359.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

09 dez 2025, 14:41:37 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número dc6cb95f-7b10-49df-9b24-d0a50039e34a.

Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acessehttps://www.clicksign.com/validadore utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº dc6cb95f-7b10-49df-9b24-d0a50039e34a, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

dc6cb95f-7b10-49df-9b24-d0a50039e34a Página 3 de 6 do Log

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia

Log gerado em 09 de dezembro de 2025. Versão v1.48.0.

Anexos

CAROLINA TELES REMIGIO

Assinou o documento enquanto testemunha em 08 dez 2025 às 09:35:36

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo ee5859(...)

CAROLINA TELES REMIGIO

manuscript_08 dez 2025, 09-35-18.png

dc6cb95f-7b10-49df-9b24-d0a50039e34a Página 4 de 6 do Log

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia

Log gerado em 09 de dezembro de 2025. Versão v1.48.0.

Alexandre Antonio Caraciolo Albuquerque

Assinou o documento enquanto testemunha em 05 dez 2025 às 12:53:32

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 91b05d(...)

Alexandre Antonio Caraciolo Albuquerque

manuscript_05 dez 2025, 12-52-25.png

César Augusto de Freitas

Assinou o documento enquanto parte em 08 dez 2025 às 08:52:36

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo a1f76f(...)

César Augusto de Freitas

manuscript_08 dez 2025, 08-49-12.png

dc6cb95f-7b10-49df-9b24-d0a50039e34a Página 5 de 6 do Log

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia

Log gerado em 09 de dezembro de 2025. Versão v1.48.0.

PAULO EMILIO DE LIMA CIRILO

Assinou o documento enquanto parte em 09 dez 2025 às 12:55:11

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo f7a93b(...)

PAULO EMILIO DE LIMA CIRILO

manuscript_06 mai 2025, 11-50-58.png

Marcelo Camargo Ramalho

Assinou o documento enquanto parte em 09 dez 2025 às 14:41:33

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo b2a889(...)

Marcelo Camargo Ramalho

manuscript_11 nov 2025, 12-25-00.png

dc6cb95f-7b10-49df-9b24-d0a50039e34a Página 6 de 6 do Log

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:DB2BA092

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

CAMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando o que determina o inciso VIII do art. 72, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Considerando o Parecer Jurídico que demonstra o atendimento aos requisitos legais exigidos para contratação direta e o que mais dos autos consta.

Considerando o que mais dos autos consta.

FICA AUTORIZADA:

A contratação direta do CEI – Centro de Estudos Integrados Ltda, inscrito no CNPJ nº 51.907.835/0001-60, para a inscrição de 09 (nove) vereadores(as) no 64º Curso de Conhecimentos Integrados para Agentes Públicos, a ser realizado no período de 18 a 22 de dezembro de 2025, na cidade de João Pessoa/PB, que deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em geral no sitio eletrônico (https://santacruzdabaixaverde.pe.leg.br).

CONTRATADA: CEI – CENTRO DE ESTUDOS INTEGRADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 51.907.835/0001-60, situada à Avenida Nossa Senhora de Fátima, Bairro Torre, Cidade de João Pessoa, Estado de Paraíba, CEP: 58.040-380, tendo como representante o Sr. Emerson André Araújo, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF sob o nº 083.721.064-01, com endereço funcional acima descrito.

VALOR CONTRATADO: R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

VIGÊNCIA: A vigência é até o dia 31 de dezembro de 2025 a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

Santa Cruz da Baixa Verde/PE, 12 de dezembro de 2025.

JOÃO BATISTA TOME ELOI
Presidente da Câmara de Santa Cruz da Baixa Verde

Publicado por:
Christiane de Almeida Sá Ramos
Código Identificador:91B789D5

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025; OBJETO: Contratação direta do CEI – Centro de Estudos Integrados Ltda, inscrito no CNPJ nº 51.907.835/0001-60, para a inscrição de 09 (nove) vereadores(as) no 64º Curso de Conhecimentos Integrados para Agentes Públicos, a ser realizado no período de 18 a 22 de dezembro de 2025, na cidade de João Pessoa/PB; **Contratante:** Câmara Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 35.445.113/0001-85; **Contratada:** CEI – Centro de Estudos Integrados Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 51.907.835/0001-60, Valor Contratado: R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais); **Vigência:** Até 31 de dezembro de 2025, a contar da data de assinatura do instrumento contratual. Para maiores informações dirigir-se à sala de licitação, situada na Avenida Carolino Campos, nº 179, Bairro Centro, Cidade de Santa Cruz da Baixa Verde, Estado de Pernambuco, CEP: 56.895.000, Fone: (87) 9 8175 1707; no horário das 08h00min às 13h30min.

Santa Cruz da Baixa Verde, 15 de dezembro de 2025.

JOÃO BATISTA TOME ELOI
Presidente da Câmara de Santa Cruz da Baixa Verde

Publicado por:
Christiane de Almeida Sá Ramos
Código Identificador:86E5AFC5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO Nº067/2025

CONTRATO Nº 067/2025
PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 09/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

FUNDAMENTAÇÃO: A fundamentação jurídica da contratação em tela encontra-se nos termos dos arts. 28, I e 29 da Lei Federal 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Aquisição de equipamentos da marca Intelbras, destinados à expansão e modernização da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

CONTRATADO: MACEDO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 11.672.214/0001-20

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE, na seguinte classificação programática:

129002 - Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe
1001 - Corpo Deliberativo e Secretaria
1.243 – AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO, REFORMA E REEQUIPAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA
Despesa 975 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

VALOR TOTAL DO CONTRATO: Atribui-se a esse Contrato o valor de R$ 40.120,00 (quarenta mil, cento e vinte reais) referente ao valor total do objeto previsto na Cláusula Primeira.

LINK DE ACESSO AO CONTRATO NA ÍNTEGRA: https://transparencia.santacruzdocapibaribe.pe.leg.br/contratos.php

JOSE AUGUSTO MAIA JÚNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:6B59C4A8

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE, diante do PROCESSO N° 105/2025, CREDENCIAMENTO N° 004/2025, CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2025, torna público o resultado final, após a apresentação das amostras, ficando selecionadas as seguintes Associações: **- ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E PRODUTORES RURAIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE**, CNPJ: 56.147.578/0001-20 para os itens: 1 (ABACAXI), 2 (BANANA PRATA IN NATURA EXTRA), 3 (BETERRABA IN NATURA EXTRA), 5 (BATATA DOCE), 6 (CEBOLA SECA BRANCA IN NATURA EXTRA), 7 (CENOURA VERMELHA IN NATURA EXTRA), 8 (COENTRO VERDE IN NATURA EXTRA) 9 (CHUCHU IN NATURA EXTRA), 10 (CEBOLINHA VERDE), 11 (GOIABA), 13 (JERIMUM IN NATURA EXTRA) 15 (MACAXEIRA IN NATURA EXTRA), 17 (MELANCIA IN NATURA EXTRA), 18 (OVOS DE CAPOEIRA) e 20 (TOMATE SALADA IN NATURA EXTRA) - com o valor total de **R$ 673.360,09**; - **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** CNPJ: 04.557.444/0001-83 para os itens: 11 (GOIABA), 12 (INHAME IN NATURA EXTRA), 14 (LARANJA PÊRA IN NATURA EXTRA), 15 (MACAXEIRA IN NATURA EXTRA), 16 (MAMÃO FORMOSA IN NATURA EXTRA), 17 (MELANCIA IN NATURA EXTRA) e 19 (PIMENTÃO VERDE IN NATURA EXTRA) – com o valor total de **R$ 199.286,89**; e **REDE PRODUTIVA DE CAPRINO E OVINO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CARUARU/PE,** CNPJ: 21.929.753/0001-56 para os itens: 1 (ABACAXI) e 18 (OVOS DE CAPOEIRA) - com o valor total de **R$ 21.755,02**.**Interposição de recursos poderão ser feitas no prazo de 03 (três) dias úteis**, no setor de protocolos da prefeitura, localizada na Av. Padre Zuzinha, 244/248, Centro, 55192.000, Santa Cruz do Capibaribe/PE, direcionados ao setor de licitação ou através do e-mail: licitsantacc@outlook.com. Mais informações poderão ser obtidas na sala da Central de Compras e Licitações, localizada no endereço acima citado, ou através do e-mail: licitsantacc@outlook.com. Santa Cruz do Capibaribe-PE, 15 de dezembro de 2025.

ANDERSON WESLEY NEVES DOS SANTOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:7240D0A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 133 , DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.533

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 965.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020101 GABINETE DO PREFEITO
Ficha: 040 - 04.122.0011.2003.0000 Gestão Publica de Qualidade..... 35.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 041 - 04.122.0011.2003.0000 Gestão Publica de Qualidade..... 7.500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 043 - 04.122.0011.2003.0000 Gestão Publica de Qualidade..... 500,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Ficha: 054 - 04.122.0011.2009.0000 Gestão Publica de Qualidade..... 5.700,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 055 - 04.122.0011.2009.0000 Gestão Publica de Qualidade..... 1.500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020102 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Ficha: 064 - 04.122.0011.2011.0000 Gestão Publica de Qualidade..... 20.000,00
4.6.91.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA-ORÇAMENTÁRI

Ficha: 068 - 04.122.0011.2014.0000 Gestão Publica de Qualidade..... 4.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 069 - 04.122.0011.2014.0000 Gestão Publica de Qualidade..... 70.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 070 - 04.122.0011.2014.0000 Gestão Publica de Qualidade..... 12.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 072 - 04.122.0011.2014.0000 Gestão Publica de Qualidade..... 3.500,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Ficha: 080 - 04.122.0011.2014.0000 Gestão Publica de Qualidade..... 15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020104 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA
Ficha: 140 - 04.122.0013.2040.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 11.500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 143 - 04.122.0013.2040.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 2.700,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Ficha: 145 - 04.122.0013.2040.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 188 - 25.752.0013.2005.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020105 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ficha: 238 - 20.608.0013.2043.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 8.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 239 - 20.608.0013.2043.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 3.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 241 - 20.608.0013.2043.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 600,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Local: 020106 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Ficha: 252 - 04.122.0011.2046.0000 Gestão Publica de Qualidade..... 4.500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 253 - 04.122.0011.2046.0000 Gestão Publica de Qualidade..... 1.500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 301 - 10.301.0017.2058.0000 Mais Saúde..... 51.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 309 - 10.301.0017.2058.0000 Mais Saúde..... 11.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 314 - 10.301.0017.2058.0000 Mais Saúde..... 1.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Ficha: 320 - 10.301.0017.2058.0000 Mais Saúde..... 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 360 - 10.301.0017.2060.0000 Mais Saúde..... 44.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 365 - 10.301.0017.2060.0000 Mais Saúde..... 25.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Local: 020401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 553 - 08.122.0016.2107.0000 Cuidando das Pessoas..... 2.500,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 554 - 08.122.0016.2107.0000 Cuidando das Pessoas..... 800,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 555 - 08.122.0016.2107.0000 Cuidando das Pessoas..... 690,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 659 - 08.244.0016.2118.0000 Cuidando das Pessoas..... 2.200,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 660 - 08.244.0016.2118.0000 Cuidando das Pessoas..... 17.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 661 - 08.244.0016.2118.0000 Cuidando das Pessoas..... 1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 662 - 08.244.0016.2118.0000 Cuidando das Pessoas..... 3.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 663 - 08.244.0016.2118.0000 Cuidando das Pessoas..... 900,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 673 - 08.244.0016.2118.0000 Cuidando das Pessoas..... 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 707 - 08.244.0016.2142.0000 Cuidando das Pessoas..... 1.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 799 - 12.361.0012.2018.0000 Mais Educação..... 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 802 - 12.361.0012.2018.0000 Mais Educação..... 109.410,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 835 - 12.361.0012.2024.0000 Mais Educação..... 280.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 837 - 12.361.0012.2024.0000 Mais Educação..... 53.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 857 - 12.361.0012.2025.0000 Mais Educação..... 35.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 901 - 12.365.0012.2030.0000 Mais Educação..... 30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 906 - 12.365.0012.2030.0000 Mais Educação..... 15.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020104 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA
Ficha: 171 - 17.511.0013.1030.0000 Inovação e Desenvolvimento..... -100.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 279 - 10.301.0017.1064.0000 Mais Saúde..... -620.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 780 - 12.306.0012.2017.0000 Mais Educação..... -50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 836 - 12.361.0012.2024.0000 Mais Educação..... -100.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 919 - 12.365.0012.2038.0000 Mais Educação..... -60.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 923 - 12.365.0012.2038.0000 Mais Educação..... -35.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 11 de dezembro de 2025

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:4DA077B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE MUDANÇA DE DATA DA SESSÃO - CONCORRÊNCIA Nº 00008/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, através do Departamento de Licitações, no uso de atribuições legais, torna-se público para conhecimento dos interessados, a ALTERAÇÃO DA DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO, que seria dia 26/12/2025, cujo objeto Contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação com paralelepípedos graníticos em diversas ruas da zona urbana do Município de Santa Terezinha PE, Emenda Parlamentar nº 202539310005, alterando a data para 05/01/2026 as 08:30, por motivos administrativos. Outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: santaterezinha.pe.gov.br; ou através do Fone: (87) 38591174, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br. Santa Terezinha, 15/12/2025.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.
Agente de Contratação.(*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:EAA10C66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGÍVEL Nº IN00027/2025

Contrato Nº: 00072/2025. Processo Nº: 0061/2025. CDC. Inexigível Nº IN00027/2025. Serviço. Contração da atração consagrada pela crítica especializada Show Gospel Alice Maciel e Banda, visando a apresentação de show durante a Programação do Evento denominado Festa de Emancipação Política do Município de Santa Terezinha PE, realizado em Praça Pública na sede do Município de Santa Terezinha/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.040 Secretaria de Educação, Cultura e Desportos – 13 392 0005 2016 Apoio e Promoção a Eventos Festivos e Culturais – 000177 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. . Contratado: Som Maciel Eventos e Produções Ltda. Valor R$ 37.000,00. Vigência: de 12/12/2025 a 12/01/2026. Santa Terezinha, 12/12/2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA.
Prefeito em Exercício. (*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:FE88B9BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTA DE ESCLARECIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91014/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha PE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida José Romão Araújo, Centro, CEP 56.750000, Santa Terezinha PE, esclarece que foi inserido no Compras.gov .br Edital do Pregão Eletrônico nº 91014/2025 – com alguns trechos com o nome "MINUTA", os licitantes devem desconsiderar o nome MINUTA. anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.santaterezinha.pe.gov.br; dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3859–1140, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br. Santa Terezinha, 15/12/2025.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:6D9DB501

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 118/2025 - DIRETO SEM LICITAÇÃO - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 118/2025 – Sem Processo Licitatório – (DIRETO) - FMS.
Contrato nº118/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada do tipo clinicas para credenciamento de serviços de exames laboratoriais, e de análises clinicas, visando a realização destes, com a finalidade diagnóstica para atendimento à demanda da Rede Básica de Saúde, deste Município. Contratado (a) G & D LABORATÓRIO E CLINICA MÉDICA LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 19.358.975/0001-14. Valor Global R$ 14.422,42 (quatorze mil quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 01/12/2025 a 01/12/2026 - São Bento do Una, 01/12/2025 –

***DALMA NOELY MACIEL MACEDO* –**
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:6D9AEA4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 119/2025 - PROC. LICIT. 021/2025 - PREG. ELET. 019/2025 - FMS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 119/2025 – Processo Licitatório 021/2025 – Pregão Eletrônico 019/2025 - FMS.
Contrato nº119/2025 – Processo 021/2025 – Pregão Eletrônico 019/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento continuo de recarga de oxigênio medicinal, com cilindros em regime de comodato, a fim de atender as necessidades do hospital municipal, unidades básicas de saúde, e serviços de urgência, do Fundo Municipal de Saúde, neste

Município. Contratado (a) LAUDENOR BORBA DE CARVALHO COMERCIO DE GASES MEDICINAIS; inscrita no CNPJ: sob o nº 33.822.265/0001-24. Valor Global R$ 313.764,80 (trezentos treze mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 12/12/2025 a 12/12/2026 - São Bento do Una, 12/12/2025 –

DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:6A6EB980

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 002/2025 - CONTRATO 052/2024 - PROC. LICIT. 005/2024 - PREG. ELET. 004/2024 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO – 02/2025; VALOR – CONTRATO 052/2024 – PROC. 005/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024.
2º Termo Aditivo ao contrato nº 052/2024; Aditivo de Valor do contrato original, referente a; Objeto: Aquisição de medicamentos de média e alta complexidade, bem como de farmácia básica, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº005/2024 – Pregão Eletrônico 004/2024; Contratado (a): T F ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS. CNPJ: 32.380.176/0001-02; Valor acrescido ao contrato original: R$ 64.160,90 (sessenta e quatro mil cento e sessenta reais e noventa centavos); correspondente à 25% do contrato original; Nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/21, e suas atualizações. O valor do contrato original que antes era de: R$ 256.738,70 (duzentos e cinquenta e seis mil setecentos e trinta e oito reais e setenta centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 320.899,60 (trezentos e vinte mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) – São Bento do Una, 12/12/2025.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:8E9CF75D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2185, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 2185, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 567, de 16 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de SÃO JOAQUIM DO MONTE- PE;
CONSIDERANDO o Decreto nº 10.502, de 30 de setembro de 2020, que institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida;
CONSIDERANDO o Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
CONSIDERANDO o Decreto nº 12.191, de 20 de setembro de 2024, que institui o Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, por meio da qual o município implementará ações voltadas à promoção da alfabetização baseada em evidências científicas, com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização no território municipal e de combater o analfabetismo absoluto, o analfabetismo funcional e recompor aprendizagens, no âmbito das diferentes etapas e modalidades da educação básica e da educação não formal.
Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - alfabetização - ensino das habilidades de leitura e de escrita em um sistema alfabético, a fim de que o alfabetizando se torne capaz de ler e escrever palavras e textos com autonomia e compreensão;
II - analfabetismo absoluto - condição daquele que não sabe ler nem escrever;
III - analfabetismo funcional - condição daquele que possui habilidades limitadas de leitura e de compreensão de texto;
IV - consciência fonêmica - conhecimento consciente das menores unidades fonológicas da fala e a habilidade de manipulá-las intencionalmente;
V - instrução fônica sistemática - ensino explícito e organizado das relações entre os grafemas da linguagem escrita e os fonemas da linguagem falada;
VI - fluência em leitura oral - capacidade de ler com precisão, velocidade e prosódia;
VII - literacia - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a leitura e a escrita e sua prática produtiva;
VIII - literacia familiar - conjunto de práticas e experiências relacionadas com a linguagem, a leitura e a escrita, as quais a criança vivencia com seus pais ou cuidadores;
IX - literacia emergente - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a leitura e a escrita, desenvolvidos antes da alfabetização;
X - numeracia - conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a matemática;
XI - educação não formal - designação dos processos de ensino e aprendizagem que ocorrem fora dos sistemas regulares de ensino;
XII - recomposição de aprendizagens - conjunto de estratégias e ações pedagógicas destinadas a recuperar as perdas de conhecimento e a garantir o desenvolvimento das habilidades e competências esperadas para cada ano escolar, especialmente após períodos de interrupção do ensino, como a pandemia de COVID-19.
CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS
Art. 3º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:
I - promoção da equidade educacional, considerando aspectos regionais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero;
II - colaboração entre os entes federativos e fortalecimento das formas de cooperação entre estados e municípios;
III - reconhecimento da autonomia dos entes federativos e do papel indutor, articulador e coordenador do Ministério da Educação na realização das políticas públicas de educação básica;
IV - reconhecimento do protagonismo dos municípios na oferta da educação infantil e da primeira etapa do ensino fundamental e nos processos de alfabetização;
V - enfrentamento das desigualdades regionais, socioeconômicas, étnico-raciais e de gênero;
VI - centralidade dos processos de ensino-aprendizagem e das necessidades das escolas;
VII - política de formação destinada a professores, técnicos e gestores educacionais;

VIII - fundamentação das ações em evidências provenientes das ciências cognitivas;
IX - ênfase no ensino de seis componentes essenciais para a alfabetização:
a) consciência fonêmica;
b) instrução fônica sistemática;
c) fluência em leitura oral;
d) desenvolvimento de vocabulário;
e) compreensão de textos; e
f) produção de escrita.
X - integração entre as práticas pedagógicas de linguagem, literacia e numeracia;
XI - reconhecimento de que o desenvolvimento integral da criança pressupõe a inter-relação e a interdependência dos domínios físico, socioemocional, cognitivo, da linguagem, da literacia e da numeracia;
XII - aprendizagem da leitura, da escrita e da matemática básica como instrumento de superação de vulnerabilidades sociais e condição para o exercício pleno da cidadania;
XIII - igualdade de oportunidades educacionais;
XIV - reconhecimento da família como um dos agentes do processo de alfabetização;
XV - a garantia do direito à alfabetização como elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas;
XVI - o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
XVII - o respeito à liberdade, a promoção da tolerância, o reconhecimento e a valorização da diversidade;
XVIII - a valorização e o compromisso com a diversidade étnico-racial e regional;
XIX - o respeito à autonomia pedagógica do professor e das instituições de ensino; e
XX - a valorização dos profissionais da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental.

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos primeiros anos do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
II - contribuir para a consecução das Metas 5, 7 e 9 do Plano Municipal de Educação;
III - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País;
IV - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em suas diferentes etapas e níveis; e
V - promover o estudo, a divulgação e a aplicação do conhecimento científico sobre literacia, alfabetização e numeracia.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES

Art. 5º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:
I - priorização da alfabetização no primeiro e segundo ano do ensino fundamental;
II - incentivo a práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral e da literacia emergente na educação infantil;
III - integração de práticas motoras, musicalização, expressão dramática e outras formas artísticas ao desenvolvimento de habilidades fundamentais para a alfabetização;
IV - participação das famílias no processo de alfabetização por meio de ações de cooperação e integração entre famílias e comunidade escolar;
V - estímulo aos hábitos de leitura e escrita e à apreciação literária por meio de ações que os integrem à prática cotidiana das famílias, escolas, bibliotecas e de outras instituições educacionais, com vistas à formação de uma educação literária;
VI - respeito e suporte às particularidades da alfabetização nas diferentes modalidades especializadas de educação;
VII - incentivo à identificação precoce de dificuldades de aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática, inclusive dos transtornos específicos de aprendizagem;
VIII - valorização do professor da educação infantil e do professor alfabetizador;
IX - o enfrentamento das desigualdades regionais, socioeconômicas, étnico-raciais e de gênero;
X - a centralidade dos processos de ensino-aprendizagem e das necessidades das escolas; e
XI - a política de formação destinada a professores, técnicos e gestores educacionais.

CAPÍTULO IV
DO PÚBLICO-ALVO

Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:
I - crianças na primeira infância;
II - alunos dos anos iniciais do ensino fundamental;
III - alunos da educação básica regular que apresentam níveis insatisfatórios de alfabetização;
IV - alunos da educação de jovens e adultos;
V - jovens e adultos sem matrícula no ensino formal;
VI - alunos em ciclos de recomposição de aprendizagens; e
VII - alunos das modalidades especializadas de educação.

Art. 7º São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:
I - professores da educação infantil;
II - professores alfabetizadores;
III - professores das diferentes modalidades especializadas de educação;
IV - demais professores da educação básica;
V - gestores escolares e coordenadores pedagógicos;
VI - dirigentes de redes públicas de ensino;
VII - instituições de ensino;
VIII - famílias; e
IX - organizações da sociedade civil.

CAPÍTULO V
DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 8º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de programas, ações e instrumentos que incluam:
I - orientações curriculares e metas claras e objetivas para a educação infantil e para os anos iniciais do ensino fundamental por meio dos documentos orientadores e processos de formação continuada;
II - ações de capacitação de professores para o uso de materiais na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental;
III - recuperação e remediação para alunos que não tenham sido plenamente alfabetizados nos anos iniciais do ensino fundamental ou que apresentem dificuldades de aprendizagem de leitura, escrita e matemática básica;
IV - promoção de práticas de literacia familiar por meio de projetos e estratégias de gestão da educação municipal;
V - desenvolvimento de materiais didático-pedagógicos específicos nos ciclos formativos para a alfabetização de jovens e adultos da educação formal e da educação não formal;
VI - produção e disseminação de sínteses de experiências exitosas e boas práticas de alfabetização, de literacia e de numeracia em seminário municipal de alfabetização;
VII - estímulo para que as etapas de formação inicial e continuada de professores da educação infantil e de professores dos anos iniciais do ensino fundamental contemplem o ensino de ciências cognitivas e suas aplicações nos processos de ensino e de aprendizagem;
VIII - ênfase no ensino de conhecimentos linguísticos e de metodologia de ensino de língua portuguesa e matemática nos processos de formação continuada de professores da educação infantil e de professores dos anos iniciais do ensino fundamental;
IX - incentivo à formação de gestores educacionais e coordenadores pedagógicos para dar suporte adequado aos professores da educação infantil, aos professores do ensino fundamental e aos alunos;
X - incentivo à elaboração e à validação de instrumentos de avaliação e diagnóstico, realizando duas avaliações diagnósticas da aprendizagem em rede, uma no final de cada semestre, para o último ano da educação infantil será apenas uma avaliação, esta acontecerá apenas no final do ano para solidificar e mensurar o processo de transição para os anos iniciais do Ensino Fundamental;
XI - a elaboração da avaliação diagnóstica da aprendizagem competirá a equipe de ensino da Secretaria Municipal de Educação de São Joaquim do Monte- PE observando as matrizes de referência do SAEB e SAEPE sob apresentação em Instrução Normativa própria do CME;
XII- para os estudantes alvo da educação especial o instrumento avaliativo trará características de adaptação curricular e observará as

especificidades de cada indivíduo passando sempre pelo crivo do núcleo de educação especial e inclusiva;
XIII - os indicadores de alfabetização e equidade nos processos serão divulgados por instrução própria; e
XIV - implementar plano municipal de alfabetização com metas objetivas e focadas no compromisso com a alfabetização na idade certa e a recomposição de aprendizagens.

CAPÍTULO VI
DA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 9º Constituem mecanismos de avaliação e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização:
I - avaliação de eficiência, eficácia e efetividade de programas e ações implementados;
II - incentivo à difusão tempestiva de análises devolutivas de avaliações externas e ao seu uso nos processos de ensino e de aprendizagem;
III - desenvolvimento de indicadores para avaliar a eficácia escolar na alfabetização; e
IV - desenvolvimento de indicadores de fluência em leitura oral e proficiência em escrita.

CAPÍTULO VII
INDICADORES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 10º São indicadores da política municipal de alfabetização:
I - Taxa de Alfabetização: Percentual de alunos alfabetizados até o final do 2º ano do ensino fundamental;
II - Desempenho em Avaliações: Resultados de avaliações diagnósticas e padronizadas que medem a leitura e a escrita, incluindo comparação de resultados entre diferentes escolas e regiões do município;
III - Taxa de Retenção e Evasão Escolar: Percentual de alunos que permanecem na escola até a conclusão do 2º ano do ensino fundamental e percentual de alunos que abandonam a escola durante o processo de alfabetização;
IV - Frequência Escolar: Taxa de frequência dos alunos nas aulas de alfabetização e no ensino fundamental;
V - Formação de Professores: Percentual de professores que participaram de formações continuadas específicas para alfabetização e avaliação da qualidade dos programas de formação oferecidos;
VI - Recursos Didáticos: Disponibilidade e uso de materiais didáticos adequados para a alfabetização, como livros, jogos e recursos digitais;
VII - Apoio Psicopedagógico: Percentual de alunos que recebem acompanhamento psicopedagógico ou de tutoria individualizada;
VIII - Envolvimento Familiar e Comunitário: Taxa de participação das famílias em reuniões e atividades escolares relacionadas à alfabetização e iniciativas comunitárias para promover a leitura e a escrita fora do ambiente escolar;
IX - Ambiente Escolar: Avaliação da infraestrutura das escolas, como bibliotecas e espaços de leitura, e acesso a tecnologias que apoiem o processo de alfabetização; e
X - Relatórios de Progresso: Elaboração de relatórios periódicos (bimestrais, desenvolvidos pela coordenação pedagógica de cada escola e consolidado pela direção de ensino e/ou coordenação pedagógica geral) sobre o progresso dos alunos, com metas claras e indicadores de sucesso.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela coleta, análise e divulgação dos dados relacionados aos indicadores estabelecidos neste decreto, assegurando a transparência e o acompanhamento das políticas de alfabetização.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º Compete à Secretaria Municipal de Educação a coordenação estratégica dos programas e das ações decorrentes desta Política Municipal de Alfabetização fortalecendo também o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, estabelecido pelo DECRETO Nº 11.556, DE 12 DE JUNHO DE 2023 e complementado com o objetivo de fortalecimento pelo DECRETO Nº 12.191, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024 que institui o Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 12º As portarias e normativas do Conselho Municipal de Educação alinhadas as políticas Nacionais de Educação com participação e contribuição da equipe de articulação de alfabetização municipal estabelecerão as estratégias e os prazos para a implementação de ações complementares que garantam o direito à alfabetização das populações específicas, observadas as modalidades previstas na:
I - educação de jovens e adultos;
II - educação especial;
III - educação bilíngue de surdos;
IV - educação do campo; e
V - educação escolar quilombola.

Art. 13º Cabe ao Conselho Municipal de Educação acompanhar a implantação e a implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 14º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, junto ao Conselho Municipal de Educação e à Equipe de Articulação da Política Municipal de Alfabetização (equipe CNCA).

Art. 15º As despesas resultantes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, caso necessário.

Art. 16º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Joaquim do Monte/PE, em 03 de dezembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito do Município de São Joaquim do Monte/PE.

Publicado por:
Raiana Paula da Silva
Código Identificador:000FF122

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2025

CONTRATO Nº 022/2025, assinado em 15/12/2025.

Objeto: Aquisição de materiais descartáveis para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social.

Processo Administrativo nº SEAPS-14019/2025.

Modalidade: Adesão nº PE Nº SEDUC-PE-010/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência e Proteção Social, CNPJ nº 02.381.082/0001-97,

CONTRATADO: PAULO JORGE R. DE LIMA SOBRINHO, CNPJ nº 35.129.375/0001-30.

Valor Global: R$ 279.738,22 (duzentos e setenta e nove mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos).

Vigência Inicial: 15 de Dezembro de 2025.

Vigência Final: 14 de Dezembro de 2026.

Kacya Maria Oliveira Pires - Secretaria de Assistência e Proteção Social.
São José do Belmonte - PE, 15 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:7364321E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2025

CONTRATO Nº 096/2025, assinado em 15/12/2025.

Objeto: Locação de equipamentos de fisioterapia adequados no Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF).

Processo Administrativo nº SESAU-13031/2025.

Modalidade: Dispensa sem Disputa nº SESAU-DE-004/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.238.483/0001-83,

CONTRATADO: 63.983.012 VANESSA DE SOUZA SILVA, CNPJ nº 63.983.012/0001-01.

Valor Global: R$ 39.360,00 (trinta e nove mil e trezentos e sessenta reais).

Vigência Inicial: 15 de Dezembro de 2025.

Vigência Final: 14 de Dezembro de 2026.

Saulo Alves Gomes Barros - Secretário Municipal de Saúde.

São José do Belmonte - PE, 15 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:6E015548

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 44, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE PONTOS FACULTATIVOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NAS DATAS QUE MENCIONA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO, Estado de Pernambuco, **FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em estrita observância ao disposto no artigo 68, inciso VI;

CONSIDERANDO que no dia 25 de dezembro de 2025 ocorre o feriado nacional de Natal, nos termos da Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949;

CONSIDERANDO que no dia 1º de janeiro de 2026 ocorre o feriado nacional de Confraternização Universal, nos termos da Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949;

CONSIDERANDO que no dia 6 de janeiro de 2026 ocorre o feriado municipal alusivo à tradicional Festa de Reais, em consonância com o art. 214, I, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar aos servidores públicos municipais a fruição de períodos contínuos de descanso em virtude das festividades natalinas e de Ano Novo, promovendo o bem-estar funcional e a valorização do servidor;

CONSIDERANDO que a concessão de pontos facultativos nos dias úteis intercalados entre feriados consecutivos visa à racionalização administrativa, à economicidade e à eficiência na gestão de recursos humanos e materiais;

CONSIDERANDO que a proximidade temporal entre os feriados mencionados resulta em redução significativa da demanda por determinados serviços públicos não essenciais, justificando a modulação do expediente nas repartições municipais;

CONSIDERANDO a discricionariedade da Administração Pública Municipal para estabelecer o regime de funcionamento de suas unidades administrativas, desde que assegurada a continuidade dos serviços essenciais e indispensáveis à população;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados pontos facultativos no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de São José do Egito/PE os dias 26 de dezembro de 2025 (sexta-feira), 02 de janeiro de 2026 (sexta-feira) e 5 de janeiro de 2026 (segunda-feira).

Parágrafo único. O ponto facultativo do dia 26 de dezembro de 2025 fundamenta-se nas festividades natalinas; o definido para o dia 2 de janeiro de 2026 decorre das celebrações de início de ano; e o referente ao dia 5 de janeiro de 2026 justifica-se por anteceder o feriado municipal da tradicional Festa de Reais, comemorada em 6 de janeiro.

Art. 2º Excetua-se do disposto no artigo anterior o funcionamento dos serviços considerados essenciais e de atendimento ininterrupto à população.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São José do Egito, Estado de Pernambuco, aos 10 dias do mês de dezembro de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Constitucional do Município de São José do Egito – PE

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:50422C7A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 544, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Ementa: exonera servidor(a) do cargo de CHEFE DE SETOR e nomeia para exercer o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. **Fredson Henrique de Oliveira Brito**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a) **WALYSSON BRITO GOMES DE LIMA**, do cargo de **CHEFE DE SETOR**, simbologia CC6, **lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025, conforme Legislação Municipal.

Art. 2º - Nomear o(a) servidor(a) **WALYSSON BRITO GOMES DE LIMA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, simbologia CC4, l**otado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025, conforme Legislação Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 15 de dezembro de 2025.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:6FC3E68A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 541/2025

PORTARIA Nº 541/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, A PEDIDO (Conforme Requerimento datado em 30 de setembro de 2025), **o Sr. CARLOS HENRIQUE NUNES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 114.067.214-25, do Cargo de Professor Efetivo Municipal, lotado na Secretaria de Educação Municipal.
Art. 2°- Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 30 de setembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 31 de outubro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:BF61A054

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 542/2025

PORTARIA Nº 542/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR A PEDIDO, o Sr. LAÉRCIO DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.376.344-00, do Cargo de Professor Efetivo Municipal, lotado na Secretaria de Educação Municipal.

Parágrafo único: A exoneração de que se trata este artigo se dá a pedido do próprio servidor, conforme Requerimento/Protocolo n° 2027, datado em 22 de outubro de 2025.

Art. 2°- Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 31 de outubro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 31 de outubro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:73450895

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 543/2025

PORTARIA Nº 543/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a Srª. LARISA EMANOELY SILVA BEZERRA DE ALMEIDA, inscrita no CPF/MF sob o nº 097.396.014-05, do Cargo de Diretoria de Saúde Bucal II, Símbolo CC11, lotada na Secretaria municipal de Saúde
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 01 de novembro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:912309C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 544/2025

PORTARIA Nº 544/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a Srª. DAMIANA DOS SANTOS SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 064.529.744-59, do Cargo de Assessor de Gabinete II, Símbolo CC12, lotada na Secretaria municipal de Governo e Participação Social.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 01 de novembro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:F0B08C36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 545/2025

PORTARIA Nº 545/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. RONALDO AROUCHA DA SILVA JÚNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.557.814-90, para ocupar o Cargo de Assessor de Gabinete II, Símbolo CC12, lotado na Secretaria municipal de Governo e Participação Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 01 de novembro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:F0C446EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 546/2025

PORTARIA Nº 546/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR A PEDIDO, o Sr. RAFAEL MATHEUS CÂNDIDO MORAIS, inscrito no CPF/MF sob o nº 116.453.214-60, do Cargo de Professor Efetivo Municipal, lotado na Secretaria de Educação Municipal.

Parágrafo único: A exoneração de que se trata este artigo se dá a pedido do próprio servidor, conforme Requerimento/Protocolo n° 2089, datado em 03 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 03 de novembro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:95206D9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 547/2025

PORTARIA Nº 547/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR A PEDIDO, a Sra. FLÁVIA VALÉRIA VIEIRA MENDONÇA BAZANTE, inscrita no CPF/MF sob o nº 799.504.344-91, do Cargo de Professor Efetivo Municipal, lotada na Secretaria de Educação Municipal.

Parágrafo único: A exoneração de que se trata este artigo se dá a pedido do próprio servidor, conforme Requerimento/Protocolo n° 2109, datado em 05 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 05 de novembro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:08554E34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 548/2025

PORTARIA Nº 548/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR A PEDIDO, a Sra. GRACILENE RAMOS DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 044.187.734-60, do Cargo de Professor Efetivo Municipal, lotada na Secretaria de Educação Municipal.

Parágrafo único: A exoneração de que se trata este artigo se dá a pedido do próprio servidor, conforme Requerimento/Protocolo n° 2056, datado em 11 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 11 de novembro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:6C95E767

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 549/2025

PORTARIA Nº 549/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR A PEDIDO, a Sra. PRISCILLA XIMENES DA SILVA BERNARDINHO, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.280.024-05, do Cargo de Professor Efetivo Municipal, lotada na Secretaria de Educação Municipal.

Parágrafo único: A exoneração de que se trata este artigo se dá a pedido do próprio servidor, conforme Requerimento/Protocolo n° 2066, datado em 14 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 14 de novembro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:A64559B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 550/2025

PORTARIA Nº 550/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. JOSÉ ÍTALO SANTANA LINS, inscrito no CPF/MF sob o nº 099.824.604-20, para ocupar o Cargo de Diretoria de Saúde Bucal II, Símbolo CC11, lotado na Secretaria municipal de Saúde
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 01 de dezembro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:731F2404

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 551/2025

PORTARIA Nº 551/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, o Sr. PAULO SÉRGIO BATISTA DE MORAIS, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.342.364-26, do Cargo de Chefe de Divisão de Articulação Institucional, Símbolo CC8, lotado na Secretaria municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 01 de dezembro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:1D467274

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 552/2025

PORTARIA Nº 552/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a Srª CRISTINA MARIA COSTA, inscrita no CPF/MF sob o nº 033.101.954-06, do Cargo de Diretoria de Desenvolvimento Econômico II, Símbolo CC11, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 01 de dezembro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:B0BA26F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 553/2025

PORTARIA Nº 553/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. JOÃO RICARDO DE LIMA MEDEIROS, inscrito no CPF/MF sob o nº 557.382.734-00, para ocupar o Cargo de Diretoria de Desenvolvimento Econômico II, Símbolo CC11, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 01 de dezembro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:E5F56919

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 554/2025

PORTARIA Nº 554/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR A PEDIDO, o Sr. RAPHAEL FONSECA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.245.814-35, do Cargo de Professor Efetivo Municipal, lotado na Secretaria de Educação Municipal.

Parágrafo único: A exoneração de que se trata este artigo se dá a pedido do próprio servidor, conforme Requerimento/Protocolo n° 2117, datado em 02 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 02 de dezembro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:E5529CDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 556/2025

PORTARIA Nº 556/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. WELISSON RODRIGO FIRMINO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 129.394.894-24, para ocupar o Cargo de Assessor Jurídico II, Símbolo CC12, lotado na Procuradoria Geral do município.

Art. 2°- Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 01 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 02 de dezembro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:4C2F2C7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 557/2025

PORTARIA Nº 557/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 388.421.144-72, para ocupar o Cargo de Assessor de Gabinete I, Símbolo CC9, lotado no Gabinete do Prefeito do município.

Art. 2°- Esta Portaria tem efeitos retroativos a data de 01 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 02 de dezembro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:AE2F9758

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 558/2025

PORTARIA Nº 558/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr.º VINÍCIUS LABANCA no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

RESOLVE:

Art. 1º – COLOCAR Á DISPOSIÇÃO, o servidor JOSÉ MENDES DIAS FILHO, Matrícula nº 0656-8, inscrito no CPF sob o nº 436.317.384-04, servidor desta Prefeitura no Cargo de Auxiliar Administrativo – Efetivo, em cedência para o Tribunal Regional do Trabalho 6ª Região; sem ônus para o órgão de origem, no período de 01 de Janeiro à 31 de Dezembro de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata - PE, 01 de dezembro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata – PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:60B98FB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº556/2025

PORTARIA Nº 556/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **30 (trinta) dias,** ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ALEXANDRE JOSÉ DIAS,** inscrito(a) **CPF: 620.823.704-10,** exercendo o cargo de **PROFESSOR,** lotado(a) no(a) **Escola Municipal Paulo Gomes de Araújo,** a partir de 24 de julho de 2025, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o n**°1466 /25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 19 de agosto de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:4AA8499E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº616/2025

PORTARIA Nº 616/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ANA BEATRIZ FERREIRA DA SILVA,** inscrito (a) no **CPF- 101.118.654-33,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AGENTE DE ENDEMIAS,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde,** a partir do dia 08 de setembro de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 1590/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 01 de setembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:C0113F5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº617/2025

PORTARIA Nº 617/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **LEIDE VILMA MARIA DE SOUZA SILVA,** inscrito (a) no **CPF- 073.821.244-01,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AGENTE DE ENDEMIAS,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde,** a partir do dia 08 de setembro de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 1580/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 01 de setembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:5B5A5CDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº618/2025

PORTARIA Nº 618/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ALINE MARIANA MELO DOS PRAZERES,** inscrito (a) no **CPF- 111.797.824-96,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AGENTE DE ENDEMIAS,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde,** a partir do dia 08 de setembro de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 1599/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 01 de setembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:C3DDBAF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº619/2025

PORTARIA Nº 619/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **RODRIGO MANOEL DE SANTANA,** inscrito (a) no **CPF- 081.729.024-00,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AGENTE DE ENDEMIAS,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde,** a partir do dia 08 de setembro de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 1582/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 01 de agosto de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:D4421CEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº620/2025

PORTARIA Nº 620/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MARIA EUNICE TEMÔTEO DA SILVA CORREIA,** inscrito (a) no **CPF- 038.091.894-30,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde,** a partir do dia 06 de outubro de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 1606/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 01 de setembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:4DBF8FB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº621/2025

PORTARIA Nº 621/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **PATRÍCIA VANESSA ALVES FERNANDES,** inscrito (a) no **CPF- 050.955.164-54,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde,** a partir do dia 06 de outubro de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 1602/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 01 de setembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:D83B0947

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº622/2025

PORTARIA Nº 622/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **BRUNA ESTEFÂNIA SOUSA DA SILVA,** inscrito (a) no **CPF- 701.574.394-96,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde,** a partir do dia 01 de outubro de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 1598/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 01 de setembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:B9724AE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº623/2025

PORTARIA Nº 623/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **JOSÉ RONALDO SERAFIM DE SANTANA,** inscrito (a) no **CPF- 040.691.654-36,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde,** a partir do dia 06 de outubro de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 1604/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 01 de setembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:EDDFA409

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº624/2025

PORTARIA Nº 624/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **STEFÂNIA DE CASTRO CUNHA,** inscrito (a) no **CPF- 896.845.164-87,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde,** a partir do dia 01 de setembro de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 1591/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 01 de setembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:7B1E5EA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº625/2025

PORTARIA Nº625/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ELIEL DELFINO DE SOUSA,** inscrito (a) no **CPF- 766.676.264-04,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde,** a partir do dia 01 de setembro de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 1603/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 01 de setembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:9B3EC3F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº626/2025

PORTARIA Nº 626/2025-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município.

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **SIMONE MARIA GOMES CAVALCANTI, Mat: 7610,** inscrito(a) no **CPF: 882.151.214-20,** exercendo a função de **PROFESSORA,** lotado(a) no(a) **Escola Municipal Ariano Suassuna, Gozo da Licença Prêmio,** por um período de **01 (um) mês,** referente ao **1º decênio,** a partir do dia 01 de setembro de 2025, conforme requerimento protocolado sob o nº **1596/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 01 de setembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:33541789

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº627/2025

PORTARIA Nº 627/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MARIA JOSÉ DA SILVA RODRIGUES,** inscrito (a) no **CPF- 665.571.864-34,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado(a) no(a) **Escola Municipal Tiradentes,** a partir do dia 11 de setembro de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 1601/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 02 de setembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:080DF1BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº628/2025

PORTARIA Nº 628/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ALBERTO TRAJANO GUEDES,** inscrito (a) no **CPF- 707.634.374-68,** gozo de férias relativas ao período de **2022/2023,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde,** a partir do dia 01 de setembro de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 1593/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 02 de setembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:71D278DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº629/2025

PORTARIA Nº 629/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **JOSÉ PAULO DA SILVA,** inscrito (a) no **CPF- 593.355.214-34,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **GARI,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Infraestrutura,** a partir do dia 01 de setembro de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 1574/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 02 de setembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:0F7253E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº630/2025

PORTARIA Nº 630/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **REGINA DE FÁTIMA BARBOSA,** inscrito (a) no **CPF- 767.900.534-68,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde,** a partir do dia 01 de setembro de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 1576/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 02 de setembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:E3B46BDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº631/2025

PORTARIA Nº 631/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MARIA JOSÉ DA SILVA,** inscrito (a) no **CPF- 685.121.634-53,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **GARI,** lotado(a) no(a) **Coordenadoria de Limpeza Urbana,** a partir do dia 08 de setembro de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 1573/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 02 de setembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:BA352626

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº632/2025

PORTARIA Nº 632/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **EDKARLA PEREIRA DE SANTA E SILVA,** inscrito (a) no **CPF- 071.955.984-70,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana,** a partir do dia 01 de setembro de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 1618/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 02 de setembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:EDCF5A30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº633/2025

PORTARIA Nº 633/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **JOSÉ CARLOS MENDES DE MELO,** inscrito (a) no **CPF- 071.264.014-26,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana,** a partir do dia 01 de setembro de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 1620/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 02 de setembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:90EBEAB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº634/2025

PORTARIA Nº 634/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **SUZANA GLAUCIA DE LIMA,** inscrito (a) no **CPF- 054.269.044-64,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AGENTE DE ENDEMIAS,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde,** a partir do dia 08 de setembro de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 1584/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 02 de setembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:8B2DBD14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº635/2025

PORTARIA Nº 635/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **IRANILDA SALES MAIA,** inscrito (a) no **CPF- 097.646.054-86,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AGENTE DE ENDEMIAS,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde,** a partir do dia 08 de setembro de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 1615/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 02 de setembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:261D332D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº636/2025

PORTARIA Nº 636/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **PAULO GONÇALVES DE OLIVEIRA,** inscrito (a) no **CPF- 076.592.164-22,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AGENTE DE ENDEMIAS,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde,** a partir do dia 08 de setembro de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 1612/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 02 de setembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:D5FE908A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº637/2025

PORTARIA Nº 637/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MIQUEIAS MOREIRA DE MOURA,** inscrito (a) no **CPF- 107.473.884-58,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana,** a partir do dia 01 de setembro de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 1619/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 02 de setembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:DDB92D95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº638/2025

PORTARIA Nº 638/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o P.C.C.2022, Mudança de Faixa Salarial por tempo de serviço**, 15 (quinze**) anos. a servidora efetiva, **ANA CAVALCANTE DE LIMA SILVA,** inscrita no **CPF 022.168.904-48**, exercendo a função de **PROFESSORA,** lotado na **Secretaria de Educação.** Conforme requerimento protocolado sob o nº **1578/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal São Lourenço da Mata, em 04 de setembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:2FE5847B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº639/2025

PORTARIA Nº 639/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o P.C.C.2022, Mudança de Faixa Salarial por tempo de serviço**, 20 (vinte**) anos. ao servidor efetivo, **MARCELO RODRIGUES DE MOURA,** inscrito no **CPF 455.858.064-91**, exercendo a função de **PROFESSOR,** lotado na **Escola Municipal Inácio Gomes.** Conforme requerimento protocolado sob o nº **1571/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal São Lourenço da Mata, em 04 de setembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:930C8448

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº640/2025

PORTARIA Nº 640/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o P.C.C., Mudança de Faixa Salarial por conclusão do curso de **DOUTORADO**, a servidor efetivo **ZENILDO JOSÉ BARBOSA,** inscrito no **CPF n° 045.448.654-50**, exercendo a função de **PROFESSOR**, lotado na **Escola Municipal Fernando Lyra,** conforme documentos e Parecer da Secretário de Educação nos autos do requerimento protocolado sob o nº **767/2025.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal São Lourenço da Mata, em 04 de setembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:6F192C20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº641/2025

PORTARIA Nº 641/2025-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município.

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **YEDA LUIZ DE SOUSA PEREIRA DE LIMA, Mat: 1132-0,** inscrito(a) no **CPF: 591.451.024-49,** exercendo a função de **PROFESSORA,** lotado(a) no(a) **Escola Municipal José de Souza, Gozo da Licença Prêmio,** por um período de **01 (um) mês,** referente ao **1º decênio,** a partir do dia 08 de setembro de 2025, conforme requerimento protocolado sob o nº **1568/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 04 de setembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:083B8A16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº642/2025

PORTARIA Nº 642/2025-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município.

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **MARCELO DE ANDRADE SILVA, Mat: 89848,** inscrito(a) no **CPF: 377.297.994-72,** exercendo a função de **PROFESSOR,** lotado(a) no(a) **Colégio Municipal Ministro Apolônio Sales, Gozo da Licença Prêmio,** por um período de **05 (cinco) meses,** referente ao **2º decênio,** a partir do dia 04 de setembro de 2025, conforme requerimento protocolado sob o nº **945/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 04 de setembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:6F23378A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº643/2025

PORTARIA Nº 643/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER O AFASTAMENTO DEFINITIVO das atividades laboral, o servidor efetivo **MOACIR AVELINO DA COSTA,** inscrito(a) no **CPF: 247.667.804-00**, exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado(a), no(a) **Coordenadoria de Limpeza Urbana,** a partir do dia 19 de agosto de 2025, conforme laudo médico da Junta Médica Municipal, em anexo e requerimento protocolado sob o **nº 1626/2025.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 05 de setembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:D39605D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº644/2025

PORTARIA Nº 644/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ANTONIA MARIA PEREIRA,** inscrito (a) no **CPF- 743.918.874-87,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação,** a partir do dia 08 de setembro de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 1664/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 05 de setembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:37BA115C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº645/2025

PORTARIA Nº 645/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **30 (trinta) dias,** ao(à) servidor(a) efetivo(a), **CARLOS GILBERTO DE FREITAS JUNIOR,** inscrito(a) **CPF: 026.329.094-81,** exercendo o cargo de **PROFESSOR II,** lotado(a) no(a) **Escola Municipal Senador José Ermírio de Morais,** a partir de 07 de agosto de 2025, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o n**° 1660/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 05 de setembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:E8AFFF8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº646/2025

PORTARIA Nº 646/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **30 (trinta) dias,** ao(à) servidor(a) efetivo(a), **LINDACI ROSA DA SILVA LOPES,** inscrito(a) **CPF: 608.774.134-87,** exercendo o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde,** a partir de 06 de agosto de 2025, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o n**° 1625/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 05 de setembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:1A9362F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº647/2025

PORTARIA Nº 647/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **45 (quarenta e cinco) dias,** ao(à) servidor(a) efetivo(a), **RUBIANA ESTER CIRNE MUNIZ,** inscrito(a) **CPF: 027.934.634-42,** exercendo o cargo de **PROFESSORA,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação,** a partir de 29 de julho de 2025, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o n° **1632/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 05 de setembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:A2D31B69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº648/2025

PORTARIA Nº 648/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

READAPTAR, pelo período de **06** (**seis**) meses, a servidora efetiva, **MÔNICA MARIA DE ARAÚJO SILVA,** inscrito(a) no **CPF: 639.178.314-49,** exercendo a função de **PROFESSORA**, lotado(a), na **Secretaria de Saúde,** a partir de 21 de agosto de 2025. conforme laudo médico da Junta Médica Municipal, em anexo e requerimento protocolado sob o **nº 1631/2025.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 05 de setembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:D7980FD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº649/2025

PORTARIA Nº 649/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença Maternidade**,** por um período de **180 (cento e oitenta**) **dias,** a servidora contratada, **EDNA ALBINO PEREIRA,** inscrita no **CPF: 095.942.814-30,** exercendo o cargo de **Tutora,** lotada no(a) **Secretaria de Educação**, a partir de **24 de julho de 2025**, conforme atestado e Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o nº **1621/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 05 de setembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:6B31B3FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº650/2025

PORTARIA Nº 650/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **GEANE MARIA DE GOIS SILVA,** inscrito (a) no **CPF- 639.196.134-49,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde,** a partir do dia 10 de setembro de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 1667/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 08 de setembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:9AB1C52B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº651/2025

PORTARIA Nº 651/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **CRISTIANA SEVERINA DE SOUZA SANTANA,** inscrito (a) no **CPF- 038.413.604-40,** gozo de férias relativas ao período de **2023/2024,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde,** a partir do dia 01 de setembro de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 1592/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 08 de setembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:BE2905DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº652/2025

PORTARIA Nº 652/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ANA CLAUDIA DOS SANTOS**

LIMA, inscrito (a) no **CPF- 023.791.284-80,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AGENTE DE ENDEMIAS,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde,** a partir do dia 08 de setembro de 2025.conforme requerimento protocolado sob o **nº 1646/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 08 de setembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:2E34E0BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº653/2025

PORTARIA Nº 653/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor efetivo, **LUIZ GUILHERME DOS SANTOS,** inscrito no **CPF: 111.528.564-56, LICENÇA PATERNIDADE,** por um período de **20 (vinte) dias,** exercendo a função de **PROFESSOR II,** lotado na **Secretaria de Saúde,** a partir do dia 01 de setembro de 2025, conforme Certidão de nascimento em anexo e requerimento protocolado sob o nº **1682/25.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 08 de setembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:D944B44F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº654/2025

PORTARIA Nº 654/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença Maternidade**,** por um período de **180 (cento e oitenta**) **dias,** a servidora contratada, **LUCIANA MARANHÃO PESSOA,** inscrita no **CPF: 023.863.634-81,** exercendo o cargo de **PROFESSORA II,** lotada no(a) **Secretaria de Educação**, a partir de **31 de julho de 2025**, conforme atestado e Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o nº **1623/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 08 de setembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:A12F7E7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº655/2025

PORTARIA Nº 655/2025-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

RETIFICAR o teor da **Portaria n° 556**-Sec. ADM de 19 de agosto de 2025. O qual concedeu 30 dias**,** ao servidor efetivo **ALEXANDRE JOSÉ DIAS**, inscrito no **CPF: 030.749.254-59**, exercendo a função de **Professor**, lotado(a) no(a) **Escola Municipal Paulo Gomes de Araújo**, a partir do dia 24 de julho de 2025, conforme laudo médico da junta médica municipal e requerimento protocolado sob o **nº 1466/25.**
Onde se lê:
Afastamento de 30 (trinta dias), para tratamento de Saúde.
Leia-se
Readaptação laboral de 30 (trinta dias), a atividade sem esforço físico.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 10 de setembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:82806160

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº656/2025

PORTARIA Nº 656/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença Maternidade**,** por um período de **180 (cento e oitenta**) **dias,** a servidora contratada, **ALEXSANDRA REGINA GOMES DA SILVA,** inscrita no **CPF: 070.729.604-51,** exercendo o cargo de **professora II,** lotada no(a) **Escola Senador José Ermirio de Moraes**, a partir de **03 de agosto de 2025**, conforme atestado e Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o nº **1624/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 08 de setembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:9EE29638

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº657/2025

PORTARIA Nº 657/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **180 (Cento e oitenta) dias,** ao(à) servidor(a) efetivo(a), **LUCIANA SOUZA CABRAL,** inscrito(a) **CPF: 053.145.644-19,** exercendo o cargo de **PROFESSORA,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação,** a partir de 06 de agosto de 2025, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o n° **1622/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 17 de setembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:108153CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº658/2025

PORTARIA Nº 658/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o P.C.C.2022, Mudança de Faixa Salarial por tempo de serviço**, 15 (quinze**) anos. ao servidor efetiva, **ELAINE DE OLIVEIRA BARBOSA,** inscrita no **CPF 073.460.784-97**, exercendo a função de **PROFESSORA,** lotada na**. Escola Municipal Vovó Isaura Chaves,** Conforme requerimento protocolado sob o nº **1689/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal São Lourenço da Mata, em 08 de setembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:A1DEF2DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº659/2025

PORTARIA Nº 659/2025-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município.

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **MARIA APARECIDA DA SILVA, Mat: 0658-2,** inscrito(a) no **CPF: 754.003.164-68,** exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado(a) no(a) **Escola Municipal Herminio Moreira Dias, Gozo da Licença Prêmio,** por um período de **02 (dois) meses,** referente ao **2º decênio,** a partir do dia 13 de outubro de 2025, conforme requerimento protocolado sob o nº **1653/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 08 de setembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:1CA4B699

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº660/2025

PORTARIA Nº 660/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **90 (noventa) dias,** ao(à) servidor(a) efetivo(a), **JOSIDALVA VELEZ DE LIMA SOUZA,** inscrito(a) **CPF: 821.455.554-04,** exercendo o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado(a) no(a) **Escola Municipal Hercína Lapenda,** a partir de 09 de junho de 2025, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o n° **1636/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 08 de setembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:8121EAAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº661/2025

PORTARIA Nº 661/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **30 (trinta) dias,** ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MARIA BETIANE DA SILVA RAMOS,** inscrito(a) **CPF: 030.465.824-21,** exercendo o cargo de **PROFESSORA,** lotado(a) no(a) **Escola Municipal Vovó Isaura Chaves,** a partir de 16 de agosto de 2025, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o n° **1629/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 08 de setembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:6492F769

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº662/2025

PORTARIA Nº 662/25-SEC. ADM

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município.

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 125 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença de suas atividades por motivo de doença de seu pai, por um período de **30 (trinta)** dias, a (ao) servidor (a) efetivo (a) **ANA PAULA DE SANTANA SILVA, CPF: 594.020.324-87,** exercendo a função de **PROFESSORA II,** lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO AMARO ALVES DE SOUZA,** a partir do dia 01 de agosto de 2025, conforme atestado médico e requerimento protocolado sob o **nº 1634/25**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 08 de setembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:651C2196

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº664/2025

PORTARIA Nº 664/2025 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **60 (sessenta) dias,** ao(à) servidor(a) efetivo(a**), AURELIANO SOARES GUEDES,** inscrito(a) **CPF: 665.569.294-68,** exercendo o cargo de **PROFESSOR II,** lotado(a) no(a) **Escola Municipal Apolônio Sales,** a partir de 24 de julho de 2025, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o n**° 1633/25.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 08 de setembro de 2025.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:6999F21D

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO

REVOGO a Concorrência Eletrônica Nº 00009/2025. Processo Nº: 00011/2025. SLM/SMI. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMP. ENG. PAV. E DRENAGEM DA 2° TRAV. ETTORE LABANCA, TRAV. DO TREM, R. STO AMARO, 1° TRAV. DA RUA NOVA, COMP. TRAV. SÃO PEDRO E RUA JESUS E TRAV. N. SRA APARECIDA, TRAV. RUA DA LINHA E TRECHO DA BAIRRO DE TIÚMA, NESTE MUNICÍPIO. Justificativa: Motivo de conveniência e oportunidade - **licitação fracassada**. São Lourenço da Mata, 15/12/2025.

TARCÍSIO CRUZ MUNIZ.
Secretário de Infraestrutura.(*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:E7F7AE57

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,ESPORTE,TURISMO,LAZER E JUVENTUDE
ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DA COMISSÃO AVALIADORA DO PROGRAMA BOLSA ATLETA MUNICIPAL – EDIÇÃO 2026

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10h00, nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude, situada à Rua Severina Leite Amazonas, nº 67, Centro, São Lourenço da Mata/PE, realizou-se a segunda reunião da Comissão Avaliadora do Programa Bolsa Atleta Municipal – Edição 2026, convocada para dar continuidade e concluir os trabalhos iniciados na reunião realizada em 08 de dezembro de 2025, que não puderam ser finalizados naquela data em razão do elevado número de inscritos.

Compareceram à reunião os seguintes membros:
• Adalberto Epaminondas – Presidente da Comissão; • Greyce Kelly Fabrício Miranda da Rocha – Representante dos Profissionais de Educação Física; • Omar Cesar de Brito Ramos – Representante da SMCETLJ; • Erik Queiroz de Morais – Representante da SMCETLJ; • Anderson Rodrigo Silva Leão – Representante dos Atletas; • Denis Medeiros de Lima – Representante Profissional de Artes Marciais.
Abertura dos Trabalhos

Havendo quórum, o Presidente da Comissão e Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude Adalberto Epaminondas, declarou aberta a reunião, esclarecendo que a mesma tem por finalidade concluir a análise e avaliação da documentação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) no Programa Bolsa Atleta Municipal – Edição 2026, cujo exame não foi integralmente finalizado na reunião anterior, em virtude da quantidade de inscritos, observando-se os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 2.856/2021 e no Edital de Seleção nº 05/2025.

Continuidade da Avaliação dos Processos
A Comissão deu prosseguimento à conferência da documentação e à análise individual dos processos dos(as) 65 candidatos(as) inscritos(as), observando rigorosamente os critérios legais e normativos previstos no edital.

Após a conclusão dos trabalhos avaliativos, a Comissão deliberou e definiu a lista preliminar dos(as) candidatos(as) habilitados(as), a qual passa a integrar a presente ata e será assinada pelos membros da Comissão e publicada oficialmente no Diário Oficial dos Municípios, assegurando-se o prazo para interposição de recursos, conforme previsto no edital.

Lista Preliminar dos(as) Candidatos(as) Habilitados(as)

Jamesson José da Silva
Larissa Khetuly de Melo Campos
Kelma Ridair da Silva
Maria Luiza da Silva
Gleycy Ellen da Silva Santos
Elizangela Cristina da Silva
José Carlos de França
Joyce Lins Lima
José Antônio da Silva Albuquerque
Vitor Douglas de França Carlos
Raphael França da Silva
Bismarck Manoel Santana da Silva
William Estevão da Silva
José Almir Ferreira da Silva
Sandro da Silva Lima
Jucier Gregório da Silva
Mikaio Márcio do Nascimento Tenório
Eduarda Roberta Rodrigues de Lima
Davi Francisco da Hora Nascimento
Walter Ferreira dos Santos
Emily Vitória Souza Pontes Pereira
Erasmo José do Nascimento

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão/Secretário encerrou a reunião.

ADALBERTO EPAMINONDAS
Presidente da Comissão Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude

Publicado por:
Amanda Luane Ferreira da Silva
Código Identificador:F940EA49

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, comunica aos órgãos e entidades da Administração Pública a abertura do procedimento de Intenção de Registro de Preços, em cumprimento ao Art. 86 da Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Federal n.º 11.462/2023. O objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Construção**, para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de São Lourenço da Mata/PE. Os órgãos e entidades interessados em participar deste procedimento deverão se manifestar sobre a sua intenção de participação através do e-mail: **plan.contratacoes@slm.pe.gov.br**, em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação. As intenções registradas servirão como base para determinar a estimativa total de quantidades da futura contratação. A relação dos itens a serem licitados e demais informações podem ser obtidas através do mesmo e-mail: **plan.contratacoes@slm.pe.gov.br**. Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço: Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE, ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 15 de dezembro de 2025.

THALIS MACIEL SIQUEIRA
Servidor da Prefeitura de São Lourenço da Mata

Publicado por:
Aldi Cosntatino Sampaio Dos Santos
Código Identificador:A7C360D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08/2025 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2025

-Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DAS COZINHAS COMUNITÁRIAS DE SÃO VICENTE FÉRRER - PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

-Valor total estimado: R$ 1.672.604,18 (um milhão seiscentos e setenta e dois mil, seiscentos e quatro reais e dezoito centavos).

-Edital disponível no Portal de Compras da BNC, através do site: http://www.bnc.org.br/.

-Abertura das Propostas: 07.01.2026 às 09:00h e Início da Sessão de Disputa: 07.01.2026 às 09:30h no site: http://www.bnc.org.br/ (horários de Brasília).

São Vicente Férrer, 15 de dezembro de 2025.

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:7EB719BA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE FÉRRER
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 21/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Diretora Presidente – designada do IPSESVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Vicente Ferrer – IPSESVI, no exercício legal do respectivo cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pelas Leis Municipais nº 724/2004, e de acordo com o Processo nº 25/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração, ao servidor, o Sr. SEBASTIÃO FERREIRA DE LIMA, matrícula funcional nº 10514, ocupante do cargo de MOTORISTA, CLASSE I – FAIXA G, lotado na Secretaria de Saúde deste Município, com fundamento no Art. 3º, incisos de I ao III, Parágrafo único, da Emenda Constitucional n° 47/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se.

São Vicente Férrer - PE, 15 de dezembro de 2025.

ELDELITA DE FÁTIMA BORBA DE MOURA
Diretora Presidente - Designada

Publicado por:
Carlos Eduardo Dias de França
Código Identificador:D6EB5221

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE FÉRRER
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 22/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Diretora Presidente – designada do IPSESVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Vicente Ferrer – IPSESVI, no exercício legal do respectivo cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pelas Leis Municipais nº 724/2004, e de acordo com o Processo nº 16/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração, ao servidor, o Sr. SEVERINO FRANCISCO DE FREITAS, matrícula funcional nº 10059, ocupante do cargo de SERVENTE DE PEDREIRO, CLASSE I – FAIXA G, com lotação na Secretaria de Obras e Urbanismo deste Município, com fundamento no Art. 3º, incisos de I ao III, Parágrafo único, da Emenda Constitucional n° 47/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se.

São Vicente Férrer - PE, 15 de dezembro de 2025.

ELDELITA DE FÁTIMA BORBA DE MOURA
Diretora Presidente - Designada

Publicado por:
Carlos Eduardo Dias de França
Código Identificador:EDCEF946

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 022/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA COBERTA E COM VESTIÁRIOS NO DISTRITO DE SÃO FRANCISCO DO BRÍGIDA – ZONA RURAL DE SERRITA/PE.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.482.328,76 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que no dia **31 de dezembro de 2025, às 09:00 horas**, haverá Concorrência na Forma Eletrônica conforme Art. 4º da IN 73/22, por meio da plataforma BLL COMPRAS, cujo objeto é o supracitado.

Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica **www.bllcompras.com**, e poderão obter o texto integral do Edital através do site **www.bllcompras.com**, no PNCP (portal nacional de contratações públicas) **https://www.gov.br/pncp/pt-br**, e no portal da Prefeitura, cito: **https://www.serrita.pe.gov.br** a partir da publicação deste Aviso.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com.**

Serrita - PE, 15 de dezembro de 2025.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria Nº 252/2025

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:A207E290

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 023/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÕES DE COBERTURA METÁLICA NAS ESCOLAS MARIA ANTONIA DE ARAÚJO - DISTRITO DE SÃO FRANCISCO DO BRÍGIDA, LUIZ LUCIANO DE LUCENA - SÍTIO MAMELUCO E FRANCISCA SEILDE - SEDE.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 127.704,34 (CENTO E VINTE E SETE MIL, SETECENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que no dia **31 de dezembro de 2025, às 09:00 horas**, haverá Concorrência na Forma Eletrônica conforme Art. 4º da IN 73/22, por meio da plataforma BLL COMPRAS, cujo objeto é o supracitado.

Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica **www.bllcompras.com**, e poderão obter o texto integral do Edital através do site **www.bllcompras.com**, no PNCP (portal nacional de contratações públicas) **https://www.gov.br/pncp/pt-br**, e no portal da Prefeitura, cito: **https://www.serrita.pe.gov.br** a partir da publicação deste Aviso.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com.**

Serrita - PE, 15 de dezembro de 2025.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria Nº 252/2025

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:6807E1E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 159/2025 - DISPENSA Nº. 051/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.250/0001-73, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, torna público aos interessados que realizará DISPENSA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do Artigo n° 75, inciso I da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 005/2024, conforme os critérios e procedimentos definidos no Aviso de Contratação Direta publicado no portal da Transparência (https://serrita.pe.gov.br/licitacao.php), objetivando a proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESTRUTURA METÁLICA DA COBERTURA DO PALCO DO CENTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - CAE.**

VALOR ESTIMADO**: R$ 44.811,66 (QUARENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E ONZE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).**
Data de recebimento das propostas de preços das empresas interessadas: **até o dia 19 de dezembro de 2025 às 13h59min horário local**, mediante protocolo no setor de protocolos no prédio sede da prefeitura localizada na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita-PE, CEP: 55.140-000, nos termos do Decreto Municipal 005/2024.
Encerrado o prazo recebimento, as propostas protocoladas serão abertas no dia **22 de dezembro de 2025 as 09:00 hrs,** após averiguação será concedido a empresa ofertante do menor valor o envio em até **03 (três) dias** da documentação de habilitação constante no termo de referência para comprovação de aptidão para assinatura de contrato.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com.**

Serrita - PE, 15 de dezembro de 2025.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente De Contratação
Portaria Nº 252/2025

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:42698B68

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 160/2025 - DISPENSA Nº. 052/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.250/0001-73, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, torna público aos interessados que realizará DISPENSA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do Artigo n° 75, inciso I da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 005/2024, conforme os critérios e procedimentos definidos no Aviso de Contratação Direta publicado no portal da Transparência (https://serrita.pe.gov.br/licitacao.php), objetivando a proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA NA UBS MARIA ANDRELINA.**

VALOR ESTIMADO**: R$ 41.458,52 (QUARENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).**
Data de recebimento das propostas de preços das empresas interessadas: **até o dia 19 de dezembro de 2025 às 13h59min horário local**, mediante protocolo no setor de protocolos no prédio sede da prefeitura localizada na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita-PE, CEP: 55.140-000, nos termos do Decreto Municipal 005/2024.
Encerrado o prazo recebimento, as propostas protocoladas serão abertas no dia **22 de dezembro de 2025 as 09:00 hrs,** após averiguação será concedido a empresa ofertante do menor valor o envio em até **03 (três) dias** da documentação de habilitação constante no termo de referência para comprovação de aptidão para assinatura de contrato.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com.**

Serrita - PE, 15 de dezembro de 2025.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria Nº 252/2025

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:A82B110E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 161/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DA FACHADA EM AMC/LETREIRO LUMINOSO DA ÁREA ESTRUTURAL EXTERNA DE COMPOSIÇÃO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL MARIA DORALICE DOS SANTOS DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

VALOR ESTIMADO: R$ 129.620,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS).

O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que no dia **30 de dezembro de 2025, às 09:00 horas**, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da BLL COMPRAS, cujo objeto é o supracitado. Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica **www.bllcompras.com**, e poderão obter o texto integral do Edital através do site **www.bllcompras.com**, no PNCP (portal nacional de contratações públicas) **https://www.gov.br/pncp/pt-br**, e do portal da Prefeitura, cito: **https://www.serrita.pe.gov.br** a partir da publicação deste Aviso.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com.**

Serrita - PE, 15 de dezembro de 2025.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria Nº 252/2025

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:40B6305F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Solidão – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 Decreto de regionalidade nº 013/2025 de 13/05/2025 da Prefeitura de Solidão/PE e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Contratação de empresa para fornecimento de material permanente objetivando a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde, no valor estimado de R$ 17.846,98 (dezessete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos).
A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico https://licitanet.com.br/, com data de abertura agendada para 30 de Dezembro de 2025, às 08:30h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.solidao.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, https://licitanet.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Solidão - PE, 16 de Dezembro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:53DEC387

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SETOR DE CONTRATAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2025

Processo Licitatório Nº: 00080/2025. Pregão Eletrônico Nº 00027/2025. Compra. Tipo menor preço.Contratação de empresa paraaquisição de aparelhos de ar-condicionado, destinados às Unidades Básicas de Saúde de Surubim – PE. Valor: R$ 307.957,00. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 31 de dezembro de

2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeiturasurubim.pe.gov.br/;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3634-2220, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Surubim, 15 de dezembro de 2025.

CLARA LOPES DE ASSIS
Pregoeira

Publicado por:
Clara Lopes de Assis
Código Identificador:AC16786E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Licitatório Nº 00056/2025, Inexigibilidade Nº 00009/2025 CDC. Credenciamento Nº 00004/2025. Serviço. Credenciamento de Empresas para a Prestação de Serviços médicos, objetivando a realização de exames laboratoriais em pacientes da rede municipal de Saúde de Tacaimbó– PE. Valor: R$713.762,40.Data e Local da Sessão de Abertura: a partir do dia 17 de dezembro de 2025, prazo para análise dos documentos apresentados: Em até 05 (cinco) dias úteis, O credenciamento ficará aberto pelo prazo de 06 (seis) meses, prazo este que permitirá o acesso livre para o cadastramento de empresas. Mais informações poderão ser obtidas no seguinte endereço: Rua Sebastião Clemente, S/N, Centro, Tacaimbó – PE.

Tacaimbó, 15/12/2025.

JOSIVALDO ALVES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:BF0B8C58

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00235/2025. Processo Nº: 00132/2025. CDC. Inexigível Nº IN00053/2025. Serviço. Locação de um imóvel situado na Avenida Major Gomes, s/n Centro, Tacaimbó – PE, para prática de diversas atividades, tais como: Instalação de pátio de eventos, feira de animais, pista de vaquejada para prática esportiva, prática de equoterapia, futebol de areia e beach tennis no Município de Tacaimbó – PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Dotação : 88 Ação : 0412204022.066 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Órgão : null – null Despesa : 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Unidade : 31001 – DIRETORIA DE PESSOAL E SERVIÇOS GERAIS Fonte : 501 – Outros Recursos não Vinculados . Contratado: Gilson Cintra Gomes. Valor R$36.000,00. Vigência: de 28/11/2025 a 28/11/2026.

Tacaimbó, 28/11/2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA.
Prefeita.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:B2FE74AD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00233/2025. Processo Nº: 00128/2025. CDC. Inexigível Nº IN00051/2025. Compra. Aquisição de terreno urbano localizado às margens da Av. Major João Gomes (PE–144), no Município de Tacaimbó–PE, com área total de 3.250,00 m², destinado à construção de Escola Pública Municipal. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 51003 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE Ação : 1236112061.059 – DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA A EDUCAÇÃO Fonte : 542.0000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 44906100 – Aquisição de Imóveis Dotação : 644 51001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL Ação : 1236112041.055 – AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES Fonte : 500.1001 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação 44906100 – Aquisição de Imóveis Dotação : 431 . Contratado: Mônica Maria da Silva. Valor R$459.000,00. Vigência: de 19/11/2025 a 18/05/2026.

Tacaimbó, 19/11/2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA.
Prefeita.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:BE520485

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 815/2025

PORTARIA Nº. 815/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a Srª JOSEMAR MARIA DA SILVA inscrita no CPF nº 012.XXX.XXX-38, servidora efetiva na função Gari, férias pelo período de 03/12/2025 a 01/01/2026, retornando às atividades em 02/01/2026.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 03/12/2025.
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 15 de dezembro de 2025**.**

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
Maria Nubia Silva Pereira
Código Identificador:D9C76909

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRONOGRAMA DE ENTREVISTAS DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL MARIA LUIZA DA SILVA PEREIRA

A Secretaria Municipal de Educação de Tacaimbó – PE, por intermédio da Comissão Coordenadora, instituída pelo Decreto Municipal nº 41, de 1º de agosto de 2025, comunica aos interessados em geral o cronograma de entrevistas a serem realizadas no dia 16 de dezembro de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Tacaimbó, conforme consta na tabela abaixo.

OD	CANDIDATO	CPF	HORÁRIO
01	ELTON DE MELO LIMA	055.781.824-96	09:00h
02	CRISTINA TEIXEIRA VITOR	858.438.144-91	09:20h
03	DIEGO MORGAN FERREIRA DO NASCIMENTO	055.403.434-41	09:40h
04	ELISÂNGELA IRACEMA DA SILVA SANTOS	072.873.574-10	10:00h
05	FERNANDA VANESSA OLIVEIRA DOS	074.412.144-24	10:20h

	SANTOS		
06	JUSCELINY ALVES DOS SANTOS LIMA	011.597.334-65	10:40h
07	MÁRCIA MARIA DE MELO NUNES	857.672.984-91	11:00h
08	MARIA NATALIA DE LYRA SILVA	059.798.254-60	11:20h
09	SARAH ALVES CAMPOS PEREIRA	058.390.484-02	11:40h
10	WÉDJA ARAUJO DOS PRAZERES	034.804.664-27	12:00h

Tacaimbó – PE, 15 de dezembro de 2025.

SÔNIA MARIA SANTOS PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rafaela Simone Santos de Souza
Código Identificador:3AB4A654

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU – PE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA
(FORMA ELETRÔNICA) Nº 005/2025
(Art. 4º da IN 73/22 LEI 14.133/21)

ÓRGÃO: PMT.
PROC.N. 071/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, NAS LOCALIDADES: ALDEIA AGRESTE, SÍTIO BAIXA DE LERO E NA RUA AGNELO GOMES BENTINHO, TIRIRICA, LAGOA DO RIACHO E OLHO D'ÁGUA DO BRUNO, MUNICÍPIO DE TACARATU/PE.**
VALOR: **R$ 269.870,00 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil e Oitocentos e Setenta Reais),** referente ao período de 90 (noventa) dias.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACARATU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA o procedimento de Concorrência Pública de Forma Eletrônica nº 005/2025, processo nº O71/2025 ao fornecedor: **CM CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ Nº 10.837.853/0001-36, que apresentou a proposta mais vantajosa condizente com o menor preço GLOBAL.
Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do contrato.

TACARATU/PE, 12 de dezembro de 2025.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO
Prefeito

JOSÉ DARCIO DE ARAÚJO
CPF/MF SOB O Nº 652.463.304-00,
Secretario Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:5764CEE2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 670/2024

EMENTA: Dispoe sobre a denominação de nome de rua e da outras providencias.

O Prefeito do Municipio de Tamandare, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Camara Municipal de Tamandare aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica denominada de Rua DJOGENES DE FREJTAS UMA, a rua localizada no loteamento VILA TAMANDARE, VlA LOCAL 10.

Art. 2° - A rua definida no artigo anterior tera sua localiza9ao exata no ponto especifico no Anexo l, que e parte integrante da presente Lei.

Art. 3° - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrario.

Coesão sanada tardiamente.

Tamandaré, 15 de abril de 2024.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jhennifer Karla Maria do Nascimento
Código Identificador:C8FEEEB7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
INSTITUI PLANO MUNICIPAL DE PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA PARA O DECÊNIO 2025 - 2035

Lei nº 241 de 15 de dezembro de 2025.

Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Terra Nova para o decênio 2025 a 2035 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Terra Nova, o Plano Municipal pela Primeira Infância, com vigência para o período de 2025 a 2035, elaborado de forma intersetorial pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e Cultura, Esporte e Juventude, sob coordenação do Comitê Intersetorial da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância.
Art. 2º O Plano Municipal pela Primeira Infância, constante do Anexo Único desta Lei, estabelece diretrizes, metas, estratégias e ações destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças de zero a seis anos, observado o disposto na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Federal nº 13.257/2016.
Art. 3º As ações e metas definidas no Plano Municipal pela Primeira Infância deverão ser incorporadas anualmente aos instrumentos de planejamento e gestão do Município, especialmente ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual.
Art. 4º A implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância deverá observar a corresponsabilidade entre o Município, a família e a sociedade, de acordo com o artigo 227 da Constituição Federal, garantindo-se prioridade absoluta às políticas públicas voltadas à infância.
Art. 5º O Poder Executivo promoverá o monitoramento e a avaliação periódica da execução do Plano Municipal pela Primeira Infância, podendo, quando necessário, proceder às atualizações e revisões técnicas, mediante participação do Comitê Intersetorial da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução do Plano Municipal pela Primeira Infância correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Nova/PE, 15 de dezembro de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito do Município

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:02B4373F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA SME N° 003/2025

PORTARIA SME Nº 003/2025.

Instaura Processo Administrativo específico para apurar e formalizar a desativação da Escola Municipal José Vitor Xavier e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o número de matrículas na Escola Municipal José Vitor Xavier, que atualmente atende apenas 12 (doze) estudantes;
CONSIDERANDO os fundamentos técnico-pedagógicos, administrativos e financeiros constantes da Nota Técnica nº 001/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar eficiência administrativa, racionalização dos recursos públicos e manutenção da qualidade do ensino;
CONSIDERANDO que a legislação educacional vigente admite a desativação de unidades escolares, desde que garantida a continuidade do direito à educação,
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo específico com a finalidade de analisar, instruir e deliberar sobre a desativação da Escola Municipal José Vitor Xavier, bem como o remanejamento de seus estudantes para unidade escolar da Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º O Processo Administrativo deverá ser instruído com estudos técnicos, levantamento atualizado de matrículas, registros de manifestação da comunidade escolar, parecer do Conselho Municipal de Educação e proposta de ato normativo para formalização da medida.
Art. 3º Fica assegurado que todas as providências adotadas observarão o direito à educação, a continuidade do processo pedagógico, a segurança dos estudantes e os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Terra Nova/PE, 09 de dezembro de 2025.

MARIA ROSEMARY DE SA LEITE SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:8325701F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025
SEGUNDA DIVULGAÇÃO DOS CREDENCIADO

CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2025 – Conforme análise da documentação, REFERENTE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MOTOCICLETAS, VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS PESADOS QUE COMPÕEM A FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA/PE E FUNDOS MUNICIPAIS, ABRANGENDO SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, SUSPENSÃO, DIREÇÃO, AR-CONDICIONADO, VIDRAÇARIA, FUNILARIA, LANTERNAGEM, PINTURA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, BORRACHARIA, GUINCHO E REBOQUE, ALÉM DE OUTROS REPAROS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA, declaramos **CREDENCIADA:** ALIZONAITON RAMOS FERREIRA AUTO MOLAS LTDA, CNPJ: 41.021.460/0001-83 por cumprir todos os requisitos do Edital.

Timbaúba, 10 de dezembro de 2025.

MARINA DE FÁTIMA DE LIRA SILVA –
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:69AF2DF5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
PORTARIA N.º 036/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA N.º 036/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso V, do Decreto Municipal nº 294/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar a infração abaixo citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados, Cancelamento de Registro de Preços e Extinção Contratual – CAAPCE, designado pela Portaria GP nº 245/2025.

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
041/2025	**ORTOPEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 09.113.926/0001-68	Processo Licitatório FMS n. º 015/2024, Pregão Eletrônico (SRP) n. º 014/2024 e ARP n.º 004/2024	Inexecução parcial do objeto do contrato.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama-PE, 15 de dezembro de 2025.

ELAIRTON SABINO DA SILVA
Secretário Executivo de Planejamento em Saúde

Publicado por:
Ellen Gabrielly Vieira Silva
Código Identificador:0F30E6ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
LEI Nº 1.780/2025

Denomina praça do distrito de Jericó, município de Triunfo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1°- Passa a praça do distrito de Jericó, inserida na RUA 13 DE MAIO, a denominar-se PRAÇA JOSÉ MIGUEL DOS SANTOS (JOSÉ OLAVO).

Artigo 2°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam -se as disposições em contrário.

Triunfo/PE, 10 de dezembro de 2025.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:7D5307D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE TUPANATINGA
PORTARIA Nº 029, DE 15 DE DEZEMBRO 2025.

PORTARIA IPRETU Nº029/2025

A Diretora Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA - IPRETU**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPRETU.**

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, **PENSÃO POR MORTE**, conforme dispõe o § 7º, do Art. 40 da Constituição Federal, o caput e nos §§ 1º a 6º do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 570/2022, em razão do falecimento da segurada **EURIDES SANTINA DE CARVALHO NETO**, servidora inativa, aposentada no cargo de Professora, Nível III, Faixa E com a Matrícula 0000266, ao seu cônjuge **JOSÉ FIRMINO NETO**.

Art. 2º – Os proventos serão equivalentes a 60% do valor da dos proventos recebidos pela segurada falecida, não podendo ser inferior ao salário-mínimo, e sem paridade com os servidores ativos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 21 de setembro de 2025, data do óbito da segurada.
Art. 4º - Fica revogada as Portarias nºs 023/2025 e 028/2025.

Cumpre-se e Publique-se.

MARIA IZABEL DA SILVA RODRIGUES
Diretora Presidente do IPRETU

Tupanatinga/PE, 15 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Maria Izabel da Silva Rodrigues
Código Identificador:54B6A18C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190-A, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo que ocupa, com fundamento no Decreto Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2019, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública,
CONSIDERANDO o preceituado no artigo 109 e 112 da Lei nº 6.123, de 1968, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, cujas disposições são aplicáveis ao Município de Tupanatinga, especialmente no que concerne à concessão de Licença-Prêmio;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER à Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA LUZIA DA SILVA**, PROFESSORA, matrícula nº 580, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº X.286.XXX SSP/PE e inscrita no CPF nº XXX.859.924-XX, a **LICENÇA-PRÊMIO**, referente aos decênios 2009-2019, pelo prazo de 04 meses, a partir de 03 agosto de 2026, conforme determinação da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de outubro de 2025.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:6290DEDE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

PROCURADORIA MUNICÍPAL DE TUPARETAMA/PE
PORTARIA N. ° 403, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA n. ° 403, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

DIÓGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA, Prefeito Municipal de Tuparetama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 276/2009.

RESOLVE:

Art.1° - NOMEAR, os membros do **Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventude** deste Município que terá a seguinte composição**:**

I – Do Governo Municipal:

a) – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ISLÂNIA MARIA GUEDES ANDRADE DOS ANJOS – Titular
RENNIANY ALVES DE SOUZA- como suplente
b) – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANDERSON BARBOSA DOS ANJOS – **Vice Presidente**
INGRID HAYUME PEREIRA DE LIMA HAMURA – como suplente

c) – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HANNY PAULA TUNÚ DA SILVA COSTA – como titular
GEOVANNA OLIVEIRA CARNEIRO – como suplente

d)– REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CLTURA, TURISMO E DESPORTOS
ANDREA LILIANE OLIVEIRA FREITAS PESSOA – como titular
FRANCISCO SÁVIO DA SILVA - como suplente

- REPRESENTANTES DA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL:
JOSÉ EUDES DE LIMA – Como Titular
DANIEL JORGE DE SOUZA RODRIGUES – Como Suplente

d) - REPRESENTANTES DA CÂMARA DE VEREADORES:
CRISTIANE BEZERRA DE VASCOCELOS - Como Titular

DOMÊNICO DE SIQUEIRA PERAZZO - Como Suplente

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CÍVIL:
a) – SEGMENTO ESTUDANTIL:
GUILHERME OLIVEIRA ALVES BEZERRA - como titular
MARIA RITA DA SILVA PESSOA - como suplente

b) - SEGMENTO ESPORTE E LAZER:
MARCOS ANTONIO FILHO – como titular
CASSIANO FEITOZA – como suplente

c) - SEGMENTO CULTURAL:
EDIVAN DA SILVA MELO – como titular
CÍCERA CRISTINA PEREIRA – como suplente

d) - SEGMENTO RELIGIOSO:
LUCIA MARIA BORGES DA COSTA - Titular
ALCIONE FERREIRA NUNES - Suplente

e) - SEGMENTO RURAL:
DAMIANA ALVES DE FIQUEREDO – como titular
GRACIETE LOPES DE LIMA – como suplente

– SEGMENTO ONG OU ASSEMELHADOS:

SANDRA DARC DE ALMEIDA – como titular
LUCIANA RODRIGUES DOS SANTOS - como suplente

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 14 de novembro de 2025.

DIÓGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Jonathan Nascimento Oliveira
Código Identificador:B9DC1009

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025 - PMVL

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/12/2025. Edição 3991 - **Código Identificador:** B3461522

ONDE SE LÊ:
R$ 351.677,80 (trezentos e cinquenta e um mil e seiscentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).

LEIA-SE:
R$ 345.236,30 (trezentos e quarenta e cinco mil e duzentos e trinta e seis reais e trinta centavos).

Demais informações permanecem inalteradas.

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:3BB1339B

MUNICIPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
AVISO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

Processo Administrativo nº 050/2025. Pregão Eletrônico nº 007/2025. Objeto: Registro de preço visando a contratação de empresa especializada para os serviços de locações de veículo visando atender as demandas do Município de Vertente do Lério/PE. O Prefeito do Município, com fundamento no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a revogação da licitação em epígrafe. Justificativa: Após a análise técnica realizada no âmbito do processo, verificou-se a necessidade de promover ajustes no Projeto Básico, bem como na respectiva composição, a fim de sanar inconsistências identificadas e assegurar plena conformidade com os requisitos legais, técnicos e operacionais aplicáveis. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro, Vertente do Lério/PE, em dias úteis. Também é possível solicitar informações por e-mail: cpl.vertentedolerio@gmail.com ou pelo telefone 0800 299 3135, no horário de atendimento das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

HISTÊNIO JÚNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:6ECF950B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito de Vicência, no uso de suas atribuições, faz saber que RATIFICA o resultado do Proc. Licitatório nº. 74/2025 – Inexigibilidade nº 46/2025, a qual tem como **Objeto** a Locação de espaço com infra estrutura de turismo e rampa de voo livre de asa delta, denominado Engenho Jundiá para realização do XVIII Festival de Voo Livre do município, nos dias 22 e 23 de novembro de 2025, em favor de Zélia Maria César Correia de Andrade **– CPF:** 321.650.134-53, no valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais)

Fundamentação: Art. 74, V, Lei 14.133/2025
Vicência/PE, 19/11/2025.

EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:1B18BB01

CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito de Vicência, no uso de suas atribuições, faz saber que RATIFICA o resultado do Proc. Licitatório nº. 66/2025 – Inexigibilidade nº 40/2025, a qual tem como **Objeto** a Locação de parte do Imóvel denominado Bom Viver de Cima, situado na zona rural de Vicência, destinado a acomodação de caixa de d'água com capacidade 10.000l destinada ao armazenamento e abastecimento de agua para a população da **localidade, em favor de Josefa Maria Alves – CPF:** 038.538.794-62, no valor de **R$ 10.500,00** (dez mil e quinhentos reais

Fundamentação: Art. 74, V, Lei 14.133/2025
Vicência/PE, 22/10/2025.

EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:B8FD8B27

CENTRAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Vicência, através da CPL, torna público o extrato dos Contratos oriundos do Proc. Licitatório nº 50/2025 – Credenciamento nº 07/2025, o qual tem como **Objeto** o **Credenciamento de árbitros esportivos habilitados para atuação em eventos esportivos promovidos pela prefeitura municipal de**

Vicência/PE, conforme programação oficial constante no termo de referência

Contratados:

Contrato nº 104/2025
GEDIEL JOAQUIM GONÇALVES
CPF Nº 020.588.384-24
Valor total: R$ 2.729,27 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos)
Contrato assinado em 21/08/2025
Vigência: 21/08/2025 a 30/12/2025

Contrato nº 105/2025
JAILTON DE OLIVEIRA ANDRADE
CPF Nº 093.308.754-32
Valor total: R$ 2.803,20 (dois mil, oitocentos e três reais e vinte centavos)
Contrato assinado em 21/08/2025
Vigência: 21/08/2025 a 30/12/2025

Contrato nº 106/2025
JOSÉ FERNANDES MARTINS DA SILVA
CPF Nº 855.790.504-10
Valor total: R$ 2.632,58 (dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos)
Contrato assinado em 21/08/2025
Vigência: 21/08/2025 a 30/12/2025

Contrato nº 107/2025
JOSEVAN FIGUEREDO DA SILVA
CPF Nº 043.678.342-06
Valor total: R$ 2.803,64 (dois mil, oitocentos e três reais e sessenta e quatro centavos)
Contrato assinado em 21/08/2025
Vigência: 21/08/2025 a 30/12/2025

Contrato nº 108/2025
PERCIO LEANDRO CABRAL PESSOA
CPF Nº 078.439.374-55
Valor total: R$ 2.632,58 (dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos)
Contrato assinado em 21/08/2025
Vigência: 21/08/2025 a 30/12/2025

Contrato nº 109/2025
JOSEMAR DE MELO LIRA GOMES
CPF Nº 039.503.424-86
Valor total: R$ 2.427,36 (dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos)
Contrato assinado em 21/08/2025
Vigência: 21/08/2025 a 30/12/2025

Contrato nº 110/2025
LUCIANO VICENTE DA SILVA
CPF Nº 083.468.664-37
Valor total: R$ 2.427,36 (dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos)
Contrato assinado em 21/08/2025
Vigência: 21/08/2025 a 30/12/2025

Contrato nº 111/2025
RONALD DE BOER LEMOS COSTA
CPF Nº 132.800.554-33
Valor total: R$ 2.427,36 (dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos)
Contrato assinado em 21/08/2025
Vigência: 21/08/2025 a 30/12/2025

Vicência/PE, 21/08/2025.

EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:F22A9FAB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, FOMENTO AGRÍCOLA, PESCA E AQUICULTURA
NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DO OBJETO – CONTRATO PMV Nº 298/2024

NOTIFICAMOS a empresa CPM CONSTRUTORA LTDA para que:

a) Apresente, no prazo de 03 (três) dias úteis, justificativa formal e detalhada para a ausência de início da obra mesmo após a prorrogação contratual;
b) Informe cronograma atualizado e data efetiva de mobilização, indicando início imediato das atividades;
c) Disponibilize responsável técnico e canal direto de comunicação com esta Secretaria.
A ausência de resposta no prazo estabelecido ou a apresentação de justificativa insuficiente poderá resultar na instauração de processo administrativo sancionador, com possível aplicação das penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

Vitória de Santo Antão, 10 de dezembro de 2025

MARCONE PEDRO DA SILVA
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Fomento Agrícola

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:EE6437B2

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2024

1º TA ao Contrato: Nº 049/2024 Pregão Eletrônico nº **070/2023**; Processo: Nº **110/2023. Cujo objeto**: *Constitui o objeto do presente contrato a* ***implantação da iluminação pública na AV. Jorge Luiz, Bairro do Cajá na Cidade da Vitória de Santo Antão – PE****, conforme especificações constantes no Termo de Referência, de acordo com o* ***Processo Licitatório nº 110/2023 – Pregão Eletrônico nº 070/2023****.* **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O presente TERMO ADITIVO visa a prorrogação do prazo de vigência por mais 360 (trezentos e sessenta) DIAS**. Contratado**: **CASTRO & ROCHA LTDA**, CNPJ Nº 32.185.141/0001-12.

Vitória de Santo Antão, 30 de janeiro de 2025.

ARISTÓTELES ANTÔNIO DE LUCENA
Secretaria de Infraestrutura

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:0BFD4ACD

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2024

2º TA ao Contrato: Nº 049/2024 Pregão Eletrônico nº **070/2023**; Processo: Nº **110/2023. Cujo objeto**: *Constitui o objeto do presente contrato a* ***implantação da iluminação pública na AV. Jorge Luiz, Bairro do Cajá na Cidade da Vitória de Santo Antão – PE****, conforme especificações constantes no Termo de Referência, de acordo com o* ***Processo Licitatório nº 110/2023 – Pregão Eletrônico nº 070/2023****.* **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O presente TERMO ADITIVO visa a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO por mais 60 (sessenta) DIAS**. Contratado**: **CASTRO & ROCHA LTDA**, CNPJ Nº 32.185.141/0001-12.

Vitória de Santo Antão, 25 de setembro de 2025.

ARISTÓTELES ANTÔNIO DE LUCENA
Secretaria de Infraestrutura

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:1B9370E5

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2024

3º TA ao Contrato: Nº 049/2024 Pregão Eletrônico nº **070/2023**; Processo: Nº **110/2023. Cujo objeto**: *Constitui o objeto do presente contrato a* ***implantação da iluminação pública na AV. Jorge Luiz, Bairro do Cajá na Cidade da Vitória de Santo Antão – PE****, conforme especificações constantes no Termo de Referência, de acordo com o* ***Processo Licitatório nº 110/2023 – Pregão Eletrônico nº 070/2023***. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O presente TERMO ADITIVO visa a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO por mais 60 (sessenta) DIAS**. Contratado**: **CASTRO & ROCHA LTDA**, CNPJ Nº 32.185.141/0001-12.

Vitória de Santo Antão, 25 de novembro de 2025.

ARISTÓTELES ANTÔNIO DE LUCENA
Secretaria de Infraestrutura

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:F7F74E09

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2ª DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 033/2025
INEXIGIBILIDADE N.011/2025

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios diretamente do agricultor familiar, empreendedor familiar rural, organização e/ou grupos de mulheres, durante o período de 12 (doze) meses, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação – PNAE, no Município de Xexéu/PE.**

Vistos, relatados e discutidos os autos da presente **Chamada Pública/Credenciamento**, pelo Agente de Contratação, o Senhor **Tarcísio Miguel Moura de Andrade Freitas** e Membros da Equipe de Apoio, em conformidade com os procedimentos estabelecidos em seu Regulamento Próprio de Licitação, *disposto no §1º do Art. 14, da Lei nº 11.947/2009, Lei 14.660/2023, Lei nº 15.226/2025, Resolução/FNDE/CD nº 038/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, Resolução FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, Resolução FNDE nº 6/2020, Resolução FNDE nº 20/2020, Resolução FNDE nº 21/2021, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024,* e no Edital, vem comunicar o resultado do processo**, conforme itens 6.1 e 6.4 do Edital**, sendo indicado(s) como selecionados e inabilitada(s) para os respectivos itens, lote, ou valor global do processo:

N.º	LICITANTE	CPF/CNPJ	RESULTADO	PRODUTO	RS VALOR TOTAL
01	**DIEGO PEREIRA DA SILVA CONDIMENTOS**	**39.650.937/0001-48**	Não Credenciado	Banana comprida in natura	**Total 70.260,00**

Xexéu, 15 de Dezembro de 2025.

TARCÍSIO MIGUEL MOURA DE ANDRADE FREITAS
Agente de Contratação

JACKSON VIDAL DO NASCIMENTO
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:A90747B4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ERRATA REF. INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

O Agente de Contratação Retifica que na Publicação do dia 12/12/2025, Edição: 3991 da AMUPE. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS ANÁLISES DAS AMOSTRAS CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, **Processo Licitatório nº 033/2025 - INEXIGIBILIDADE nº 011/2025 – CREDENCIAMENTO 002/2025.Objeto:Aquisição de gêneros alimentícios diretamente do agricultor familiar, empreendedor familiar rural, organização e/ou grupos de mulheres, durante o período de 12 (doze) meses, destinado à merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Xexéu/PE. Onde se Lê:** "Xexéu, 10 de Dezembro de 2025". **Leia-se:** "Xexéu, 11 de Dezembro de 2025".

Xexéu/PE, 15 de Setembro de 2025.

TARCÍSIO MIGUEL MOURA DE ANDRADE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:46B2686A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA SEMECT Nº 035/2025

" Dispõe sobre orientações administrativas e pedagógicas para o encerramento do ano letivo de 2025 no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Xexéu e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 72 da Lei Orgânica Municipal e Portaria Municipal GP nº 002/2025.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade, a transparência e a organização dos procedimentos administrativos e pedagógicos relativos ao encerramento do ano letivo de 2025;

CONSIDERANDO a importância da fidedignidade das informações escolares registradas no sistema BDEsc, especialmente no que se refere ao desempenho, frequência e situação acadêmica dos estudantes;

CONSIDERANDO o disposto no Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino e a necessidade de observância dos prazos e rotinas nele previstos;

CONSIDERANDO o que estabelece a **Portaria SEMECT nº 001/2025**, quanto à entrega de relatórios pedagógicos e administrativos pelas unidades escolares;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e regularidade dos procedimentos funcionais e remuneratórios dos servidores da educação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer orientações administrativas e pedagógicas às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Xexéu para o adequado encerramento do ano letivo de 2025.

Art. 2º Recomendar que as equipes gestoras mobilizem coordenadores(as) pedagógicos(as), secretários(as) escolares e digitadores(as) para a conferência minuciosa das informações lançadas no sistema **BDEsc**, especialmente no que se refere a:

I – lançamento correto de notas, menções e conceitos;

II – verificação da situação individual de cada estudante;
III – identificação e regularização de eventuais pendências;
IV – verificação dos registros de aulas letivas.

§ 1º A conferência das informações deverá ocorrer de forma antecipada, com vistas a evitar solicitações emergenciais aos docentes para atualização de dados que devem constar no sistema de maneira tempestiva.
§ 2º O fechamento do sistema BDEsc ocorrerá somente após a entrega das **Atas de Resultados Finais**, emitidas com datas correspondentes ao último dia letivo previsto no Calendário Escolar, as quais serão verificadas e confirmadas pela equipe técnica da SEMECT.

Art. 3º Reforçar a obrigatoriedade da entrega de todos os relatórios previstos na **Portaria SEMECT nº 001/2025**, observando-se rigorosamente os prazos e critérios nela estabelecidos.

Parágrafo único. A observância dessas orientações contribui para a padronização das informações e para a adequada organização dos processos pedagógicos e administrativos da Rede Municipal.

Art. 4º Orientar quanto à finalização das folhas de frequência, bem como de eventuais documentos funcionais pendentes, assegurando-se a precisão e a veracidade dos registros.

§ 1º Após finalizadas, as folhas de frequência e demais ocorrências deverão ser encaminhadas ao **Setor de Recursos Humanos da SEMECT**, exclusivamente por meio do e-mail institucional **semect@xexeu.pe.gov.br**.
§ 2º O envio em tempo hábil possibilita a regularidade no processamento das informações funcionais e remuneratórias dos servidores.

Art. 5º As orientações constantes desta Portaria têm caráter administrativo e pedagógico, com a finalidade de auxiliar as unidades escolares no encerramento adequado do ano letivo de 2025, em conformidade com as normativas vigentes.

Art. 6º Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação desta Portaria deverão ser dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, Xexéu, aos 15 dias do mês de dezembro de 2025.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia
Mat. 1031-1 | Portaria GP nº - 002/2025

Publicado por:
Diego Romero Moreira Lopes
Código Identificador:FA315E2F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - DECRETO 260/2025

Dispõe sobre o expediente dos servidores nas repartições públicas municipais no ano de 2025 e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º Fica decretado o recesso nas repartições públicas municipais, no período de 24 de dezembro de 2025 à 02 de janeiro de 2026, retornando normalmente no dia 05 de janeiro de 2026, tendo em vista as festividades alusivas ao natal e ao final de ano.

§1º Os serviços considerados de caráter de urgência e emergência deverão ser mantidos em regime de plantão, conforme definição das Secretarias.

§2º A Secretaria de Finanças, exceto o atendimento ao contribuinte, durante o período de 05 de janeiro de 2026 a 09 de janeiro de 2026, funcionará em regime exclusivamente interno para fins de abertura fiscal do exercício de 2026.

§3º Os servidores da Secretaria de Educação seguirão o calendário letivo do ano de 2025, já anteriormente divulgado pela Secretaria da Educação e Esportes.

Art. 2° As férias solicitadas durante o período de recesso administrativo serão validadas como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da administração.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista/PE, 12 de dezembro de 2025.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito do Paulista/PE

Publicado por:
Taciana Ferreira Araujo de Lima
Código Identificador:164902C6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº322/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,
RESOLVE:
Conceder Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a **JOSÉ GABRIEL GOMES, Mat. 3285,** Agente de Segurança/Agente de Trânsito, Classe "A", Faixa Salarial 15, lotado na Secretaria de Segurança, Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil, com fundamento no **Artigo 3º, da Emenda Constitucional 47/2005,** conforme Parecer nº107/2025 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de maio de 2025, data da compulsória.

Registre-se,
Publique-se,
Paulista, 10 de dezembro de 2025

GIOVANNA Mª O. DA C. CORDEIRO
Diretora-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:CEE4258B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 323/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI, da Lei Municipal Nº 5.083/2022,
RESOLVE:
Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a **IVONETE ALVES DAMASCENA, matrícula nº5432**, Assistente Administrativo/Agente Administrativo, Classe "A", Faixa Salarial 15, lotado na Secretaria de Saúde, com fundamento no **Artigo 3º, da Emenda constitucional nº47/2005,**

conforme Parecer nº110/2025 da Coordenação de Apoio Jurídico Previdenciário.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de setembro de 2025, data da compulsória.

Registre-se,
Publique-se,
Paulista, 10 de dezembro de 2025

GIOVANNA Mª O. DA C. CORDEIRO
Diretora-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:701593F2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 324/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI, da Lei Municipal Nº 5.083/2022,
RESOLVE:
Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a **MARIA JOSÉ CORREIA DA SILVA FERREIRA, matrícula nº3773**, Assistente Administrativo/Agente Administrativo, Classe "A", Faixa Salarial 15, lotado na Secretaria de Saúde, com fundamento no **Artigo 3º, da Emenda constitucional nº47/2005,** conforme Parecer nº106/2025 da Coordenação de Apoio Jurídico Previdenciário.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de maio de 2025, data da compulsória.

Registre-se,
Publique-se,
Paulista, 10 de dezembro de 2025

GIOVANNA Mª O. DA C. CORDEIRO
Diretora-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:676BADF5

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 449/2025

CONTRATO Nº.: 449/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 352/2025
MODALIDADE: DISPENSA n° 038/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 75 Lei 14.133/2021
CONTRATADA: M ILKA SANTOS & CIA LTDA.
CNPJ/MF: 41.041.013/0001-96
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE QUADROS EM MADEIRA COM FOTOGRAFIA INSTITUCIONAL DO PREFEITO MUNICIPAL, DEVIDAMENTE EMOLDURADOS E PRONTOS PARA FIXAÇÃO, DESTINADOS À PADRONIZAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO VISUAL NAS DEPENDÊNCIAS DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
VALOR TOTAL: R$57.600,00 (cinquenta e sete mil seiscentos reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2025-3271 Ação: 2002 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000
PRAZO(S): Vigência de 6 (seis) meses, contados de 13 de novembro de 2025 a 12 de maio de 2026

ASSINATURA: 13 de novembro de 2025

FABIANO SILVA SANTOS
Secretário(a) de Governo e Gabinete

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:7833F212

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 449/2025

CONTRATO Nº 449/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 352/2025
MODALIDADE: DISPENSA N° 038/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 136, III da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: OBA GRAFICA DIGITAL & OFF SET LTDA
CNPJ/MF nº 41.041.013/0001-96
OBJETO: Termo de Apostilamento de Alteração de Razão Social ao Contrato n° 449/2025, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE QUADROS EM MADEIRA COM FOTOGRAFIA INSTITUCIONAL DO PREFEITO MUNICIPAL, DEVIDAMENTE EMOLDURADOS E PRONTOS PARA FIXAÇÃO, DESTINADOS À PADRONIZAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO VISUAL NAS DEPENDÊNCIAS DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos da **Ofício nº 691/2025**, por meio da Secretaria de Governo e Gabinete, que solicita e justifica a elaboração do presente **Termo de Apostilamento de Alteração de Razão Social ao Contrato n° 449/2025**, referente**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE QUADROS EM MADEIRA COM FOTOGRAFIA INSTITUCIONAL DO PREFEITO MUNICIPAL, DEVIDAMENTE EMOLDURADOS E PRONTOS PARA FIXAÇÃO, DESTINADOS À PADRONIZAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO VISUAL NAS DEPENDÊNCIAS DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL,** fica alterada a Razão Social da CONTRATADA, que passa do nome empresarial de **M ILKA SANTOS & CIA LTDA,** sob o nome empresarial de **OBA GRAFICA DIGITAL & OFF SET LTDA,** conforme alteração de empresário individual, registrado na JUCEPE e situação cadastral junto a Receita Federal, com fundamento no artigo 136, III da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA– Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos anexos ao **Ofício nº 691/2025,** que solicita a elaboração do presente **Termo de Apostilamento de Alteração de Razão Social ao Contrato n° 449/2025**, devidamente justificado e autorizado pelo Secretário de Governo e Gabinete, Sr. **Fabiano Silva Santos** para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.
CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 449/2025,** assinado em 13 de novembro de 2025**,** naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.
ASSINATURA: 02/12/2025

FABIANO SILVA SANTOS
Secretário de Governo e Gabinete

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:C0A1E037

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE E A ASSOCIAÇÃO BEM COMUM, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente Instrumento e, na melhor forma de direito, as partes a seguir qualificadas como:
O MUNICÍPIO DE PAULISTA, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Floriano Peixoto, s/n, CEP 53.401-220,

inscrita no CNPJ sob o nº 10.408.839/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Severino Ramos de Santana, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 084.033.174-68 e no RG nº 913646 SDS/PE, residente e domiciliado em Jardim Paulista, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO; sendo interveniente a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAULISTA,** pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Floriano Peixoto, CEP 53.401-460, inscrita no CNPJ sob o nº 10.408.839/0001-17, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. Gilberto Sabino dos Santos Júnior, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcante, Casa Caiada, Olinda/PE, portador da Carteira de Identidade nº 2105923796643-MEX/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 037.712.414-13, doravante denominada simplesmente SECRETARIA;
ASSOCIAÇÃO BEM COMUM, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.275.386/0001-05, com sede na cidade de Fortaleza/CE, na Avenida Washington Soares, 55, sala 707, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza, Ceará, CEP 60.175-657, representada neste ato por sua Diretora de Desenvolvimento Institucional, Andréa Araújo Rocha Nibon, brasileira, casada, contadora, RG nº 99031005992 SSP-CE, CPF/MF 514.344.073-49, residente e domiciliada na cidade de Fortaleza/CE, doravante denominada simplesmente BEM COMUM;

CONSIDERANDO a intenção do Município de Paulista em fomentar a qualidade da educação básica, com ações que visem à melhoria da gestão pública, educacional e pedagógica, capazes de garantir o ingresso, a frequência regular e a permanência de suas crianças na escola, envidando todos os esforços para que elas conquistem os níveis de aprendizagem esperados para sua idade e série, com o avanço dos indicadores educacionais;

CONSIDERANDO que a BEM COMUM possui como finalidade estatutária, dentre outras, (i) prestar assessoria e/ou consultoria em programas de desenvolvimento humano e social para sociedades civis ou governamentais de interesse público ou privado, nacionais ou estrangeiras, (ii) contribuir para elaborar e/ou executar políticas públicas em áreas que promovam o desenvolvimento humano integral nos aspectos da educação, saúde, cultura, cidadania, esporte, convivência pacífica e sustentabilidade ambiental e (iii) promover programas educacionais, de ensino-aprendizagem tanto para alunos, quanto para professores, núcleo gestor das escolas e equipe gestora das secretarias de órgãos públicos;

CONSIDERANDO que a BEM COMUM concebeu o Programa Educar pra Valer, que tem como escopo apoiar municípios brasileiros que tenham grandes desafios educacionais e que queiram se comprometer com medidas de gestão educacional e pedagógica para garantir excelência de aprendizagem das crianças em escolas públicas;

CONSIDERANDO, finalmente, a convergência de interesses entre as partes e a necessidade do estabelecimento de uma parceria visando ao alcance dos objetivos comuns, em conformidade com a legislação em vigor.

Resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Acordo de Cooperação tem por fundamento as normas legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.019 de 31/07/2014, conforme Parecer Jurídico Secretaria de Educação nº 039/2025 favorável à sua celebração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto implementar o Programa denominado Educar pra Valer, promovendo assessoria técnica, capacitação e consultoria na área educacional, visando à melhoria da gestão pública, da eficiência administrativa e da eficácia das políticas públicas, conforme melhor detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante do presente Instrumento.

2.2. Este Acordo de Cooperação é dispensado de prévio chamamento público, conforme preceitua o art. 29 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31 de dezembro de 2028, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto, podendo ser prorrogado, mediante proposta da BEM COMUM devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

4.1. Compete ao MUNICÍPIO:
4.1.1. garantir o fornecimento dos dados e informações necessárias ao desempenho das atividades a serem executadas, conforme cronograma estabelecido no Plano de Trabalho, comprometendo-se, em especial, com as seguintes ações:
i) participar das agendas com o grupo executivo do programa, que serão combinadas com antecedência;
ii) designar membros da equipe para liderar a realização das ações pela rede;
iii) realizar sistemática de avaliações externas à escola, provendo logística de transporte, impressões e todos os insumos necessários para o cumprimento deste fim;
iv) prover materiais pedagógicos para alfabetização e realizar formação continuada de professores;
v) oferecer todas as condições necessárias para que aconteça sistematicamente o acompanhamento às escolas pela equipe da secretaria;
vi) aperfeiçoar o processo de seleção de diretores e coordenadores pedagógicos escolares, quando necessário, considerando critérios técnicos de competência, perfil profissional e ética;
vii) subsidiar o deslocamento da sua equipe e fornecer todo o apoio necessário para que ela possa participar de reuniões e encontros formativos de âmbito estadual e nacional;
viii) apoiar o deslocamento da equipe do Programa Educar pra Valer no seu território estadual.
4.1.2. promover todas as providências legais e regulamentares indispensáveis à implementação do Programa, inclusive, quando necessário, editando atos normativos próprios.
4.1.3. disponibilizar equipamentos, instalações e pessoal necessário ao apoio à execução do Programa, arcando com os custos de todos os materiais e acessórios de consumo que viabilizem suas ações, tais como equipamentos de informática, meios de comunicação à distância (telefone, fax e internet rápida), papel, tonner e demais que se fizerem necessários à implementação e desenvolvimento do Programa Educar para Valer;
4.1.4. exercer a fiscalização e o controle das atividades previstas neste Acordo de Cooperação, conforme o Plano de Trabalho. Para acompanhar as medidas necessárias ao cumprimento deste Acordo, a Secretaria Municipal de Educação designa o Sr. Glaucio Ramos Gomes.
4.2. Compete à BEM COMUM:
4.2.1. fornecer gratuitamente ao MUNICÍPIO consultoria e assessoria técnicas necessárias à consecução das ações previstas no Programa;
4.2.2. fornecer gratuitamente ao MUNICÍPIO materiais exclusivos durante a duração da parceria;
4.2.3. comunicar ao MUNICÍPIO, com a maior antecedência possível, sobre a impossibilidade de captação da integralidade do valor para a execução do Programa Educar para Valer, para decisão conjunta dos partícipes, quanto à readequação do Plano de Trabalho, por meio de Termo Aditivo ao presente Acordo.
4.2.4. responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas decorrentes da execução das atividades que lhe forem atribuídas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

5.1. A execução do Programa Educar para Valer de que trata este ajuste deverá ser feita de acordo com o Plano de Trabalho aprovado

pelo MUNICÍPIO, passando a ser parte integrante do presente Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. A presente parceria não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes, tampouco acarreta qualquer favorecimento, em qualquer relação prévia ou posterior ao estabelecimento deste Acordo.
6.2. Este Acordo não envolverá transferência de recursos financeiros de origem pública e nem qualquer forma de compartilhamento patrimonial de bens públicos, para os fins do art. 29 da Lei nº 13.019/2014.
6.3. A BEM COMUM efetuará os pagamentos das atividades que lhe são atribuídas no Plano de Trabalho, sem qualquer envolvimento do MUNICÍPIO parceiro ou de qualquer outra entidade pública ou privada quanto à gestão, controle ou fiscalização de tais recursos financeiros.
6.4. Os Partícipes não respondem por quaisquer ônus decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação, além daqueles previstos no Plano de Trabalho, anexo deste instrumento.
6.5. Diante da ausência de transferência de recurso financeiro entre os Partícipes e de qualquer outra forma de compartilhamento patrimonial, bem como da complexidade desta parceria e do manifesto interesse público, a prestação de contas é dispensada, nos termos do inciso II do § 2º do artigo 6º do Decreto federal nº 8.726/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Nenhum dos partícipes poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, seus direitos e obrigações previstos neste Acordo de Cooperação a terceiros;
7.2. O estabelecimento do presente Acordo de Cooperação não inclui cláusula de mandato, nem tampouco implica em qualquer forma de sociedade, associação entre os partícipes, ou responsabilidade solidária, não podendo as mesmas praticarem quaisquer atos em nome e por conta da outra parte, sem o seu expresso consentimento por escrito, bem como não estabelece entre as partes nenhuma relação de emprego, grau de subordinação hierárquica ou de dependência econômica.
7.3. A utilização temporária de pessoal que se tornar necessária a uma das partes para a execução do objeto deste Acordo de Cooperação não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para o outro.
7.4. A BEM COMUM fica desde logo autorizada, se lhe convier, a divulgar a presente cooperação e sua participação no Programa em todos os seus canais de comunicação institucional, incluindo site na Internet e malas diretas, bem como em quaisquer outras mídias, incluindo qualquer site na Internet, mídias televisivas, rádios ou mídia impressa, ou por qualquer outra forma. A autorização prevista neste item inclui a outorga, neste ato, de licença de uso, em favor da BEM COMUM, em caráter permanente e gratuito, sem limitação geográfica ou de qualquer natureza, do nome do MUNICÍPIO, de qualquer de suas marcas e de qualquer marca relacionada ao Programa, exclusivamente para os fins da divulgação de que trata este item.
7.5. Caso o MUNICÍPIO pretenda realizar qualquer tipo de divulgação pública relativa à presente cooperação, incluindo em seus canais de comunicação institucional, em seu site na Internet e através malas diretas, bem como em quaisquer outras mídias, incluindo qualquer site na Internet, mídias televisivas, rádios ou mídia impressa, ou por qualquer outra forma, essa divulgação deverá ser previamente aprovada, por escrito, pela BEM COMUM, que terá a prerrogativa de solicitar a inclusão de seu nome e de informação acerca do fato de ser um participante do Programa em qualquer dessas divulgações. Caso essa solicitação seja feita, o MUNICÍPIO obriga-se e compromete-se a atendê-la, na forma que vier a ser determinada pela BEM COMUM. Caso contrário, o MUNICÍPIO obriga-se e compromete-se a se abster de mencionar o nome da BEM COMUM, sua participação no Programa ou qualquer de suas marcas em tal divulgação.
7.6. O material disponibilizado é exclusivo do Programa Educar pra Valer, não sendo permitida a cessão para outros municípios.
7.7. Os eventuais direitos de propriedade intelectual resultantes do Acordo incidentes sobre os materiais relacionados a esta parceria (“Criações”) serão de exclusiva titularidade de quem os criou. Tais direitos, no entanto, são desde já licenciados aos demais Partícipes, a título gratuito, para que sejam utilizados exclusivamente no âmbito desta parceria.
7.8. Cada Partícipe se responsabiliza, isolada e expressamente, pela originalidade das suas respectivas Criações, assumindo toda a responsabilidade civil, criminal, moral e material por seus conteúdos, respondendo, ainda, por eventual impugnação de direitos de terceiros.
7.9. Fica desde já vedada a transmissão de conhecimentos, tecnologias, práticas e modelos de relatórios, bem como vedado todo e qualquer compartilhamento a terceiros de materiais de titularidade de qualquer um dos Partícipes, sem o prévio consentimento escrito do respectivo titular.
7.10. Os Partícipes se comprometem a cumprir toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, presente e futura, tais como a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014) e seu decreto regulamentador (Decreto nº 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, inclusive internacionais quando aplicáveis, se comprometendo a tratar apenas os dados mencionados nos limites e nas formas dispostas neste instrumento.
7.11. Os Partícipes asseguram que os dados serão tratados de acordo com as permissões contidas nos artigos 7º, incisos III e IV, e 11, inciso II, alíneas ‘b’ e ‘c’ da Lei 13.709/2018, por se configurar hipótese de execução de políticas públicas, se comprometendo, ainda, a utilizar os dados e informações revelados exclusivamente para os propósitos da execução do objeto pactuado, garantindo que seu tratamento se dê de forma lícita, com base legal apropriada nos termos da referida legislação e restringindo o acesso aos dados apenas àqueles que efetivamente tenham necessidade de acessá-los para o cumprimento do objeto e no limite necessário ao tratamento, assegurando, ainda a manutenção da confidencialidade e a segurança dos dados.
7.12. Este instrumento poderá será assinado por meio eletrônico. Para tanto, os Partícipes reconhecem a validade deste documento e das respectivas assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10º, § 2º, da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e do artigo 441 do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Acordo poderá ser rescindido, a qualquer tempo:
a) Por mútuo consentimento ou por desinteresse de qualquer delas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
b) Não cumprimento ou cumprimento irregular por qualquer das partes de qualquer obrigação resultante deste acordo, no caso de tal situação perdurar por 15 (quinze) dias contados da Notificação da outra parte ou independentemente de notificação, se a mora no cumprimento da obrigação tornar o cumprimento do acordo impossível ou inútil.
c) Extinção das atividades promovidas por qualquer uma das instituições.
Parágrafo Único – Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas, o descumprimento de normas estabelecidas em legislação vigente ou a superveniência de norma ou fato que torne material ou formalmente inexequível, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

9.1 Este Acordo poderá ser modificado, salvo quanto ao objeto, por meio do respectivo Termo Aditivo, de comum acordo entre os celebrantes, mediante manifestação escrita, até 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. Compete ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato do presente Acordo de Cooperação no meio oficial de publicidade da administração pública, comprometendo-se a enviar à BEM COMUM, cópia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Acordo, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Esse acordo de cooperação técnica entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05 de dezembro de 2025.

Paulista, 15 de dezembro de 2025

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito do Paulista

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Educação e Esportes

ANDREA ARAUJO ROCHA NIBON
Diretora de Desenvolvimento Institucional
Associação Bem Comum

Publicado por:
Juliana Sebastiana de Araujo Guedes
Código Identificador:1E2338D1

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA SEIN N° 107/2025

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, resolve **desarquivar** o:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2025

CONTRATO Nº 134/2024. Objeto: Execução das obras de contenção de encostas no município do Paulista/PE, etapa 2 – lote 01 da área de obra 6N,vinculada ao Termo de Compromisso nº 402.320-73/2012, programa de Aceleração do Crescimento – PAC do Mcidades.

CONTRATADA: CASSIANO FERNANDE DE LIRA CONSTRUTORA LTDA., CNPJ nº 12.087.161/0001-43
PROCESSO LICITATÓRIO nº0248/2023
CONCORRÊNCIA nº 014/2022

Considerando o despacho da Secretaria de Assuntos Jurídicos de 29 de dezembro de 2024, onde instrui a abertura do processo na própria Secretaria de Infraestrutura com a finalidade de apuração das responsabilidades;

Nesse sentido, nomeio os servidores abaixo para a comissão de análise dos fatos imputados:

Servidor	Função	Matrícula	Secretaria
Jaina Poesi da Silva Gonzaga	Secretária Executivo	14.061	Sec. Infraestrutura
Mariana Alves Gonçalves	Fiscal da Obra	47.463	Sec. Infraestrutura
Fernanda Pontes Viegas da Silva	Superintendente	11.889	Sec. Infraestrutura
Ana Luiza Cavalcanti	Assessora de gabinete	47.478	Sec. Infraestrutura

Paulista, 15 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

JORGE LUÍS CARREIRO DE BARROS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Aldilene Maria de Sousa
Código Identificador:78CE28ED

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025 PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 345/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 345/2025

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM DIFERENTES CAPACIDADES EM BTUS, com vistas a suprir as necessidades operacionais, administrativas e assistenciais da Secretaria de Desenvolvimento Sociais, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude do Município Paulista/PE.**
Empresas vencedoras valor total: R$ 264.340,42(duzentos e sessenta e quatro mil e trezentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos):**RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA(02889655000198)** com o lote: 19 no valor total de R$ 414,00 (quatrocentos e quatorze reais).**CWC DISTRIBUIDORA LTDA(03538267000125)** com o lote: 1 no valor total de R$ 27.405,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e cinco reais).**MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS(39537400000176)** com o lote: 12 no valor total de R$ 8.705,00 (oito mil e setecentos e cinco reais).**YURI B DO REGO BARROS CAMPELO(09467823000104)** com os lotes: 5 e 13 no valor total de R$ 32.732,00 (trinta e dois mil e setecentos e trinta e dois reais).**J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA(37253522000105**) com os lotes: 6, 9, 11 e 20 no valor total de R$ 12.862,00 (doze mil e oitocentos e sessenta e dois reais).**MUNDIAL ASSISTENCIA TECNICA LTDA(31508072000178)** com o lote: 7 no valor total de R$ 11.440,00 (onze mil e quatrocentos e quarenta reais).**MICROFORT INFORMÁTICA LTDA(24675507000103)** com o lote: 16 no valor total de R$ 4.498,80 (quatro mil e quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**.FALCAO ELETRO LTDA(53881373000185)** com o lote: 14 no valor total de R$ 15.929,40 (quinze mil e novecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).**NOVA MIX LTDA(49949246000101)** com os lotes: 10, 15 e 17 no valor total de R$ 81.218,80 (oitenta e um mil e duzentos e dezoito reais e oitenta centavos).**DIGITALPAR INFORMATICA LTDA(18861730000142)** com o lote: 8 no valor total de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).**WDCL COMERCIO E SERVICOS LTDA(39436640000184)** com os lotes: 2, 3, 4 e 21 no valor total de R$ 65.735,42 (sessenta e cinco mil e setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

ITEM FRACASSADO:18

PAULISTA - PE, 15 de dezembro de 2025

CARLOS HENRIQUE MOREIRA DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:6F048962

SECRETARIA DE SAÚDE
19º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2010

19º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2010
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 296/2010
DISPENSA Nº 147/2010

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: JAIRSON CARVALHO AMARAL
CPF/MF sob o nº 047.550.654-53

Considerando os motivos expostos na **C.I nº 401/2025** da Superintendência de Atenção Básica, que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo do **Contrato n° 179/2010**, referente à locação de imóvel situado à Rua Belo Horizonte, nº 1080, Conceição, Paulista/PE, para continuidade do funcionamento do Programa de Saúde da Família Nossa Senhora da Conceição, para atender a necessidade da referida Superintendência de Atenção Básica, fica prorrogado por um período de 12 (doze) meses, contados de **22 de outubro de 2025 a 21 de outubro de 2026**, o referido instrumento contratual, permanecendo a importância mensal de **R$ 1.990,02 (um mil, novecentos e noventa e reais, dois centavos)**, perfazendo o valor total de **R$ 23.880,24 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta reais, vinte e quatro centavos).**

Paulista/PE, 15 de outubro de 2025.

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
Código Identificador:A949F96D

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão Permanente de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de saúde do Paulista solicita as empresas interessadas cotação de preço para Contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva, calibração, inspeção em vasos de pressão e teste de segurança elétrica com fornecimento de mão-de-obra especializada em equipamentos odontológicos e médico hospitalares, visando atender as necessidades das unidades odontológicas do Município do Paulista.

As empresas interessadas deverão solicitar o Termo de Referência onde contém a descrição do objeto por meio do e-mail: cotacaolicitasaude@gmail.com

Os orçamentos deverão ser encaminhados para o mesmo endereço eletrônico pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação.

INFORMAÇÕES QUE DEVEM CONSTAR NA PROPOSTA DE PREÇO

01 – O orçamento deverá vir assinado, contendo endereço físico, eletrônico e telefone de contato, n° do CNPJ, deve ser formalizada no papel timbrado da empresa contendo (Razão Social) e data do orçamento;
02 – A validade da proposta deverá ser no máximo de 180 dias.

Fim do prazo para solicitação de termo de referência e entrega de proposta: 22/12/2025.

Paulista, 16 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Vanessa de Oliveira Porto
Código Identificador:3CE0426E

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão Permanente de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de saúde do Paulista solicita as empresas interessadas cotação de preço para Aquisição de Formulas Infantis, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município do Paulista.

As empresas interessadas deverão solicitar o Termo de Referência onde contém a descrição do objeto por meio do e-mail: cotacaolicitasaude@gmail.com

Os orçamentos deverão ser encaminhados para o mesmo endereço eletrônico pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação.

INFORMAÇÕES QUE DEVEM CONSTAR NA PROPOSTA DE PREÇO

01 – O orçamento deverá vir assinado, contendo endereço físico, eletrônico e telefone de contato, n° do CNPJ, deve ser formalizada no papel timbrado da empresa contendo (Razão Social) e data do orçamento;
02 – A validade da proposta deverá ser no máximo de 180 dias.

Fim do prazo para solicitação de termo de referência e entrega de proposta: 22/12/2025.

Paulista, 16 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Vanessa de Oliveira Porto
Código Identificador:7B14CF1E

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-2025

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO 2
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2025 - OBJETO: Abertura de Processo Licitatório de pregão eletrônico para formalização de **REGISTRO DE PREÇO** para contratação de pessoa jurídica responsável por fornecimento de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, visando atender as demandas operacionais administrativas da Secretária de Saúde e todas as unidades de saúde do município do Paulista. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO** R$ 1.147.876,79 (Um milhão, cento e quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos), **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** 06/01/2026 às 09h00min**. SESSÃO DE DISPUTA:** 06/01/2025 às 10hmin O edital se encontra disponível nos sites: http://www.bnc.org.br e http://transparencia.paulista.pe.gov.br. Maiores informações Secretaria Municipal de Saúde – Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves nº 222 – Maranguape 1 – Paulista/PE.

Paulista, 15 de dezembro de 2025.

MÁRCIA TAVARES DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Marcia Tavares de Souza
Código Identificador:252C1527

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 PROCESSO ADM: Nº 062/2025

Objeto:para a FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DE USUÁRIOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, DEVIDAMENTE CADASTRADAOS NA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.052.630,00(um milhão e cinquenta e dois mil e seiscentos e trinta reais):FLECHA PHARMA DISTRIBUIDORA LTDA(46116412000192) com os lotes: 1, 2 no

valor total de R$ 252.960,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e novecentos e sessenta reais).CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA(01687725000162) com os lotes: 6 no valor total de R$ 96.135,00 (noventa e seis mil e cento e trinta e cinco reais).INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA(39509826000116) com os lotes: 3 no valor total de R$ 32.045,00 (trinta e dois mil e quarenta e cinco reais).ELFA MEDICAMENTOS S.A(09053134001621) com os lotes: 4, 5 no valor total de R$ 671.490,00 (seiscentos e setenta e um mil e quatrocentos e noventa reais).

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PAULISTA (PE), segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA
Autoridade Competente

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:3485F6F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 004/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, Processo nº 00045/2025. Pregão Eletrônico SRP nº 00008/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DESTINADO À ADEQUAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DOS AMBIENTES INSTITUCIONAIS, VISANDO PROPORCIONAR MELHOR FUNCIONALIDADE, CONFORTO E ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE E DAS SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, ESPECIFICADO(S) NO(S) ITEM(NS) 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 E 16 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO *I [DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 00008/2025]*, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO

Especificações e Quantitativos

Item do TR	**VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI,** sob CNPJ nº **35.458.953/0001-82**, situada na Rua Padre Teófilo Tworz, nº 640, loja 0000, bairro: Prado, na cidade do Recife/PE - Representada por: **VINICIUS RANGEL RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário.					
	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unt.	Valor total
01	**MESA DE ESCRITÓRIO TIPO 'SLIM'**, medindo 1,20m profundidade x 0,60m tampo x 74 larguras, com 2 gavetas laterais- Gaveteiro Altura: 21cmLargura: 36,2cmProfundidade: 39,5cmTampo, Pés em aço modelo canoa com sapatas niveladoras, pintura eletrostática epóxi a pó de alta qualidade e durabilidade. **COTA PRINCIPAL**	DMK	UNID.	93	R$ 226,00	R$ 21.018,00
03	**MESA REDONDA** com tampo de 120cm de diâmetro x 0,75 cm de altura, estrutura em MDF ou madeira com acabamento resistente, Pés em tubo redondo e 25×25 e 50×30 com pintura epóxi com pés niveladores.	DMK	UNID.	23	R$ 377,99	R$ 8.693,77
04	**CADEIRA ALMOFADADA** com estrutura metálica e estofamento em espuma, Material/Composição do Assento e Encosto: espuma injetada, revestida em Couro Ecológico, Dimensões do Encosto: 50cm x 48cm (A x L), Dimensões do Assento: 47cm x 49cm (P x L), Peso Suportado: 150 kg **COTA PRINCIPAL**	DMK	UNIDADES	127	R$ 196,00	R$ 24.892,00
05	**CADEIRA ALMOFADADA** com estrutura metálica e estofamento em espuma, Material/Composição do Assento e Encosto: espuma injetada, revestida em Couro Ecológico, Dimensões do Encosto: 50cm x 48cm (A x L), Dimensões do Assento: 47cm x 49cm (P x L), Peso Suportado: 150 kg **COTA RESERVADA**	DMK	UNIDADES	42	R$ 196,00	R$ 8.232,00
06	**CADEIRA GIRATÓRIA COM RODÍZIOS**, ajuste de altura e encosto ergonômico, Cadeira: Largura total: 63,5 cm Profundidade total: 63,5 cm Altura mínima do piso ao topo do assento: 42,5 cm Altura máxima do piso ao topo do assento: 56,5 cm Assento: Profundidade: 43 cm Largura: 46 cm Espessura: 6 cm Encosto: Altura: 36 cm Largura: 41 cm Espessura: 5 cm	DMK	UNID.	82	R$ 314,00	R$ 25.748,00
07	**CADEIRA TIPO LONGARINA COM 3 LUGARES,** estrutura em aço pintado na cor preta, com espuma Injetada e com Lâmina sanfonada. Base em metalon duplo com pintura Epóxi. Medidas: Larg 100 cm, Alt do assento 50 cm, Alt do encosto 80 cm, Prof 50 cm	DMK	UNID.	84	R$ 382,00	R$ 32.088,00
08	**BIRÔ EM MDF** com 2 gavetas e estrutura reforçada em aço, Birô de 120cm de largura x 60cm de profundidade x 75cm de altura em MDP de 15 mm com pés de ferro.	DMK	UNID.	58	R$ 226,00	R$ 13.108,00
09	**ARQUIVO DE AÇO** vertical com 4 gavetas, acabamento em pintura epóxi, Tratamento fosfatizante anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, disponível em diversas cores; puxadores em PVC; Porta etiqueta estampado; Fechadura com tranca simultânea; Sapata Niveladora; Dimensões: Altura 133,5cm x Comprimento 650cm x Largura 47cm	DMK	UNID.	89	R$ 749,72	R$ 66.725,08
10	**BALCÃO PARA ESCRITÓRIO** com 2 portas, medindo aproximadamente 80cm, material madeira, Altura 12,00 cm Largura 77,00 cm Profundidade 77,00 cm Comprimento 37,00 cm Peso do Produto 17,10 Kg.	DMK	UNID.	56	R$ 217,30	R$ 12.168,80
11	**ARMÁRIO DE AÇO** Escritório cinza, Fechadura 4 Prateleiras 90cm de Largura x40 cm de Profundidade e 198 cm de Altura, Quantidade de prateleiras: 4 (1 fixa, 3 ajustáveis) – Quantidade de portas: 2 – Chapa das prateleiras: #26 (0,45 mm) – Chapa das travas: #20 (0,90 mm) – Dimensões (ALP): 198x90x40 cm – Pintura: Epóxi eletrostática – Capacidade: 30 kg por prateleira – Peso	DMK	UNID.	123	R$ 682,00	R$ 83.886,98

	Total: 50 kg **COTA PRINCIPAL**					
12	**ARMÁRIO DE AÇO** Escritório cinza, Fechadura 4 Prateleiras 90cm de Largura x40 cm de Profundidade e 198 cm de Altura, Quantidade de prateleiras: 4 (1 fixa, 3 ajustáveis) – Quantidade de portas: 2 – Chapa das prateleiras: #26 (0,45 mm) – Chapa das travas: #20 (0,90 mm) – Dimensões (ALP): 198x90x40 cm – Pintura: Epóxi eletrostática – Capacidade: 30 kg por prateleira – Peso Total: 50 kg **COTA RESERVADA**	DMK	UNID.	41	R$ 682,00	R$ 27.962,00
13	**ESTANTE DE AÇO** com 5 prateleiras, medindo 90cm (L) x 30cm (P) x 198cm (A)-Chapa do aço: Prateleiras #26 / Colunas #20 Altura: 1980mm Largura: 920mm Profundidade: 290mm suporta até: 30kg por prateleira	DMK	UNID.	114	R$ 239,00	R$ 27.246,00
14	**ARMÁRIO AÉREO DE ESCRITÓRIO COM 3 PORTAS**, medindo 120cm- Matéria-prima: 100 MDP Revestimento: Finish Foil -FF- Acabamento: Fosco Portas: 3 Dobradiças: Metálicas Corrediças: Metálicas Puxadores: Plástico Prateleiras: 1 Capacidade de carga: Prateleira suporta até 5Kg, Peso: 20,42 kg Largura: 120 cm Altura: 47 cm Profundidade: 30 cm	DMK	UNID.	48	R$ 509,00	R$ 24.432,00
15	**ESTAÇÃO DE TRABALHO EM FORMATO L**, 148x148cm, acabamento na cor nogal/preto- Dimensões do conjunto completo: Altura: 101 cm | Largura: 280 cm | Comprimento: 300cm Material: MDP e ABS Peso: 174Kg Peso suportado (distribuídos por mesa): 85kg (tampo).	Fabricante AJP Marca: DMK	UNID.	27	R$ 1.084,00	R$ 29.268,00
16	**CONJUNTO DE MESA INFANTIL COM 6 CADEIRAS** coloridas, estrutura em aço com tampo em MDF branco- Tampo: MDP 18mm revestido em laminado de alta pressão(fórmica) vermelha Estrutura: Tubo de aço 1 1/4, pintada epóxi-pó na cor branca, altura,570mm Assento e encosto: Polipropileno alta resistência com encosto coloridos, Estrutura empilhável: Tubo de aço 3/4, espessura 1,06, pintura epóxi-pó na cor branca Cores: Verde acqua, azul, amarelo, vermelho e branco	Fabricante AJP Marca: DMK	CONJ.	41	R$ 599,00	R$ 24.559,00
17	**CADEIRAS MODELO ISO INFANTIL**, com estrutura em aço e assento azul, para creches e escolas - Fabricada em polipropileno de alta qualidade, suporta até 40 kg. Altura total: 59 cm Largura: 38 cm Profundidade: 41 cm	Fabricante : AJP Marca: DMK	UNID.	75	R$ 82,00	R$ 6.150,00
19	**ARMÁRIO DE COZINHA SUSPENSO EM AÇO**, com 2 metros de comprimento, Puxadores em alumínio anodizado, 5 portas, Dimensões: Largura 200 x Profund 40 x Altura 60 cm	Fabricante : AJP Marca: DMK	UNIDADES	2	R$ 420,01	R$ 840,02
21	**ARMÁRIO TIPO ROUPEIRO DE AÇO**, com 20 portas e chave, medindo 4 metros- Altura: 1,96m. Largura: 1,23m Profundidade: 0,36m. Quantidade de Portas: 20 Chapa: Corpo 26 / Portas 22 Com pintura eletrostática epóxi de alta qualidade e durabilidade.	Fabricante : AJP Marca: DMK	UNID.	1	R$ 1.732,00	R$ 1.732,00
22	**MESA DE MADEIRA COM 8 CADEIRAS**, ideal para refeitório ou sala de reunião- Espessura do Tampo (mm) 40 mm. Peso da Cadeira/Banco 7,25 kg. Peso da Mesa 67 kg. Medida da Cadeira/Banco (A x L x P) A:101 x L:41 x P:61cm. Medida da Mesa (A x L x P) A:79,5 x L:200 x P:90cm. Altura (cm) 79,5 cm. Largura (cm) 200 cm. Profundidade (cm) 90 cm, Cadeira/Banco Suporta Até 90 kg. Cadeira/Banco Estofada Encosto e Assento Estofados. Formato do Tampo Retangular, Enchimento do Encosto Espuma. Enchimento do Assento Espuma D-26, Mesa Suporta Até 50 kg. Medida do Tampo (L x C x E) L:200 x P:90 x E:2,5cm, Formato Retangular.	Fabricante : AJP Marca: DMK	CONJ.	2	R$ 1.895,00	R$ 3.790,00
Quatrocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos						**R$ 442.538,67**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: **12/12/2025**
Ilha de Itamaracá - PE, 15 de dezembro de 2025

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:EC230E1A

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
ERRATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ERRATA

Ata de Registro de Preços nº 004/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS, **ONDE SE LÊ**: Processo nº 00016/2025. Pregão Eletrônico SRP nº 00004/2025. **LEIA-SE**: Processo nº 00017/2025 – Pregão Eletrônico SRP nº 00005/2025. Objeto: registro de preços para a eventual aquisição de Frangos e Panetones, destinados à distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social durante o período Natalino, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Políticas Sociais da Ilha de Itamaracá/PE, especificado(s) no(s) item(ns) **01(COTA PRINCIPAL), 02(COTA RESERVADA) e 03** do Termo de Referência, anexo *I [do edital de Licitação nº 00005/2025]*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Especificações e Quantitativos

Item do TR	**RIM COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA,** sob CNPJ nº **47.169.961/0001-98**, situada Rua Doutor Cosme De Sá Pereira, Nº 127 – Centro – Igarassu/PE, CEP 53.610-000 - Representada por: **ROMULO ILO DE MELO MADUREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário.					
	Especificação	*Marca*	Unidade	Quant.	Valor Unt.	*Valor total*
01	**FRANGO 3KG:** Franco resfriado, com peso	Favorito	Und.	900	R$ 52,60	R$ 47.340,00

	aproximado de 3 kg, destinado ao consumo humano, apresenta-se em condições de higiene e qualidade adequadas para processamento. O produto é proveniente de aves selecionadas, abatidas seguindo rigorosos padrões sanitários, e submetido ao resfriamento imediato para garantir a preservação de suas características sensoriais e microbiológicas. O frango está livre de contaminações visíveis, com aparência fresca, carne firme, sem sinais de deterioração ou odor desagradável, atendendo às especificações técnicas e de segurança alimentar exigidas para fins de licitação pública. **(COTA PRINCIPAL)**					
02	**FRANGO 3KG:** Franco resfriado, com peso aproximado de 3 kg, destinado ao consumo humano, apresenta-se em condições de higiene e qualidade adequadas para processamento. O produto é proveniente de aves selecionadas, abatidas seguindo rigorosos padrões sanitários, e submetido ao resfriamento imediato para garantir a preservação de suas características sensoriais e microbiológicas. O frango está livre de contaminações visíveis, com aparência fresca, carne firme, sem sinais de deterioração ou odor desagradável, atendendo às especificações técnicas e de segurança alimentar exigidas para fins de licitação pública. **(COTA RESERVADA)**	Favorito	Und.	300	R$ 52,60	R$ 15.780,00
03	**PANETONE 400G:** O panetone é um tradicional produto de panificação italiano, caracterizado por sua massa macia e aerada, enriquecida com frutas cristalizadas e passas, proporcionando uma combinação harmoniosa de sabores doces e textura leve. Sua apresentação costuma incluir uma embalagem atrativa, que ressalta a qualidade e o cuidado na fabricação, sendo ideal para o consumo durante períodos festivos, especialmente o Natal. O produto atende às normas de higiene e segurança alimentar, apresentando validade adequada e certificado de qualidade, garantindo satisfação e confiança aos consumidores.	Lian	Und.	1.200	R$ 15,95	R$ 19.140,00
Oitenta e dois mil duzentos e sessenta reais						**R$ 82.260,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 10/12/2025
Ilha de Itamaracá - PE, 12 de dezembro de 2025

RUBIA CHARGAS GALVÃO
Secretaria Municipal de Politicas Sociais

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:99B150B6

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 006/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS, Processo nº 00016/2025. Pregão Eletrônico SRP nº 00004/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA, VOLTADO AO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, VINCULADO À SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, ESPECIFICADO(S) NO(S) LOTE(NS) **02(COTA RESERVADA)** DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO *I [DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 00004/2025]*, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO
.

Especificações e Quantitativos

LOTE do TR	**RIM COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA,** sob CNPJ nº **47.169.961/0001-98**, situada Rua Doutor Cosme De Sá Pereira, Nº 127 – Centro – Igarassu/PE, CEP 53.610-000 - Representada por: **ROMULO ILO DE MELO MADUREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário.					
LOTE 02 - CERERAIS E LATICÍNIOS- COTA RESERVADA 25%						
LOTE/ ITEM	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unt.	Valor total
02/001	**AÇÚCAR TIPO CRISTAL** Obtido da cana-de-açúcar com cor, aspecto, cheiro próprios, sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais e vegetais, acondicionado em saco plástico atóxico, pacote pesando 1 kg.	Açucana	Quilogramas	875	R$ 3,06	R$ 2.677,50
02/002	**ACHOCOLATADO EM PÓ** Obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite em pó fino e homogêneo, sem sujidades e materiais estranhos, acondicionado em embalagem plástica ou metálica de 400g.	Rei de Ouro	Unidades	125	R$ 6,80	R$ 850,00
02/003	**ARROZ PARBOILIZADO** Tipo um, longo constituído de grãos inteiros, isentos de sujidades e materiais estranhos, acondicionados em saco plástico atóxico contendo 1kg.	Do Sitio	Quilogramas	1.000	R$ 3,00	R$ 3.000,00
02/004	**AMIDO DE MILHO** Fabricado a partir de matérias primas limpas isenta de matérias terrosas e parasitas. Sob forma de pó, embalagem de 200g. Com rotulagem conforme	Maizena	Unidades	75	R$ 3,35	R$ 251,25

	a legislação.					
02/005	**ALHO EM PASTA** Em embalagens de 1kg, com cor, odor e sabor característicos do alimento	Alimentos Tem	Unidades	75	R$ 12,05	R$ 903,75
02/006	**ALECRIM** Folhas secas, limpas, homogêneas, com aroma e sabor característicos da espécie, isentas de impurezas ou materiais estranhos, acondicionadas em embalagem hermeticamente vedada 45g, atóxico.	Alimentos Tem	Unidades	25	R$ 3,43	R$ 85,75
02/007	**AVEIA EM FLOCOS FINOS** Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Embalagem primária. 450g	Kodilar	Unidades	125	R$ 4,98	R$ 622,50
02/008	**CAFÉ EM PÓ** Com qualidade global mínima aceitável, acondicionada em embalagem sem vácuo, contendo 250g e o selo ABIC	Santa Clara	Unidades	150	R$ 15,50	R$ 2.325,00
02/009	**COLORÍFICO (COLORAU) A BASE DE URUCUM** Em pó fino, homogêneo, grãos limpos, dessecados e moídos, de coloração própria, isentos de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, hermeticamente vedado, com pacote contendo 1kg	Sempre Viva	Quilogramas	125	R$ 10,02	R$ 1.252,50
02/010	**COMINHO** em pó fino, homogêneo, grãos limpos, dessecados e moídos, de coloração própria, isentos de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, hermeticamente vedado, com pacote contendo 1kg	Nordestina	Quilogramas	125	R$ 9,80	R$ 1.225,00
02/011	**CALDO DE GALINHA EM PÓ** Em pó fino, homogêneo, com sabor característico de galinha, isento de materiais estranhos à sua espécie, acondicionado em embalagem resistente, hermeticamente vedado, atóxico, pronto para dissolução em água, pacote contendo 1kg.	Faz Max	Quilogramas	62	R$ 6,15	R$ 381,30
02/012	**CALDO DE CARNE EM PÓ** Em pó fino, homogêneo, com sabor característico de carne bovina, isento de materiais estranhos à sua espécie, acondicionado em embalagem resistente, hermeticamente vedado, atóxico, pronto para dissolução em água, pacote contendo 1kg.	Faz Max	Quilogramas	62	R$ 10,00	R$ 620,00
02/013	**CREME DE LEITE** Caixa fechada 200g, sem rachaduras, sabor e cor característicos, suave, não rançosos, nem ácidos conforme legislação vigente. Sabor tradicional.	Daus	Unidades	125	R$ 2,20	R$ 275,00
02/014	**EXTRATO DE TOMATE DO TIPO CONCENTRADO** Produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em embalagem saché de 300g	Xavante	Unidades	550	R$ 2,13	R$ 1.171,50
02/015	**FARINHA DE MANDIOCA** Com embalagens com 1Kg, com características organolépticas originais do alimento.	Do Sitio	Quilogramas	125	R$ 3,32	R$ 415,00
02/016	**FARINHA DE TRIGO** com embalagens com 1Kg, livre de sujidades e bolores tendo características organolépticas originais do alimento	Rosa Branca	Quilogramas	50	R$ 3,52	R$ 176,00
02/017	**FARINHA DE ROSCA** Com embalagens com 1Kg, com características organolépticas originais do alimento.	Pan Cristal	Quilogramas	75	R$ 9,57	R$ 717,75
02/018	**FEIJÃO CARIOCA** Novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 01kg.	Cristal	Quilogramas	500	R$ 5,45	R$ 2.725,00
02/019	**FEIJÃO PRETO** Novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 01kg.	Cristal	Quilogramas	250	R$ 5,60	R$ 1.400,00
02/020	**FEIJÃO MACASSAR** Novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isenta de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 01kg.	Cristal	Quilogramas	125	R$ 5,94	R$ 742,50
02/021	**FLOCÃO DE MILHO** Amarelos, sem sal, embaladas em sacos plásticos, transparentes, limpos, não violados, com informações nutricionais no rotulo. Embalagem com 500g..	Gratícia	Unidades	875	R$ 1,72	R$ 1.505,00
02/022	**KETCHUP** Molho homogêneo, de cor vermelho intensa, sabor adocicado e levemente ácido característico do tomate, isento de impurezas, acondicionado em embalagem vedada 400g atóxico.	Palmeiron	Unidades	50	R$ 4,97	R$ 248,50
02/023	**LEITE EM PÓ INTEGRAL** - O produto deve ter sido embalado no local de fabricação. Atender a IN 11 de o MA apresentar laudo de laboratório credenciado atual. Embalagem de 200g.	Confiança	Unidades	150	R$ 7,02	R$ 1.053,00
02/024	**LEITE DE COCO** Sem adição de açúcar, embalagem de vidro de 500ml.	Coringa	Unidades	150	R$ 7,54	R$ 1.131,00
02/025	**LOURO** Folhas secas inteiras, limpas, homogêneas, com aroma e sabor característicos da espécie, isentas de impurezas ou materiais estranhos, acondicionadas em embalagem hermeticamente vedada, atóxico. Com pacote contendo 500g.	Alimentos Tem	Unidades	12	R$ 14,51	R$ 174,12
02/026	**MACARRÃO ESPAGUETE** Tipo seca formato espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidade e parasitas, acondicionada em saco de plástico transparente de 500g, atóxico, embalagem primária.	Brondini	Unidades	750	R$ 3,05	R$ 2.287,50

02/027	**MARGARINA** produto obtido pela emulsão de óleos e gorduras com água, adicionado de ingredientes permitidos pela legislação, devendo apresentar cor, odor e sabor característico do produto, embalagem com 500g.	Deline	Unidades	50	R$ 6,43	R$ 321,50
02/028	**MANTEIGA** Produto obtido exclusivamente da gordura láctea de consistência firme com cor, odor e sabor característicos, isenta de sujidades e embalagem 200g.	Da Vaca	Unidade	50	R$ 6,12	R$ 306,00
02/029	**MOSTARDA** Molho homogêneo, cor amarela característica, sabor levemente picante e ácido, isento de impurezas, acondicionado em embalagem 200g, atóxico.	Dajuda	Unidades	50	R$ 5,35	R$ 267,50
02/030	**MAIONESE** Molho homogêneo, cor branca cremosa, sabor suave e característico, textura cremosa, isento de impurezas, acondicionado em embalagem 250g, atóxico	Dusul	Unidades	125	R$ 3,90	R$ 487,50
02/031	**ÓLEO DE SOJA** Procedência nacional, em garrafas pet de 900 ml. Em embalagem plástica resistente, lacrada, transparente e incolor, rotulada segundo legislação vigente.	Vila Velha	Garrafas	500	R$ 7,18	R$ 3.590,00
02/032	**OREGANO** Folhas secas, limpas, homogêneas, com aroma e sabor característicos da espécie, isentas de impurezas ou materiais estranhos, acondicionadas em embalagem hermeticamente vedada, atóxico. Com pacote contendo 15g.	Alimentos Tem	Unidades	125	R$ 2,30	R$ 287,50
02/033	**PIMENTA DO REINO Em** pó fino, homogêneo, com aroma e sabor picante característicos, isento de impurezas e materiais estranhos, acondicionado em embalagem hermeticamente vedada, atóxico, com pacote contendo 50G	Alimentos Tem	Unidades	37	R$ 6,07	R$ 224,59
02/034	**SAL REFINADO IODADO** Cloreto de sódio, e sais de iodo, acondicionados em sacos de polietileno, resistente e vedado, acondicionado em pacotes de1 kg	Pai Heleno	Quilogramas	125	R$ 2,04	R$ 255,00
02/035	**SAL GROSSO** Cristais de sal grandes, limpos e homogêneos, isentos de impurezas ou materiais estranhos, acondicionados em embalagem resistente e hermeticamente vedada, atóxico. Com pacote contendo 1kg	Leste	Quilogramas	50	R$ 2,23	R$ 111,50
02/036	**VINAGRE DE ÁLCOOL** Produto natural fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, acondicionado em frascos plásticos c/ 500ml e com tampa inviolável hermeticamente	Divinus	Unidades	250	R$ 1,25	R$ 312,50
LOTE 02 - VALOR TOTAL						**R$ 34.380,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 12/12/2025
Ilha de Itamaracá - PE, 15 de dezembro de 2025

RUBIA CHARGAS GALVÃO
Secretaria Municipal de Politicas Sociais

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:F4264FF4

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 005/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS, Processo nº 00016/2025. Pregão Eletrônico SRP nº 00004/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA, VOLTADO AO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, VINCULADO À SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, ESPECIFICADO(S) NO(S) LOTE(NS) **01 E 5(COTA PRINCIPAL), 6(COTA RESERVADA)** DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO *I [DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 00004/2025]*, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.
.

Especificações e Quantitativos

LOTE do TR	**PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA,** sob CNPJ nº **62.544.331/0001-40**, situada Rod. BR 408, Rua Projetada, Nº 05 – Quadra B – Lote 12/A – Lot. Prata Fina – Carpina/PE, CEP 58.811-015 - Representada por: **ITAMAR CARLOS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário.					
LOTE 01 - CERERAIS E LATICÍNIOS- COTA PRINCIPAL 75%						
LOTE/ ITEM	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unt.	Valor total
01/001	**AÇÚCAR TIPO CRISTAL** Obtido da cana-de-açúcar com cor, aspecto, cheiro próprios, sabor doce, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais e vegetais, acondicionado em saco plástico atóxico, pacote pesando 1 kg.	Avile	Quilogramas	2.625	R$ 3,16	R$ 8.295,00
01/002	**ACHOCOLATADO EM PÓ** Obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite em pó fino e homogêneo, sem sujidades e materiais estranhos, acondicionado em embalagem plástica ou metálica de 400g.	Marata	Unidades	375	R$ 5,10	R$ 1.912,50
01/003	**ARROZ PARBOILIZADO** Tipo um, longo constituído de grãos inteiros, isentos de sujidades e materiais estranhos, acondicionados em saco plástico atóxico contendo 1kg.	Kika	Quilogramas	3.000	R$ 3,22	R$ 9.660,00
01/004	**AMIDO DE MILHO** Fabricado a partir de matérias primas limpas isenta de matérias	Maizena	Unidades	225	R$ 3,35	R$ 753,75

	terrosas e parasitas. Sob forma de pó, embalagem de 200g. Com rotulagem conforme a legislação.					
01/005	**ALHO EM PASTA** Em embalagens de 1kg, com cor, odor e sabor característicos do alimento	Oishii	Unidades	225	R$ 14,90	R$ 3.352,50
01/006	**ALECRIM** Folhas secas, limpas, homogêneas, com aroma e sabor característicos da espécie, isentas de impurezas ou materiais estranhos, acondicionadas em embalagem hermeticamente vedada 45g, atóxico.	Alecrim	Unidades	75	R$ 1,72	R$ 129,00
01/007	**AVEIA EM FLOCOS FINOS** Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Embalagem primária. 450g	Quaker	Unidades	375	R$ 3,67	R$ 1.376,25
01/008	**CAFÉ EM PÓ** Com qualidade global mínima aceitável, acondicionada em embalagem sem vácuo, contendo 250g e o selo ABIC	Supremo	Unidades	450	R$ 13,60	R$ 6.120,00
01/009	**COLORÍFICO (COLORAU) A BASE DE URUCUM** Em pó fino, homogêneo, grãos limpos, dessecados e moídos, de coloração própria, isentos de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, hermeticamente vedado, com pacote contendo 1kg	São Braz	Quilogramas	375	R$ 8,90	R$ 3.337,50
01/010	**COMINHO** em pó fino, homogêneo, grãos limpos, dessecados e moídos, de coloração própria, isentos de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, hermeticamente vedado, com pacote contendo 1kg	São Braz	Quilogramas	375	R$ 11,41	R$ 4.278,75
01/011	**CALDO DE GALINHA EM PÓ** Em pó fino, homogêneo, com sabor característico de galinha, isento de materiais estranhos à sua espécie, acondicionado em embalagem resistente, hermeticamente vedado, atóxico, pronto para dissolução em água, pacote contendo 1kg.	Maggi	Quilogramas	188	R$ 5,00	R$ 940,00
01/012	**CALDO DE CARNE EM PÓ** Em pó fino, homogêneo, com sabor característico de carne bovina, isento de materiais estranhos à sua espécie, acondicionado em embalagem resistente, hermeticamente vedado, atóxico, pronto para dissolução em água, pacote contendo 1kg.	Maggi	Quilogramas	188	R$ 9,00	R$ 1.692,00
01/013	**CREME DE LEITE** Caixa fechada 200g, sem rachaduras, sabor e cor característicos, suave, não rançosos, nem ácidos conforme legislação vigente. Sabor tradicional.	Italac	Unidades	375	R$ 2,70	R$ 1.012,50
01/014	**EXTRATO DE TOMATE DO TIPO CONCENTRADO** Produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em embalagem saché de 300g	Xavante	Unidades	1.650	R$ 2,50	R$ 4.125,00
01/015	**FARINHA DE MANDIOCA** Com embalagens com 1Kg, com características organolépticas originais do alimento.	Itaenga	Quilogramas	375	R$ 3,50	R$ 1.312,50
01/016	**FARINHA DE TRIGO** com embalagens com 1Kg, livre de sujidades e bolores tendo características organolépticas originais do alimento	Rosa Branca	Quilogramas	150	R$ 3,52	R$ 528,00
01/017	**FARINHA DE ROSCA** Com embalagens com 1Kg, com características organolépticas originais do alimento.	Yoki	Quilogramas	225	R$ 9,00	R$ 2.025,00
01/018	**FEIJÃO CARIOCA** Novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 01kg.	Gostosinho	Quilogramas	1.500	R$ 5,49	R$ 8.235,00
01/019	**FEIJÃO PRETO** Novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 01kg.	Gostosinho	Quilogramas	750	R$ 5,00	R$ 3.750,00
01/020	**FEIJÃO MACASSAR** Novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isenta de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 01kg.	Gostosinho	Quilogramas	375	R$ 5,20	R$ 1.950,00
01/021	**FLOCÃO DE MILHO** Amarelos, sem sal, embaladas em sacos plásticos, transparentes, limpos, não violados, com informações nutricionais no rotulo. Embalagem com 500g..	Gratícia	Unidades	2.625	R$ 2,00	R$ 5.250,00
01/022	**KETCHUP** Molho homogêneo, de cor vermelho intensa, sabor adocicado e levemente ácido característico do tomate, isento de impurezas, acondicionado em embalagem vedada 400g atóxico.	Tambaú	Unidades	150	R$ 7,00	R$ 1.050,00
01/023	**LEITE EM PÓ INTEGRAL** - O produto deve ter sido embalado no local de fabricação. Atender a IN 11 de o MA apresentar laudo de laboratório credenciado atual. Embalagem de 200g.	Confiança	Unidades	450	R$ 5,75	R$ 2.587,50
01/024	**LEITE DE COCO** Sem adição de açúcar, embalagem de vidro de 500ml.	Coção	Unidades	450	R$ 6,00	R$ 2.700,00
01/025	**LOURO** Folhas secas inteiras, limpas, homogêneas, com aroma e sabor característicos da espécie, isentas de impurezas ou materiais estranhos, acondicionadas em embalagem hermeticamente vedada, atóxico. Com pacote contendo 500g.	In Natura	Unidades	38	R$ 14,40	R$ 547,20
01/026	**MACARRÃO ESPAGUETE** Tipo seca formato espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidade e parasitas,	Renata	Unidades	2.250	R$ 2,61	R$ 5.872,50

	acondicionada em saco de plástico transparente de 500g, atóxico, embalagem primária.					
01/027	**MARGARINA** produto obtido pela emulsão de óleos e gorduras com água, adicionado de ingredientes permitidos pela legislação, devendo apresentar cor, odor e sabor característico do produto, embalagem com 500g.	Claybom	Unidades	150	R$ 6,30	R$ 945,00
01/028	**MANTEIGA** Produto obtido exclusivamente da gordura láctea de consistência firme com cor, odor e sabor característicos, isenta de sujidades e embalagem 200g.	Da Vaca	Unidade	150	R$ 13,00	R$ 1.950,00
01/029	**MOSTARDA** Molho homogêneo, cor amarela característica, sabor levemente picante e ácido, isento de impurezas, acondicionado em embalagem 200g, atóxico.	Tambaú	Unidades	150	R$ 10,00	R$ 1.500,00
01/030	**MAIONESE** Molho homogêneo, cor branca cremosa, sabor suave e característico, textura cremosa, isento de impurezas, acondicionado em embalagem 250g, atóxico	Dajuda	Unidades	375	R$ 12,50	R$ 4.687,50
01/031	**ÓLEO DE SOJA** Procedência nacional, em garrafas pet de 900 ml. Em embalagem plástica resistente, lacrada, transparente e incolor, rotulada segundo legislação vigente.	Liza	Garrafas	1.500	R$ 7,18	R$ 10.770,00
01/032	**OREGANO** Folhas secas, limpas, homogêneas, com aroma e sabor característicos da espécie, isentas de impurezas ou materiais estranhos, acondicionadas em embalagem hermeticamente vedada, atóxico. Com pacote contendo 15g.	Kitano	Unidades	375	R$ 3,10	R$ 1.162,50
01/033	**PIMENTA DO REINO Em** pó fino, homogêneo, com aroma e sabor picante característicos, isento de impurezas e materiais estranhos, acondicionado em embalagem hermeticamente vedada, atóxico, com pacote contendo 50G	Kitano	Unidades	113	R$ 9,00	R$ 1.017,00
01/034	**SAL REFINADO IODADO** Cloreto de sódio, e sais de iodo, acondicionados em sacos de polietileno, resistente e vedado, acondicionado em pacotes de1 kg	Marlin	Quilogramas	375	R$ 1,80	R$ 675,00
01/035	**SAL GROSSO** Cristais de sal grandes, limpos e homogêneos, isentos de impurezas ou materiais estranhos, acondicionados em embalagem resistente e hermeticamente vedada, atóxico. Com pacote contendo 1kg	Lebre	Quilogramas	150	R$ 4,00	R$ 600,00
01/036	**VINAGRE DE ÁLCOOL** Produto natural fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, acondicionado em frascos plásticos c/ 500ml e com tampa inviolável hermeticamente	Figueira	Unidades	750	R$ 1,20	R$ 900,00
LOTE 01 - VALOR TOTAL						**R$ 106.999,45**
LOTE 05 - VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS - COTA PRINCIPAL 75%						
LOTE/ ITEM	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unt.	Valor total
05/001	**ABACAXI PÉROLA** casca firme, aroma doce na base, folhas verdes, sem partes moles.	In Natura	Unidades	375	R$ 3,60	R$ 1.350,00
05/002	**ABÓBORA** casca dura, sem rachaduras, firme, sem manchas escuras.	In Natura	Quilogramas	300	R$ 5,04	R$ 1.512,00
05/003	**BANANA PRATA** casca amarela uniforme, sem manchas pretas excessivas, firme.	In Natura	Unidades	4.500	R$ 0,31	R$ 1.395,00
05/004	**BATATA INGLESA** casca firme, sem brotos, sem manchas verdes ou escuras.	In Natura	Quilogramas	1.125	R$ 3,22	R$ 3.622,50
05/005	**BETERRABA** casca lisa, firme, sem rachaduras, cor uniforme, sem brotos	In Natura	Quilogramas	375	R$ 2,30	R$ 862,50
05/006	**CEBOLINHA** folhas verdes, tenras, com aroma característico, sem amareladas ou murchas	In Natura	Maços	375	R$ 2,04	R$ 765,00
05/007	**CEBOLA BRANCA** casca seca, bulbo firme, sem brotação ou mofo.	In Natura	Quilogramas	600	R$ 2,71	R$ 1.626,00
05/008	**CEBOLA ROXA** casca seca, bulbo firme, sem brotação ou mofo.	In Natura	Quilogramas	375	R$ 3,95	R$ 1.481,25
05/009	**CENOURA** lisa, firme, sem rachaduras, sem brotos, cor alaranjada uniforme.	In Natura	Quilogramas	750	R$ 2,32	R$ 1.740,00
05/010	**CHUCHU** casca verde uniforme, firme, sem rachaduras ou partes moles.	In Natura	Quilogramas	750	R$ 2,39	R$ 1.792,50
05/011	**COENTRO** folhas verdes, tenras, com aroma característico, sem amareladas ou murchas.	In Natura	Maços	750	R$ 1,50	R$ 1.125,00
05/012	**LARANJA PERA** casca firme, cor uniforme, sem manchas ou partes moles.	In Natura	Unidades	2.250	R$ 1,62	R$ 3.645,00
05/013	**MAMÃO PAPAYA** casca firme, amarelado uniforme, sem rachaduras, aroma suave.	In Natura	Quilogramas	1.500	R$ 5,28	R$ 7.920,00
05/014	**MACAXEIRA** casca marrom firme, polpa branca uniforme, sem fibras soltas.	In Natura	Quilogramas	1.500	R$ 3,35	R$ 5.025,00
05/015	**MELANCIA** casca firme, sem rachaduras, som oco ao bater, polpa vermelha uniforme.	In Natura	Quilogramas	4.500	R$ 2,48	R$ 11.160,00
05/016	**MELÃO** casca firme, aroma doce, sem rachaduras, polpa consistente	In Natura	Quilogramas	750	R$ 4,19	R$ 3.142,50
05/017	**REPOLHO ROXO** compacto, firme, folhas verdes ou roxas, sem manchas.	In Natura	Quilogramas	750	R$ 5,58	R$ 4.185,00
05/018	**REPOLHO VERDE** compacto, firme, folhas verdes ou roxas, sem manchas	In Natura	Quilogramas	750	R$ 4,67	R$ 3.502,50
05/019	**PEPINO** casca firme e brilhante, cor verde uniforme, sem murchar.	In Natura	Quilogramas	1.125	R$ 1,79	R$ 2.013,75
05/020	**PIMENTÃO** casca firme e brilhante, firme, sem manchas	In Natura	Quilogramas	1.125	R$ 2,34	R$ 2.632,50
05/021	**POLPA DE FRUTA TODOS OS SABORES** Em embalagem plástica congelada, com registro no SIE ou SIF. Embalagem de 01kg	Pomesqui	Quilogramas	2.250	R$ 12,38	R$ 27.855,00
05/022	**QUIABO** verde uniforme, pequeno ou médio sem estar murchas.	In Natura	Quilogramas	750	R$ 3,73	R$ 2.797,50
05/023	**TOMATE** vermelho uniforme, firme, sem rachaduras, com cheiro característico do fruto	In Natura	Quilogramas	750	R$ 2,66	R$ 1.995,00
05/024	**VAGEM** verde uniforme, firme, sem partes	In Natura	Maços	600	R$ 2,09	R$ 1.254,00

	murchas ou amareladas.					
LOTE 05 - VALOR TOTAL						**R$ 94.399,50**
LOTE 06 - VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS - COTA RESERVADA 25%						
LOTE/ ITEM	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unt.	Valor total
06/001	**ABACAXI PÉROLA** casca firme, aroma doce na base, folhas verdes, sem partes moles.	In Natura	Unidades	125	R$ 3,60	R$ 450,00
06/002	**ABÓBORA** casca dura, sem rachaduras, firme, sem manchas escuras.	In Natura	Quilogramas	100	R$ 5,04	R$ 504,00
06/003	**BANANA PRATA** casca amarela uniforme, sem manchas pretas excessivas, firme.	In Natura	Unidades	1.500	R$ 0,31	R$ 465,00
06/004	**BATATA INGLESA** casca firme, sem brotos, sem manchas verdes ou escuras.	In Natura	Quilogramas	375	R$ 3,22	R$ 1.207,50
06/005	**BETERRABA** casca lisa, firme, sem rachaduras, cor uniforme, sem brotos	In Natura	Quilogramas	125	R$ 2,30	R$ 287,50
06/006	**CEBOLINHA** folhas verdes, tenras, com aroma característico, sem amareladas ou murchas	In Natura	Maços	125	R$ 2,04	R$ 255,00
06/007	**CEBOLA BRANCA** casca seca, bulbo firme, sem brotação ou mofo.	In Natura	Quilogramas	200	R$ 2,71	R$ 542,00
06/008	**CEBOLA ROXA** casca seca, bulbo firme, sem brotação ou mofo.	In Natura	Quilogramas	125	R$ 3,95	R$ 493,75
06/009	**CENOURA** lisa, firme, sem rachaduras, sem brotos, cor alaranjada uniforme.	In Natura	Quilogramas	250	R$ 2,32	R$ 580,00
06/010	**CHUCHU** casca verde uniforme, firme, sem rachaduras ou partes moles.	In Natura	Quilogramas	250	R$ 2,39	R$ 597,50
06/011	**COENTRO** folhas verdes, tenras, com aroma característico, sem amareladas ou murchas.	In Natura	Maços	250	R$ 1,50	R$ 375,00
06/012	**LARANJA PERA** casca firme, cor uniforme, sem manchas ou partes moles.	In Natura	Unidades	750	R$ 1,62	R$ 1.215,00
06/013	**MAMÃO PAPAYA** casca firme, amarelado uniforme, sem rachaduras, aroma suave.	In Natura	Quilogramas	500	R$ 5,28	R$ 2.640,00
06/014	**MACAXEIRA** casca marrom firme, polpa branca uniforme, sem fibras soltas.	In Natura	Quilogramas	500	R$ 3,35	R$ 1.675,00
06/015	**MELANCIA** casca firme, sem rachaduras, som oco ao bater, polpa vermelha uniforme.	In Natura	Quilogramas	1.500	R$ 2,48	R$ 3.720,00
06/016	**MELÃO** casca firme, aroma doce, sem rachaduras, polpa consistente	In Natura	Quilogramas	250	R$ 4,19	R$ 1.047,50
06/017	**REPOLHO ROXO** compacto, firme, folhas verdes ou roxas, sem manchas.	In Natura	Quilogramas	250	R$ 5,58	R$ 1.395,00
06/018	**REPOLHO VERDE** compacto, firme, folhas verdes ou roxas, sem manchas	In Natura	Quilogramas	250	R$ 4,67	R$ 1.167,50
06/019	**PEPINO** casca firme e brilhante, cor verde uniforme, sem murchar.	In Natura	Quilogramas	375	R$ 1,79	R$ 671,25
06/020	**PIMENTÃO** casca firme e brilhante, firme, sem manchas	In Natura	Quilogramas	375	R$ 2,34	R$ 877,50
06/021	**POLPA DE FRUTA TODOS OS SABORES** Em embalagem plástica congelada, com registro no SIE ou SIF. Embalagem de 01kg	Pomesqui	Quilogramas	750	R$ 12,38	R$ 9.285,00
06/022	**QUIABO** verde uniforme, pequeno ou médio sem estar murchas.	In Natura	Quilogramas	250	R$ 3,73	R$ 932,50
06/023	**TOMATE** vermelho uniforme, firme, sem rachaduras, com cheiro característico do fruto	In Natura	Quilogramas	250	R$ 2,66	R$ 665,00
06/024	**VAGEM** verde uniforme, firme, sem partes murchas ou amareladas.	In Natura	Maços	200	R$ 2,09	R$ 418,00
LOTE 06 - VALOR TOTAL						**R$ 31.466,50**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 12/12/2025
Ilha de Itamaracá - PE, 15 de dezembro de 2025

RUBIA CHARGAS GALVÃO
Secretaria Municipal De Politicas Sociais

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:F5EC8EEE

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 007/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS, Processo nº 00016/2025. Pregão Eletrônico SRP nº 00004/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA COZINHA COMUNITÁRIA, VOLTADO AO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, VINCULADO À SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, ESPECIFICADO(S) NO(S) LOTE(NS) **03(COTA PRINCIPAL), 4 (COTA RESERVADA)** DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO *I [DO EDITAL DE LICITAÇÃO N° 00004/2025]*, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.
.

Especificações e Quantitativos

LOTE do TR	**MEGA ATACADOS LTDA,** sob CNPJ nº **43.862.007/0001-25**, situada Rua das Filhas de Santana, n° 455, Madre Rosa, Quadra I1, Lote 14/16, Carpina/PE, CEP: 55.817-720 - Representada por: **THIAGO RODRIGO DE PAULA MELO**, brasileiro, solteiro, empresário.					
LOTE 03 - PROTEÍNAS - COTA PRINCIPAL 75%						
LOTE/	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unt.	Valor total

ITEM						
03/001	**APRESUNTADO** padronizado, pasteurizado sem bolores, demais provas físico-químicas conforme regulamento técnico, composta por carne suína congelada com condimentos congelados e cozidos	Seara	Quilogramas	450	R$ 25,96	R$ 11.682,00
03/002	**CARNE BOVINA MOÍDA** Dianteira sem osso, tipo paleta ou acém, em peça dividida de acordo com o peso, gordura, congelada e no máximo de 10% de sebo e gordura limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem sujidades e ação de microorganismos,sem manchas esverdeadas ou pardacentas, não amolecida nem pegajosa, embalagem com 500g, com data de validade e selo de registro do SIF ou SIE.	Fortboi	Quilogramas	1.500	R$ 14,48	R$ 21.720,00
03/003	**CARNE DE CHARQUE** Carne bovina salgada, produto preparado com carne bovina tipo charque de ponta de agulha, 1ª qualidade, com registro no SIF	Masterboi	Quilogramas	1.125	R$ 21,75	R$ 24.468,75
03/004	**CARNE BOVINA SEM OSSO** Tipo: acém, paleta, e/ou músculo traseiro, sem osso, limpa e sem aparas, congelada, no máximo de 10% de gordura, com aspecto, cor e cheiro característico, livre de sujidades e ação de microrganismos, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, não amolecida nem pegajosa, com registro no SIF ou SIE. Pacotes de 01 a 05kg, etiquetados e com data de validade	Masterboi	Quilogramas	3.000	R$ 24,52	R$ 73.560,00
03/005	**FRANGO CONGELADO INTEIRO** Com aspecto, cor e cheiro próprios, sem manchas, pele completa ausência de penas e penugem e parasitas, etiquetados com data de validade e selo do SIF ou SIE	Mauriceia	Quilogramas	1.875	R$ 12,11	R$ 22.706,25
03/006	**FÍGADO BOVINO CONGELADO** De primeira, embalagem de 01 a 05kg, etiquetada com data de validade e selo do SIF ou SIE	Masterboi	Quilogramas	1.500	R$ 11,39	R$ 17.085,00
03/007	**OVO DE GALINHA** Branco, médio, isento, de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em bandeja apropriada com 30 unidades, com registro no SIE ou SIF.	Ceasa	Bandeja	450	R$ 10,67	R$ 4.801,50
03/008	**PEITO DE FRANGO SEM PELE** Com aspecto, cor e cheiro próprios, sem manchas, sem pele ausência de penas e penugem e parasitas, etiquetados com data de validade e selo do SIF ou SIE. Embalagem de 1kg.	Ave Nova	Quilogramas	1.500	R$ 15,15	R$ 22.725,00
03/009	**SARDINHA EM LATA ÓLEO VEGETAL** Em embalagem tipo enlatada sem amasso ou rachaduras, cor e sabor característicos. Unidades de 250g	88	Unidades	1.875	R$ 7,58	R$ 14.212,50
LOTE 03 - VALOR TOTAL						**R$ 212.961,00**
LOTE 04 - PROTEÍNAS - COTA RESERVADA 25%						
LOTE/ ITEM	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unt.	Valor total
04/001	**APRESUNTADO** padronizado, pasteurizado sem bolores, demais provas físico-químicas conforme regulamento técnico, composta por carne suína congelada com condimentos congelados e cozidos	Seara	Quilogramas	150	R$ 25,96	R$ 3.894,00
04/002	**CARNE BOVINA MOÍDA** Dianteira sem osso, tipo paleta ou acém, em peça dividida de acordo com o peso, gordura, congelada e no máximo de 10% de sebo e gordura limpa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem sujidades e ação de microorganismos,sem manchas esverdeadas ou pardacentas, não amolecida nem pegajosa, embalagem com 500g, com data de validade e selo de registro do SIF ou SIE.	Fortboi	Quilogramas	500	R$ 14,48	R$ 7.240,00
04/003	**CARNE DE CHARQUE** Carne bovina salgada, produto preparado com carne bovina tipo charque de ponta de agulha, 1º qualidade, com registro no SIF	Masterboi	Quilogramas	375	R$ 21,75	R$ 8.156,25
04/004	**CARNE BOVINA SEM OSSO** Tipo: acém, paleta, e/ou músculo traseiro, sem osso, limpa e sem aparas, congelada, no máximo de 10% de gordura, com aspecto, cor e cheiro característico, livre de sujidades e ação de microorganismos, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, não amolecida nem pegajosa, com registro no SIF ou SIE. Pacotes de 01 a 05kg, etiquetados e com data de validade	Masterboi	Quilogramas	1.000	R$ 24,52	R$ 24.520,00
04/005	**FRANGO CONGELADO INTEIRO** Com aspecto, cor e cheiro próprios, sem manchas, pele completa ausência de penas e penugem e parasitas, etiquetados com data de validade e selo do SIF ou SIE	Mauriceia	Quilogramas	625	R$ 12,11	R$ 7.568,75
04/006	**FÍGADO BOVINO CONGELADO** De primeira, embalagem de 01 a 05kg, etiquetada com data de validade e selo do SIF ou SIE	Masterboi	Quilogramas	500	R$ 11,39	R$ 5.695,00
04/007	**OVO DE GALINHA** Branco, médio, isento, de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em bandeja apropriada com 30 unidades, com registro no SIE ou SIF.	Ceasa	Bandeja	150	R$ 10,67	R$ 1.600,50
04/008	**PEITO DE FRANGO SEM PELE** Com aspecto, cor e cheiro próprios, sem manchas, sem pele ausência de penas e penugem e parasitas, etiquetados com data de validade e selo do SIF ou SIE. Embalagem de 1kg.	Ave Nova	Quilogramas	500	R$ 15,15	R$ 7.575,00
04/009	**SARDINHA EM LATA ÓLEO VEGETAL** Em embalagem tipo enlatada sem amasso ou rachaduras, cor e sabor característicos. Unidades de 250g	88	Unidades	625	R$ 7,58	R$ 4.737,50
LOTE 06 - VALOR TOTAL						**R$ 70.987,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 12/12/2025
Ilha de Itamaracá - PE, 15 de dezembro de 2025

RUBIA CHARGAS GALVÃO
Secretaria Municipal de Politicas Sociais

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:162D051B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 039/2025

PROCESSO LICITATÓRIO PMCA N° 043/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 019/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 039/2025

Aos **08 (oito)**dias do mês de dezembro de 2025, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Siqueira Campos, 109, Centro, Chã de Alegria-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.049.798/0001-82, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. Marcos Gomes do Amaral, brasileiro, casado, Comerciante, nomeado por meio da Ata da Sessão de Posse datada em 01/01/2025, inscrito no CPF/MF nº 800.617.614-00, residente à Vila São Cristóvão, N° 0159 – Vila Maria Doralice – Chã de Alegria – PE, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** através do**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá/PE, representada pela sua gestora Sra. Elisângela Maria de Santana Amaral, Brasileira, Casada, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria 019/2025, datada de 02/01/2025, inscrita no CPF/MF nº 820.783.864-72; **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Estado de Pernambuco, localizada à Rua Presidente João Pessoa, N° 011, Casa – Centro – Chã de Alegria-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 06.087.991/0001-78 e Foro da Comarca de Glória do Goitá, neste ato representada pela sua Secretária, Srª. Verônica Alves de Almeida, brasileira, Casada, Professora, nomeada por meio da Portaria Nº 009/2025, datada em 02/01/2025, portadora da Carteira de Identidade nº 3.563.831 SSP/PE e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHÃ DE ALEGRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro na Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizado à Rua Presidente João Pessoa, N° 011, Casa – Centro – Chã de Alegria-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 13.145.986/0001-30, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Assistência Social, Srª. Maria José de Massena, brasileira, Casada, Professora, nomeada por meio da Portaria Nº 219/2025, datada em 12/02/2025, portadora da Carteira de Identidade nº 2.133.732 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 246.003.344-34, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS,**realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 019/2025 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 05/12/2025**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Registro de preços consignado em ata pelo prazo de 12 meses, para futura aquisição com fornecimento parcelado de material Didático e Expediente destinados às Secretarias Municipais.

Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ Nº 53.571.459/0001-01, com sede à RodoviaBR 423, N° SN, Lote Planalto do Quilombo Quadra 06 Lote R, Dom Thiago Postma - Garanhuns/PE, CEP: 55.293-000, Telefone (87) 3762-0445, (87) 98836-3257, Email: elloelladistribuidora@hotmail.com/lr_distribuidora@outlook.com,neste ato representada pela Sra. Letícia Rabelo Ferreira, CPF: 136.619.234-63, RG: 4007202-9, conforme ato constitutivo da empresa.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. Valor Total Registrado:**R$ 6.189,00(seis mil cento e oitenta e nove reais).**

4.2. A **DETENTORA DA ATA**se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA / MODELO	R$ UNIT.	R$ TOTAL
3	Bloco Recado Material:Celulose Vegetal Acrílica Com Adesivo , Cor: Laranja , Largura: 76 MM, Comprimento: 76 MM, Características Adicionais: Auto-Adesivo/Gramatura 90 G/M2 , Quantidade Folhas: 100 U BLOCO 100 FOLHAS.CatMat 394896	UND	180	MASTERPRINT/BLOCO RECADO 100 FL	4,50	810,00
33	Pasta Arquivo Material**:** Plástico Corrugado Flexível , Altura: 340 MM, Cor: Variada , Largura: 250 MM, Características Adicionais: Com Aba E Elástico , Lombada: 35 M.CatMat 412367	UND	1650	ALAPLAST/PASTA ARQ PLASTICA	3,26	5.379,00
VALOR TOTAL						**$ 6.189,00**

4.3. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1.O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1.O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2.A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR**durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3.O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA DA ATA**para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA**para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA**requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1.O **GERENCIADOR**decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA**fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA**não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA**liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4.O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA**formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a)respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b)houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6.A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1.O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A **DETENTORA DA ATA**está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3.A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4.O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5.O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA**em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1.A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA**perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA**será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR**poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8.A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1.O **ÓRGÃO GERENCIADOR**deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1.A **DETENTORA DA ATA**obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.

12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3.A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4.A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5.A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1.O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2.Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR**o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2.A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3.A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA**que:

14.1.1.não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2.recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3.recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2.A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:

14.3.1.na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2.nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5.A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARCOS GOMES DO AMARAL	***LETÍCIA RABELO FERREIRA***
Prefeito	Elloella Distribuidora LTDA - ME
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada
ELISÂNGELA MARIA DE SANTANA AMARAL	***MARIA JOSÉ DE MASSENA***
Secretária Municipal De Saúde	Secretaria Municipal De Desenvolv., Assit. Social E Cidadania
Órgão Participante	Órgão Participante

VERÔNICA ALVES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal De Educação
Órgão Participante

Publicado por:
Matheus Fernandes Martins de Queiroz Silva
Código Identificador:5DF16A47

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 040/2025

PROCESSO LICITATÓRIO PMCA N° 043/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 019/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 040/2025

Aos **08 (oito)**dias do mês de dezembro de 2025, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Siqueira Campos, 109, Centro, Chã de Alegria-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.049.798/0001-82, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. Marcos Gomes do Amaral, brasileiro, casado, Comerciante, nomeado por meio da Ata da Sessão de Posse datada em 01/01/2025, inscrito no CPF/MF nº 800.617.614-00, residente à Vila São Cristóvão, N° 0159 – Vila Maria Doralice – Chã de Alegria – PE, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** através do**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá/PE, representada pela sua gestora Sra. Elisângela Maria de Santana Amaral, Brasileira, Casada, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria 019/2025, datada de 02/01/2025, inscrita no CPF/MF nº 820.783.864-72; **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Estado de Pernambuco, localizada à Rua Presidente João Pessoa, N° 011, Casa – Centro – Chã de Alegria-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 06.087.991/0001-78 e Foro da Comarca de Glória do Goitá, neste ato representada pela sua Secretária, Srª. Verônica Alves de Almeida, brasileira, Casada, Professora, nomeada por meio da Portaria Nº 009/2025, datada em 02/01/2025, portadora da Carteira de Identidade nº 3.563.831 SSP/PE e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHÃ DE ALEGRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro na Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizado à Rua Presidente João Pessoa, N° 011, Casa – Centro – Chã de Alegria-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 13.145.986/0001-30, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Assistência Social, Srª. Maria José de Massena, brasileira, Casada, Professora, nomeada por meio da Portaria Nº 219/2025, datada em 12/02/2025, portadora da Carteira de Identidade nº 2.133.732 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 246.003.344-34, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS,**realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 019/2025 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 05/12/2025**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Registro de preços consignado em ata pelo prazo de 12 meses, para futura aquisição com fornecimento parcelado de material Didático e Expediente destinados às Secretarias Municipais.

Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: MAXCON CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ Nº 36.401.890/0001-90, com sede à RuaLeal deBarros, N° 718 - SALA C, Iputinga - Recife/PE, CEP: 50.680-130, Telefone (81) 8796-5681/ (81) 9998-9765/ (81) 8897-6762/ (81) 99989-7657,Email: maxcon.diretoria@gmail.com,neste ato representada pela Sra. Adinailza Maria Dias da Silva, CPF: 054.264.524-66, RG: 6785059 SDS/PE, conforme ato constitutivo da empresa.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. Valor Total Registrado:**R$ 7.590,00(sete mil quinhentos e noventa reais).**

4.2. A **DETENTORA DA ATA**se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA / MODELO	R$ UNIT.	R$ TOTAL
34	Pasta Arquivo Material: Plástico Corrugado Flexível , Altura: 350 MM, Cor: Variada , Tipo: Abas E Elástico , Largura: 250 MM, Lombada: 55 M. CatMat 417227	UND	1650	ALAPLAST/ALAPLAST	4,60	7.590,00
VALOR TOTAL						$ 7.590,00

4.3. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1.O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1.O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2.A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR**durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3.O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA DA ATA**para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA**para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA**requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1.O **GERENCIADOR**decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA**fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA**não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA**liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4.O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA**formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a)respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b)houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6.A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1.O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A **DETENTORA DA ATA**está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3.A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4.O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5.O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA**em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1.A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA**perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA**será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR**poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8.A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA
10.1.O **ÓRGÃO GERENCIADOR**deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;
DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
11.1.A **DETENTORA DA ATA**obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
12.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3.A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4.A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5.A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.
DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
13.1.O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2.Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR**o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2.A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3.A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA**que:
14.1.1.não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2.recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3.recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2.A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:
14.3.1.na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2.nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5.A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARCOS GOMES DO AMARAL	***ADINAILZA MARIA DIAS DA SILVA***
Prefeito	Maxcon Construcoes, Comercio E Servicos LTDA - ME
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada
ELISÂNGELA MARIA DE SANTANA AMARAL	***MARIA JOSÉ DE MASSENA***
Secretária Municipal De Saúde	Secretaria Municipal De Desenv., Assist. Social E Cidadania
Órgão Participante	Órgão Participante

VERÔNICA ALVES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal De Educação
Órgão Participante

Publicado por:
Matheus Fernandes Martins de Queiroz Silva
Código Identificador:ED585223

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 041/2025

PROCESSO LICITATÓRIO PMCA N° 043/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 019/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 041/2025

Aos **08 (oito)**dias do mês de dezembro de 2025, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Siqueira Campos, 109, Centro, Chã de Alegria-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.049.798/0001-82, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. Marcos Gomes do Amaral, brasileiro, casado, Comerciante, nomeado por meio da Ata da Sessão de Posse datada em 01/01/2025, inscrito no CPF/MF nº 800.617.614-00, residente à Vila São Cristóvão, N° 0159 – Vila Maria Doralice – Chã de Alegria – PE, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** através do**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Rua Siqueira Campos Nº 109 – Centro – Chã de Alegria - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.397.007/0001-78, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá/PE, representada pela sua gestora Sra. Elisângela Maria de Santana Amaral, Brasileira, Casada, Enfermeira, nomeada por meio da Portaria 019/2025, datada de 02/01/2025, inscrita no CPF/MF nº 820.783.864-72; **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Estado de Pernambuco, localizada à Rua Presidente João Pessoa, N° 011, Casa – Centro – Chã de Alegria-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 06.087.991/0001-78 e Foro da Comarca de Glória do Goitá, neste ato representada pela sua Secretária, Srª. Verônica Alves de Almeida, brasileira, Casada, Professora, nomeada por meio da Portaria Nº 009/2025, datada em 02/01/2025, portadora da Carteira de Identidade nº 3.563.831 SSP/PE e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHÃ DE ALEGRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro na Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizado à Rua Presidente João Pessoa, N° 011, Casa – Centro – Chã de Alegria-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 13.145.986/0001-30, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Assistência Social, Srª. Maria José de Massena, brasileira, Casada, Professora, nomeada por meio da Portaria Nº 219/2025, datada em 12/02/2025, portadora da Carteira de Identidade nº 2.133.732 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 246.003.344-34, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS,**realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 019/2025 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 05/12/2025**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Registro de preços consignado em ata pelo prazo de 12 meses, para futura aquisição com fornecimento parcelado de material Didático e Expediente destinados às Secretarias Municipais.

Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: S DUARTE DA SILVA COMERCIO- ME, CNPJ Nº 32.068.332/0001-02, com sede à RuaMaria Ferraz Cavalcante Gomes, N° 77 - LETRA B, Centro - Chã de Alegria/PE, CEP: 55.835-000, Telefone (81) 8796-5681/ (81) 9998-9765/(81) 8897-6762/ (81) 99989-7657,Email: papelariaaunika@gmail.com,neste ato representada pela Sra. Simone Duarte da Silva, CPF: 030.767.014-79, conforme ato constitutivo da empresa.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. Valor Total Registrado:**R$ 574.393,00 (quinhentos e setenta e quatro mil trezentos e noventa e três reais).**

4.2. A **DETENTORA DA ATA**se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	Apontador Lápis Material: Plástico , Tipo: Escolar , Cor: Variada , Tamanho: Médio , Quantidade Furos: 1 , Características Adicionais: Com Depósito Redondo. CatMat 284284	UND	300	CIS	0,56	168,00
2	Bandeja Documentos Material: Acrílico, Tipo: Dupla, Cor: Fumê, Comprimento: 390mm, largura 265mm, características adicionais: Retangular. CatMat 412449	UND	50	DELLO	21,62	1.081,00

4	Borracha Apagadora Escrita Material: Borracha , Cor: Branca , Tipo: Macia , Características Adicionais: Tipo Ponteira , Aplicação: Para Lápis CAIXA COM 100. CatMat 324375	CX	80	RADEX	12,32	985,60
5	Caderno Material: Papel Off-Set 56 g/m², Branco, Material da Capa: Papelão rígido revestido, Tipo: Capa Dura Grande, Quantidade de Folhas: 96 folhas, Formato: 200 MM x 275 MM, Encadernação: Espiral metálico, Características Adicionais: 1 Matéria, pautado. Apresentação: Pacote com 10 unidades. CatMat 455463	PCT	100	CREDEAL	7,34	734,00
6	Caderno Material: Papel Off-Set 56 g/m², Branco, Material da Capa: Papelão rígido revestido, Tipo: Capa Dura Pequeno, Quantidade de Folhas: 96 folhas, Formato: 145 MM x 200 MM, Encadernação: Espiral metálico, Características Adicionais: 1 Matéria, pautado. Apresentação: Pacote com 10 unidades. CatMat 455464	PCT	110	CREDEAL	4,17	458,70
7	Caderno Material: Papel Off-Set 56g/M2, Branco , Material Capa: Papelão Revestido Papel Couchê, 750g/M2 , Quantidade Folhas: 200 FL, Comprimento: 275 MM, Largura: 200 MM, Características Adicionais: 10 Materias/Espiral Revestido Em Nylon/Plastificad. CatMat 430325	UND	190	CREDEAL	9,06	1.721,40
8	Calculadora Eletrônica Número Dígitos: 12 UN, Tipo: Financeira, Fonte Alimentação: Solar/Bateria, Características Adicionais: Visor Luminoso E Desligamento Automático. CatMat 337779	UND	80	ELGI	12,00	960,00
9	Caneta Esferográfica Material: Plástico Cristal, Material Ponta: Latão Com Esfera De Tungstênio, Cor Tinta: Azul, Preta, Verde E Vermelha, Características Adicionais: Caixa 50 Unidades, Revestimento: Formato Corpo Sextavado, Tampa . CatMat 485371	CX	260	COMPACTOR	17,12	4.451,20
10	Caneta Hidrográfica Material: Plástico, Material Ponta: Feltro, Espessura Escrita: Fina, Cor Carga: Preta, Aplicação: Cd/Dvd CAIXA COM 12. CatMat 359335	CX	150	LEO E LEO	8,85	1.327,50
11	Caneta Hidrográfica Material: Plástico, Material Ponta: Feltro, Espessura Escrita: média, Cor Carga:variadas, CAIXA COM 12. CatMat 464772	CX	150	LEO E LEO	9,50	1.425,00
12	Caneta Marca-Texto Material: Plástico, Tipo Ponta: Chanfrada, Cor: diversas, Tipo: Base Água, Características Adicionais: Secagem Rápida. CAIXA COM 12. CatMat 477113	CX	200	LEO E LEO	8,20	1.640,00
13	Clipe Tratamento Superficial: Galvanizado, Aplicação: Material De Expediente, Tamanho: 3/0, Material: Arame De Aço, Formato: Paralelo CAIXA COM 100. CatMat 483431	CX	430	CIS	1,70	731,00
14	Clipe Tratamento Superficial: Niquelado, Tamanho: 2/0, Material: Arame De Aço, Formato: Paralelo CAIXA COM 100. CatMat 433000	CX	430	CIS	1,93	829,90
15	Clipe Tratamento Superficial: Niquelado, Tamanho: 6/0, Material: Arame De Aço, Formato: Paralelo CAIXA COM 100. CatMat 308151	CX	430	CIS	1,79	769,70
16	Cola Composição: Base Água , Cor: Branca , Aplicação: Papel, Couro E Tecido , Características Adicionais: Lavável E Atóxica , Tipo: Líquido , Apresentação: Embalagem 90 G. CatMat 478199	UND	540	RADEX	1,70	918,00
17	Cola Composição: Cianiacrilato , Cor: Incolor , Aplicação: Vidro,Borracha,Plástico,Pvc,Metal,Acrílico,Náilon , Características Adicionais: Gel , Tipo: Instantânea , Apresentação: Embalagem 4g. CatMat 428202	UND	490	RADEX	6,50	3.185,00
18	Cola Composição: Poliacetato De Vinila , Cor: Branca , Aplicação: Papel, Madeira E Tecido , Características Adicionais: Atóxica , Tipo: Líquido FRASCO DE 1L. CatMat 346055	UND	290	RADEX	11,49	3.332,10
19	Cola Composição: Silicone , Cor: Incolor , Aplicação: Pistola Quente, Características Adicionais: Amolecimento A 86°C +/- 3°C, Insolúvel/Diâmetro 11 , Tipo: Bastão Grosso CAIXA COM 12. CatMat 287700	CX	80	RADEX	12,00	960,00
20	Corretivo Líquido Material: Base D'Água - Secagem Rápida , Aplicação: Papel Comum , Características Adicionais: Formato Caneta Com Ponta Metálica CAIXA COM 12. CatMat 420598	CX	180	RADEX	12,49	2.248,20
21	Envelope Material: Papel Alcalino, Cor: Branca, Formato: A4 (210 MM x 297 MM), Gramatura: 90 g/m² (mínimo), Características Adicionais: Aba colante com adesivo siliconado, corte reto, adequado para correspondências e documentos oficiais. Apresentação: Caixa com 100 unidades. CatMat 373073	CX	270	SCRITY	22,99	6.207,30
22	Estilete Tipo: Lâmina Retrátil , Espessura: 18 MM, Material Corpo: Plástico , Comprimento: 100 MM, Características Adicionais: Trava Segurança, Trilho Metálico Para Lâmina. CatMat 406914	UND	600	LEO E LEO	1,30	780,00
23	Extrator Grampo Material: Aço Galvanizado , Tipo: Espátula , Comprimento: 150 MM, Largura: 15 M. CatMat 429829	UND	90	LEO E LEO	1,20	108,00
24	Fita Adesiva Material: Polipropileno , Tipo: Transparente , Largura: 50 MM, Comprimento: 50 M, Aplicação: Empacotamento PACOTE 5 UNIDADES. CatMat 445375	PCT	230	ADELBRAS	13,88	3.192,40
25	Fita Crepe Material: Papel Crepado, Largura: 18 MM, Comprimento: 50 M, Cor: Bege, Características Adicionais: Adesivo à base de borracha, removível, aplicação em fixações temporárias, trabalhos escolares, artesanato e uso em escritório. Apresentação: Pacote com 5 unidades. CatMat 123910	PCT	250	ADELBRAS	10,95	2.737,50
26	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE P/ GRAMPO 23/6, 23/8, 23/10, E 23/13 P/100 FOLHAS. CatMat 418508	UND	75	CIS	32,90	2.467,50
27	Grampeador Tratamento Superficial: Pintado/Cromado , Material: Metal , Tipo: Profissional , Capacidade: 50 FL, Tamanho Grampo: 26/6. CatMat 359941	UND	230	CIS	20,00	4.600,00
28	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM AÇO GALVANIZADO, 23/6, 23/8, 23/10, E 23/13 CX C/ 5000. CatMat 332121	UND	350	FRAMA	19,00	6.650,00
29	Livro De Ponto Quantidade Folhas: 100 , Tipo Capa: Dura , Cor Capa: Preta , Comprimento: 320 MM, Largura: 220 MM, Material: Papel Alcalino , Características Adicionais: Folhas Pautadas E Numeradas, 31 Pautas Por Página , Gramatura: 63 G/M. CatMat 411608	UND	190	TILIBRA	13,00	2.470,00
30	Livro protocolo - Material Capa: Papelão, Tipo Capa: Dura, Material Folhas: Papel Apergaminhado, Gramatura Folhas: 75 G/M2, Comprimento: 220 MM, Largura: 155 MM, Características Adicionais: Impressão Ofsete, Duas Faces, Cor Preta, Quantidade Folhas: 100 UND CATMAT 402513	UND	80	TILIBRA	10,00	800,00
31	Pasta Arquivo Material: Papelão Prensado , Altura: 360 MM, Tipo: Simples Com Abas , Largura: 230 MM, Características Adicionais: Com Elástico , Lombada: Estreita M. CatMat 233894	UND	1200	DELLO	1,50	1.800,00
32	Pasta Arquivo Material: Papelão Revestido De Pvc , Altura: 335 MM, Capacidade: 50 Sacos Plásticos FL, Características Adicionais 2: 4 Colchetes , Cor: Preta , Tipo: Catálogo, Largura: 245 M. CatMat 348958	UND	650	DELLO	13,00	8.450,00
35	Pasta Arquivo Material: Polipropileno , Altura: 335 MM, Cor: Incolor , Tipo: Trilho , Largura: 238 MM, Lombada: 15 M. CatMat 426714	UND	900	DELLO	1,70	1.530,00
36	Pasta Arquivo Material: Pvc Transparente , Tipo: Abas E Elástico , Largura: 240 MM, Altura: 340 MM, Cor: Branca. CatMat 437814	UND	1600	DELLO	1,50	2.400,00
37	PERFURADOR PARA PAPEL - EM AÇO, CAPACIDADE DE 100 FOLHAS COM 75G/M2, COM 2 VAZADORES, NA COR PRETA. CatMat 413723	UND	80	CIS	120,00	9.600,00
38	Perfurador Material: Aço, Tipo: Manual 1 Furo, Capacidade de Furação: até 10 folhas de 75 g/m², Diâmetro do Furo: 6 MM, Características Adicionais: Acabamento niquelado, resistente, próprio para uso escolar e de escritório. Apresentação: Unidade. CatMat 432393	UND	80	CIS	8,30	664,00
39	Prancheta Portátil Material: Acrílico Transparente , Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM, Espessura: 2 MM, Características Adicionais: Com Predendor De Metal E Cantos Arrendondados. CatMat 372570	UND	220	DELLO	10,00	2.200,00
40	Quadro Branco, Material:Fórmica Branca, Acabamento Superficial Moldura:Alumínio, Largura:60 Cm, Comprimento:90 Cm, Características Adicionais: Suporte Para Apagador, Material Moldura:Alumínio CATMAT 464633	UND	80	DELLO	53,00	4.240,00
41	Régua Escritório Material: Acrílico , Comprimento: 30 CM, Graduação: Centímetro CM/POL, Tipo Material: Flexível. CatMat 203205	UND	500	DELLO	0,70	350,00
42	Tesoura Material: Aço Inoxidável , Material Cabo: Polipropileno , Comprimento: 20 CM, Características Adicionais: Cabo Anatômico Preto. CatMat 406801	UND	130	CIS	4,00	520,00
43	Tesoura Material: Aço Inoxidável, Material Cabo: Polipropileno, Comprimento: 14 C. CatMat 283236	UND	170	CIS	1,80	306,00

44	Papel fotográfico - papel fotográfico, tipo brilhante, largura 210 mm, comprimento 297 mm, uso imprimir fotografia digital, características adicionais de alta definição/ para impressora jato de tinta e lagramatura 180 g/m2. Pacote com 50 folhas. CATMAT 150405	PCT	1350	TILIBRA	11,00	14.850,00
45	Papel Para Impressão Formatado. Gramatura: 75 G/M2. Característica Adicional: Alvura Superior. Tamanho (C X L): 297 X 210 Mm. Cor: Branco. Tipo: Sulfite/Apergaminhado/Ofício. Pacote com 500 folhas. CatMat 461889 - COTA RESERVADA 25% PARTICIPAÇÃO ME/EPP - DO ITEM 69.	PCT	2950	CHAMEX	19,90	58.705,00
46	Papel Cartão Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 180 G/M2, Largura: 210 MM, Cor: Branca , Comprimento: 297 MM, Aplicação: Confecção Cartões, Convites E Folders CAIXA 50 FOLHAS. CatMat 267149	PCT	600	CHAMEX	10,50	6.300,00
47	Papel Fotográfico Adesivo Material: Celulose Vegetal, Tipo: Brilhante, Formato: A4 (210 MM x 297 MM), Gramatura: 130 g/M², Características Adicionais: Autoadesivo, Superfície Lisa de Alta Definição, Compatível com Impressora Jato de Tinta e Laser, Aplicação: Impressão de Fotografias, Etiquetas e Trabalhos Escolares, Apresentação: Pacote com 50 Folhas. CatMat 263810	PCT	550	CHAMEX	15,00	8.250,00
48	Tesoura Material: Aço Inoxidável, Material do Cabo: Plástico Polipropileno, Comprimento: 21 CM (aprox.), Tipo: Picotar, Lâmina: Ondulada, Características Adicionais: Cabo anatômico, uso ambidestro, própria para trabalhos manuais, artesanato e atividades escolares. Apresentação: Unidade. CatMat 376266	UND	40	CIS	4,80	192,00
49	Balão de Festa Material: Látex, Tamanho: nº 07, Cor: Diversas, Características Adicionais: Formato redondo, Alta resistência à expansão e ao manuseio, Aplicação: Decoração de eventos e atividades escolares. Apresentação: Pacote com 50 unidades. CatMat 310774	UND	4000	SAO ROQUE	4,00	16.000,00
50	Cordão Material: Nylon, Tipo: Cizal, Comprimento: 100 m (mínimo), Espessura: 2 mm (mínimo), Cor: Variada, Características Adicionais: Alta resistência, torcido, aplicação em fixação de materiais, decoração e atividades pedagógicas. Apresentação: Unidade (rolo). CatMat 301571	UND	120	PRO ARTÉ	16,00	1.920,00
51	Lápis Preto Material Corpo: Madeira , Diâmetro Carga: 2 MM, Dureza Carga: Hb, Formato Corpo: Cilíndrico , Características Adicionais: Nº 2, Apontado , Material Carga: Grafite. Caixa com 144 unidades. CatMat 405822	CX	150	CIS	31,00	4.650,00
52	Papel Camurça Material: Celulose Vegetal, Gramatura: 60 g/m², Comprimento: 60 CM, Largura: 40 CM, Cor: Diversas, Características Adicionais: Superfície aveludada, adequada para trabalhos escolares e artísticos. Apresentação: Pacote com 25 folhas. CatMat 355603	PCT	750	VMP	21,00	15.750,00
53	Papel Cartolina Material: Celulose Vegetal, Gramatura: 180 g/m², Comprimento: 660 MM, Largura: 480 MM, Tipo: Guache, Cor: Diversas. Apresentação: Unidade. CatMat 259522	UND	3500	VMP	0,80	2.800,00
54	Papel Celofane Material: Celulose Vegetal, Gramatura: 18 g/m², Comprimento: 100 CM, Largura: 85 CM, Cor: Diversas (transparente, amarela, verde, vermelha, azul), Aplicação: Trabalhos educativos, artesanato e decoração escolar. Apresentação: Unidade. CatMat 417237	UND	2120	VMP	1,10	2.332,00
55	Papel Color Set Formato: A4 , Cor: Variada , Comprimento: 29,7 CM, Largura: 21 CM, Gramatura: 120 G/M2, Características Adicionais: Colorido Nas Duas Faces PACOTES 20 FOLHAS. CatMat 457033	PCT	600	VMP	20,00	12.000,00
56	Papel Crepom Material: Celulose Vegetal, Gramatura: 18 g/m², Comprimento: 2 M, Largura: 48 CM, Cor: Diversas, Aplicação: Trabalhos educativos, artísticos e decoração escolar. Apresentação: Unidade. CatMat 258848	UND	3500	VMP	1,40	4.900,00
57	Papel Emborrachado com Glitter Material: Borracha EVA, Comprimento: 60 CM, Largura: 40 CM, Espessura: 2 MM, Padrão: Glitterizado, Cor: Diversas, Aplicação: Trabalhos escolares, artesanato e decoração. Apresentação: Pacote com 10 folhas. CatMat 434953 - COTA RESERVADA 25% PARTICIPAÇÃO ME/EPP - DO ITEM 70	PCT	475	STA HELENA	26,00	12.350,00
58	Apagador Quadro Branco Material Base: Feltro, Material Corpo: Plástico, Comprimento: 15 CM, Largura: 6 C. CatMat 289329	UND	450	CIS	2,40	1.080,00
59	Papel Laminado Material: Celulose Vegetal, Comprimento: 59 CM, Largura: 49 CM, Cor: Diversas (azul, dourado, prata, verde, vermelho), Aplicação: Trabalhos educativos, artesanato, painéis e decoração escolar. Apresentação: Pacote com 40 folhas. CatMat 471224 - COTA RESERVADA 25% PARTICIPAÇÃO ME/EPP - DO ITEM 71	PCT	300	VMP	50,00	15.000,00
60	Pincel Atômico Material: Plástico , Tipo Ponta: Feltro , Tipo Carga: Recarregável , Cor Tinta: Azul , Características Adicionais: Diâmetro Da Ponta: 6 Mm CAIXA COM 12. CatMat 394476	CX	100	LEO E LEO	20,00	2.000,00
61	Pincel Atômico Material: Plástico , Tipo Ponta: Feltro , Tipo Carga: Recarregável , Cor Tinta: Preta , Características Adicionais: Diâmetro Da Ponta: 6 Mm CAIXA COM 12. CatMat 394477	CX	100	LEO E LEO	20,00	2.000,00
62	Pincel Atômico Material: Plástico , Tipo Ponta: Feltro , Tipo Carga: Recarregável , Cor Tinta: Vermelha , Características Adicionais: Diâmetro Da Ponta: 6 Mm. Caixa com 12. CatMat 394478	CX	100	LEO E LEO	20,00	2.000,00
63	Pincel Quadro Branco / Magnético Material: Plástico , Material Ponta: Feltro , Tipo Carga: Recarregável , Cor: Azul CAIXA COM 12. CatMat 244303	CX	110	LEO E LEO	20,00	2.200,00
64	Pincel Quadro Branco / Magnético Material: Plástico , Material Ponta: Feltro , Tipo Carga: Recarregável , Cor: Verde CAIXA COM 12. CatMat 337761	CX	110	LEO E LEO	20,00	2.200,00
65	Pincel Quadro Branco / Magnético Material: Plástico , Material Ponta: Fibra Sintética , Tipo Carga: Recarregável , Cor: Vermelha , Características Adicionais: Escrita 2mm, Ponta Arredondada CAIXA COM 12. CatMat 409982	CX	110	LEO E LEO	20,00	2.200,00
66	Pincel Quadro Branco / Magnético Material: Plástico, Material Ponta: Fibra Sintética , Tipo Carga: Recarregável , Cor: Preta, Características Adicionais: Escrita 2mm, Ponta Arredondada CAIXA COM 12. CatMat 409980	CX	110	LEO E LEO	20,00	2.200,00
67	TNT Material: Tecido Não Tecido (TNT), Gramatura: 40–45 g/m², Largura: 1,40 M, Cor: Diversas, Características Adicionais: Flexível, resistente, de fácil recorte e manuseio, Aplicação: Trabalhos escolares, decoração e eventos. Apresentação: Rolo com 50 metros. CatMat 456758	UND	550	STA HELENA	55,00	30.250,00
68	Pistola Aplicadora Grande, Tensão Alimentação: Bivolt , Potência: 40 W, Temperatura Trabalho: 120 - 193 °C, Aplicação: Colagem , Características Adicionais: Diâmetro Entrada Bastão 11,3mm. CatMat 278687	UND	200	LEO E LEO	20,50	4.100,00
69	Papel Para Impressão Formatado. Gramatura: 75 G/M2. Característica Adicional: Alvura Superior. Tamanho (C X L): 297 X 210 Mm. Cor: Branco. Tipo: Sulfite/Apergaminhado/Ofício. Pacote com 500 folhas. CatMat 461889 – COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA - DO ITEM 45	PCT	8850	CHAMEX	19,90	176.115,00
70	Papel Emborrachado com Glitter Material: Borracha EVA, Comprimento: 60 CM, Largura: 40 CM, Espessura: 2 MM, Padrão: Glitterizado, Cor: Diversas, Aplicação: Trabalhos escolares, artesanato e decoração. Apresentação: Pacote com 10 folhas. CatMat 434953 - COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA - DO ITEM 57	PCT	1425	STA HELENA	26,00	37.050,00
71	Papel Laminado Material: Celulose Vegetal, Comprimento: 59 CM, Largura: 49 CM, Cor: Diversas (azul, dourado, prata, verde, vermelho), Aplicação: Trabalhos educativos, artesanato, painéis e decoração escolar. Apresentação: Pacote com 40 folhas. CatMat 471224 - COTA PRINCIPAL 75% AMPLA CONCORRÊNCIA - DO ITEM 59	PCT	900	VMP	50,00	45.000,00
VALOR TOTAL					**$ 574.393,00**	

4.3. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1.O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1.O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2.A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR**durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3.O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA DA ATA**para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA**para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1.A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA**requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1.O **GERENCIADOR**decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA**fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA**não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA**liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4.O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA**formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a)respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

b)houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6.A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1.O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A **DETENTORA DA ATA**está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3.A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4.O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5.O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA**em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1.A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA**perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA**será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR**poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8.A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1.O **ÓRGÃO GERENCIADOR**deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1.A **DETENTORA DA ATA**obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.

12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3.A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4.A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

12.5.A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1.O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

13.1.2.Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR**o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2.A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3.A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA**que:

14.1.1.não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2.recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3.recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2.A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:

14.3.1.na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2.nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5.A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARCOS GOMES DO AMARAL	***SIMONE DUARTE DA SILVA***
Prefeito	S Duarte Da Silva Comercio- Me
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada
ELISÂNGELA MARIA DE SANTANA AMARAL	***MARIA JOSÉ DE MASSENA***
Secretária Municipal De Saúde	Secretaria Municipal De Desenv., Assist. Social E Cidadania
Órgão Participante	Órgão Participante

VERÔNICA ALVES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal De Educação
Órgão Participante

Publicado por:
Matheus Fernandes Martins de Queiroz Silva
Código Identificador:4C752ED3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023. RESULTADO RETIFICADO PARA EXCLUSÃO DA POSIÇÃO DE RECOMENDADO PARA NÃO RECOMENDADO DE ACORDO COM O PROCESSO Nº 0000417-07.2025.8.17.2530 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E MOTORISTA CATEGORIA - D

APrefeitura Municipal de Cortês - PE, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada pela Exma. Sra. Prefeita Municipal. Maria De Fátima Cysneiros Sampaio Borba, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO DEFINITIVO RETIFICADO DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL RETIFICADO ao edital 002/2023,conforme segue:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º- A INVESTIGAÇÃO SOCIAL para os candidatos convocados deste Edital, ocorreu no período de 31 de março a 11 de abril de 2025, através do e- mail: is.acsmotorista.cortes@gmail.com. Sendorespeitado os prazos determinados.

Artigo 2º- Art. 2º O candidato que desejar obter informações detalhadas sobre os motivos pelos quais foi considerado NÃO RECOMENDADO na investigação social deverá encaminhar solicitação por e-mail de acordo com o artigo 3º.

DOSRECURSOS

Artigo 3º- O prazo para solicitação do motivo da**NÃO RECOMENDAÇÃO**, ocorreu nos dias 30 a 31 de julho de 2025, através do e-mail: is.acsmotorista.cortes@gmail.com, deverá conter no assunto a seguinte identificação: 'SOLICITAÇÃO DO MOTIVO DA NÃO RECOMENDAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS – CONCURSO – EDITAL Nº 002/2023.

Artigo 4º- Os candidatos que interpuseram recurso contra o Resultado Preliminar, foram respondidos e o Resultado Definitivo do procedimento de avaliação da INVESTIGAÇÃO SOCIAL se encontra no anexo único deste edital.

Cortês - PE, 15 de dezembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO – RESULTADO DEFINITIVO RETIFICADO DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL DO EDITAL 002/2023.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
000501000124	ALINE MARIA ALVES DA SILVA	01-ACS ZONA URBANA DE CORTÊS	RECOMENDADO
000501000714	ANA KARINA CABRAL DE OLIVEIRA	03-MOTORISTA CATEGORIA D	RECOMENDADO
000501000303	ANGELA MARIA GOUVEIA DA SILVA	01-ACS ZONA URBANA DE CORTÊS	RECOMENDADO
000501000166	CLEBIO LIMA DA SILVA	02 - ACS ZONA RURAL DE CORTÊS	RECOMENDADO
000501000951	DAYANE CAMILA PINHEIRO DE LIMA	01-ACS ZONA URBANA DE CORTÊS	NÃO RECOMENDADO
000501000191	EDUARDO JOSE DA SILVA	03-MOTORISTA CATEGORIA D	RECOMENDADO
000501000194	ELLEN KAROLINE FERREIRA DA SILVA	01- ACS ZONA URBANA DE CORTÊS	RECOMENDADO
000501000809	EZAQUIEL BERNARDO DA SILVA	01-ACS ZONA URBANA DE CORTÊS	RECOMENDADO
000501000799	HIAGO MONTEIRO FRANCISCO	01-ACS ZONA URBANA DE CORTÊS	RECOMENDADO
000501000599	IVANIL RAQUEL DE ARRUDA**	01-ACS ZONA URBANA DE CORTÊS	NÃO RECOMENDADO
000501000203	JADES WILLIAM DA SILVA	02-ACS ZONA RURAL DE CORTÊS	NÃO RECOMENDADO
000501000907	JESSYKA KARYNNE DIAS DOS SANTOS	01-ACS ZONA URBANA DE CORTÊS	NÃO RECOMENDADO
000501000029	JOSE VICTOR DE LIMA DURVAL	01- ACS ZONA URBANA DE CORTÊS	RECOMENDADO
000501000071	JOSILENE MARIA CUNEGUNDES	02 - ACS ZONA RURAL DE CORTÊS	RECOMENDADO
000501000181	KELLY FERNANDA DE ARRUDA	01 - ACS ZONA URBANA DE CORTÊS	NÃO RECOMENDADO
000501000781	LAURA FERNANDA CARVALHO DE OLIVEIRA	01 - ACS ZONA URBANA DE CORTÊS	RECOMENDADO
000501000863	LUIS EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA*	01 - ACS ZONA URBANA DE CORTÊS	NÃO RECOMENDADO
000501000591	LUIZ FERNANDO DA SILVA	01 - ACS ZONA URBANA DE CORTÊS	NÃO RECOMENDADO
000501001086	MARIA JOSE DA SILVA	01 - ACS ZONA URBANA DE CORTÊS	RECOMENDADO
000501000154	MARIA ROSICLEIDE DA SILVA	01 - ACS ZONA URBANA DE CORTÊS	RECOMENDADO

000501000764	MARLON MANOEL DA SILVA	01 - ACS ZONA URBANA DE CORTÊS	RECOMENDADO
000501001013	MATHEUS CRUZ DE MOURA	01 - ACS ZONA URBANA DE CORTÊS	NÃO RECOMENDADO
000501000925	RAYANE SANTOS DE ARAUJO	02 - ACS ZONA RURAL DE CORTÊS	RECOMENDADO
000501000142	RAYSSA GEOVANA DOS SANTOS SILVA	01 - ACS ZONA URBANA DE CORTÊS	RECOMENDADO
000501000014	SIMONE SOUZA CAVALCANTE***	01 - ACS ZONA URBANA DE CORTÊS	NÃO RECOMENDADO
000501000199	WENDY KAMILE BARBOSA DA SILVA	01 - ACS ZONA URBANA DE CORTÊS	RECOMENDADO

*candidato sob jus processo: 0000428-70.2024.8.17.2530
**candidato sob jus processo: 0000494-50.2024.8.17.2530
*** candidato sob jus processo: 0000417-07-2025.8.17.2530

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:1F0D84FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 004, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe acerca da alteração das alíquotas de contribuição previdenciária ao Fundo Previdenciário do Município de Cortês e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.165/2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 34. *(...)*

II - o produto da arrecadação da contribuição do Município, da Administração Direta e Indireta, de 28% (vinte e oito por cento) sobre o valor total da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas;

Art. 2º Em conformidade com os resultados da Avaliação Atuarial realizada em 2025, as alíquotas de contribuição mensal patronal de que tratam o art. 34 da Lei nº 1.165/2021 passam a ser as seguintes:

CONTRIBUINTE	CUSTO NORMAL - %
Ente Público	28,00
Servidor Ativo	14,00
Servidor Aposentado	14,00
Pensionista	14,00

§ 1º A contribuição mensal patronal do Município, incluindo suas Autarquias e Fundações e do poder Legislativo será calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

§ 2º A contribuição mensal dos segurados aposentados e pensionistas será calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que superam 02 (dois) salário mínimo.

§ 3º Na contribuição patronal será acrescido o percentual de 2% (Dois por cento) sobre o valor total das remunerações dos segurados ativos, no exercício anterior, vinculados a este regime próprio relativo ao exercício financeiro anterior, como limite de gastos administrativos do Fundo Previdenciário do Município de Cortês.

Art. 3º A alíquota suplementara cargo do Ente, poder Executivo e Legislativo, incide sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme tabela abaixo:

ANO	C.S* (%)
2026	50,00%
2027	59,00%
2028	59,00%
2029	59,00%
2030	59,00%
2031	59,00%
2032	59,00%
2033	59,00%
2034	59,00%
2035	59,00%
2036	59,00%
2037	59,00%
2038	59,00%
2039	70,00%
2040	70,00%
2041	70,00%
2042	70,00%
2043	70,00%
2044	70,00%
2045	70,00%
2046	70,00%
2047	75,00%
2048	75,00%
2049	75,00%
2050	75,00%
2051	75,00%
2052	75,00%

2053	75,00%
2054	75,00%
2055	75,00%
2056	75,00%
2057	75,00%
2058	75,00%
2059	75,00%
2060	75,00%

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 15 de dezembro de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:6F0F19CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.255, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Atualiza e organiza a lista de serviços prevista na Lei Municipal nº 874/2005 e atualiza as alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º |Fica atualizada e reorganizada, na forma do Anexo I desta lei, a Lista de Serviços, prevista originalmente na Lei Municipal nº 874, de 02 de dezembro de 2005 (Código Tributário Municipal), em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003.

Art. 2º As alíquotas de incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, prevista na TABELA DE RECEITA Nº I da Lei Municipal nº 874/2005, passam a vigorar conforme o Anexo II desta lei.

Art. 3º Fica revogado o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.072, de 26 de dezembro de 2017

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro do exercício financeiro seguinte, observado o prazo mínimo de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 150, inciso III, alíneas b e c, da Constituição Federal de 1988.

Cortês-PE, 15 de dezembro de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

ANEXO I

LISTA DE SERVIÇOS DA LEI MUNICIPAL Nº 874/2005

ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO
01	**-**	**Serviços de informática e congêneres.**
-	1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.
-	1.02	Programação.
-	1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres
-	1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
-	1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
-	1.06	Assessoria e consultaria em informática.
-	1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
-	1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
-	1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviços de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
02	**-**	**Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.**
-	2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
03	**-**	**Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.**
-	3.01	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
-	3.02	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, conchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
-	3.03	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
-	3.04	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
-	3.05	Outros serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres não especificados anteriormente.
04	**-**	**Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.**
-	4.01	Medicina e biomedicina.
-	4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
-	4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, pronto-socorro, ambulatórios e congêneres.
-	4.04	Instrumentação cirúrgica.
-	4.05	Acupuntura.
-	4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
-	4.07	Serviços farmacêuticos.
-	4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
-	4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.

-	4.10	Nutrição.
-	4.11	Obstetrícia.
-	4.12	Odontologia.
-	4.13	Ortóptica.
-	4.14	Próteses sob encomenda.
-	4.15	Psicanálise.
-	4.16	Psicologia.
-	4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
-	4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
-	4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
-	4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
-	4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
-	4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
-	4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
05	-	**Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.**
-	5.01	Medicina veterinária e zootecnia.
-	5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
-	5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.
-	5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
-	5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
-	5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
-	5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
-	5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
-	5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
06	-	**Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.**
-	6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
-	6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
-	6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
-	6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
-	6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.
-	6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres
07	-	**Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.**
-	7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
-	7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e à instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadoria produzida pelo instalador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeita ao ICMS).
-	7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
-	7.04	Demolição.
-	7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
-	7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
-	7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
-	7.08	Calafetação.
-	7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
-	7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
-	7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
-	7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
-	7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
-	7.14	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
-	7.15	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
-	7.16	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
-	7.17	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
-	7.18	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
-	7.19	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
-	7.20	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
-	7.21	Serviços de mapeamento e de Georreferenciamento
-	7.22	Outros serviços de engenharia arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres não especificados anteriormente.
08	-	**Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.**
-	8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
-	8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
09	-	**Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.**
-	9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apari-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suíte service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres: ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
-	9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
-	9.03	Guias de turismo.
10	-	**Serviços de intermediação e congêneres.**
-	10.01	Agenciamento, carretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
-	10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
-	10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
-	10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil *(leasing)*, de franquia *(franchising)* e de faturização *(factoring)*.
-	10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
-	10.06	Agenciamento marítimo.
-	10.07	Agenciamento de notícias.
-	10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
-	10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
-	10.10	Distribuição de bens de terceiros.
11	-	**Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.**
-	11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
-	11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes
-	11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.
-	11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
12	-	**Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.**

-	12.01	Espetáculos teatrais.
-	12.02	Exibições cinematográficas.
-	12.03	Espetáculos circenses.
-	12.04	Programas de auditório.
-	12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
-	12.06	Boates, *taxi-dancing* e congêneres.
-	12.07	Shows, *ballet*, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
-	12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.
-	12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
-	12.10	Corridas e competições de animais.
-	12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
-	12.12	Execução de música.
-	12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres,
-	12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
-	12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
-	12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
-	12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
13	**-**	**Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.**
-	13.01	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
-	13.02	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
-	13.03	Reprografia, microfilmagem e digitalização.
-	13.04	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
-	13.05	Outros serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia não especificados anteriormente.
14	**-**	**Serviços relativos a bens de terceiros.**
-	14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que fica sujeita ao ICMS).
-	14.02	Assistência Técnica.
-	14.03	Recondicionamento de motores (exceto de peças e partes empregadas, que fica sujeita ao ICMS).
-	14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.
-	14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
-	14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
-	14.07	Colocação de molduras e congêneres.
-	14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
-	14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
-	14.10	Tinturaria e lavanderia.
-	14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
-	14.12	Funilaria e lanternagem.
-	14.13	Carpintaria e serralheria.
-	14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento. 16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.
15	**-**	**Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.**
-	15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
-	15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
-	15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
-	15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
-	15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos — CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
-	15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central, licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
-	15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
-	15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres, serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
-	15.09	Arrendamento mercantil *(leasing)* de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil *(leasing)*.
-	15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento, emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
-	15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
-	15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
-	15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio: emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
-	15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
-	15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
-	15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
-	15.17	emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
-	15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
16	**-**	**Serviços de transporte de natureza municipal.**
-	16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
-	16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.
17	**-**	**Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.**
-	17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
-	17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.
-	17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
-	17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
-	17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
-	17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
-	17.07	Franquia *(franchising)*
-	17.08	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
-	17.09	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

-	17.10	Organização de festas e recepções: bufê (exceto o fornecimento de alimentos e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
-	17.11	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
-	17.12	Leilão e congêneres.
-	17.13	Advocacia.
-	17.14	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
-	17.15	Auditoria.
-	17.16	Análise de Organização e Métodos.
-	17.17	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
-	17.18	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
-	17.19	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
-	17.20	Estatística.
-	17.21	Cobrança em geral.
-	17.22	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização *(factoring)*.
-	17.23	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
-	17.24	Outros serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres não especificados anteriormente.
-	17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita.
18	**-**	**Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.**
-	18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção é gerência de riscos seguráveis e congêneres.
19	**-**	**Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.**
-	19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
20	**-**	**Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.**
-	20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
-	20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
-	20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
21	**-**	**Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.**
-	21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
22	**-**	**Serviços de exploração de rodovia.**
-	22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
23	**-**	**Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.**
-	23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
24	**-**	**Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.**
-	24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
25	**-**	**Serviços funerários.**
-	25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, uma ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos, desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
-	25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
-	25.03	Planos ou convênio funerários.
-	25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
-	25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.
26	**-**	**Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.**
-	26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
27	**-**	**Serviços de assistência social.**
-	27.01	Serviços de assistência social.
28	**-**	**Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.**
-	28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
29	**-**	**Serviços de biblioteconomia.**
-	29.01	Serviços de biblioteconomia.
30	**-**	**Serviços de biologia, biotecnologia e química.**
-	30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.
31	**-**	**Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.**
-	31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
32	**-**	**Serviços de desenhos técnicos.**
-	32.01	Serviços de desenhos técnicos.
33	**-**	**Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.**
-	33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
34	**-**	**Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.**
-	34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
35	**-**	**Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.**
-	35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
36	**-**	**Serviços de meteorologia.**
-	36.01	Serviços de meteorologia.
37	**-**	**Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.**
-	37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
38	**-**	**Serviços de museologia.**
-	38.01	Serviços de museologia.
39	**-**	**Serviços de ourivesaria e lapidação,**
-	39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
40	**-**	**Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.**
-	40.01	Obras de arte sob encomenda.
41	**-**	**Serviços profissionais e técnicos não compreendidos nos itens anteriores**
-	41.01	Serviços profissionais e técnicos não compreendidos nos itens anteriores e a exploração de qualquer atividade que represente prestação de serviços e que não configure fato gerador de imposto de competência da União e dos Estados

ANEXO II

TABELA DE RECEITA Nº I DA LEI MUNICIPAL Nº 874/2005

SUBITEM	ALÍQUOTA
-	%
1.01	5%
1.02	5%
1.03	5%
1.04	5%
1.05	5%
1.06	5%
1.07	5%
1.08	5%
1.09	5%
-	%
2.01	5%
-	%
3.01	5%
3.02	5%
3.03	5%
3.04	5%
3.05	5%
-	%
4.01	5%
4.02	5%
4.03	5%
4.04	5%
4.05	5%
4.06	5%
4.07	5%
4.08	5%
4.09	5%
4.10	5%
4.11	5%
4.12	5%
4.13	5%
4.14	5%
4.15	5%
4.16	5%
4.17	5%
4.18	5%
4.19	5%
4.20	5%
4.21	5%
4.22	5%
4.23	5%
-	%
5.01	5%
5.02	5%
5.03	5%
5.04	5%
5.05	5%
5.06	5%
5.07	5%
5.08	5%
5.09	5%
-	%
6.01	5%
6.02	5%
6.03	5%
6.04	5%
6.05	5%
6.06	5%
-	%
7.01	5%
7.02	5%
7.03	5%
7.04	5%
7.05	5%
7.06	5%
7.07	5%
7.08	5%
7.09	5%
7.10	5%
7.11	5%
7.12	5%
7.13	5%
7.14	5%
7.15	5%
7.16	5%
7.17	5%
7.18	5%
7.19	5%
7.20	5%
7.21	5%
7.22	5%
-	%
8.01	5%
8.02	5%
-	%
9.01	5%
9.02	5%

9.03	5%
-	**%**
10.01	5%
10.02	5%
10.03	5%
10.04	5%
10.05	5%
10.06	5%
10.07	5%
10.08	5%
10.09	5%
10.10	5%
-	**%**
11.01	5%
11.02	5%
11.03	5%
11.04	5%
-	**%**
12.01	5%
12.02	5%
12.03	5%
12.04	5%
12.05	5%
12.06	5%
12.07	5%
12.08	5%
12.09	5%
12.10	5%
12.11	5%
12.12	5%
12.13	5%
12.14	5%
12.15	5%
12.16	5%
12.17	5%
-	**%**
13.01	5%
13.02	5%
13.03	5%
13.04	5%
13.05	5%
-	**%**
14.01	5%
14.02	5%
14.03	5%
14.04	5%
14.05	5%
14.06	5%
14.07	5%
14.08	5%
14.09	5%
14.10	5%
14.11	5%
14.12	5%
14.13	5%
14.14	5%
-	**%**
15.01	5%
15.02	5%
15.03	5%
15.04	5%
15.05	5%
15.06	5%
15.07	5%
15.08	5%
15.09	5%
15.10	5%
15.11	5%
15.12	5%
15.13	5%
15.14	5%
15.15	5%
15.16	5%
15.17	5%
15.18	5%
-	**%**
16.01	5%
16.02	5%
-	**%**
17.01	5%
17.02	5%
17.03	5%
17.04	5%
17.05	5%
17.06	5%
17.07	5%
17.08	5%
17.09	5%
17.10	5%

17.11	5%
17.12	5%
17.13	5%
17.14	5%
17.15	5%
17.16	5%
17.17	5%
17.18	5%
17.19	5%
17.20	5%
17.21	5%
17.22	5%
17.23	5%
17.24	5%
17.25	5%
-	**%**
18.01	5%
-	**%**
19.01	5%
-	**%**
20.01	5%
20.02	5%
20.03	5%
-	**%**
21.01	5%
-	**%**
22.01	5%
-	**%**
23.01	5%
-	**%**
24.01	5%
-	**%**
25.01	5%
25.02	5%
25.03	5%
25.04	5%
25.05	5%
-	**%**
26.01	5%
-	**%**
27.01	5%
-	**%**
28.01	5%
-	**%**
29.01	5%
-	**%**
30.01	5%
-	**%**
31.01	5%
-	**%**
32.01	5%
-	**%**
33.01	5%
-	**%**
34.01	5%
-	**%**
35.01	5%
-	**%**
36.01	5%
-	**%**
37.01	5%
-	**%**
38.01	5%
-	**%**
39.01	5%
-	**%**
40.01	5%
-	**%**
41.01	5%

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:7D082EE3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 061/2025

EMENTA: Dispõe sobre a simplificação do licenciamento de empresas no âmbito do Município, a definição dos graus de risco de atividades econômicas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.598, de 2007, que estabelece diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas e cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei Estadual nº 17.402, de 22 de setembro de 2021, que altera a Lei nº 17.269, de 21 de maio de 2021, que institui o Estatuto do Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco.

DECRETA:

Art. 1º. Fica definido o conceito de baixo risco para fins da dispensa de exigência de atos públicos de liberação para operação ou funcionamento de atividade econômica, no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Para fins de padronização de redação, este Decreto incorpora a mesma denominação para classificação de risco presente nos normativos federais e nas resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM, bem como nos incisos do Art. 12 da Lei Estadual nº 17.269/2021.

Art. 3º. A classificação do nível de risco das atividades econômicas observará a classificação estabelecida na Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE pela Comissão Nacional de Classificação – CONCLA.

Art. 4º. Para fins de segurança sanitária e ambiental, a autoridade concedente quando da expedição do ato público de liberação enquadrará a atividade econômica do requerente em um dos níveis a seguir indicados:

I - Nível de risco I: para os casos em que a atividade econômica apresente nível de risco baixo, irrelevante ou inexistente, conforme discriminado no Anexo I deste Decreto;

II - Nível de risco II: para os casos em que a atividade econômica apresente nível de risco médio ou moderado, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto; e

III - Nível de risco III: para os casos em que a atividade econômica apresente nível de risco alto, conforme discriminado no Anexo III deste Decreto.

§ 1º As atividades de nível de risco I (risco baixo, irrelevante ou inexistente), previstas no Anexo I deste Decreto, dispensam solicitação de ato público de liberação.

§ 2º As atividades de nível de risco II (risco médio ou moderado), previstas no Anexo II deste Decreto, permitem vistoria posterior ao início da atividade, garantindo-se seu exercício contínuo e regular, salvo se houver previsão normativa em contrário ou em norma mais protetiva ao meio ambiente e desde que não sejam constatadas irregularidades quando de eventual vistoria, hipótese em que, assegurada a ampla defesa e o devido processo legal, serão aplicadas as sanções e/ou procedimentos previstos na legislação específica.

§ 3º As atividades de nível de risco III (risco alto), previstas no Anexo III deste Decreto, exigem vistoria prévia para início da atividade econômica.

§ 4º Os níveis de risco das atividades econômicas definidos nos Anexos I e II deste Decreto não se aplicam ao licenciamento ambiental sob a responsabilidade de órgãos e/ou entidades federais e/ou estaduais, na hipótese de haver legislação federal ou estadual específica.

§ 5º Os níveis de risco das atividades econômicas poderão ser revistos por sugestão do Poder Executivo Municipal.

Art. 5°. Os empreendedores deverão, no ato do registro de suas atividades econômicas, observar as orientações e recomendações dos órgãos licenciadores a fim de que seu empreendimento seja classificado adequadamente quanto ao risco.

Art. 6º. Para fins de prevenção contra incêndio e pânico, qualificam-se como de nível de risco I (risco baixo, irrelevante ou inexistente), as atividades previstas no Decreto Estadual nº 52.005, de 14 de Dezembro de 2021, e possíveis alterações.

Art. 7º. As atividades econômicas de nível de risco I, definidas no Anexo I deste Decreto, para fins de risco ambiental, conforme classificação da Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, estão isentas de licenciamento.

Art. 8º. As atividades econômicas de nível de risco II, definidas no Anexo II deste Decreto, para fins de risco ambiental, conforme classificação da Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH poderão ser regularizadas por meio do licenciamento ambiental eletrônico à distância, destinado a empreendimentos e atividades licenciáveis e considerados de baixo potencial poluidor, nos termos da legislação específica, sem a necessidade de prévia vistoria de regularização

Art. 9º. A localização, construção, instalação, ampliação, recuperação, modificação e operação de empreendimentos e atividades econômicas de nível de risco III (alto risco ambiental) dependerão de prévio licenciamento ambiental, segundo os requisitos da Lei nº 14.249, de 17 de dezembro de 2010.

Art. 10. A matéria tratada neste Decreto é vinculante para todos os órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Garanhuns/PE, tendo o efeito de revogar os atos regulamentares de igual hierarquia que disponham em sentido contrário, bem como de derrogar os atos normativos e de efeitos concretos, de origem infra regulamentar, emitidos pelos entes da Administração direta e indireta do Município, no que forem com ele incompatíveis.

Art. 11. As atividades econômicas de baixo risco, conforme anexo I, cujo início do funcionamento da empresa dispensam a solicitação de atos públicos, ressalvado nos Art. 3º e Art. 6º do Decreto nº 52.005 de 14 de Dezembro de 2021, estão sujeitas à fiscalização posterior ao funcionamento da empresa e do exercício da atividade econômica.

Parágrafo único. A dispensa dos atos públicos de liberação não desobriga o cumprimento das normas necessárias ao exercício das atividades; a fiscalização dos órgãos responsáveis, nem isenta a empresa do pagamento das taxas decorrentes do poder de polícia de fiscalização municipal.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Celso Galvão, em 15 de dezembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

ANEXO I

ATIVIDADES ECONÔMICAS COM NÍVEL DE RISCO I
(RISCO BAIXO, IRRELEVANTE OU INEXISTENTE)
(atividades que podem ser exercidas independente de qualquer providência do Poder Público Municipal)

CÓDIGO	ATIVIDADE	GRAU DE RISCO	CONDIÇÃO	OBS
4330-4|01	Impermeabilização em obras de engenharia civil	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4330-4|02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4330-4|03	Obras de acabamento em gesso e estuque	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4330-4|04	Serviços de pintura de edifícios em geral	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4330-4|05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4330-4|99	Outras obras de acabamento da construção	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4391-6|00	Obras de fundações	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4399-1|01	Administração de obras	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4399-1|02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4399-1|03	Obras de alvenaria	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4399-1|04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4399-1|05	Perfuração e construção de poços de água	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4399-1|99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4512-9|01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4512-9|02	Comércio sob consignação de veículos automotores	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4520-0|03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4520-0|04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4520-0|08	Serviços de capotaria	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4530-7|01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4530-7|02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4530-7|03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4530-7|04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4530-7|05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4530-7|06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4541-2|01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4541-2|02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4541-2|03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4541-2|04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4541-2|06	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4541-2|07	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4542-1|01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4542-1|02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4543-9|00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4611-7|00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4612-5|00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4613-3|00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4614-1|00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4615-0|00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4616-8|00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4617-6|00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4618-4|01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4618-4|02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4618-4|03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4618-4|99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4619-2|00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4623-1|04	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4623-1|06	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4623-1|07	Comércio atacadista de sisal	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4623-1|08	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4636-2|01	Comércio atacadista de fumo beneficiado	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4636-2|02	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4637-1|04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4637-1|07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4639-7|01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4641-9|01	Comércio atacadista de tecidos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4641-9|02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4641-9|03	Comércio atacadista de artigos de armarinho	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4642-7|01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		

4642-7|02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4643-5|01	Comércio atacadista de calçados	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4643-5|02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4647-8|01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4647-8|02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4649-4|01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4649-4|02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4649-4|03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4649-4|04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4649-4|05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4649-4|06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4649-4|07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4649-4|10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4649-4|99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4651-6|01	Comércio atacadista de equipamentos de informática	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4651-6|02	Comércio atacadista de suprimentos para informática	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4652-4|00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4661-3|00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4662-1|00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4663-0|00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4665-6|00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4669-9|01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4669-9|99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4671-1|00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Desde que a madeira utilizada seja legalizada.
4672-9|00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4673-7|00	Comércio atacadista de material elétrico	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4679-6|03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4679-6|04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		No caso de comercialização de madeira, será necessário a adoção de CNAE específico.
4679-6|99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		No caso de comercialização de madeira, será necessário a adoção de CNAE específico.
4685-1|00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4686-9|01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4686-9|02	Comércio atacadista de embalagens	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4687-7|01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4687-7|02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4693-1|00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4713-0|02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4713-0|04	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4713-0|05	Lojas francas (Duty Free) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4721-1|04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4729-6|01	Tabacaria	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4729-6|02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4729-6|99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4742-3|00	Comércio varejista de material elétrico	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4743-1|00	Comércio varejista de vidros	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4744-0|01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4744-0|03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4744-0|04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4744-0|05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4744-0|06	Comércio varejista de pedras para revestimento	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4751-2|01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4751-2|02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4752-1|00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4753-9|00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4754-7|01	Comércio varejista de móveis	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4754-7|02	Comércio varejista de artigos de colchoaria	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4754-7|03	Comércio varejista de artigos de iluminação	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4755-5|01	Comércio varejista de tecidos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4755-5|02	Comercio varejista de artigos de armarinho	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4755-5|03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4756-3|00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4757-1|00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4759-8|01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4759-8|99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4761-0|01	Comércio varejista de livros	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4761-0|02	Comércio varejista de jornais e revistas	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4761-0|03	Comércio varejista de artigos de papelaria	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4762-8|00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4763-6|01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		

4763-6|02	Comércio varejista de artigos esportivos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4763-6|03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4763-6|04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4763-6|05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4771-7|04	Comércio varejista de medicamentos veterinários	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4773-3|00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4774-1|00	Comércio varejista de artigos de óptica	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4781-4|00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4782-2|01	Comércio varejista de calçados	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4782-2|02	Comércio varejista de artigos de viagem	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4783-1|01	Comércio varejista de artigos de joalheria	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4783-1|02	Comércio varejista de artigos de relojoaria	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4785-7|01	Comércio varejista de antiguidades	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4785-7|99	Comércio varejista de outros artigos usados	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4789-0|01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4789-0|02	Comércio varejista de plantas e flores naturais	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4789-0|03	Comércio varejista de objetos de arte	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4789-0|07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4789-0|08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4923-0|01	Serviço de táxi	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4923-0|02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4924-8|00	Transporte escolar	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4929-9|01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4929-9|02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4929-9|03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4929-9|04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
4929-9|99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
5022-0|01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
5022-0|02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
5030-1|03	Serviço de rebocadores e empurradores	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
5091-2|01	Transporte por navegação de travessia, municipal	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
5091-2|02	Transporte por navegação de travessia, intermunicipal, interestadual e internacional	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
5099-8|99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
5112-9|01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
5112-9|99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não regular	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
5130-7|00	Transporte espacial	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
5211-7|02	Guarda-móveis	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
5221-4|00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
5223-1|00	Estacionamento de veículos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
5229-0|01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
5229-0|02	Serviços de reboque de veículos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
5229-0|99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
5231-1|01	Administração da infraestrutura portuária	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
5231-1|03	Gestão de terminais aquaviários	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
5239-7|01	Serviços de praticagem	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
5239-7|99	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
5250-8|01	Comissaria de despachos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
5250-8|02	Atividades de despachantes aduaneiros	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
5250-8|03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
5250-8|04	Organização logística do transporte de carga	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
5250-8|05	Operador de transporte multimodal - OTM	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
5310-5|01	Atividades do Correio Nacional	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
5310-5|02	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
5320-2|01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
5320-2|02	Serviços de entrega rápida	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
5612-1|00	Serviços ambulantes de alimentação	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
5811-5|00	Edição de livros	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
5812-3|01	Edição de jornais diários	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
5812-3|02	Edição de jornais não diários	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
5813-1|00	Edição de revistas	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
5819-1|00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
5821-2|00	Edição integrada à impressão de livros	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
5822-1|01	Edição integrada à impressão de jornais diários	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
5822-1|02	Edição integrada à impressão de jornais não diários	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
5823-9|00	Edição integrada à impressão de revistas	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
5829-8|00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
5911-1|01	Estúdios cinematográficos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
5911-1|02	Produção de filmes para publicidade	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
5911-1|99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
5912-0|01	Serviços de dublagem	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
5912-0|02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
5912-0|99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
5913-8|00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
5914-6|00	Atividades de exibição cinematográfica	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
5920-1|00	Atividades de gravação de som e de edição de música	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
6010-1|00	Atividades de rádio	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
6021-7|00	Atividades de televisão aberta	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
6022-5|01	Programadoras	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
6022-5|02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
6110-8|01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		

6110-8|02	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
6110-8|03	Serviços de comunicação multimídia - SCM	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
6110-8|99	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
6120-5|01	Telefonia móvel celular	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
6120-5|02	Serviço móvel especializado – SME	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
6120-5|99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
6130-2|00	Telecomunicações por satélite	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
6141-8|00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
6142-6|00	Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
6143-4|00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
6190-6|01	Provedores de acesso às redes de comunicações	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
6190-6|02	Provedores de voz sobre protocolo Internet - VOIP	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
6190-6|99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
6201-5|01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
6201-5|02	Web desing	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
6202-3|00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
6203-1|00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Desde que não haja o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde	Alto risco
6204-0|00	Consultoria em tecnologia da informação	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
6209-1|00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
6311-9|00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
6319-4|00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
6391-7|00	Agências de notícias	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
6399-2|00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
6410-7|00	Banco Central	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
6421-2|00	Bancos comerciais	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
6422-1|00	Bancos múltiplos, com carteira comercial	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
6423-9|00	Caixas econômicas	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
6424-7|01	Bancos cooperativos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
6424-7|02	Cooperativas centrais de crédito	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
6424-7|03	Cooperativas de crédito mútuo	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
6424-7|04	Cooperativas de crédito rural	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
6431-0|00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
6432-8|00	Bancos de investimento	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
6433-6|00	Bancos de desenvolvimento	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
6434-4|00	Agências de fomento	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
6435-2|01	Sociedades de crédito imobiliário	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
6435-2|02	Associações de poupança e empréstimo	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
6435-2|03	Companhias hipotecárias	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
6436-1|00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
6437-9|00	Sociedades de crédito ao microempreendedor	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
6438-7|01	Bancos de câmbio	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
6438-7|99	Outras instituições de intermediação não monetária não especificadas anteriormente	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
6440-9|00	Arrendamento mercantil	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
6450-6|00	Sociedades de capitalização	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
6461-1|00	Holdings de instituições financeiras	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
6462-0|00	Holdings de instituições não financeiras	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
6463-8|00	Outras sociedades de participação, exceto holdings	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
6470-1|01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
6470-1|02	Fundos de investimento previdenciários	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
6470-1|03	Fundos de investimento imobiliários	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
6491-3|00	Sociedades de fomento mercantil - factoring	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
6492-1|00	Securitização de créditos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
6493-0|00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
6499-9|01	Clubes de investimento	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
6499-9|02	Sociedades de investimento	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
6499-9|03	Fundo garantidor de crédito	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
6499-9|04	Caixas de financiamento de corporações	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
6499-9|05	Concessão de crédito pelas OSCIP	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
6499-9|99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
6511-1|01	Sociedade seguradora de seguros vida	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
6511-1|02	Planos de auxílio-funeral	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
6512-0|00	Sociedade seguradora de seguros não vida	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
6520-1|00	Sociedade seguradora de seguros-saúde	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
6530-8|00	Resseguros	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
6541-3|00	Previdência complementar fechada	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
6542-1|00	Previdência complementar aberta	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
6550-2|00	Planos de saúde	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
6611-8|01	Bolsa de valores	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
6611-8|02	Bolsa de mercadorias	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
6611-8|03	Bolsa de mercadorias e futuros	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
6611-8|04	Administração de mercados de balcão organizados	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
6612-6|01	Corretoras de títulos e valores mobiliários	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
6612-6|02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
6612-6|03	Corretoras de câmbio	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
6612-6|04	Corretoras de contratos de mercadorias	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
6612-6|05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
6613-4|00	Administração de cartões de crédito	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
6619-3|01	Serviços de liquidação e custódia	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
6619-3|02	Correspondentes de instituições financeiras	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
6619-3|03	Representações de bancos estrangeiros	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		

6619-3|04	Caixas eletrônicos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
6619-3|05	Operadoras de cartões de débito	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
6619-3|99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
6621-5|01	Peritos e avaliadores de seguros	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
6621-5|02	Auditoria e consultoria atuarial	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
6622-3|00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
6629-1|00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
6630-4|00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
6810-2|01	Compra e venda de imóveis próprios	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
6810-2|02	Aluguel de imóveis próprios	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
6821-8|01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
6821-8|02	Corretagem no aluguel de imóveis	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
6822-6|00	Gestão e administração da propriedade imobiliária	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
6911-7|01	Serviços advocatícios	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
6911-7|02	Atividades auxiliares da justiça	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
6911-7|03	Agente de propriedade industrial	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
6912-5|00	Cartórios	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
6920-6|01	Atividades de contabilidade	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
6920-6|02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
7020-4|00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
7111-1|00	Serviços de arquitetura	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
7112-0|00	Serviços de engenharia	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
7119-7|01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
7119-7|02	Atividades de estudos geológicos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
7119-7|03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
7119-7|04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
7220-7|00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
7311-4|00	Agências de publicidade	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
7312-2|00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
7319-0|01	Criação de estandes para feiras e exposições	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
7319-0|02	Promoção de vendas	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
7319-0|03	Marketing direto	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
7319-0|04	Consultoria em publicidade	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
7319-0|99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
7320-3|00	Pesquisas de mercado e de opinião pública	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
7410-2|02	Design de interiores	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
7410-2|03	Desing de produto	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
7410-2|99	Atividades de desing não especificadas anteriormente	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
7420-0|01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
7420-0|02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
7420-0|04	Filmagem de festas e eventos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
7420-0|05	Serviços de microfilmagem	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
7490-1|01	Serviços de tradução, interpretação e similares	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
7490-1|02	Escafandria e mergulho	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
7490-1|03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		Necessita Responsável Técnico.
7490-1|04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
7490-1|05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
7490-1|99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
7711-0|00	Locação de automóveis sem condutor	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
7719-5|01	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
7719-5|02	Locação de aeronaves sem tripulação	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
7719-5|99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
7721-7|00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
7722-5|00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
7723-3|00	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
7729-2|01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
7729-2|02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
7729-2|03	Aluguel de material médico	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
7729-2|99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
7731-4|00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
7732-2|01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
7732-2|02	Aluguel de andaimes	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
7733-1|00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
7739-0|01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
7739-0|02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
7739-0|03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
7739-0|99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
7740-3|00	Gestão de ativos intangíveis não financeiros	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
7810-8|00	Seleção e agenciamento de mão de obra	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
7820-5|00	Locação de mão de obra temporária	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
7830-2|00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
7911-2|00	Agências de viagens	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
7912-1|00	Operadores turísticos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
7990-2|00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
8011-1|01	Atividades de vigilância e segurança privada	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
8011-1|02	Serviços de adestramento de cães de guarda	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		

8012-9|00	Atividades de transporte de valores	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
8020-0|01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
8020-0|02	Outras atividades de serviços de segurança	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
8030-7|00	Atividades de investigação particular	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
8111-7|00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
8112-5|00	Condomínios prediais	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
8121-4|00	Limpeza em prédios e em domicílios	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
8130-3|00	Atividades paisagísticas	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
8211-3|00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
8219-9|01	Fotocópias	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
8219-9|99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
8220-2|00	Atividades de teleatendimento	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
8230-0|01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
8291-1|00	Atividades de cobrança e informações cadastrais	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
8299-7|01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
8299-7|02	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
8299-7|03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
8299-7|04	Leiloeiros independentes	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
8299-7|05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
8299-7|06	Casas lotéricas	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
8299-7|07	Salas de acesso à Internet	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
8299-7|99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
8411-6|00	Administração pública em geral	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
8412-4|00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
8413-2|00	Regulação das atividades econômicas	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
8421-3|00	Relações exteriores	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
8422-1|00	Defesa	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
8423-0|00	Justiça	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
8424-8|00	Segurança e ordem pública	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
8425-6|00	Defesa Civil	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
8430-2|00	Seguridade social obrigatória	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
8550-3|01	Administração de caixas escolares	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
8550-3|02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
8591-1|00	Ensino de esportes	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
8592-9|01	Ensino de dança	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
8592-9|02	Ensino de artes cênicas, exceto dança	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
8592-9|03	Ensino de música	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
8592-9|99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
8593-7|00	Ensino de idiomas	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
8599-6|01	Formação de condutores	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
8599-6|02	Cursos de pilotagem	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
8599-6|03	Treinamento em informática	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
8599-6|04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
8599-6|05	Cursos preparatórios para concursos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
8650-0|02	Atividades de profissionais da nutrição	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
8650-0|03	Atividades de psicologia e psicanálise	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
8650-0|04	Atividades de fisioterapia	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
8650-0|05	Atividades de terapia ocupacional	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
8650-0|06	Atividades de fonoaudiologia	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
8660-7|00	Atividades de apoio à gestão de saúde	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
8800-6|00	Serviços de assistência social sem alojamento	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
9001-9|01	Produção teatral	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
9001-9|02	Produção musical	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
9001-9|03	Produção de espetáculos de dança	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
9001-9|04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
9001-9|05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
9001-9|06	Atividades de sonorização e de iluminação	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
9001-9|99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
9002-7|01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
9002-7|02	Restauração de obras de arte	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
9003-5|00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
9101-5|00	Atividades de bibliotecas e arquivos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
9102-3|01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
9102-3|02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
9200-3|01	Casas de bingo	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
9200-3|02	Exploração de apostas em corridas de cavalos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
9200-3|99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
9319-1|01	Produção e promoção de eventos esportivos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
9319-1|99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
9329-8|02	Exploração de boliches	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
9329-8|03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
9329-8|04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
9329-8|99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
9411-1|00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
9412-0|01	Atividades de fiscalização profissional	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
9412-0|99	Outras atividades associativas profissionais	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
9420-1|00	Atividades de organizações sindicais	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
9430-8|00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
9491-0|00	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
9492-8|00	Atividades de organizações políticas	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
9493-6|00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
9499-5|00	Atividades associativas não especificadas anteriormente	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
9511-8|00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
9512-6|00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
9521-5|00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		

	doméstico			
9529-1|01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
9529-1|02	Chaveiros	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
9529-1|03	Reparação de relógios	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
9529-1|04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não motorizados	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
9529-1|05	Reparação de artigos do mobiliário	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
9529-1|06	Reparação de jóias	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
9529-1|99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
9602-5|01	Cabeleireiros, manicure e pedicure	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
9609-2|04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
9609-2|05	Atividades de sauna e banhos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		
9700-5|00	Serviços domésticos	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante		

ANEXO II

ATIVIDADES ECONÔMICAS COM NÍVEL DE RISCO II (RISCO MÉDIO OU MODERADO)

CÓDIGO	ATIVIDADE	GRAUS DE RISCO	CONDIÇÃO	SE EXISTIR	OBS
4789-0|05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	II - Risco médio ou moderado			
4772-5|00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	II - Risco médio ou moderado			
0142-3|00	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas	II - Risco médio ou moderado			Requer registro no MAPA
0159-8|02	Criação de animais de estimação	II - Risco médio ou moderado			Requer registro no MAPA
0159-8|04	Criação de bicho-da-seda	II - Risco médio ou moderado			Requer registro no MAPA
0141-5|02	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto	II - Risco médio ou moderado			Requer registro no MAPA
0161-0|03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	II - Risco médio ou moderado			Requer registro no MAPA
0162-8|01	Serviço de inseminação artificial em animais	II - Risco médio ou moderado			Requer registro no MAPA
0163-6|00	Atividades de pós-colheita	II - Risco médio ou moderado			Requer registro no MAPA
0220-9|03	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas	II - Risco médio ou moderado			Requer registro no MAPA
0220-9|04	Coleta de látex em florestas nativas	II - Risco médio ou moderado			Requer registro no MAPA
0220-9|05	Coleta de palmito em florestas nativas	II - Risco médio ou moderado			Requer registro no MAPA
0220-9|06	Conservação de florestas nativas	II - Risco médio ou moderado			Requer registro no MAPA
0220-9|99	Coleta de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas	II - Risco médio ou moderado			Requer registro no MAPA
0230-6|00	Atividades de apoio à produção florestal	II - Risco médio ou moderado			Requer registro no MAPA
0311-6|01	Pesca de peixes em água salgada	II - Risco médio ou moderado			Requer registro no MAPA
0311-6|02	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada	II - Risco médio ou moderado			Requer registro no MAPA
0311-6|03	Coleta de outros produtos marinhos	II - Risco médio ou moderado			Requer registro no MAPA
0311-6|04	Atividades de apoio à pesca em água salgada	II - Risco médio ou moderado			Requer registro no MAPA
0312-4|01	Pesca de peixes em água doce	II - Risco médio ou moderado			Requer registro no MAPA
0312-4|02	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce	II - Risco médio ou moderado			Requer registro no MAPA
0312-4|03	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce	II - Risco médio ou moderado			Requer registro no MAPA
0312-4|04	Atividades de apoio à pesca em água doce	II - Risco médio ou moderado			Requer registro no MAPA
0322-1|07	Atividades de apoio à aquicultura em água doce	II - Risco médio ou moderado			Requer registro no MAPA
4623-1|02	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não comestíveis de origem animal	II - Risco médio ou moderado			Requer registro no MAPA
4623-1|99	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	II - Risco médio ou moderado			Requer registro no MAPA
4633-8|03	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação	II - Risco médio ou moderado			Requer registro no MAPA
4722-9|01	Comércio varejista de carnes – açougues	II - Risco médio ou moderado			
4724-5|00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	II - Risco médio ou moderado			
4772-5|00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	II - Risco médio ou moderado			
4789-0|05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	II - Risco médio ou moderado			
0159-8|01	Apicultura	II - Risco médio ou moderado	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de especies nativas em área rural.	Alto Risco	Requer cadastro na ADAGRO
1091-1|02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	II - Risco médio ou moderado	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente da utilização de forno a gás e eletrico	Alto Risco	
1092-9|00	Fabricação de biscoitos e bolachas	II - Risco médio ou moderado	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e com utilização de forno a gás e eletrico	Alto risco	
1096-1|00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	II - Risco médio ou moderado	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal	Alto risco	
1099-6|01	Fabricação de vinagres	II - Risco médio ou moderado			Requer registro no MAPA
1099-6|04	Fabricação de gelo comum	II - Risco médio ou moderado	Desde que o gelo fabricado não seja para consumo humano e não entrará em contato com alimentos e bebidas	Alto risco	
1099-6|05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)	II - Risco médio ou moderado	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal	Alto risco	
1122-4|02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	II - Risco médio ou moderado			Requer registro no MAPA
1122-4|03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	II - Risco médio ou moderado	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal	Alto risco	
1411-8|02	Facção de roupas íntimas	II - Risco médio ou moderado	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente da facção sem lavem e/ou tintura das roupas intimas.	Alto risco	
1412-6|01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	II - Risco médio ou moderado	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente da confecção sem lavem e/ou tintura de peças do vestuário.	Alto risco	
1412-6|02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	II - Risco médio ou moderado	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente da Cofecção sem lavem e/ou tintura de peças do vestuário.	Alto risco	

1412-6|03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	II - Risco médio ou moderado	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente da facção sem lavem e/ou tintura de peças do vestuário.	Alto risco	
1413-4|01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	II - Risco médio ou moderado	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente da Cofecção sem lavem e/ou tintura de roupas profissionais.	Alto risco	
1413-4|02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	II - Risco médio ou moderado	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente da Cofecção sem lavem e/ou tintura de roupas profissionais.	Alto risco	
1413-4|03	Facção de roupas profissionais	II - Risco médio ou moderado	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente da facção sem lavem e/ou tintura de roupas profissionais.	Alto risco	
1414-2|00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	II - Risco médio ou moderado			
1421-5|00	Fabricação de meias	II - Risco médio ou moderado	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente da Fabricação sem lavem e/ou tintura de meias.	Alto risco	
1422-3|00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	II - Risco médio ou moderado			
1610-2|03	Serrarias com desdobramento de madeira em bruto	II - Risco médio ou moderado	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de utilização de madeira de espécies exoticas.	Alto risco	
1610-2|04	Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto - Resseragem	II - Risco médio ou moderado	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de utilização de madeira de espécies exoticas.	Alto risco	
1742-7|99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente	II - Risco médio ou moderado			
2222-6|00	Fabricação de embalagens de material plástico	II - Risco médio ou moderado	Desde que o resultado do exercício da atividade não seja embalagem de material plástico que entra em contato com alimento e/ou para diagnóstico de uso in vitro ou produto não estéril indicado para apoio a procedimentos de saúde	Alto risco	
2229-3|01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	II - Risco médio ou moderado	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não ultrapasse uma área construida de até 250m²	Alto risco	
2229-3|02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	II - Risco médio ou moderado			
2229-3|03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	II - Risco médio ou moderado			
2229-3|99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	II - Risco médio ou moderado			
2312-5|00	Fabricação de embalagens de vidro	II - Risco médio ou moderado	Desde que não haja a fabricação de embalagens de vidro que entram em contato com alimento	Alto risco	
2621-3|00	Fabricação de equipamentos de informática	II - Risco médio ou moderado	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não ultrapasse uma área construida de até 250m²	Alto risco	
2622-1|00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	II - Risco médio ou moderado	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não ultrapasse uma área construida de até 250m²	Alto risco	
4213-8|00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	II - Risco médio ou moderado			
4520-0|06	Serviços de borracharia para veículos automotores	II - Risco médio ou moderado			
4621-4|00	Comércio atacadista de café em grão	II - Risco médio ou moderado	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não ultrapasse uma área construida de até 250m²	Alto risco	
4622-2|00	Comércio atacadista de soja	II - Risco médio ou moderado	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não ultrapasse uma área construida de até 250m²	Alto risco	
4623-1|05	Comércio atacadista de cacau	II - Risco médio ou moderado	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não ultrapasse uma área construida de até 250m²	Alto risco	
4623-1|09	Comércio atacadista de alimentos para animais	II - Risco médio ou moderado			Requer registro no MAPA
4631-1|00	Comércio atacadista de leite e laticínios	II - Risco médio ou moderado			
4632-0|01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	II - Risco médio ou moderado			
4632-0|02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	II - Risco médio ou moderado			
4632-0|03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	II - Risco médio ou moderado	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de fracionamento, acondicionamento, embalagem e/ou rotulagem, consideradas etapas do processo produtivo	Alto risco	
4633-8|01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	II - Risco médio ou moderado	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não ultrapasse uma área construida de até 1000m²	Alto risco	
4633-8|02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	II - Risco médio ou moderado			
4634-6|01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	II - Risco médio ou moderado	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não ultrapasse uma área construida de até 1000m²	Alto risco	
4634-6|02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	II - Risco médio ou moderado	Desde que não haja no exercício da atividade o abate de aves	Alto risco	
4634-6|03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	II - Risco médio ou moderado	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não ultrapasse uma área construida de até 1000m²	Alto risco	
4634-6|99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	II - Risco médio ou moderado	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não ultrapasse uma área construida de até 1000m²	Alto risco	
4635-4|99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	II - Risco médio ou moderado	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não ultrapasse uma área construida de até 1000m²	Alto risco	
4637-1|01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	II - Risco médio ou moderado			
4637-1|02	Comércio atacadista de açúcar	II - Risco médio ou moderado			
4637-1|03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	II - Risco médio ou moderado			
4637-1|05	Comércio atacadista de massas alimentícias	II - Risco médio ou moderado			

4637-1|06	Comércio atacadista de sorvetes	II - Risco médio ou moderado	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não ultrapasse uma área construida de até 250m²	Alto risco	
4637-1|99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	II - Risco médio ou moderado	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não ultrapasse uma área construida de até 1000m²	Alto risco	
4664-8|00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	II - Risco médio ou moderado	Desde que o resultado do exercício da atividade não compreenda a comercialização de produtos para a saúde	Alto risco	
4679-6|01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares	II - Risco médio ou moderado			
4679-6|02	Comércio atacadista de mármores e granitos	II - Risco médio ou moderado			
4691-5|00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	II - Risco médio ou moderado	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não ultrapasse uma área construida de até 1000m²	Alto risco	
4692-3|00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	II - Risco médio ou moderado	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não ultrapasse uma área construida de até 1000m²	Alto risco	
4712-1|00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	II - Risco médio ou moderado	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não ultrapasse uma área construida de até 1000m²	Alto risco	
4721-1|02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	II - Risco médio ou moderado	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não ultrapasse uma área construida de até 250m²	Alto risco	
4721-1|03	Comércio varejista de laticínios e frios	II - Risco médio ou moderado	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não ultrapasse uma área construida de até 250m²	Alto risco	
4732-6|00	Comércio varejista de lubrificantes	II - Risco médio ou moderado	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não ultrapasse uma área construida de até 250m²	Alto risco	
4741-5|00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	II - Risco médio ou moderado			
4744-0|02	Comércio varejista de madeira e artefatos	II - Risco médio ou moderado	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente da comercialização de madeira de espécies exoticas.	Alto risco	
4744-0|99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	II - Risco médio ou moderado			
4784-9|00	Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)	II - Risco médio ou moderado	Desde que o exercício da atividade econômica não seja inicial.	Alto risco	
4789-0|04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	II - Risco médio ou moderado	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não ultrapasse uma área construida de até 250m² e não seja animais da fauna silvestre.	Alto risco	
4789-0|99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	II - Risco médio ou moderado	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não ultrapasse uma área construida de até 250m²	Alto risco	
5611-2|01	Restaurantes e similares	II - Risco médio ou moderado			
5611-2|03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	II - Risco médio ou moderado			
5611-2|04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	II - Risco médio ou moderado			
5611-2|05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento	II - Risco médio ou moderado			
5620-1|02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	II - Risco médio ou moderado			
5620-1|03	Cantinas - serviços de alimentação privativos	II - Risco médio ou moderado			
5620-1|04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	II - Risco médio ou moderado			
8129-0|00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	II - Risco médio ou moderado	Desde que não haja no exercício da atividade o procedimento de esterilização de produtos relacionados à saúde; não haja a prestação de serviços de reprocessamento por gás óxido de etileno (E.T.O) ou suas misturas; não haja a prestação de serviços de esterilização por gás óxido de etileno ou suas misturas em hospital ou entidade a ele assemelhada; não haja a prestação de serviços de irradiação de alimentos por radiação ionizante; não haja a prestação de serviços de esterilização através de óxido de etileno (E.T.O) ou radiação ionizante; e não haja a prestação de serviços de eliminação de microorganismos nocivos por meio de esterilização em equipamentos médico-hospitalares e/ou outros	Alto risco	
8292-0|00	Envasamento e empacotamento sob contrato	II - Risco médio ou moderado	Desde que não haja, no exercício da atividade, o envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos relacionados a saúde, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerossóis ou empacotamento de preparados farmacêuticos	Alto risco	
8599-6|99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	II - Risco médio ou moderado	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja da área da saúde.	Alto risco	
8622-4|00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	II - Risco médio ou moderado			
8650-0|01	Atividades de enfermagem	II - Risco médio ou moderado	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos	Alto risco	
8720-4|01	Atividades de centros de assistência psicossocial	II - Risco médio ou moderado			
9313-1|00	Atividades de condicionamento físico	II - Risco médio ou moderado			
9602-5|02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	II - Risco médio ou moderado	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de procedimentos invasivos	Alto risco	
9609-2|07	Alojamento de animais domésticos	II - Risco médio ou moderado	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não ultrapasse uma área construida de até 250m²	Alto risco	
9609-2|99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	II - Risco médio ou moderado	Desde que não haja no exercício da atividade a realização de	Alto risco	

			procedimentos invasivos		
4722-9|02	Peixaria	II - Risco médio ou moderado			

ANEXO III

ATIVIDADES ECONÔMICAS COM NÍVEL DE RISCO III (RISCO ALTO)

CÓDIGO	ATIVIDADE	GRAU DE RISCO	OBS
0159-8|03	Criação de escargô	III - Risco alto	Requer cadastro na ADAGRO
7119-7|99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	III - Risco alto	
8690-9|03	Atividades de acupuntura	III - Risco alto	
8690-9|04	Atividades de podologia	III - Risco alto	
0111-3|01	Cultivo de arroz	III - Risco alto	Requer registro no MAPA
0111-3|02	Cultivo de milho	III - Risco alto	Requer registro no MAPA
0111-3|03	Cultivo de trigo	III - Risco alto	Requer registro no MAPA
0111-3|99	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente	III - Risco alto	Requer registro no MAPA
0112-1|01	Cultivo de algodão herbáceo	III - Risco alto	Requer registro no MAPA
0112-1|02	Cultivo de juta	III - Risco alto	Requer registro no MAPA
0112-1|99	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente	III - Risco alto	Requer registro no MAPA
0113-0|00	Cultivo de cana-de-açúcar	III - Risco alto	Requer registro no MAPA
0114-8|00	Cultivo de fumo	III - Risco alto	Requer registro no MAPA
0115-6|00	Cultivo de soja	III - Risco alto	Requer registro no MAPA
0116-4|01	Cultivo de amendoim	III - Risco alto	Requer registro no MAPA
0116-4|02	Cultivo de girassol	III - Risco alto	Requer registro no MAPA
0116-4|03	Cultivo de mamona	III - Risco alto	Requer registro no MAPA
0116-4|99	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	III - Risco alto	Requer registro no MAPA
0119-9|01	Cultivo de abacaxi	III - Risco alto	Requer registro no MAPA
0119-9|02	Cultivo de alho	III - Risco alto	Requer registro no MAPA
0119-9|03	Cultivo de batata-inglesa	III - Risco alto	Requer registro no MAPA
0119-9|04	Cultivo de cebola	III - Risco alto	Requer registro no MAPA
0119-9|05	Cultivo de feijão	III - Risco alto	Requer registro no MAPA
0119-9|06	Cultivo de mandioca	III - Risco alto	Requer registro no MAPA
0119-9|07	Cultivo de melão	III - Risco alto	Requer registro no MAPA
0119-9|08	Cultivo de melancia	III - Risco alto	Requer registro no MAPA
0119-9|09	Cultivo de tomate rasteiro	III - Risco alto	Requer registro no MAPA
0119-9|99	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente	III - Risco alto	Requer registro no MAPA
0121-1|01	Horticultura, exceto morango	III - Risco alto	Requer registro no MAPA
0121-1|02	Cultivo de morango	III - Risco alto	Requer registro no MAPA
0122-9|00	Cultivo de flores e plantas ornamentais	III - Risco alto	Requer cadastro na ADAGRO
0131-8|00	Cultivo de laranja	III - Risco alto	Requer cadastro na ADAGRO
0132-6|00	Cultivo de uva	III - Risco alto	Requer cadastro na ADAGRO
0133-4|01	Cultivo de açaí	III - Risco alto	Requer registro no MAPA
0133-4|02	Cultivo de banana	III - Risco alto	Requer cadastro na ADAGRO
0133-4|03	Cultivo de caju	III - Risco alto	Requer registro no MAPA
0133-4|04	Cultivo de cítricos, exceto laranja	III - Risco alto	Requer cadastro na ADAGRO
0133-4|05	Cultivo de coco-da-baía	III - Risco alto	Requer registro no MAPA
0133-4|06	Cultivo de guaraná	III - Risco alto	Requer registro no MAPA
0133-4|07	Cultivo de maçã	III - Risco alto	Requer cadastro na ADAGRO
0133-4|08	Cultivo de mamão	III - Risco alto	Requer registro no MAPA
0133-4|09	Cultivo de maracujá	III - Risco alto	Requer registro no MAPA
0133-4|10	Cultivo de manga	III - Risco alto	Requer cadastro na ADAGRO
0133-4|11	Cultivo de pêssego	III - Risco alto	Requer registro no MAPA
0133-4|99	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	III - Risco alto	Requer cadastro na ADAGRO
0134-2|00	Cultivo de café	III - Risco alto	Requer registro no MAPA
0135-1|00	Cultivo de cacau	III - Risco alto	Requer registro no MAPA
0139-3|01	Cultivo de chá-da-índia	III - Risco alto	Requer registro no MAPA
0139-3|02	Cultivo de erva-mate	III - Risco alto	Requer registro no MAPA
0139-3|03	Cultivo de pimenta-do-reino	III - Risco alto	Requer registro no MAPA
0139-3|04	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino	III - Risco alto	Requer registro no MAPA
0139-3|05	Cultivo de dendê	III - Risco alto	Requer registro no MAPA
0139-3|06	Cultivo de seringueira	III - Risco alto	Requer registro no MAPA
0139-3|99	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente	III - Risco alto	Requer cadastro na ADAGRO
0151-2|01	Criação de bovinos para corte	III - Risco alto	Requer cadastro na ADAGRO
0151-2|02	Criação de bovinos para leite	III - Risco alto	Requer cadastro na ADAGRO
0151-2|03	Criação de bovinos, exceto para corte e leite	III - Risco alto	Requer cadastro na ADAGRO
0152-1|01	Criação de bufalinos	III - Risco alto	Requer cadastro na ADAGRO
0152-1|02	Criação de equinos	III - Risco alto	Requer cadastro na ADAGRO
0152-1|03	Criação de asininos e muares	III - Risco alto	Requer cadastro na ADAGRO
0153-9|01	Criação de caprinos	III - Risco alto	Requer cadastro na ADAGRO
0153-9|02	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã	III - Risco alto	Requer cadastro na ADAGRO
0154-7|00	Criação de suínos	III - Risco alto	Requer cadastro na ADAGRO
0155-5|01	Criação de frangos para corte	III - Risco alto	Requer registro na ADAGRO
0155-5|02	Produção de pintos de um dia	III - Risco alto	Requer registro no MAPA
0155-5|03	Criação de outros galináceos, exceto para corte	III - Risco alto	Requer cadastro na ADAGRO
0155-5|04	Criação de aves, exceto galináceos	III - Risco alto	Requer cadastro na ADAGRO
0155-5|05	Produção de ovos	III - Risco alto	Requer registro na ADAGRO
0159-8|99	Criação de outros animais não especificados anteriormente	III - Risco alto	Requer registro no MAPA
0161-0|01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas	III - Risco alto	Requer registro na ADAGRO
0161-0|02	Serviço de poda de árvores para lavouras	III - Risco alto	Requer registro no MAPA
0161-0|99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente	III - Risco alto	Requer registro no MAPA
0162-8|03	Serviço de manejo de animais	III - Risco alto	Requer registro no MAPA
0162-8|99	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente	III - Risco alto	Requer registro no MAPA
0170-9|00	Caça e serviços relacionados	III - Risco alto	Requer registro no MAPA
0210-1|01	Cultivo de eucalipto	III - Risco alto	Requer registro no MAPA
0210-1|02	Cultivo de acácia-negra	III - Risco alto	Requer registro no MAPA
0210-1|03	Cultivo de pinus	III - Risco alto	Requer registro no MAPA
0210-1|04	Cultivo de teca	III - Risco alto	Requer registro no MAPA
0210-1|05	Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca	III - Risco alto	Requer registro no MAPA

0210-1|06	Cultivo de mudas em viveiros florestais	III - Risco alto	Requer registro no MAPA
0210-1|07	Extração de madeira em florestas plantadas	III - Risco alto	Requer registro no MAPA
0210-1|08	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas	III - Risco alto	Requer registro no MAPA
0210-1|09	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas	III - Risco alto	Requer registro no MAPA
0210-1|99	Produção de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas	III - Risco alto	Requer registro no MAPA
0220-9|01	Extração de madeira em florestas nativas	III - Risco alto	Requer registro no MAPA
0220-9|02	Produção de carvão vegetal - florestas nativas	III - Risco alto	Requer registro no MAPA
0321-3|01	Criação de peixes em água salgada e salobra	III - Risco alto	Requer cadastro na ADAGRO
0321-3|02	Criação de camarões em água salgada e salobra	III - Risco alto	Requer cadastro na ADAGRO
0321-3|03	Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra	III - Risco alto	Requer cadastro na ADAGRO
0321-3|04	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra	III - Risco alto	Requer cadastro na ADAGRO
0321-3|05	Atividades de apoio à aquicultura em água salgada e salobra	I - Risco baixo, inexistente ou irrelevante	Requer registro no MAPA
0321-3|99	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente	III - Risco alto	Requer registro no MAPA
0322-1|01	Criação de peixes em água doce	III - Risco alto	Requer cadastro na ADAGRO
0322-1|02	Criação de camarões em água doce	III - Risco alto	Requer cadastro na ADAGRO
0322-1|03	Criação de ostras e mexilhões em água doce	III - Risco alto	Requer cadastro na ADAGRO
0322-1|04	Criação de peixes ornamentais em água doce	III - Risco alto	Requer cadastro na ADAGRO
0322-1|05	Ranicultura	III - Risco alto	Requer registro no MAPA
0322-1|06	Criação de jacaré	III - Risco alto	Requer registro no MAPA
0322-1|99	Cultivos e semicultivos da aquicultura em água doce não especificados anteriormente	III - Risco alto	Requer registro no MAPA
0500-3|01	Extração de carvão mineral	III - Risco alto	
0500-3|02	Beneficiamento de carvão mineral	III - Risco alto	
0600-0|01	Extração de petróleo e gás natural	III - Risco alto	
0600-0|02	Extração e beneficiamento de xisto	III - Risco alto	
0600-0|03	Extração e beneficiamento de areias betuminosas	III - Risco alto	
0710-3|01	Extração de minério de ferro	III - Risco alto	
0710-3|02	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro	III - Risco alto	
0721-9|01	Extração de minério de alumínio	III - Risco alto	
0721-9|02	Beneficiamento de minério de alumínio	III - Risco alto	
0722-7|01	Extração de minério de estanho	III - Risco alto	
0722-7|02	Beneficiamento de minério de estanho	III - Risco alto	
0723-5|01	Extração de minério de manganês	III - Risco alto	
0723-5|02	Beneficiamento de minério de manganês	III - Risco alto	
0724-3|01	Extração de minério de metais preciosos	III - Risco alto	
0724-3|02	Beneficiamento de minério de metais preciosos	III - Risco alto	
0725-1|00	Extração de minerais radioativos	III - Risco alto	
0729-4|01	Extração de minérios de nióbio e titânio	III - Risco alto	
0729-4|02	Extração de minério de tungstênio	III - Risco alto	
0729-4|03	Extração de minério de níquel	III - Risco alto	
0729-4|04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente	III - Risco alto	
0729-4|05	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente	III - Risco alto	
0810-0|01	Extração de ardósia e beneficiamento associado	III - Risco alto	
0810-0|02	Extração de granito e beneficiamento associado	III - Risco alto	
0810-0|03	Extração de mármore e beneficiamento associado	III - Risco alto	
0810-0|04	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado	III - Risco alto	
0810-0|05	Extração de gesso e caulim	III - Risco alto	
0810-0|06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado	III - Risco alto	
0810-0|07	Extração de argila e beneficiamento associado	III - Risco alto	
0810-0|08	Extração de saibro e beneficiamento associado	III - Risco alto	
0810-0|09	Extração de basalto e beneficiamento associado	III - Risco alto	
0810-0|10	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração	III - Risco alto	
0810-0|99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	III - Risco alto	
0891-6|00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	III - Risco alto	
0892-4|01	Extração de sal marinho	III - Risco alto	
0892-4|02	Extração de sal-gema	III - Risco alto	
0892-4|03	Refino e outros tratamentos do sal	III - Risco alto	
0893-2|00	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)	III - Risco alto	
0899-1|01	Extração de grafita	III - Risco alto	
0899-1|02	Extração de quartzo	III - Risco alto	
0899-1|03	Extração de amianto	III - Risco alto	
0899-1|99	Extração de outros minerais não metálicos não especificados anteriormente	III - Risco alto	
0910-6|00	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	III - Risco alto	
0990-4|01	Atividades de apoio à extração de minério de ferro	III - Risco alto	
0990-4|02	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não ferrosos	III - Risco alto	
0990-4|03	Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos	III - Risco alto	
1011-2|01	Frigorífico - abate de bovinos	III - Risco alto	Requer registro na ADAGRO
1011-2|02	Frigorífico - abate de equinos	III - Risco alto	Requer registro na ADAGRO
1011-2|03	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos	III - Risco alto	Requer registro na ADAGRO
1011-2|04	Frigorífico - abate de bufalinos	III - Risco alto	Requer registro na ADAGRO
1011-2|05	Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos	III - Risco alto	Requer registro na ADAGRO
1012-1|01	Abate de aves	III - Risco alto	Requer registro na ADAGRO
1012-1|02	Abate de pequenos animais	III - Risco alto	Requer registro na ADAGRO
1012-1|03	Frigorífico - abate de suínos	III - Risco alto	Requer registro na ADAGRO
1012-1|04	Matadouro - abate de suínos sob contrato	III - Risco alto	Requer registro na ADAGRO
1013-9|01	Fabricação de produtos de carne	III - Risco alto	Requer registro na ADAGRO
1013-9|02	Preparação de subprodutos do abate	III - Risco alto	Requer registro na ADAGRO
1020-1|01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	III - Risco alto	Requer registro no MAPA
1020-1|02	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	III - Risco alto	Requer registro na ADAGRO
1031-7|00	Fabricação de conservas de frutas	III - Risco alto	
1032-5|01	Fabricação de conservas de palmito	III - Risco alto	
1032-5|99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	III - Risco alto	
1033-3|01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	III - Risco alto	Requer registro no MAPA
1033-3|02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	III - Risco alto	
1041-4|00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	III - Risco alto	
1042-2|00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	III - Risco alto	
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais(ALTO RISCO)	III - Risco alto	

1051-1|00	Preparação do leite	III - Risco alto	Requer registro na ADAGRO
1052-0|00	Fabricação de laticínios	III - Risco alto	Requer registro na ADAGRO
1053-8|00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	III - Risco alto	
1061-9|01	Beneficiamento de arroz	III - Risco alto	
1061-9|02	Fabricação de produtos do arroz	III - Risco alto	
1062-7|00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	III - Risco alto	
1063-5|00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	III - Risco alto	
1064-3|00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	III - Risco alto	
1065-1|01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	III - Risco alto	
1065-1|02	Fabricação de óleo de milho em bruto	III - Risco alto	
1065-1|03	Fabricação de óleo de milho refinado	III - Risco alto	
1066-0|00	Fabricação de alimentos para animais	III - Risco alto	Requer registro no MAPA
1069-4|00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	III - Risco alto	
1071-6|00	Fabricação de açúcar em bruto	III - Risco alto	
1072-4|01	Fabricação de açúcar de cana refinado	III - Risco alto	
1072-4|02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	III - Risco alto	
1081-3|01	Beneficiamento de café	III - Risco alto	
1081-3|02	Torrefação e moagem de café	III - Risco alto	
1082-1|00	Fabricação de produtos à base de café	III - Risco alto	
1091-1|01	Fabricação de produtos de panificação industrial	III - Risco alto	
1093-7|01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	III - Risco alto	
1093-7|02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	III - Risco alto	
1094-5|00	Fabricação de massas alimentícias	III - Risco alto	
1095-3|00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	III - Risco alto	
1099-6|02	Fabricação de pós-alimentícios	III - Risco alto	
1099-6|03	Fabricação de fermentos e leveduras	III - Risco alto	
1099-6|06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	III - Risco alto	
1099-6|07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	III - Risco alto	
1099-6|99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	III - Risco alto	
1111-9|01	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar	III - Risco alto	Requer registro no MAPA
1111-9|02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas	III - Risco alto	Requer registro no MAPA
1112-7|00	Fabricação de vinho	III - Risco alto	Requer registro no MAPA
1113-5|01	Fabricação de malte, inclusive malte uísque	III - Risco alto	Requer registro no MAPA
1113-5|02	Fabricação de cervejas e chopes	III - Risco alto	Requer registro no MAPA
1121-6|00	Fabricação de águas envasadas	III - Risco alto	
1122-4|01	Fabricação de refrigerantes	III - Risco alto	Requer registro no MAPA
1122-4|04	Fabricação de bebidas isotônicas	III - Risco alto	
1122-4|99	Fabricação de outras bebidas não alcoólicas não especificadas anteriormente	III - Risco alto	
1210-7|00	Processamento industrial do fumo	III - Risco alto	
1220-4|01	Fabricação de cigarros	III - Risco alto	
1220-4|02	Fabricação de cigarrilhas e charutos	III - Risco alto	
1220-4|03	Fabricação de filtros para cigarros	III - Risco alto	
1220-4|99	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos	III - Risco alto	
1311-1|00	Preparação e fiação de fibras de algodão	III - Risco alto	
1312-0|00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	III - Risco alto	
1313-8|00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	III - Risco alto	
1314-6|00	Fabricação de linhas para costurar e bordar	III - Risco alto	
1321-9|00	Tecelagem de fios de algodão	III - Risco alto	
1322-7|00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	III - Risco alto	
1323-5|00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	III - Risco alto	
1330-8|00	Fabricação de tecidos de malha	III - Risco alto	
1340-5|01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	III - Risco alto	
1340-5|02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	III - Risco alto	
1340-5|99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	III - Risco alto	
1351-1|00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	III - Risco alto	
1352-9|00	Fabricação de artefatos de tapeçaria	III - Risco alto	
1353-7|00	Fabricação de artefatos de cordoaria	III - Risco alto	
1354-5|00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	III - Risco alto	
1359-6|00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	III - Risco alto	
1411-8|01	Confecção de roupas íntimas com lavagem, tingimento e outros	III - Risco alto	
1510-6|00	Curtimento e outras preparações de couro	III - Risco alto	
1521-1|00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	III - Risco alto	
1529-7|00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	III - Risco alto	
1531-9|01	Fabricação de calçados de couro	III - Risco alto	
1531-9|02	Acabamento de calçados de couro sob contrato	III - Risco alto	
1532-7|00	Fabricação de tênis de qualquer material	III - Risco alto	
1533-5|00	Fabricação de calçados de material sintético	III - Risco alto	
1539-4|00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	III - Risco alto	
1540-8|00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	III - Risco alto	
1610-2|05	Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato	III - Risco alto	
1621-8|00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	III - Risco alto	
1622-6|01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas	III - Risco alto	
1622-6|02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	III - Risco alto	
1622-6|99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	III - Risco alto	
1623-4|00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	III - Risco alto	
1629-3|01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	III - Risco alto	
1629-3|02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	III - Risco alto	
1710-9|00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	III - Risco alto	
1721-4|00	Fabricação de papel	III - Risco alto	
1722-2|00	Fabricação de cartolina e papel-cartão	III - Risco alto	
1731-1|00	Fabricação de embalagens de papel	III - Risco alto	
1732-0|00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	III - Risco alto	
1733-8|00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	III - Risco alto	
1741-9|01	Fabricação de formulários contínuos	III - Risco alto	
1741-9|02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	III - Risco alto	
1742-7|01	Fabricação de fraldas descartáveis	III - Risco alto	
1742-7|02	Fabricação de absorventes higiênicos	III - Risco alto	

1749-4|00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	III - Risco alto	
1811-3|01	Impressão de jornais	III - Risco alto	
1811-3|02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	III - Risco alto	
1812-1|00	Impressão de material de segurança	III - Risco alto	
1813-0|01	Impressão de material para uso publicitário	III - Risco alto	
1813-0|99	Impressão de material para outros usos	III - Risco alto	
1910-1|00	Coquerias	III - Risco alto	
1921-7|00	Fabricação de produtos do refino de petróleo	III - Risco alto	
1922-5|01	Formulação de combustíveis	III - Risco alto	
1922-5|02	Rerrefino de óleos lubrificantes	III - Risco alto	
1922-5|99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino	III - Risco alto	
1931-4|00	Fabricação de álcool	III - Risco alto	
1932-2|00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	III - Risco alto	
2011-8|00	Fabricação de cloro e álcalis	III - Risco alto	
2012-6|00	Fabricação de intermediários para fertilizantes	III - Risco alto	
2013-4|01	Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais	III - Risco alto	
2013-4|02	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais	III - Risco alto	
2014-2|00	Fabricação de gases industriais	III - Risco alto	
2019-3|01	Elaboração de combustíveis nucleares	III - Risco alto	
2019-3|99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	III - Risco alto	
2021-5|00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos	III - Risco alto	
2022-3|00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	III - Risco alto	
2029-1|00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	III - Risco alto	
2031-2|00	Fabricação de resinas termoplásticas	III - Risco alto	
2032-1|00	Fabricação de resinas termofixas	III - Risco alto	
2033-9|00	Fabricação de elastômeros	III - Risco alto	
2040-1|00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	III - Risco alto	
2051-7|00	Fabricação de defensivos agrícolas	III - Risco alto	
2052-5|00	Fabricação de desinfestantes domissanitários	III - Risco alto	
2061-4|00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	III - Risco alto	
2062-2|00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	III - Risco alto	
2063-1|00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	III - Risco alto	
2071-1|00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	III - Risco alto	
2072-0|00	Fabricação de tintas de impressão	III - Risco alto	
2073-8|00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	III - Risco alto	
2091-6|00	Fabricação de adesivos e selantes	III - Risco alto	
2092-4|01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes	III - Risco alto	
2092-4|02	Fabricação de artigos pirotécnicos	III - Risco alto	
2092-4|03	Fabricação de fósforos de segurança	III - Risco alto	
2093-2|00	Fabricação de aditivos de uso industrial	III - Risco alto	
2094-1|00	Fabricação de catalisadores	III - Risco alto	
2099-1|01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia	III - Risco alto	
2099-1|99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente	III - Risco alto	
2110-6|00	Fabricação de produtos farmoquímicos	III - Risco alto	
2121-1|01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	III - Risco alto	
2121-1|02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	III - Risco alto	
2121-1|03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	III - Risco alto	
2122-0|00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	III - Risco alto	Requer registro no MAPA
2123-8|00	Fabricação de preparações farmacêuticas(farmácia de manipulação)	III - Risco alto	
2211-1|00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	III - Risco alto	
2212-9|00	Reforma de pneumáticos usados	III - Risco alto	
2219-6|00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	III - Risco alto	
2221-8|00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	III - Risco alto	
2223-4|00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	III - Risco alto	
2311-7|00	Fabricação de vidro plano e de segurança	III - Risco alto	
2319-2|00	Fabricação de artigos de vidro	III - Risco alto	
2320-6|00	Fabricação de cimento	III - Risco alto	
2330-3|01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	III - Risco alto	
2330-3|02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	III - Risco alto	
2330-3|03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	III - Risco alto	
2330-3|04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	III - Risco alto	
2330-3|05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	III - Risco alto	
2330-3|99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	III - Risco alto	
2341-9|00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	III - Risco alto	
2342-7|01	Fabricação de azulejos e pisos	III - Risco alto	
2342-7|02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	III - Risco alto	
2349-4|01	Fabricação de material sanitário de cerâmica	III - Risco alto	
2349-4|99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente	III - Risco alto	
2391-5|01	Britamento de pedras, exceto associado à extração	III - Risco alto	
2391-5|02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	III - Risco alto	
2391-5|03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	III - Risco alto	
2392-3|00	Fabricação de cal e gesso	III - Risco alto	
2399-1|01	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	III - Risco alto	
2399-1|02	Fabricação de abrasivos	III - Risco alto	
2399-1|99	Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente	III - Risco alto	
2411-3|00	Produção de ferro-gusa	III - Risco alto	
2412-1|00	Produção de ferroligas	III - Risco alto	
2421-1|00	Produção de semiacabados de aço	III - Risco alto	
2422-9|01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não	III - Risco alto	
2422-9|02	Produção de laminados planos de aços especiais	III - Risco alto	
2423-7|01	Produção de tubos de aço sem costura	III - Risco alto	
2423-7|02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos	III - Risco alto	
2424-5|01	Produção de arames de aço	III - Risco alto	
2424-5|02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames	III - Risco alto	
2431-8|00	Produção de tubos de aço com costura	III - Risco alto	
2439-3|00	Produção de outros tubos de ferro e aço	III - Risco alto	
2441-5|01	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias	III - Risco alto	

2441-5|02	Produção de laminados de alumínio	III - Risco alto	
2442-3|00	Metalurgia dos metais preciosos	III - Risco alto	
2443-1|00	Metalurgia do cobre	III - Risco alto	
2449-1|01	Produção de zinco em formas primárias	III - Risco alto	
2449-1|02	Produção de laminados de zinco	III - Risco alto	
2449-1|03	Fabricação de ânodos para galvanoplastia	III - Risco alto	
2449-1|99	Metalurgia de outros metais não ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	III - Risco alto	
2451-2|00	Fundição de ferro e aço	III - Risco alto	
2452-1|00	Fundição de metais não ferrosos e suas ligas	III - Risco alto	
2511-0|00	Fabricação de estruturas metálicas	III - Risco alto	
2512-8|00	Fabricação de esquadrias de metal	III - Risco alto	
2513-6|00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	III - Risco alto	
2521-7|00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	III - Risco alto	
2522-5|00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	III - Risco alto	
2531-4|01	Produção de forjados de aço	III - Risco alto	
2531-4|02	Produção de forjados de metais não ferrosos e suas ligas	III - Risco alto	
2532-2|01	Produção de artefatos estampados de metal	III - Risco alto	
2532-2|02	Metalurgia do pó	III - Risco alto	
2539-0|01	Serviços de usinagem, torneiria e solda	III - Risco alto	
2539-0|02	Serviços de tratamento e revestimento em metais	III - Risco alto	
2541-1|00	Fabricação de artigos de cutelaria	III - Risco alto	
2542-0|00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	III - Risco alto	
2543-8|00	Fabricação de ferramentas	III - Risco alto	
2550-1|01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate	III - Risco alto	
2550-1|02	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições	III - Risco alto	
2591-8|00	Fabricação de embalagens metálicas	III - Risco alto	
2592-6|01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados	III - Risco alto	
2592-6|02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados	III - Risco alto	
2593-4|00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	III - Risco alto	
2599-3|01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	III - Risco alto	
2599-3|02	Serviço de corte e dobra de metais	III - Risco alto	
2599-3|99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	III - Risco alto	
2610-8|00	Fabricação de componentes eletrônicos	III - Risco alto	
2631-1|00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	III - Risco alto	
2632-9|00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	III - Risco alto	
2640-0|00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	III - Risco alto	
2651-5|00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	III - Risco alto	
2652-3|00	Fabricação de cronômetros e relógios	III - Risco alto	
2660-4|00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	III - Risco alto	
2670-1|01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	III - Risco alto	
2670-1|02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	III - Risco alto	
2680-9|00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	III - Risco alto	
2710-4|01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios	III - Risco alto	
2710-4|02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios	III - Risco alto	
2710-4|03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios	III - Risco alto	
2721-0|00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	III - Risco alto	
2722-8|01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	III - Risco alto	
2722-8|02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores	III - Risco alto	
2731-7|00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	III - Risco alto	
2732-5|00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	III - Risco alto	
2733-3|00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	III - Risco alto	
2740-6|01	Fabricação de lâmpadas	III - Risco alto	
2740-6|02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação	III - Risco alto	
2751-1|00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios	III - Risco alto	
2759-7|01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios	III - Risco alto	
2759-7|99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios	III - Risco alto	
2790-2|01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores	III - Risco alto	
2790-2|02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme	III - Risco alto	
2790-2|99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	III - Risco alto	
2811-9|00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários	III - Risco alto	
2812-7|00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas	III - Risco alto	
2813-5|00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios	III - Risco alto	
2814-3|01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios	III - Risco alto	
2814-3|02	Fabricação de compressores para uso não industrial, peças e acessórios	III - Risco alto	
2815-1|01	Fabricação de rolamentos para fins industriais	III - Risco alto	
2815-1|02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos	III - Risco alto	
2821-6|01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios	III - Risco alto	
2821-6|02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios	III - Risco alto	
2822-4|01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios	III - Risco alto	
2822-4|02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios	III - Risco alto	
2823-2|00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios	III - Risco alto	
2824-1|01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial	III - Risco alto	
2824-1|02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não industrial	III - Risco alto	
2825-9|00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios	III - Risco alto	
2829-1|01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não eletrônicos para escritório, peças e acessórios	III - Risco alto	
2829-1|99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	III - Risco alto	
2831-3|00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios	III - Risco alto	
2832-1|00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios	III - Risco alto	
2833-0|00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	III - Risco alto	
2840-2|00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios	III - Risco alto	
2851-8|00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios	III - Risco alto	
2852-6|00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo	III - Risco alto	

2853-4|00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas	III - Risco alto	
2854-2|00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores	III - Risco alto	
2861-5|00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta	III - Risco alto	
2862-3|00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios	III - Risco alto	
2863-1|00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios	III - Risco alto	
2864-0|00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios	III - Risco alto	
2865-8|00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios	III - Risco alto	
2866-6|00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios	III - Risco alto	
2869-1|00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios	III - Risco alto	
2910-7|01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	III - Risco alto	
2910-7|02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários	III - Risco alto	
2910-7|03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários	III - Risco alto	
2920-4|01	Fabricação de caminhões e ônibus	III - Risco alto	
2920-4|02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus	III - Risco alto	
2930-1|01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	III - Risco alto	
2930-1|02	Fabricação de carrocerias para ônibus	III - Risco alto	
2930-1|03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	III - Risco alto	
2941-7|00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	III - Risco alto	
2942-5|00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	III - Risco alto	
2943-3|00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	III - Risco alto	
2944-1|00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	III - Risco alto	
2945-0|00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	III - Risco alto	
2949-2|01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	III - Risco alto	
2949-2|99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente	III - Risco alto	
2950-6|00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	III - Risco alto	
3011-3|01	Construção de embarcações de grande porte	III - Risco alto	
3011-3|02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte	III - Risco alto	
3012-1|00	Construção de embarcações para esporte e lazer	III - Risco alto	
3031-8|00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	III - Risco alto	
3032-6|00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	III - Risco alto	
3041-5|00	Fabricação de aeronaves	III - Risco alto	
3042-3|00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	III - Risco alto	
3050-4|00	Fabricação de veículos militares de combate	III - Risco alto	
3091-1|01	Fabricação de motocicletas	III - Risco alto	
3091-1|02	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas	III - Risco alto	
3092-0|00	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios	III - Risco alto	
3099-7|00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	III - Risco alto	
3101-2|00	Fabricação de móveis com predominância de madeira	III - Risco alto	
3102-1|00	Fabricação de móveis com predominância de metal	III - Risco alto	
3103-9|00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	III - Risco alto	
3104-7|00	Fabricação de colchões	III - Risco alto	
3211-6|01	Lapidação de gemas	III - Risco alto	
3211-6|02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	III - Risco alto	
3211-6|03	Cunhagem de moedas e medalhas	III - Risco alto	
3212-4|00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	III - Risco alto	
3220-5|00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	III - Risco alto	
3230-2|00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	III - Risco alto	
3240-0|01	Fabricação de jogos eletrônicos	III - Risco alto	
3240-0|99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	III - Risco alto	
3250-7|01	Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	III - Risco alto	
3250-7|02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	III - Risco alto	
3250-7|03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	III - Risco alto	
3250-7|04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	III - Risco alto	
3250-7|05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	III - Risco alto	
3250-7|06	Serviços de prótese dentária	III - Risco alto	
3250-7|07	Fabricação de artigos ópticos	III - Risco alto	
3250-7|09	Serviço de laboratório óptico	III - Risco alto	
3291-4|00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	III - Risco alto	
3292-2|01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo	III - Risco alto	
3292-2|02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	III - Risco alto	
3299-0|01	Fabricação de guarda-chuvas e similares	III - Risco alto	
3299-0|02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	III - Risco alto	
3299-0|03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	III - Risco alto	
3299-0|04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	III - Risco alto	
3299-0|05	Fabricação de aviamentos para costura	III - Risco alto	
3299-0|06	Fabricação de velas, inclusive decorativas	III - Risco alto	
3299-0|99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	III - Risco alto	
3311-2|00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	III - Risco alto	
3312-1|02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	III - Risco alto	
3312-1|03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	III - Risco alto	
3312-1|04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	III - Risco alto	
3313-9|01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	III - Risco alto	
3313-9|02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	III - Risco alto	
3313-9|99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	III - Risco alto	
3314-7|01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não elétricas	III - Risco alto	
3314-7|02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	III - Risco alto	
3314-7|03	Manutenção e reparação de válvulas industriais	III - Risco alto	
3314-7|04	Manutenção e reparação de compressores	III - Risco alto	
3314-7|05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais	III - Risco alto	
3314-7|06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	III - Risco alto	
3314-7|07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	III - Risco alto	

3314-7|08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas	III - Risco alto	
3314-7|09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não eletrônicos para escritório	III - Risco alto	
3314-7|10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	III - Risco alto	
3314-7|11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária	III - Risco alto	
3314-7|12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas	III - Risco alto	
3314-7|13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta	III - Risco alto	
3314-7|14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	III - Risco alto	
3314-7|15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	III - Risco alto	
3314-7|16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas	III - Risco alto	
3314-7|17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	III - Risco alto	
3314-7|18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta	III - Risco alto	
3314-7|19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	III - Risco alto	
3314-7|20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados	III - Risco alto	
3314-7|21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos	III - Risco alto	
3314-7|22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico	III - Risco alto	
3314-7|99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente	III - Risco alto	
3315-5|00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	III - Risco alto	
3316-3|01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista	III - Risco alto	
3316-3|02	Manutenção de aeronaves na pista	III - Risco alto	
3317-1|01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes	III - Risco alto	
3317-1|02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer	III - Risco alto	
3319-8|00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	III - Risco alto	
3321-0|00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	III - Risco alto	
3329-5|99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	III - Risco alto	
3511-5|01	Geração de energia elétrica	III - Risco alto	
3511-5|02	Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica	III - Risco alto	
3512-3|00	Transmissão de energia elétrica	III - Risco alto	
3513-1|00	Comércio atacadista de energia elétrica	III - Risco alto	
3514-0|00	Distribuição de energia elétrica	III - Risco alto	
3520-4|01	Produção de gás; processamento de gás natural	III - Risco alto	
3520-4|02	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	III - Risco alto	
3530-1|00	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	III - Risco alto	
3600-6|01	Captação, tratamento e distribuição de água	III - Risco alto	
3600-6|02	Distribuição de água por caminhões	III - Risco alto	
3701-1|00	Gestão de redes de esgoto	III - Risco alto	
3702-9|00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	III - Risco alto	
3811-4|00	Coleta de resíduos não perigosos	III - Risco alto	
3812-2|00	Coleta de resíduos perigosos	III - Risco alto	
3821-1|00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos	III - Risco alto	
3822-0|00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	III - Risco alto	
3831-9|01	Recuperação de sucatas de alumínio	III - Risco alto	
3831-9|99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	III - Risco alto	
3832-7|00	Recuperação de materiais plásticos	III - Risco alto	
3839-4|01	Usinas de compostagem	III - Risco alto	
3839-4|99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	III - Risco alto	
3900-5|00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos	III - Risco alto	
4120-4|00	Construção de edifícios	III - Risco alto	
4211-1|01	Construção de rodovias e ferrovias	III - Risco alto	
4212-0|00	Construção de obras de arte especiais	III - Risco alto	
4221-9|01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	III - Risco alto	
4221-9|02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	III - Risco alto	
4221-9|03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	III - Risco alto	
4221-9|04	Construção de estações e redes de telecomunicações	III - Risco alto	
4221-9|05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	III - Risco alto	
4222-7|01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	III - Risco alto	
4222-7|02	Obras de irrigação	III - Risco alto	
4223-5|00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	III - Risco alto	
4291-0|00	Obras portuárias, marítimas e fluviais	III - Risco alto	
4292-8|01	Montagem de estruturas metálicas	III - Risco alto	
4292-8|02	Obras de montagem industrial	III - Risco alto	
4299-5|01	Construção de instalações esportivas e recreativas	III - Risco alto	
4299-5|99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	III - Risco alto	
4311-8|01	Demolição de edifícios e outras estruturas	III - Risco alto	
4311-8|02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	III - Risco alto	
4313-4|00	Obras de terraplenagem	III - Risco alto	
4511-1|01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	III - Risco alto	
4511-1|02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	III - Risco alto	
4511-1|03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados	III - Risco alto	
4511-1|04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados	III - Risco alto	
4511-1|05	Comércio por atacado de reboques e semireboques novos e usados	III - Risco alto	
4511-1|06	Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados	III - Risco alto	
4520-0|01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	III - Risco alto	
4520-0|02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	III - Risco alto	
4520-0|05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	III - Risco alto	
4520-0|07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	III - Risco alto	
4623-1|01	Comércio atacadista de animais vivos	III - Risco alto	Requer registro no MAPA
4635-4|03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	III - Risco alto	
4639-7|02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	III - Risco alto	
4644-3|01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	III - Risco alto	
4644-3|02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	III - Risco alto	Requer registro na ADAGRO
4645-1|01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	III - Risco alto	
4645-1|02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	III - Risco alto	
4645-1|03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	III - Risco alto	

4646-0|01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	III - Risco alto	
4646-0|02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	III - Risco alto	
4649-4|08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	III - Risco alto	
4649-4|09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	III - Risco alto	
4674-5|00	Comércio atacadista de cimento	III - Risco alto	
4681-8|01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)	III - Risco alto	
4681-8|02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)	III - Risco alto	
4681-8|03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante	III - Risco alto	
4681-8|04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto	III - Risco alto	
4681-8|05	Comércio atacadista de lubrificantes	III - Risco alto	
4682-6|00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	III - Risco alto	
4683-4|00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	III - Risco alto	Requer registro na ADAGRO
4684-2|01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros	III - Risco alto	
4684-2|02	Comércio atacadista de solventes	III - Risco alto	
4684-2|99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente	III - Risco alto	
4711-3|01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	III - Risco alto	
4711-3|02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	III - Risco alto	
4731-8|00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	III - Risco alto	
4771-7|01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	III - Risco alto	
4771-7|02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	III - Risco alto	
4771-7|03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	III - Risco alto	
4789-0|06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos	III - Risco alto	
4789-0|09	Comércio varejista de armas e munições	III - Risco alto	
4911-6|00	Transporte ferroviário de carga	III - Risco alto	
4912-4|01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual	III - Risco alto	
4912-4|02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana	III - Risco alto	
4912-4|03	Transporte metroviário	III - Risco alto	
4921-3|01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	III - Risco alto	
4921-3|02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana	III - Risco alto	
4922-1|01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana	III - Risco alto	
4922-1|02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	III - Risco alto	
4922-1|03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional	III - Risco alto	
4930-2|01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	III - Risco alto	
4930-2|02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	III - Risco alto	
4930-2|03	Transporte rodoviário de produtos perigosos	III - Risco alto	Requer registro na ADAGRO
4930-2|04	Transporte rodoviário de mudanças	III - Risco alto	
4940-0|00	Transporte dutoviário	III - Risco alto	
4950-7|00	Trens turísticos, teleféricos e similares	III - Risco alto	
5011-4|01	Transporte marítimo de cabotagem - Carga	III - Risco alto	
5011-4|02	Transporte marítimo de cabotagem - Passageiros	III - Risco alto	
5012-2|01	Transporte marítimo de longo curso - Carga	III - Risco alto	
5012-2|02	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros	III - Risco alto	
5021-1|01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	III - Risco alto	
5021-1|02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia	III - Risco alto	
5030-1|01	Navegação de apoio marítimo	III - Risco alto	
5030-1|02	Navegação de apoio portuário	III - Risco alto	
5099-8|01	Transporte aquaviário para passeios turísticos	III - Risco alto	
5111-1|00	Transporte aéreo de passageiros regular	III - Risco alto	
5120-0|00	Transporte aéreo de carga	III - Risco alto	
5211-7|01	Armazéns gerais - emissão de warrant	III - Risco alto	
5211-7|99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	III - Risco alto	
5212-5|00	Carga e descarga	III - Risco alto	
5222-2|00	Terminais rodoviários e ferroviários	III - Risco alto	
5231-1|02	Atividades do Operador Portuário	III - Risco alto	
5232-0|00	Atividades de agenciamento marítimo	III - Risco alto	
5240-1|01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	III - Risco alto	
5240-1|99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	III - Risco alto	
5510-8|01	Hotéis	III - Risco alto	
5510-8|02	Apart-hotéis	III - Risco alto	
5510-8|03	Motéis	III - Risco alto	
5590-6|01	Albergues, exceto assistenciais	III - Risco alto	
5590-6|02	Campings	III - Risco alto	
5590-6|03	Pensões (alojamento)	III - Risco alto	
5590-6|99	Outros alojamentos não especificados anteriormente	III - Risco alto	
5620-1|01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	III - Risco alto	
6810-2|03	Loteamento de imóveis próprios	III - Risco alto	
7120-1|00	Testes e análises técnicas	III - Risco alto	
7210-0|00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	III - Risco alto	
7420-0|03	Laboratórios fotográficos	III - Risco alto	
7500-1|00	Atividades veterinárias	III - Risco alto	
8122-2|00	Imunização e controle de pragas urbanas	III - Risco alto	Requer registro na ADAGRO
8230-0|02	Casas de festas e eventos	III - Risco alto	
8511-2|00	Educação infantil - creche	III - Risco alto	
8512-1|00	Educação infantil - pré-escola	III - Risco alto	
8513-9|00	Ensino fundamental	III - Risco alto	
8520-1|00	Ensino médio	III - Risco alto	
8531-7|00	Educação superior - graduação	III - Risco alto	
8532-5|00	Educação superior - graduação e pós-graduação	III - Risco alto	
8533-3|00	Educação superior - pós-graduação e extensão	III - Risco alto	
8541-4|00	Educação profissional de nível técnico	III - Risco alto	
8542-2|00	Educação profissional de nível tecnológico	III - Risco alto	
8610-1|01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	III - Risco alto	
8610-1|02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	III - Risco alto	
8621-6|01	UTI móvel	III - Risco alto	
8621-6|02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel	III - Risco alto	
8630-5|01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	III - Risco alto	

8630-5|02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	III - Risco alto	
8630-5|03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	III - Risco alto	
8630-5|04	Atividade odontológica	III - Risco alto	
8630-5|06	Serviços de vacinação e imunização humana	III - Risco alto	
8630-5|07	Atividades de reprodução humana assistida	III - Risco alto	
8630-5|99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	III - Risco alto	
8640-2|01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	III - Risco alto	
8640-2|02	Laboratórios clínicos	III - Risco alto	
8640-2|03	Serviços de diálise e nefrologia	III - Risco alto	
8640-2|04	Serviços de tomografia	III - Risco alto	
8640-2|05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	III - Risco alto	
8640-2|06	Serviços de ressonância magnética	III - Risco alto	
8640-2|07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	III - Risco alto	
8640-2|08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	III - Risco alto	
8640-2|09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	III - Risco alto	
8640-2|10	Serviços de quimioterapia	III - Risco alto	
8640-2|11	Serviços de radioterapia	III - Risco alto	
8640-2|12	Serviços de hemoterapia	III - Risco alto	
8640-2|13	Serviços de litotripsia	III - Risco alto	
8640-2|14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos	III - Risco alto	
8640-2|99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente	III - Risco alto	
8650-0|07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	III - Risco alto	
8650-0|99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	III - Risco alto	
8690-9|01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	III - Risco alto	
8690-9|02	Atividades de bancos de leite humano	III - Risco alto	
8690-9|99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	III - Risco alto	
8711-5|01	Clínicas e residências geriátricas	III - Risco alto	
8711-5|02	Instituições de longa permanência para idosos	III - Risco alto	
8711-5|03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	III - Risco alto	
8711-5|04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	III - Risco alto	
8711-5|05	Condomínios residenciais para idosos	III - Risco alto	
8712-3|00	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	III - Risco alto	
8720-4|99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente	III - Risco alto	
8730-1|01	Orfanatos	III - Risco alto	
8730-1|02	Albergues assistenciais	III - Risco alto	
8730-1|99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	III - Risco alto	
9103-1|00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	III - Risco alto	
9311-5|00	Gestão de instalações de esportes	III - Risco alto	
9312-3|00	Clubes sociais, esportivos e similares	III - Risco alto	
9321-2|00	Parques de diversão e parques temáticos	III - Risco alto	
9329-8|01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	III - Risco alto	
9601-7|01	Lavanderias	III - Risco alto	
9601-7|02	Tinturarias	III - Risco alto	
9601-7|03	Toalheiros	III - Risco alto	
9603-3|01	Gestão e manutenção de cemitérios	III - Risco alto	
9603-3|02	Serviços de cremação	III - Risco alto	
9603-3|03	Serviços de sepultamento	III - Risco alto	
9603-3|04	Serviços de funerárias	III - Risco alto	
9603-3|05	Serviços de somatoconservação	III - Risco alto	
9603-3|99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	III - Risco alto	
9609-2|06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing	III - Risco alto	

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:F551AB28

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.419/2025

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: Dispõe sobre a unificação das Leis Municipais nº 3.884/2013, nº 4.381/2017, nº 4.343/2017, nº 4.495/2018, nº 4.534/2019, nº 5.117/2023, nº 5.259/2024, nº 5.350/2025, que versam sobre a Estrutura Organizacional Administrativa da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. A estrutura organizacional e o Quadro de Cargos Comissionados da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns-AESGA passam a constituir-se da seguinte forma:

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DA AESGA

1.0.0.0 - **Presidência da AESGA**
1.1.0.0 - Gabinete do Presidente da AESGA
1.1.1.0 - Chefe de Gabinete da Presidência
1.2.0.0 - Assessoria da Presidência
1.3.0.0 - Assessorias Técnicas
1.4.0.0 - Assessoria Administrativa
1.5.0.0 - Assessoria de Comunicação e Relações Públicas

1.6.0.0 - Assessoria de Marketing e Mídias Digitais
1.7.0.0 - Assessoria de Eventos
1.8.0.0 - Assessoria de Serviços Sociais
1.9.0.0 - Assessoria de Direção

2.0.0.0 - **Controladoria Interna**
2.1.0.0 - Departamento de Auditoria Interna

3.0.0.0 - **Direção Geral Administrativa e Financeira**
3.1.0.0 - Secretaria de Administração
3.1.1.0 - Departamento de Pessoal
3.1.2.0 - Departamento de Patrimônio
3.1.3.0 - Departamento de Almoxarifado
3.1.4.0 - Departamento de Contratações
3.1.5.0 - Departamento de Tecnologias da Informação (T.I.)
3.1.6.0 - Departamento de Obras
3.1.7.0 - Departamento Comercial
3.1.8.0 - Divisão de Manutenção de Prédio
3.1.9.0 - Divisão de Serviços Gerais
3.2.0.0 - Secretaria de Finanças e Orçamento
3.2.1.0 - Departamento de Tesouraria
3.2.2.0 - Departamento de Contabilidade e Execução Orçamentária
3.2.3.0 - Departamento de Cobrança e Dívida Ativa
3.2.4.0 - Departamento de Liquidação e Despesas
3.2.5.0 - Departamento de Finanças e Orçamento

4.0.0.0 - **Direção Geral Acadêmica**
4.1.0.0 - Unidades de Ensino
4.1.1.0 - Faculdade Integradas de Garanhuns - FACIGA
4.1.1.1 - Coordenação Acadêmica de Curso
4.1.1.2 - Coordenação Adjunta de Curso
4.1.1.3 - Técnico de Laboratórios
4.1.2.0 - Coordenação de Preceptoria
4.1.2.1 - Assessoria Técnico de Preceptoria
4.1.3.0 - Coordenador de Internato
4.1.3.1 - Assessor Técnico da Coordenação de Internato
4.2.0.0 - Secretaria Geral Acadêmica
4.2.1.0 - Departamento de Registro de Diplomas
4.2.2.0 - Departamento de Protocolo
4.3.0.0 - Coordenação Administrativa da Biblioteca
4.4.0.0 - Departamento de Pós Graduação
4.4.1.0 - Coordenação de Pós Graduação
4.4.2.0 - Coordenação Adjunta de Curso de Pós-Graduação
4.5.0.0 - Departamento de Pesquisa e Extensão Universitária
4.5.1.0 - Coordenação de Pesquisa e Extensão Universitária
4.5.2.0 - Coordenação de Produção Cientifica
4.5.3.0 - Assessor Técnico de Produção Cientifica

5.0.0.0 - **Coordenação de Avaliação Institucional**
5.1.0.0 - Coordenação de Avaliação Institucional
5.1.1.0 - Assessoria Acadêmica e Institucional

6.0.0.0 - **Coordenação de Processo Seletivo - CESPA**
6.1.0.0 - Divisão de Processos Seletivos
6.1.1.0 - Coordenação Acadêmica de Processo Seletivo

Art. 2°. A disciplina e quantidade de cargos existentes, em razão da modificação da estrutura administrativa da Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, será discriminada nos Anexos parte integrante desta Lei.

Art. 3º. O(a) Presidente da AESGA, cargo de livre nomeação e exoneração, será nomeado pelo Chefe do Executivo Municipal e deverá ser escolhido dentre os membros efetivos do corpo docente da Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, atendendo os seguintes critérios cumulativamente:

I - pelo menos, 10 anos de efetivo exercício na AESGA e;
II – no mínimo, título acadêmico de mestre e;
III – 2 (dois) anos em cargo de Gestão ou Coordenação ou 3 (três) anos, ininterruptos, na função de conselheiro titular do Conselho de Administração da AESGA.

Art. 4º. As Funções de Confiança Acadêmicas Autárquicas (FCAA) apresentadas pela presente Lei serão assumidas por servidores do quadro permanente da AESGA, desde que designadas pela Presidência da Autarquia.

Parágrafo único. O Professor vinculado ao regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, quando designado para assumir uma Função de Confiança Acadêmica Autárquica (FCAA) poderá utilizar o quantitativo de horas aulas no cômputo da sua carga horária mensal.

Art. 5º. Ficam definidas as atribuições dos Cargos Comissionados e Funções de Confiança definidas na Estrutura Organizacional e Administrativa da AESGA, passando a compor o Anexo I e Il desta Lei.

Art. 6º. O Professor que for designado a operacionalização das atividades complementares terá para efeitos de remuneração, o equivalente a 40 horas aulas, observando para esse fim, o valor atribuído a sua titulação acadêmica, conforme previsão contida na legislação municipal que versa a referida matéria.

Art. 7º. A residência médica por ser uma modalidade de ensino de pós-graduação destinada a médicos, sob a forma de concurso de especialização terá a equivalência, para fins de remuneração, o estepe salarial empregado a categoria *Lato Sensu*.

Art. 8º. Os professores visitantes e/ou palestrantes convidados pela AESGA, para atuarem em curso de pós-graduação, bem como, para a realização de seminários, simpósios, palestras, oficinas, fóruns, capacitações, treinamentos, debates, jornadas e congressos, serão remunerados de acordo com o valor da hora/aula atribuída consoante **com a formação acadêmica conforme disposto no quadro que segue:**

CATEGORIA	VALOR INICIAL DA HORA/AULA
Especialista	R$ 95,00 (Noventa e cinco reais)
Mestre	R$ 110,00 (Cento e dez reais)
Doutor e Pós-Doutor	R$ 120,00 (Cento e vinte reais)

Parágrafo único. A tabela prevista no caput do presente artigo, estende-se aos professores efetivos da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA que vierem a atuar como docentes nos cursos de Pós-Graduação promovidos pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

Art. 9º. As gratificações a serem concedidas aos servidores públicos responsáveis pelas atribuições no Departamento de Contratações, serão concedidas conforme descrições abaixo relacionadas:

DESIGNAÇÃO/FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
Presidente da Comissão	100%
Diretor do Departamento de Contratações	50%
Chefia de Planejamento das Contratações	30%
Pregoeiro	R$ 2.240,00
Membros	1.680,00
Agente de Contratação	40%
Gestor de Contratos	R$ 2.240,00

§ 1º Para os fins do dispositivo no caput deste artigo, o servidor quando designado a assumir mais de uma função, presente na Lei Municipal n° 5.188/2023, será remunerado apenas por uma única gratificação, podendo o mesmo optar pela de maior valor, não sendo possível acumulação em nenhuma hipótese.

§ 2º A gratificação de que trata o caput deste artigo não se incorpora ao vencimento do servidor efetivo, em nenhuma hipótese e para quaisquer fins, devendo ser suprimida quando cessar o exercício ou designação da função para o qual fora nomeado, a qualquer tempo ou título.

Art. 10. Os valores dos vencimentos e gratificações estabelecidos na presente Lei ocorrerão por conta do orçamento vigente da AESGA e obedecerão ao disposto na Lei Orgânica do Município de Garanhuns.

Art. 11. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 12. A presente Lei entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 3.884/2013, nº 4.381/2017, nº 4.343/2017, nº 4.495/2018, nº 4.534/2019, nº 5.117/2023, nº 5.259/2024 e nº 5.350/2025.

Palácio Celso Galvão, em 15 de dezembro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

Órgão/Administrativo	Cargo Comissionado	Símbolo	Qtde	Vencimento R$
Gabinete da Presidência	Assessor da Presidência	CCA 2	03	3.920,00
	Assessor de Comunicação e Relações Públicas	CCA 5	01	2.240,00
	Assessor de Marketing e Mídias Digitais	CCA 5	01	2.240,00
	Assessor de Eventos	CCA 5	01	2.240,00
	Assessor de Serviços Sociais	CCA 4	01	2.576,00
	Assessor Administrativo	CCA 5	07	2.240,00
	Assessor Técnico Pedagógico	CCA 4	02	2.576,00
	Chefe de Gabinete da Presidência	CCA 5	02	2.240,00
	Assessor de Direção	CCA 5	02	2.240,00
Legenda: Cargo Comissionado Autárquico (CCA)				

Órgão/Administrativo	Cargo Comissionado	Símbolo	Qtde	Vencimento R$
Controladoria Interna	Controlador Interno Geral	CCA 1	01	5.600,00
	Auditor de Controle Interno	CCA 4	01	2.800,00
Legenda: Cargo Comissionado Autárquico (CCA)				

Órgão/Administrativo	Cargo Comissionado	Símbolo	Qtde	Vencimento R$
Direção Geral Administrativa e Financeira	Diretor de Departamento de TI	CCA 3	01	3.136,00
	Assessor de Departamento de TI	CCA 5	02	2.240,00

	Chefe de Divisão de Manutenção	CCA 5	01	2.240,00
	Assessor de Departamento Pessoal	CCA 5	01	2.240,00
	Assessor de Manutenção	CCA 6	01	1.792,00
	Chefe do Departamento de Obras	CCA 2	01	3.950,00
	Diretor do Departamento Comercial	CCA 3	01	3.136,00
	Assessor de Departamento Comercial	CCA 5	01	2.240,00
Legenda: Cargo Comissionado Autárquico (CCA)				

ANEXO II

QUADRO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

Órgão/Administrativo	**Função de Confiança**	**Símbolo**	**Qtde**	**Gratificação R$**
Direção Geral Administrativa e Financeira	Diretor Geral Administrativo e Financeiro	FCA 1	01	5.600,00
Legenda: Função de Confiança Autárquica (FCA)				

Órgão/Administrativo	**Função de Confiança**	**Símbolo**	**Qtde**
Secretaria de Administração	Secretário de Administração	FCA 2	01
	Diretor do Departamento de Pessoal	FCA 3	01
	Diretor do Departamento de Patrimônio	FCA 3	01
	Diretor do Departamento de Almoxarifado	FCA 3	01
	Diretor do Departamento de Contratações	FCA 3	01
	Diretor do Departamento de TI	FCA 3	01
	Chefe de Planejamento das Contratações	FCA 4	01
	Chefe de Divisão de Serviços Gerais	FCA 4	01
	Chefe de Divisão de Manutenção	FCA 4	01
Legenda: Função de Confiança Autárquica (FCA)			

Órgão/Administrativo	**Função de Confiança**	**Símbolo**	**Qtde**
Secretaria de Finanças e Orçamento	Secretário de Finanças e Orçamento	FCA 2	01
	Tesoureiro	FCA 2	01
	Diretor do Departamento de Contabilidade e Execução Orçamentário	FCA 3	01
	Diretor do Departamento de Cobrança e Dívida Ativa	FCA 3	01
	Diretor do Departamento de Liquidação de Despesas	FCA 3	01
Legenda: Função de Confiança Autárquica (FCA)			

ANEXO III

ÓRGÃOS ACADÊMICOS

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

Órgão/Administrativo (Direção Geral Acadêmica)	**Cargo Comissionado**	**Símbolo**	**Qtde**	**Vencimentos (R$)**
Unidades de Ensino – FACIGA Demais Cursos	Coordenador Acadêmico de Curso de Graduação	CCAA 1	02	140 h/a
	Coordenador de Avaliação Institucional	CCAA 1	01	140 h/a
	Coordenador Adjunto de Cursos	CCAA 3	04	100 h/a
	Coordenador de Núcleo de Práticas Acadêmicas	CCAA 2	04	100 h/a
	Assessor de Coordenação Pedagógica	CCAA 5	06	2.240,00
	Assessor Acadêmico e Institucional	CCAA 4	01	3.136,00
Legenda: Cargo Comissionado Acadêmico Autárquico (CCAA) **Nota Esclarecedora:** O cálculo das horas aulas referenciadas no vencimento terá como base o valor da hora aula equivalente à titulação do Professor, observando para este fim, a legislação municipal aplicada a matéria.				

Órgão/Administrativo (Direção Geral Acadêmica)	**Cargo Comissionado**	**Símbolo**	**Qtde**	**Vencimentos (R$)**
Unidades de Ensino – FACIGA Curso de Medicina	Coordenador Acadêmico de Curso de Graduação	CCAA 1	01	140 h/a
	Coordenador Adjunto de Cursos	CCAA 3	01	100 h/a
	Coordenador de Internato	CCAA 2	01	100 h/a
	Assessor técnico da Coordenação de Internato	CCAA 4	01	2.240,00
	Coordenador de Preceptoria	CCAA 2	01	100 h/a
	Assessor Técnico da Coordenação de Preceptoria	CCAA 5	01	2.240,00
	Técnico de Laboratório	CCAA 5	07	2.240,00
	Coordenação de Produção Cientifica	CCAA 2	01	100 h/a
	Assessor Técnico de Produção Cientifica	CCAA 5	01	2.240,00
Legenda: Cargo Comissionado Acadêmico Autárquico (CCAA) **Nota Esclarecedora:** O cálculo das horas aulas referenciadas no vencimento terá como base o valor da hora aula equivalente à titulação do Professor, observando para este fim, a legislação municipal aplicada a matéria.				

Órgão/Administrativo (Direção Geral Acadêmica)	**Cargo Comissionado**	**Símbolo**	**Qtde**	**Vencimentos (R$)**
Coordenação Administrativa da Biblioteca	Coordenador de Biblioteca	CCAA 3	01	3.136,00
	Assessor de Biblioteca	CCAA 5	01	2.240,00
Legenda: Cargo Comissionado Acadêmico Autárquico (CCAA)				

ANEXO IV

QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Órgão/Administrativo	**Função de Confiança**	**Símbolo**	**Qtde**	**Gratificação (R$)**
Secretaria Geral Acadêmica	Secretário Geral Acadêmico	FCAA 2	01	140 h/a
Legenda: Função de Confiança Acadêmica Autárquica (FCAA) **Nota Esclarecedora:** O cálculo das horas aulas referenciadas no vencimento terá como base o valor da hora aula equivalente à titulação do Professor, observando para este fim, a legislação municipal aplicada a matéria.				

Órgão/Administrativo	**Função de Confiança**	**Símbolo**	**Qtde**
	Chefe de Departamento de Protocolo	FCAA 4	01

Secretaria Geral Acadêmica	Chefe de Secretaria	FCAA 4	01
	Chefe do Departamento de Registro de Diplomas	FCAA 4	01
Legenda: Função de Confiança Acadêmica Autárquica (FCAA)			

Órgão/Administrativo	**Função de Confiança**	**Símbolo**	**Qtde**	**Gratificação (R$)**
Coordenação de Processos Seletivos	Coordenador Acadêmico de Processo Seletivo	FCAA 2	01	140 h/a
Legenda: Função de Confiança Acadêmica Autárquica (FCAA) **Nota Esclarecedora:** O cálculo das horas aulas referenciadas no vencimento terá como base o valor da hora aula equivalente à titulação do Professor, observando para este fim, a legislação municipal aplicada a matéria.				

Órgão/Administrativo	**Função de Confiança**	**Símbolo**	**Qtde**
Coordenação de Processos Seletivos	Chefe de Processos Seletivo	FCAA 4	01
Legenda: Função de Confiança Acadêmica Autárquica (FCAA)			

Órgão/Administrativo	**Função de Confiança**	**Símbolo**	**Qtde**	**Gratificação (R$)**
Direção Geral Acadêmica (Unidades de Ensino - FACIGA) Demais Cursos e/ou Tecnólogos	Direção Geral Acadêmica	FCAA 1	01	5.600,00
	Coordenador Acadêmico de Avaliação Institucional	FCAA 2	01	140 h/a
	Coordenador Acadêmico de Cursos de Graduação	FCAA 2	05	140 h/a
	Coordenador Adjunto de Cursos de Graduação	FCAA 3	05	100 h/a
	Coordenador Acadêmico de Projetos Educacionais	FCAA 3	01	100 h/a
	Coordenador Acadêmico de Estágio Supervisionado	FCAA 3	01	100 h/a
	Coordenador de Núcleo de Práticas Acadêmicas	FCAA 3	03	100 h/a
Legenda: Função de Confiança Acadêmica Autárquica (FCAA)				

Órgão/Administrativo	**Função de Confiança**	**Símbolo**	**Qtde**
Direção Geral Acadêmicas (Unidades de Ensino)	Chefe de Núcleo de Práticas Acadêmicas	FCAA 4	01
	Chefe de Coordenação Acadêmica	FCAA 4	08
Legenda: Função de Confiança Acadêmica Autárquica (FCA)			

Órgão/Administrativo	**Função de Confiança**	**Símbolo**	**Qtde**	**Gratificação (R$)**
Coordenador de Pós-graduação	Coordenador Acadêmico de Pós-graduação	FCAA 2	01	140 h/a
	Coordenador Adjunto	FCAA 3	01	100 h/a
Legenda: Função de Confiança Acadêmica Autárquica (FCAA) **Nota Esclarecedora:** O cálculo das horas aulas referenciadas no vencimento terá como base o valor da hora aula equivalente à titulação do Professor, observando para este fim, a legislação municipal aplicada a matéria.				

Órgão/Administrativo	**Função de Confiança**	**Símbolo**	**Qtde**	**Gratificação (R$)**
Coordenador de Pesquisa e Extensão Universitária	Coordenador Acadêmico de Pesquisa e Extensão Universitária	FCAA 3	01	100 h/a
Legenda: Função de Confiança Acadêmica Autárquica (FCAA) **Nota Esclarecedora:** O cálculo das horas aulas referenciadas no vencimento terá como base o valor da hora aula equivalente à titulação do Professor, observando para este fim, a legislação municipal aplicada a matéria.				

Publicado por:
Ricardo Coifman
Código Identificador:5DB0A2E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 102 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO IPOJUCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 62 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.198, de 29 de outubro de 2024 (LDO 2025), e Lei Municipal nº 2.213, de 30 de dezembro de 2024 (LOA 2025), DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento o crédito adicional suplementar no valor de R$ 284.847,72 (Duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária da seguinte unidade: Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O detalhamento da programação que será suplementada, é proveniente do Excesso de Arrecadação e está especificado nos quadros abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	13.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADM DIRETA	
Funcional Programática:	12.361.1301.2133	
Ação:	2.133 - PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Fonte:	190	R$ 284.847,72

TOTAL DA SUPLEMENTÃÇÃO. . . . . .R$ 284.847,72

§ 2º Essa alteração orçamentária atende ao que estabelece o Art. 11 da Lei Municipal nº 2.213, de 30 de dezembro de 2024 (LOA 2025), bem como ao disposto no Art. 43, § 1º, inciso II e §3º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme memória de cálculo abaixo:

Fonte de Recurso	Meta de arrecadação estabelecida na programação financeira (4º Bimestre)	Valor Arrecadado até o (4º Bimestre)	Excesso de arrecadação apurado	Créditos já abertos no exercício	Crédito aberto neste decreto
190 - 1.543.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	4.012.000,00	7.286.250,11	3.274.250,11	981.402,39	284.847,72

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura.

Ipojuca, 24 de setembro de 2025.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município do Ipojuca

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:297E9EB1

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 103 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO IPOJUCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 62 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.198, de 29 de outubro de 2024 (LDO 2025), e Lei Municipal nº 2.213, de 30 de dezembro de 2024 (LOA 2025), DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao orçamento o crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.804.299,10 (Três milhões, oitocentos e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e dez centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária das seguintes unidades: Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º O detalhamento da programação que será suplementada e as dotações que serão reduzidas estão especificados no quadro abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	13.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática:	12.361.1301.2133	
Ação:	2.133 - PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa: Fonte:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 190	R$ 184.387,48
Funcional Programática:	12.365.1301.2135	
Ação:	2.135 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 194	R$ 149.061,65
	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 196	R$ 2.416.710,25
Funcional Programática:	12.366.1301.2136	
Ação:	2.136 - PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 194	R$ 29.750,00
	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 196	R$ 896.655,18
Funcional Programática:	12.367.1301.2137	
Ação:	2.137 - PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Despesa: Fonte:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 196	R$ 127.734,54

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÂO. . .. . . . R$ 3.804.299,10

ANULAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	13.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática:	12.361.1301.2133	
Ação:	2.133 - PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa: Fonte:	3.1.910000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 194	R$ 3.619.911,62
Funcional Programática:	12.365.1301.2135	
Ação:	2.135 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Despesa: Fonte:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$ 74.560,90
	3.1.910000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$ 14.960,99
	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 190	R$ 23.821,66
Funcional Programática:	12.366.1301.2136	
Ação:	2.136 - PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Despesa: Fonte:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$ 30.761,39
	3.3.500000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$ 36.107,54
	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 190	R$ 4.175,00

TOTAL DA ANULAÇÃO. . . . . .R$ 3.804.299,10

§ 2º Essas alterações orçamentárias atendem ao que estabelece o Art. 11 da Lei Municipal nº 2.213/2024 (Lei Orçamentária Anual 2025).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura.

Ipojuca, 24 de setembro de 2025.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município do Ipojuca

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:B63FC614

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 90 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO IPOJUCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 62 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.198, de 29 de outubro de 2024 (LDO 2025), e Lei Municipal nº 2.213, de 30 de dezembro de 2024 (LOA 2025), DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao orçamento o crédito adicional suplementar no valor de R$350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária da seguinte unidade: Fundo Municipal de Saúde – FMS.
§ 1º O detalhamento da programação que será suplementada, é proveniente do Excesso de Arrecadação e está especificado nos quadros abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Funcional Programática:	10.302.1405.2149	
Ação:	2.149 - MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA DE SAÚDE	
Despesa:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Fonte:	156	R$ 350.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTÃÇÃO. .. . . .R$ 350.000,00
§ 2º Essa alteração orçamentária atende ao que estabelece o Art. 11 da Lei Municipal nº 2.213, de 30 de dezembro de 2024 (LOA 2025), bem como ao disposto no Art. 43, § 1º, inciso II e §3º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme memória de cálculo abaixo:

Fonte de Recurso	Previsão Inicial	Valor Arrecadado	Excesso de arrecadação apurado	Créditos já abertos no exercício	Crédito aberto neste decreto
156 - 1.600.3110 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares Individuais	0,00	1.050.752,28	1.050.752,28	0,00	350.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura.

Ipojuca, 01 de setembro de 2025.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município do Ipojuca

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:7F71CF17

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 92 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO IPOJUCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 62 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.198, de 29 de outubro de 2024 (LDO 2025), e Lei Municipal nº 2.213, de 30 de dezembro de 2024 (LOA 2025), DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao orçamento o crédito adicional suplementar no valor de R$ 14.337.877,39 (Quatorze milhões, trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária das seguintes unidades: Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde.
§ 1º O detalhamento da programação que será suplementada e as dotações que serão reduzidas estão especificados no quadro abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	13.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática:	12.361.1301.2133	
Ação:	2.133 - PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 190	R$ 211.851,67
	3.1.900000 PESSOAS E ENCARGOS SOCIAIS 191	R$ 585.848,67
Funcional Programática:	12.365.1301.2135	
Ação:	2.135 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Despesa: Fonte:	3.1.900000 PESSOAS E ENCARGOS SOCIAIS 196	R$ 200.000,00
Funcional Programática:	12.782.1301.2001	
Ação:	2.001 - TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$ 915.353,76
Funcional Programática:	12.782.1301.2134	
Ação:	2.134 - TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 171	R$ 2.946.075,92
Unidade Orçamentária	14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Funcional Programática:	10.302.1405.2149	

Ação:	2.149 - MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA DE SAÚDE	
Despesa: Fonte:	3.1.900000 PESSOAS E ENCARGOS SOCIAIS	R$ 6.931.220,94
	3.1.910000 PESSOAS E ENCARGOS SOCIAIS	R$ 2.126.625,41
	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 172	R$ 151.603,88
Funcional Programática:	10.303.1404.2144	
Ação:	2.144 - DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 172	R$ 232.657,46
Funcional Programática:	10.305.1409.2146	
Ação:	2.146 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 172	R$ 36.639,68

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÂO. . . . . R$ 14.337.877,39

ANULAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	13.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática:	12.361.1301.2133	
Ação:	2.133 - PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 171	R$ 1.458.425,36
Despesa: Fonte:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 194	R$ 200.000,00
Funcional Programática:	12.361.1303.2016	
Ação:	2.016 - APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 171	R$ 1.487.715,81
Funcional Programática:	12.361.1304.1132	
Ação:	1.132 - QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa: Fonte:	4.4.900000 INVESTIMENTOS 171	R$ 915.288,51
Funcional Programática:	12.365.1301.2135	
Ação:	2.135 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Despesa: Fonte:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 191	R$ 585.848,67
Funcional Programática:	12.366.1301.2136	
Ação:	2.136 - PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Despesa: Fonte:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$ 61.851,67
	3.3.500000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 190	R$ 150.000,00
Unidade Orçamentária:	14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Funcional Programática:	10.301.1402.2142	
Ação:	2.142 - MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	
Despesa: Fonte:	3.1.900000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 172	R$ 9.057.846,35
Funcional Programática:	10.305.1409.2377	
Ação:	2.377 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 172	R$ 420.901,02

TOTAL DA ANULAÇÃO. . . . .R$ R$ 14.337.877,39

§ 2º Essas alterações orçamentárias atendem ao que estabelece o Art. 11 da Lei Municipal nº 2.213/2024 (Lei Orçamentária Anual 2025).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura.

Ipojuca, 01 de setembro de 2025.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município do Ipojuca

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:BEFDAD41

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 93 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO IPOJUCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 62 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.198, de 29 de outubro de 2024 (LDO 2025), e Lei Municipal nº 2.213, de 30 de dezembro de 2024 (LOA 2025), DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao orçamento o crédito adicional suplementar no valor de R$ 16.673.773,37 (Dezesseis milhões, seiscentos e setenta e três mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e sete centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária da seguinte unidade: Autarquia Previdenciária do Município do Ipojuca – IPOJUCAPREV, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Secretaria Municipal de Defesa Social, Autarquia Municipal de Trânsito

e Transportes do Ipojuca – AMTTRANS, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano, Secretaria Especial de Comunicação e Secretaria Especial de Cultura.

§ 1º O detalhamento da programação que será suplementada e as dotações que serão reduzidas estão especificados no quadro abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	12.05 AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA - IPOJUCAPREV	
Funcional Programática:	09.122.1240.2123	
Ação:	2.123 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 193	R$ 70.000,00
Unidade Orçamentária:	16.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Funcional Programática:	04.129.1601.2161	
Ação:	2.161 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$ 17.803,28
Unidade Orçamentária:	17.01 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Funcional Programática:	04.121.1235.2171	
Ação:	2.171 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$ 60.000,00
Unidade Orçamentária:	18.01 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
Funcional Programática:	15.451.1800.2180	
Ação:	2.180 - MANUTENÇÃO INFRA-ESTRUTURA URBANA, INCLUINDO SISTEMA VIÁRIO, CONTENÇÕES, MUROS, ESCADARIAS, CANALETAS E OUTRAS	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$ 3.440.445,17
Funcional Programática:	15.452.1807.2187	
Ação:	2.187 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DIVERSOS COMO LIMPEZA URBANA, SERVIÇOS DE CEMITÉRIOS, COLETA DE LIXO, ATERRO SANITÁRIO E OUTROS	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$ 10.637.524,15
Funcional Programática:	25.752.1803.1183	
Ação:	1.183 - AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DO IPOJUCA	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$ 1.198.774,67
Funcional Programática:	26.782.1800.1180	
Ação:	1.180 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO	
Despesa: Fonte:	4.4.900000 INVESTIMENTOS 101	R$ 90.596,00
Unidade Orçamentária:	20.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS	
Funcional Programática:	08.122.2005.2363	
Ação:	2.363 - APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$ 927.996,77
	4.4.900000 INVESTIMENTOS 101	R$ 100.000,00
Unidade Orçamentária:	22.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
Funcional Programática:	06.182.2205.2224	
Ação:	2.224 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALVAMAR DO MUNICÍPIO	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$ 56.800,00
Unidade Orçamentária:	22.02 AUTARQUIA MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO IPOJUCA-AMTTRANS	
Funcional Programática:	26.782.2207.2225	
Ação:	2.225 - GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$ 4.000,00
Unidade Orçamentária:	23.01 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO-ADM.DIRETA	
Funcional Programática:	18.122.2301.2231	
Ação:	2.231 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$ 7.933,33
Unidade Orçamentária:	25.01 SECRETARIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO	
Funcional Programática:	04.131.2501.2252	
Ação:	2.252 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DO GOVERNO MUNICIPAL E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$ 21.900,00
Unidade Orçamentária:	33.01 SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Funcional Programática:	13.392.3302.2332	
Ação:	2.332 - APOIO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$ 40.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÂO. . . . . R$ 16.673.773,37

ANULAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	12.01 GABINETE DO PREFEITO	
Funcional Programática:	04.122.1235.2120	
Ação:	2.120 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$ 60.000,00
Unidade Orçamentária:	12.05 AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA - IPOJUCAPREV	
Funcional Programática:	09.128.1240.2127	
Ação:	2.127 - CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO RPPS, INCLUSIVE CONSELHEIROS MUNICIPAIS	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 193	R$ 70.000,00
Unidade Orçamentária:	16.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Funcional Programática:	04.123.1235.2160	

Ação:	2.160 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$ 17.803,28
Unidade Orçamentária:	18.01 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
Funcional Programática:	04.122.1805.2367	
Ação:	2.367 - MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$ 1.700.000,00
Funcional Programática:	15.122.1802.2182	
Ação:	2.182 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$ 40.596,00
Funcional Programática:	15.451.1801.2181	
Ação:	2.181 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, INCLUINDO PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, CEMITÉRIOS, BANHEIROS PÚBLICOS, CLUBES SOCIAIS, ATERRO SANITÁRIO E OUTROS	
Despesa: Fonte:	4.4.900000 INVESTIMENTOS 101	R$ 3.300.000,00
Funcional Programática:	16.482.1808.1187	
Ação:	1.187 - EXECUÇÃO DE AÇÕES DE DESAPROPRIAÇÃO DE TERRAS NO MUNICÍPIO	
Despesa: Fonte:	4.4.900000 INVESTIMENTOS 101	R$ 10.326.743,99
Unidade Orçamentária:	20.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
Funcional Programática:	08.122.2004.2206	
Ação:	2.206 - DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE RENDA DO GOVERNO FEDERAL	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$ 40.000,00
Funcional Programática:	08.244.2004.2204	
Ação:	2.204 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$ 9.622,22
Funcional Programática:	08.244.2004.2361	
Ação:	2.361 - EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA MÃE CORUJA/NINHOS DO BEM	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$ 211.268,08
Funcional Programática:	08.245.2004.2203	
Ação:	2.203 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$ 405.000,00
Funcional Programática:	08.245.2004.2362	
Ação:	2.362 - DESENVOLVIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$ 275.696,57
	4.4.900000 INVESTIMENTOS 101	R$ 86.409,90
Unidade Orçamentária:	21.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Funcional Programática:	20.122.2101.2210	
Ação:	2.210 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$ 40.000,00
Unidade Orçamentária:	22.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
Funcional Programática:	06.122.2203.2220	
Ação:	2.220 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$ 56.800,00
Unidade Orçamentária:	22.02 AUTARQUIA MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO IPOJUCA-AMTTRANS	
Funcional Programática:	26.782.2207.2227	
Ação:	2.227 - GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$ 4.000,00
Unidade Orçamentária:	23.01 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO-ADM.DIRETA	
Funcional Programática:	18.541.2303.1232	
Ação:	1.232 - PROJETO DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL DE NASCENTES E CURSOS D'ÁGUA NA BACIA DO RIO IPOJUCA - NASCENTES IPOJUCA	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$ 7.933,33
Unidade Orçamentária:	25.01 SECRETARIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO	
Funcional Programática:	04.131.1235.2250	
Ação:	2.250 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101	R$ 21.900,00

TOTAL DA ANULAÇÃO. . . . . R$ 16.673.773,37

§ 2º Essas alterações orçamentárias atendem ao que estabelece o Art. 10 da Lei Municipal nº 2.213/2024 (Lei Orçamentária Anual 2025).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura.

Ipojuca, 01 de setembro de 2025.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município do Ipojuca

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:3A42C4F6

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DA PESSOA IDOSA DO IPOJUCA RESOLUÇÃO CMDPI Nº 001/2025 EDITAL CMDPI Nº 001/2025

Conselho Municipal de Assistência à Pessoa Idosa – CMAPI, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Ipojuca/PE , no uso das atribuições conferida pela Lei Municipal nº 2.121 de 03 de Abril de 2023, tendo em vista o disposto nas Leis Federais nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e nº 8.069 de 13 de julho de 1990/90,
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar e Publicar Edital de Chamamento Público CMDPI nº 01/2025 para seleção, credenciamento e certificação de projetos inovadores, propostos por organizações da sociedade civil (OSC), visando a captação de recursos incentivados, por meio do Fundo Municipal de Assistência à Pessoa Idosa de Ipojuca/PE.
Art. 2º O presente Edital foi elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência à Pessoa Idosa de Ipojuca/PE, em sua reunião ordinária, realizada no dia 29 de setembro de 2025, que deliberou sobre o texto final, garantindo a transparência, legalidade e eficiência na seleção de projetos a serem financiados pelo meio Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ipojuca/PE
Art. 3º. O Chamamento Público 01/2025 encontra-se à disposição dos interessados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ipojuca www.ipojuca.pe.gov.br. e na sede do Conselho Municipal de Assistência à Pessoa Idosa de Ipojuca/PE – CMAPI, Casa dos Conselhos de Assistência Social - Rua Emídio Paulo do Nascimento, 70, Loteamento Santo Cristo - Centro Ipojuca, Estado de Pernambuco, em dias úteis, no horário das 8 às 14 horas.
Art. 4º O Edital de Chamamento Público - CMAPI, nº 01/2025 integra esta Resolução como seu anexo.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Ipojuca, 01 de dezembro de 2025.
Evelin Costa Ramos dos Santos
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA - CMAPI EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, APRESENTADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, PARA FINS DE CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE IPOJUCA/PE, NO PERÍODO DE DEZEMBRO DE 2025 A DEZEMBRO DE 2026.

Art. 1º – O Conselho Municipal de Assistência a Pessoa Idosa – CMAPI torna público o presente Edital de Chamamento Público, que tem como objetivo selecionar projetos de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para concessão de Certificado de Autorização de Captação de Recursos Financeiros junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ipojuca – FMAPI. A iniciativa visa a celebração de Termo de Fomento para execução de projetos destinados a pessoas idosas com 60 anos ou mais, em conformidade com os objetivos estabelecidos neste edital.
§ 1º A formalização das parcerias destinadas à execução dos projetos selecionados ficará condicionada:

•
– à captação, pelas OSC, dos recursos necessários junto ao Fundo Municipal de Assistência à Pessoa Idosa de Ipojuca (FMAPI);

•
– ao atendimento de todas as exigências estabelecidas neste Edital; e

•
– à aprovação dos respectivos Planos de Trabalho pela Plenária do Conselho Municipal de Assistência à Pessoa Idosa (CMAPI), nos termos do art. 17 da Lei Municipal nº 2.121/2023 e das disposições das Leis Federais nº 12.213/2010, nº 10.741/2003 e nº 13.797/2019.

2º – O presente Edital, bem como seus anexos, encontra-se disponível para consulta, a partir do dia 01 de dezembro de 2025, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de ipojuca/PE www.ipojuca.pe.gov.br. bem como na Sede do Conselho Municipal de Assistência à Pessoa Idosa, Rua Emídio Paulo do Nascimento, 70, Loteamento Santo Cristo - Centro Ipojuca, Estado de Pernambuco, em dias úteis, no horário das 8 às 14 horas.
§ 3º Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014:

•
entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

•
as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por

programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

•
As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

•
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

•
Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 267, de 23 de dezembro de 2002, que regulamenta a dedução do Imposto de Renda referente a doações efetuadas aos Fundos dos Direitos da Pessoa Idosa;

•
Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, que institui o Estatuto da Pessoa Idosa;

•
Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

•
Lei Municipal nº 2.121 de 03 de Abril de 2023, que instituiu o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ipojuca;

•
Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) no que couber, Resolução 19/2012 do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso;

•
Decreto Federal nº 1.948/1996, que regulamentou a Política Nacional do Idoso;

•
Aplicam-se, igualmente, os demais normativos pertinentes, além das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

•
OBJETO

Art. 3º – O objeto deste Edital é a seleção de projetos de OSC, conforme disposto no § 3º inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014, para concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros destinados ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA - FMAPI, visando à execução de iniciativas que promovam o fortalecimento das políticas públicas voltadas para pessoas idosas do município de Ipojuca.

•
FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 4º – O presente Edital tem por finalidade incentivar e apoiar iniciativas de organizações da sociedade civil que promovam o fortalecimento das políticas públicas voltadas às pessoas idosas de Ipojuca, mediante a seleção e chancela de projetos para captação de recursos financeiros, provenientes da renúncia fiscal do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e Física, junto ao Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Ipojuca.
§ 1º A chancela deve ser entendida como a autorização para a captação de recursos para o Fundo Municipal de Assistência à Pessoa Idosa - FMAPI, destinados a projetos específicos aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência à Pessoa Idosa – CMDPI.
§ 2º As organizações da sociedade civil podem apresentar até 2 (dois) projetos e devem estar registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ipojuca, até a data de

publicação deste Edital.
§ 3º Os projetos deverão estar em total consonância com as políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, sendo preferencialmente inovadores e/ou complementares às ações já existentes, com o objetivo de fortalecer, ampliar e qualificar as iniciativas do município nessa área.
Art. 5º – O objetivo é o fortalecimento das políticas públicas voltadas às pessoas idosas do município de Ipojuca, mobilizando organizações da sociedade civil para execução de projetos voltados à promoção, proteção e defesa de seus direitos, por meio de ações complementares e inovadoras às políticas sociais básicas, priorizando especialmente as pessoas idosas em situação de risco e vulnerabilidade pessoal e social.
Art. 6º – A Política Nacional da Pessoa Idosa, Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, busca assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade. Por sua vez o Estatuto da Pessoa Idosa, Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, no seu Art. 3º dispõe que é "obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária".
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas voltadas para a pessoa idosa no município, considerou a necessidade de fortalecer iniciativas inovadoras de proteção, defesa e garantia de

direitos por parte da sociedade civil. Estabeleceu como estratégia possibilitar às organizações da sociedade civil a captação de recursos incentivados mediante a seleção, aprovação e certificação de projetos a serem financiados.

•
DIRETRIZES, MODALIDADES E EIXOS TEMÁTICOS

Art. 7º As propostas devem observar os seguintes diretrizes e modalidades e eixos temáticos:
§ 1º Tenham como diretrizes, parâmetros já estabelecidos para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência à Pessoa Idosa de Ipojuca, de sorte que:

•
- Promovam o protagonismo da pessoa idosa;

•
- Fomentem a integração e o fortalecimento do Conselho de Assistência a Pessoa Idosa;

•
- Incentivem o envelhecimento ativo da pessoa idosa;

•
- Promovam a prevenção e o enfrentamento da violência contra a pessoa idosa;

•
- Garantam acessibilidade, inclusão e reinserção social da pessoa idosa;

§ 2º Tenham como modalidades:

•
- Modalidade 1: Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a três anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa, que visem o protagonismo ou promovam o envelhecimento ativo, acessibilidade, inclusão e reinserção social da pessoa idosa;

•
- Modalidade 2: Acolhimento direto da pessoa idosa, tendo em vista a promoção, proteção e defesa dos direitos desse público;

•
- Modalidade 3: Pesquisa, estudo, elaboração de diagnóstico, sistema de informação,

monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa;

•
- Modalidade 4: Capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos do idoso, entre os quais, os membros dos Conselhos dos Direitos de Idosos, do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, das Polícias e da Vigilância Sanitária; ou outros profissionais na temática do envelhecimento, da geriatria e da gerontologia;

•
- Modalidade 5: Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa e que fomentem a prevenção e o enfrentamento da violência contra a pessoa idosa;

•
- Modalidade 6: Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da pessoa idosa.

§ 3º Tenham como eixos temáticos I - Fortalecimento da rede de proteção e garantia de direitos da pessoa idosa: promoção da construção de conhecimento socioterritorial por meio de diagnósticos, formação de conselheiros, planejamento e gestão da rede e dos atores locais/organizações que trabalham com a atenção à pessoa idosa, entre outras atividades afins;

•
- Promoção do protagonismo e da autonomia financeira das pessoas idosas, com foco na inserção e reinserção produtiva;

•
- Letramento Financeiro: promoção de iniciativas que incentivem a reflexão e a adoção de boas práticas em relação ao dinheiro para apoiar na manutenção de uma boa saúde financeira, com temas como controle do endividamento, prevenção à violência patrimonial, gestão de reservas financeiras e combate à fraude;

•
- Letramento e Inclusão Digital: promoção de iniciativas que integrem as pessoas idosas ao âmbito digital e ampliem sua presença e conexão com a sociedade;

•
- Esporte e Cultura: promoção de iniciativas que por meio do esporte e da cultura ampliem a qualidade de vida e bem-estar de pessoas idosas, além do fortalecimento de vínculos comunitários.

•

DAS SANÇÕES

Art. 8º A execução da parceria, em desconformidade com o plano de trabalho aprovado, ou em desacordo com as normas da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, sujeitará a organização da sociedade civil parceira, garantida a prévia defesa e o contraditório, à aplicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ipojuca, das seguintes sanções:

•
Advertência;

•
Suspensão temporária de participação em chamamentos públicos e impedimento de celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública da esfera sancionadora, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

•
Declaração de inidoneidade para participar de chamamentos públicos ou celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que ocorra a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, a qual somente será concedida após ressarcimento dos prejuízos causados e decorrido o prazo da sanção prevista na alínea "b".

•
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Art. 9º. A análise documental para a celebração da parceria e da não ocorrência de impedimento é posterior à etapa técnica de julgamento das propostas, sendo exigível portanto apenas da OSC, cujas propostas tenham sido aprovadas.
Art. 10º. A tabela abaixo estabelece os prazos para as diferentes etapas e atividades previstas para a realização deste Edital; - TABELA 01

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	01/12/2025
2	Impugnação do Edital, através do endereço eletrônico cmdiipojucape@gmail.com	Até 10 (dez) dias úteis após a publicação
3	Formalização de consultas e pedidos de esclarecimento, através do endereço eletrônico cmdiipojucape@gmail.com	A partir da data de publicação até ATÉ 03 DIAS ANTES DA ABERTURA DOS ENVELOPES
4	Entrega dos projetos e da documentação, através do endereço eletrônico cmdiipojucape@gmail.com. e na sede do CMAPI	O prazo para apresentação de projetos é de 30 dias após a publicação do presente edital 01/2026, até 10 de novembro de 2026, para entidades que desejam apresentar projetos em 2026.
5	Análise e avaliação dos projetos e da documentação pela Comissão de Análise e Aprovação de Projetos e divulgação do resultado preliminar no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ipojuca, e encaminhado via e-mail às OSC participantes,	Para os projetos aprovados em 2025, será dia 16 de dezembro de 2025. Para os projetos aprovados em 2026 será realizado nas reuniões mensais do CMAPI, segue o calendário anual. Fevereiro 24/2026 Março 31/2026 Abril 28/2026 Maio 26/2026 Junho 30/2026 Julho 28/2026 Agosto 25/2026 Setembro 29/2026 Outubro 27/2026 Novembro 24/2026 Dezembro 29/2026
6	Interposição de recursos contra o resultado preliminar, (Anexo XV) através do endereço eletrônico do CMDPI cmdpi.cmdiipojucape@gmail.com	Até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado preliminar (através de e-mail e sítio eletrônico
7	Resultado dos recursos, publicados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ipojuca e encaminhamento dos projetos aprovados pela Comissão para Plenário do CMDPI	encaminhamento dos projetos aprovados pela Comissão para Plenário do CMDPI Até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do prazo de recurso
8	Análise para homologação dos resultados pelo Plenário do CMDPI	Reunião do Plenário - Ordinária ou Extraordinária - seguinte ao encaminhamento dos projetos.
9	Publicação da Resolução homologatória e dos Certificados de Captação de Recursos Financeiros no Diário Oficial da Prefeitura	Até 10 (dez) dias após a reunião do Pleno que homologou os resultados definitivos

•
Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

•
- O presente Edital será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ipojuca na internet e na sede do CMDPI, dando início a partir da sua publicação, ao prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, além de publicação de extrato no diário oficial do Município.

•
Etapa 2: Envio das propostas pelas OSC

•
- As propostas serão apresentadas pelas OSC, através do endereço eletrônico cmdiipojucape@gmail.com com o título do endereço eletrônico "Proposta –Edital de Chamamento Público nº 01/2025" e com identificação da Instituição proponente. A proposta e todos os documentos e anexos devem ser enviados pelo endereço eletrônico.

•
- Após a data de encerramento do Edital, em 10/11/2026, nenhuma outra proposta será recebida para esse edital. O EDITAL FICARÁ ABERTO POR 01 ANO de forma contínua.

•
- Não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Análise e Aprovação de Projetos.

•
- Até 10/11/2026, cada OSC poderá apresentar até 2 (duas) propostas para se tornarem aptas a obter o Certificado de Captação de Recursos Financeiros.

•

- Observado o disposto no tópico 6 deste edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

•
a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com o projeto proposto;

•
as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

•
os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas podem ir até 2 anos de duração;

•
o valor global, limitado ao teto de R$7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil de reais).

•
Etapa 3: Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Análise e Aprovação de Projetos.

•
A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Análise e Aprovação de Projetos, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento. Tratando-se de um edital para chancela de projeto, a avaliação não terá caráter competitivo e classificatório. Todas as propostas podem vir a ser aprovadas desde que atendam aos critérios estabelecidos neste edital e obtenham a pontuação mínima exigida.

•
A Comissão de Análise e Aprovação de Projetos terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a partir do recebimento de cada proposta, tal como estabelecido na Tabela 1, para conclusão da sua avaliação e divulgação do resultado preliminar.

•
O resultado preliminar de cada proposta será enviado por e-mail para a OSC proponente e divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caicó.

•
– As OSCs podem encaminhar petição de recurso ao resultado preliminar da sua proposta

em até 05 dias úteis (cinco) dias após o recebimento deste resultado. Cabe à Comissão de Seleção responder às petições de recurso no prazo até 10 dias úteis, como estabelecido na Tabela
1. 10.3.5. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2.
10.3.6. Critérios de avaliação e pontuação - TABELA 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) -Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos) -O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	2,0
(B) Adequação da proposta às diretrizes, modalidades e eixos temáticos estabelecidas neste edital	Grau pleno de adequação (2,0) -Grau satisfatório de adequação (1,0) -O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta,	2,0
C) Metodologia clara e bem detalhada	Grau pleno de adequação (1,5) -Grau satisfatório de adequação (0,75) -O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).	1,5
D) Planilha orçamentária clara e coerente com valores de mercado, compatível com a quantidade de beneficiários e natureza das atividades propostas	- Grau pleno de adequação (1,5) - Grau satisfatório de adequação (0,75) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta	1.5
(E) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	-Grau pleno da descrição (1,5) -Grau satisfatório da descrição (0,75) -O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)	1.5
F) Capacidade técnico-operacional da OSC por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	Grau pleno de capacidade técnico-operacional (1,5). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,75). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A	1,5
	atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	
Pontuação Máxima Global		10,0

•
Para cada projeto aprovado será emitido Certificado de Autorização para Captação de Recursos Individual, a ser publicado e encaminhado às respectivas OSC proponentes.

•
O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (D), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

•
A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (D), deverá acarretar a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

•
Serão eliminadas as propostas que:

•
cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;

•
que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A) (B) D e/ou F da tabela 2

•
que estejam em desacordo com o Edital; ou

•
cujo valor global estiver acima do teto previsto no item 9.3.6 alínea (d)

•
A pontuação total obtida com base na Tabela 2, será resultado da média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Análise e Aprovação de Projetos, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

•
Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.

•
A Comissão de Análise e Aprovação de Projetos divulgará resultados preliminares do processo de seleção dos projetos na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ipojuca www.ipojuca.pe.gov.br/e encaminhará e-mail aos proponentes com este resultado preliminar (etapa 9.5 da Tabela 1.)

•
Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

•
Nos termos do art. 18 do Decreto nº 8.726, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo à Comissão de Análise e Aprovação de Projetos nos prazos estabelecidos na Tabela 1.

•
Os recursos serão enviados através do e-mail cmdiipojucape@gmail.com , com a petição contendo os motivos da não aceitação dos resultados.

•
Etapa 6: Resultado da análise dos recursos contra o resultado preliminar será em até 05 (cinco) dias úteis

•
Interposto recurso, a Comissão de Análise e Aprovação de Projetos vai analisar as razões

apresentadas, nos prazos estabelecidos na Tabela 1. 10.6.2. A decisão da Comissão de Análise e Aprovação de Projetos é soberana, devendo a sua decisão do recurso, estar devidamente motivada, ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de discordância ou concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.
10.6.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do CMDPI / Prefeitura de Ipojuca/PE.

•
Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

•
Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Comissão de Análise e Aprovação de Projetos deverá encaminhar os resultados do processo seletivo de cada projeto ao Plenário do CMDPI para homologação.

•
O Plenário é soberano e poderá acatar ou não os resultados do processo seletivo encaminhado pela Comissão de Análise e Aprovação de Projetos.

•
Os projetos encaminhados pela Comissão de Análise e Aprovação de Projetos devem constar na pauta da sessão ordinária ou extraordinária seguinte ao encaminhamento das propostas quando apreciados pelo Plenário do CMDPI para homologação dos resultados.

•
A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria

•
COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 12. A comissão de Seleção Análise e Aprovação de Projetos Nos será formada por 5 (cinco) membros sendo:1 (um) técnico indicado pela secretaria de Desenvolvimento Social; 2 (dois) representantes da sociedade civil, 1 (um) titular e 1(um) suplente; 2 (dois) representantes do governo municipal,1(um) titular e 1(um) suplente, escolhido entre os membros do CMDPI pelo plenário do CMDPI e deverá se declarar impedido de participar de processo de seleção quando verificar que:

•

participar ou tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público;

•
seu cônjuge, seu companheiro ou qualquer parente seu em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, participa ou tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; c) sua atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813/2013.

Art. 13. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Análise e Aprovação de Projetos não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital. Art. 14. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Análise e Aprovação de Projetos poderá solicitar assessoramento técnico de

especialista que não seja membro deste colegiado.
Art. 15. A Comissão de Análise e Aprovação de Projetos poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

•
REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

•
Para a celebração do termo de fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

•
ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância voltada para política da pessoa idosa, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

•
ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

•
ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

•
possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica –CNPJ;

•
possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho mediante os documentos citados no Art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726/2016 (Anexo X)

•
possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo VII. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

•
deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, parágrafo 1º do Decreto nº 8.726/2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria, desde que não seja para execução total da parceria;

Parágrafo primeiro - Apresentar, em via física e remeter em formato PDF, para o e-mail cmdiipojucape@gmail.com , quando solicitado: (CHECKLIST DO FOMENTO - IDONEIDADE.)
Formulário de Dados (ANEXO 01);

•
Cópia simples da inscrição no CNPJ/MF;

•
Comprovante de domicílio da sede da OSC;

•
Certidão Negativa do Município

•
Certidão Negativa do Estado;

•
Certidão Negativa da União;

•
Certidão Negativa do FGTS;

•
Certidão Negativa do TST;

•
Cópia simples e legível do Estatuto Social;

•
Ata da Eleição da atual Diretoria;

•
Cópias simples e legíveis da carteira de identidade, cpf, certidão de casamento, comprovante de quitação militar e eleitoral e comprovante de residência do presidente e vice-presidente.

•
Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, Anexo III conforme Ata de Eleição, contendo endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, carteira de identidade e CPF ;

•
Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação;

•
Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme Anexo III; (MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA FORNECIDA PELO EDITAL.)

•
Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa e organização religiosa.

•
Apresentar documentos que comprovem a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

•
Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a OSC que:

•
não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional; b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

•
tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

•
tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

•
tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública federal sancionadora, por prazo não superior a dois anos; com a sanção de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II do art. 73 da Lei 13019/2014;

•
tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; ou

•

tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança,

•

A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do Termo de Fomento

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho
2	Análise do plano de trabalho – correspondendo ao montante dos recursos captados que serão liberados.
3	Regularização de documentação e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Observar se documentos, declarações e certidões já entregues precisam ser atualizados.
4	Parecer de órgão técnico (Procuradoria ou Controladoria) autorizando a assinatura do termo de fomento.
5	Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial.

•

DO FINANCIAMENTO

•

Constatado o êxito na captação de recursos destinados à execução de cada projeto aprovado, devidamente comprovada por meio de documentação hábil e creditados os respectivos valores na conta do Fundo Municipal de Assistência à Pessoa Idosa- FMPI de Ipojuca, inscrito no CNPJ: 12.614.412/0001-09, conta corrente nº59329-X, agência nº 2138-5, mantida junto ao Banco do Brasil, proceder-se-á à celebração do Termo de Fomento e posteriormente a transferência dos valores à conta bancária de titularidade da OSC. Consta no marco regulatório das Organizações da Sociedade Civil.

•

Do montante total captado, será retido em favor do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ipojuca o percentual correspondente a 20% (vinte por cento) do valor efetivamente recepcionado. Conforme deliberação plenária registrado em ata aprovado pelo conselho em Reunião Ordinária.

11.3. Cabe à OSC a iniciativa de demandar a formalização da parceria, mediante ofício, apresentando anexo o plano de trabalho.

•

Para a formalização da parceria, é necessária a captação de recursos e mínimo de 40% (quarenta por cento) e no máximo de 100%, do valor da proposta, tal como consta no Certificado de Autorização para a Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal de Assistência da Pessoa Idosa de Ipojuca.

•

Os recursos captados, via chancela, pelas OSC que não formalizaram Termo de Fomento em razão de qualquer fato impeditivo permanecerão integrados ao Fundo Municipal de Assistência da Pessoa Idosa de Ipojuca, para universalização da política da pessoa idosa.

•

Termos de Fomento relativos a propostas, cuja captação de recursos seja feita de forma parcial e gradativa, podem ser alterados mediante termos aditivos, que regulam a alteração do valor e apresentação de novo planos de trabalho.

•

Caso a Organização da Sociedade Civil - OSC consiga arrecadar valores acima do total dos recursos necessários para a execução do Projeto, os recursos excedentes obtidos e depositados no Fundo Municipal de Assistência da Pessoa Idosa de Ipojuca, passarão a compor o saldo geral, não sendo mais pertencentes à chancela emitida. Cada OSC só pode apresentar dois projetos e os valores de cada projeto tem um teto de até 7.200.000,00. Não existe um número de OSC selecionadas, porque vai depender do interesse de cada OSC pelo edital.

•

DO VALOR DO EDITAL

•

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento da Prefeitura Municipal de Ipojuca, Fundo Municipal de Assistência da Pessoa Idosa de Ipojuca. na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros.

•

O presente Edital estabelece que o valor limite de referência para a realização do objeto de

cada projeto terá como teto R$7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais).

•

Cada organização proponente poderá apresentar seu orçamento de acordo com a complexidade, a abrangência e as necessidades específicas do projeto, observando-se, contudo, a razoabilidade, a economicidade e a compatibilidade entre os custos previstos e os resultados a serem alcançados.

•

Ressalta-se que a aprovação do plano de trabalho e do valor solicitado dependerá de análise técnica e orçamentária, a fim de garantir a adequada aplicação dos recursos públicos.

•

DAS DESPESAS

•
A aquisição de produtos, a contratação de serviços e de pessoal com recursos do Fundo Municipal de Assistência da Pessoa Idosa de Ipojuca, transferidos às OSC deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado.

•
Nos Termos de Fomento firmados com OSC poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

•
- Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, trabalhistas e contratação de estagiário;

•
- Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija, alimentação e hospedagem para capacitação, combustível, passagens aéreas;

•
- Custos indiretos necessários à execução do objeto seja qual for a proporção em relação ao valor;

•
- Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais;

•
-Remuneração dos captadores de recursos com base em percentual incidente sobre o montante efetivamente arrecadado, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do projeto, sendo devida exclusivamente após o repasse da primeira parcela para a OSC, vedado qualquer adiantamento ou pagamento prévio a esse título.

•
-Remuneração para elaboração de propostas, apresentadas no âmbito do chamamento público, no montante de até cinco por cento do valor global do projeto, limitado a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

•
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

•
O prazo de execução dos projetos aprovados neste Edital será de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Fomento, podendo ser prorrogado.

•
Dentro do limite de 24 meses, cada projeto estabelecerá o seu tempo de execução de acordo com o objeto e as metas e atividades a serem realizadas.

•
A execução dos planos de trabalho varia em função dos recursos captados, podendo ser menor tempo do que o inicialmente previsto e ser ampliada mediante a captação de novo Plano de Trabalho quando for o caso.

14.4. O Termo de Fomento explicitou em seu objeto o valor total do projeto aprovado, e registrou liberação de recursos de acordo com cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho que

refletirá os recursos efetivamente captados. Caso a OCS necessite de prorrogação, deverá apresentar uma justificativa ao CMDPI.
14.5. A cada ano, cada projeto só poderá fazer até dois termos aditivos.
14.6 O instrumento de parceria somente poderá ser celebrado após a manifestação favorável da Assessoria Jurídica e da Controladoria Municipal, quando cabível, quanto à conformidade legal e à adequação orçamentária e financeira.
14.7 O instrumento de parceria somente poderá ser celebrado após a manifestação favorável da Assessoria Jurídica e da Controladoria Municipal, quando cabível, quanto à conformidade legal e à adequação orçamentária e financeira.

•
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

•
A Administração Pública designará um gestor da parceria, responsável por:

•
- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

•
- Informar a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

•
- Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;

•
- Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

•
- Emitir os relatórios Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, o Relatório de Visita Técnica in loco, o Parecer Técnico de Análise de Prestação de Contas Anual (ou parcial); Parecer Técnico Conclusivo.

•
O Conselho Municipal de Assistência da Pessoa Idosa de Ipojuca constituirá a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado, de composição diversa e decisões coletivas. Será constituída por resolução e o ato publicado no Diário Oficial . Sua função é:

•
- Aprimorar os procedimentos,

•
- Padronizar objetos, custos e indicadores,

•
- Unificar entendimentos,

•
- Priorizar o controle de resultados e

•
- Avaliar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

•
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

•
O Conselho Municipal de Assistência à Pessoa Idosa de Ipojuca estabeleceu a modalidade de prestação de contas semestral, além de prazos e normas constantes no Termo de Fomento e no Plano de Trabalho.

•
- O CMAPI – Ipojuca emitirá Resolução com as normas para a prestação de contas após análise da PGM.

•
O MROSC estabelece o controle de resultados como o elemento principal da análise da prestação de contas, apresentado pelo Relatório de Execução do Objeto e pelos Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação, que devem ser analisados periodicamente pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, vinculada ao Conselho. No controle de resultados é verificado o cumprimento do objeto e o alcance dos resultados, além do acompanhamento das despesas e formas de execução.

6.4 Quando a OSC não atingir as metas pactuadas, o CMAPI solicitará e avaliará também o Relatório de Execução Financeira.
16.5 A prestação de contas apresentada pelas OSC parceiras deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, devendo ter descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
6.6 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os Pareceres Técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar: Os resultados já alcançados e seus benefícios; Os impactos sociais; O grau de satisfação do público-destinatário; A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
16.7 As prestações de contas serão avaliadas como:
REGULARES, quando expressarem de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
REGULARES COM RESSALVA, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário, devendo ser erro sanável e ser sanado antes da PC seguinte;
IRREGULARES, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: Omissão no dever de prestar contas; Descumprimento injustificado dos objetivos, metas e número de atendido (as) estabelecido no Plano de Trabalho; Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítima ou antieconômica; e Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

•
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

•
Os bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos oriundos do Termo de Fomento a partir deste Edital, são da titularidade da OSC e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração.

•
Caberá à organização da sociedade civil oferecer acessibilidade em todos as ações previstas, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.146/2015, Decreto Federal nº 3.298/1999 e Lei Federal nº 7.853/1989.

•
A adesão a este Edital implica na concordância expressa de todos os seus termos (Anexo I) respondendo a Entidade por todas as informações prestadas durante o certame, bem como pela veracidade dos documentos apresentados, devendo ser responsabilizada nas esferas administrativa, civil e penal.

§ 2ºAs organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução dos projetos e planos de trabalho aprovados a partir deste Edital: Relatórios, termos de parceria, termos aditivos e termos de apostilamentos comprovantes, registros e meios de verificação da realização das atividades, comprovação das despesas, tais como serviços de notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço.

•
É obrigatória a referência ao Conselho Municipal de Assistência à Pessoa Idosa de Ipojuca e

ao Fundo Municipal de Assistência à Pessoa Idosa de Ipojuca, nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo como fonte pública de financiamento.

•
Os casos omissos deverão ser analisados e decididos pelo Plenário do Conselho Municipal de Assistência à Pessoa Idosa de Ipojuca .

17.6. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca Ipojuca/PE para dirimir os conflitos decorrentes deste Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem acordados com os termos dessa parceria, as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.
17.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Ipojuca, 01 de dezembro de 2025

Presidente - Conselho Municipal de Assistência à Pessoa Idosa

MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DO PROJETO E DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

LISTA DE ANEXOS OBS: USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE
Ofício nº /2025 Ilma. Sr(a) Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de CIDADE - PE Assunto: Requerimento de Inscrição de Projeto para Seleção no Edital CMAPI Chamamento Público 01-2025.
A (Razão Social), localizada à Rua , nº , bairro , através de seu representante legal , portador da identidade nº , data de emissão , expedida pelo órgão , e inscrito no CPF sob o nº , vem, mui respeitosamente, nos termos do Edital CMAPI – Chamamento Público nº 001/2025, requerer sua inscrição para concorrer ao processo seletivo acima referenciado e à apreciação do Projeto denominado . Para tanto, declaramos estar cientes e concordamos com as exigências e diretrizes postas no Edital e seus anexos, bem como comprometemo-nos a satisfazer as condições estipuladas na legislação pertinente, além de promover os ajustes determinados pelo CMAPI, através da avaliação do projeto e da equipe pedagógica e financeira.
Outrossim, na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Fundo Municipal Dos Direitos Pessoa Idosa De Caicó/RN, para os efeitos e sob as penas do art.
299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Assistência À Pessoa Idosa .
Termos em que Pede e espera deferimento.

Município XXXXX, de de 202X.

Nome (Assinatura do(a) Representante Legal da instituição

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE
Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019/2014 que a

Razão Social) :
(escolha uma das opções)
( ) Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos no Termo de Fomento e o cumprimento das metas estabelecidas.
( ) Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos no Termo de Fomento e o cumprimento das metas estabelecidas.

Município XXXXX, de 202X

Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

MODELO DE DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE CONFORME o Art. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016 OBS:
USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da (Razão Social) ,nos termos do Art. 27, caput, incisos I, II e III do Decreto nº 8.726, de 2016.
Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual do Governo de Pernambuco, na qual será celebrado o termo de fomento ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei de Diretrizes Orçamentárias. Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC

MODELO DE DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE CONFORME O ART. 26 INCISO VII, DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016

USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE mês/ano						
Nome do dirigente	cargo	RG	CPF	Endereço residencial	telefone	e-mail

MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014 (Razão Social) e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no mesmo artigo. Nesse sentido, a citada entidade: Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional; Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, ela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014); Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014; Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo; Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Município XXXXX, de de 202X

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO PARA USO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA DE IPOJUCA

OBS: USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

Eu, (nome e qualificação), gestor da instituição Representante da razão social CNPJ , comprometo- me a utilizar os recursos repassados pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA DE IPOJUCA./PE
estritamente na execução do Termo de Fomento pactuado, conforme plano de aplicação disposto no plano de trabalho. Dessa forma, para que reste mais transparente a utilização dos recursos a serem repassados, comprometo-me a manter a Conta Corrente nº , Agência nº , do Banco exclusivamente para movimentação dos recursos do Termo de a ser celebrado com o CMAPI.

Município XXXXX, de de 202X

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE A EXISTÊNCIA DE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS DA ORGANIZAÇÃO OU SOBRE A PREVISÃO DE CONTRATÁ- LAS OU ADQUIRÍ-LAS COM RECURSO DA PARCERIA (Art. 26, decreto nº 8.726, de 2016)

OBS: USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE
Eu, nacionalidade estado civil profissão RG CPF , residente CEP
Bairro Representante da entidade(nome)
CNPJ . Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que os bens abaixo relacionados estarão à disposição do Projeto

•
– v

•
–

•
–

Município XXXXX, de de 202X

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (ART. 39, INC. XII DO DECRETO ESTADUAL Nº 44.474/2017)

Eu, nacionalidade estado civil profissão RG CPF , residente à Rua
CEP Bairro . Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a entidade CNPJ , não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. (Município), de
de 2025. (Nome e Cargo do Representante Legal da Entidade)

Município XXXXX, de de 202X

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

MODELO DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE VALORES COM OS PRATICADOS NO MERCADO

MODELO DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA

MODELO DE PROJETO PARA EDITAL 001/2025
OBS: USAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

1.1 Nome do Projeto:
1.2 Eixo e Diretriz (conforme as diretrizes previstas no edital – cite a principal)
1.3 Público Destinatário:
1.4 Endereço completo (local das atividades):
1.6 Espaço Físico: ( ) Próprio ( ) Alugado ( ) Cedido
.7 Período de Execução (em meses):

DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

2.1 Razão Social:	2.2 Sigla:
2.3 CNPJ	2.4 Município
2.5 Endereço (sede):	

2.6 Horário de funcionamento:	Manhã:	Tarde:	Noite

2.7 E-Mail:	2.8 Telefones:
2.9 Site e/ou redes sociais:	2.10 Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caicó nº

IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE:

3.1 Nome completo	
3.2 Endereço residencial	
3.3 Telefones	3.4 Profissão:
3.5 CPF:	3.6 RG:
3.7 Estado civil:	3.8Data da posse da atual diretoria:

3.9 Período de vigência do mandato:
3.10 E-mail
APRESENTAÇÃO DA OSC (Elabore um resumo claro e objetivo, contendo um breve histórico da organização - máximo uma lauda): JUSTIFICATIVA - (máximo uma lauda): EXPERIÊNCIA NA EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA (Apresente as principais atividades / projetos / colaborações já realizadas em conformidade com o Eixo, Modalidade e Diretriz citado (Art.7º) (máximo uma lauda) APRESENTAÇÃO DO PROJETO (Elabore um resumo claro e objetivo do projeto – (máximo uma lauda) PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO 8.1 Identifique o ambiente do local onde serão desenvolvidas as ações (máximo 10 linhas) 8.2 Descreva o perfil do público destinatário (pessoa idosa, famílias, cuidadores de idosos etc.), apontando a situação de vulnerabilidade e/ou violação 8.3 Quantifique o número de pessoas idosas ou relacionados, destaque se possível públicos e situações de vulnerabilidades tais com distinçoes em

termos de gênero, raça LGBTQIAPN+ pessoas com deficiência, indígenas, de quilombolas e de povos e comunidades tradicionais;

Objetivo 01 – nnnnnnnn		
Atividades / Ações	Metas quantitativas / qualitativas	Meios de Verificação
Objetivo 02 – nnnnn		
Atividades / Ações	Metas quantitativas / qualitativas	Meios de Verificação

Indicadores de resultados
Objetivo 01
01
02
Objetivo 02
01
02
CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES EM SEQUÊNCIA DE EXECUÇÃO - Insira a quantidade de meses relativa à realização do projeto

Metas / Atividades		Ano 1 / Ano 2											
	1º	2ª	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	

RECURSOS HUMANOS - Descrever / função desenvolvida no projeto/ carga horária semanal / salário / valor unitário / tipo de vínculo/ custo mensal com encargos sociais / total a ser pago. EQUIPE NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DO PROJETO (previsão)

EQUIPE TÉCNICA	FUNÇÃO NO PROJETO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO (VALOR UNITÁRIO)	TIPO DE VÍNCULO	ENCARGOS SOCIAIS / MÊS	TOTALA SER PAGO

CUSTOS TOTAL DO PROJETO POR ELEMENTO DE DESPESA: Considere que a planilha é um modelo indicativo, não precisando a OSC preencher todos os campos abaixo. (Sugestão: copiar a tabela no Excel e cole a seguir como imagem)

RESUMO	
Orçamento Por Elemento de Despesas	Totais
1. Recursos Humanos	
2. Materiais de consumo - custeio	
3. Materiais permanentes / investimentos	
4. Custos indiretos	
5. Reformas e adequação de instalações	

Subtotal do Projeto (80%)	
6. Retenção CMDPI 20%	
Total Geral Projeto (100%)	

ESTRATÉGIAS DE SUSTENTABILIDADE – Descreva como a organização pretende assegurar a continuidade das ações após a conclusão do Projeto (máximo 10 linhas) ESTRATÉGIAS DE DIVULGAÇÃO – (Descreva as estratégias de comunicação e divulgação do projeto, de forma a garantir a transparência exigida pela lei 13.019/2014.)

ITEM	QUANTIDADE	LOCAL DE DIVULGAÇÃO	PÚBLICO

EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS (se houver)

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO ESTIMADO

REFORMAS E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS (se houver)

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO ESTIMADO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO:

PARCELA	VALOR

ARTICULAÇÕES E PARCERIAS Identifique as parcerias a serem articuladas para viabilização do projeto

PARCEIROS	TIPOS DE ARTICULAÇÃO
1	
2	
2.5 Endereço (sede):	

ANEXO XII

MODELO ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO EDITAL 01/2025

Plano de Trabalho nº /202x – Edital 01/2025 Nome do Projeto Abrangência do Projeto

OBS: A numeração do Plano será atribuída pelo CMDPI OBS: Páginas devem estar rubricadas pelo representante legal ou por quem possua a procuração.

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

1.1 Nome do Projeto:
1.2 Eixo, Modalidade e Diretriz (cite as principais)
1.3 Público Destinatário:
1.4 Endereço completo (local das atividades):
1.6 Espaço Físico: ( ) Próprio ( ) Alugado ( ) Cedido
1.7 Período de Execução (em meses):

DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

2.1 Razão Social:	2.2 Sigla:
2.3 CNPJ	2.4 Município

2.5 Endereço (sede):

2.6 Horário de funcionamento:	Manhã:	Tarde:	Noite

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO:

3.1 Nome completo

3.2 Endereço residencial

3.4 Telefones	3.5 Profissão:
3.6 CPF:	3.7 RG:
3.8 Estado civil:	3.9 Data da posse da atual diretoria:
3.10 Período de vigência do mandato:	
3.11 E-mail:	

JUSTIFICATIVA - (máximo 6 linhas):

Obs.: se for o caso, justifique a readequação das metas e do orçamento, no caso de planos de

trabalho relativos à execução parcial do projeto) APRESENTAÇÃO DO PROJETO (Elabore um resumo claro e objetivo do projeto -máximo 10 linhas) PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO

•
Identifique o perfil do local onde serão desenvolvidas as ações (máximo 10 linhas)

•
Descrever o perfil do público destinatário (pessoa idosa, famílias, cuidadores de idosos etc.), apontando a situação de vulnerabilidade ou violação

•
Quantifique o número de pessoas idosas ou público relacionado – Obs.: se for o caso, adeque as metas de atendimento

Objetivo 01

Atividades / Ações	Metas quantitativas / qualitativas	Meios de Verificação
Objetivo 02		

Atividades / Ações	Metas quantitativas / qualitativas	Meios de Verificação

INDICADORES DE RESULTADOS

Objetivo 01
01
02
Objetivo 02
01
02

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES EM SEQÜÊNCIA DE EXECUÇÃO - Insira a quantidade de meses relativa à realização do projeto

Metas / Atividades		Ano 1 / Ano 2											
	1º	2ª	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	

RECURSOS HUMANOS Descrever / função desenvolvida no projeto/ carga horária semanal / salário / valor unitário / tipo de vínculo/ custo mensal com encargos sociais / total a ser pago. EQUIPE NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DO PROJETO

FUNÇÃO NO PROJETO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO (VALOR UNITÁRIO)	TIPO DE VÍNCULO	ENCARGOS SOCIAIS / MÊS	TOTALA SER PAGO

CUSTOS TOTAL DO PROJETO POR ELEMENTO DE DESPESA: Considere que a planilha é um modelo indicativo, não precisando a OSC preencher todos os campos abaixo. (Sugestão: copiar a tabela no Excel e cole a seguir como imagem)

RESUMO	
Orçamento por Elemento de Despesas	Totais
1. Recursos Humanos	
2. Materiais de consumo – custeio	
3. Materiais permanentes / investimentos	
4. Custos indiretos	
5. Reformas e adequação de instalações	
Subtotal do Projeto (80%)	
6. Retenção CMDPI 20%	
Total Geral Projeto (100%)	

ESTRATÉGIAS DE SUSTENTABILIDADE Descreva como a organização pretende assegurar a continuidade das ações após a conclusão do Projeto (máximo 10 linhas) ESTRATÉGIAS DE DIVULGAÇÃO Descreva as estratégias de comunicação e divulgação do projeto, de forma a garantir a transparência exigida pela lei 13.019/2014.)

ITEM	QUANTIDADE	LOCAL DE DIVULGAÇÃO	PÚBLICO

EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO ESTIMADO

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO INTERNA Descrever as formas de monitoramento a serem realizadas com a equipe do projeto e com o público destinatário com relação às ações desenvolvidas. A avaliação deverá conter os objetivos específicos, os meios de verificação, os instrumentos utilizados para coletas de dados, a periodicidade e responsáveis pela ação.

•
Avaliação das atividades com as Pessoas Idosas ou público relacionado

Objetivos específicos	Meio de verificação	Instrumentos para coleta dos dados	Periodicidade	Responsável pela ação

•
Avaliação das atividades com as famílias (SEU HOUVER) do público destinatário

Objetivos específicos	Meio de verificação	Instrumentos para coleta dos dados	Periodicidade	Responsável pela ação

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES EM SEQÜÊNCIA DE EXECUÇÃO Insira quantos meses será a realização do projeto

	1º	2ª	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

PARCELA	VALOR	Mês

ARTICULAÇÕES E PARCERIAS Identifique as parcerias a serem articuladas para viabilização do projeto

PARCEIROS	TIPOS DE ARTICULAÇÃO
1	
2	

(Município), de de 2025

. (Nome e Cargo do Representante Legal da Entidade

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:6BD77536

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL – PROCESSO SELETIVO-EDITAL Nº 001/2025 – SEPLAG/GESTÃO

RESULTADO FINAL – PROCESSO SELETIVO DE SERVIDORES PARA ATUAÇÃO COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Edital nº 001/2025 – SEPLAG/GESTÃO

A Secretaria de Planejamento e Gestão torna público o **resultado final do Processo Seletivo** destinado à seleção de servidores efetivos do Município de Ipojuca para atuação como **Agente de Contratação**, nos termos do Edital nº 001/2025:

Nome do Servidor(a)	Secretaria de Lotação	Curso de Agente de Contratação / Pregoeiro (20 pts)	Curso(s) de Licitações e Contratos (30 pts)	Experiência em Licitações (20 pts)	Análise de Currículo (15 pts)	Entrevista Técnica (15 pts)	Pontuação Total (100 pts)
Poliana Soares de Souza Santiago	Secretaria de Saúde	20	30	20	15	15	**100,0**
Jacicleide Barros	Secretaria de Defesa Social	20	30	20	15	13	**98,0**
Emmanuel Arruda Cane Aguiar	Secretaria de Educação	20	30	20	15	10,5	**95,5**
André Luís Seabra da Silva	Secretaria de Defesa Social	20	0	0	15	8	**43,0**
Robervaldo Oliveira	Secretaria de Saúde	0	15	0	15	6,5	**36,5**

Classificação Final dos Candidatos:

Colocação	Nome do Servidor	Secretaria de Lotação	Pontuação Final
1º lugar	**Poliana Soares de Souza Santiago**	Secretaria de Saúde	**100,0 pontos**
2º lugar	**Jacicleide Barros**	Secretaria de Defesa Social	**98,0 pontos**
3º lugar	**Emmanuel Arruda Cane Aguiar**	Secretaria de Educação	**95,5 pontos**
4º lugar	**André Luís Seabra da Silva**	Secretaria de Defesa Social	**43,0 pontos**
5º lugar	**Robervaldo Oliveira**	Secretaria de Saúde	**36,5 pontos**

Convocação e Procedimentos

O(a) **primeiro(a) colocado(a)**, **Poliana Soares de Souza Santiago**, deverá **manifestar formalmente seu interesse até o dia 19 de dezembro de 2025**, por meio de **e-mail institucional dirigido à Secretaria de Planejamento e Gestão (licitacao@ipojuca.pe.gov.br)**.

O **início do exercício da função de Agente de Contratação está previsto para o dia 05 de janeiro de 2026**, está condicionada:

à **prévia consulta ao Secretário da pasta de origem**, quanto à **disponibilidade do servidor para exercer suas atividades de forma integral junto à área de licitações, e sua autorização expressa**;

e à **renovação anual do pleito**, a ser formalizada **a cada 12 (doze) meses** perante o respectivo Secretário.

Ipojuca, 15 de dezembro de 2025.

VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO
Secretária de Planejamento e Gestão

ANDREOLLA ROMANA C. ANDRADE
Assessora de Contratações Públicas

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:33100872

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMAS Nº 004/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Rua Vereador Luiz Novacosque, nº 200, Centro, Município de Jaqueira-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 01.839.832/0001-69, neste ato representada pela Secretária Municipal de Promoção Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Exma. Sra. **MARTA GONÇALVES DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 4.949.687, SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 987.215.004-44, residente e domiciliada no Engenho Bálsamo da Linha, s/n, Zona Rural, Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2025, publicada na Bolsa Nacional de Compras-BNC, em 23 de outubro de 2025, PROCESSO LICITATÓRIO n.º 005/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DA COZINHA COMUNITÁRIA BENEDITA MARIA BANDEIRA DE MELO.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: **BSR ATACADO LTDA**						
CNPJ: 41.897.779/0001-77						
ENDEREÇO: R PROJETADA B LOT. CARVEL, Nº 26, QUADRAC LOT 07, BAIRRO: SANTO ANTÔNIO, CEP:55.814-100, CARPINA-PE.						
REPRESENTANTE: BRUNO SANTA ROSA - CPF Nº 084.788.634-43						
E-MAIL: BSRATACADO@GMAIL.COM - TEL.: (81) 9.85436775						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**AÇUCAR:** obtido de cana de açúcar tipo cristal, isento de sujidades e condicionadas em sacos plásticos atóxicos. Fardo com 30 x 1 kg. Fardo com 30 unidades.	DO SÍTIO	FARDO	125	R$ 86,99	R$ 10.873,75
2	**ARROZ PARBOILIZADO:** Tipo 1, longo, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) messes a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacotes de (1 kg). Fardo com 30 unidades	DO SÍTIO	FARDO	312	R$ 95,90	R$ 29.920,80
4	**CAFÉ:** torrado e moído. Embalagem a vácuo de 250 G, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC, registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	NORDESTINO	UNIDADE	312	R$ 12,15	R$ 3.790,80
9	**FARINHA DE TRIGO:** enriquecida com ferro e ácido fólico, 100% pura, de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrada e úmida. isenta de sujidades, mofos, larvas e insetos, com rótulo, identificação, data de fabricação, lote e validade de no mínimo 4 meses. Pacote de 1kg.	TIA MARIA	KG	590	R$ 3,84	R$ 2.265,60
10	**FEIJÃO CARIOCA TIPO 1:** Classe cores, livre de casca, pedras, grãos quebrados e estragados, bolor e caruncho ou outro qualquer objeto/ alimentos que não seja feijão. data de empacotamento não superior a 15 dias na data de entrega valor nutricional aprox. (por porção de 100g): prot. - 22% ca - 85mg fosfor. - 245mg vit. a, vit. b1, vit. b2. produto seco, sem unidade, não refrigerado, fardo com 30 unidades de 1kg.	CRISTAL	FARDO	130	R$ 134,99	R$ 17.548,70
11	**FEIJÃO PRETO TIPO 1:** Classe cores, livre de casca, pedras, grãos quebrados e estragados, bolore caruncho ou outro qualquer objeto/ alimentos que não seja feijão. Data de empacotamento não superior a 1s dias na data de entrega valor nutricional Aprox. (por porção de 100g): prot. – 22% CA – 85mg fósforo. 24smg vit, a, vit. B1, vit. B2. Produto seco, sem unidade, nào refrigerado, fardo com 30 unidades de 1kg.	CRISTAL	FARDO	62	116,9	R$ 7.247,80
12	**FÍGADO DE BOI:** de primeira qualidade, carne limpae sem gordura e aponeuroses, sem ossos devem ser embaladas em sacos de polietileno transparente, que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas isotérmicas conforme exigência e legislação vigente da secretaria da saúde. O Produto deve ser obtido em estabelecimentos com Registro na Coordenadoria de Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal.	FRIGORARA	KG	750	R$ 10,10	R$ 7.575,00
13	**FLOCÃO DE MILHO:** farinha de milho flocada para cuscuz, sem sal. Amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausência de umidade, fermentação, ranço,	GRATICIA	UNIDADE	2500	R$ 1,13	R$ 2.825,00

	isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em sacos plásticos tipo almofada, atóxicos e resistentes. Validade mínima de 6 meses. Embalagem de 500 g.					
14	**FRANGO:** semiprocessado - congelado, eviscerado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico polietileno, transparente atóxico.	TEKA	KG	2.500	R$ 9,48	R$ 23.700,00
15	**LEITE EM PÓ INTEGRAL:** Obtido por desidratação de leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológiocos adequados adicionado de lecitina de soja. deve ter boa solubilidade e isento de açúcar - embalagem de 400gramas.	CONFIANÇA	UNIDADE	750	R$ 8,00	R$ 6.000,00
16	**MACARRÃO:** De sêmola tipo retalho, produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água. Embalagem: acondicionados em sacos de polietileno contendo 400 gramas. validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.	ALIANÇA	UNIDADE	5000	R$ 2,27	R$ 11.350,00
17	**MARGARINA:** com sal 250 gramas. com no mínimo 70% lipídios. produto que se apresenta sob forma de emulsão plástica ou fluída. produzido basicamente a partir de óleos e/ou gorduras comestíveis de primeira qualidade. o produto deverá ter 82% de matéria graxa a 16% de umidade no máximo. em embalagens de 250gramas.	PRIMOR	UNIDADE	625	R$ 2,98	R$ 1.862,50
18	**ÓLEO DE SOJA:** De 1l, refinado em garrafa pet. valor nutricional por 15ml. vcal - 120cal.gordura total 14g gordura sat. 20 gordura monoinsaturada - 4g gordura poliinsaturada - 8g vit. e - 2mg.o produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	VILA VELHA	UNIDADE	625	R$ 7,99	R$ 4.993,75
20	**PEITO DE FRANGO:** Em file, sem osso e cartilagem, de primeira qualidade, congelado, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente.	FRANGÃO	KG	3.125	R$ 15,99	R$ 49.968,75
22	**SAL REFINADO,** iodado, em embalagem resistente e vedada hermeticamente, contendo 01 Kg do produto.	MARFIM	KG	525	R$ 1,26	R$ 661,50
Valor total: R$ 180.583,95 (cento e oitenta mil, quinhentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços/contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 27 do Decreto nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaqueira (PE), em 27 de novembro de 2025.

Fundo Municipal de Assistência Social de Jaqueira-PE
MARTA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social | Gestora do FMAS
Órgão Gerenciador

BSR Atacado LTDA
CNPJ: 41.897.779/0001-77
BRUNO SANTA ROSA
CPF Nº 084.788.634-43
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:4D82B249

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMAS Nº 005/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Rua Vereador Luiz Novacosque, nº 200, Centro, Município de Jaqueira-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 01.839.832/0001-69, neste ato representada pela Secretária Municipal de Promoção Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Exma. Sra. **MARTA GONÇALVES DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 4.949.687, SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 987.215.004-44, residente e domiciliada no Engenho Bálsamo da Linha, s/n, Zona Rural, Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2025, publicada na Bolsa Nacional de Compras-BNC, em 23 de outubro de 2025, PROCESSO LICITATÓRIO n.º 005/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DA COZINHA COMUNITÁRIA BENEDITA MARIA BANDEIRA DE MELO.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: **MELO DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: 31.683.128/0001-20
ENDEREÇO: RODOVIA BR-101, KM 184/185, S/N, CXSPT 22, BAIRRO: SANTA ROSA, CEP: 55.540-000, PALMARES-PE
REPRESENTANTE: PAULO EDUARDO LAU DE MELO - CPF Nº 089.010.724-67

E-MAIL: LICITAMELODISTRIBUIDORA@GMAIL.COM / LICITACAO@MELODISTRIBUIDORA.COM.BR
TEL.: (81) 9.95494400

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	**BATATA PALHA:** Embalado em saco de 400g do produto, Fina, sequinha e crocante. Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralado tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans, livre de conservantes e corante. Embalagem plástica, reforçada, hermeticamente fechada, contendo rótulo com as informações nutricionais.	AMARELINHA	UNIDADE	800	R$ 14,99	R$ 11.992,00
5	**COLORAU EM PÓ:** Embalagem de 1kg, (colorífico, urucum) em pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa com aspecto. Cor, odor e sabor próprios, isentos de materiais estranhos a sua espécie. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) da data da entrega.	GRÃO VERDE	EMBALAGEM	187	R$ 8,30	R$ 1.552,10
6	**COMINHO EM PÓ:** Embalagem de 500G com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	GRÃO VERDE	EMBALAGEM	187	R$ 4,97	R$ 929,39
23	**SOJA:** Proteína texturizada soja, composição básica proteína de soja 50% e carboidrato 30%, apresentação flocos, aspecto físico desidratada, sabor carne bovina, pacote de 500g.	CAMIL	UNIDADE	625	R$ 6,10	R$ 3.812,50
25	**XERÉM DE MILHO:** a base de milho triturado. Embalagem com 500g, com dados do fabricante, data de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes na ANVISA.	GRÃO VERDE	UNIDADE	1875	R$ 1,79	R$ 3.356,25
Valor total: R$ 21.642,24 (vinte e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços/contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 27 do Decreto nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaqueira (PE), em 27 de novembro de 2025.

Fundo Municipal de Assistência Social de Jaqueira-PE
MARTA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social | Gestora do FMAS
Órgão Gerenciador

Melo Distribuidora LTDA
CNPJ: 31.683.128/0001-20
PAULO EDUARDO LAU DE MELO
CPF Nº 089.010.724-67
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:DB645D55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMAS Nº 006/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Rua Vereador Luiz Novacosque, nº 200, Centro, Município de Jaqueira-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 01.839.832/0001-69, neste ato representada pela Secretária Municipal de Promoção Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Exma. Sra. **MARTA GONÇALVES DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 4.949.687, SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 987.215.004-44, residente e domiciliada no Engenho Bálsamo da Linha, s/n, Zona Rural, Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2025, publicada na Bolsa Nacional de Compras-BNC, em 23 de outubro de 2025, PROCESSO LICITATÓRIO n.º 005/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DA COZINHA COMUNITÁRIA BENEDITA MARIA BANDEIRA DE MELO.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: **THAIANA CHEUIN CRUZ EMPREENDIMENTOS (GRUPO AJ EMPREEENDIMENTOS)**						
CNPJ: 52.268.925/0001-11						
ENDEREÇO: R: CAPITÃO DOMINGOS DA COSTA, Nº 218, BAIRRO: AREIAS, RECIFE-PE, CEP: 50.870-280						
REPRESENTANTE: THAIANA CHEUIN CRUZ - CPF Nº 083.328.744-32						
E-MAIL: COMPRASGRUPOAJPE@GMAIL.COM TEL.: (81)99946-3510 (81)99783-4525						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
7	**CREME DE LEITE:** creme de leite de 200G, ingredientes: leite em pó desnatado, estabilizante, celulose cristalina, carboximetilcelulose, carragena,	MOCOCA	UNIDADE	1000	R$ 2,32	R$ 2.320,00

	citrato de sódio, fosfato dissódico homogeneizado. Não contém glúten. Embalagem: tetra pack, com identificação e procedência, código do produto, peso, data de fabricação e data de validade. Embalagem: de 200 gramas.					
8	**EXTRATO DE TOMATE:** Concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em embalagem de no mínimo 500gr.	JULIETA	UNIDADE	2500	R$ 2,31	R$ 5.775,00
19	**OVO DE GALINHA:** Ovo in natura de galinha, branco, médio, pesando no mínimo 50g por unidade, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada, bandeja com 30 unidades.	SÓ OVO	BANDEJA	437	R$ 18,00	R$ 7.866,00
21	**POLPA DE FRUTAS** – sabores variados, embalagem de 1kg com 10 pacotes de 100g.	PETRIBU	KG	3.250	R$ 8,70	R$ 28.275,00
24	**VINAGRE DE ALCOOL** – produto natural fermentado, acético simples e isento de corantes artificiais, de 1ª qualidade. Embalagem com 500ml.	LETTO	UNIDADE	500	R$ 1,13	R$ 565,00
Valor total: R$ 44.801,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos e um reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços/contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 27 do Decreto nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaqueira (PE), em 27 de novembro de 2025.

Fundo Municipal De Assistência Social De Jaqueira-PE
MARTA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social | Gestora do FMAS
Órgão Gerenciador

Thaiana Cheuin Cruz Empreendimentos (Grupo Aj Empreeendimentos)
CNPJ: 52.268.925/0001-11
THAIANA CHEUIN CRUZ
CPF Nº 083.328.744-32
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:54553AFD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

Divulgação do Resultado Preliminar do Edital de Chamamento Público nº 001/2025- CMDDCA MORENO/PE - seleção de organizações da sociedade civil (OSC), nos termos do artigo 2°, inciso I, da Lei Federal n°. 13.019/2014, regularmente constituídas, com registro e inscrição de programa vigente perante o CMDDCA - MORENO, para concessão de Recursos Financeiros oriundos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de Moreno - FUNCRIANÇA – MORENO, objetivando a celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, para fins de execução de propostas que tenham como destinatárias crianças e/ou adolescentes dentro da faixa etária de 00 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade, podendo atender adolescentes e jovens nos termos do artigo 2°, caput e parágrafo único, da Lei Federal n° 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA de Moreno, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei de n° 730 de 07 de junho de 2024 em conformidade com, nos termos dos itens 3 e 4, e 5.1 do Edital, torna público o resultado preliminar do Edital de Chamamento Público nº 001/2025- CMDDCA MORENO/PE. O resultado preliminar da etapa competitiva do Edital com a classificação das propostas constam no Anexo I. Foram submetidas à Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 001/2025- CMDDCA MORENO/PE, as propostas apresentadas por 14 (quatorze) organizações da sociedade civil por meio fisico entregues mediante recibo na sede do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDDCA, onde foramcadastradas e analisadas. Conforme item 8.4 do Edital, pela Lei de n° 730 de 07 de junho de 2024 e art. 34 do Decreto Estadual nº 44.474/2017, os participantes poderão interpor recursos no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de divulgação do resultado preliminar. Sendo assegurada a obtenção de cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, unicamente por via eletrônica. Os recursos poderão ser propostos somente por meio digital e deverão ser encaminhados para a Comissão de Seleção do Chamamento Público do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Moreno, no seguinte endereço eletrônico: cmddcacontavmoreno@gmail.com. E cada e-mail encaminhado não poderá ultrapassar o tamanho de 25mb (vinte e cinco megabytes).

Moreno/PE, 12 de Dezembro de 2025.

LARISSA RAFAELLY DE OLIVEIRA CAVALCANTI

TÁSSIA NATHALI MATOS DOS SANTOS

PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA

MARCUS ANTÔNIO TEIXEIRA SILVA

ANEXO I - RESULTADO PRELIMINAREDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 001/2025

N. PROPOSTA	INSTITUIÇÃO / CNPJ	CONCLUSÃO
1	CASA DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CACA – 41.008.418/001-22	CLASSIFICADA
2	CENTRO DE ACOLHIMENTO E PAZ – CEO – 11.683.349/0001-91	ELIMINADA
3	CENTRO COMUNITARIO CRIANÇA FELIZ- CENTROLIZ – 41.008.772/0001-57	CLASSIFICADA
4	ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIOS DA PATRIA – AVOP – 03.259.290/0001-80	CLASSIFICADA
5	CENTRO COMUNITARIO XINGÚ 02.137.889/0001-89	CLASSIFICADA
6	ASSOCIAÇÃO ACOLHER 29.139.015/0001-17	CLASSIFICADA
7	INSTITUTO JUDÔ RESGATANDO VIDAS – 44.469.020/0001-81	CLASSIFICADA
8	ASSOCIAÇÃO MÃES AZUIS – 33.188.029/0001-06	CLASSIFICADA
9	ASSOCIAÇÃO PROJETO JORGE RALINE – 41.009.390/001-48	CLASSIFICADA
10	CENTRO COMUNITÁRIO MARIA GONZAGA – 05.853.73/0001-60	CLASSIFICADA
11	ASSOCIAÇÃO PROJETO INFANTIL DE FUTSAL – APIF – 20.148.278/0001-18	CLASSIFICADA
12	CENTRO COMUNITÁRIO SÃO SEBASTIÃO – 41.008.392/0001-12	CLASSIFICADA
13	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MARIETA MATOS – 03.020.691/0001-83	CLASSIFICADA
14	ASSOCIAÇÃO LEVANDO SONHOS – 46.154.409/0001-63	ELIMINADA

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:5EF21187

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
EDITAL Nº 002/2025 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DAS AVALIAÇÕES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORENO

EDITAL Nº 002/2025 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DAS AVALIAÇÕES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Divulga o Resultado Definitivo da Avaliação de Desempenho dos Guardas Civis Municipais, referente ao Edital Avaliativo nº 001/2025, de 07 de maio de 2025.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORENO,** por meio da **Comissão Avaliadora,** instituída nos termos da **Lei Municipal nº 724/2024** e da **Lei Municipal nº 729/2024,** e em conformidade com o **Edital Avaliativo de Desempenho nº 001/2025,**

TORNA PÚBLICO o **RESULTADO DEFINITIVO** da Avaliação de Desempenho dos Guardas Civis Municipais, referente ao ciclo avaliativo regulamentado, considerando o encerramento da fase recursal, conforme disposições a seguir:

1. DO RESULTADO DEFINITIVO

1.1. Fica divulgada, abaixo, a relação nominal dos servidores avaliados, contendo matrícula e situação final no **Resultado Definitivo da Avaliação de Desempenho 2025, mantidos integralmente os resultados anteriormente publicados,** uma vez que **não houve alteração após análise dos recursos:**

TABELA DE RESULTADO DEFINITIVO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO 2025

Nº	Nome do Servidor	Matrícula	Situação (Definitiva)
1	Aldemir Nascimento da Silva	25.765	Apto
2	Gerônimo Felício da Cruz	25.953	Apto
3	Gilson Paes Barreto	25.952	Apto
4	José da Paz Ferreira	25.957	Apto
5	José Pedro Augusto da Silva	25.584	Apto
6	Josuel Ferreira Silva	25.974	Apto
7	Jurandir Costa de Oliveira	25.956	Apto
8	Manoel Gomes da Silva	25.942	Apto
9	Manoel José de Lima	25.692	Apto
10	Marcos Antônio da Silva	25.948	Apto
11	Paulo Henrique da Silva	25.954	Apto
12	Paulo Henrique Dias	25.944	Apto
13	Reginaldo Alfredo da Silva	25.949	Apto
14	Rivaldo Batista Cavalcanti Filho	25.978	Apto
15	Roberto Vicente Rodrigues	25.976	Apto
16	Vanderley Antônio Gomes da Silva	25.950	Apto
17	Eron Soares da Silva	25.977	Não apto
18	Severino José da Silva	25.938	Não apto

2. DO ENCERRAMENTO DA FASE RECURSAL

2.1. Considerando a análise dos recursos eventualmente interpostos, **informa-se que não houve modificação no resultado preliminar**, motivo pelo qual o presente edital consolida o **resultado definitivo** da Avaliação de Desempenho.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O presente Resultado Definitivo **produz efeitos administrativos e funcionais retroativos a 21 de novembro de 2025,** nos termos da legislação municipal vigente e do Edital Avaliativo nº 001/2025.

3.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, observada a legislação aplicável.
Moreno, 15 de dezembro de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Moreno

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Ágata Melissa Sobral da Silva
Código Identificador:80D759A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 108/2025

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.122.644,48 em favor da Secretaria de Educação, do Fundo Municipal de Educação de Olinda, da Secretaria de Segurança Cidadã, e do Fundo Municipal de Assistência Social.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal N° 6.368, de 23 de dezembro de 2024, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio da Secretaria de Educação, do Fundo Municipal de Educação de Olinda, da Secretaria de Segurança Cidadã, e do Fundo Municipal de Assistência Social, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2025, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Educação, do Fundo Municipal de Educação de Olinda, da Secretaria de Segurança Cidadã, e do Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R$ 3.122.644,48 (três milhões, cento e vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), destinado ao reforço de dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.001	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADM. DIRETA**	
12.122.7031.8.023	**Desenvolvimento das Atividades Técnicas e Administrativas da SEDUC**	
3.3.90.30-1500-1584	Material de Consumo	99.000,00
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.361.3021.4.006	**Manutenção dos Estagiários das Unidades**	
3.3.90.39-1500-26030	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	550.000,00
12.361.3026.4.018	**Aquisição de Imóveis para fins Educacionais**	
3.3.90.39-1500-1625	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	450.000,00
12.361.3026.4.029	**Desenvolvimento dos Serviços com Qualidade**	
3.3.90.36-1500-1633	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500.000,00
3.3.90.37-1500-1634	Locação de Mão-de-Obra	650.000,00
3.3.90.39-1500-1635	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	805.265,48
20	**SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ**	
20.001	**SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ - ADM. DIRETA**	
06.122.7058.8.015	**Desenvolvimento das Atividades Técnicas e Administrativas da SESC**	
3.3.90.92-1500-199	Despesas de Exercícios Anteriores	51.279,00
22	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**	
22.063	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.3008.3.010	**Fortalecimento e Manutenção da Proteção Social Básica**	
3.3.90.30-1660-26806	Material de Consumo	9.100,00
08.244.3008.4.019	**Gestão dos Programas de Auxílio do Governo Federal**	
3.3.90.14-1660-26039	Diárias - Civil	8.000,00
	TOTAL	**3.122.644,48**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° deste Decreto são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.001	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADM. DIRETA**	
12.122.7031.8.023	**Desenvolvimento das Atividades Técnicas e Administrativas da SEDUC**	
3.3.90.39-1500-1575	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
3.1.90.11-1500-1579	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.100.000,00
3.1.91.13-1500-1581	Obrigações Patronais	284.493,48
3.3.90.35-1500-1586	Serviços de Consultoria	50.000,00

12.306.3029.4.021	**Disponibilização de Merenda Escolar para o Ensino Fundamental - EF**	
3.3.90.39-1500-726	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.319.772,00
20	**SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ**	
20.001	**SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ - ADM. DIRETA**	
06.122.7058.8.015	**Desenvolvimento das Atividades Técnicas e Administrativas da SESC**	
4.4.90.51-1500-26703	Obras e Instalações	1.279,00
4.4.90.52-1500-201	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
22	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**	
22.063	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.3007.3.040	**Fortalecimento e Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade**	
3.3.90.39-1660-1355	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
08.244.3008.3.010	**Fortalecimento e Manutenção da Proteção Social Básica**	
3.3.90.33-1660-1377	Passagens e Despesas com Locomoção	9.100,00
	TOTAL	**3.122.644,48**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor em 28 de outubro de 2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, 25 de outubro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:9716BB4D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

A Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 11.480.878/0001-98, localizada na Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208, Centro, Cidade de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, CEP 54735-790, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Leonardo Barbosa dos Santos, torna pública a Intenção de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de **menor preço global**, nos termos do **art. 75, inciso I**, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, com o objetivo de obter propostas de eventuais interessados, conforme dispõe o §3º do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e de acordo com as exigências estabelecidas neste aviso, observados os critérios e procedimentos a seguir definidos, bem como as datas e horários discriminados a seguir.
Início do recebimento das propostas: Às 08:00h de 16 de dezembro de 2025.
Prazo limite para recebimento das propostas e da documentação: Até às 08:30h de 22 de dezembro de 2025.
Fase de lances: 09:00h às 15:00h do dia 22 de dezembro de 2025.
Referência de horário: Horário de Brasília.
ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente, por meio eletrônico, para o seguinte endereço: https://bnc.org.br/
Dúvidas: Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo telefone: Ponta Grossa - PR (42) 3026-4555 ou WhatsApp (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br
Link para acesso ao aviso e aos anexos: https://bnc.org.br/ e/ou https://www.saolourencodamata.pe.leg.br/

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a seleção da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa de engenharia para a execução de reparos diversos e revitalização de pintura das dependências da Câmara Municipal Jair Pereira**, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em lote único (**Lote Único Global**), conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO GLOBAL ESTIMADO
1	Prestação de serviços de engenharia para reforma e manutenção predial, abrangendo: mobilização e desmobilização; serviços preliminares; recuperação de cobertura (telhamento e emboçamento); revitalização de paredes e tetos (pintura); revestimentos cerâmicos; instalações elétricas (substituição de luminárias, interruptores e tomadas) e manutenção de esquadrias. Tudo conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e Planilha Orçamentária.	Serviço (Global)	01	**R$ 70.771,45**

VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO: R$ 70.771,45 (setenta mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos).
O critério de julgamento adotado será o **menor preço global do lote**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente Dispensa de Licitação se dará mediante o envio dos documentos de habilitação e propostas exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço https://bnc.org.br/, onde os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e às disposições operacionais da Bolsa Nacional de Compras (BNC).
Não poderão participar da presente Dispensa de Licitação, nem da execução do contrato, direta ou indiretamente, os fornecedores que não atenderem às disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos, bem como aqueles que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos e parágrafos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. Encerrado o prazo para envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação;
3.2. O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

3.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
3.3.1. contiver vícios insanáveis;
3.3.2. não atender às especificações técnicas constantes deste aviso ou de seus anexos;
3.3.3. apresentar preços inexequíveis ou que permaneçam acima do preço máximo definido para a contratação;
3.3.4. não tiver sua exequibilidade comprovada, quando exigido pela Administração;
3.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou de seus anexos, desde que insanável.

3.4. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para que a empresa comprove a viabilidade da execução do objeto proposto;
3.5. Erros no preenchimento da planilha de custos não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo concedido pela Administração, desde que não haja majoração do preço;
3.6. O ajuste referido neste item limita-se à correção de erros ou falhas formais, que não alterem a substância da proposta;
3.7. Caso a proposta vencedora seja desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação;
3.8. O fornecedor será previamente convocado para exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa antes da formalização de sua desclassificação;
3.9. Havendo necessidade, a sessão poderá ser suspensa, sendo a nova data e horário comunicados no sistema BNC ou por e-mail aos participantes;
3.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observadas as disposições constantes deste Aviso de Contratação Direta.

4. DA ETAPA DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para cadastro da proposta e o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Edital.
4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar proposta/lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao maior por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins desta Contratação Direta.
4.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01 (um centavo).
4.6. Havendo lances iguais ao maior já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do desconto do maior lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos para fins de habilitação constam neste Aviso de Contratação Direta e serão exigidos do fornecedor melhor classificado, para que realize o envio no prazo máximo de 2 (duas) horas, em observância ao disposto no artigo 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
5.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.2.1. Habilitação Jurídica
5.2.1.1. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou cartório competente, incluindo todas as alterações contratuais ou o instrumento consolidado, conforme o caso, que comprove a regular constituição da empresa e a representação legal de seus administradores, em conformidade com o disposto nos arts. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021;
5.2.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Físicas (CPF), do representante legal.
5.2.1.3. Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.
5.2.2. Qualificação Técnica:
5.2.2.1. Registro ou inscrição regular da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade.
5.2.2.2. Atestado(s) de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e quantidades semelhantes, com o objeto desta contratação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
5.2.2.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) indicar o endereço completo, CNPJ, Razão Social, em papel timbrado da pessoa jurídica de direito privado ou público responsável pela expedição;
5.2.2.4. Os referidos atestados devem acompanhar contratos e/ou notas fiscais que os originaram.
5.2.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista
5.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
5.2.3.2. Prova de inscrição no Cadastro no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
5.2.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
5.2.3.4. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
5.2.3.5. Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
5.2.3.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
5.2.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.
5.2.3.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

5.2.4. Habilitação Econômico-Financeira
5.2.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
5.2.4.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento;
5.2.4.3. Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJE) de Pessoa Jurídica para fins de Licitação, expedida via internet, específica para licitação, sendo de 1º Grau e de 2º Grau.
5.2.5. Declaração Unificada
5.2.5.1. Declaração unificada para fins de habilitação, conforme modelo constante do Anexo V deste Aviso de Dispensa de Licitação.

5.3. A empresa vencedora deverá encaminhar a documentação comprobatória de habilitação necessária à formalização da contratação via sistema BNC ou para o e-mail (se aplicável como contingência) até o prazo estipulado na convocação.
5.4. O não atendimento à convocação no prazo determinado, bem como a não apresentação dos documentos exigidos na forma dos itens e subitens 4.2. deste aviso, ou a inobservância das condições de habilitação, implicará na inabilitação da licitante e na adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação da respectiva documentação.

6. AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Encerradas as etapas de julgamento, classificação e habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para autorização da contratação direta pela autoridade competente, em conformidade com o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
6.2. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a autorização da contratação direta (homologação e adjudicação), caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme o disposto na legislação aplicável.

7.2. A empresa declarada vencedora terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou manifestar o aceite da Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
7.2.1. A Administração poderá encaminhar o instrumento contratual para assinatura por meio eletrônico, devendo o adjudicatário assiná-lo e devolvê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de seu recebimento.

7.3. O prazo previsto para a assinatura do contrato, aceite da Nota de Empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada da empresa convocada e anuência da Administração.

7.4. A assinatura do contrato e/ou o aceite da Nota de Empenho emitida à empresa convocada implica o reconhecimento de que a contratada está ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos:
7.4.1. a referida Nota de Empenho substitui o contrato, aplicando-se à relação jurídica dela decorrente as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
7.4.2. a contratada se vincula integralmente à sua proposta e às condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos;
7.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão contratual são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os direitos da Administração constantes dos arts. 137 a 139 da referida Lei.

7.5. O prazo de vigência da contratação será de **02 (dois) meses**, podendo ser prorrogado, conforme previsão contida nos anexos deste Aviso de Contratação Direta e nos termos da legislação aplicável.

8. SANÇÕES

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, a Administração poderá, assegurada a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções cabíveis, caso sejam cometidas quaisquer das infrações previstas nos artigos 155 a 159 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo também disponibilizado na plataforma BNC.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
a) republicar o presente aviso com uma nova data;
b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto);
9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;
9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema BNC, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;
9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
9.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
9.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;
9.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso;

9.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Documento de Formalização de Demanda;
ANEXO III - Estudo Técnico Preliminar;
ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato;
ANEXO V - Minuta da Declaração Unificada.
ANEXO VI - Modelo de Proposta.

São Lourenço da Mata, 15 de dezembro de 2025.

HABIMAEL VICENTE MENDONÇA FILHO
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:DD256607

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ITENS DE ESTRUTURA DE PALCO, ATENDENDO A SOLCITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05,**vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo**. As cotações deverão ser encaminhadas para o **e-mail: plan.contratacoes@slm.pe.gov.br . até dia 19/12/2025.**

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
1	24376	PALCO TIPO I - PALCO EM ESTRUTURA TRELIBOX DE ALUMÍNIO P-50 COBERTO COM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT&DAY OU SIMILAR NA COR BRANCA MEDINDO 13,00M DE FRENTE POR10,00M DE PROFUNDIDADE, COM VARIAÇÃO DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DE 2,00M DE ALTURA E 8,00M DE PÉ DIREITO (PISO A TETO DO PALCO); COM TESTEIRA EM TRELIBOX COM MEDIDAS DE 11,00M LARGURA X 1,50M DE ALTURA; DUAS TORRES DE 8,00M DE ALTURA. PAINEL NO FUNDO E NAS LATERAIS DO PALCO EM LONA NIGHT&DAY NA COR PRETA; FECHAMENTO FRONTAL E LATERAL EM COMPENSADO TORRES DE 8,00M DE ALTURA. PAINEL NO FUNDO E NAS LATERAIS DO PALCO EM LONA NIGHT&DAY NA COR PRETA; FECHAMENTO FRONTAL E LATERAL EM COMPENSADO PINTADO COM TINTA PVA LÁTEX OU FORRADO COM TECIDO NA COR A SER INDICADA POSTERIORMENTE; UMA ESCADA DE ACESSO COM 1,40M DE LARGURA; HOUSE-MIX EM ESTRUTURA TRELIBOX DE ALUMÍNIO P- 30 MEDINDO 4,00M X 3,00M COM UM PISO A 0,50M DE ALTURA, COBERTO COM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT&DAY OU SIMILAR TRANSLÚCIDO E FECHAMENTO NAS LATERAIS COM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT&DAY OU SIMILAR; ÁREA DE PRODUÇÃO MEDINDO 15,00M DE COMPRIMENTO POR 12,00M DE LARGURA COM ESTRUTURA METÁLICA E FECHAMENTO EM COMPENSADO COM 2,50M DE ALTURA, PINTADA COM TINTA PVA LÁTEX OU FORRADO COM TECIDO NA COR A SER INDICADA POSTERIORMENTE; TAPUME EXECUTADO EM ESTRUTURA TUBULAR COM FECHAMENTO EM COMPENSADO COM 12MM DE ESPESSURA MEDINDO 36,00M DE COMPRIMENTO POR 2,50M DE ALTURA OU SIMILAR PINTADO NOS DOIS LADOS COM TINTA PVA LÁTEX NA COR CINZA; PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDA POR COMPENSADO COM 15 MM DE ESPESSURA E TOTALMENTE REVESTIDO DE CARPETE OU ALCATIFAS PRETAS COM 4MM; TESTEIRA EM ESTRUTURA TRELIBOX DE ALUMÍNIO P-30 MEDINDO 12,00M DE COMPRIMENTO POR 2,00M DE ALTURA; ATERRAMENTO CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA ABNT;. INSTALAÇÃO DE TODO SISTEMA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO. PREVISÃO DE INSTALAÇÃO DE 02 (DUAS) MÃOS INGLESAS PARA REFORÇO ESTRUTURAL NA INSTALAÇÃO DAS TORRES PA DE SOM. ATERRAMENTO CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, 01 (UM) SOFÁ DE 03 (TRÊS) LUGARES, 01 (UMA) MESA DE APOIO, 01 (UMA) MESA BISTRÔ, ESPELHO MEDINDO 0,50X1,00M EMOLDURADO E 05 (CINCO) CADEIRAS. INCLUINDO PROJETO COM EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO, SAÍDAS DE EMERGÊNCIA E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA NECESSÁRIOS INCLUSIVE APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE REGULARIDADE, DE ACORDO COM O CÓDIGO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA O ESTADO DE PERNAMBUCO (COSCIP) DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, (ANUÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS) DE ACORDO COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS DE SEGURANÇA DE TRABALHO (NR ´S). Catser 24376	Diária	20		R$ -
2	24376	PALCO TIPO II - PALCO EM ESTRUTURA TRELIBOX DE ALUMINIO P-30 COBERTO COM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT&DAY OU SIMILAR NA COR BRANCA MEDINDO 10,00M DE FRENTE POR 8,00M DE PROFUNDIDADE E 1,10M DE ALTURA MÉDIA DO PISO AO CHÃO E 5,00M DE PÉ DIREITO, COM TESTEIRA EM TRELIBOX COM MEDIDAS DE 11,00M LARGURA X 1,50M DE ALTURA; - DUAS TORRES DE PA'S PARA O SOM COM 5,00M DE ALTURA; - PAINEL NO FUNDO E NAS LATERAIS DO PALCO EM LONA NIGHT&DAY NA COR PRETA; - FECHAMENTO FRONTAL E LATERAL EM COMPENSADO PINTADO COM TINTA PVA LÁTEX OU FORRADO COM TECIDO NA COR A SER INDICADA POSTERIORMENTE; - UMA ESCADA DE ACESSO COM 1,40M DE LARGURA; HOUSE-MIX EM ESTRUTURA TRELIBOX DE ALUMÍNIO P-30 MEDINDO 3,00M X 3,00M COM UM PISO A 0,50M DE ALTURA, COBERTO COM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT&DAY OU SIMILAR TRANSLÚCIDO E FECHAMENTO NAS LATERAIS COM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT&DAY OU SIMILAR. ÁREA DE MEDINDO 10,00M DE COMPRIMENTO POR 6,00M DE LARGURA COM ESTRUTURA METÁLICA E FECHAMENTO EM COMPENSADO COM 2,50M DE ALTURA, PINTADA COM TINTA PVA LÁTEX OU FORRADO COM TECIDO NA COR A SER INDICADA POSTERIORMENTE; - PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDA POR COMPENSADO COM 15 MM DE ESPESSURA E TOTALMENTE REVESTIDO DE CARPETE OU ALCATIFAS PRETAS COM 4MM.- ATERRAMENTO CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA ABNT. INSTALAÇÃO DE	Diária	20		R$ -

		TODO SISTEMA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, INCLUINDO PROJETO E COM EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO, SAÍDAS DE EMERGÊNCIA E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA NECESSÁRIOS INCLUSIVE APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE REGULARIDADE, DE ACORDO COM O CÓDIGO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA O ESTADO DE PERNAMBUCO (COSCIP) DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, (ANUÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS) DE ACORDO COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS DE SEGURANÇA DE TRABALHO (NR'S). Catser 24376				
3	**24376**	**PALCO TIPO III -** PALCO COM ESTRUTURA METÁLICA TRELIBOX DE ALUMÍNIO P-30, COBERTO COM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT&DAY OU SIMILAR NA COR BRANCA MEDINDO 6,00M DE FRENTE POR 5,00M DE PROFUNDIDADE E 1,10M DE ALTURA MÉDIA DO PISO AO CHÃO E 5,00M DE PÉ DIREITO; PAINEL NO FUNDO E NAS LATERAIS DO PALCO EM LONA NIGHT&DAY NA COR PRETA; FECHAMENTO FRONTAL E LATERAL EM COMPENSADO PINTADO COM TINTA PVA LÁTEX OU FORRADO COM TECIDO NA COR A SER INDICADA POSTERIORMENTE; UMA ESCADA DE ACESSO COM 1,40M DE LARGURA; HOUSE-MIX MEDINDO 3,00M X 2,00M COM UM PISO A 0,50M DE ALTURA, COBERTO COM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT&DAY OU SIMILAR TRANSLÚCIDO E FECHAMENTO NAS LATERAIS COM LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT&DAY OU SIMILAR INSTALAÇÃO DE TODO SISTEMA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, INCLUINDO PROJETO E COM EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO, SAÍDAS DE EMERGÊNCIA E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SEGURANÇA NECESSÁRIOS INCLUSIVE APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE REGULARIDADE, DE ACORDO COM O CÓDIGO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA O ESTADO DE PERNAMBUCO (COSCIP) DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, (ANUÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS) DE ACORDO COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS DE SEGURANÇA DE TRABALHO (NR'S). Catser 24376	**Diária**	**30**		**R$ -**
4	**4413**	**CAMARIM TIPO I -** CAMARIM DO TIPO OCTANORM FECHADO COM PORTA E CLIMATIZADO POR APARELHO CONDICIONADOR DE AR, MEDINDO 3,00MX3,00M, PAREDE SEM PAINEIS TIPO TS COM 2,20M DE ALTURA, PERFIS DE ALUMÍNIO OCTAVADOS, TETO PERGOLADO, 01 (UM) SPOT DE 100 WATTS A CADA 3,00M², 01 (UM) PONTO DE ENERGIA. Catser 4413	**Diária**	**100**		**R$ -**
5	**4413**	**TABLADO -** TABLADO EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COM PISO ESTRUTURADO REVESTIDO EM COMPENSADO DE MADEIRA DE 15 MM DE ESPESSURA, COM VARIAÇÃO DE 0,50M A 2,00M DE ALTURA, PINTADO POR TINTA PVA LÁTEX NA COR PRETA, COM MEDIDA 4,00X3,00M. PREVER APLICAÇÃO DE CARPETE DE 3MM DE ESPESSURA NAS CORES SOLICITADAS PELA CONTRATANTE. Catser 4413	M²	**200**		**R$ -**
6	**4413**	**PEÇAS DE FECHAMENTO -** PLACAS DE FECHAMENTO COM 3,00M DE LARGURA X 2,50M DE ALTURA, COM BASE DE SUSTENTAÇÃO E HASTES DE FIXAÇÃO, CONFECCIONADAS COM MOLDURA EM METALON 30MM X 20MM, NA CHAPA16 E FECHAMENTO EM MADEIRA OU CHAPA METÁLICA PINTADO NA COR PRETA, COM AMARRAÇÃO ESTRUTURAL FIXA EM FERRO. Catser 4413	**UND**	**1000**		**R$ -**
7	**22888**	**DISCIPLINADORES -** GRADIL EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR MODULADA A PARTIR DE 2,00M X 1,20M DE ALTURA, COM BASES PARA SUSTENTAÇÃO, PINTADO NA COR CINZA/PRATA/CROMADA/ALUMÍNIO. Catser 22888	**UND**	**2000**		**R$ -**
8	**4413**	**PAVILHÃO** -PAVILHÃO EM ESTRUTURA METÁLICA TRELIBOX DE ALUMÍNIO P-30 E P-50 OU EM PERFIS GALVANIZADOS, COM TRELIÇAS DE FERRO DE SUSTENTAÇÃO, COM DUAS ÁGUAS, COBERTURA EM LONA DE LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT&DAY OU SIMILAR NA COR BRANCA, PÉ DIREITO NAS EXTREMIDADES DE 5,00M DE ALTURA COM PÉ DIREITO DA COMEEIRA COM ATÉ 8,00M DE ALTURA, PREVER CALHAS PARA ÁGUAS PLUVIAIS EM VINIL. PREVER ATERRAMENTO E EXTINTOR CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E CORPO DE BOMBEIRO 2,20M DE ALTURA DO PISO AO CHÃO, 04 (QUATRO) DEGRAUS DE ASSENTOS, DESCOBERTA COM 20 METROS COM ESCADA DE ACESSO, CONTENDO, CORRIMÃO E GUARDA-CORPO, EXTINTOR E ATERRAMENTO, CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E CORPO DE BOMBEIRO. Catser 4413	**M/L**	**50**		**R$ -**
9	**22888**	**TORRE DE APOIO E TRANSMISSÃO -** TORRE EM ESTRUTURA METÁLICA TRELIBOX DE ALUMÍNIO P-30 MEDINDO 2,00M X 2,00M E 2,00M DE ALTURA DO PISO AO CHÃO, GUARDA CORPO COM 1,00M DE ALTURA, COBERTA POR TENDA ESTILO PIRÂMIDE OU SIMILAR. PODENDO, EM CASO DE SOLICITAÇÃO, TER OU NÃO BASE PARA INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO TIPO CONTAINER DE 1000L DE ÁGUA NA BASE DA TORRE. Catser 22888	**UND**	**30**		**R$ -**
10	**4413**	ESTRUTURA METÁLICA TRELIBOX DE ALUMÍNIO P-30 MEDINDO 2,00M X 2,00M E 2,00M DE ALTURA DO PISO AO CHÃO, GUARDA CORPO COM 1,00M DE ALTURA, COBERTA POR TENDA ESTILO PIRÂMIDE OU SIMILAR. PODENDO, EM CASO DE SOLICITAÇÃO, TER OU NÃO BASE PARA INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO TIPO CONTAINER DE 1000L DE ÁGUA NA BASE DA TORRE. Catser 4413	**UND**	**4**		**R$ -**
11	**4413**	**PÓRTICO TIPO I** – EM ESTRUTURA TRELIBOX DE ALUMÍNIO P- 30 COM TESTEIRA MEDINDO 6,00M X 1,00M (LXA) E 02) COLUNAS MEDINDO 4,00M DE ALTURA, TOTALIZANDO DE ALTURA TOTAL.PARA SUSTENTAÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS, TUDO CONFORME NORMA TÉCNICA 5410. Catser 4413	**UND**	**30**		**R$ -**
12	**4413**	**PÓRTICOS II -** EM ESTRUTURA TRELIBOX DE ALUMÍNIO P- 30 COM TESTEIRA MEDINDO 8,00M X 1,00M (LXA) E 02) COLUNAS MEDINDO 4,00M DE ALTURA, TOTALIZANDO DE ALTURA TOTAL. Catser 4413	**UND**	**30**		**R$ -**
13	**4413**	**BOX TRUSS -** TRELIÇAS EM ALUMÍNIO TIPO BOX TRUSS P-30 E CONEXÕES, (CUBO, FACES MÓVEIS, TRELIÇAS BOX TRUSS, ÂNGULOS DE 15º, BASE AJUSTÁVEL, PARAFUSOS, TRAVESSA BARRA REDONDA 1/4", CABECEIRA JUNÇÃO CHAPA, TUBO LATERAL 3/4 E DEMAIS.) PARA MONTAGEM DE PÓRTICO, BACKDROP E GUARDA-CORPO. COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO. Catser 4413	**M/L**	**400**		**R$ -**
14	**21164**	**TENDA TIPO I -** TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR MEDINDO 10,00M X 10,00M ESTILO PIRÂMIDE OU SIMILAR, LONA DE LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT&DAY OU SIMILAR NA COR BRANCA, PÉ DIREITO DE 2,50M DE ALTURA COM VARIAÇÃO ATÉ 3,00M DE ALTURA, COM CALHAS PARA ÁGUAS PLUVIAIS EM VINIL. Catser 21164	**UND**	**30**		**R$ -**
15	**21164**	**TENDA TIPO II -** TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR MEDINDO 6,00M X 6,00M ESTILO PIRÂMIDE OU SIMILAR, LONA DE LAMINADO DE PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT&DAY OU SIMILAR NA COR BRANCA, PÉ DIREITO DE 2,50M DE ALTURA COM VARIAÇÃO ATÉ 3,00M DE ALTURA, COM CALHAS PARA ÁGUAS PLUVIAIS EM VINIL. Catser 21164	**UND**	**100**		**R$ -**
16	**21164**	**TENDA TIPO III -** TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR MEDINDO 5,00M X 5,00M ESTILO PIRÂMIDE OU SIMILAR, LONA DE LAMINADO DE	**UND**	**250**		**R$ -**

		PVC FLEXÍVEL TIPO NIGHT&DAY OU SIMILAR NA COR BRANCA, PÉ DIREITO DE 2,50M DE ALTURA, COM CALHAS PARA ÁGUAS PLUVIAIS EM VINIL. Catser 21164				
17	**17612**	**CABINES SANITÁRIAS TIPO I** - CABINE SANITÁRIA (STD) INDIVIDUAL E PORTÁTIL, MODELO MASCULINO/FEMININO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COM TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, JANELAS DE VENTILAÇÃO E COM INDICAÇÃO "LIVRE/OCUPADO", SISTEMA DE TRAVA COM CHAVE, CONTENDO VASO E ASSENTO SANITARIO (TANQUE SIMPLES DE DEJETOS), MICTÓRIO (SOMENTE PARA O MODELO MASCULINO), SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 2,00M DE ALTURA INTERIOR; 1,20M DE LARGURA INTERIOR; 1,20M DE PROFUNDIDADE E 0,50M DE ALTURA DO ASSENTO E PORTA COM ABERTURA DE APROXIMADAMENTE 180° COM LIMPEZA EXECUTADA POR VIATURA COM SISTEMA A VÁCUO. Catser 17612	**Diária**	**800**		**R$ -**
18	**17612**	**CABINES SANITÁRIAS TIPO II -** CABINE SANITÁRIA (PNE) INDIVIDUAL E PORTÁTIL, PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, COM FÁCIL ACESSO DE CADEIRA DE RODAS, TAMPA RETRÁTIL, SUPORTE DE APOIO, COM AMPLO ESPAÇO INTERNO E CORRIMÕES DE SEGURANÇA, MODELO MASCULINO/FEMININO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COM TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, JANELAS DE VENTILAÇÃO E COM INDICAÇÃO "LIVRE/OCUPADO", SISTEMA DE TRAVA COM CHAVE, CONTENDO VASO E ASSENTO SANITARIO (TANQUE SIMPLES DE DEJETOS), MICTÓRIO (SOMENTE PARA O MODELO MASCULINO), SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 2,30M DE ALTURA INTERIOR; 1,57M DE LARGURA INTERIOR; 1,57 M DE PROFUNDIDADE E 0,50M DE ALTURA DO ASSENTO E PORTA COM ABERTURA DE APROXIMADAMENTE 180° COM LIMPEZA EXECUTADA POR VIATURA COM SISTEMA A VÁCUO. Catser 17612	**Diária**	**300**		**R$ -**
19	**17612**	**CABINES SANITÁRIAS TIPO VIP/LUXO -** CABINE SANITÁRIA (STD) INDIVIDUAL E PORTÁTIL, MODELO MASCULINO/FEMININO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, OS BANHEIROS MODELO VIP/LUXO, DEVERÃO SER FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COMPOSTO DE CUBA QUE IMPEÇA A VISUALIZAÇÃO DE DEJETOS POR PARTE DO USUÁRIO, COM DESCARGA ACIONADA NO PÉ, RESERVATÓRIO DE ÁGUA LIMPA PARA A PIA QUE DEVE TER TORNEIRA AUTOMÁTICA OU DE ACIONAMENTO PELO PÉ, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PORTA OBJETOS, SUPORTE COM ÁLCOOL EM GEL E ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED. TAMANHO APROXIMADO: 1,20M DE PROFUNDIDADE X 1,20M DE LARGURA X 2,30M DE ALTURA. Catser 17612	**Diária**	**40**		**R$ -**
20	**21490**	**SONORIZAÇÃO TIPO 1** - GRANDE PORTE PA(SONORIZAÇÃO PARA O PÚBLICO) 01 CONSOLE DIGITAL, COM 64 CANAIS COM PRÉ AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 24 AUXILIARES MONO, 08 VCA, 08 MATRIX, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS NAS ENTRADAS E SAÍDAS, 08 PROCESSADORES DE EFEITO MÍNIMO, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR ENTRADAS E SAÍDAS, 12 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO COM 31 BANDAS OPERACIONAIS. RESOLUÇÃO INTERNA DE COM SAMPLE RATE INTERNA DE ATÉ 96 KHZ; A CONSOLE DEVE PROPORCIONAR FUNCIONAMENTO VIA MULTICABO DIGITAL PROTOCOLO MADI E/OU ADAT.; 01 CONSOLE DIGITAL, COM 64 CANAIS COM PRÉ AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 12 AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 08 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 12 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO COM 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ;01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM MULTICABO EXCLUSIVO, QUE ATENDA À TODA NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO; 01 EQUALIZADOR ANALÓGICO ESTÉREO DE 31 BANDAS PARA O SISTEMA DE PA; 24 CAIXAS DE SUB WOOFER INDUSTRIALIZADO COM 02 FALANTES DE 18”, 1600 W RMS; 24 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINE ARRAY INDUSTRIALIZADAS COM SISTEMA FLY DE 02 OU 03 VIAS OU EQUIVALENTE, QUE PRODUZA NO MÍNIMO 110 DBA A 25 METROS DO PALCO; AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA;CABEAMENTO DE AC COM 50 PARA A LIGAÇÃO DO SISTEMA. MONITOR (SONORIZAÇÃO PARA O PALCO): 01 CONSOLE DIGITAL, COM 64 CANAIS COM PRÉ AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 24 AUXILIARES MONO, 08 VCA, 08 MATRIX, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS NAS ENTRADAS E SAÍDAS, 08 PROCESSADORES DE EFEITO MÍNIMO, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR ENTRADAS E SAÍDAS, 12 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO COM 31 BANDAS OPERACIONAIS. RESOLUÇÃO INTERNA DE COM SAMPLE RATE INTERNA DE ATÉ 96 KHZ; A CONSOLE DEVE PROPORCIONAR FUNCIONAMENTO VIA MULTICABO DIGITAL PROTOCOLO MADI E/OU ADAT.; 01 CONSOLE DIGITAL, COM 48 CANAIS COM PRÉ AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 12 AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 08 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 12 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO COM 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ; 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM 2 ENTRADAS E 8 SAÍDAS PARA O SIDE FILL;02 SIDE FILLS COM 02 SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18” E 02 CAIXAS DE 03 VIAS (GRAVES,MÉDIOS GRAVES E MEDIAS ALTAS);11 CAIXAS DE MONITOR (02 FALANTES DE 12” + DRIVER DE 2”); AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA;04 CAIXAS DE SUB 1X 18”; 02 PARAMÉTRICAS, 08 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 12 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO COM 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ;01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM MULTICABO EXCLUSIVO, QUE ATENDA À TODA NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO; 01 EQUALIZADOR ANALÓGICO ESTÉREO DE 31 BANDAS PARA O SISTEMA DE PA; 24 CAIXAS DE SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18”, 1600 W RMS; 24 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINE ARRAY INDUSTRIALIZADAS COM SISTEMA FLY DE 02 OU 03 VIAS OU EQUIVALENTE, QUE PRODUZA NO MÍNIMO 110 DBA A 25 METROS DO PALCO; AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA; CABEAMENTO DE AC COM 50 METROS MÍNIMO;01 APARELHO DE CD QUE REPRODUZA MP3;FIOS E CABOS PARA A LIGAÇÃO DO SISTEMA. MONITOR (SONORIZAÇÃO PARA O PALCO): 01 CONSOLE DIGITAL, COM 64 CANAIS COM PRÉ AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 24 AUXILIARES MONO, 08 VCA, 08 MATRIX, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS NAS ENTRADAS E SAÍDAS, 08 PROCESSADORES DE EFEITO MÍNIMO, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR ENTRADAS E SAÍDAS, 12 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO COM 31 BANDAS OPERACIONAIS. RESOLUÇÃO INTERNA DE COM SAMPLE RATE INTERNA DE ATÉ 96 KHZ; A CONSOLE DEVE PROPORCIONAR FUNCIONAMENTO VIA MULTICABO DIGITAL PROTOCOLO MADI E/OU ADAT.; 01 CONSOLE DIGITAL, COM 48 CANAIS COM PRÉ AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 12 AUXILIARES, 04 BANDAS DE	**UND**	**20**		**R$ -**

		EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 08 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 12 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO COM 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ; 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM 2 ENTRADAS E 8 SAÍDAS PARA O SIDE FILL;02 SIDE FILLS COM 02 SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18" E 02 CAIXAS DE 03 VIAS (GRAVES,MÉDIOS GRAVES E MEDIAS ALTAS);11 CAIXAS DE MONITOR (02 FALANTES DE 12" + DRIVER DE 2");AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA;04 CAIXAS DE SUB 1X 18"; 02. Catser 21490					
21	**21490**	**SONORIZAÇÃO TIPO 2** - MÉDIO PORTE PA(SONORIZAÇÃO PARA O PÚBLICO) 01 (UMA) MESA DIGITAL COM 48 CANAIS DE ENTRADA COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 12 AUXILIARES, 08 MATRIX, 08 DCAS, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 02 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 06 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ;01 MULTICABO 48 VIAS COM MAIS 8 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES, COM SPLITER, DE 60 METROS;01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM MULTICABO EXCLUSIVO, QUE ATENDA À TODA NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO;01 EQUALIZADOR ANALÓGICO ESTÉREO DE 31 BANDAS PARA O SISTEMA DE PA;16 CAIXAS DE SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18", 1600 W RMS;16 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINE ARRAY INDUSTRIALIZADAS COM SISTEMA FLY DE 02 OU 03 VIAS OU EQUIVALENTE, QUE PRODUZA NO MÍNIMO 110 DBA A 25 METROS DO PALCO;AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA;CABEAMENTO DE AC COM 50 METROS MÍNIMO;01 APARELHO DE CD QUE REPRODUZA MP3;FIOS E CABOS PARA A LIGAÇÃO DO SISTEMA. MONITOR (SONORIZAÇÃO PARA O PALCO): 01 MESA DIGITAL 48 CANAIS COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 16 AUXILIARES, 08 MATRIX, 08 DCAS, CONTENDO NO MÍNIMO 16 SAÍDAS FÍSICAS (OUTPUTS), 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 01 PROCESSADOR DE EFEITO, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 07 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ;01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM 2 ENTRADAS E 8 SAÍDAS PARA O SIDE FILL;02 SIDE FILLS COM 02 SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18" E 02 CAIXAS DE 03 VIAS (GRAVES, MÉDIOS GRAVES E MEDIAS ALTAS);12 CAIXAS DE MONITOR (02 FALANTES DE 12" + DRIVER DE 2"); AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA;02 CAIXAS DE SUB 1X 18"; 02 CAIXAS 03 VIAS (02 FALANTES DE 15", 02 FALANTES DE 6" E 01 DRIVER 2") PARA BATERIA;60 CABOS DE MICROFONES;50 PEDESTAIS;10 GARRAS;08 SUB MULTICABOS DE 12 VIAS;30 MICROFONES DINÂMICOS;10 MICROFONES CONDENSADORES;02 MICROFONES SEM FIO UHF;10 DIRECT BOX ATIVAS E PASSIVAS;FIOS E CABOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO.01 BATERIA COM MADEIRA EM TIPO MAPLE OU BIRCH: BUMBO DE 22", CAIXA 14", TONS DE 12" 13" E 16" ; FERRAGENS: 01 ESTANTE DE CAIXA, CHIMBAU, 01 BANCO, 04 ESTANTES DE PRATOS, PEDAL; AMPLIFICADORES PARA GUITARRA , COM REVERB, 70 WATTS; 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO COM COMPRESSOR E 200 WATTS;12 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS DE 1,00M. Catser 21490	**UND**	**30**		**R$ -**
22	**21490**	**SONORIZAÇÃO TIPO 3** – PEQUENO PORTE PA (SONORIZAÇÃO PARA O PÚBLICO) 01 (UMA) MESA DIGITAL COM 32 CANAIS DE ENTRADA COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 12 AUXILIARES, 08 MATRIX, 08 DCAS, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 02 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 06 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ;01 MULTICABO 32 VIAS COM MAIS 8 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES, COM SPLITER, DE 60 METROS; 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM MULTICABO EXCLUSIVO, QUE ATENDA À TODA NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO;01 EQUALIZADOR ANALÓGICO ESTÉREO DE 31 BANDAS PARA O SISTEMA DE PA;08 CAIXAS DE SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18", 1600 W RMS;08 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINE ARRAY INDUSTRIALIZADAS COM SISTEMA FLY DE 02 OU 03 VIAS OU EQUIVALENTE, QUE PRODUZA NO MÍNIMO 110 DBA A 25 METROS DO PALCO;AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA;CABEAMENTO DE AC COM 50 METROS MÍNIMO;01 APARELHO DE CD QUE REPRODUZA MP3;FIOS E CABOS PARA A LIGAÇÃO DO SISTEMA. MONITOR (SONORIZAÇÃO PARA O PALCO): 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 16 AUXILIARES, 08 MATRIX, 08 DCAS, CONTENDO NO MÍNIMO 16 SAÍDAS FÍSICAS (OUTPUTS), 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 01 PROCESSADOR DE EFEITO, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 07 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ;01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM 2 ENTRADAS E 8 SAÍDAS PARA O SIDE FILL;02 SIDE FILLS COM 02 SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18" E 02 CAIXAS DE 03 VIAS (GRAVES, MÉDIOS GRAVES E MEDIAS ALTAS);08 CAIXAS DE MONITOR (02 FALANTES DE 12" + DRIVER DE 2");AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA;02 CAIXAS DE SUB 1X 18"; 02 CAIXAS 03 VIAS (02 FALANTES DE 15", 02 FALANTES DE 6" E 01 DRIVER 2") PARA BATERIA; 60 CABOS DE MICROFONES;50 PEDESTAIS;10 GARRAS;08 SUB MULTICABOS DE 12 VIAS;30 MICROFONES DINÂMICOS;10 MICROFONES CONDENSADORES;02 MICROFONES SEM FIO UHF;10 DIRECT BOX ATIVAS E PASSIVAS;FIOS E CABOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA COM ATERRAMENTO.01 BATERIA COM MADEIRA EM TIPO MAPLE OU BIRCH: BUMBO DE 22", CAIXA 14", TONS DE 12" 13" E 16" ; FERRAGENS: 01 ESTANTE DE CAIXA, CHIMBAU, 01 BANCO, 04 ESTANTES DE PRATOS, PEDAL;AMPLIFICADORES PARA GUITARRA , COM REVERB, 70 WATTS;01 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO COM COMPRESSOR E 200 WATTS. Catsert 21490	**UND**	**50**		**R$ -**
23	**21490**	**SONORIZAÇÃO TIPO 4** – PA (SONORIZAÇÃO PARA O PÚBLICO) 01 (UMA) MESA DIGITAL COM 16 CANAIS DE ENTRADA COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 08 AUXILIARES, 08 MATRIX, 08 DCAS, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 02 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 06 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ;01 MULTICABO 48 VIAS COM MAIS 8 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES, COM SPLITER, DE 60 METROS; 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM MULTICABO EXCLUSIVO, QUE ATENDA À TODA NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO;01 EQUALIZADOR ANALÓGICO ESTÉREO DE 31 BANDAS PARA O SISTEMA DE PA; 02 CAIXAS DE SUB WOOFER COM 02 FALANTES DE 18", 1600 W RMS;02 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINE ARRAY INDUSTRIALIZADAS COM SISTEMA FLY DE 02 OU 03 VIAS OU EQUIVALENTE, QUE PRODUZA NO MÍNIMO 110 DBA A 25 METROS DO	**UND**	**100**		**R$ -**

		PALCO; AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA;CABEAMENTO DE AC COM 50 METROS MÍNIMO;01 APARELHO DE CD QUE REPRODUZA MP3;FIOS E CABOS PARA A LIGAÇÃO DO SISTEMA. Catser 21490				
24	**13757**	**ILUMINAÇÃO TIPO 1** - GRANDE PORTE 01 CONSOLES DE ILUMINAÇÃO MA2 COM SISTEMA DE PROGRAMAÇÃO, ACESSOS E PAINEL MULTIFUNÇÃO TOUCH SCREEN; QUE POSSIBILITE A CRIAÇÃO E INSERÇÃO DE PROGRAMAS EM FORMATO 3D,QUE COMPORTE ACIMA DE 3.072 CANAIS DE DMX 512,QUE POSSIBILITE A EXECUÇÃO E PROGRAMAÇÃO REMOTA OU VIA WIRELLESS; 12 COB300 OUTDOOR ;3. 72 CANAIS DE DIMMER DE 4KW POR CANAL;;12 REFLETORES LOCO-LIGHT, ,DMX 512,RGBW E 5 WATTS;30 REFLETORES P.A.R LED. DMX 512,RGBW,30º E 5WATTS;20 REFLETORES SET LIGHT 1000 WATTS COM SUPORTE PARA CHÃO;30 MOVING HEAD´S SPOT DE 1200 WATTS CYM;12 MOVING HEAD´S BEAM 300 OU 700 WATTS CYM1, GARRAS, BARN DOORS;50 STROBINHOS DE 3WATTS COM GARRA;24 REFLETORES HQI 250W;01 SISTEMA DISTRIBUIDOR DE ENERGIA COM COMPOSTO POR 03 FASES INDEPENDENTES, 01 NEUTRO E SISTEMA DE ATERRAMENTO INDEPENDENTE, CHAVE DISJUNTORA DE APROXIMADAMENTE 300 AMPERES QUE POSSIBILITE O CANCELAMENTO DA UNIDADE GERADORA E COM APROXIMADOS 60 METROS DE EXTENSÃO;24 P.A.R LED DMX 512, RGBW 5 WATTS;24 P.A.R. 64 F#05;GELATINAS SUFICIENTES PARA ATENDER A CRIAÇÃO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO;GARRAS E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO. Catser 13757	**UND**	**15**		**R$ -**
25	**13757**	**ILUMINAÇÃO TIPO 2** - MÉDIO PORTE 01 CONSOLES DE ILUMINAÇÃO COM SISTEMA DE PROGRAMAÇÃO, ACESSOS E PAINEL MULTIFUNÇÃO TOUCH SCREEN; QUE POSSIBILITE A CRIAÇÃO E INSERÇÃO DE PROGRAMAS EM FORMATO 3D,QUE COMPORTE ACIMA DE 3.072 CANAIS DE DMX 512,QUE POSSIBILITE A EXECUÇÃO E PROGRAMAÇÃO REMOTA OU VIA WIRELLESS;30 REFLETORES P.A.R 64 F#02 COM PORTA FILTROS;18 REFLETORES P.A.R 64 F#05 COM PORTA FILTROS;36 CANAIS DE DIMMER DE 4KW POR CANAL;12 REFLETORES ELIPSOIDAIS 36º COM ZOOM, ÍRIS, FACAS E PORTA GOBO;18 REFLETORES LOCO-LIGHT, P.A.R 56 OU A.C.L.;08 REFLETORES STRIPLED (RIBALTA DE LED) 18º ,DMX 512,RGBW E 5 WATTS;15 REFLETORES P.A.R LED. DMX 512,RGBW,30º E 5WATTS;10 REFLETORES SET LIGHT 1000 WATTS COM SUPORTE PARA CHÃO;15 MOVING HEAD´S SPOT DE 1200 WATTS CYM;12 MOVING HEAD´S BEAM 300 OU 700 WATTS CYM05 FRESNÉIS 2000 WATTS COM PORTA GELATINAS, GARRAS, BARN DOORS;03 STROBOS DE 3000WATTS COM GARRA;12 REFLETORES HQI 250W; 01 SISTEMA DISTRIBUIDOR DE ENERGIA COM COMPOSTO POR 03 FASES INDEPENDENTES, 01 NEUTRO E SISTEMA DE ATERRAMENTO INDEPENDENTE, CHAVE DISJUNTORA DE APROXIMADAMENTE 300 AMPERES QUE POSSIBILITE O CANCELAMENTO DA UNIDADE GERADORA E COM APROXIMADOS 60 METROS DE EXTENSÃO;12 P.A.R LED DMX 512, RGBW 5 WATTS;12 P.A.R. 64 F#05;GELATINAS SUFICIENTES PARA ATENDER A CRIAÇÃO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO;GARRAS E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO;CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. Catse 13757	**UND**	**30**		**R$ -**
26	**13757**	**ILUMINAÇÃO TIPO 3** - PEQUENO PORTE 01 CONSOLES DE ILUMINAÇÃO COM SISTEMA DE PROGRAMAÇÃO, ACESSOS E PAINEL MULTIFUNÇÃO TOUCH SCREEN; QUE POSSIBILITE A CRIAÇÃO E INSERÇÃO DE PROGRAMAS EM FORMATO 3D,QUE COMPORTE A CIMA DE 3.072 CANAIS DE DMX 512,QUE POSSIBILITE A EXECUÇÃO E PROGRAMAÇÃO OU VIA WIRELLESS;30 REFLETORES P.A.R 64 F#02 COM PORTA FILTROS;18 REFLETORES P.A.R 64 F#05 COM PORTA FILTROS;36 CANAIS DE DIMMER DE 4KW POR CANAL;12 REFLETORES ELIPSOIDAIS 36º COM ZOOM, ÍRIS, FACAS E PORTA GOBO;18 REFLETORES LOCO-LIGHT, P.A.R 56 OU A.C.L.;08 REFLETORES STRIPLED (RIBALTA DE LED) 18º ,DMX 512,RGBW E 5 WATTS;15 REFLETORES P.A.R LED. DMX 512,RGBW,30º E 5WATTS;10 REFLETORES SET LIGHT 1000 WATTS COM SUPORTE PARA CHÃO;15 MOVING HEAD´S SPOT DE 1200 WATTS CYM;12 MOVING HEAD´S BEAM 300 OU 700 WATTS CYM05 FRESNÉIS 2000 WATTS COM PORTA GELATINAS, GARRAS, BARN DOORS;03 STROBOS DE 3000WATTS COM GARRA;12 REFLETORES HQI 250W;01 SISTEMA DISTRIBUIDOR DE ENERGIA COM COMPOSTO POR 03 FASES INDEPENDENTES, 01 NEUTRO E SISTEMA DE ATERRAMENTO INDEPENDENTE, CHAVE DISJUNTORA DE APROXIMADAMENTE 300 AMPERES QUE POSSIBILITE O CANCELAMENTO DA UNIDADE GERADORA E COM APROXIMADOS 60 METROS DE EXTENSÃO;12 P.A.R LED DMX 512, RGBW 5 WATTS;12 P.A.R. 64 F#05;GELATINAS SUFICIENTES PARA ATENDER A CRIAÇÃO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO;GARRAS E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO;CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. Catser 13757	**UND**	50		**R$ -**
27	**21679**	LOCAÇÃO DE 01 **GERADOR** SILENCIADO DE 180 KVA, COM ELETRICISTA DE PLANTÃO E COMBUSTÍVEL PARA DEZ HORAS DE FUNCIONAMENTO POR DIÁRIA. Catser 21679	**UND**	**70**		**R$ -**
28	**22888**	PAINEL DE LED - PAINEL DE LED TAMANHO DE 1,0 METRO COM RESOLUÇÃO DE 5MM VIRTUAL COM INTERFACE/SCALER, POSSIBILITANDO A REPRODUÇÃO DE QUALQUER TIPO DE IMAGEM COM SINAL RGB OU VÍDEO COMPOSTO, 01 NOTEBOOKS COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA, PROCESSADOR 2.2GHZ CORE2 DUO, 4GB RAM, HD DE NO MINIMO250GB, REPRODUTOR DE BLUE RAY E GRAVADOR DE DVD, COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS XP OU MAIS RECENTE INSTALADO, COM MOUSE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 110/220V, ESTRUTURAS DE BOX TRUSS CONTROLE REMOTO TOTAL, 01 MESA DE CORTE, 03 MONITORES 10", CABEAMENTO NECESSÁRIO. Catser 22888	**M²**	**1000**		**R$ -**
29	**22888**	**TORRE DE REPETIÇÃO - PA (DELAY) - CAIXAS ACÚSTICAS - 12** CAIXAS ACÚSTICAS DE FABRICAÇÃO INDUSTRIAL, TIPO LINEARRAY AUTO-AMPLIFICADAS E PROCESSADAS, QUE REPRODUZEM NO MÍNIMO 02 FAIXAS DE FREQUÊNCIAS SEPARADAS COM POTÊNCIA MÍNIMA TOTAL DE 3.000 WATTS EM RMS. COM COBERTURA MÍNIMA DE 90° A PARTIR DO PONTO DE IRRADIAÇÃO. TODAS COM SISTEMA PARA ELEVAÇÃO (FLY) E ANGULAÇÃO ENTRE OS GABINETES. AMPLIFICAÇÃO CAPAZ DE SUPERAR A DEMANDA EM, AO MENOS, 20%; (PARA APLICAÇÃO DE TORRES DE DELAY); - KITS DE CABEAMENTO- (04) KITS CABEAMENTO DE SINAL E AC PARA AS TORRES (DELAY), EM MÉDIA 100 METROS; - PROTETORES DE CABO- 20 PROTETORES DE CABOS ACOPLÁVEIS DO TIPO LOMBADA COM CANALETAS E TAMPA DE MEDIDAS APROXIMADAS DE 800MM X 450MM X 50MM; MONITOR (SONORIZAÇÃO PARA PALCO) BOX TRUSS- 03 (TRÊS) ESTRUTURA EM BOX TRUSS QUE PERMITA ALTURA PARA PONTO DE TALHA DE NO MÍNIMO 4.5M. PARA FIXAÇÃO DO SOM (DELAY); CINTAS E TALHAS PARA PRENDER E ELEVAR AS CAIXAS À ESTRUTURA. Catser 22888	**Diária**	**15**		**R$ -**
	TOTAL GERAL					**R$ -**

Forma de Pagamento:O pagamento será realizado mensalmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Prazo de validade da cotação: No mínimo 08(oito) dias contados de sua expedição.

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:
• descrição do objeto, valor unitário e total;
• número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
• prazo para execução de serviço
• endereço e telefone de contato;
• data de emissão; e
• assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.
Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail:**plan.contratacoes@slm.pe.gov.br,**no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.
São Lourenço da Mata, 15 de Dezembro de 2025.

MAURO JERÔNIMO TELES DA SILVA.
Servidora da Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.

Publicado por:
Aldi Cosntatino Sampaio Dos Santos
Código Identificador:ECBCD001

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTORIZAÇAO DE CONTRATACAO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2025

DISPENSA Nº 050/2025

UNIDADE GESTORA: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA-PE.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FACHADA EM ACM E LETREIRO LUMINOSO, INCLUINDO MATERIAIS, MÃO DE OBRA, ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, PARA IDENTIFICAÇÃO VISUAL E PADRONIZAÇÃO DE 04 UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERRITA-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

FORNECEDOR INDIVIDUAL: **FACIL SOLUÇÃO VISUAL LTDA,** inscrita no CNPJ nº **17.786.162/0001-08,** sediada na Rua Unias Figueiras, 343, Limoeiro, Juazeiro do Norte-CE, CEP: 63.030-240, Tel: (88) 98802-7590 e email: financeirofacilsolucao@gmail.com, neste ato representada por neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Maria Elisiane Sarmento Borges, portador(a) do CPF nº 616.XXX,XXX-91.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 61.604,00 (sessenta e um mil e seiscentos e quatro reais).**

1. DO OBJETO

1.1. Discriminação do objeto:

Descrição do Material		Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FACHADA EM ACM E LETREIRO LUMINOSO, INCLUINDO MATERIAIS, MÃO DE OBRA, ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, PARA IDENTIFICAÇÃO VISUAL E PADRONIZAÇÃO DA **ESCOLA MUNICIPAL MARIA SANTA**	SERVIÇO	1	R$ 14.648,00	R$ 14.648,00
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FACHADA EM ACM E LETREIRO LUMINOSO, INCLUINDO MATERIAIS, MÃO DE OBRA, ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, PARA IDENTIFICAÇÃO VISUAL E PADRONIZAÇÃO DA **ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS**	SERVIÇO	1	R$ 13.800,00	R$ 13.800,00
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FACHADA EM ACM E LETREIRO LUMINOSO, INCLUINDO MATERIAIS, MÃO DE OBRA, ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, PARA IDENTIFICAÇÃO VISUAL E PADRONIZAÇÃO DA **ESCOLA DE REFERÊNCIA FRANCISCO FILGUEIRA SAMPAIO**	SERVIÇO	1	R$ 18.197,00	R$ 18.197,00
4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FACHADA EM ACM E LETREIRO LUMINOSO, INCLUINDO MATERIAIS, MÃO DE OBRA, ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, PARA IDENTIFICAÇÃO VISUAL E PADRONIZAÇÃO DA **CRECHE FRANCISCO DANIEL**	SERVIÇO	1	R$ 14.959,00	R$ 14.959,00
TOTAL GERAL					**R$ 61.604,00**

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. **Art. 75. É dispensável a licitação,**

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Assim, nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a **R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. **Considerando** que o caso ora em análise se enquadra no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

3.2. **Considerando** finalmente que, tanto o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Termo de Referência, a Proposta apresentada quanto o Parecer Jurídico apontam para a viabilidade e possibilidade legal da referida contratação.

3.3. **DECLARO VIÁVEL E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA**, do objeto em questão, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, publique-se o ato que autoriza a presente contratação direta.

Serrita - PE, 15 de dezembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO
Secretária de Educação Municipal
Portaria: 016/2025

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:4C490BC3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, **RATIFICO** os termos do Processo Licitatório Nº 033/2025 – Chamada Pública nº 001/2025, **AUTORIZO** a contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** sob o n.º 011/2025, **CREDENCIAMENTO nº 002/2025**, conforme descrição abaixo:

N.º	LICITANTE	CPF/CNPJ	RESULTADO	PRODUTO	R$ VALOR TOTAL
01	ADRIELLY PAULYANNE RODRIGUES DA SILVA	129.538.204-00	Credenciado	Laranja Pera	**Total 39.340,00**
02	EDILMA CRISTINA DE AQUINO	044.417.504-04	Credenciado	Polpa de Fruta	**Total 35.970,00**
03	ANTONIO PEDRO DA SILVA	557.119.364-68	Credenciado	Repolho	**Total 23.856,00**
04	ANA CLAUDIA RAMALHO RODRIGUES DA SILVA	080.623.854-26	Credenciado	Laranja	**Total 39.340,00**
05	FLORIANA FERREIRA DA SILVA	463.492.944-91	Credenciado	Cebola	**Total 30.170,00**
06	PRISCILA FERREIRA DA SILVA	111.500.494-80	Credenciado	Macaxeira	**Total 39.900,00**
07	ALANA LINO DA SILVA	107.941.284-08	Credenciado	Melancia	**Total 38.640,00**
08	ERNANDES JOSÉ DA SILVA	025.806.564-80	Credenciado	Polpa de Fruta	**Total 35.970,00**
09	HILDO DE ANDRADE LIMA	043.609.824-53	Credenciado	Tomate	**Total 34.840,00**
10	JEFFERSON LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA	703.417.244-75	Credenciado	Macaxeira	**Total 39.900,00**
11	PAULO AUGUSTO DA SILVA JUNIOR	119.692.124-54	Credenciado	Inhame	**Total 39.116,00**
12	CAITANO ANTONIO DE OLIVEIRA	041.614.824-41	Credenciado	Batata Inglesa	**Total 38.872,00**
13	WILLAMES MANOEL DA SILVA	465.543.488-08	Credenciado	Banana Comprida	**Total 35.130,00**
14	LUCINALDO DE ALMEIDA RODRIGUES	757.169.414-00	Credenciado	Pimentão Verde Laranja Pera	17.840,00 14.050,00 **Total 31.890,00**
15	LUESLLY ANTONIO LUIZ ALVES	144.578.234-06	Credenciado	Couve	**Total 34.896,00**
16	CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA	740.784.024-53	Credenciado	Batata Doce Polpa de Fruta	**Total 38.389,00**
17	UEMERSON MANOEL ZEFERINO DA SILVA	077.190.764-86	Credenciado	Banana Prata	**Total 38.640,00**
18	WELSON ZEFERINO DA SILVA	104.005.504-40	Credenciado	Banana Comprida	**Total 35.130,00**
19	SEVERINA COSTA DE OLIVEIRA SILVA	810.110.084-91	Credenciado	Banana Prata Polpa de Fruta	14.490,00 22.781,00 **Total 37.271,00**
20	ANTONIA MARIA DA SILVA	909.182.154-04	Credenciado	Repolho Batata Inglesa Inhame	17.040,00 1.808,00 5.334,00 **Total 24.182,00**
21	MARIA DE FATIMA DA SILVA	502.076.364-00	Credenciado	Mamão	**Total 34.800,00**
22	TATIANE MARTINS DA SILVA	106.770.504-02	Credenciado	Chuchu Coco Seco	22.855,00 9,220,00 **Total 32.075,00**
23	RAYANNE GRAZIELLY DE FREITAS SILVA	138.101.674-01	Credenciado	Melancia	**Total 38.640,00**

24	MARCOS ANTONIO FELIPINO DA SILA	161.703.274-30	Credenciado	Polpa de Fruta	**Total 35.970,00**
25	GEYSLLER LUANNA DE LIMA	127.542.194-63	Credenciado	Poupa de Fruta	**Total 35.970,00**
26	JCHIÔVANAH LAICYA RAMALHO RODRIGUES	119.938.384-81	Credenciado	Polpa de Fruta	**Total 35.970,00**
27	MARTA MARIA DA SILVA	710.759.984-41	Credenciado	Melancia	**Total 38.640,00**
28	CARLA PATRICIA DA SILVA	711.107.184-03	Credenciado	Cenoura Coentro	25.380,00 6.321,00 **Total 31.701,00**
29	Associação dos Trabalhadores do Assentamento Normandia – ATRANOR	08.071.635/0001-91	Credenciado	BANANA COMPRIDA IN NATURA	70.260,00
				BANANA PRATA IN NATURA	53.130,00
				BATATA DOCE	25.200,00
				BATATA INGLESA	40.680,00
				CEBOLA SECA BRANCA	30.170,00
				CENOURA	25.380,00
				CHUCHU	22.855,00
				COCO SECO IN NATURA	9.220,04
				COENTRO IN NATURA	6.321,00
				COUVE FOLHA	34.896,00
				INHAME	44.450,00
				LARANJA PERA IN NATURA	92.730,00
				MACAXEIRA	79.800,00
				MAMÃO FORMOSA	34.800,00
				MELANCIA	115.920,00
				PIMENTÃO VERDE	17.840,00
				POLPA DE FRUTA IN NATURA	215.820,00
				REPOLHO IN NATURA	40.896,00
				TOMATE TIPO SALADA	34.840,00
				Total 995.208,00	
30	Rede Produtiva de Caprino e Ovino da Agricultura Familiar de Caruaru – PE.	21.929.753/0001-56	Credenciado	BANANA COMPRIDA IN NATURA	70.260,00
				BANANA PRATA IN NATURA	53.130,00
				BATATA DOCE	25.200,00
				BATATA INGLESA	40.680,00
				CEBOLA SECA BRANCA	30.170,00
				CENOURA	25.380,00
				CHUCHU	22.855,00
				COCO SECO IN NATURA	9.220,00
				COENTRO IN NATURA	6.321,00
				COUVE FOLHA	34.896,00
				INHAME	44.450,00
				LARANJA PERA IN NATURA	92.730,00
				MACAXEIRA	79.800,00
				MAMÃO FORMOSA	34.800,00
				MELANCIA	115.920,00
				PIMENTÃO VERDE	17.840,00
				POLPA DE FRUTA IN NATURA	215.820,00
				REPOLHO IN NATURA	40.896,00
				TOMATE TIPO SALADA	34.840,00
				Total 995.208,00	

Conforme o disposto no §1º do Art. 14, da Lei nº 11.947/2009, Lei 14.660/2023, Lei nº 15.226/2025, Resolução/FNDE/CD nº 038/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, Resolução FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, Resolução FNDE nº 6/2020, Resolução FNDE nº 20/2020, Resolução FNDE nº 21/2021, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024, realiza a **1ª Chamada Pública do ano 2025.** Tendo como objeto **Aquisição de gêneros alimentícios diretamente do agricultor familiar, empreendedor familiar rural, organização e/ou grupos de mulheres, durante o período de 12 (doze) meses, destinado à merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Xexéu/PE.**

A totalidade dos projetos de vendas apresentados pelos Agricultores locais do **Município de Xexéu** correspondem ao valor global estimado de: R$ **995.208,00 (Novecentos e noventa e cinco mil e duzentos e oito reais),** atendendo toda a demanda da Chamada Pública/Credenciamento.

Desta forma, os Agricultores Locais serão convocados para contratação imediata, por atenderem integralmente à demanda, e as Associações permanecerão credenciadas em caráter de reserva, condicionadas à eventual insuficiência de fornecimento local, conforme previsto no edital.

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial da AMUPE e plataformas cabíveis, conforme prevê as normas vigentes.

Xexéu/PE, 11 de Dezembro de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
- Prefeito -

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:B215E259